SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 07 de Fevereiro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VIII | Nº 1890

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
PARECER JURÍDICO

CONTRATO EMERGÊNCIAL: Assunto: Orientação acerca da realização de procedimentos de dispensa de licitação por emergência ou calamidade pública prevista no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

Nesta data submete-se a esta Procuradoria os autos do Processo administrativo nº 1-24/2017, visando Parecer acerca da possibilidade de contratação emergencial **para aquisição de reagentes, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, por um período de até 180 dias (cento e oitenta), para suprir as necessidades do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO, no atendimento dos municípios consorciados.**

A requisição de dá em face, ao fato de que o contrato emergencial, ser necessário para atender o fornecimento de reagentes laboratoriais com cessão gratuita de equipamentos.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Denota-se que na data de 13/12/2016, houve a cessão pública para contratação de empresa na modalidade de pregão eletrônico, qual foi anulado após análise e conferência de irregularidades insanáveis na data de 25/01/2017, de modo, que haverá ajustes naquele Edital, sendo deflagrado novo certame licitatório, contudo, este fato impede na continuidade do fornecimento dos serviços, o que gera prejuízos aos municípios que se utilizam deste contrato, conforme decisão da autoridade competente e parecer da superintendência de licitações.

Verifica-se que a licitação pretende contratar empresa para execução dos serviços voltados a área da saúde, e que novo procedimento licitatório acobertando as irregularidades encontradas no certame anterior, já estando o atual processo de licitação em tramite, contudo, já houve a interrupção dos serviços, motivando a suspensão de serviços essenciais, este prazo poderá ser superior ou não ao do contrato emergencial, motivo pela qual, pode ser contrato pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.
Deste modo, tem-se que administração e os municípios consorciados não podem esperar o tempo de um procedimento regular, respeitados do contraditório e da ampla defesa e portanto é de prazo alargado, dadas muitas intempéries que podem ocorrer. Dessa feita, surgiu a emergencialidade, não havendo opção, devendo dispensar sempre, para Fernandes, 2000: 315-316: *“ Caracterizada a tipificação legal, não se pode a sociedade ser duplamente penalizada pela incompetência de servidores públicos ou agente políticos: dispensa-se a licitação em qualquer caso”*.

Após breve relato dos fatos, passo a realizar as considerações cabíveis.
A Carta Magna, estabelece os princípios gerais que regem a atividade administrativa (art. 37, caput), dispõe sobre o dever geral de licitar da Administração Pública, possibilitando a realização de contratação direta apenas em caráter de exceção, nas hipóteses legalmente estabelecidas, que, como exceções, devem ser interpretadas restritivamente.
Com base no esposado na Constituição Federal surgem as ressalvas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93, de que se pode ocorrer a contratação em razão de situação de emergência ou de calamidade pública (art. 24, IV), quais devem ser precedidas do respectivo processo de dispensa de licitação, no qual deve ser comprovado o atendimento a todos os requisitos legais.
Deste modo, somente é possível que ocorra a contratação direta nos casos de emergência ou de calamidade pública quando a situação verificada puder ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa, devendo o processo de dispensa ser devidamente instruído com a caracterização da situação que o justificou (Lei nº 8.666/93, art. 24, IV, c/c art. 26, parágrafo único, I), esteve em consonância com a orientação traçada pelo egrégio Tribunal de Contas da União: "Calamidade pública. Emergência. Dispensa de licitação. Lei nº 8.666/93, art. 24, IV. Pressupostos para aplicação.
1 – que a situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, não se tenha originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou dá má gestão dos recursos dos recursos disponíveis, ou seja, que ela não possa, em alguma medida, ser atribuída à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação;
2 – que exista urgência concreta e efetiva do atendimento de situação decorrente do estado emergencial ou calamitoso, visando afastar risco de danos a bens ou à saúde ou á vida de pessoas;
3 – que o risco, além de concreto e efetivamente provável, se mostre iminente e especialmente gravoso;
4 – que a imediata efetivação, por meio de contratação com terceiro, de determinadas obras, serviços ou compras, segundo as especificações e quantitativos tecnicamente apurados, seja o meio

adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado." (TCU, TC-247/94, Min. Carlos Atila, 01/06/94, RDA vol. 197, p. 266).

Ato continuo, presente aos autos temos a justificativa da coordenação de infraestrutura, que discrimina a situação verificada e de que forma ela pode comprometer a segurança do serviço de saúde pública, etc., além de informar quais serão as contratações necessárias para contornar a situação verificada. É oportuno registrar que tanto a situação afirmada como emergencial quanto as contratações ditas necessárias estão comprovadas à luz dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

O que se está a premiar é o valor em detrimento do mero formalismo, sendo importante para o momento, trazer a colação a lição de Adilson de Abreu Dallari, in Aspectos Jurídicos da Licitação, Ed. Saraiva, 2007, pag. 42:

"Isso significa que é preciso superar concepções puramente burocráticas ou meramente formalísticas, dando-se maior ênfase ao exame da legitimidade, da economicidade e da razoabilidade, em benefício da eficiência. Não basta ao administrador demonstrar que agiu bem, em estrita conformidade com a lei; sem se divorciar da legalidade (que não se confunde com a estrita legalidade), cabe a ele evidenciar que caminhou no sentido de obtenção dos melhores resultados.".

Ainda no escólio de Adilson de Abreu Dallari, na mesma obra, logo no parágrafo seguinte, menciona:

"O princípio da eficiência não é uma novidade, nem veio para substituir os demais, mas, sim, para conviver harmonicamente com eles. A invocação do princípio da eficiência não autoriza o desrespeito à lei, mas sua entronização constitucional de maneira explícita determina, sim, maio transigência no tocante as formalidades cuja observância possa prejudicar valores fundamentais da ordem pública."

O que fica evidente, é que do confronto de princípios, do embate entre uns e outros, determinado princípio, a luz do teorizado, ganha relevo, demonstrando que não é só porque está escrito em lei que há ilegalidade, necessário se mostra adentrar ao seu escopo procurando extrair o verdadeiro sentido da norma, e aí verificar de qual princípios irá a administração se valer, possibilitando assim com base no teorizado é a contratação de empresa pelo prazo legalmente estipulado, o que se traduz em observação *cum grano salis*, o que se espera da atividade interpretativa das normas.

O que se pretende com a contratação em síntese pelo amplamente esposado, e presente nos documentos acostados aos autos é dar continuidade aos serviços, que tem em sua natureza uma necessidade que torna este ato imperioso e extremamente necessário.

Fato incontroverso é que o memorando nº: 001/2017, as fls. 02, quanto a caracterização plena da situação emergencial, detalha a situação de calamidade que pode ocorrer caso não se dê continuidade dos serviços, sendo este realizado pela infraestrutura, técnica da área, o que dispensa tecer comentários a técnica por ela descrita.

Por conseguinte, via de regra a contratação deve abranger somente os serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos (Lei nº 8.666/93, art. 24, IV, in fine).

Cabe salientar que esse seriam o procedimento esperado, contudo a experiência nos mostrou que nem sempre o esperado acontece, acabando a administração tendo que se utilizar da via de exceção, o que não necessariamente caracteriza dissidia administrativa, pois reprise-se *in casu*, quem acabou por apresentar elementos estranhos a praxe licitatória foi o órgão de controle externo, ao qual somos vinculados, e que corretamente evidenciou que não caminhávamos parelhos com a técnica.

Caracterizados estão a observância dos princípios da moralidade e impessoalidade, dentro do processo da dispensa de licitação, pois claro está a razão de escolha do executante do serviço ou do fornecedor, e com a justificativa do preço (Lei nº 8.666/93, art. 26, parágrafo único, II e III), pois não haverá alteração de valor, ou seja, os valores se manterão inalterados, desse modo, a Administração se isenta de realizar pesquisa de preços no mercado pertinente, e juntar tais documentos no processo de dispensa, pois não haverá alteração na receita orçamentária, comprovando que o preço contratado está de acordo com o praticado no mercado, e gerando assim a economicidade para a administração pública, até a finalização da licitação em tramite.

Resta neste ponto caracterizada a vantajosidade da solução adotada, caminhando no mesmo entendimento trilhado pelo TCU no acordão nº: 014.378/2011-6- Plenário, em anexo.

O termo de justificativa apontado pormenorizadamente a questão da emergencialidade, bem como, apontado a empresa vencedora e os preços, em observância ao art. 26, da LGL, será apresentado pela superintendência de licitações, reforçando as independências dos atos na esteira do delineado no acordão TCU nº: 1.656/2003- Plenário.

Até o presente momento se constata que os autos do processo em epígrafe encontram-se, regulares no que tange ao procedimento administrativo e legal, haja vista estar devidamente instruído e justificado, nos termos da legislação pátria, bem como fora observado o prazo legal previsto em Lei. Infere-se neste momento que o processo de licitação para a contratação em definitivo deva ser regularmente apreciado e cumprido dentro do prazo de vigência deste processo emergencial, ou seja, novamente por até 180 (cento e oitenta) dias.

Corroborando o fato de que houve envolvimento dos setores devidos da administração públicas, quer sejam, coordenação de infraestrutura, e anuência da continuidade dos serviços pelo ordenador de despesa e gestor da entidade.

Vale lembrar que, assim como nos demais procedimentos licitatórios, para que haja validade e legitimidade do procedimento é imprescindível que os preços praticados sejam condizentes com os valores praticados no mercado, fato este que deve ser observado pelas autoridades licitantes e ordenadoras das despesas, sob pena de serem responsabilizadas, nos termos da lei 8.666/1993.

Afirmo derradeiramente, que o presente parecer, tende a conceder subsídios aos tomadores de decisão, leia-se detentores do poder de mando dentro da estrutura administrativa do CIMCERO, que hierarquicamente colocados, não só podem como caso constatada qualquer necessidade de correção, devem agir proativamente no sentido de sanar tal equívoco, ou até mesmo suplantar opiniões de qualquer consultor técnico, tendo este parecerista plena convicção de que suas opiniões traduzidas em conceitos jurídicos, não vinculam a administração em nenhum momento tão pouco trazem para si qualquer espécie de complicações, mesmo diante da existência de interpretações diversas, dada a natureza jurídica do esboçado em qualquer espécie de parecer técnico. Nesse sentido:

EMENTA: CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. TRIBUNAL DE CONTAS. TOMADA DE CONTAS: ADVOGADO. PROCURADOR: PARECER. C.F., art. 70, parág. único, art. 71, II, art. 133. Lei nº 8.906, de 1994, art. 2º, § 3º, art. 7º, art. 32, art. 34, IX. I. - Advogado de empresa estatal que, chamado a opinar, oferece parecer sugerindo contratação direta, sem licitação, mediante interpretação da lei das licitações. Pretensão do Tribunal de Contas da União em responsabilizar o advogado solidariamente com o administrador que decidiu pela contratação direta: impossibilidade, dado que o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa. Celso Antônio Bandeira de Mello, "Curso de Direito Administrativo", Malheiros Ed., 13ª ed., p. 377. II. - O advogado somente será civilmente responsável pelos danos causados a seus clientes ou a terceiros, se decorrentes de erro grave, inescusável, ou de ato ou omissão praticado com culpa, em sentido largo: Cód. Civil, art. 159; Lei 8.906/94, art. 32. III. - Mandado de Segurança deferido.

(...) O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES – Sr. Presidente, tenho a impressão de que estamos diante de um desses casos emblemáticos que, infelizmente, tornam-se cada vez mais comuns. Certamente, depois de prestar contas ao Tribunal de Contas, os mesmos consultores jurídicos terão de fazê-lo, também, sobre correção dos seus pareceres ao Ministério Público, e responderão a alguma ação de improbidade administrativa. Já temos exemplos claros desses casos no âmbito da advocacia pública: discussões sobre teses jurídicas que agora têm de ser verificadas novamente em face da opinião de um determinado procurador. Não tenho a menor dúvida de que, para conceder a segurança, basta o fundamento constitucional. O advogado, aqui, com eventualmente um outro consultor-técnico, certamente não se enquadra na hipótese constitucional invocada pelo tribunal de

Contas. (...) (MS 24073, Relator(a): Min. CARLOS VELLOSO, Tribunal Pleno, julgado em 06/11/2002, DJ 31-10-2003 PP-00015 EMENT VOL-02130-02 PP-00379).
Diante do exposto, esta Procuradoria Geral opina, desde que se mantenha a comprovação que durante este contrato emergencial se mantenha a regularidade do processo licitatório que vise uma contratação nos moldes da Lei Federal nº: 8.666/93 cumpra com todos os atos da licitação, pelo prosseguimento do feito, pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, atendidas as cautelas de praxe, com estrita obediência das demais formalidades administrativas e legais.

Ji-Paraná, 01 de Fevereiro de 2017.

SUELLEN SANTANA DE JESUS
Procuradora Jurídica
OAB/RO 5911

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:F45258FC

PROCURADORIA
PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO
DA CONTINUIDADE DE SERVIÇO ESSENCIAL: CONTRATO EMERGÊNCIAL: Assunto: Orientação acerca da realização de procedimentos de dispensa de licitação por emergência ou calamidade pública prevista no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.
Nesta data submete-se a esta Procuradoria os autos do Processo administrativo nº 1-2/2016, visando Parecer acerca da possibilidade de continuidade de contratação emergencial de empresas para execução dos serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos de Saúde-RSS, pertencentes aos Grupos A, B e E da Resolução da Diretoria Colegiada n. 306 de 07 de dezembro de 2004 da Agencia Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA e Resolução N. 385/2005-CONAMA, gerados pelos Municípios Consorciados.

A requisição de dá em face ao fato de que o contrato emergencial vigente, com prazo de 03/02/2017, encerrando-se antes da finalização do processo de Licitação, qual foi anulado para atender recomendações presentes ao Parecer do MP de Contas, em anexo, no qual tentou-se licitar por duas vezes, a primeira materializada através de autos do processo administrativo nº: 1-92/2016, na modalidade de pregão eletrônico, tendo sido revogado em razão da inconveniência aferida, constituindo-se em escolha de modalidade que possibilite a adoção de cautelas maiores, o que não se mostrava possível na espécie pregão eletrônico.

Uma segunda vez procedeu-se a deflagração de certame licitatório na modalidade de concorrência, na data de 28/12/2016, através dos auto do processo administrativo nº: 1-435/2016, que tendo seu tramite regular, com publicação do Edital e fixação da data da sessão de abertura, fora por ilegalidade anulado, essa apontada pelo TCE, não existindo possibilidade de correção das mesmas no certame, eis que demandaria pesquisa aprofundada por parte da equipe técnica do CIMCERO, o que fugia à orbita tanto da superintendência da CPL, quanto da procuradoria.

Tais recomendações apresentadas pelo MPC, tem por escopo quantificar as unidades de coleta, mormente as unidades de saúde, se a mesma se dá forma interna ou externa, e a forma de acondionamento, apontando ainda, a necessidade de planilha de composição de custos unitários de forma a elencar os custos operacionais, cronograma físico e financeiro e cronograma de desembolso, de competência da técnica específica, haja vista, que envolve cálculos e análise de insumos, que não compreendem na categoria de conhecimentos que se extrai da observação do que rotineiramente acontece.

Verifica-se que a licitação pretende contratar empresa para execução dos serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos de Saúde-RSS, qual acima está descrito os motivos que levaram a não finalização do certame licitatório, e que novo procedimento acobertando as irregularidades já descritas está em tramite, contudo, este prazo é superior ao do contrato emergencial, motivo pela qual, operar-se-á o término do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sem que haja a deflagração de novo certame com as correções, pois caso insistisse neste intento sobreviriam novos recursos que protrairiam o feito no tempo de forma indeterminada.
Deste modo, tem-se que a administração e os municípios consorciados não podem esperar o tempo de um procedimento regular, respeitados o contraditório e da ampla defesa e, portanto, é de prazo alargado, dadas muitas intempéries que podem ocorrer. Dessa feita, surgiu a emergencialidade, não havendo opção, devendo dispensar sempre, conforme Fernandes (2000, p.315-316) *" Caracterizada a tipificação legal, não se pode a sociedade ser duplamente penalizada pela incompetência de servidores públicos ou agente políticos: dispensa-se a licitação em qualquer caso"*.

Após breve relato dos fatos, passo a realizar as considerações cabíveis.
A Carta Magna, estabelece os princípios gerais que regem a atividade administrativa (art. 37, caput), dispondo sobre o dever geral de licitar da Administração Pública e possibilitando a realização de contratação direta apenas em caráter de exceção, nas hipóteses legalmente estabelecidas, que, como exceções, devem ser interpretadas restritivamente.
Com base no esposado na Constituição Federal surgem as ressalvas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93, de que se pode ocorrer a contratação em razão de situação de emergência ou de calamidade pública (art. 24, IV), quais devem ser precedidas do respectivo processo de dispensa de licitação, no qual deve ser comprovado o atendimento a todos os requisitos legais.
Deste modo, somente é possível que ocorra a contratação direta nos casos de emergência ou de calamidade pública quando a situação verificada puder ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa, devendo o processo de dispensa ser devidamente instruído com a caracterização da situação que o justificou (Lei nº 8.666/93, art. 24, IV, c/c art. 26, parágrafo único, I), e que está em consonância com a orientação traçada pelo egrégio Tribunal de Contas da União: "Calamidade pública. Emergência. Dispensa de licitação. Lei nº 8.666/93, art. 24, IV. Pressupostos para aplicação.
1 – que a situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, não se tenha originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou dá má gestão dos recursos dos recursos disponíveis, ou seja, que ela não possa, em alguma medida, ser atribuída à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação;
2 – que exista urgência concreta e efetiva do atendimento de situação decorrente do estado emergencial ou calamitoso, visando afastar risco de danos a bens ou à saúde ou á vida de pessoas;
3 – que o risco, além de concreto e efetivamente provável, se mostre iminente e especialmente gravoso;
4 – que a imediata efetivação, por meio de contratação com terceiro, de determinadas obras, serviços ou compras, segundo as especificações e quantitativos tecnicamente apurados, seja o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado." (TCU, TC-247/94, Min. Carlos Atila, 01/06/94, RDA vol. 197, p. 266).
Ato contínuo, presente aos autos temos a justificativa da coordenação do programa ambiental, que discrimina a situação verificada e de que forma ela pode comprometer a segurança do serviço de saúde pública, etc., além de informar quais serão as contratações necessárias para contornar a situação verificada. É oportuno registrar que tanto a situação afirmada como emergencial quanto as contratações ditas necessárias estão comprovadas à luz dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
O que se está a premiar é o valor em detrimento do mero formalismo, sendo importante para o momento, trazer à colação a lição de Adilson de Abreu Dallari, in Aspectos Jurídicos da Licitação, Ed. Saraiva (2007, p.42).
"Isso significa que é preciso superar concepções puramente burocráticas ou meramente formalísticas, dando-se maior ênfase ao exame da legitimidade, da economicidade e da razoabilidade, em benefício da eficiência. Não basta ao administrador

demonstrar que agiu bem, em estrita conformidade com a lei; sem se divorciar da legalidade (que não se confunde com a estrita legalidade), cabe a ele evidenciar que caminhou no sentido de obtenção dos melhores resultados.".

Ainda no escólio de Adilson de Abreu Dallari, na mesma obra, logo no parágrafo seguinte, menciona:

"O princípio da eficiência não é uma novidade, nem veio para substituir os demais, mas, sim, para conviver harmonicamente com eles. A invocação do princípio da eficiência não autoriza o desrespeito à lei, mas sua entronização constitucional de maneira explícita determina, sim, maio transigência no tocante as formalidades cuja observância possa prejudicar valores fundamentais da ordem pública. "

O que fica evidente, é que do confronto de princípios, do embate entre uns e outros, determinado princípio, a luz do teorizado, ganha relevo, demonstrando que não é só porque está escrito em lei que há ilegalidade, necessário se mostra adentrar ao seu escopo procurando extrair o verdadeiro sentido da norma, e aí verificar de qual princípios irá a administração se valer, possibilitando assim com base no teorizado a prorrogação para além do prazo legalmente estipulado, o que se traduz em observação *cum grano salis*, o que se espera da atividade interpretativa das normas.

O que se pretende com a prorrogação em síntese pelo amplamente esposado, e presente nos documentos acostados aos autos é dar continuidade aos serviços, que tem em sua natureza uma necessidade que torna este ato imperioso e extremamente necessário.

Fato incontroverso é que o memorando nº 025/2015, às fls. 4149, quanto à caracterização plena da situação emergencial, detalha a situação de calamidade que pode ocorrer caso não se dê continuidade aos serviços, sendo este realizado por engenheira ambiental, técnica da área, o que dispensa tecer comentários à técnica por ela descrita.

Por conseguinte, via de regra a contratação deve abranger somente os serviços que possam ser concluídos no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos (Lei nº 8.666/93, art. 24, IV, *in fine*).

Contudo, constitui o presente caso em exceção, situação em que deve o administrador agir de forma proativa para debelar o risco de descontinuidade do serviço, ação esta que trilhada sobre os caminhos legais que justificam a excepcionalidade, legitimam o ato, e possibilita a superação do literal contorno legal, porém não se deve é claro adotar regra, devendo sempre apresentar os motivos que o autorizam a proceder de tal maneira, não se apresentados, licita-se sempre, leve o tempo que for.

Note-se que a lei veda a prorrogação dos contratos, desde que eles forem celebrados com prazo inferior a 180 (cento e oitenta) dias não poderão ter sua duração prorrogada para completar o prazo máximo estabelecido na norma, além disso, por se tratar de exceção ao dever geral de licitar, apesar do limite de até 180 (cento e oitenta) dias, é estável na doutrina e jurisprudência que tais contratações deverão se estender apenas durante o período necessário para a realização de novo processo licitatório.

Cabe salientar que este seria o procedimento esperado, contudo a experiência nos mostrou que nem sempre o esperado acontece, acabando a administração tendo que se utilizar da via de exceção, o que não necessariamente caracteriza dissidia administrativa, pois reprise-se *in casu*, quem acabou por apresentar elementos estranhos à praxe licitatória foi o órgão de controle externo, ao qual somos vinculados, e que corretamente evidenciou que não caminhávamos parelhos com a técnica.

Caracterizados estão a observância dos princípios da moralidade e impessoalidade, dentro do processo da dispensa de licitação, pois claro está a razão de escolha do executante do serviço ou do fornecedor, e com a justificativa do preço (Lei nº 8.666/93, art. 26, parágrafo único, II e III), pois não haverá alteração de valor, ou seja, os valores se manterão inalterados, e desse modo, a Administração se isenta de realizar pesquisa de preços no mercado pertinente, e juntar tais documentos no processo de dispensa, pois não haverá alteração na receita orçamentária, comprovando que o preço contratado está de acordo com o praticado no mercado, e gerando assim a economicidade para a administração pública, até a finalização da licitação em tramite.

Resta neste ponto caracterizada a vantajosidade da solução adotada, caminhando no mesmo entendimento trilhado pelo TCU no acordão nº: 014.378/2011-6- Plenário, em anexo.

As empresas em questão, já executam os serviços, realizando-os nos municípios, bem como, possui organograma de execução de serviços de modo que não ocorrerá a interrupção dos mesmo, não nos sendo informados pelas prefeituras que tenham ocorrido defeitos na prestação do serviço, sendo comprovado os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e o cumprimento do art. 7º, XXXIII, da CRFB/88, e ainda, se exigido, os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira (Lei nº 8.666/93, art. 27 e ss.).

A fase interna do procedimento de dispensa foi apreciada e considerada regular, motivo pelo qual apresento o presente parecer, como existe a vedação legal na prorrogação de processo na modalidade emergencial, junto ao parecer, encaminha Termo aditivo ao contrato com as empresas, com data de até 180 (cento e oitenta) dias, ou que sejam regularizados os apontamentos feitos pelo MPC.

Reafirma ainda que estão presente os critérios para homologação, pois esta contratação se dará em menor período, uma vez que já está iniciado e ativos os atos de licitação na modalidade de pregão eletrônico, o que gera uma economicidade aos municípios, assim como, que não haverá interrupção na continuidade no serviço, uma vez que se trata de serviço essencial.

Deste modo, resta comprovado que as empresas descritas abaixo, mantém os critérios de habilitação para que dê continuidade na prestação dos serviços.

PAZ AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.331.865/0001-94;

PRESERVA SOLUÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.515.617/0001-17;

M.X.P – USINA DE INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 13.273.219/0001-06

Até o presente momento se constata que os autos do processo em epígrafe encontram-se regulares no que tange ao procedimento administrativo e legal, haja vista estar devidamente instruído e justificado, nos termos da legislação pátria, bem como fora observado o prazo legal previsto em Lei. Infere-se neste momento que o processo de licitação para a contratação em definitivo deva ser regularmente apreciado e cumprido dentro do prazo de vigência deste processo emergencial, ou seja, novamente por até 180 (cento e oitenta) dias.

Corroborando o fato de que houve envolvimento dos setores competentes desta administração pública, quer sejam, engenharia ambiental, e anuência da continuidade dos serviços pelo ordenador de despesa e gestor da entidade.

Vale lembrar que, assim como nos demais procedimentos licitatórios, para que haja validade e legitimidade do procedimento é imprescindível que os preços praticados sejam condizentes com os valores praticados no mercado, fato este que deve ser observado pelas autoridades licitantes e ordenadoras das despesas, sob pena de serem responsabilizadas, nos termos da lei 8.666/1993.

Afirmo derradeiramente, que o presente parecer, tende a conceder subsídios aos tomadores de decisão, leia-se detentores do poder de mando dentro da estrutura administrativa do CIMCERO, que hierarquicamente colocados, não só podem, como caso constatada qualquer necessidade de correção, devem agir proativamente no sentido de sanar tal equívoco, ou até mesmo suplantar opiniões de qualquer consultor técnico, tendo esta parecerista, plena convicção de que suas opiniões traduzidas em conceitos jurídicos, não vinculam a administração em nenhum momento, tampouco trazem para si qualquer espécie de prejuízos, mesmo diante da existência de interpretações diversas, dada a natureza jurídica do esboçado em qualquer espécie de parecer técnico. Nesse sentido:

EMENTA: CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. TRIBUNAL DE CONTAS. TOMADA DE CONTAS: ADVOGADO. PROCURADOR: PARECER. C.F., art. 70, parág. único, art. 71, II, art. 133. Lei nº 8.906, de 1994, art. 2º, § 3º, art. 7º, art. 32, art. 34, IX. I. - Advogado de empresa estatal que, chamado a opinar, oferece parecer sugerindo contratação direta, sem licitação, mediante interpretação da lei das licitações. Pretensão do Tribunal de Contas da União em responsabilizar o advogado solidariamente com o administrador que decidiu pela contratação direta: impossibilidade, dado que o parecer não é ato

administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa. Celso Antônio Bandeira de Mello, "Curso de Direito Administrativo", Malheiros Ed., 13ª ed., p. 377. II. - O advogado somente será civilmente responsável pelos danos causados a seus clientes ou a terceiros, se decorrentes de erro grave, inescusável, ou de ato ou omissão praticado com culpa, em sentido largo: Cód. Civil, art. 159; Lei 8.906/94, art. 32. III. - Mandado de Segurança deferido.
(...) O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES – Sr. Presidente, tenho a impressão de que estamos diante de um desses casos emblemáticos que, infelizmente, tornam-se cada vez mais comuns. Certamente, depois de prestar contas ao Tribunal de Contas, os mesmos consultores jurídicos terão de fazê-lo, também, sobre correção dos seus pareceres ao Ministério Público, e responderão a alguma ação de improbidade administrativa. Já temos exemplos claros desses casos no âmbito da advocacia pública: discussões sobre teses jurídicas que agora têm de ser verificadas novamente em face da opinião de um determinado procurador. Não tenho a menor dúvida de que, para conceder a segurança, basta o fundamento constitucional. O advogado, aqui, com eventualmente um outro consultor-técnico, certamente não se enquadra na hipótese constitucional invocada pelo tribunal de Contas. (...) (MS 24073, Relator (a): Min. CARLOS VELLOSO, Tribunal Pleno, julgado em 06/11/2002, DJ 31-10-2003 PP-00015 EMENT VOL-02130-02 PP-00379).
Diante do exposto, esta Procuradoria Geral opina, desde que se mantenha a comprovação que durante este contrato emergencial se mantenha a regularidade do processo licitatório que vise uma contratação nos moldes da Lei Federal nº: 8.666/93, cumpra com todos os atos da licitação, pelo prosseguimento do feito, pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, atendidas as cautelas de praxe, com estrita obediência das demais formalidades administrativas e legais.

SUELLEN SANTANA DE JESUS
Procuradora Jurídica
OAB/RO 5911

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:04CD1D7D

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 207/2017

EMERGENCIAL

Contrato Emergencial de Prestação de Serviços celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal e a empresa PAZ AMBIENTAL LTDA, para a prestação dos Serviços concernentes a Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS, gerados pelos municípios consorciados.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, na forma de associação pública, nos termos do Art. 6o, I, § 1o da Lei n° 11.107, de 2005, inscrito no CNPJ do MF sob o n° 02.049.227/0001-57, com sede na avenida Dois de Abril, n° 1201, bairro Urupá, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado pela Secretária Executiva **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portador da Célula de Identidade RG sob nº. 300.877 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob nº. 289.689.302-44, residente e domiciliado na Rua Santa Clara, nº 1285, Bairro Riachuelo, nesta cidade e comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, aqui denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **a PAZ AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.331.865/0001-94, com sede na CH- LOTE 58R-2Z, Setor 12, s/n, Gleba, Corumbiara, na cidade de Vilhena-RO, neste ato representada por seu procurador **Erivelton Luiz Giordani**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG sob n°: 561.132 SSP/RO, e CPF sob o n° 588.632.222-15, residente e domiciliado na Avenida Marques Henrique, n° 260, Apt. 03, Bairro Centro, Na cidade de Vilhena/ RO, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** que firmam, entre si, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, com finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução dos serviços submetendo-se o CONTRATANTE, às seguintes Cláusulas e Condições:

I. DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA -O objeto do presente Contrato Emergencial com base no Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde-RSS pertencentes aos Grupos A, B e E da Resolução da Diretoria Colegiada n. 306 de 07 de dezembro de 2004 da Agencia Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA e Resolução N. 385/2005-CONAMA, gerados pelos Municípios Consorciados.

II. DO AMPARO LEGAL

CLÁUSULA SEGUNDA -O presente contrato encontra-se estribado e vinculado às leis federais 8.666/93, 11.107/05, 11.445/07 e demais normas legais pertinentes à matéria.

III. ABRANGÊNCIA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA TERCEIRA– A execução dos serviços se dará da seguinte forma:
§ 1° -Os serviços de coleta, será realizado em cada município, porém o tratamento será na sede da empresa contratada.

§ 2°- A Contratada deverá fornecer recipientes (contenedores/bombonas resistentes, rígidas eestanques, com tampa saqueável para armazenamento dos resíduos dos grupos A/E e B separados e identificados, com simbologia dos grupos de resíduos, devidamente dimensionados para as quantidades propostas, que atendam as normas técnicas para acondicionamento e transporte dos resíduos de Serviços de Saúde até o local de tratamento. Os recipientes devem estar limpos, secos, íntegros e manter as características originais de acondicionamento, não sendo permitida abertura, rompimento e transferência do conteúdo de uma embalagem para as outras;

§ 3°-Substituir imediatamente, após a coleta, o contenedor/bombona ou outro recipiente;

§ 4°-A Contratada deve pesar os Resíduos no local de coleta, de acordo com a frequência de cada coleta, com fornecimento imediato do comprovante da pesagem.

§ 5°-A Contratada deve apresentar relatório mensal da pesagem por local de coleta e pesagem total de todas as Unidades Geradoras de Resíduos de Serviços de Saúde de cada Município Consorciado;

§ 6°- A Contratada deverá acondicionar e transportar adequadamente os resíduos, atendendo as normas aplicáveis pela ABNT e demais disposições legais vigentes;

§ 7°-Havendo, dentre os resíduos mencionados no subitem anterior, outros perfurantes ou cortantes, a Contratada deverá fornecer, para acondicionar previamente, recipiente rígido, estanque, vedado e identificado pela simbologia de substância infectante.

§ 8°-A Contratada deverá transportar os resíduos em veículos apropriados, compatíveis com as características dos resíduos, atendendo às condicionantes de proteção ao meio ambiente e à saúde pública e normas atinentes.

§ 9°-A Contratada deverá estar ciente de que os resíduos sólidos pertencentes ao grupo "A" não poderão ser dispostos no meio ambiente sem tratamento prévio que assegure a preservação da saúde pública e do meio ambiente.

§ 10- A Contratada deverá submeter os resíduos sólidos pertencentes ao grupo "B" a tratamento e disposição final específicos, de acordo

com as características de toxidade, inflamabilidade, corrosividade e reatividade, segundo exigências do órgão ambiental competente.

IV. DA LESGISLAÇÃO ESPECÍFICA

CLÁUSULA QUARTA -A contratação dos serviços obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/93, republicada no D.O.U de 06/07/94, bem como demais legislações pertinentes.

V. DA VIGENCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINTA-O prazo de vigência do contrato a ser celebrado entre o Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO e a Empresa contratada será de até 180 dias ou até a conclusão da análise do processo licitatório, sendo seu início em 04/02/2017 á 07/08/2017.

VI. META FÍSICA

CLÁUSULA SEXTA- Contratação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS, tem como objetivo atender a demanda diária de todos os municípios consorciados, conforme discriminação dos serviços constantes deste projeto básico e produtividade diária abaixo:

Item	Municípios	Estimativa da quantidade de RSS/ 6 (seis) mês	Valor Unitário do Quilograma	Valor Total por Lote
4	Cabixi	1200 Kg	4,80	5.760,00
5	Cacoal	9600 Kg	4,80	46.000,00
7	Cerejeiras	5700 Kg	4,80	27.360,00
8	Colorado do Oeste	1998 Kg	4,80	9.590,40
9	Corumbiara	900 kg	4,80	4.320,00
11	Espigão do Oeste	2148 Kg	4,80	10.340,40
12	Guajará Mirim	12000 kg	5,70	68.400,00
13	Jaru	7500 Kg	4,90	36.750,00
14	Ji-Paraná	30000 Kg	4,50	135.000,00
16	Ministro Andreazza	1548 Kg	4,80	7.430,00
20	Nova Mamoré	6000 Kg	5,70	34.200,00
24	Pimenta Bueno	6000 Kg	4,80	28.800,00
25	Pimenteiras do Oeste	900 Kg	4,80	4.320,00
27	Presidente Médici	1800 Kg	4,80	12.960,00
35	Theobroma	240 Kg	5,00	1.200,00
TOTAL				**432.430,80**

VII. IDENTIFICAÇÃO DOS POSTOS DE COLETA E CLASSIFICAÇÃO DE ÁREAS ATENDIDAS

CLÁUSULA SÉTIMA -A coleta dos resíduos de serviços de saúde – RSS serão realizadas diretamente pela Contratada nos seguintes locais:

Parágrafo Único-HOSPITAIS, POSTOS DE SAUDES, LABORATORIOS e demais órgãos que por ventura vier ser indicado pelos municípios consorciado.

VIII. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA

• **CLÁUSULA OITAVA-** A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde e demais atividades correlatas, obriga-se a

§ 1°- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos ternos da legislação Vigente;

§ 2°-Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando em quantidades suficientes para a correta execução dos serviços, elementos portadores de atestado de boa conduta e demais referencias, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

§ 3º-A empresa responsável pela coleta externa dos resíduos de serviços de saúde devem possuir um serviço de apoio que proporcione aos seus funcionários as seguintes condições: higienização e manutenção dos veículos; lavagem e desinfecção dos EPI (equipamentos de proteção individual); higienização corporal;

§ 4ºO veículo utilizado para realizar a coleta externa deve atender as exigências da NBR 12.810/1993 que trata da coleta dos resíduos de serviços de saúde;

§ 5°- Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24(vinte quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;

§ 6°- Manter seu pessoal com uniforme da contratada, identificando-os através de crachás, com fotografia. Os funcionário responsáveis pela coleta externa devem estar munidos de uniforme, com as seguintes especificações:
· Calça comprida e camisa de manga, no mínimo 3/4, de tecido resistente e de cor clara, de forma a identifica-lo de acordo com a sua função;
· As luvas devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, antiderrapantes e de cano longo;
· As botas devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, cano longo com solado antiderrapante;
· O colete deve ser de cor fosforescente, para o caso de coleta noturna;
· Boné deve ser de cor branca e de modo a proteger os cabelos;

§ 7ºO pessoal envolvido diretamente com os processos de higienização, coleta, transporte, tratamento e armazenamento de resíduos, deve ser submetidos a exame médico admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional, conforme estabelecido no PCMSO da Portaria 3214 do TEM ou em legislação específica para o serviço público;

§ 8º Os trabalhadores devem ser imunizados em conformidade com o Programa Nacional de Imunização (PNI), devendo ser obedecido o calendário previsto neste programa ou naquele adotado pelo estabelecimento.

§ 9°- Manter sediado junto à Administração durante os turnos de trabalhos, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

§ 10°- Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução de serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo evitar danos à rede elétrica;

§ 11° -Identificar, todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;

§ 12° -Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos Serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências Objeto dos serviços;

§ 13°- Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos permanecendo no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

§ 14º-Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas Disciplinares determinadas pela Administração;

§15º-A empresa contratada deverá apresentar ao Consórcio Público Intermunicipal o Relatório de Monitoramento Ambiental, conforme exigido na Licença Ambiental;

§16º-A empresa deverá apresentar ao Consórcio o Relatório Mensal de cargas coletadas e tratadas de resíduos de saúde, de cada município consorciado;

§17º-A prefeitura só poderá realizar o pagamento a empresa contratada, quando o Consórcio emitir a Certidão de Regularidade Consorcial a empresa;

§18º-Apresentar ao Consórcio Público o Teste de Queima realizado para avaliar o desempenho do incinerador e a eficiência de destruição dos resíduos, bem como o atendimento aos padrões exigidos de cada parâmetro;
§ 19º-Apresentar ao Consórcio o local de disposição final das cinzas, referentes ao processo de incineração;

§ 20º-Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

§ 21º -Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

§ 22º- Instruir os seus empregados, quanto á prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

§ 23º- Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

§ 24º-Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo as bonbonas para acondicionamento dos resíduos de serviços de saúde, de acordo com cada classificação, assim como equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade e tecnologia adequadas, com a observância ás recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

§ 25º- Fornecer todo o material de consumo destinado à execução dos serviços contratados, em quantidade e qualidade necessárias;

§ 26º -Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

§ 27º- Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração;

§ 28º -A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal em quantidade suficiente para atendimento da demanda de cada um dos municípios consorciados;

§ 29º- Substituir imediatamente qualquer empregado que seja avaliado como desqualificado para a execução das tarefas.

§ 30º-A CONTRATADA deverá apresentar a Administração de cada Município Consorciado a Nota Fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma - a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato - em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE.

§ 31º -As faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas, e sua nova apresentação ocorrerá juntamente com a fatura subsequente.

§ 32º- Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

I-Atestação de conformidade da entrega do(s) serviços(s);

II-Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede.

§ 33º- A CONTRATADA deverá encaminhar a cada Município Consorciado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.

§ 34º -A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestação dos serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

§ 35º -Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

I-Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§ 36º-. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

§ 37º- O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 38º- Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a CONTRATADA:

I-Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

II-Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

§ 39º- O serviço de recolhimento dos resíduos de serviços de saúde será realizado nos locais indicados por cada Município Consorciado, nos dias úteis, nos horários combinados pela administração.

§ 40º- As coletas deverão ser realizadas conforme programação de cada município.

§ 41º- O Município Consorciado e a Contratada, mediante anuência do CIMCERO, mediante acordo previamente realizado, poderão estabelecer datas e horários para a coleta dos resíduos objetos destas especificações básicas.

§ 42º- A Contratada deverá fornecer recipientes (contenedores/bombonas resistentes, rígidas e estanques, com tampa rosqueável) para armazenamento dos resíduos dos grupos A/E e B separados e identificados, com simbologia dos grupos de resíduos, devidamente dimensionados para as quantidades propostas, que atendam as normas técnicas para acondicionamento e transporte dos resíduos de Serviços de Saúde até o local de tratamento. Os recipientes devem estar limpos, secos, íntegros e manter as características originais de acondicionamento, não sendo permitida abertura, rompimento e transferência do conteúdo de uma embalagem para as outras.

§ 43º -Substituir imediatamente, após a coleta, o contenedor/bombona ou outro recipiente.

§ 44º-Pesar os Resíduos no local de coleta, de acordo com a frequência de coleta descrita no Anexo II deste Edital, com fornecimento imediato do comprovante da pesagem. Apresentar

relatório mensal da pesagem por local de coleta e pesagem total de todas as Unidades Geradoras de Resíduos de Serviços de Saúde, conforme listagem relacionada no anexo I deste Edital.

§ 45º -A Contratada deverá acondicionar e transportar adequadamente os resíduos, atendendo as normas aplicáveis pela ABNT e demais disposições legais vigentes.

§ 46º- Havendo, dentre os resíduos mencionados no subitem anterior, outros perfurantes ou cortantes, a Contratada deverá fornecer, para acondicionar previamente, recipiente rígido, estanque, vedado e identificado pela simbologia de substância infectante.

§ 47º- A Contratada deverá transportar os resíduos em veículos apropriados, compatíveis com as características dos resíduos, atendendo às condicionantes de proteção ao meio ambiente e à saúde pública e normas atinentes.

§ 48º- A Contratada deverá estar ciente de que os resíduos sólidos pertencentes ao grupo "A" não poderão ser dispostos no meio ambiente sem tratamento prévio que assegure a preservação da saúde pública e do meio ambiente.

§ 49º- A Contratada deverá emitir, **mensalmente**, um Certificado atestando o tratamento e destinação final referente aos serviços prestados, discriminados por unidade e por grupo, sendo o profissional responsável estar com registro ativo junto ao conselho de classe com assinatura devidamente reconhecida no cartório.

§ 50º- O tratamento dos resíduos de serviços de saúde deverá ser executado por meio de incineração, este processo é considerado mais apropriado para segura eliminação de microrganismos patogênicos em resíduos perigosos, desde que atendam as exigências e necessidades de projeto e operação adequadas para o controle do processo, conforme descrito na NBR 11.175/1990, trata-se de um processo de oxidação a alta temperatura que destrói ou reduz o volume. Ou seja, processo de incineração nada mais é do que o processo de queima de resíduos.

§ 51º -A Contratada deverá apresentar as licenças e autorizações necessárias para a realização dos serviços, inclusive a licença ambiental que autorize o transporte tratamento e respectiva destinação final.

§ 52º- A Contratada é obrigada a manter, durante a prestação do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato.

§ 53º- A Contratada deverá, na data da assinatura do Contrato, ter implantada sua sede e instalações adequadas para a realização dos serviços no município sede do Consórcio ou um qualquer dos municípios adjacentes (limítrofes), estando sujeita a vistoria técnica pela equipe técnica do Consórcio Contratante.

§ 54º-As máquinas, equipamentos e uniformes deverão seguir as normas de segurança apropriadas para a execução dos trabalhos.

§ 55º-Em até 30 dias úteis após a assinatura do Contrato, a Contratada deverá submeter à aprovação do Contratante a programação de realização dos serviços, assinada pelo Responsável Técnico da Contratada, devendo indicar, inclusive, os nomes dos funcionários que adentrarão nos Estabelecimentos para a execução do serviço, bem como todo tratamento dispensado ao RSS recolhidos nos municípios Consorciados.

§ 56º-A Contratada deverá elaborar levantamento dos riscos que envolvam a execução dos serviços e das medidas de prevenção e controle a serem adotadas por ela e pelos Consorciados.

§ 57º- Durante a vigência do contrato, à Contratada poderão ser solicitadas alterações que se fizerem necessárias à programação de trabalho e locais de coleta.

§ 58º -A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Fiscal do Contrato, atendendo prontamente todas as reclamações ou sugestões.

§ 59º- Todos os trabalhos realizados pela Contratada deverão ser executados sem transtorno para todos os servidores do Município Consorciado, bem como dos demais estabelecimentos englobados neste procedimento.

§ 60º -A Contratada se obriga a zelar pela integridade e sigilo dos documentos que se encontrem disposto nos pavimentos a serem limpos.

§ 61º- A Contratada deverá tomar todas as providências para o cumprimento das Normas Regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, inclusive quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

§ 62º- Fica a cargo da Contratada e às suas expensas o fornecimento desses equipamentos aos seus empregados.

§ 63º -A Contratante designar á servidor que acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços, cabendo-lhe entre outras atribuições:

I- solicitar à Contratada e ao seu preposto todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

II- documentar as ocorrências e determinar o que for preciso para a regularização de qualquer situação;

III-solicitar a substituição de qualquer produto/serviços ou equipamento cujo uso seja considerado inadequado à conservação dos bens e instalações, ou que não atendam às necessidades dos serviços contratados, inclusive quanto à qualidade.

§ 64º-A fiscalização da Contratante poderá paralisar os serviços, enquanto os empregados da Contratada não estiverem protegidos adequadamente, ficando o ônus da paralisação por conta da Contratada.

§ 65º -Danos ou prejuízos causados a Contratante ou a terceiros pela Contratada, decorrentes da execução ou inexecução dos serviços serão de inteira responsabilidade desta.

§ 66º- Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

§ 67º -Constatadas irregularidades no objeto, o Consórcio Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
I- rejeitá-lo no todo ou em parte senão corresponder às especificações deste instrumento, determinando sua substituição;
II -determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

§ 68º- As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

§ 69º- Os produtos deverão ser coletados nos locais constante do Anexo I;

§ 70º-Só será emitido Atestado de Execução dos Serviços ou atestará na própria Nota Fiscal a prestação dos serviços, se atendidas às determinações deste Termo e seus anexos;

§ 71º- A Contratada deverá, as suas expensas, dar tratamento aos resíduos de serviços de saúde que, eventualmente não sejam tratados por si própria, em empresa devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes.

IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA-Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I -Extinguir o contrato, quando houver motivos relevantes de interesse público e de acordo com o que estabelece a legislação;

II -Regulamentar o serviço objeto deste contrato;

III- Intervir no contrato com objetivo de assegurar a prestação adequada do serviço;

IV- Zelar pela boa execução dos serviços pela CONTRATADA;

V -Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do contrato;

VI-Receber, apurar e promover a solução das reclamações dos usuários, quando julgadas procedentes;

VII-Exigir e fiscalizar a melhoria contínua da qualidade dos serviços e o incremento da produtividade dos serviços prestados pela CONTRATADA;

IX-Intervir, quando for o caso e nas hipóteses constantes na Lei Federal 8.987/95, por ato administrativo, devidamente fundamentado, contendo a designação do interventor, o prazo da intervenção, os objetivos e limites da medida;

X-Promover os atos necessários, quando cabível, nos casos de extinção deste contrato;

XI-Exigir dispensa de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço;

XII-Fiscalizar os serviços realizados pela CONTRATADA, em parceria com o município, zelando pela boa qualidade dos mesmos, inclusive recebendo e apurando queixas e reclamações dos usuários;

XIII-Quando houver sessão de uso do espaço público, realizar, em conjunto com a CONTRATADA, uma avaliação dos referidos bens públicos a serem utilizados por esta na prestação dos serviços com o intuito de determinar o estado de conservação dos mesmos, bem como as condições de sua manutenção, de modo que a CONTRATADA possa, ressalvado o desgaste por uso normal, devolvê-los, ao término do prazo de contrato, em condições adequadas de funcionamento;

XIV-Firmar contrato com os municípios que aderirem aos serviços;
XV-Efetuar o pagamento a empresa, a medida em que forem recebidos dos municípios.

X. DO VALOR

CLÁUSULA DÉCIMA- O custo operacional será de R$ 4.80 (quatro real e oitenta centavos), perfazendo um valor total de R$ 432.430,80 (quatrocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e trinta mil reais e oitenta centavos). A previsão de recursos necessários para a contratação do serviço está contemplada na programação orçamentária do exercício de**2017**de cada Município Consorciado.

Parágrafo Único: O repasse mensal será feito diretamente ao Consórcio, mediante boleto bancário emitido pelo Consórcio, conforme estabelecido no contrato entre o Contratante e os municípios.

XI. DA TAXA ADMINISTRATIVA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- A Contratada repassará ao Contratante 3% (três por centos) do valor do repasse de cada município, como taxa administrativa, através de boleto bancário emitido pelo Contratante.

§ 1°- Os recursos provenientes da referida taxa serão empregados para custear as despesas do Consórcio com o Programa Ambiental.

XII. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -As despesas decorrentes das obrigações assumidas pelo objeto da contratação correrão no exercício de 2017, através das seguintes Dotações Orçamentárias específicas destinadas na Lei Orçamentária Anual dos Municípios Consorciados, cujos Elementos de Despesa são os específicos para a contratação de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

XIII. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

§ 1° -A recusa injustificada da contratada em assinar o contrato com o Consórcio Intermunicipal do Centro Leste do Estado de Rondônia, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo mesmo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

§ 2°- O atraso injustificado na execução do contrato de serviço sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de 1% (um por cento) até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial.

§ 3°- Pela inexecução total ou parcial do serviço poderá ser aplicada à contratada a penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

§ 4° - As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93.

§ 5°-As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia da interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

§ 6° -Qualquer Município Consorciado poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE respondendo a CONTRATADA pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

XIV. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- A critério do Consórcio Contratante este instrumento poderá:

§ 1° -ser anulados e houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante justificativa escrita e devidamente fundamentada; ou;

§ 2°-ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

§ 3°-Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta contratação emergencial:

I -a anulação do procedimento por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal n°8.666/93;

II -no caso de anulação do processo de contratação emergencial sem licitação, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XV. DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -A Contratada poderá subcontratar partes dos serviços ou o desenvolvimento de atividades inerentes acessórias ou complementares ao contrato, observados os dispostos legais deste contrato.

§ 1º -Os contratos celebrados entre a CONTRATADA e terceiros reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros e a CONTRATANTE.

§ 2º-A execução das atividades pela CONTRATADA com terceiros pressupõe o cumprimento das normas legais, regulamentares e contratuais.

XVI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos pela Diretoria Executiva do CIMCERO com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.

XVII. DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -Fica eleito o foro da Comarca de Ji-Paraná/RO, como o único capaz de conhecer dirimir as dúvidas e litígios oriundos do presente instrumento e seu objeto.

Ji-Paraná, 01 de Fevereiro de 2017.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

ERIVELTON LUIZ GIOARDANI
Procurador

Visto:

SUELLEN SANTANA DE JESUS
Procuradora do Consórcio
OAB/RO n. 5911

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:650273CC

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 208/2017
EMERGENCIAL

EMERGENCIAL

Contrato Emergencial de Prestação de Serviços celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal e a empresa PRESERVA SOLUÇÕES LTDA ME, para a prestação dos Serviços concernentes a Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS, gerados pelos municípios consorciados.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, na forma de associação pública, nos termos do Art. 6o, I, § 1o da Lei n° 11.107, de 2005, inscrito no CNPJ do MF sob o n° 02.049.227/0001-57, com sede na avenida Dois de Abril, n° 1201, bairro Urupá, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato pela Secretária Executiva **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portador da Célula de Identidade RG sob nº. 300.877 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob nº. 289.689.302-44, residente e domiciliado na Rua Santa Clara, nº 1285, Bairro Riachuelo, nesta cidade e comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, aqui denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **a PRESERVA SOLUÇÕES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.515.617/0001-17, com sede na Linha 184, km-11,5 Lado Norte, Zona Rural, s/n, complemento Lote 27, da Gleba 01, na cidade de Rolim de Moura, neste ato representada por **Lucas Anacleto**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no RG sob nº: 735.180 SSP/RO e CPF sob o n° 834.221.102-91, residente e domiciliado na Avenida Porto Velho, n°5103, Bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, CEP 76.940-000, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** que firmam, entre si, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, com finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução dos serviços submetendo-se o CONTRATANTE, às seguintes Cláusulas e Condições:

I. DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente Contrato Emergencial com base no Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde-RSS pertencentes aos Grupos A, B e E da Resolução da Diretoria Colegiada n. 306 de 07 de dezembro de 2004 da Agencia Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA e Resolução N. 385/2005-CONAMA, gerados pelos Municípios Consorciados.

II. DO AMPARO LEGAL

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato encontra-se estribado e vinculado às leis federais 8.666/93, 8.987/95, 11.107/05, 11.445/07 e demais normas legais pertinentes à matéria.

III. ABRANGÊNCIA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – A execução dos serviços se dará da seguinte forma:
§ 1° - Os serviços de coleta, será realizado em cada município, porém o tratamento será na sede da empresa contratada.

§ 2° - A Contratada deverá fornecer recipientes (contenedores/bombonas resistentes, rígidas e estanques, com tampa saqueável para armazenamento dos resíduos dos grupos A/E e B separados e identificados, com simbologia dos grupos de resíduos, devidamente dimensionados para as quantidades propostas, que atendam as normas técnicas para acondicionamento e transporte dos resíduos de Serviços de Saúde até o local de tratamento. Os recipientes devem estar limpos, secos, íntegros e manter as características originais de acondicionamento, não sendo permitida abertura, rompimento e transferência do conteúdo de uma embalagem para as outras;

§ 3° - Substituir imediatamente, após a coleta, o contenedor/bombona ou outro recipiente;

§ 4° - A Contratada deve pesar os Resíduos no local de coleta, de acordo com a frequência de cada coleta, com fornecimento imediato do comprovante da pesagem.

§ 5° - A Contratada deve apresentar relatório mensal da pesagem por local de coleta e pesagem total de todas as Unidades Geradoras de Resíduos de Serviços de Saúde de cada Município Consorciado;

§ 6° - A Contratada deverá acondicionar e transportar adequadamente os resíduos, atendendo as normas aplicáveis pela ABNT e demais disposições legais vigentes;

§ 7° - Havendo, dentre os resíduos mencionados no subitem anterior, outros perfurantes ou cortantes, a Contratada deverá fornecer, para acondicionar previamente, recipiente rígido, estanque, vedado e identificado pela simbologia de substância infectante.

§ 8° - A Contratada deverá transportar os resíduos em veículos apropriados, compatíveis com as características dos resíduos, atendendo às condicionantes de proteção ao meio ambiente e à saúde pública e normas atinentes.

§ 9° - A Contratada deverá estar ciente de que os resíduos sólidos pertencentes ao grupo "A" não poderão ser dispostos no meio ambiente sem tratamento prévio que assegure a preservação da saúde pública e do meio ambiente.

§ 10 - A Contratada deverá submeter os resíduos sólidos pertencentes ao grupo "B" a tratamento e disposição final específicos, de acordo com as características de toxidade, inflamabilidade, corrosividade e reatividade, segundo exigências do órgão ambiental competente.

IV. DA LESGISLAÇÃO ESPECÍFICA

CLÁUSULA QUARTA - A contratação dos serviços obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/93, republicada no D.O.U de 06/07/94, bem como demais legislações pertinentes.

V. DA VIGENCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINTA - O prazo de vigência do contrato a ser celebrado entre o Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO e a Empresa contratada será de até 180 dias ou até a conclusão da análise do processo licitatório, sendo seu início em 04/02/2017 á 07/08/2017.

VI. META FÍSICA

CLÁUSULA SEXTA - Contratação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS, tem como objetivo atender a demanda diária de todos os municípios consorciados, conforme discriminação dos serviços constantes deste projeto básico e produtividade diária abaixo:

Item	Municípios	Estimativa da quantidade de RSS/ 6 (seis) mês	Valor Unitário do Quilograma	Valor Total por Lote
1	Alta Floresta D' Oeste	1896 Kg	4,80	9.100,80
2	Alto Alegre dos Parecis	2040 Kg	4,80	9.792,00
6	Castanheiras	672 Kg	4,80	3.225,60
10	Costa Marques	4390 kg	4,80	21.110,40
18	Nova Brasilândia D'Oeste	1956 Kg	4,80	9.388,80
21	Novo Horizonte D'Oeste	1800 Kg	4,80	8.640,00
23	Parecis	726 Kg	4,80	3.484,80
26	Primavera de Rondônia	618 Kg	4,80	2.966,40
28	Rolim de Moura	2400 Kg	4,80	11.520,00
29	São Felipe	750 Kg	4,80	3.600,00
30	São Francisco do Guaporé	2550 Kg	4,80	12.240,00
31	São Miguel do Guaporé	3156 Kg	4,80	15.148,80
32	Santa Luzia D'Oeste	900 Kg	4,80	4.320,00
33	Seringueiras	2466 Kg	4,80	11.863.80
TOTAL:				**126.480,60**

VII. IDENTIFICAÇÃO DOS POSTOS DE COLETA E CLASSIFICAÇÃO DE ÁREAS ATENDIDAS

CLÁUSULA SÉTIMA - A coleta dos resíduos de serviços de saúde – RSS serão realizadas diretamente pela Contratada nos seguintes locais:

Parágrafo Único - HOSPITAIS, POSTOS DE SAUDES, LABORATORIOS e demais órgãos que por ventura vier ser indicado pelos municípios consorciado.

VIII. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA

• **CLÁUSULA OITAVA** - A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde e demais atividades correlatas, obriga-se a

§ 1° - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos ternos da legislação Vigente;

§ 2° - Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando em quantidades suficientes para a correta execução dos serviços, elementos portadores de atestado de boa conduta e demais referencias, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

§ 3º - A empresa responsável pela coleta externa dos resíduos de serviços de saúde devem possuir um serviço de apoio que proporcione aos seus funcionários as seguintes condições: higienização e manutenção dos veículos; lavagem e desinfecção dos EPI (equipamentos de proteção individual); higienização corporal;

§ 4º O veículo utilizado para realizar a coleta externa deve atender as exigências da NBR 12.810/1993 que trata da coleta dos resíduos de serviços de saúde;

§ 5° - Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24(vinte quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;

§ 6° - Manter seu pessoal com uniforme da contratada, identificando-os através de crachás, com fotografia. Os funcionário responsáveis pela coleta externa devem estar munidos de uniforme, com as seguintes especificações:
Calça comprida e camisa de manga, no mínimo 3/4, de tecido resistente e de cor clara, de forma a identifica-lo de acordo com a sua função;
As luvas devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, antiderrapantes e de cano longo;
As botas devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, cano longo com solado antiderrapante;
O colete deve ser de cor fosforescente, para o caso de coleta noturna;
Boné deve ser de cor branca e de modo a proteger os cabelos;

§ 7º O pessoal envolvido diretamente com os processos de higienização, coleta, transporte, tratamento e armazenamento de resíduos, deve ser submetidos a exame médico admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional, conforme estabelecido no PCMSO da Portaria 3214 do TEM ou em legislação específica para o serviço público;

§ 8º Os trabalhadores devem ser imunizados em conformidade com o Programa Nacional de Imunização (PNI), devendo ser obedecido o calendário previsto neste programa ou naquele adotado pelo estabelecimento.

§ 9° - Manter sediado junto à Administração durante os turnos de trabalhos, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

§ 10° - Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução de serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo evitar danos à rede elétrica;

§ 11° - Identificar, todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;

§ 12° - Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos Serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências Objeto dos serviços;

§ 13° - Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos permanecendo no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

§ 14º - Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas Disciplinares determinadas pela Administração;

§ 15º- A empresa contratada deverá apresentar ao Consórcio Público Intermunicipal o Relatório de Monitoramento Ambiental, conforme exigido na Licença Ambiental;

§ 16º- A empresa deverá apresentar ao Consórcio o Relatório Mensal de cargas coletadas e tratadas de resíduos de saúde, de cada município consorciado;

§ 17º- A prefeitura só poderá realizar o pagamento a empresa contratada, quando o Consórcio emitir a Certidão de Regularidade Consorcial a empresa;

§ 18º- Apresentar ao Consórcio Público o Teste de Queima realizado para avaliar o desempenho do incinerador e a eficiência de destruição dos resíduos, bem como o atendimento aos padrões exigidos de cada parâmetro;
§ 19º- Apresentar ao Consórcio o local de disposição final das cinzas, referentes ao processo de incineração;

§ 20º - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

§ 21º - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

§ 22º - Instruir os seus empregados, quanto á prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

§ 23º - Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

§ 24º - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo as bonbonas para acondicionamento dos resíduos de serviços de saúde, de acordo com cada classificação, assim como equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade e tecnologia adequadas, com a observância ás recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

§ 25º - Fornecer todo o material de consumo destinado à execução dos serviços contratados, em quantidade e qualidade necessárias;

§ 26º - Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

§ 27º - Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração;

§ 28º - A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal em quantidade suficiente para atendimento da demanda de cada um dos municípios consorciados;

§ 29º - Substituir imediatamente qualquer empregado que seja avaliado como desqualificado para a execução das tarefas.

§ 30º- A CONTRATADA deverá apresentar a Administração de cada Município Consorciado a Nota Fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma - a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato - em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE.

§ 31º - As faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas, e sua nova apresentação ocorrerá juntamente com a fatura subsequente.

§ 32º - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

I- Atestação de conformidade da entrega do(s) serviços(s);

II-Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede.

§ 33º - A CONTRATADA deverá encaminhar a cada Município Consorciado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.

§ 34º - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestação dos serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

§ 35º - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

I- Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§ 36º -. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

§ 37º - O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 38º- Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a CONTRATADA:

I-Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

II -Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

§ 39º - O serviço de recolhimento dos resíduos de serviços de saúde será realizado nos locais indicados por cada Município Consorciado, nos dias úteis, nos horários combinados pela administração.

§ 40º - As coletas deverão ser realizadas conforme programação de cada município.

§ 41º - O Município Consorciado e a Contratada, mediante anuência do CIMCERO, mediante acordo previamente realizado, poderão estabelecer datas e horários para a coleta dos resíduos objetos destas especificações básicas.

§ 42º - A Contratada deverá fornecer recipientes (contenedores/bombonas resistentes, rígidas e estanques, com tampa rosqueável) para armazenamento dos resíduos dos grupos A/E e B separados e identificados, com simbologia dos grupos de resíduos, devidamente dimensionados para as quantidades propostas, que atendam as normas técnicas para acondicionamento e transporte dos resíduos de Serviços de Saúde até o local de tratamento. Os recipientes devem estar limpos, secos, íntegros e manter as características originais de acondicionamento, não sendo permitida abertura, rompimento e transferência do conteúdo de uma embalagem para as outras.

§ 43º - Substituir imediatamente, após a coleta, o contenedor/bombona ou outro recipiente.

§ 44º - Pesar os Resíduos no local de coleta, de acordo com a frequência de coleta descrita no Anexo II deste Edital, com fornecimento imediato do comprovante da pesagem. Apresentar relatório mensal da pesagem por local de coleta e pesagem total de todas as Unidades Geradoras de Resíduos de Serviços de Saúde, conforme listagem relacionada no anexo I deste Edital.

§ 45º - A Contratada deverá acondicionar e transportar adequadamente os resíduos, atendendo as normas aplicáveis pela ABNT e demais disposições legais vigentes.

§ 46º - Havendo, dentre os resíduos mencionados no subitem anterior, outros perfurantes ou cortantes, a Contratada deverá fornecer, para acondicionar previamente, recipiente rígido, estanque, vedado e identificado pela simbologia de substância infectante.

§ 47º - A Contratada deverá transportar os resíduos em veículos apropriados, compatíveis com as características dos resíduos, atendendo às condicionantes de proteção ao meio ambiente e à saúde pública e normas atinentes.

§ 48º - A Contratada deverá estar ciente de que os resíduos sólidos pertencentes ao grupo "A" não poderão ser dispostos no meio ambiente sem tratamento prévio que assegure a preservação da saúde pública e do meio ambiente.

§ 49º - A Contratada deverá emitir, **mensalmente**, um Certificado atestando o tratamento e destinação final referente aos serviços prestados, discriminados por unidade e por grupo, sendo o profissional responsável estar com registro ativo junto ao conselho de classe com assinatura devidamente reconhecida no cartório.

§ 50º - O tratamento dos resíduos de serviços de saúde deverá ser executado por meio de incineração, este processo é considerado mais apropriado para segura eliminação de microrganismos patogênicos em resíduos perigosos, desde que atendam as exigências e necessidades de projeto e operação adequadas para o controle do processo, conforme descrito na NBR 11.175/1990, trata-se de um processo de oxidação a alta temperatura que destrói ou reduz o volume. Ou seja, processo de incineração nada mais é do que o processo de queima de resíduos.

§ 51º - A Contratada deverá apresentar as licenças e autorizações necessárias para a realização dos serviços, inclusive a licença ambiental que autorize o transporte tratamento e respectiva destinação final.

§ 52º - A Contratada é obrigada a manter, durante a prestação do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato.

§ 53º - A Contratada deverá, na data da assinatura do Contrato, ter implantada sua sede e instalações adequadas para a realização dos serviços no município sede do Consórcio ou um qualquer dos municípios adjacentes (limítrofes), estando sujeita a vistoria técnica pela equipe técnica do Consórcio Contratante.

§ 54º- As máquinas, equipamentos e uniformes deverão seguir as normas de segurança apropriadas para a execução dos trabalhos.

§ 55º - Em até 30 dias úteis após a assinatura do Contrato, a Contratada deverá submeter à aprovação do Contratante a programação de realização dos serviços, assinada pelo Responsável Técnico da Contratada, devendo indicar, inclusive, os nomes dos funcionários que adentrarão nos Estabelecimentos para a execução do serviço, bem como todo tratamento dispensado ao RSS recolhidos nos municípios Consorciados.

§ 56º - A Contratada deverá elaborar levantamento dos riscos que envolvam a execução dos serviços e das medidas de prevenção e controle a serem adotadas por ela e pelos Consorciados.

§ 57º - Durante a vigência do contrato, à Contratada poderão ser solicitadas alterações que se fizerem necessárias à programação de trabalho e locais de coleta.

§ 58º - A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Fiscal do Contrato, atendendo prontamente todas as reclamações ou sugestões.

§ 59º - Todos os trabalhos realizados pela Contratada deverão ser executados sem transtorno para todos os servidores do Município Consorciado, bem como dos demais estabelecimentos englobados neste procedimento.

§ 60º - A Contratada se obriga a zelar pela integridade e sigilo dos documentos que se encontrem disposto nos pavimentos a serem limpos.

§ 61º - A Contratada deverá tomar todas as providências para o cumprimento das Normas Regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, inclusive quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

§ 62º - Fica a cargo da Contratada e às suas expensas o fornecimento desses equipamentos aos seus empregados.

§ 63º - A Contratante designará servidor que acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços, cabendo-lhe entre outras atribuições:

I- solicitar à Contratada e ao seu preposto todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

II- documentar as ocorrências e determinar o que for preciso para a regularização de qualquer situação;

III- solicitar a substituição de qualquer produto/serviços ou equipamento cujo uso seja considerado inadequado à conservação dos bens e instalações, ou que não atendam às necessidades dos serviços contratados, inclusive quanto à qualidade.

§ 64º - A fiscalização da Contratante poderá paralisar os serviços, enquanto os empregados da Contratada não estiverem protegidos adequadamente, ficando o ônus da paralisação por conta da Contratada.

§ 65º - Danos ou prejuízos causados a Contratante ou a terceiros pela Contratada, decorrentes da execução ou inexecução dos serviços serão de inteira responsabilidade desta.

§ 66º - Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

§ 67º - Constatadas irregularidades no objeto, o Consórcio Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
I- rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste instrumento, determinando sua substituição;
II - determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

§ 68º - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

§ 69º - Os produtos deverão ser coletados nos locais constante do Anexo I;

§ 70º - Só será emitido Atestado de Execução dos Serviços ou atestará na própria Nota Fiscal a prestação dos serviços, se atendidas às determinações deste Termo e seus anexos;

§ 71º - A Contratada deverá, as suas expensas, dar tratamento aos resíduos de serviços de saúde que, eventualmente não sejam tratados por si própria, em empresa devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes.

IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I - Extinguir o contrato, quando houver motivos relevantes de interesse público e de acordo com o que estabelece a legislação;

II - Regulamentar o serviço objeto deste contrato;

III - Intervir no contrato com objetivo de assegurar a prestação adequada do serviço;

IV - Zelar pela boa execução dos serviços pela CONTRATADA;

V - Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do contrato;

VI- Receber, apurar e promover a solução das reclamações dos usuários, quando julgadas procedentes;

VII - Exigir e fiscalizar a melhoria contínua da qualidade dos serviços e o incremento da produtividade dos serviços prestados pela CONTRATADA;

IX - Intervir, quando for o caso e nas hipóteses constantes na Lei Federal 8.987/95, por ato administrativo, devidamente fundamentado, contendo a designação do interventor, o prazo da intervenção, os objetivos e limites da medida;

X - Promover os atos necessários, quando cabível, nos casos de extinção deste contrato;

XI - Exigir dispensa de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço;

XII - Fiscalizar os serviços realizados pela CONTRATADA, zelando pela boa qualidade dos mesmos, inclusive recebendo e apurando queixas e reclamações dos usuários;

XIII - Quando houver sessão de uso do espaço público, realizar, em conjunto com a CONTRATADA, uma avaliação dos referidos bens públicos a serem utilizados por esta na prestação dos serviços com o intuito de determinar o estado de conservação dos mesmos, bem como as condições de sua manutenção, de modo que a CONTRATADA possa, ressalvado o desgaste por uso normal, devolvê-los, ao término do prazo de contrato, em condições adequadas de funcionamento;

XIV - Firmar contrato com os municípios que aderirem aos serviços.
XV - Efetuar o pagamento a empresa, a medida em que forem recebidos dos municípios.

X. DO VALOR

CLÁUSULA DÉCIMA - O custo operacional será de R$ 4.80 (quatro real e oitenta centavos), perfazendo um valor total de R$ 126.480,60 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta reais e sessenta centavos). A previsão de recursos necessários para a contratação do serviço está contemplada na programação orçamentária do exercício de **2017** de cada Município Consorciado.

Parágrafo Único: O repasse mensal será feito diretamente do município consorciado à Empresa CONTRATADA, conforme estabelecido no contrato entre o Contratante e os municípios.

XI. DA TAXA ADMINISTRATIVA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A Contratada repassará ao Contratante 3% (três por cento) do valor do repasse de cada município, como taxa administrativa, através de boleto bancário emitido pelo Contratante.

§ 1° - Os recursos provenientes da referida taxa serão empregados para custear as despesas do Consórcio com o Programa Ambiental.

XII. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As despesas decorrentes das obrigações assumidas pelo objeto da contratação correrão no exercício de 2017, através das seguintes Dotações Orçamentárias específicas destinadas na Lei Orçamentária Anual dos Municípios Consorciados, cujos Elementos de Despesa são os específicos para a contratação de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

XIII. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

§ 1° - A recusa injustificada da contratada em assinar o contrato com o Consórcio Intermunicipal do Centro Leste do Estado de Rondônia, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo mesmo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

§ 2° - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de 1% (um por cento) até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial.

§ 3° - Pela inexecução total ou parcial do serviço poderá ser aplicada à contratada a penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

§ 4° - As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93.

§ 5° - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia da interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

§ 6° - Qualquer Município Consorciado poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE respondendo a CONTRATADA pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.
XIV. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A critério do Consórcio Contratante este instrumento poderá:

§ 1° - ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante justificativa escrita e devidamente fundamentada; ou;

§ 2° - ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

§ 3° - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta contratação emergencial:

I - a anulação do procedimento por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal n°8.666/93;

II - no caso de anulação do processo de contratação emergencial sem licitação, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XV. DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A Contratada poderá subcontratar partes dos serviços ou o desenvolvimento de atividades inerentes acessórias ou complementares ao contrato, observados os dispostos legais deste contrato.

§ 1º - Os contratos celebrados entre a CONTRATADA e terceiros reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros e a CONTRATANTE.

§ 2º - A execução das atividades pela CONTRATADA com terceiros pressupõe o cumprimento das normas legais, regulamentares e contratuais.

XVI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos pela Diretoria Executiva do CIMCERO com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.

XVII. DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Ji-Paraná/RO, como o único capaz de conhecer dirimir as dúvidas e litígios oriundos do presente instrumento e seu objeto.

Ji-Paraná, 01 de Fevereiro de 2017.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

LUCAS ANACLETO
Procurador

Visto:

SUELLEN SANTANA DE JESUS
Procuradora do Consórcio
OAB/RO n. 5911

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:35210107

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 209/2017
EMERGENCIAL

EMERGENCIAL

Contrato Emergencial de Prestação de Serviços celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal e a empresa M.X.P– USINA DE INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA-ME, para a prestação dos Serviços concernentes a Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS, gerados pelos municípios consorciados.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, na forma de associação pública, nos termos do Art. 6o, I, § 1o da Lei n° 11.107, de 2005, inscrito no CNPJ do MF sob o n° 02.049.227/0001-57, com sede na avenida Dois de Abril, n° 1201, bairro Urupá, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato pela Secretária Executiva **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portador da Célula de Identidade RG sob nº. 300.877 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob nº. 289.689.302-44, residente e domiciliado na Rua Santa Clara, nº 1285, Bairro Riachuelo, nesta cidade e comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, aqui denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **a M.X.P– USINA DE INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 13.273.219/0001-06, com sede no Lote 21, Setor 678, Quadra 81-A, Distrito Industrial de Ji-Paraná/RO, representada pelos sócios MARCELO CRUZ MACHADO, maior, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob o n. 457.230.602-87 residente e domiciliado na Rua São João, n. 1468, Bairro Casa Preta, em Ji-Paraná/RO e SALUSTIANO PEGO LOURENÇO, maior, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n. 658.529.312-68, residente e domiciliado na Rua Guanabara, n. 2753, Apto 1204, São João Bosco, CEP 76.803-765, Porto Velho/RO, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** que firmam, entre si, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, com finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução dos serviços submetendo-se o CONTRATANTE, às seguintes Cláusulas e Condições:

I. DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA -O objeto do presente Contrato Emergencial com base no Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde-RSS pertencentes aos Grupos A, B e E da Resolução da Diretoria Colegiada n. 306 de 07 de dezembro de 2004 da Agencia Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA e Resolução N. 385/2005-CONAMA, através de AUTOCLAVEe INCINERAÇÃO, gerados pelos Municípios Consorciados.

II. DO AMPARO LEGAL

CLÁUSULA SEGUNDA -O presente contrato encontra-se estribado e vinculado às leis federais 8.666/93, 8.987/95, 11.107/05, 11.445/07 e demais normas legais pertinentes à matéria.

III. ABRANGÊNCIA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA TERCEIRA– A execução dos serviços se dará da seguinte forma:
§ 1° -Os serviços de coleta, será realizado em cada município, porém o tratamento será na sede da empresa contratada.

§ 2°- A Contratada deverá fornecer recipientes (contenedores/bombonas resistentes, rígidas eestanques, com tampa saqueável para armazenamento dos resíduos dos grupos A/E e B separados e identificados, com simbologia dos grupos de resíduos, devidamente dimensionados para as quantidades propostas, que atendam as normas técnicas para acondicionamento e transporte dos resíduos de Serviços de Saúde até o local de tratamento. Os recipientes devem estar limpos, secos, íntegros e manter as características originais de acondicionamento, não sendo permitida abertura, rompimento e transferência do conteúdo de uma embalagem para as outras;

§ 3°-Substituir imediatamente, após a coleta, o contenedor/bombona ou outro recipiente;

§ 4°-A Contratada deve pesar os Resíduos no local de coleta, de acordo com a frequência de cada coleta, com fornecimento imediato do comprovante da pesagem.

§ 5°-A Contratada deve apresentar relatório mensal da pesagem por local de coleta e pesagem total de todas as Unidades Geradoras de Resíduos de Serviços de Saúde de cada Município Consorciado;

§ 6°- A Contratada deverá acondicionar e transportar adequadamente os resíduos, atendendo as normas aplicáveis pela ABNT e demais disposições legais vigentes;

§ 7°-Havendo, dentre osresíduosmencionadosnosubitemanterior,outros perfurantes ou cortantes, a Contratada deverá fornecer, para acondicionar previamente, recipiente rígido, estanque, vedado e identificado pela simbologia de substância infectante.

§ 8°-A Contratada deverá transportar os resíduos em veículos apropriados, compatíveis com as características dos resíduos, atendendo às condicionantes de proteção ao meio ambiente e à saúde pública e normas atinentes.

§ 9°-A Contratada deverá estar ciente de que os resíduos sólidos pertencentes ao grupo "A" não poderão ser dispostos no meio ambiente sem tratamento prévio que assegure a preservação da saúde pública e do meio ambiente.

§ 10- A Contratada deverá submeter os resíduos sólidos pertencentes ao grupo "B" e "E" a tratamento e disposição final específicos, de acordo com as características de toxidade, inflamabilidade, corrosividade e reatividade, segundo exigências do órgão ambiental competente.

IV. DA LESGISLAÇÃO ESPECÍFICA

CLÁUSULA QUARTA -A contratação dos serviços obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/93, republicada no D.O.U de 06/07/94, bem como demais legislações pertinentes.

V. DA VIGENCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINTA-O prazo de vigência do contrato a ser celebrado entre o Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO e a Empresa contratada será de até 180 dias ou até a conclusão da análise do processo licitatório, sendo seu início em 04/02/2017 á 07/08/2017.

VI. META FÍSICA

CLÁUSULA SEXTA- Contratação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS, tem como objetivo atender a demanda diária de todos os municípios consorciados, conforme discriminação dos serviços constantes deste projeto básico e produtividade diária abaixo:

Item	Municípios	Estimativa da quantidade de RSS/ 6 (seis) mês	Valor Unitário do Quilograma	Valor Total por Lote
3	Alvorada D'Oeste	1428 Kg	4,80	6.854,40
14	JI-Parana	30000	4,50	135.000,00
15	Machadinho D' Oeste	6000 Kg	4,80	28.800,00
17	Mirante da Serra	1926 Kg	4,80	9.244,80
19	Nova União	600 Kg	4,80	2.880,00
22	Ouro Preto D'Oeste	2400 Kg	4,80	11.520,00
34	Teixeirópolis	600 Kg	4,80	2.880,00
36	Urupá	2538 Kg	4,80	12.182,40
37	Vale do Paraíso	840 Kg	4,80	4.032,00
TOTAL				**213.396,6021339212213.393,6213.3213**

VII. IDENTIFICAÇÃO DOS POSTOS DE COLETA E CLASSIFICAÇÃO DE ÁREAS ATENDIDAS

CLÁUSULA SÉTIMA -A coleta dos resíduos de serviços de saúde – RSS serão realizadas diretamente pela Contratada nos seguintes locais:

Parágrafo Único-HOSPITAIS, POSTOS DE SAUDES, LABORATORIOS e demais órgãos que por ventura vier ser indicado pelos municípios consorciado.

VIII. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA

• **CLÁUSULA OITAVA**- A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde e demais atividades correlatas, obriga-se a

§ 1°- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos ternos da legislação Vigente;

§ 2°-Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando em quantidades suficientes para a correta execução dos serviços, elementos portadores de atestado de boa conduta e demais referencias, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

§ 3º-A empresa responsável pela coleta externa dos resíduos de serviços de saúde devem possuir um serviço de apoio que proporcione aos seus funcionários as seguintes condições: higienização e manutenção dos veículos; lavagem e desinfecção dos EPI (equipamentos de proteção individual); higienização corporal;

§ 4ºO veículo utilizado para realizar a coleta externa deve atender as exigências da NBR 12.810/1993 que trata da coleta dos resíduos de serviços de saúde;

§ 5°- Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24(vinte quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;

§ 6°- Manter seu pessoal com uniforme da contratada, identificando-os através de crachás, com fotografia. Os funcionário responsáveis pela coleta externa devem estar munidos de uniforme, com as seguintes especificações:
· Calça comprida e camisa de manga, no mínimo 3/4, de tecido resistente e de cor clara, de forma a identifica-lo de acordo com a sua função;
· As luvas devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, antiderrapantes e de cano longo;
· As botas devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, cano longo com solado antiderrapante;
· O colete deve ser de cor fosforescente, para o caso de coleta noturna;
· Boné deve ser de cor branca e de modo a proteger os cabelos;

§ 7ºO pessoal envolvido diretamente com os processos de higienização, coleta, transporte, tratamento e armazenamento de resíduos, deve ser submetidos a exame médico admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional, conforme estabelecido no PCMSO da Portaria 3214 do TEM ou em legislação específica para o serviço público;

§ 8º Os trabalhadores devem ser imunizados em conformidade com o Programa Nacional de Imunização (PNI), devendo ser obedecido o calendário previsto neste programa ou naquele adotado pelo estabelecimento.

§ 9°- Manter sediado junto à Administração durante os turnos de trabalhos, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

§ 10°- Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução de serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo evitar danos à rede elétrica;

§ 11° -Identificar, todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;

§ 12° -Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos Serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências Objeto dos serviços;

§ 13°- Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos permanecendo no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e

tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

§ 14º-Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas Disciplinares determinadas pela Administração;

§15º-A empresa contratada deverá apresentar ao Consórcio Público Intermunicipal o Relatório de Monitoramento Ambiental, conforme exigido na Licença Ambiental;

§16º-A empresa deverá apresentar ao Consórcio o Relatório Mensal de cargas coletadas e tratadas de resíduos de saúde, de cada município consorciado;

§17º-A prefeitura poderá realizar o pagamento a empresa contratada, quando o Consórcio emitir a Certidão de Regularidade Consorcial a empresa;

§18º-Apresentar ao Consórcio Público o Teste de Queima realizado para avaliar o desempenho do incinerador e a eficiência de destruição dos resíduos, bem como o atendimento aos padrões exigidos de cada parâmetro;
§ 19º-Apresentar ao Consórcio o local de disposição final das cinzas, referentes ao processo de incineração;

§ 20º-Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

§ 21º -Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

§ 22º- Instruir os seus empregados, quanto á prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

§ 23º- Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

§ 24º-Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo as bonbonas para acondicionamento dos resíduos de serviços de saúde, de acordo com cada classificação, assim como equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade e tecnologia adequadas, com a observância ás recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

§ 25º- Fornecer todo o material de consumo destinado à execução dos serviços contratados, em quantidade e qualidade necessárias;

§ 26º -Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

§ 27º- Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração;

§ 28º -A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal em quantidade suficiente para atendimento da demanda de cada um dos municípios consorciados;

§ 29º- Substituir imediatamente qualquer empregado que seja avaliado como desqualificado para a execução das tarefas.

§ 30º-A CONTRATADA deverá apresentar a Administração de cada Município Consorciado a Nota Fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma - a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato - em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE.

§ 31º -As faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas, e sua nova apresentação ocorrerá juntamente com a fatura subsequente.

§ 32º- Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

I-Atestação de conformidade da entrega do(s) serviços(s);

II-Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede.

§ 33º- A CONTRATADA deverá encaminhar a cada Município Consorciado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.

§ 34º -A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestação dos serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

§ 35º -Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

I-Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§ 36º-. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

§ 37º- O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 38º- Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a CONTRATADA:

I-Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

II-Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

§ 39º- O serviço de recolhimento dos resíduos de serviços de saúde será realizado nos locais indicados por cada Município Consorciado, nos dias úteis, nos horários combinados pela administração.

§ 40º- As coletas deverão ser realizadas conforme programação de cada município.

§ 41º- O Município Consorciado e a Contratada, mediante anuência do CIMCERO, mediante acordo previamente realizado, poderão estabelecer datas e horários para a coleta dos resíduos objetos destas especificações básicas.

§ 42º- A Contratada deverá fornecer recipientes (contenedores/bombonas resistentes, rígidas e estanques, com tampa rosqueável) para armazenamento dos resíduos dos grupos A/E e B separados e identificados, com simbologia dos grupos de resíduos, devidamente dimensionados para as quantidades propostas, que atendam as normas técnicas para acondicionamento e transporte dos resíduos de Serviços de Saúde até o local de tratamento. Os recipientes devem estar limpos, secos, íntegros e manter as

características originais de acondicionamento, não sendo permitida abertura, rompimento e transferência do conteúdo de uma embalagem para as outras.

§ 43º -Substituir imediatamente, após a coleta, o contenedor/bombona ou outro recipiente.

§ 44º-Pesar os Resíduos no local de coleta, de acordo com a frequência de coleta descrita no Anexo II deste Edital, com fornecimento imediato do comprovante da pesagem. Apresentar relatório mensal da pesagem por local de coleta e pesagem total de todas as Unidades Geradoras de Resíduos de Serviços de Saúde, conforme listagem relacionada no anexo I deste Edital.

§ 45º -A Contratada deverá acondicionar e transportar adequadamente os resíduos, atendendo as normas aplicáveis pela ABNT e demais disposições legais vigentes.

§ 46º- Havendo, dentre os resíduos mencionados no subitem anterior, outros perfurantes ou cortantes, a Contratada deverá fornecer, para acondicionar previamente, recipiente rígido, estanque, vedado e identificado pela simbologia de substância infectante.

§ 47º- A Contratada deverá transportar os resíduos em veículos apropriados, compatíveis com as características dos resíduos, atendendo às condicionantes de proteção ao meio ambiente e à saúde pública e normas atinentes.

§ 48º- A Contratada deverá estar ciente de que os resíduos sólidos pertencentes ao grupo "A" não poderão ser dispostos no meio ambiente sem tratamento prévio que assegure a preservação da saúde pública e do meio ambiente.

§ 49º- A Contratada deverá emitir, **mensalmente**, um Certificado atestando o tratamento e destinação final referente aos serviços prestados, discriminados por unidade e por grupo, sendo o profissional responsável estar com registro ativo junto ao conselho de classe com assinatura devidamente reconhecida no cartório.

§ 50º- O tratamento dos resíduos de serviços de saúde deverá ser executado por meio de incineração, este processo é considerado mais apropriado para segura eliminação de microrganismos patogênicos em resíduos perigosos, desde que atendam as exigências e necessidades de projeto e operação adequadas para o controle do processo, conforme descrito na NBR 11.175/1990, trata-se de um processo de oxidação a alta temperatura que destrói ou reduz o volume. Ou seja, processo de incineração nada mais é do que o processo de queima de resíduos.

§ 51º -A Contratada deverá apresentar as licenças e autorizações necessárias para a realização dos serviços, inclusive a licença ambiental que autorize o transporte tratamento e respectiva destinação final.

§ 52º- A Contratada é obrigada a manter, durante a prestação do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato.

§ 53º- A Contratada deverá, na data da assinatura do Contrato, ter implantada sua sede e instalações adequadas para a realização dos serviços no município sede do Consórcio ou um qualquer dos municípios adjacentes (limítrofes), estando sujeita a vistoria técnica pela equipe técnica do Consórcio Contratante.

§ 54º-As máquinas, equipamentos e uniformes deverão seguir as normas de segurança apropriadas para a execução dos trabalhos.

§ 55º-Em até 30 dias úteis após a assinatura do Contrato, a Contratada deverá submeter à aprovação do Contratante a programação de realização dos serviços, assinada pelo Responsável Técnico da Contratada, devendo indicar, inclusive, os nomes dos funcionários que adentrarão nos Estabelecimentos para a execução do serviço, bem como todo tratamento dispensado ao RSS recolhidos nos municípios Consorciados.

§ 56º-A Contratada deverá elaborar levantamento dos riscos que envolvam a execução dos serviços e das medidas de prevenção e controle a serem adotadas por ela e pelos Consorciados.

§ 57º- Durante a vigência do contrato, à Contratada poderão ser solicitadas alterações que se fizerem necessárias à programação de trabalho e locais de coleta.

§ 58º -A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Fiscal do Contrato, atendendo prontamente todas as reclamações ou sugestões.

§ 59º- Todos os trabalhos realizados pela Contratada deverão ser executados sem transtorno para todos os servidores do Município Consorciado, bem como dos demais estabelecimentos englobados neste procedimento.

§ 60º -A Contratada se obriga a zelar pela integridade e sigilo dos documentos que se encontrem disposto nos pavimentos a serem limpos.

§ 61º- A Contratada deverá tomar todas as providências para o cumprimento das Normas Regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, inclusive quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

§ 62º- Fica a cargo da Contratada e às suas expensas o fornecimento desses equipamentos aos seus empregados.

§ 63º -A Contratante designar á servidor que acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços, cabendo-lhe entre outras atribuições:

I- solicitar à Contratada e ao seu preposto todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

II- documentar as ocorrências e determinar o que for preciso para a regularização de qualquer situação;

III-solicitar a substituição de qualquer produto/serviçosou equipamento cujo uso seja considerado inadequado à conservação dos bens e instalações, ou que não atendam às necessidades dos serviços contratados, inclusive quanto à qualidade.

§ 64º-A fiscalização da Contratante poderá paralisar os serviços, enquanto os empregados da Contratada não estiverem protegidos adequadamente, ficando o ônus da paralisação por conta da Contratada.

§ 65º -Danos ou prejuízos causados a Contratante ou a terceiros pela Contratada, decorrentes da execução ou inexecução dos serviços serão de inteira responsabilidade desta.

§ 66º- Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

§ 67º -Constatadas irregularidades no objeto, o Consórcio Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
I-rejeitá-lo no todo ou em parte senão corresponder às especificações deste instrumento, determinando sua substituição;
II -determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

§ 68º- As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

§ 69º- Os produtos deverão ser coletados nos locais constante do Anexo I;

§ 70º-Só será emitido Atestado de Execução dos Serviços ou atestará na própria Nota Fiscal a prestação dos serviços, se atendidas às determinações deste Termo e seus anexos;

§ 71º- A Contratada deverá, as suas expensas, dar tratamento aos resíduos de serviços de saúde que, eventualmente não sejam tratados por si própria, em empresa devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes;

§ 72º-A Contratada deverá apresentar a sistemática de tratamento dos grupos A, B e E, não Autoclavados;

§ 73º-A Contratada deverá apresentar a Licença de Operação da destinação final dos Resíduos de Saúde;

§ 74º-A Contratada deverá apresentar o Certificado da Máquina de Autoclave.

IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA-Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I -Extinguir o contrato, quando houver motivos relevantes de interesse público e de acordo com o que estabelece a legislação;

II -Regulamentar o serviço objeto deste contrato;

III- Intervir no contrato com objetivo de assegurar a prestação adequada do serviço;

IV- Zelar pela boa execução dos serviços pela CONTRATADA;

V -Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do contrato;

VI-Receber, apurar e promover a solução das reclamações dos usuários, quando julgadas procedentes;

VII-Exigir e fiscalizar a melhoria contínua da qualidade dos serviços e o incremento da produtividade dos serviços prestados pela CONTRATADA;

IX-Intervir, quando for o caso e nas hipóteses constantes na Lei Federal 8.987/95, por ato administrativo, devidamente fundamentado, contendo a designação do interventor, o prazo da intervenção, os objetivos e limites da medida;

X-Promover os atos necessários, quando cabível, nos casos de extinção deste contrato;

XI-Exigir dispensa de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço;

XII-Fiscalizar os serviços realizados pela CONTRATADA, zelando pela boa qualidade dos mesmos, inclusive recebendo e apurando queixas e reclamações dos usuários;

XIII-Quando houver sessão de uso do espaço público, realizar, em conjunto com a CONTRATADA, uma avaliação dos referidos bens públicos a serem utilizados por esta na prestação dos serviços com o intuito de determinar o estado de conservação dos mesmos, bem como as condições de sua manutenção, de modo que a CONTRATADA possa, ressalvado o desgaste por uso normal, devolvê-los, ao término do prazo de contrato, em condições adequadas de funcionamento;

XIV-Firmar contrato com os municípios que aderirem aos serviços.
XV-Efetuar o pagamento a empresa, a medida em que forem recebidos dos municípios.

X. DO VALOR

CLÁUSULA DÉCIMA- O custo operacional será de R$ 4.80 (quatro real e oitenta centavos perfazendo um valor total de R$ 213.393,60 (duzentos e treze mil reais trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos). A previsão de recursos necessários para a contratação do serviço está contemplada na programação orçamentária do exercício de**2017**de cada Município Consorciado.

Parágrafo Único: O repasse mensal será feito diretamente do município consorciado ao Consórcio, conforme estabelecido no contrato entre o Contratante e os municípios.

XI. DA TAXA ADMINISTRATIVA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- A Contratada repassará ao Contratante 3% (três por cento) do valor do repasse de cada município, como taxa administrativa, através de boleto bancário emitido pelo Contratante.

§ 1°- Os recursos provenientes da referida taxa serão empregados para custear as despesas do Consórcio com o Programa Ambiental.

XII. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -As despesas decorrentes das obrigações assumidas pelo objeto da contratação correrão no exercício de 2017, através das seguintes Dotações Orçamentárias específicas destinadas na Lei Orçamentária Anual dos Municípios Consorciados, cujos Elementos de Despesa são os específicos para a contratação de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

XIII. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

§ 1° -A recusa injustificada da contratada em assinar o contrato com o Consórcio Intermunicipal do Centro Leste do Estado de Rondônia, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo mesmo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

§ 2°- O atraso injustificado na execução do contrato de serviço sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de 1% (um por cento) até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial.

§ 3°- Pela inexecução total ou parcial do serviço poderá ser aplicada à contratada a penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

§ 4° - As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93.

§ 5°-As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia da interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

§ 6° -Qualquer Município Consorciado poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE respondendo a CONTRATADA pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.
XIV. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- A critério do Consórcio Contratante este instrumento poderá:

§ 1° -ser anulado sehouver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante justificativa escrita e devidamente fundamentada; ou;

§ 2°-ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

§ 3°-Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta contratação emergencial:

I -a anulação do procedimento por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal n°8.666/93;

II -no caso de anulação do processo de contratação emergencial sem licitação, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XV. DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -A Contratada poderá subcontratar partes dos serviços ou o desenvolvimento de atividades inerentes acessórias ou complementares ao contrato, observados os dispostos legais deste contrato.

§ 1º -Os contratos celebrados entre a CONTRATADA e terceiros reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros e a CONTRATANTE.

§ 2º-A execução das atividades pela CONTRATADA com terceiros pressupõe o cumprimento das normas legais, regulamentares e contratuais.

§ 3º-Em caso de subcontratação, fica obrigada a Contratada encaminhar ao Consórcio as Licenças de Operação da referida empresa subcontratada;

§ 4º-Deverá encaminhar mensalmente ao Consórcio o Relatório, constatando a quantidade de Resíduos Autoclavados e Incinerados;

XVI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos pela Diretoria Executiva do CIMCERO com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.

XVII. DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -Fica eleito o foro da Comarca de Ji-Paraná/RO, como o único capaz de conhecer dirimir as dúvidas e litígios oriundos do presente instrumento e seu objeto.

Ji-Paraná, 01 de Fevereiro de 2017.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

MARCELO CRUZ MACHADO
Procurador

Visto:

SUELLEN SANTANA DE JESUS
Procuradora do Consórcio
OAB/RO n. 5911

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:A2455433

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
JUSTIFICATIVA

MEMORANDO 025/2017 Ji-Paraná, 27 de Janeiro de 2017.

A Procuradoria do Consórcio Público Intermunicipal

JUSTIFICATIVA

PROCESSO: 1-2/2016

O gerenciamento dos RSS é de extrema importância, não podendo ser interrompido, pois o acúmulo e/ou disposição final inadequada, sem o devido tratamento, acarreta em riscos para a saúde pública e meio ambiente, uma vez que se tratam de resíduos com alta carga de microrganismos contaminantes.

O Consórcio Público Intermunicipal principiou o Processo Administrativo 1-2/2016, que se refere à "*Contratação Emergencial de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos de Saúde"*, celebrado com as empresas Paz Ambiental, Preserva e MXP Usina de Incineração, visando auxiliar os municípios no correto gerenciamento dos RSS, enquanto preparava o processo licitatório.

Destaca-se que o Consórcio iniciou uma Licitação que foi cancelada, devido às impugnações de empresas participantes ao Edital de Licitação nº 08/2015, levadas até o Tribunal de Contas do Estado. Diante do acontecido, realizou-se um novo Contrato Emergencial para que não fosse paralisada a coleta e tratamento dos RSS dos municípios consorciados.

Decorrido certo prazo, novamente tentou-se proceder a realização de novo certame licitatório, para que não se perpetuasse a situação precária de contratação emergencial, ao que se deflagrou procedimento administrativo em meados de maio do ano de 2016 que originou o Pregão Eletrônico n. 007/2016, que por mostrar-se inconveniente foi revogado na data de 10/11/2016, inconveniência essa que decorria do fato de já ter sido instaurado por volta do final do mês de outubro, no âmbito do CIMCERO, o procedimento administrativo n. 1-435/2016 que originou a Concorrência n. 002/2016 também revogado por inconveniência na data de 28/12/2016.

Em 22 de dezembro de 2016, o Consórcio Público Intermunicipal tomou ciência do Parecer nº. 0320/2016-GPGMPC, do Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia, onde apontava irregularidades no Projeto Básico e Edital supracitado, informando dados que devem compor o Processo Licitatório, em atendimento a Lei 8.666/93, motivo este que também levou a revogação da Concorrência n. 002/2016, conforme mencionado no parágrafo anterior.

Para uma nova licitação, o Consórcio está realizando o levantamento da quantidade de unidades de saúde de cada município, o endereço de cada ponto de coleta, bem como a quantidade mensal gerada de RSS, conforme recomendação do MPC/RO e o TCE/RO. O Consórcio tem enviado ofício e solicitado com as secretarias de saúde de cada município as informações necessárias, além de contato via telefone, visando agilizar o Processo Licitatório. No entanto, por se tratar de 40 (quarenta) municípios, este levantamento é duradouro, tendo sido, até o momento, 06 (seis) municípios catalogados.

O Contrato Emergencial em vigência tem o vencimento para o dia 03 de fevereiro de 2017. De acordo com a Lei Federal 8.666/93, o prazo para a realização de uma Licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, é de 08 (oito) dias, a contar da data de publicação do Edital. Uma vez que o Edital, bem como o Projeto Básico, estão sendo elaborados, há uma preocupação por parte dos municípios e Consórcio que este serviço, essencial para a preservação da saúde pública e do meio ambiente, seja interrompido.

Cabe ressaltar que não só existe a óbice do ponto de vista procedimental, como as informações necessárias para se proceder a adequação do projeto básico, não aportaram a esse consórcio, dadas intempéries de toda a sorte, o que favorecesse ainda mais o atraso na realização do certame licitatório, eis que dependente da peça fundamental em que se constitui o projeto básico.

Nesse sentido, vislumbra-se que caso não implementada qualquer medida rápida para resolução do problema, se agravará a situação, o que não se pode admitir seja sob qualquer ângulo que se observe. Não se pode admitir que ocorra a indesejada suspensão do serviço.

Ademais, a cada dia que passa se aproxima o prazo de término do emergencial anterior, o que coloca a administração em posição difícil, caracterizando o momento situação emergencial, atraindo para si a adoção de medida legal de ligeira solução do problema.

O serviço de RSS, além de essencial, está atrelado a finalidade precípua do consórcio, qual seja, a gestão associada de serviços públicos, na forma prevista no art. 241 da CF, daí exsurgindo a conduta mais assertiva da administração em regularização do colocado.

Por derradeiro deixo salientado que não houve desídia por parte da administração na tentativa de adotar o caminho adotado pelo ordenamento, qual seja, o de regular licitação, que por motivos fundamentados restou frustrado em ambas as tentativas, e, ainda deixou consignado que houve o fato imprevisibilidade adicionado ao caso, uma vez que não se tinha notícia alguma de que o TCE-RO estava analisando questões que impactavam diretamente os outrora atuais certames, bem como os vindouros.
Visto que para a realização de um novo Contrato Emergencial há a necessidade de atender os apontamentos do TCE/RO e do MPC/RO, que ainda estão em andamento, e, considerando as demais ponderações colocadas na presente justificativa, **SOLICITO** providências da Procuradoria Jurídica deste órgão para a continuidade dos serviços.

CARINA STRE HOLANDA
Consócio Público Intermunicipal
Coordenadora do Programa Ambiental

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:8B57FF8C

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação n. 002/2017, Processo n. 1-24/2017.

Afigurando-me que a licitação epigrafada se encontra regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento de que se cogita.
A empresa **MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ: 10.193.6085/0002-14, estabelecida na Rua Rafael Vaz e Silva, nº 3496, Bairro: Liberdade, CEP: 76.803-847, referente ao **OBJETO:** Aquisição de Reagentes Laboratoriais com Cessão Gratuita de Equipamentos, que apresentou seu preço com o valor global de R$: 618.389,20 (seiscentos e dezoito mil, trezentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).
Sigam-se os ulteriores termos.

Ji-Paraná, 03 de fevereiro de 2016.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

GISLAINE CLEMENTE
Presidente do CIMCERO

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:0F2F4684

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITACAO Nº 002/2017

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Da: Superintendência de Licitação do Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.
A: Exma. Sra. Gislaine Clemente
DD. Presidente do Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.

Assunto: Dispensa de Licitação
Referência: Aquisição de Reagentes Laboratoriais com Cessão Gratuita de Equipamentos.

Senhora Presidente, tendo sido incumbido de adotar os trâmites legais para a Aquisição de Reagentes Laboratoriais com Cessão Gratuita de Equipamentos para atender as necessidades dos Municípios Consorciados, no tocante a realização de exames laboratoriais necessários a manutenção da condição de saúde da população dos municípios, hígida; passamos a expor o que segue:

Os reagentes laboratoriais serão empregados na realização dos mais diversos tipos de exames laboratoriais, sendo sua utilização de forma contínua, uma vez que através dos mesmos se proporciona aos profissionais da saúde encarregados de levar a prestação estatal a população um panorama correto da situação de saúde dos mesmos.

O Processo administrativo de dispensa de licitação está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração (conforme cópias entranhadas nos autos processo), incluindo:

Parecer Jurídico da Procuradoria do Consórcio, possibilitando a contratação direta mediante processo administrativo de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal Nº. 8.666/93, desde que observadas as exigências positivadas no art. 26 da referida Lei Federal;
03 (três) orçamentos;
Exposição de Motivos firmada pela Diretoria de Infraestrutura e ainda Solicitações da Secretarias Municipais de Saúde de Ji-Paraná, São Francisco do Guaporé, Nova Mamoré, Machadinho do Oeste e Guajará Mirim, atestando a necessidade de aquisição de reagentes laboratoriais, demais documentos e ainda, o fato de que o CIMCERO não logrou êxito em licitar da forma apropriada, tem afinal o certame sido anulado.
Na área de abrangência do CIMCERO não há nenhuma outra empresa com a expertise necessária para o fornecimento dos reagentes e a cessão dos equipamentos, o que justificou a escolha da empresa Medplus Comércio e Representação Ltda, que inclusive manteve contrato com o CIMCERO na venda e fornecimentos dos mesmos materiais e equipamentos, bem como que o preço ofertado está abaixo das demais empresas.

Observando as informações contidas nos autos deste processo, entendo que se trata de um caso excepcional ressalvado na legislação vigente, pelos fatores que levam a Administração a efetuar esta contratação;

Como se vê, a necessidade de contratação que ora se apresenta, realmente se caracteriza como emergenciais, ou seja:

“Os reagentes laboratoriais serão empregados na realização dos mais diversos tipos de exames laboratoriais, sendo sua utilização de forma contínua, uma vez que através dos mesmos se proporciona aos profissionais da saúde encarregados de levar a prestação estatal a população um panorama correto da situação de saúde dos mesmos.”

Neste caso o CIMCERO não dispondo de contrato de fornecimento vigente, e também, não possui os referidos reagentes em estoque para fornecimento direto aos municípios consorciados, essa contratação se mostra de todo necessária e indispensável.

Sabe-se que o consórcio não pode negligenciar a ponto de esperar o decorrer do prazo regular de um processo licitatório para a contratação de tais serviços, sem tomar nenhuma providência, de imediato, para não comprometer as condições de saúde das pessoas, ou seja, de toda uma população em geral, como já enfatizamos, de toda importância para os municípios consorciados.

Assim, com esteio no preceito legal vinculado nos termos da Lei Federal 8.666/93, Art. 24, IV, a administração lança mão de uma prerrogativa que a lei seguramente lhe assiste, para suprir de imediato uma demanda de natureza urgente, a bem da continuidade dos serviços públicos essenciais, inadiáveis e de responsabilidade dos Municípios Consorciados que se utilizam do CIMCERO para a consecução dos mesmos.

Vale salientar que a administração já está realizando todos os levantamentos pertinentes para dimensionamento da demanda para o restante de todo o exercício de 2017 e que, no mais curto espaço de tempo possível, ou seja, daqui a próximos 02 (dois) meses, estará realizando um processo licitatório de maior demanda para a realização desses serviços de forma continua e diariamente.

Ao caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso IV, c/c art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada:

"Art. 24, – É dispensável a licitação": I - ...;
IV– nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos"

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art. 24, inciso IV, do "Códex Licitatório", segundo o administrativista Antônio Carlos Cintra do Amaral diz, "in verbis":

"...a emergência é, a nosso ver caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de qual modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades especificas." (obra cit. , Ulisses Jacoby Fernandes).

No mesmo sentido Hely Lopes Meirelles, afirma que:

"... a emergência há de ser reconhecida e declarada em cada caso, a fim de justificar a dispensa de licitação para obras, serviços, compras ou alienações relacionadas com a anormalidade que a administração visa corrigir, ou como prejuízo a ser evitado. Nisto se distingue dos casos de guerra, grave perturbação da ordem ou calamidade pública, e que a anormalidade ou o risco é generalizado, autorizando a dispensa de licitação em toda a área atingida pelo evento " (In Licitação e contrato Administrativo, 9ª Ed., Revista dos Tribunais, São Paulo: 1990, p. 97)

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho, "in verbis":

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

Contudo ainda, a jurisprudência do TCU é bastante clara ao afirmar que outras situações podem ensejar a emergência necessária para se dispensar uma licitação, vejamos:

"Para o fim de enquadramento na hipótese de dispensa de **licitação prevista no inc. IV do art. 24 da Lei 8.666/1993 não há que se fazer distinção entre a emergência resultante de fato imprevisível e a decorrente da incúria ou desídia administrativa, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento à situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares (negritamos)**. "A situação prevista no art. 24, IV, da Lei n° 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação **que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas**, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares". **Com esse entendimento, o Tribunal julgou improcedente representação contra a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - (Chesf), acerca de irregularidades na contratação de empresa, para a prestação de serviços na área de propaganda e publicidade, por meio de processo de dispensa de licitação fundamentada no art. 24. inciso IV. da Lei n.° 8.666/1993 (situação emergencial)**. Para a unidade técnica, na espécie, o uso da dispensa de licitação teria se revelado indevido, pois "a caracterização da suposta situação emergencial não restou fundamentada em fatos novos e imprevisíveis, mas em situação decorrente de omissão do agente público, que não providenciou a licitação em tempo hábil". Na instrução do processo, informou-se que serviços não relacionados a essas campanhas também teriam sido contratados por meio de dispensa de licitação, amparada na emergência. Propôs-se, então, que os responsáveis pela contratação emergencial, supostamente irregular, fossem apenados com multa. O relator, todavia, dissentiu do encaminhamento. Segundo ele, "há que se separar a ausência de planejamento da contratação emergencial propriamente dita, tratando-as como questões distintas". Nesse quadro, a contratação emergencial ocorreria **"em função da essencialidade do serviço ou bem que se pretende adquirir, pouco importando os motivos que tornam imperativa a imediata contratação". Assim. " na análise de contratações emergenciais não se deve buscar a causa da emergência, mas os efeitos advindos de sua não realização"** . A partir da verificação desses efeitos, caberia à Administração sopesar a imperatividade da contratação emergencial e avaliar a pertinência da aplicação da excepcionalidade permitida pelo art. 24. IV. da Lei de Licitações. No caso concreto, o relator entendeu que **"a contratação emergencial se caracterizou, sobretudo, pela necessidade de não interrupção dos serviços de publicidade de utilidade pública"**, os quais, para, ele, dizem respeito a uma área que **"está relacionada com a divulgação de serviços que tenham como objetivo informar, orientar, avisar, prevenir ou alertar segmento ou toda a população para adotar comportamentos que lhe tragam benefícios sociais, visando à melhoria em sua qualidade de vida"**. Aditou que a principal atividade prevista na área de serviços de publicidade de utilidade pública era a campanha de prevenção de queimadas, destacando que "incêndios em canaviais existentes sob linhas de transmissão da Chesf têm provocado, no período da colheita, interrupção no fornecimento de energia elétrica, principalmente em Pernambuco e Alagoas. A campanha que a Chesf vem fazendo nas últimas décadas, através de emissoras de rádio e televisão, contribui decisivamente para a redução dos desligamentos" . Consignou o relator, ainda, que à época da queima dos canaviais no nordeste do país, os desligamentos de linhas de transmissão, em decorrência de tais queimadas, apresentaria acentuado crescimento, caracterizando situação que poderia ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, fato que autorizaria a utilização da contratação direta prevista no art. 24, IV, da Lei n° 8.666/93. Em face do exposto, o Plenário manifestou sua anuência, acompanhando o relator no entendimento de que a representação não mereceria ser provida. Acórdão n.° 1138/2011-Plenário, TC- 006.399/2008-2, rei. Min. Ubiratan Aguiar, 04.05.2011" **[GRIFO NOSSO]**

O julgamento acima colacionado se deu por ocasião de apreciação do TCU sobre Representação em desfavor da CHESF - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco. Tal ente contratou de forma emergencial empresa de publicidade e propaganda, bem como emissoras de televisão e rádio para veicular anúncios e informes visando instruir os cidadãos a não acenderem fogueiras ou atear fogo próximo da fiação elétrica. Tal ação reduziu substancialmente as ocorrências de desligamento das linhas de transmissão causadas por incêndios. Por todo o exposto, o Plenário do Tribunal de Contas da União, de forma unânime, julgou improcedente tal representação. Dessa forma consignou o Ministro Ubiratan Aguiar em seu voto:

"7. Exemplificando esse ponto com uma situação extrema, imagine-se que a falta de planejamento de algum gestor conduza à ausência de medicamentos em determinado hospital. Poderá o hospital deixar de adquirir os medicamentos, em caráter emergencial. porque decorreu de omissão da própria entidade? Evidente que não. Ao comentar referido dispositivo legai, leciona o saudoso Administrativista Hely Lopes Meirelles (in Licitação e Contrato Administrativo, 10a edição, Editora Revista dos Tribunais, 1991): A emergência que dispensa licitação caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. Situação de emergência é. pois, toda aquela que põe em perigo ou causa dano à segurança, à saúde ou à incolumidade de pessoas ou bens de uma coletividade, exigindo rápidas providências do Poder Público para debelar ou minorar suas consequências lesivas. A emergência há que ser reconhecida e declarada em cada caso, a fim de justificar a dispensa da licitação para obras, serviços, compras ou alienações relacionadas com a anormalidade que a Administração visa corrigir, ou com o prejuízo a ser evitado "

Ora, a semelhança com o caso em tela é latente, sua Excelência Gislaine Clemente, Presidente do CIMCERO, frente ao risco da paralisação da realização de exames laboratoriais, o que acabaria por dificultar diagnósticos, e por conseguinte implicaria em problemas de toda a sorte na área da saúde, e pode até provocar a disseminação de doenças infecto contagiosas, pretende proceder a aquisição dos reagentes de maneira a evitar tais acontecimentos.

O serviço será prestado pela empresa Medplus Comércio e Representação Ltda, empresa apta a realizar tal empreitada no âmbito do CIMCERO.

Sobre tal situação, assim prescreve Marçal Justen Filho:

"6) Os casos de dispensa de licitação:
b) custo temporal da licitação: quando a demora na realização de licitação puder acarretar a ineficácia da contratação (incs. III, IV, XII e XVIII)."

Ora, caso o procedimento licitatório se perpetue no tempo, o objeto imediato do mesmo pode ser perdido. Tal situação, segundo a doutrina acima colacionada autoriza a dispensa de licitação, tese esta já corroborada pela jurisprudência do TCU.

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA E OS PRINCÍPIOS DA MORALIDADE E DA IMPESSOALIDADE:

Doravante, iniciaremos a dissertação acerca do instituto da dispensa de licitação, mais especificamente nos casos de emergência, tendo sempre como parâmetros os princípios da moralidade e impessoalidade na atuação da administração pública.

Para Justen Filho (2002, p. 234),

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável a competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público. Toda licitação envolve uma relação de custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc.) e da alocação de pessoal. Há custos de tempo, referentes à demora para desenvolvimento dos atos da licitação. Podem existir outras espécies de custos, a serem examinadas caso a caso. Em contrapartida, a licitação produz benefícios para a Administração. Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido. Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. Logo, o procedimento licitatório acarretará o sacrifício do interesse público. Impõe-se a contratação direta porque a licitação é dispensável."

Segundo o autor, as hipóteses de dispensa de licitação podem ser classificadas segundo o ângulo de manifestação de desequilíbrio na relação custo/benefício, do seguinte modo: a) custo econômico da licitação; b) custo temporal da licitação; c) ausência de potencialidade de benefício; e d) destinação da contratação (JUSTEN FILHO, 2002).

A dispensa por "emergência", pois, encontra-se respaldada no seu custo temporal, uma vez que a demora no atendimento de algumas situações pode acarretar danos irreversíveis para a sociedade e para o Estado.

Percebe-se, pois, que o interesse público sempre deve estar presente nas dispensas de licitações, o que não significa sobrepor esse ao princípio da isonomia. Ao se dispensar uma licitação, os eventuais concorrentes deverão gozar de tratamento isonômico pela Administração Pública, afastando, desta forma, o personalismo. O que se vê na realidade, porém, é bem diferente da teoria.

Aludido instituto tem provocado grandes polêmicas no âmbito da Administração Pública quando é invocado pelos órgãos licitadores, submetidos aos ditames da Lei nº 8.666/93. Aliás, não só tem causado controvérsias e escândalos revelados pela mídia, bem como inquéritos, sindicâncias, demissões de funcionários públicos de alto e baixo escalão que, por ignorância ou má fé, pretendem usar e abusar do instituto logo que a "necessidade" se faz presente.

A lei é clara e não permite equívocos, apontando as hipóteses taxativas em que a dispensa pode e deve ser exercitada, não permitindo interpretações ampliadas para se eximirem da obrigatoriedade de licitar. Assim, o art. 24 elenca os casos em que a licitação é dispensável. Entretanto, nunca é ocioso dizer que, com certa frequência, o inciso IV do art. 24 é invocado indevida e propositadamente, servindo-se o intérprete de má fé dos vocábulos emergência e urgência, naquele inciso insertos, para encobrir um mau planejamento da Administração.

TRAÇOS GERAIS DA DISPENSA POR EMERGENCIA:

Conforme já comentado, dentre as hipóteses de dispensa de licitação, encontra-se a situação emergencial, prevista no inciso IV do artigo 24, da Lei n°. 8.666/93, in verbis:

"Art. 24. É dispensável a licitação: (...)
IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos. (BRASIL, 1993)."

Para Amaral (2001), essa hipótese não é de dispensabilidade de licitação, mas sim de dever jurídico de contratar sem licitação, uma vez que a situação emergencial exige providências rápidas, não podendo aguardar um procedimento lento e burocrático.

Entretanto, esse dispositivo tem sido, com alguma frequência, mal interpretado ou utilizado de forma desvirtuada pelos agentes públicos em geral, devido ao fato de que, na prática, vem-se desprezando um ou alguns dos requisitos ou utilizando-se de uma exegese ampliadora dos seus limites.

A jurisprudência, outrora admitindo amplamente a caracterização da emergência, vem restringindo cada vez mais a sua amplitude de tal modo que, na atualidade, o balizamento sobre a sua utilização está bastante definido.

O aludido inciso refere-se a duas situações que dão ensejo à dispensa de licitação: a emergência e a calamidade pública. Discorrendo sobre o assunto, Meirelles esclarece:

[...] A emergência caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a

incolumidade ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, exigindo rápidas providências da Administração para debelar o minorar suas consequências lesivas à coletividade. (...)Calamidade pública é a situação de perigo e de anormalidade social decorrente de fatos da natureza, tais como inundações devastadoras, vendavais destruidores, epidemias letais, secas assoladas e outros eventos físicos flagelantes que afetem profundamente a segurança ou a saúde públicas, os bens particulares, o transporte coletivo, a habitação ou o trabalho em geral [...]. (MEIRELLES, 2007: 281, grifo do autor).

A calamidade pública, pois, é um caso especial de emergência, provocada por fatores anormais e adversos que afetam gravemente a comunidade, privando-a do atendimento de suas necessidades básicas. Deve ser reconhecida e declarada pelo poder público, através de decreto do Executivo, delimitando a área flagelada e determinando tanto as medidas a serem tomadas como as autoridades incumbidas de tal papel, para que fiquem habilitadas a realizar obras, serviços e compras com dispensa de licitação. (MEIRELLES, 2007)

Manifestando-se sobre a matéria, Fernandes (2000, p. 313) ensina que:

"[...] para melhor explicitação do assunto, seria conveniente distinguir caso de emergência da situação de emergência, empregando o primeiro termo para a avaliação restrita a órgão ou entidade, e o segundo para o que o Decreto referido entende como a circunstância que deve ser formalizada por um ato administrativo – portaria ministerial. [...]"

Ademais, segundo o magistério de Meirelles,

"[...] a emergência há de ser reconhecida e declarada em cada caso, a fim de justificar a dispensa da licitação para obra, serviços, compras ou alienações relacionadas com a anormalidade que a Administração visa corrigir, ou com o prejuízo a ser evitado. Nisto se distingue dos casos de guerra, grave perturbação da ordem ou calamidade pública em que a anormalidade ou risco é generalizado, autorizando a dispensa de licitação em toda a área atingida pelo evento. (MEIRELLES, 1998: 94, grifo do autor)."

Superada essa distinção, ocupar-se-emos doravante somente com os aspectos relacionados à "emergência", objeto de nosso estudo.

Como se vê, para que a hipótese de emergência possibilite a dispensa de licitação, não basta que o gestor público entenda dessa forma. Necessário se faz a comprovação da situação emergencial, caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto.

A dispensa por emergência tem lugar quando a situação que a justifica exige da Administração Pública providências rápidas e eficazes para debelar ou, pelo menos, minorar as consequências lesivas à coletividade. Nesse sentido, ensina Antônio Carlos Cintra do Amaral:

".. A emergência é, a nosso ver, caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou, ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas. Quando a realização de licitação não é incompatível com a solução necessária, no momento preconizado, não se caracteriza a emergência. (AMARAL, 2001:4)."

Deve haver, portanto, direta correlação entre o significado da palavra "emergência" e o tempo necessário à realização de licitação. Aqui, o termo "emergência" diz respeito à necessidade de atendimento imediato a certos interesses, diferentemente do sentido vulgar do termo, em que significa uma "situação crítica; acontecimento perigoso ou fortuito; incidente". (FERREIRA, 1989, p. 634).

Em outras palavras, a emergência é um conceito relacional entre a situação fática anormal e a realização de certos valores. A ocorrência anômala conduzirá ao sacrifício desses valores se for mantida a disciplina estabelecida como regra geral. A Administração Pública, então, abre mão das regras-padrão em prol da satisfação do interesse público.

Segue a definição de Marçal Justen Filho:

"No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores. (JUSTEN FILHO, 2002:239)."

Examinando de forma perfunctória essas conceituações, poderíamos concluir que o simples argumento da urgência sempre poderia ser alegado e a regra de dispensa sempre utilizada, mas não se pode olvidar que este instituto é a exceção e não a regra. Assim, este dispositivo deve ser interpretado como os casos onde o decurso do tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção da medida indispensável para evitar danos irreparáveis. Essa atividade acautelatória é de interesse público. Portanto, é o interesse social, e não o da Administração, que é determinante para a não realização de licitação.

Impende destacar, neste ponto, a distinção entre dois institutos bem próximos, quais sejam urgência e emergência. Conforme nos ensina o prof. Caldas Furtado,

"[...] não se pode confundir urgência com emergência; esta última combina urgência com imprevisibilidade. Qualquer despesa pode se tornar urgente, desde que as providências necessárias para a sua satisfação não sejam tomadas no tempo certo. (FURTADO, 2009:147)."

Ou seja, esse conceito de emergência capaz de justificar a dispensa do procedimento licitatório deve estar respaldado em situação real decorrente de fato imprevisível ou, embora previsível, que não possa ser evitado.

PRESSUPOSTOS PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL:

Em face do exposto, vale dizer, portanto, para que a contratação direta fundamentada nos casos de emergência seja realizada de forma lícita, necessário se faz a presença dos seguintes requisitos: a urgência concreta e efetiva de atendimento; a plena demonstração da potencialidade do dano; a eficácia da contratação para elidir tal risco, bem como a imprevisibilidade do evento. Daí, estaremos diante de um caso emergencial, como se observa no entendimento do TCU a respeito do assunto:

"[...] para a regularidade da contratação por emergência é necessário que o fato não decorra da falta de planejamento, deve existir urgência concreta e efetiva de atendimento, exista risco concreto e provável e a contratação seja o meio adequado de afastar o risco. [TCU. Processo n° 014.243/93-8. Decisão n° 374/1994 – Plenário]. (FERNANDES, 2005:417)."

Não se trata, pois, de urgência simplesmente teórica. Deve ser evidenciada a situação concreta existente, indicando-se os dados que evidenciam a urgência nas providências a serem tomadas para minorar ou evitar as consequências lesivas à sociedade. (JUSTEN FILHO, 2002).

Necessário se faz, então, a elaboração de ampla justificativa enumerando dados e fatos que, no conjunto, embasem com segurança a decisão de dispensar a licitação com amparo no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Ademais, é necessário entender que a urgência deve se encontrar na execução do objeto e não só no ajuste contratual:

"Existe, com frequência, confusão entre urgência de contratar e urgência de executar o contrato. Vale dizer: não basta ter urgência de firmar o contrato, mas sim de contratar com urgência para também com urgência executar o objeto contratual. Muitas vezes, a Administração contrata rapidamente e o objeto contratual é executado com lentidão [...]. (AMARAL, 2001:4-5, grifo do autor)."

O dano ou prejuízo em potencial sobre bens e pessoas deve ser analisado com cautela, pois não é qualquer prejuízo que autoriza a Administração contratar diretamente com o particular. O dano deve ser analisado sob a ótica de sua possível irreparabilidade, pois se assim não for, determina a lei o trâmite regular do procedimento licitatório.

Verificada a demonstração cabal e efetiva da potencialidade do dano, deverá a Administração demonstrar que a contratação direta é a via adequada e efetiva para eliminar tal risco. A dispensa de licitação por emergência somente será admissível se a contratação direta for meio hábil e suficiente para debelá-lo. Nesse sentido, nasce a obrigação da Administração compor o nexo de causalidade entre a contratação pretendida e a supressão do risco de prejuízos a bens e pessoas.

Sendo assim, aduz Marçal Justen Filho:

"Em última análise, aplica-se o princípio da proporcionalidade. A contratação deverá ser o instrumento satisfatório de eliminação do risco de sacrifício dos interesses envolvidos. Mas não haverá cabimento em promover contratações que ultrapassem a dimensão e os limites da preservação e realização dos valores em risco. (JUSTEN FILHO, 2002: 240)."

Como dito acima, a contratação nestes casos necessita de prévia e ampla justificativa, não apenas sobre a emergência, mas também acerca da plena viabilidade do meio pretendido para atendimento da necessidade pública. A Administração deve proceder à solução compatível com a real necessidade que conduz à contratação.

É de suma importância, ainda, relevar o descabimento da dispensa de licitação quanto aos casos do que a doutrina comumente reconhece como "emergência ficta ou fabricada", que ocorre quando a Administração deixa de tomar tempestivamente as providências necessárias à realização da licitação previsível, o que constitui uma grave violação ao princípio da moralidade administrativa.

Muitas vezes, os gestores públicos agem dessa forma com o intuito de favorecer empresas determinadas, já que a dispensa por emergência não exige tantas formalidades como a licitação comum, podendo, em muitos casos, escolher com quem vai contratar, utilizando-se de justificativas diversas.

Quanto a esses casos, a Secretaria do Tesouro Nacional editou uma normatização:

"A previsibilidade da situação de risco afasta a legalidade da contratação por emergência, a exemplo do estoque de medicamentos. [STN. Mensagem CONED/STN 174920, de 13 set. 93]. (FERNANDES, 1995: 417)."

O Tribunal de Contas da União também já firmou jurisprudência nesse sentido, consubstanciadas, por exemplo, nos acórdãos nº 348/2003 e nº 1705/2003, orientando no sentido da realização de licitação com a antecedência necessária, de modo a evitar situações em que o atraso do início dos certames licitatórios seja a causa para as contratações com fulcro no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Para ilustrar referido entendimento, o TCU decidiu que:

"[...] só se deve realizar aquisições com dispensa de licitação, fundada no inciso IV do art. 24 da Lei n°. 8.666/93, quando devidamente caracterizada a situação de emergência ou de calamidade pública, desde que a situação não se tenha originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis e desde que esteja comprovado que a imediata contratação é o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado. [TCU. Processo n° 015.764/95-8. Decisão n° 811/1996 – Plenário]. (FERNANDES, 2005: 416)."

E ainda:

"[...] a falta de planejamento adequado pelo administrador, principalmente quanto aos cronogramas dos procedimentos licitatórios, não justifica a contratação direta por emergência. Várias decisões proferidas bem antes dos atos em debate já convergiam nesse sentido, a exemplo do Acórdão 25/99, das Decisões n° 530/96, n° 811/96, n° 172/96 e n° 347/94, todos do Plenário, sendo esta última proferida em sede de Consulta, portanto, de caráter normativo [...]. [TCU. Processo n° 007.215/2003-0. Acórdão n° 1.454/2003 – Plenário]. (FERNANDES, 2005: 420)."

Dessa forma, recomenda o TCU que a Administração Pública deverá adotar as providências cabíveis para que sejam promovidos os processos licitatórios com a antecedência necessária para a sua conclusão antes do término do contrato vigente, evitando-se a descontinuidade da prestação dos serviços e a realização de dispensa de licitação por emergência.

Enfim, embora os Tribunais Pátrios tenham editado normas e recomendações no sentido da realização da licitação em tempo oportuno, não se pode olvidar que, uma vez presentes todos os requisitos previstos no dispositivo legal em comento, cabível será a dispensa de licitação por emergência, independentemente da culpa do servidor pela não realização do procedimento licitatório na época oportuna.

Ora, caso a demora no procedimento normal puder ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, obras ou serviços, públicos ou particulares, não restam dúvidas que mesmo assim deve-se proceder à dispensa por emergência, pois o interesse público em questão conduz necessariamente nesse sentido. Entretanto, deve-se punir o agente que não adotou as cautelas necessárias em tempo oportuno.

Ou seja, por motivos de ordem econômica e social, se ficar caracterizada a emergência e todos os outros requisitos estabelecidos nesse dispositivo, pouco importa que a mesma decorra da inércia do agente da administração ou não. "Caracterizada a tipificação legal, não pode a sociedade ser duplamente penalizada pela incompetência de servidores públicos ou agentes políticos: dispensa-se a licitação em qualquer caso". (FERNANDES, 2000: 315-316).

Obviamente, nesses casos, as autoridades competentes devem realizar uma ampla fiscalização não só quanto à legalidade, mas também quanto à legitimidade dos atos praticados, de forma que se penalize o gestor que aja com desídia ou negligência na obrigação de prever as situações que possam causar dano à sociedade ou à Administração, deixando de envidar esforços para obviá-las e atender outras finalidades.

Caso contrário, diante da impunidade, a licitação deixará de ser tratada como regra pelos administradores fraudulentos (o que realmente vem acontecendo).

Nesse diapasão, a doutrina pátria mais esclarecida tem posto em confronto a caracterização da emergência e a conduta pretérita do administrador, para avaliar se a situação não decorre de atuação irresponsável ou negligente. (FERNANDES, 2000).

O que o legislador pátrio pretendia era a dispensa de licitação em razão de situação emergencial provocada de forma imprevisível, e não da inércia administrativa.

Com efeito, a hipótese de dispensa de licitação por emergência não tem o condão de atribuir ao Administrador Público irrestrita liberdade para que possa, a seu talante, evitar o processo licitatório, pois a regra é licitar, sendo as exceções previstas em lei. Caso contrário, não teria que se falar em impessoalidade nem moralidade, já que o gestor público teria ampla liberdade para selecionar a proposta que ele quisesse.

Existem situações peculiares de emergência, por outro lado, em que a Administração programa-se para a contratação via licitação, mas fatores alheios à sua vontade a impede. É o caso em que o próprio obstáculo judicial à contratação tempestiva por meio de licitação constitui o pressuposto para a contratação emergencial, uma vez que o princípio da continuidade dos serviços públicos impede a paralisação dos serviços essenciais ao atendimento da população.

Destarte, diante de demora de decisão judicial ou de decisão suspendendo a contratação resultante de licitação tempestiva, o STJ já decidiu pela contratação provisória:

"[...] seria lesão grave impedir-se a administração de manter a limpeza, asseio e conservação das repartições públicas. Deve ser observado, contudo, que a Lei de Licitações traz em seu artigo 24, inciso IV, a possibilidade de contratação temporária, razão pela qual não há risco de paralisação do serviço público em decorrência da eventual demora na solução definitiva da lide. [STJ. 2ª Turma. AGRMC n° 4081/DF. Registro n° 2001/0100343-5. DJ 29 out 2001. p. 189]. (FERNANDES, 2005: 415)."

Portanto, a contratação direta nos casos de emergência deve ser utilizada pela Administração quando restarem presentes todos os pressupostos constantes do art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, sendo ainda necessário o cumprimento de formalidades estabelecidas no parágrafo único do art. 26 do mesmo diploma legal, como condição para a eficácia do processo administrativo correspondente:

"Art. 26 (...)
Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
III – justificativa do preço;
IV – documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados (BRASIL, 1993)."

A Administração, pois, após a verificação dos pressupostos que caracterizam a situação emergencial, deve escolher, para contratação direta (desde que possua dotação orçamentária), executante que possua capacidade jurídica e regularidade fiscal e preencha os requisitos de capacidade técnica e econômico- financeira compatíveis com as exigências do objeto a executar. Apresentar-se-á a razão da escolha do fornecedor ou prestador de serviços, podendo ser que alguns valores sejam sacrificados em prol de outros. Conforme Antônio Carlos Cintra, isso se deve ao fato de que:

"[...] o executante há que ser de absoluta confiança. Já que o prazo passa a ser o elemento determinante da decisão de não licitar, a confiabilidade se torna mais importante, exatamente porque diante de caso excepcional também excepcional deve ser a confiabilidade. Ao dispensar a licitação para uma contratação, com fundamento na emergência, a Administração está arriscando-se a, se não cumprido o prazo determinado, ver frustrar-se seu objetivo de atender ao interesse social subjacente, apesar da medida excepcional tomada. (AMARAL, 2001: 5)."

Quanto à justificativa do preço, necessário se faz que o órgão licitante junte aos autos do processo as propostas comerciais das empresas proponentes, bem como a consulta aos preços de mercado, através de órgão oficial, para efeito de comparação de preços, pois a necessidade da sociedade ou da Administração não pode justificar preços exorbitantes ou abusivos, sob pena de ver frustrada a moralidade na seleção das propostas.

Nessa esteira, o TCU já decidiu que é necessário rigor na análise dos valores dos contratos emergenciais, para que se evite o superfaturamento, pois sempre haverá os que se aproveitam da premência da situação para cobrar preços abusivos:

"[...] é irregular compra com valor superfaturado por emergência. [TCU. Processo n° 550.790/91-8. Decisão n° 060/1997 – 2ª Câmara].. (FERNANDES, 2005: 418)."

Por fim, em se tratando de serviços ou obras emergenciais, também devem ser acostados aos autos o Plano de Trabalho e o Projeto Básico, devidamente aprovados pela autoridade competente.

Assim entende o TCU:

"[...] ausência de projeto básico e outros motivos irregulares, ensejou multa de R$ 10.000,00 (fev/2003). [TCU. Processo n° 016.224/2001-2. Acórdão n° 100/2003 – Plenário]. (FERNANDES, 2005: 427)"

Situação também estendida ao caso, haja vista que a contratação direta regula-se pelos ditames da LGL, e por essa razão torna imperiosa a elaboração do projeto básico também para aquisição de produtos.

LIMITAÇÕES À CONTRATAÇÃO POR EMERGÊNCIA:

Da análise atenta do dispositivo em comento, depreende-se que não é possível ao agente público pretender utilizar uma situação emergencial para dispensar a licitação em aquisições que transcendam o objeto do contrato, que, nesses casos emergenciais, deve ser feito tão-somente no limite indispensável ao afastamento do risco. Ou seja, só é permitida a aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial. Deverá haver, portanto, íntima correlação entre o objeto pretendido e o interesse público a ser atendido. Exemplificando o que foi exposto, Fernandes (2000, p. 324) afirma:

"[...] Há correlação entre uma explosão acidental, envolvendo dutos de combustível, ferindo pessoas e a contratação de serviços médicos sem licitação, com determinado hospital. Não haverá correlação se, tendo por causa o mesmo evento, um município pretender comprar caminhões-pipa, pois, embora estes sejam úteis em eventual combate a incêndio, não há a menor correlação entre o fato que se presencia como emergente e a instrumentalização do aparelho estatal para evitar a sua repetição. A correlação entre o objeto do futuro contrato e o risco, limitado, cuja ocorrência se pretenda evitar, deve ser íntima, sob pena de incidir o administrador em ilícita dispensa de licitação."

Vale ressaltar aqui a possibilidade de a Administração impor ao contratado (e este fica obrigado a aceitar) o acréscimo ou supressão quantitativos do objeto em até 25% do valor inicial do contrato, nos estritos termos da real necessidade para se afastar o risco, conforme se interpreta do art. 65, § 1° da Lei de Licitações.

Contudo, mister se faz que tal acréscimo não obrigue a prorrogação contratual, prevista no art. 57, § 1°, inciso IV, vez que a contratação emergencial tem como prazo máximo 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, sem possibilidade de prorrogação, não se aplicando, pois, a norma citada.

Assim, o art. 24, IV, também prevê que somente as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência, são passíveis de contratação emergencial. Assim, mesmo que ocorram quaisquer fatos alheios à vontade das partes, o tempo do ajuste é contado de forma contínua, a partir do fato e não da contratação. Ademais, lembra-se a impossibilidade de prorrogação *a priori.*

Por outro lado, se, durante o prazo da contratação emergencial, ocorrer outro caso de emergência, poderá a Administração firmar outro (s) contrato (s) no mesmo prazo, desde que atendidas, a cada nova contratação, as formalidades do art. 26. (FERNANDES, 2000)

Sobre o assunto, Ivan Barbosa Rigolin e Marco Túllio Bottino (1995 apud FERNANDES, 2000, p. 326) entendem que:

"Caso outro estado emergencial ou calamitoso ocorra dentro dos cento e oitenta dias do primeiro, outra aquisição, devidamente justificada, através de outra contratação direta, sempre poderá ser realizada – e ainda que seja com a mesma pessoa física ou jurídica; o que se veda é

a prorrogação de um mesmo contrato para além de cento e oitenta dias."

Devemos, então, distinguir dois institutos que, geralmente, são tratados como sinônimos, quais sejam a prorrogação e a renovação dos contratos administrativos. Essa pressupõe a celebração de um novo contrato, desde que atendidos os requisitos exigidos pela lei, enquanto a prorrogação consiste no alongamento do mesmo contrato (original).

Em se tratando de contratos emergenciais, a lei veda somente a prorrogação. Ou seja, nesses casos, referidos contratos não podem conter cláusula de prorrogação, sob pena de nulidade. E nem poderia ser diferente. A renovação é claramente viável, uma vez que, vencido o prazo máximo previsto em lei, uma situação emergencial poderá ser percebida novamente, quer seja a continuidade da anterior, quer uma nova situação, acarretando o dever para o agente público de efetuar uma nova contratação direta. Conforme Amaral (2001, p. 9):

"[...] não é a prorrogação do prazo contratual que a lei não pode proibir. O que ela não pode proibir é a caracterização, ao término do contrato, de uma situação fática de nova emergência. Proibir a prorrogação a lei pode. E o faz. Não pode, isso sim, é proibir a renovação. Somente poderia fazê-lo se pudesse proibir uma nova situação fática emergencial. Ou a continuidade da situação original, o que dá no mesmo."

A contratação emergencial poderá apresentar cunho satisfativo ou acessório. Assim, uma contratação direta, nesses casos, poderá afastar a necessidade de outra contratação, via licitação, se o objeto for totalmente satisfeito dentro do prazo previsto. Mas verifica-se, em alguns casos, que a contratação por emergência poderá, eventualmente, implicar em um fracionamento do objeto a ser contratado, tendo em vista a limitação imposta pela lei e a urgência no atendimento do interesse público. Assim, a Administração efetivaria a contratação direta de parte do objeto a ser executado, remetendo o restante a uma contratação posterior, precedida de licitação formal. Trata-se, pois, de manifestação do princípio da proporcionalidade. (JUSTEN FILHO, 2002).

Destarte, o TCU já se pronunciou sobre a questão:

"O TCU entendeu que é admissível a celebração de contrato provisório para prestação de serviços até a realização da nova licitação, quando ficar caracterizada a urgência de atendimento à situação que poderá ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, serviços e instalações. [TCU. Processo n° 019.983/93-0. Decisão n° 585/1994 – Plenário]. (FERNANDES, 2005: 415)."

Em suma, a contratação direta deverá objetivar apenas a eliminação do risco de dano ou prejuízo, não podendo a execução do contrato superar a cento e oitenta dias. Esse limite foi dado à Administração para que se pudesse resolver o problema que existe temporariamente e, durante esse prazo, fosse iniciado um processo mais amplo, se necessário. Isso acarretará em um fracionamento justificado, porque visa a resguardar o interesse maior da contratação imediata, que evita a concretização de um dano irreparável ou de difícil reparação.

Porém, os argumentos se servem a justificar que para a situação a prorrogação se mostra impossível, agora não se estar a dizer que em situações por deveras peculiares, não se possa adotar a postura de prorrogação, eis que construído o caminho certo, dentro do ordenamento, plenamente possível é chegar a tal conclusão.

Portanto, a Excelentíssima Senhora Gislaine Clemente, frente à iminência de perigo para a população dos municípios consorciados formalizou o pedido se embasando no custo temporal da licitação, bem como em assegurar o bem-estar dos cidadãos. E baseado nesse compromisso, conseguirá grandes avanços na área da saúde, especialmente em relação a implementação de ações que melhorem a qualidade da saúde pública no âmbito de atuação do CIMCERO, qual seja, os Municípios Consorciado.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A escolha recaiu sobre a empresa Medplus Comércio e Representação Ltda, por ser a empresa que melhor ofertou seu preço, e dispõe de equipamentos e pessoal disponível que atendem aos interesses da Administração, e em razão dos motivos aduzidos, conforme abaixo:

1 - As necessidades do Município são de interesses público e social, que devem prevalecer sobre qualquer espécie de burocracia, por isso, não tem condições de aguardar os prazos exigidos na Lei para abertura de processo licitatório.
2 - Inexistência de outras empresas com capacidade e nas características apropriadas para o serviço em tela.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Procedeu-se com a consulta de 03 (três) empresas em condições de atender a tais serviços e, conciliando a questão da oferta do melhor preço, da regularidade jurídica, Fiscal e previdenciária, a escolha recaiu sobre a empresa Medplus Comércio e Representação Ltda, devidamente inscrita no CNPJ 10.193.608/0002-14, estabelecida na Rua Rafael Vaz e Silva, nº 3496, Bairro Liberdade, CEP 76.803-847 PORTO VELHO/RO, que apresentou seu preço com o valor global de R$ 618.389,20 (seiscentos e dezoito mil, trezentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta deste processo administrativo de Dispensa de Licitação, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso IV do art. 24 c/c Art. 26 da Lei Federal Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, para contratação da empresa Medplus Comércio e Representação Ltda, devidamente inscrita no CNPJ 10.193.608/0002-14, estabelecida na Rua Rafael Vaz e Silva, nº 3496, Bairro Liberdade, CEP 76.803-847 PORTO VELHO/RO, que apresentou seu preço com o valor global de R$ 618.389,20 (seiscentos e dezeoito mil, trezentos e oitenta e nove reais e vinte centavos) para a execução dos serviços, nos termos das cláusulas e condições do Contrato a ser pactuado pelas partes.

Assim, nos termos do art. 24, IV, c/c art. 26 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações vêm comunicar a sua Excelência Presidente do CIMCERO, Sra. Gislaine Clemente da presente declaração, para que se proceda à análise dos procedimentos adotados e a devida ratificação e publicidade da Dispensa de Licitação, no prazo de três dias.

Senhora Presidente,

Este é o entendimento da Comissão Permanente de Licitação, pelas razões expostas neste documento.

Sugerimos ainda, que a presente justificativa, seja encaminhada à procuradoria jurídica, para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Ji-Paraná 03 de fevereiro de 2017.

EDUARDO BRIZOLA OCAMPOS
Superintendente de Licitações
CIMCERO
Portaria 122/2016

JOÃO BATISTA LIMA
Membro

HUDSON BARBOSA DE OLIVEIRA
Membro

STÊNIO AUGUSTO WUNSCH GONÇALVES
Membro

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:1E61FE6D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº001/ASJUR/2017

Celebrado: 16/01/2017
Contratada: MAQUIPARTS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Contratante: Prefeitura Mun. de Alto Alegre dos Parecis/RO.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (um) Trator Agrícola para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável no Município de Alto Alegre dos Parecis/RO. Recursos Oriundos do Contrato de Repasse n° 772240/2012/MDA/CAIXA com Contrapartida do Município. Conforme os termos do processo Administrativo nº 1071/SEMADAS/2016, Projeto Básico, na modalidade Pregão Eletrônico nº 084/2016, Anexos que ficam fazendo parte deste instrumento.
Do valor: R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais);
Do prazo: 30 (trinta dias).
Assinam Prefeito Municipal – Marcos Aurélio Marques Flores.
Pela Empresa: MAQUIPARTS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 12.753.213/0001-73.
ASS Fagner da Costa.
Assessor Jurídico

Alto Alegre dos Parecis, 06 de fevereiro 2017.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:52324B50

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONVOCAÇÃO

Alto Paraíso-RO, 06 de fevereiro de 2017.

CONVOCAÇÃO

Considerando a necessidade de aquisição de "**Locação de som para realização do 25º Aniversário do Município de Alto Paraíso",** através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, através do Processo Administrativo nº 1-84/SEMTUR/2017, solicitamos às empresas do ramo, interessadas, para apresentarem junto a esta CPL, podendo ser via e-mail (cpl.pmap.ro@hotmail.com), suas propostas de preços para contratação direta, até às 12h00min do dia 07/02/2017, para que sejam analisadas e selecionada a de menor valor proposto.

Ressalte-se que, após o prazo acima, a empresa ofertante do menor preço será convocada a apresentar, no prazo de até 24 horas, a Carta Proposta(anexo III) e os documentos elencados no Anexo I, que se encontra disponível no portal www.altoparaiso.ro.gov.br. O não atendimento nos prazos estabelecidos, será entendido como *manifesto desinteresse* por parte da empresa convocada.

Atenciosamente,

APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA
Presidente da CPL
Decreto nº 010/2017

Publicado por:
Romilza Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:8C491654

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 184/GAB/2017

PORTARIA Nº 184/GAB/2017
ALVORADA DO OESTE-RO, 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). VÂNIA CRISTINA DE ARAÚJO**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 1279841/SSP/RO e do CPF: 651.539.799-20, domiciliado (a) neste município, no cargo de **ASSESSORA II,** vinculado a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:15B46E14

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 185/GAB/2017

PORTARIA Nº 185/GAB/2017
ALVORADA DO OESTE-RO, 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). EDMILSON DA SILVA FRANCISCO JUNIOR**,** brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do **RG nº 1195174/SESDC/RO** e do **CPF: 016.089.042-02**, domiciliado (a) neste município, no cargo de ASSESSOR I, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Desenvolvimento Econômico e Social/FMAS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:7753E39E

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 186/GAB/2017

PORTARIA Nº 186/GAB/2017
ALVORADA DO OESTE-RO, 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). CLEIDE DE OLIVEIRA SOARES**,** brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do **RG nº 118.1734/SSP/RO** e do **CPF: 633.573.992-53**, domiciliado (a) neste município, no cargo de ASSESSOR I, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/SEMDUR, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:813D17B4

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 187/GAB/2017

PORTARIA Nº 187/GAB/2017
ALVORADA DO OESTE-RO, 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). MARLI BARBOSA SANTOS**,** brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do **RG nº 911925/SESDEC/RO** e do **CPF: 853.467.052-87**, domiciliado (a) neste município, no cargo de ASSESSOR I, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/SEMDUR, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:139D69E1

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 188/GAB/2017

PORTARIA Nº 188/GAB/2017
ALVORADA DO OESTE-RO, 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). JUCIMARI ALVES CABRAL**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 770.464/SSP/RO e do CPF: 725.137.482-04 domiciliado (a) neste município, no cargo de ASSESSOR I**,** vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:AEF50FFA

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 189/GAB/2017

PORTARIA Nº 189/GAB/2017
ALVORADA DO OESTE-RO, 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). CHRISTIANA JANDRE CALINSKI**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 4079677/SSP/GO e do CPF: 868.697.951-34 domiciliado (a) neste município, no cargo de COORDENADORA II (Documentação Escolar)**,** vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:2AAD76E4

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 190/GAB/2017

PORTARIA Nº 190/GAB/2017
ALVORADA DO OESTE-RO, 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). **REJANE ELISI DE JESUS ARAÚJO,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 408.350/SSP/RO e do CPF: 408.600.782-72 domiciliado (a) neste município, no cargo de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DERECURSOS HUMANOS**,** vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:22BEAFE8

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 191/GAB/2017

PORTARIA Nº 191/GAB/2017
ALVORADA DO OESTE-RO, 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). **SERGIO DE BARROS SANTOS,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 508908/SSP/RO e do CPF: 478.682.872-68, domiciliado (a) neste município, no cargo de COORDENADOR II (APOIO AO EDUCANDO)**,** vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:6D1B8114

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 192/GAB/2017

PORTARIA Nº 192/GAB/2017
ALVORADA DO OESTE-RO, 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). **ELENILDA CARLOS DA SILVA RODRIGUES,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 129.3949/SSP/RO e do CPF: 801.237.834-53, domiciliado (a) neste município, no cargo de **VICE-DIRETORA** (Creche Municipal Fátima M. de Azevedo) **,** vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:DB2AC3DC

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 193/GAB/2017

PORTARIA Nº 193/GAB/2017
ALVORADA DO OESTE-RO, 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). **VALMIR SANTOS SOUZA,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 710983/SSP/RO e do CPF: 694.439.392-15, domiciliado (a) neste município, no cargo de **DIRETOR** (E.M.E.I.F. MATILDE DUTRA ROZO) **,** vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:401881CF

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 194/GAB/2017

PORTARIA Nº 194/GAB/2017
ALVORADA DO OESTE-RO, 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). **ILMA OLIVEIRA CERQUEIRA SOUZA,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 764477/SSP/RO e do CPF: 765.703.042-91, domiciliado (a) neste município, no cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA**,** vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:AB1309A4

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 195/GAB/2017

PORTARIA Nº 195/GAB/2017
ALVORADA DO OESTE-RO, 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). **LOURDES LEME DE OLIVEIRA,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 55460/SSP/RO e do CPF: 045.074.952-53, domiciliado (a) neste município, no cargo de DIRETORA (E.M.E.I. BRANCA DE NEVE)**,** vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:FA754DD8

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 196/GAB/2017

PORTARIA Nº 196/GAB/2017
ALVORADA DO OESTE-RO, 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). **GEISIMARA ROCHA DA SILVA,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 991.991/SSP/RO e do CPF: 916.057.502-63, domiciliado (a) neste município, no cargo de VICE - DIRETORA (E.M.E.I.F. MATILDE DUTRA ROZO)**,** vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:16EE8367

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 197/GAB/2017

PORTARIA Nº 197/GAB/2017
ALVORADA DO OESTE-RO, 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). **ANA MARCIA WACHHOLTZ,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 506.204/SSP/RO e do CPF: 497.900.642-68, domiciliado (a) neste município, no cargo de DIRETORA (CRECHE CRIANÇA FELIZ)**,** vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:664EA908

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 198/GAB/2017

PORTARIA Nº 198/GAB/2017
ALVORADA DO OESTE-RO, 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). **RAMONA PEIXOTO BONFIM,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 1096394/SSP/RO e do CPF: 005.157.782-81, domiciliado (a) neste município, no cargo de VICE - DIRETORA E.M.E.I.F. (DARCY RIBEIRO)**,** vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:F40404F9

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 199/GAB/2017

PORTARIA Nº 199/GAB/2017
ALVORADA DO OESTE-RO, 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). **ROSELENA QUEIROZ DO NASCIMENTO,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 1359157/SESDC/RO e do CPF: 593.567.661-34, domiciliado (a) neste município, no cargo de VICE - DIRETORA (ESCOLA NOVO DESTINO)**,** vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:B46C191A

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 200/GAB/2017

PORTARIA Nº 200/GAB/2017
ALVORADA DO OESTE-RO, 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). **JOSÉ TANIO RODRIGUES SILVA,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 536829/SSP/RO e do CPF: 409.665.422-15, domiciliado (a) neste município, no cargo de VICE - DIRETOR (ESCOLA DARCY RIBEIRO)**,** vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:6C3F76C5

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARI DE NOMEAÇÃO Nº 201/GAB/2017

PORTARIA Nº 201/GAB/2017
ALVORADA DO OESTE-RO, 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). **HELENA FIRMINO FIGUEREDO REGINATO,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 528057/SSP/RO e do CPF: 581.297.232-04, domiciliado (a) neste município, no cargo de DIRETORA (ESCOLA NOVO DESTINO)**,** vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:BC7AF96C

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 202/GAB/2017

PORTARIA Nº 202/GAB/2017
ALVORADA DO OESTE-RO, 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). **EDIO APARECIDO DE PAULA,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 360281/SSP/RO e do CPF: 498.573.392-04, domiciliado (a) neste município, no cargo de DIRETOR (ESCOLA RAPOSO TAVARES)**,** vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:36F34790

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORARIA DE NOMEAÇÃO Nº 203/GAB/2017

PORTARIA Nº 203/GAB/2017
ALVORADA DO OESTE-RO, 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). **ROSELIA NONATO DE SOUZA,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 112.2991/SSP/RO e do CPF: 031.118.507-06, domiciliado (a) neste município, no cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR (ESCOLA MATILDE DUTRA ROZO)**,** vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:E8AE9101

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 204/GAB/2017

PORTARIA Nº 204/GAB/2017
ALVORADA DO OESTE-RO, 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). LUCIMAR GOMES DA SILVA ALVES**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 588.299/SSP/RO e do CPF: 589.864.052-53, domiciliado (a) neste município, no cargo de VICE - DIRETORA (ESCOLA RAPOSO TAVARES)**,** vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:F41A1C80

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 020/GP/CGM/2017

Decreto n.º 20/GP/CGM/17. De 03 de Fevereiro de 2017.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE FUNCIONÁRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alvorada D'Oeste/RO, **JOSÉ WALTER DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, e o processo de n. 105-1/2017, que tem como objeto a disponibilidade de servidor(a) Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Cedida a **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**, a servidora **NÉLIA CRISTINA FERREIRA**, no cargo de Professor (a) N2 25, com carga horária de 25 (VINTE E CINCO) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - O servidor prestará serviços para Prefeitura Municipal de URUPÁ - RO, retroagindo no período de 01/02/2017 a 31/12/2017, devendo a Prefeitura Municipal de **URUPÁ**-RO arcar com todos os ônus de remuneração e direito do servidor.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSIAS JOSÉ DOS SANTOS
Procurador Geral Do Municipio
OAB-RO 8380

Publicado por:
Rafael Moises de Souza Bussioli
Código Identificador:8F65F07F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 021/GAB/2017

Decreto n° 021/GAB/2017 De 03/02/2017

Dispõem sobre Constituição e Nomeação os membros dos Comitês de Coordenação e Execução do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB do Município de Alvorada do Oeste e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE.
Usando das atribuições que lhe são conferidas conforme o artigo 64 da Lei Orgânica do Município;
Considerando o termo do Convenio n° 595/2010, para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB e a necessidade de Instituir e nomear os membros dos **Comitês de Coordenação e Execução,** em conformidade com o Termo de Referência da FUNASA, para elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico.
DECRETA:
Art. 1°: Ficam designados os servidores e representantes abaixo relacionados para compor o **Comitê de Coordenação** do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB do Município de Alvorada do Oeste:

Nome	Função	Representatividade
JOSÉ ALMEIDA DA SILVA	Titular Coordenador	Representante da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
VALMIR ANTONIO DE AZEVEDO	Suplente Coordenador	Representante da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN
MARCIA DA SILVA	Titular	Representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEMADES
ELZA PIMENTA DE MORAES	Suplente	Representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social- SEMADES
LUCIANA DA SILVA	Titular	Representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMED
ISRAEL FRANCELINO	Suplente	Representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMED
MILTON AFONSO VIANA	Titular	Representante do Sindicato dos Trabalhadores Trabalhadora Rural - STTR
LEONIRA DA SILVA SANTOS	Suplente	Representante do Sindicato dos Trabalhadores Trabalhadora Rural STTR
JOSÉ JOÃO DOMINICIANO	Titular	Representante da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
ANA LAURA DA VITORIA	Suplente	Representante da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica – (NICT)	Titular	Fundação Nacional de Saúde
MAX ALTAMIRO ARAUJO DE QUEIROZ (VEREADOR)	Titular	Representante da Câmara municipal: Legislativo
MAILSON DE OLIVEIRA (VEREADOR)	Suplente	Representante da Câmara municipal:

Art. 2°. Compete ao comitê de Coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB: Discutir avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo **Comitê Executivo**; Criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das coes de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses.

Art. 3°. Ficam designados os servidores e representantes abaixo relacionados para compor o Comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB do município de Alvorada do Oeste:

Nome	Função	Representatividade
JOSE ESMANDIR DE SOUZA	Titular Coordenador	Representante da Divisão de Malária e Dengue - SEMSAU
ALFEU FIOROTT	Suplente Coordenador	Representante da Divisão de Malária e Dengue - SEMSAU
HILTON GUMS	Titular	Representante do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE
LUZINETE BARROS DA SILVA	Suplente	Representante do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE
ADAM ALCANTRA	Titular	Representante as Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR
VAGNER TAVARES BRAGANÇA	Suplente	Representante as Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR
CÁSSIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA – ESTAGIARIO ENGENHARIA CIVIL	Titular	Representante da Equipe Técnica da empresa Contratada
ROBINSON BORGES – ENGENHEIRO SANITARISTA	Suplente	Representante da Equipe Técnica da empresa Contratada
FRANCISCA V. VIANA D SILVA	Titular	Representante da Associação Comercial e Empresarial de Alvorada do Oeste/RO-ACEA
FRANCISCO CLEBER DE OLIVEIRA COSTA	Suplente	Representante da Associação Comercial e Empresarial de Alvorada do Oeste/RO-ACEA
JULIANA CÂNDIDA NEVES DA SILVA	Titular	Representante as Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI
JOSEILDA DA COSTA	Suplente	Representante as Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI
ANTÔNIO MARQUES NETO	Titular	Representante do Conselho Municipal de Saúde - CMS
RUBENS GOMES VELOSO	Suplente	Representante do Conselho Municipal de Saúde- CMS
JOSIAS JOSÉ DOS SANTOS (ASSESSOR JURIDICO)	Titular	Representante da secretaria Municipal de Administração SEMAD
RAFAEL MOISES DE SOUZA BUSSIOLI (ASSESSOR JURIDICO)	Suplente	Representante da secretaria Municipal de Administração SEMAD
WAGNER BARBOSA DE OLIVEIRA (CONTADOR)	Titular	Representante da secretaria Municipal de Administração SEMAD
GEOVACI LEANDRO DE ARAUJO (CONTADOR)	Suplente	Representante da secretaria Municipal de Administração SEMAD

Art.4° As atribuições do Comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB são: Executar todas as atividades previstas no termo de referencia de elaboração dos planos Municipais de Saneamento Básico/FUNASA, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB e de cada produto a ser entregue á FUNASA, submetendo-os á avaliação do Comitê de Coordenação; devendo observar os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos.

Art. 5° - Revogam-se os decretos **139/2013, 140/2015, 42/2015, 143/2015, 144/2015, 29/2016, 30/2016, 46/2016, 47/2016, e 0062/2016.**

Art.6°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada do Oeste, Gabinete do Prefeito, 03 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Moises de Souza Bussioli
Código Identificador:FAA681BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2016, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.941/2016

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, através do Secretário de Saúde **homologa a licitação** na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº136/2016, referente ao Processo Administrativo **Nº 11.941/SEMSAU/2016**, cujo objeto é: **Registro de Preço para eventual aquisição de medicamentos (Ácido ascórbico, Água para inj., Albumina humana entre outros)**, para atender aos departamentos diversos departamentos da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, em favor das empresas: **CARDOSO E SILVA MEDICAMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº **21.324.430/0001□39**, com o valor total de **R$ 159.370,00** (*Cento e cinquenta e nove mil trezentos e setenta reais*); **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **03.652.030/0001□70**, com o valor total de **R$ 26.840,00** (*Vinte e seis mil oitocentos e quarenta reais*); **COVAN COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº **02.475.985/0001□37**, com o valor total de **R$ 27.450,00** (*Vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta reais*); **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **44.734.671/0001□ 51**, com o valor total de **R$ 45.345,00** (*Quarenta e cinco mil trezentos e quarenta e cinco reais*); **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **08.835.955/0001□70**, com o valor total de **R$ 28.487,50** (*Vinte e oito mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos*); **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **02.520.829/0001□ 40**, com o valor total de **R$ 97.000,00** (*Noventa e sete mil reais*); **GO.MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº **17.114.621/0001□07**, com o valor total de **R$ 16.380,00** (*Dezesseis mil trezentos e oitenta reais*); **HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **01.571.702/0001□98**, com o valor total de **R$ 33.938,00** (*Trinta e três mil novecentos e trinta e oito reais*); **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **12.889.035/0001□02**, com o valor total de **R$ 7.900,00** (*Sete mil e novecentos reais*); **MARCOFARMA DISTR DE PROD FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **06.935.554/0001□67**, com o valor total de **R$ 49.980,00** (*Quarenta e nove mil novecentos e oitenta reais*); **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº **14.595.725/0001□84**, com o valor total de **R$ 204.010,00** (*Duzentos e quatro mil e dez reais*); **PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **10.749.915/0001□58**, com o valor total de **R$ 20.000,00** (*Vinte mil reais*) e **PRO SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº **21.297.758/0001□03**, com o valor total de **R$ 53.603,00** (*Cinquenta e três mil seiscentos e três reais*).Ficando o processo homologado com o valor total de **R$ 770.303,50** (*Setecentos e setenta mil trezentos e três reais e cinquenta centavos*).

Ariquemes-RO, 06 de Fevereiro de 2017.

FABRICIO SMAHA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Henrique Silva
Código Identificador:592148A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2016. PROCESSO Nº 23034.009370/2014-24

A Prefeitura Municipal de Buritis, através de sua Superintendente de Licitações e Contratos, torna-se público a adesão da Ata de Registro de Preços nº 13/2016, decorrente do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 42/2015, via Sistema de Registro de Preços, realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação**,** para fornecimento de veículos de transporte escolar.

EMPRESA: Man Latin America Indústria e Comércio de Veículos LTDA
CNPJ:06.020.318/0001-10

ITEM NA ATA	QUANT;	UND.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT. DO ITEM EM R$ REGISTRADO	VALOR TOTAL
1	10	UND	Ônibus Rural Escolar- ORE 1 com comprimento máximo de 7.000 mm e capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg e com eixo traseiro com diferencial equipado com dispositivo de bloqueio.	R$ 160.000,00	R$ 1.600.000,00

Buritis, 06 de Fevereiro de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações, Contratos e Pregoeira

Publicado por:
Juliane Aires Santana
Código Identificador:B5587CE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2016. PROCESSO Nº 23034.009370/2014-24

A Prefeitura Municipal de Buritis, através de sua Superintendente de Licitações e Contratos, torna-se público a adesão da Ata de Registro de Preços nº 14/2016, decorrente do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 42/2015, via Sistema de Registro de Preços, realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação**,** para fornecimento de veículos de transporte escolar.

EMPRESA: Mercedes Benz do Brasil LTDA
CNPJ: 59.104.273/0001-29

ITEM NA ATA	QUANT;	UND.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT. DO ITEM EM R$ REGISTRADO	VALOR TOTAL
6	4	UND	Ônibus Rural Escolar- ORE 3 com comprimento máximo de 11.000 mm e capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg e com eixo traseiro com diferencial equipado com dispositivo de bloqueio.	R$ 230.210,00	R$ 920.840,00

Buritis, 06 de Fevereiro de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações, Contratos e Pregoeira

Publicado por:
Juliane Aires Santana
Código Identificador:37267CFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis, através da Pregoeira, no exercício das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 6992/GAB/PMB/2017, torna Público o Aviso de Errata do **Edital Pregão Presencial nº 002/2017/CPLMS e no Aviso de Licitação**, Objeto: ***Aquisição de Material de consumo (Material de Construção) para realização de reparos e pintura do prédio da Prefeitura Municipal ,*** quanto à incorreção do numero do processo administrativo descrito, conforme listados abaixo:

Onde se lê:

Processo Administrativo 144/2017/SEMA

Leia-se:

Processo Administrativo 114/2017/SEMA

Buritis, 06 de Fevereiro de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:C22796A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/CPLMS/2017

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do Processo Administrativo Nº. **056/SEMFAZ/2017** Tendo como Objeto: **Contratação de Empresa para prestação de serviços de mão de obra e aquisição de peças para revisão das motocicletas Honda Bros 160 OHL 1145, Honda Bros 160 OHL 0815 e Honda Bros 160 OHL 1195, atendendo as necessidades da Secretaria de Fazenda e Gabinete do Prefeito.**

A Favor de: **RONDO MOTOS LTDA**, no valor de: **R$ 273,33** (Duzentos e setenta e três reais e trinta e três centavos)
Em virtude do Art. 24 e em razão do seu inciso VXII da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:

Caput. Art. 24 inciso VXII **"**para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia**;"**
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

BURITIS RO 06/02/2017.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da C P L M S
Decreto 6994/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:231E998A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017/CPLMS PROCESSO N.º1270/SEMA/2016

LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL - MEI.

LICITAÇÃO COM PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO NO AMBITO REGIONAL/LOCAL.

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo decreto **6992/GAB/PMB/2017**, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM E POR LOTE, tendo como objeto **Aquisição de Materiais de consumo, Materiais Permanentes e prestação de serviços de informática e telefonia,** valor prévio total R$ 98.090,42 (noventa e oito mil e noventa reais e quarenta e dois centavos). Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura das propostas será no dia **20/02/2017 às 10h00** e início da sessão pública às **10h30 do dia 20/02/2017** (Horário de Brasília-DF) no endereço http; **www.bnc.org.br**. Obtenção gratuita do edital nos sites:http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone:(69) 3238-2658. Horário: 07h30 às 13h30.

Buritis – RO, 06 de Fevereiro de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Juliane Aires Santana
Código Identificador:24ADB9AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017/CPLMS SRP-03 PROCESSO N.º158/SEMOSP/2017

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo decreto **6992/GAB/PMB/2017**, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM , tendo como objeto **Registro de Preço para eventual aquisição de material de consumo (óleo diesel S-10) por um período de 12 (doze) meses,** valor prévio total R$ 507.500,00 (Quinhentos e sete mil e quinhentos reais). Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura das propostas será no dia **17/02/2017 às 10h00** e início da sessão pública às **10h30 do dia 17/02/2017** (Horário de Brasília-DF) no endereço http; **www.bnc.org.br**. Obtenção gratuita do edital nos sites:http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone:(69) 3238-2658. Horário: 07h30 às 13h30.

Buritis – RO, 06 de fevereiro de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Juliane Aires Santana
Código Identificador:D46F1F24

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico (fl. 90), **HOMOLOGA e ADJUDICA** em favor da empresa **MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 06.020.318/0001-10** a proposta no valor de **R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) ,** em favor da empresa **MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA – CNPJ 59.104.273/0001-29** a proposta no valor de **R$ 920.840,00 (novecentos e vinte mil, oitocentos e quarenta reais) através do termo de Adesão as Atas de Registro de Preços n. 13/2016 e n. 14/2016 decorrente do Pregão Eletrônico 42/2015 via Sistema de Registro de Preços realizado pelo Fundo Nacional de**

Desenvolvimento da Educação, , através do Processo Administrativo de nº. **1-167/SEMECE/2017**, de acordo com o disposto na Lei Federal n° 8.666/93, e posteriores atualizações, referente à licitação, em conseqüência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.
Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 06 de fevereiro de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:A1E8373A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico (fls.55 e 57), **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da empresa: **RONDO MOTOS LTDA, CNPJ nº 84.615.541/0001-14,** a proposta no valor de **R$ 273,33 (duzentos e setenta e três reais e trinta e três centavos) através da Dispensa de Licitação 021/CPLMS/2016, Processo 1-56/SEMFAZ/2017,** de acordo com o artigo 24, inciso XVII da Lei Federal n° 8.666/93, e posteriores atualizações, referente à licitação, em conseqüência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.
Autoriza a Despesa na forma da Lei.

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 02 de fevereiro de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:80F23D31

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 053/2017

EMENTA: Nomeia JAIR GODINHO DA SILVA para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cabixi, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia **JAIR GODINHO DA SILVA,** inscrito no CPF: 471.014.742-68**,** a partir de 01 de fevereiro de 2017, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Saúde CPC-1,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com os Anexos II da Lei Municipal nº 910/2016, de 04 de março de 2016 e Anexo II Lei Municipal nº 942/2017, de 18 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Delega competência ao servidor ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, para em conjunto com o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA,** efetuarem abertura de contas de depósito, solicitar saldos, extratos e comprovantes, autorizar débito em conta relativo a operações, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamento no sistema "Gerenciador Financeiro", emitir comprovantes, encerrar contas de depósito, de todas as contas pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde, nas agências do Banco do Brasil/SA e em qualquer outro banco, assinado a documentação que for necessária.

Art. 3º. Caso seja detectada alguma irregularidade nas certidões constantes da Lei Municipal nº 934/2016, a presente nomeação ficará sob pena de nulidade.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado no Átrio da Prefeitura de Cabixi em ___/___/2017.
Conforme Lei Municipal nº 298/1998.

Cabixi-RO, 01 de fevereiro de 2017.

SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:3C9A852F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 006/2017

EMENTA: Nomeia CLARICE ALVES ARARUNA DE ALMEIDA para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cabixi, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia **CLARICE ALVES ARARUNA DE ALMEIDA** a partir de 03 de janeiro de 2017, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **Secretária Municipal de Assistência Social CPC-1**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com os Anexos II e III da Lei 910/2016, de 04 de março de 2016.

Art. 2º. Delega competência a servidora ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, para em conjunto com o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA,** efetuarem abertura de contas de depósito, solicitar saldos, extratos e comprovantes, autorizar débito em conta relativo a operações, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamento no sistema "Gerenciador Financeiro", emitir comprovantes, encerrar contas de depósito, de todas as contas pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social, nas agências do Banco do Brasil/SA e em qualquer outro banco, assinado a documentação que for necessária.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado no Átrio da Prefeitura de Cabixi em ___/___/2017.
Conforme Lei Municipal nº 298/1998.

Cabixi-RO, 03de janeiro de 2017.

SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:8970D87D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
RATIFICAÇÃO PROC 149/2017

PROCESSO Nº 149/2017

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em conformidade ao disposto no art. 25, inciso I**,** da Lei Federal nº 8.666/93, CONSIDERANDO, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 149/2017.

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à aquisição de peças e serviços de mão de obra (manutenção e aferição) de TACÓGRAFOS, conforme abaixo descrito:

Favorecido (s): TEND TUDO AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 02.221.741/0002-09
Valor Total de: R$ 26.059,22 (vinte e seis mil cinqüenta e nove reais e vinte e dois centavos)
Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93
Elemento de despesa: 33.90.30 – material de consumo – R$ 18.905,00
Elemento de despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 7.154,22

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

JAILTON LOPES FERREIRA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Decreto nº 008/2017.

Cabixi-RO, 01/02/2017.

Publicado por:
Lucilene Lopes Ferreira
Código Identificador:6CC8290B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2017

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Pregoeiro, publica o extrato da Ata de Registro de preço de: **MERENDA ESCOLAR,** obtido através do pregão eletrônico 001/2017, processo administrativo 458/2016, sendo o prazo de validade e um ano a partir da publicação: Empresas detentoras:
MERCADO CACAULANDIA LTDA ME
C.N.P.J.: 03.465.522/0001-57
INOVAÇÃO EIRELI ME
C.N.P.J.: 19.634.357/0001-50
Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, sito á Rua João Falcão 2119 – Centro deste município.

Cacaulândia – RO, 06 de fevereiro de 2017.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:A2D27917

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 06/2017

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO nº. 06/2017 que tem por objeto: registro de preço para aquisição de combustível (gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel S10) que teve como vencedor a seguinte empresa:
Fornecedor: ABR& S POSTO EIRELI - ME
VALOR TOTAL R$184.180,00 (cento e oitenta e quatro mil cento e oitenta reais)

Cacaulândia – RO, 06 de fevereiro de 2017.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:3F68521E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 05/2017

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO nº. 05/2017 que tem por objeto: registro de preço para aquisição de água mineral que teve como vencedor a seguinte empresa:

Fornecedor: ABR& S POSTO EIRELI - ME

VALOR TOTAL R$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

Cacaulândia – RO, 06 de fevereiro de 2017.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:086D9096

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2017-

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para **esgotamento de fossa, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde ,** R$ **45.733,33 (quarenta e cinco mil setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.177/PMC/2017 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 08/2017 tipo MENOR POR ITEM** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Envio das propostas poderá ser feito até as 09h45min do dia 17/02/2017. **O início da Sessão Pública virtual será às 10hs00min do dia 17/02/2017 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites **www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3532-2121/2310.

Cacaulândia, 06 de fevereiro de 2017.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:01C73B83

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/PMC/2017 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA
DIONE DE JESUS VIEIRA
GENIVALDO OLIVEIRA DA SILVA
KLAUS NUNES HARNET
MARCOS ROBERTO CASTILHO DE OLIVEIRA
MARCOS RODRIGUES VIEIRA MARTINS
NADILSON LIMA DA SILVA

AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – MERENDEIRA (E.M.E.I. CRIANÇA FELIZ)
DAIANE SILVA DE JESUS ALMEIDA
DANIELE LIMA DOS SANTOS
DINA PEREIRA RODRIGUES
ELIETE HENKERT DIAS
EMILI DE SOUZA SANTANA
JUCELIA FELIX DA SILVA
MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
MILENA OLIVEIRA CUSTÓDIO
ROSINÉIA CORRÊA ARAÚJO FILOMENA
SOLANGE MATEUS
THAILA PATRÍCIA DE ARAÚJO MARCHI
VIVIANE JARDIM DE SOUZA

AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – MERENDEIRA (E.M.E.F. VALDIR ALBERTON)
CAROLINA RAMOS DA SILVA
EGLANTINA BAIA MORAIS
ELISANDRA AMARO DZIWULSKI
LUCIANA GARCIA
LUCIANA RAMOS DA SILVA

AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – ZELADOR (E.M.E.I. CRIANÇA FELIZ)
ADALGIZIA LUCIANA DE OLIVEIRA
AGRIELE DA SILVA SOUZA
AIDA FALCÃO METZKER
ALANA DE SOUZA CARVALHO
ANA PAULA DA SILVA
ANA PAULA FOLHA BRANCA DOS SANTOS
CRISTIANE DA SILVA
CRISTINA SIQUEIRA - INDEFERIDA
DÉBORA CRISTINA SANTOS MARCOS
DELMA GONÇALVES DIAS
EDIVANIA MARTINS SANTOS QUINTINO
EMILY DE CAMARGO PEREIRA
ENÉAS BARBOSA DE SOUZA
FRANCIELE DIAS DOS SANTOS
IVANILDA MARIA OMENA
JAQUELINE CARVALHO DE JESUS
JOANA DARC DOS REIS MARTINS
JULIANA DA LUZ ANDRADE
LIDIANE PEREIRA DE MIRANDA
MARCILENE APARECIDA SOUZA
NATÁLIA CRISTINA MARTENS
ROSILENE DE SOUZA FIGUEREDO
SARA MARTINS LEITE
SIRLENE BALBINA DOS SANTOS

SUPERVISÃO ESCOLAR (EMEF NELSO ALQUIERI)
MARCIA ANTONIA COSER DOS SANTOS
MILTA DA SILVA RODRIGUES
SORAIA JARDIM DE SOUZA

SUPERVISÃO ESCOLAR (EMEI CRIANÇA FELIZ)
ALESSANDRA FÁTIMA DOS SANTOS
ELIZETE LINHARES DOS SANTOS

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA (E.M.E.F. NELSO ALQUIERI) MATUTINO/VESPERTINO
ANDERSON DA COSTA CRUZ
ANDERSON JEAN R. FERREIRA GUERREIRO
DÉBORA NAVARRO
RONEY VALÉRIO BORTOLUZZI

PROFESSOR PEDAGOGIA (E.M.E.I. CRIANÇA FELIZ) VESPERTINO
CESÁRIA CUSTÓDIO DE SOUZA
DANIELLA CRISTINA LOPES PEREIRA
ELIZETE LINHARES DOS SANTOS
LUCINEIDE DE JESUS HORACIO
RAILSA CORREIA LIMA
SCHANA VIRGÍNIA UNÊDA BARBOSA

PROFESSOR PEDAGOGIA (E.M.E.F NELSO ALQUIERI) MATUTINO
ACÁSSIA FALCÃO METZKER OLIVEIRA
ALESSANDRA FÁTIMA DOS SANTOS
DANIELLA CRISTINA LOPES PEREIRA
GILMA CORDEIRO DE SOUZA
LUZIA APARECIDA FERREIRA E SILVA
LUZIANE DOS SANTOS ROSA
MÁRCIA ANTÔNIA COSER DOS SANTOS
MARIA MADALENA PERCINOTTO
MARLI RODRIGUES DA CUNHA FERREIRA
ROSANGELA REVERS
RÚBIA LOUBERT DA COSTA
SUSANA CAYRES BORTOLOTTO MACIEL

PROFESSOR PEDAGOGIA (E.M.E.F NELSO ALQUIERI) VESPERTINO
ACÁSSIA FALCÃO METZKER
ADIANA BARBOSA
LUIZ PINHEIRO FILHO
LUZIANE DOS SANTOS ROSA
RUBIA LOUBET DA COSTA
VANESSA LIMA DOS SANTOS

PROFESSOR PEDAGOGIA (E.M.E.F VALDIR ALBERTON) MATUTINO
KATIANE DOS ANJOS METZKER MARTENS
MARIA APARECIDA DE PAULA
VALDIRENE RODRIGUES DA CUNHA

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeser Rodrigues de Souza
Código Identificador:D8805878

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0189/PMC/2017

A Prefeita Municipal de Cacoal Sra GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade do Representante do Município para verificação de documentação de veículos do Município.

RESOLVE:

I – NOMEAR a partir de 01 de Fevereiro de 2017, o servidor municipal IGOR DOS SANTOS FONSECA, cadastro 8086, portador

da cédula de identidade n°. 1371632 SESDEC/RO, CPF: 036.020.352-39, para representar a Secretaria Municipal de Administração junto ao CIRETRAN de Cacoal – RO, na regularização dos documentos dos veículos das entidades a seguir: Prefeitura Municipal de Cacoal, Fund. Mun. De Saúde de Cacoal, Fund. Mun. De Des. Rural e Ref. Agrária de Cacoal, Fund. Mun. Assist. Social de Cacoal, Fund. Mun. Dos Direitos da Mulher de Cacoal, Fund. Mun. Da Infan. E Adolescência de Cacoal, Fund. Mun. De Segurança Publica de Cacoal, Fund. Munc. De Habit. E Inter. De Social de Cacoal, Fund. Mun. Combate Pobreza de Cacoal, Fund. Mun. De Defesa do Meio Amb. De Cacoal, tais como assinar recibo CRV, baixa definitiva veicular, transferência de propriedade de veículos alienados em Leilão Público, licenciar, relacre, liberação de veiculo apreendido, realizar vistoria para primeiro emplacamento, vistoria em ônibus escolar e outros serviços correlatos junto ao DETRAN-RO, referente a qualquer veiculo municipal e veículos cedidos ao município.
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 01/02/2017, e suas atividades não serão remuneradas. Revogando a as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 03 de Fevereiro de 2017.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:0E4FF2CA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2016

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 197/2015.
PROC. N. 5.611/GL/2015.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA E OUTROS para atender as necessidades da SEMOSP.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. CNPJ n. *04.596.384/0001-08*
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1 - R$ 3.595,00; 2 - R$ 500,00; 4 - R$ 1.270,00; 5 - R$ 80,00; 6 - R$ 80,00; 7 - R$ 120,00; 8 - R$ 120,00.
TOTAL: R$ 3.562.615,00.
Obs.: A íntegra da Ata poderá ser obtida em www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 06 de Fevereiro de 2017.

SHEILA DA SILVA AZEVEDO CAMINHA
Coord. de Registro de Preço

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:7268C97B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO 108/SEMMA/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Divisão de Tributação e Julgamento, torna público o Julgamento a revelia do auto de infração n. 108/SEMMA/2016, realizado em 03/02/2017. Ação Fiscal Procedente. **Processo: 3893/2016**. **Órgão julgador:** Divisão de Tributação e julgamento. **Sujeito Passivo: GILBERTO NUNES DE OLIVEIRA. Sujeito Ativo**: Fazenda Pública do Município de Cacoal.
Cacoal, 06 de Janeiro de 2017.

IRILENE BARBOSA NÓIA
Div. Tributação e Julgamento

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:E6395D54

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO 104/SEMMA/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Divisão de Tributação e Julgamento, torna público o Julgamento a revelia do auto de infração n. 104/SEMMA/2016, realizado em 03/02/2017. Ação Fiscal Procedente. **Processo: 3889/2016**. **Órgão julgador:** Divisão de Tributação e julgamento. **Sujeito Passivo: RODRIGO CLEMENTE SELHORST. Sujeito Ativo**: Fazenda Pública do Município de Cacoal.
Cacoal, 06 de Janeiro de 2017.

IRILENE BARBOSA NÓIA
Div. Tributação e Julgamento

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:96603DBD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO
O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida São Paulo, nº 2149, Centro, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO
NCV7178	RO00041694	14/12/2016	7072	1
NBS3745	RO00041045	10/01/2017	6050	1
NBD4704	RO00041768	22/12/2016	6041	1
NDC8535	RO00041669	27/12/2016	5185	1
NCG8792	RO00041812	06/01/2017	7633	1
NDX8281	RO00041775	03/01/2017	7072	1
NDE1950	RO00041786	22/12/2016	5541	1
NBY1994	RO00041752	17/12/2016	7625	2
NCG8792	RO00041811	06/01/2017	5185	1
OHN2255	RO00041779	20/12/2016	5185	1
NDU4197	RO00041529	03/01/2017	7366	2
NOP6214	RO00041663	20/12/2016	5185	1
NDY3418	RO00041044	11/01/2017	5568	0
NDJ8475	RO00041788	22/12/2016	5738	0
NCJ2261	RO00041807	05/01/2017	6050	1
OHP3785	RO00041771	26/12/2016	6050	1
EEL3625	RO00041804	05/01/2017	5185	1 2
NDQ7737	RO00041780	20/12/2016	5185	1
JYZ4830	RO00041729	21/12/2016	5185	1
OHV8927	RO00041785	21/12/2016	5738	0

Cacoal, 06 de Fevereiro de 2017.

GILMAR DE ASSIS ANDRADE
Dec: 6243/PMC/2017
Secretario Municipal de Transportes e Trânsito

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:DBB4068D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE
O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo

no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida São Paulo, nº 2149, Centro, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO	VALOR DA MULTA
NEF8810	RO00041028	07/11/2016	7633	1	R$ 293,47
DKD3411	RO00041233	04/11/2016	5185	1	R$ 195,23
NEG8627	RO00041310	29/10/2016	5266	2	R$ 957,69
NCC3374	RO00040948	20/10/2016	7072	1	R$ 191,54
NBF8590	RO00041574	08/12/2016	5738	0	R$ 293,47
NBW2614	RO00041190	07/11/2016	5622	4	R$ 88,38
NBY6873	RO00040906	07/11/2016	5541	1	R$ 195,23
NDT9799	RO00041188	07/11/2016	5819	1	R$ 880,41
OHQ8008	RO00040995	07/11/2016	7633	2	R$ 293,47
IMQ9101	RO00041185	04/11/2016	5185	1	R$ 195,23
NDI6706	RO00041186	04/11/2016	5185	1	R$ 195,23
OHM4715	RO00041137	03/11/2016	7048	1	R$ 293,47
NCN5155	RO00041099	04/11/2016	7048	1	R$ 293,47
NED4066	RO00041100	09/11/2016	7048	1	R$ 293,47
NBM9491	RO00041072	19/10/2016	7048	1	R$ 191,54
NBD0338	RO00041114	25/10/2016	5193	0	R$ 191,54
NCY7780	RO00041071	19/10/2016	5568	0	R$ 127,69
NCN1331	RO00041119	27/10/2016	5452	5	R$ 127,69
NCL7463	RO00040566	17/10/2016	5568	0	R$ 127,69
NDW8926	RO00041295	29/10/2016	5266	2	R$ 957,69
GYX7455	RO00040982	14/10/2016	5568	0	R$ 127,69

Cacoal, 06 de Fevereiro de 2017.

GILMAR DE ASSIS ANDRADE
Dec: 6243/PMC/2017
Secretario Municipal de Transportes e Trânsito

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:E052CF1A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 80/2016

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 158/2016.
PROCESSO N. 4751/GLOBAL/2015.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE COMBÚSTÍVEL para atender as necessidades da SEMAST e outros**.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **ROVEMA AUTO POSTO LTDA** CNPJ sob n. ***11.523.829/0002-76.***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1 - R$3,70; 2- R$3,30; 3 - R$3,20
VALOR TOTAL: R$156.170,00
Obs.: A íntegra da Ata poderá ser obtida em www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 06 de fevereiro de 2017.

SHEILA DA SILVA AZEVEDO CAMINHA
Coord. de Registro de Preços

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:9EA8FA74

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N.6.271/PMC/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. EMANUEL VICENTE SCHWANTES ALVESPARA EXERCER O CARGO DEPRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL- FUNCCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeadoSr. EMANUEL VICENTE SCHWANTES ALVES, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n. 629175 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF n. 751.994.162 -00, para exercer o cargo de PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL- FUNCCAL, a partir de 01/02/2017.

Art. 2º A remuneração do cargo corresponde ao subsídio de Secretário Municipal, previsto na Lei n. 3.682/PMC/16.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2017.

Cacoal/RO, 03 de fevereiro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:6A94510F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N.6.270/PMC/2017

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA NOMEAÇÃO DO SR. SEVERINO BERTINO NETO DO CARGO DE PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL - FUNCCAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009 e,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a nomeação do Sr. SEVERINO BERTINO NETO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n. 1273194 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF n. 473.890.794-87, do cargo de PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL- FUNCCAL.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n. 6.227/PMC/2017.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2017.

Cacoal/RO, 03 de fevereiro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:3F58E998

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N.6.268/PMC/2017

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 6.221/PMC/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009 e,

DECRETA:

Art. 1ºFica revogado o Decreto nº 6.221/PMC/2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 03 de fevereiro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-geral do Município
Oab/ro N. 3716

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:F577AB1E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N.6.269/PMC/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. FERNANDO MINERVINO DE FARIASPARA EXERCER O CARGO DESECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeadooSr. FERNANDO MINERVINO DE FARIAS, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.345.223 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF/MF n. 340.542.432-15, para exercer o cargo deSECRETÁRIOMUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

Art. 2º A remuneração do cargo corresponde ao subsídio de Secretário Municipal, previsto na Lei n. 3.682/PMC/16.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2017.

Cacoal/RO, 03 de fevereiro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-geral do Município
Oab/ro N. 3716

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:F5E0554F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 001/PMC/16 RATIFICADO

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI no uso de suas atribuições legais, complementa o Extrato do 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/PMC/16do processo 1750/GLOBAL/2015 Vol. I ao VIII,publicado no dia 24/01/17, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 001/PMC/16
Proc. 1750/GLOBAL/2015- Volumes I e VIII.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMMA
CONTRATADA: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA
OBJETO: Aditivar o prazo de execução dos serviços contratados.
DOPRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
DATA: 06 de janeiro de 2017.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 001/PMC/16.

Cacoal, 06 de fevereiro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:2EC3ADDF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 162/PMC/2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOREM A COMISSAO RESPONSAVEL PARA AVALIAÇÃO DE IMOVEL NO MUNICIPIO DE CACOAL-RO / AVALIAÇÃO DE PEDIDO DE ITBI E REVISÃO DE ITBI.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhes confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.

Considerando a solicitação através do memorando nº. 28/SEMPLAN/2017.
Considerando os dispostos da **Lei do Código Tributário Municipal nº 2.554/PMC/2009 nos Artigo 48 §1 à 3 e §12 de 18/12/2009.**

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores Municipais para comporem a **COMISSAO RESPONSAVEL PARA AVALIAÇÃO DE IMOVEIS NO MUNICIPIO DE CACOAL-RO / AVALIAÇÃO DE PEDIDO DE ITBI E REVISÃO DE ITBI.**

Presidente: DENYSE COELHO DE AZEVEDO
Membro : RODRIGO SELHORST E SILVA
Membro : THIAGO ALBUQUERQUE DE CARVALHO CÂMARA
Art. 2º. A Comissão elaborará instrução normativa em até 60 (sessenta) dias para os procedimentos de avaliação e revisão de imóveis no Municipios**.**
. **Art. 3º.** A Comissão terá o prazo de até 15 (quinze) dias à partir do protocolo de entrada do requerimento no setor para emissão do Imposto de Transmissão de Bens e Imóveis.
Art. 4º. A Avaliação do Imóvel poderá ser assinada por um dos integrantes da comissão.
. **Art. 4º.** Esta portaria não será remunerada e entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as portarias anteriores a essa data.

Cacoal-RO, 30 de Janeiro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita do Municipio

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:20040415

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 13/AMEC/2017

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 12/AMEC/2017, QUE VISA CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO".

O Diretor Geral da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a Portaria nº 12/AMEC/2017 de 26 de janeiro de 2017, em favor da servidora Austia de Souza Azevedo.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral
AMEC
Decreto nº 6.216/PMC/2017

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:A5877912

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 17/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
RICARDO DE SÁ VIEIRA		SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJ		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
143.153.602-44	192.476/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PVH - RO		07/02/2017	11/02/2017	

Finalidade: DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ PVH-RO, A FIM DE JUNTAMENTE COM A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA DE CACOAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARTICIPAR DO WORKSHOP GOVERNANÇA PARA O DESENVOLVIMENTO QUE SERÁ REALIZADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, CONFORME OFÍCIO CIRCULAR Nº 002/2017 - GG/RO. PROGRAMAÇÃO ANEXO AO PROCESSO 580/2017. VALOR R$ 1.687,50, CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 53, SOLIC. DE DESPESA 503, PROC. 580/2017.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO:07/02/17 A 11/02/17

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OFICIAL ONJ-5851

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
5,0	337,50	1.687,50	0,00	1.687,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

03/02/17

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:8EBA6503

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 6.264/PMC/2017

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO DAS BASES DE DADOS E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES, SUPORTE, FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO, E MANUTENÇÃO DO SISTEMA UTILIZADO PELA PREFEITURA DE CACOAL.

A PREFEITA MUNICIPAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de proceder à fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato n. 049/PMC/2014, no que se refere à disponibilidade do sistema para os servidores que o utilizam;

CONSIDERANDO o que consta no memorando 068/SEMAD/2017 de 01 de fevereiro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da execução do Contrato n. 049/PMC/2014 no âmbito do Poder Executivo Municipal, a fim de verificar o integral cumprimento das obrigações impostas à empresa responsável pelo fornecimento, implantação, estruturação das bases de dados e capacitação de servidores, suporte, fornecimento de licenças de uso, e manutenção do sistema utilizado pela prefeitura de Cacoal.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
JOÃO FONSECA JÚNIOR – **PRESIDENTE**
ANDERSON LUIZ DE SOUZA
FABIANE DE OLIVEIRA CECON
FAGNER SOUZA TEIXEIRA
HUDSON CARLOS AVANCININ PERSCH
SILVIA DURÃES GOMES
TAINÃ LOPES DE MELO

Art. 3º A Comissão terá como atribuição e finalidade tomar todas as providências necessárias no tocante à fiscalização e acompanhamento integral das obrigações do Contrato n. 049/PMC/2014.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, cujo prazo poderá ser prorrogado, mediante prévia justificativa.

Art. 5º As solicitações da Comissão, no exercício de suas atribuições, encaminhadas a todo e qualquer Órgão da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, terão prioridade em sua tramitação.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 03 de fevereiro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:714F5793

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 6.265/PMC/2017

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA CARLA CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.735/PMC/2010, e;

CONSIDERANDO o Ofício 023/PRES/SAAE/2017, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal de 31 de janeiro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica cedida a servidora CARLA CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA, servidora pública do município de Cacoal, ocupante do cargo de Técnica em Contabilidade, matriculada sob o n. 074, para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE, autarquia municipal criada pela Lei n. 032/PMC/84, no período de 01 de fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º O ônus da remuneração da cedência ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Cacoal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2017.

Cacoal/RO, 03 de fevereiro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:8CC159C6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 6.266/PMC/2017

DISPÕE SOBRE A ESCALA DE PLANTÃO DAS FUNERÁRIAS DO MUNICIPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2017/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.735/PMC/2010, e;
CONSIDERANDO a necessidades de regularizar e estabelecer a Escala de Plantão do Serviço Funerário existente em nosso município;

CONSIDERANDO o serviço funerário ser de interesse público, estando definido por Lei Municipal e em conformidade com a Lei Estadual n. 1.224/2003, visando o funcionamento e fiscalizações das funerárias de plantão;

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Departamento de Fiscalização, conforme Memo. 003/2017/SEMFAZ, de 30 de janeiro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido a escala de plantão dos serviços funerários existente no Município de Cacoal, com vigência no período de 31/01/2017 a 01/04/2018, conforme tabela anexa.

Parágrafo único. O não cumprimento da escala de plantão sujeita a pena de multa de 05 (cinco) UFC – Unidade Fiscal de Cacoal, para cada infração, sendo duplicada em caso de reincidência, em um máximo de 03 (três), e demais cominações legais constantes da legislação municipal, inclusive cancelamento do Alvará de Funcionamento.

Art.2º As funerárias em situação irregular, não poderão funcionar nas escalas de plantão, sob pena de sujeitarem-se as penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31/01/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 03 de fevereiro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 3716

Escala de Plantão Das Funerárias referente ao período de 31/01/2017 A 01-04-2018					
Paraíso		07-04-2017 A 09-04-2017	06-07-2017 A 08-07-2017	04-10-2017 A 06-10-2017	02-01-2017 A 04-01-2018
Pax Nacional		10-04-2017 A 12-04-2017	09-07-2017 A 11-07-2017	07-10-2017 A 09-10-2017	05-01-2018 A 07-01-2018/
PaxInalice		13-04-2017 A 15-04-2017	12-07-2017 A 14-07-2017	10-10-2017 A 12-10-2017	08-01-2018 A 10-01-2018
Bom Jesus		16-04-2017 A 18-04-2017	15-07-2017 A 17-07-2017	13-10-2017 A 15-10-2017	11-01-2018 A 13-01-2018
Bom Pastor		19-04-2017 A 21-04-2017	18-07-2017 A 20-07-2017	16-10-2017 A 18-10-2017	14-01-2018 A 16-01-2018
Paraíso		22-04-2017 A 24-04-2017	21-07-2017 A 23-07-2017	19-10-2017 A 21-10-2017	17-01-2018 A 19-01-2018
Pax Nacional		25-04-2017 A 27-04-2017	24-07-2017 A 26-07-2017	22-10-2017 A 24-10-2017	20-01-2018 A 22-01-2018
PaxInalice		28-04-2017 A 30-04-2017	27-07-2017 A 29-07-2017	25-10-2017 A 27-10-2017	23-01-2018 A 25-01-2018
Bom Jesus	31-01-2017 A 02-02-2017	01-05-2017 A 03-05-2017	30-07-2017 A 01-08-2017	28-10-2017 A 30-10-2017	26-01-2018 A 28-01-2018
Bom Pastor	03-02-2017 A 05-02-2017	-04-05-2017 A 06-05-2017	02-08-2017 A 04-08-2017	31-10-2017 A 02-11-2017	29-01-2018/ A 31-01-2018
Paraíso	06-02-2017 A 08-02-2017	07-05-2017 A 09-05-2017	05-08-2017 A 07-08-2017	03-11-2017 A 05-11-2017	01-02-2018 A 03-02-2018
Pax Nacional	09-02-2017 A 11-02-2017	10-05-2017 A 12-05-2017	08-08-2017 A 10-08-2017	06-11-2017 A 08-11-2017	04-02-2018 A 06-02-2018
PaxInalice	12-02-2017 A 14-02-2017	13-05-2017 A 15-05-2017	11-08-2017 A 13-08-2017	09-11-2017 A 11-11-2017	07-02-2018 A 09-02-2018
Bom Jesus	15-02-2017 A 17-02-2017	16-05-2017 A 18-05-2017	14-08-2017 A 16-08-2017	12-11-2017 A 14-11-2017	10-02-2018 A 12-02-2018
Bom Pastor	18-02-2017 A 20-02-2017	19-05-2017 A 21-05-2017	17-08-2017 A 19-08-2017	15-11-2017 A 17-11-2017	13-02-2018 A 15-02-2018
Paraíso	21-02-2017 A 23-02-2017	22-05-2017 A 24-05-2017	20-08-2017 A 22-08-2017	18-11-2017 A 20-11-2017	16-02-2018 A 18-02-2018
Pax Nacional	24-02-2017 A 26-02-2017--	25-05-2017 A 27-05-2017	23-08-2017 A 25-08-2017	21-11-2017 A 23-11-2017	19-02-2018 A 21-02-2018
PaxInalice	27-02-2017 A 01-03-2017	28-05-2017 A 30-05-2017	26-08-2017 A 28-08-2017	24-11-2017 A 26-11-2017	22-02-2018 A 24-02-2018
Bom Jesus	02-03-2017 A 04-03-2017	31-05-2017 A 02-06-2017	29-08-2017 A 31-08-2017	27-11-2017 A 29-11-2017	25-02-2018 A 27-02-2018
Bom Pastor	05-03-2017 A 07-03-2017	03-06-2017 A 05-06-2017	01-09-2017 A 03-09-2017	30-11-2017 A 02-12-2017	28-02-2018 A 02-03-2018
Paraíso	08-03-2017 A 10-03-2017	06-06-2017 A 08-06-2017	04-09-2017 A 06-09-2017	03-12-2017 A 05-12-2017	03-03-2018 A 05-03-2018
Pax Nacional	11-03-2017 A 13-03-2017	09-06-2017 A 11-06-2017	07-09-2017 A 09-09-2017	06-12-2017 A 08-12-2017	06-03-2018 A 08-03-2018
PaxInalice	14-03-2017 A 16-03-2017	12-06-2017 A 14-06-2017	10-09-2017 A 12-09-2017	09-12-2017 A 11-12-2017	09-03-2018 A 11-03-2018
Bom Jesus	17-03-2017 A 19-03-2017	15-06-2017 A 17-06-2017	13-09-2017 A 15-09-2017	12-12-2017 A 14-12-2017	12-03-2018 A 14-03-2018
Bom Pastor	20-03-2017 A 22-03-2017	18-06-2017 A 20-06-2017	16-09-2017 A 18-09-2017	15-12-2017 A 17-12-2017	15-03-2018 A 17-03-2018
Paraíso	23-03-2017 A 25-03-2017	21-06-2017 A 23-06-2017	19-09-2017 A 21-09-2017	18-12-2017 A 20-12-2017	18-03-2018 A 20-03-2018

Pax Nacional	26-03-2017 A 28-03-2017	24-06-2017 A 26-06-2017	22-09-2017 A 24-09-2017	21-12-2017 A 23-12-2017	21-03-2018 A 23-03-2018
PaxInalice	29-03-2017 A 31-03-2017	27-06-2017 A 29-06-2017	25-09-2017 A 27-09-2017	24-12-2017 A 26-12-2017	24-03-2018 A 26-03-2018
Bom Jesus	01-04-2017 A 03-04-2017	30-06-2017 A 02-07-2017	28-09-2017 A 30-09-2017	27-12-2017 A 29-12-2017	27-03-2018 A 29-03-2018
Bom Pastor	04-04-2017 A 06-04-2017	03-07-2017 A 05-07-2017	01-10-2017 A 03-10-2017	30-12-2017 A 01-01-2018	30-03-2018 A 01-04-2018

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:0CE0265D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 6.267/PMC/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRAPARA EXERCER O CARGO DE SUPERINTENDENTE-CHEFE DA SUPEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.735/PMC/2010, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 75/SEMAD/2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA, brasileira, maior, inscrita no CPF sob o n. 836.120.762-72, residente no município de Cacoal, para exercer o cargo em comissão de Superintendente-Chefe da SUPEL, a partir de 01 de fevereiro de 2016.

Art. 2º A remuneração do cargo corresponde ao vencimento e verba de representação de Superintendente-Chefe da SUPEL, prevista na Lei n. 2.543/PMC/2009 e suas alterações.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2017.

Cacoal/RO, 03 de fevereiro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:E19EEDED

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EDITAL N. º 01/17-CMC

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o § 2.º do art. 33, da Lei Orgânica Municipal, coloca em exposição, na Diretoria Legislativa desta Casa de Leis, pelo prazo de 08 (oito) dias, a contar desta data, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, a prestação de contas desta Casa, referente ao mês de dezembro/2016.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 03 de fevereiro de 2017.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente/cmc

Publicado por:
Santiago roa Junior
Código Identificador:CE530C52

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2017, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores VALDIR BERKENBROCK JUNIOR, Operador de Máquinas Pesadas, CPF n. 697.643.442-91 e RG n. 594.857 SSP/RO; CEZAR NASCIMENTO SILVA, Motorista, CPF n. 767.636.922-34 RG n. 825.061 SSP/RO; e CLEBERSON ELOY DA SILVA, Motorista, CPF n.326.343.582-53 RG n.340.374 SSP/RO, para, sem prejuízo de suas funções, constituírem a Comissão Sindicante referente ao Processo Administrativo n. 144-01/2017, que apurará os fatos narrados às fls. 01 e 02-V, dando-se ao prazo de 15 (quinze) dias para conclusão dos trabalhos, contados da instalação da comissão.

Art. 2º DESIGNAR o Senhor VALDIR BERKENBROCK JUNIOR, para exercer as funções de Presidente e CLEBERSON ELOY DA SILVA, para exercer as funções de Secretário junto à mesma comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publique-se e
Cumpra-se.

___/___/____

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

ROBERTO SOUZA TAVARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:DD71140B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL N°01, DE 06 FEVEREIRO DE 2017

Convoca a Eleição dos representantes da sociedade civil que iram compor o colegiado do conselho municipal de assistência sócia - CMAS Biênio 2017/2019.

O presidente do conselho municipal de Assistência social - CMAS no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei federal nº 8.742/93 (LOAS) e a Lei Municipal nº 059 de outubro de 1996, convoca as Entidades de Usuários ou de Defesa de Direitos de Usuários ,Entidades Prestadoras de Serviços e organizações dos trabalhadores de assistência social, todas no âmbito do município de candeias do Jamari, à participar da eleição para escolha dos novos

conselheiros municipais , representantes da sociedade civil para cumprirem mandato no período **de 15 Março de 2017 a Março de 2019**, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A eleição dos representantes de Entidades de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços e Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Biênio 2017/2019, ocorrerá no dia 07 de Março de 2017, ás 9h horas, na Sala de Reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, sito: Ulisses Guimarães – União – Candeias do Jamari nas dependências da secretaria municipal de Assistência social;

1.2 O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 03 (três) vagas para as entidades da Sociedade Civil;

1.3 O processo eletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de inscrição e a fase final destinada à realização propriamente dita da eleição, mediante a votação de todas as entidades inscritas;

1.4 O presente Edital será publicado no Diário Oficial de Candeias do Jamari-Ro, e fixado no mural da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e da Secretaria municipal de Assistência Social do município.

1.5 Os representantes de Entidades de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços e Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social ao serem eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período.

2 - DAS VAGAS DO CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social)

2.1 - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social as Entidades de Usuários ou Defesa dos Direitos de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços na área de Assistência Social e Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social, conforme especificamos abaixo:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

I-02 Representantes de usuários ou Defesa de Direitos dos Usuários de Assistência Social, no âmbito municipal: pessoas vinculadas aos projetos serviços e benefícios socioassistenciais, organizados sob a forma de associações, movimentos sociais, fóruns ou outros grupos organizados sob diferentes formas de constituição jurídica ou social de âmbito municipal; Organizações de usuários - aquelas juridicamente constituídas, que tenham estatutariamente entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à Politica Municipal de Assistência Social.

II- 02 Representantes de Entidades Prestadoras de Serviços da área de Assistência Social, no âmbito municipal: todas as que estejam regularmente inscritas no Conselho Municipal Assistência Social ou com pedido de inscrição 2016 protocolado, mas ainda não analisado pelo CMAS, caracterizadas como entidades de atendimento, assessoramento ou defesa de direitos, ou ainda, entidades que tenham inscrição válida de projetos, programas ou serviços de Assistência Social;

III-02 Representante de Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social: Organizações representativas de trabalhadores da área da Assistência Social ,associações de trabalhadores, sindicatos, fórun, conselhos de profissões regulamentadas que organizam, defendem ou representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social.

2.2 - Para cada vaga de membro Titular terá um membro Suplente;

2.3 - Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, credenciadas e representadas no dia da eleição;

3 - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES:

3.1 - Os documentos necessários para inscrição das entidades são:
a) Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em Cartório;
b) Cópia da ata da última reunião;
c) Cópia da ata de posse da atual Diretoria;
d) Cópia da Ficha do CADUNICO (no caso de representantes usuários da política de assistência social);
e) Formulário de Inscrição, anexo I do presente Edital.

3.2 - As inscrições serão feitas no Conselho Municipal de Assistência Social sito à Rua Ulisses Guimarães esquina com Av. Airton Sena , União, no período de 14/02/2017 a 20/02/2017 , no horário de 9h às 13h;

04 - DAS ELEIÇÕES

4.1- O processo eletivo será coordenado pela Comissão Eleitoral designada em reunião pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, pela Resolução nº01 /2017-CMAS, que após encerramento do prazo de inscrições convocará as entidades para a plenária eleitoral;

4.2- A plenária eleitoral será formada pelos representantes de cada Entidade inscrita e indicada no ato da inscrição;

4.3 - O processo de escolha das 03 Entidades representantes da Sociedade Civil dar-se-á por meio de votação dos representantes, por meio de voto secreto;

4.4 – Será convidado a participar do processo de votação e apuração dos votos, 01 (um) representante do Ministério Publico, dando mais seriedade ao pleito;

4.5 - Terão assento no CMAS os representantes das 03 (três) entidades da Sociedade Civil que receberem maior número de votos;

5-CALENDÁRIO DA SELEÇÃO PÚBLICA

DATA	ATIVIDADE
07/02	Divulgação do Edital de convocação das Entidades
14/02/2017 á 20/02/2017	Inscrição das entidades da Sociedade Civil
21/02/2017 á 24/02/2017	Analise do pedido de formação de chapas habilitados e não habilitados, divulgação da lista de entidades inscritas.
07/03/2017	Assembleia de Eleição e divulgação do resultado
14/03/2017	Apresentação dos nomes dos conselheiros eleitos representantes da sociedade civil e designados pelo Executivo Municipal.
15/03/2017	Publicação da nomeação dos conselheiros

Candeias do Jamari 02 de Fevereiro de 2017.

JULIO ALMEIDA TAVARES
Presidente do CMAS/Candeias do Jamari/RO

ANEXO I
EDITAL Nº 001/2016 – CMAS
FICHA DE INSCRIÇÃO
I – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
- NOME DA ENTIDADE: _____
CNPJ:_____ ENDEREÇO:_____N° _____BAIRRO:_____ NOME DO RESIDENTE:_____ TELEFONE:_____
- E - MAIL: _____
II- CATEGORIA REPRESENTATIVA:
· Entidade Usuários de Assistência Social ( )
· Entidade Prestadora de Serviço da Área de Assistência Social ( )
· Entidades de Trabalhadores do SUAS ( )
III – IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA ENTIDADE NO CMAS:
- NOME DO TITULAR: _____
CPF: _____ FONE: _____

E-MAIL: _____
- NOME DO SUPLENTE: _____
CPF: _____
FONE: _____ E-MAIL: _____
- OBS: ANEXAR OS DUCUMENTOS:
a) Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em Cartório;
b) Cópia da ata da última reunião;
c) Cópia da ata de posse da atual Diretoria;
d) Cópia da Ficha do CADUNICO (no caso de representantes usuários da política de assistência social)

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:C5C718B3

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DO TERMO ADITIVO Nº 001/2016 E DA SUA PUBLICAÇÃO

Processo nº 184/SEMAS/2015

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 02/01/2017. Edição 1864.

ONDE LÊ-SE:

1. OBJETO
Cláusula 1ª. O Contrato de Locação de Imóvel nº 006/2016/PMCJ terá o prazo de execução prorrogada, conforme Cláusula Quinta do Contrato de Locação, a partir de 31 de dezembro de 2016 até **31 de fevereiro de 2017**, mantendo o valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais), com valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) referentes a 02 (dois) meses, e, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.

LEIA – SE:

1. OBJETO
Cláusula 1ª. O Contrato de Locação de Imóvel nº 006/2016/PMCJ terá o prazo de execução prorrogada, conforme Cláusula Quinta do Contrato de Locação, a partir de 31 de dezembro de 2016 até **01 de março de 2017**, mantendo o valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais), com valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) referentes a 02 (dois) meses, e, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo

Justificativa: a tal Errata dar-se pelo fato de erro material quanto à data final do Termo Aditivo acima citado.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari – RO, **06 de fevereiro de 2017**.

MEIRE ANDRÉA GOMES
Advogada/oab ro - 1857
Pgm/pmcj

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:005A7B93

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DO TERMO ADITIVO Nº 003/2016 E DA SUA PUBLICAÇÃO

Processo nº 182/SEMAS/2014

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 02/01/2017. Edição 1864.

ONDE LÊ-SE:

1. OBJETO
Cláusula 1ª. O Contrato de Locação de Imóvel nº 033/2014/PMCJ terá o prazo de execução prorrogada, conforme Cláusula Quinta do Contrato de Locação, a partir de 31 de dezembro de 2016 até **31 de fevereiro de 2017**, mantendo o valor mensal de R$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais), com valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) referentes a 02 (dois) meses, e, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.

LEIA – SE:

1. OBJETO
Cláusula 1ª. O Contrato de Locação de Imóvel nº 033/2014/PMCJ terá o prazo de execução prorrogada, conforme Cláusula Quinta do Contrato de Locação, a partir de 31 de dezembro de 2016 até **01 de março de 2017**, mantendo o valor mensal de R$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais), com valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) referentes a 02 (dois) meses, e, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.

Justificativa: a tal Errata dar-se pelo fato de erro material quanto à data final do Termo Aditivo acima citado.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari – RO, **06 de fevereiro de 2017**.

MEIRE ANDRÉA GOMES
Advogada/oab ro - 1857
Pgm/pmcj

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:4430BA77

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DO TERMO ADITIVO Nº 002/2016 E DA SUA PUBLICAÇÃO

Processo nº 371/SEMAS/2015

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 02/01/2017. Edição 1864.

ONDE LÊ-SE:

1. OBJETO

Cláusula 1ª. O Contrato de Locação de Imóvel nº 013/2015/PMCJ terá o prazo de execução prorrogada, conforme Cláusula Quinta do Contrato de Locação, a partir de 31 de dezembro de 2016 até **31 de fevereiro de 2016**, mantendo o valor mensal de R$ 3.590,00 (três mil e quinhentos e noventa reais), com valor total de R$ 7.180,00 (sete mil e cento e oitenta reais) referentes a 02 (dois) meses, e, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo

LEIA – SE:

1. OBJETO

Cláusula 1ª. O Contrato de Locação de Imóvel nº 013/2015/PMCJ terá o prazo de execução prorrogada, conforme Cláusula Quinta do Contrato de Locação, a partir de 31 de dezembro de 2016 até **01 de março de 2017**, mantendo o valor mensal de R$ 3.590,00 (três mil e quinhentos e noventa reais), com valor total de R$ 7.180,00 (sete mil e cento e oitenta reais) referentes a 02 (dois) meses, e, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo

Justificativa: a tal Errata dar-se pelo fato de erro material quanto à data final do Termo Aditivo acima citado.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari – RO, **06 de fevereiro de 2017**.

MEIRE ANDRÉA GOMES
Advogada
OAB RO - 1857
PGM/PMCJ

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:C8E56B93

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.582/2017 , 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

"Cria e nomeia os membros dos Comitês de Coordenação e Execução do Plano Municipal de Saneamento Básico-PMSB do Município de Candeias do Jamari e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, nos usos das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos do inciso IV e parágrafo único, do art. 87, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o Termo do Convênio nº 571/2010, **para elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico** e a necessidade de **instituir e nomear os Comitês de Coordenação e Execução,** de acordo com Termo de Referência de Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os servidores e representantes abaixo nomeados para compor o **Comitê de Coordenação** do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB do município de Candeias do Jamari-RO.

NOME	FUNÇÃO	REPRESENTATIVIDADE
Erickson Ramos de Souza	Coordenador Titular-Secretário Municipal	Secretário Municipal de Meio Ambiente-SEMAM
Wilson Arteaga Filho	Coordenador Suplente - Secretário Municipal	Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Marisson Pires Dourado	Titular – servidor público municipal	Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Antônio Nascimento de Souza	Suplente – Sub-Secretário Municipal de Obras	Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Antônio Alves Ferreira	Titular - Secretário Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde
Rufino Pereira dos Santos	Suplente – Sub-Secretário Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde
Francicléia Cavalcante de Oliveira	Titular – Secretária Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Educação
Edneia de Brito	Suplente – Chefe de Seção Pedagógica	Secretaria Municipal de Educação
Loreci Teixeira	Titular- Secretária Municipal de Assistência Social	Secretaria Municipal de Assistência Social
Lusimar Alves da Silva	Suplente – Assessor de Gabinete	Secretaria Municipal de Assistência Social
Alzenair Ribeiro Ferreira	Titular- Representante da CAERD	Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia
Cristiane S. dos Santos	Suplente – Representante da CAERD	Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia
Pedro Rodrigues da Silva	Titular – Membro do Conselho Municipal de Saúde	Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari
Cleusely Pereira Trochamann	Suplente – Presidente do Conselho Municipal de Saúde	Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari
Regina Célia Alves de Sousa	Titular - Diretora do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais
Geovani Braga Coutinho	Suplente – Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais
Geraldo Duarte da Costa	Titular – Secretário Municipal	Secretaria Municipal de Obras
Vanderson Barbosa da Silva	Suplente – servidor público municipal	Secretaria Municipal de Obras
Ozeias Ferreira de Freitas	Titular - Vereador	Câmara Municipal de Candeias do Jamari
Lucivaldo Fabricio de Melo	Suplente - Vereador	Câmara Municipal de Candeias do Jamari
Representante do Núcleo Inter-Setorial de Coordenação Técnica - NICT		

Art. 2º. Compete ao Comitê de Coordenação: Discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo; Criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, e deverá se reunir, no mínimo, a cada dois meses.

Art. 3º. Ficam designados os servidores e representantes abaixo nomeados para compor o **Comitê Executivo** do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB do Município de Candeias do Jamari-RO.

NOME	FUNÇAÕ	REPRESENTATIVIDADE
Nome	Função	Representatividade
Pâmela Lopes Cardoso	Titular-Coordenadora- Agente Fiscal de Meio Ambiente	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Gilberto Vicente Ferreira	Titular– Coordenador do Feirão do Produtor Rural	Secretaria Municipal de Agricultura
João dos Santos Leandro	Suplente – Chefe de Gabinete	Gabinete do Prefeito
Iolanda Lima de Almeida	Titular -Sub-Secretária Municipal de Administração	Secretaria Municipal de Administração
Ademir Barros Pereira	Suplente – Assessor Especial de Assuntos Estratégicos II	Secretaria Municipal de Administração
José Martins Souza	Titular- Guarda de Endemias	Endemias
Raimundo Soares da Cruz	Suplente – Guarda de Endemias	Endemias
Robinson Borges da Silva	Engenheiro Sanitarista	Representante da Empresa ECP Soluções e Projetos
Vanessa Carolina Berseh	Estagiária – Engenharia Civil	Representante da Empresa ECP Soluções e Projetos
Meire Andrea Gomes	Titular – Procuradoria Geral do Município	Procuradoria Geral do Município
Elma Ferreira dos Santos	Suplente – Diretora do Departamento da Procuradoria Jurídica	Procuradoria Geral do Município
Júlio Almeida Tavares	Titular- Presidente	Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Salustiano Freitas Ferreira Neto	Suplente – Assistente Social	Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Robson Aparecido Rodrigues	Titular - CAERD	Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia
Diego de Souza Borges	Suplente - CAERD	Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia
Edcarlos dos Santos	Titular – Vereador	Câmara Municipal de Vereadores de Candeias do Jamari
Lucio Rojas Medrano	Suplente - Vereador	Câmara Municipal de Vereadores de Candeias do Jamari

Art. 4º. As atribuições do Comitê Executivo são todas as atividades previstas no Termo de Referência de Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico, apreciando as atividades de cada fase do Comitê de Coordenação; devendo observar os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos.

Art. 6º. Revoga-se o Decreto nº 1.054/2016, de 02 de junho de 2016.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO VICENTE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:CD1509BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XXIII do art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com **a EMPRESA DETRAN-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO -RO,** para o pagamento de multas, taxas DETRAN, seguro obrigatório e licenciamento, do veiculo: L200 TRITON, de placa OHL- 7687, de responsabilidade do Gabinete Municipal com empenho no valor de R$ 1.206,28 (um mil duzentos e seis reais com vinte oito centavos), com respaldo legal, no inciso I do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº.11 /17.

Processo Administrativo nº.169 /2017.

Gabinete da Prefeita em 6 de fevereiro de 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:C4579C26

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO AO PROCESSO 119/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 119/2016
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO
CONTRATADAS:
Marechal Auto Posto LTDA.
B.W.M. Auto Posto LTDA.
Auto Posto 21 LTDA.

Objeto: Aditamento de quantitativo de combustível para garantia do início do transporte escolar no ano letivo de 2017, de acordo com ofício 02/2017 nos autos do processo.

Homologo o 1° Termo Aditivo, das empresas contratadas através do processo administrativo n° 119/2016.

Colorado do Oeste, 27 de Janeiro de 2017.

PROF° MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Colorado do Oeste - RO

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:D6866D39

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 129/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 129/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de bilhetes de passagens para transporte terrestre rodoviário de passageiros no exercício de 2017.

Homologo a presente licitação, da empresa **RONDON - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP**.

Vencedora, conforme documento nos autos do processo (folha 16), de acordo com parecer jurídico (folha 28) do Processo Administrativo n° 129/2017, com base no artigo 25 da Lei 8.666/1993.

Colorado do Oeste, 06 de Fevereiro de 2017.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Vice-prefeito

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:272245E3

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVÉS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 199/2017.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, inscrita no CNPJ Nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº4132, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário, torna publico que requereu A **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS LOTES URBANOS:**

PA nº 199/2017 da Srº MELKISEDEQUE FAGUNDES TEIXEIRA, Lote Nº 18, Quadra Nº 38 Setor C; tendo como fundamento legal o Decreto Nº 082/95 e Lei Municipal Nº 655/95.
Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, deverá ser informado a Prefeitura Municipal no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste, 06 de Fevereiro de 2.017

WALDIVINO TEODORO SOUZA
Fiscal Tributário

EMERSON BRASIL SANTANA
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Alan Rojas Rodrigues
Código Identificador:B24E8E53

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO: O Presidente da Câmara Município de Cujubim, Estado de Rondônia, ADEILTON CARLOS ROBERTO no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer do Assessor Jurídico da câmara municipal, resolve:
Contratar: **FABIANO ZIMMEMANN,** CNPJ: **24.848.059/0001-00**
a) Processo Nº 021/2017.
b) Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.
c) Data abertura do processo 27 de janeiro de 2017.
d) Objeto do contrato: **PEÇAS E ASSESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO".**
e) Valor Total – R$: 5.105,75 (cinco mil cento e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Cujubim/Rondônia 03 de fevereiro de 2017.

ADEILTON CARLOS ROBERTO
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:1AC53A83

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO: O Presidente da Câmara Município de Cujubim, Estado de Rondônia, ADEILTON CARLOS ROBERTO no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer do Assessor Jurídico da câmara municipal, resolve:
Contratar: **FABIANO ZIMMEMANN,** CNPJ: **24.848.059/0001-00**
a) Processo Nº 022/2017.
b) Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.
c) Data abertura do processo 27 de janeiro de 2017.
d) Objeto do contrato: **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL COM SERVIÇOS FREQUENTES DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE INFORMÁTICA**
e) Valor Total – R$: 7.995,68 (sete mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Cujubim/Rondônia 03 de fevereiro de 2017.

ADEILTON CARLOS ROBERTO
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:CE1A980A

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO: O Presidente da Câmara Município de Cujubim, Estado de Rondônia, ADEILTON CARLOS ROBERTO no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer do Assessor Jurídico da câmara municipal, resolve:
Contratar: **BRASIL TELECON,** CNPJ: **76535764/0001-43**
a) Processo Nº 001/2017.
b) Modalidade: EXCLUSIVIDADE.
c) Data abertura do processo 17 de janeiro de 2017.
d) Objeto do contrato: **TELEFONIA E INTERNET ADSL**
e) Valor Total estimado para o exercício de 2017 – R$: 11.000,00 (onze mil reais).

Cujubim/Rondônia 06 de fevereiro de 2017.

ADEILTON CARLOS ROBERTO
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:82C2253B

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO: O Presidente da Câmara Município de Cujubim, Estado de Rondônia, ADEILTON CARLOS ROBERTO no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer do Assessor Jurídico da câmara municipal, resolve:
Contratar: **UNIMED,** CNPJ: **01148132/0001-28**
a) Processo Nº 004/2017.
b) Modalidade: EXIGE LICITAÇÃO.
c) Data abertura do processo 17 de janeiro de 2017.
d) Objeto do contrato: **TELEFONIA E INTERNET ADSL**
e) Valor Total estimado para o exercício de 2017 – R$: 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Cujubim/Rondônia 06 de fevereiro de 2017.

ADEILTON CARLOS ROBERTO
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:4E76751E

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO: O Presidente da Câmara Município de Cujubim, Estado de Rondônia, ADEILTON CARLOS ROBERTO no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer do Assessor Jurídico da câmara municipal, resolve:
Contratar: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**
a) Processo Nº 002/2017.
b) Modalidade DISPENSA LICITAÇÃO.
c) Data abertura do processo 17 de janeiro de 2017.
d) Objeto do contrato: **SERVIÇOS PARA PAGAMENTO DE TARIFAS BANCÁRIAS.**
e) Valor Total – R$: 700,00 (setecentos reais)

Cujubim/Rondônia 06 de fevereiro de 2017.

ADEILTON CARLOS ROBERTO
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:DD3C9E1F

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO: O Presidente da Câmara Município de Cujubim, Estado de Rondônia, ADEILTON CARLOS ROBERTO no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer do Assessor Jurídico da câmara municipal, resolve:
Contratar: **CERON-CENTRAIS ELETRICAS DE RONDÔNIA**
a) Processo Nº 003/2017.
b) Modalidade INEXIGE.
c) Data abertura do processo 17 de janeiro de 2017.
d) Objeto do contrato: **FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA.**
e) Valor Total estimado para o ano de 2017 – R$: 15.000,00 (quinze mil reais)

Cujubim/Rondônia 06 de fevereiro de 2017.

ADEILTON CARLOS ROBERTO
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:5B6860F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.922-17

DECRETO Nº 9.922/GAB-PREF/17
Guajará-Mirim (RO), 03 de janeiro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município e Decreto Legislativo nº 1.408/CMGM/17, de 02 de janeiro de 2017, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º – Nomeia o servidor **DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **SUBPROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO,** da Procuradoria Geral do Município.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de janeiro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:F563F3BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.132-17

DECRETO Nº 10.132/GAB-PREF/17
Guajará-Mirim (RO), 20 de janeiro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da

Lei Orgânica do Município e Decreto Legislativo nº 1.408/CMGM/17, de 02 de janeiro de 2017, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º – Nomeia o servidor **EDSON DE SOUZA SALES** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **COORDENADOR DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO – IADL,** da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos ao dia 05 de janeiro de 2017, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de janeiro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:75DD53A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.129-17

DECRETO Nº 10.129/GAB-PREF/17
Guajará-Mirim (RO), 24 de janeiro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município e Decreto Legislativo nº 1.408/CMGM/17, de 02 de janeiro de 2017, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º – Nomeia o servidor **MICHEL JACKSON MEIRELES** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DA DIVISÃO DE APOIO AOS PROGRAMAS SOCIAIS RURAIS** da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.
Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de janeiro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:35635A4C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.028-17

DECRETO Nº 10.128/GAB-PREF/17
Guajará-Mirim (RO), 16 de janeiro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município e Decreto Legislativo nº 1.408/CMGM/17, de 02 de janeiro de 2017, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º – Exonera o servidor **MAILSON GOMES QUINTÃO** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DA DIVISÃO DE APOIO AOS PROGRAMAS SOCIAIS RURAIS** da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.
Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de janeiro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:F80BE9AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 1 RGF 3º QUADRIMESTRE 2016

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Jan/2016 a Dez/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS	
	Jan/2016 a Dez/2016	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	46.634.246,06	1.643.239,36
Pessoal Ativo	44.842.160,32	1.604.456,11
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.792.085,74	38.783,25
Outras desp. de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	4.169.742,96	1.929,25
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	667.613,50	1.929,25
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo(Parecer Prévio nº056/2002/TCE-RO)	1.899.326,98	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-RO)	431.514,44	0,00
Verbas indenizatorias (Substituição, abono permanencia, férias indenizadas, licença premio, 1/3 de férias)	1.171.288,04	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	42.464.503,10	1.641.310,11
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	72.574.263,04	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	44.105.813,21	60,77
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	39.190.102,04	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	37.230.596,94	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	35.271.091,84	48,60
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64		

DULCIO DA SILVA MENDES
000.967.172-20
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
285.703.752-04
Contador da CGM

CHARLESON SANCHES MATOS
787.292.892-20
Controlador Geral

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:21CB1661

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 2 RGF 3º QUADRIMESTRE 2016

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2016

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO	SALDO DO EXERCÍCIO 2016	

	EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	18.975.713,71-	18.831.678,79-	18.785.003,21-	21.324.893,47-
Dívida Mobiliária	0,00-	0,00-	0,00-	0,00-
Dívida Contratual	376.672,78-	232.637,86-	185.962,28-	134.019,59-
Interna	376.672,78-	232.637,86-	185.962,28-	134.019,59-
Externa	0,00-	0,00-	0,00-	0,00-
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	18.599.040,93-	18.599.040,93-	18.599.040,93-	18.599.040,93-
Outras Dívidas	0,00-	0,00-	0,00-	2.591.832,95-
DEDUÇÕES (II)	6.494.384,69-	10.262.795,37-	10.070.374,94-	12.707.294,66-
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.404.577,39-	14.599.860,36-	14.005.553,73-	14.568.063,82-
Demais Haveres Financeiros	0,00-	0,00-	0,00-	0,00-
(-) Restos a Pagar Processados	5.910.192,70-	4.337.064,99-	3.935.178,79-	1.860.769,16-
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	12.481.329,02-	8.568.883,42-	8.714.628,27-	8.617.598,81-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	64.065.768,71-	66.703.324,95-	67.531.941,93-	72.574.263,04-
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	29,62-	28,23-	27,82-	29,38-
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	19,48-	12,85-	12,90-	11,87-
LIMITE DEFINIDO POR RES. DO SENADO FEDERAL - (120%)		87.089.115,65		
LIMITE DE ALERTA - (108%)		78.380.204,08		
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA CONTRATUAL (IV=V+VI+VII+VIII)	376.672,78-	232.637,86-	185.962,28-	134.019,59-
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00-	0,00-	0,00-	0,00-
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	376.672,78-	232.637,86-	185.962,28-	134.019,59-
De Tributos	0,00-	0,00-	0,00-	0,00-
De Contribuições Sociais	376.672,78-	232.637,86-	185.962,28-	134.019,59-
Previdenciárias	376.672,78-	232.637,86-	185.962,28-	134.019,59-
Demais Contribuições Sociais	0,00-	0,00-	0,00-	0,00-
Com Instituição Não Financeira	0,00-	0,00-	0,00-	0,00-
Do FGTS	0,00-	0,00-	0,00-	0,00-
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00-	0,00-	0,00-	0,00-
Interna	0,00-	0,00-	0,00-	0,00-
Externa	0,00-	0,00-	0,00-	0,00-
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00-	0,00-	0,00-	0,00-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	18.599.040,93-	18.599.040,93-	18.599.040,93-	18.599.040,93-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00-	0,00-	0,00-	0,00-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00-	0,00-	0,00-	0,00-
DEPÓSITOS	0,00-	0,00-	0,00-	0,00-
RP PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00-	0,00-	0,00-	0,00-
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00-	0,00-	0,00-	0,00-

DULCIO DA SILVA MENDES
000.967.172-20
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
285.703.752-04
Contador da CGM

CHARLESON SANCHES MATOS
787.292.892-20
Controlador Geral

REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	57.589.377,28-	57.589.377,28-	57.589.377,28-	57.589.377,28-
Passivo Atuarial	57.589.377,28-	57.589.377,28-	57.589.377,28-	57.589.377,28-
Outras Dívidas	0,00-	0,00-	0,00-	0,00-
DEDUÇÕES (X)	16.476.497,00-	18.982.001,02-	21.059.735,31-	23.031.810,32-
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.597.865,79-	4.095.214,06-	6.172.948,35-	8.140.228,12-
Investimentos	14.891.582,20-	14.891.582,20-	14.891.582,20-	14.891.582,20-
Demais Haveres Financeiros	0,00-	0,00-	0,00-	0,00-
(-) Restos a Pagar Processados	12.950,99-	4.795,24-	4.795,24-	0,00-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	41.112.880,28-	38.607.376,26-	36.529.641,97-	34.557.566,96-
Nota:				

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Disponibilidade de Caixa mais os Demais Haveres Financeiros for menor que o Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

DULCIO DA SILVA MENDES
000.967.172-20
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
285.703.752-04
Contador da CGM

CHARLESON SANCHES MATOS
787.292.892-20
Controlador Geral

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:7CC6ACD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 2 RGF 3º QUADRIMESTRE 2016

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2016

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	18.975.713,71-	18.831.678,79-	18.785.003,21-	21.324.893,47-
Dívida Mobiliária	0,00-	0,00-	0,00-	0,00-
Dívida Contratual	376.672,78-	232.637,86-	185.962,28-	134.019,59-
Interna	376.672,78-	232.637,86-	185.962,28-	134.019,59-
Externa	0,00-	0,00-	0,00-	0,00-
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	18.599.040,93-	18.599.040,93-	18.599.040,93-	18.599.040,93-
Outras Dívidas	0,00-	0,00-	0,00-	2.591.832,95-
DEDUÇÕES (II)	6.494.384,69-	10.262.795,37-	10.070.374,94-	12.707.294,66-
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.404.577,39-	14.599.860,36-	14.005.553,73-	14.568.063,82-
Demais Haveres Financeiros	0,00-	0,00-	0,00-	0,00-
(-) Restos a Pagar Processados	5.910.192,70-	4.337.064,99-	3.935.178,79-	1.860.769,16-
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	12.481.329,02-	8.568.883,42-	8.714.628,27-	8.617.598,81-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	64.065.768,71-	66.703.324,95-	67.531.941,93-	72.574.263,04-
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	29,62-	28,23-	27,82-	29,38-
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	19,48-	12,85-	12,90-	11,87-
LIMITE DEFINIDO POR RES. DO SENADO FEDERAL - (120%)		87.089.115,65		
LIMITE DE ALERTA - (108%)		78.380.204,08		
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA CONTRATUAL (IV=V+VI+VII+VIII)	376.672,78-	232.637,86-	185.962,28-	134.019,59-
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00-	0,00-	0,00-	0,00-
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	376.672,78-	232.637,86-	185.962,28-	134.019,59-
De Tributos	0,00-	0,00-	0,00-	0,00-
De Contribuições Sociais	376.672,78-	232.637,86-	185.962,28-	134.019,59-
Previdenciárias	376.672,78-	232.637,86-	185.962,28-	134.019,59-
Demais Contribuições Sociais	0,00-	0,00-	0,00-	0,00-
Com Instituição Não Financeira	0,00-	0,00-	0,00-	0,00-
Do FGTS	0,00-	0,00-	0,00-	0,00-
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00-	0,00-	0,00-	0,00-
Interna	0,00-	0,00-	0,00-	0,00-
Externa	0,00-	0,00-	0,00-	0,00-
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00-	0,00-	0,00-	0,00-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	18.599.040,93-	18.599.040,93-	18.599.040,93-	18.599.040,93-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00-	0,00-	0,00-	0,00-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00-	0,00-	0,00-	0,00-
DEPÓSITOS	0,00-	0,00-	0,00-	0,00-
RP PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00-	0,00-	0,00-	0,00-

ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00-	0,00-	0,00-	0,00-

DULCIO DA SILVA MENDES
000.967.172-20
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
285.703.752-04
Contador da CGM

CHARLESON SANCHES MATOS
787.292.892-20
Controlador Geral

REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	57.589.377,28-	57.589.377,28-	57.589.377,28-	57.589.377,28-
Passivo Atuarial	57.589.377,28-	57.589.377,28-	57.589.377,28-	57.589.377,28-
Outras Dívidas	0,00-	0,00-	0,00-	0,00-
DEDUÇÕES (X)	16.476.497,00-	18.982.001,02-	21.059.735,31-	23.031.810,32-
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.597.865,79-	4.095.214,06-	6.172.948,35-	8.140.228,12-
Investimentos	14.891.582,20-	14.891.582,20-	14.891.582,20-	14.891.582,20-
Demais Haveres Financeiros	0,00-	0,00-	0,00-	0,00-
(-) Restos a Pagar Processados	12.950,99-	4.795,24-	4.795,24-	0,00-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	41.112.880,28-	38.607.376,26-	36.529.641,97-	34.557.566,96-
Nota:				
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Disponibilidade de Caixa mais os Demais Haveres Financeiros for menor que o Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.				

DULCIO DA SILVA MENDES
000.967.172-20
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
285.703.752-04
Contador da CGM

CHARLESON SANCHES MATOS
787.292.892-20
Controlador Geral

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:AA4A7DD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 3 RGF 3º QUADRIMESTRE 2016

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2016

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	64.065.768,71	66.703.324,95	67.531.941,93	72.574.263,04
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL <0% >	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <% >	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00

DULCIO DA SILVA MENDES
000.967.172-20
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
285.703.752-04
Contador da CGM

CHARLESON SANCHES MATOS
787.292.892-20
Controlador Geral

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:4D45CCE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 4 RGF 3º QUADRIMESTRE 2016

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2016

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	8.109,48
Parcelamentos de Dívidas	0,00	8.109,48
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	8.109,48
Previdenciárias	0,00	8.109,48
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	72.574.263,04	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV)=(Ia+III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDEREAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E	11.611.882,09	16,00

EXTERNAS		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF)	10.450.693,88	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.080.198,41	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO IV = (IV + IIa)	8.109,48	0,01

DULCIO DA SILVA MENDES
000.967.172-20
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
285.703.752-04
Contador da CGM

CHARLESON SANCHES MATOS
787.292.892-20
Controlador Geral

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:FEAF78CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 6 RGF 3º QUADRIMESTRE 2016

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2016

LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		72.574.263,04
DESPESA COM PESSOAL		
Despesa Total com Pessoal - DTP	44.105.813,21	60,77
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	39.190.102,04	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	37.230.596,94	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA		
Dívida Consolidada Líquida	8.617.598,81	11,87
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	87.089.115,65	120,00
GARANTIAS DE VALORES		
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.966.337,87	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	11.611.882,09	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	5.080.198,41	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.812.512,36	6.885.126,81

DULCIO DA SILVA MENDES
000.967.172-20
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
285.703.752-04
Contador da CGM

CHARLESON SANCHES MATOS
787.292.892-20
Controlador Geral

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:57E2702B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 5 RREO 6 º BIMESTRE 2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (a)	Em 31 Out 2016 (b)	Em 31 Dez 2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	18.975.713,7-1	18.785.003,2-1	21.324.893,4-7
DEDUÇÕES (II)	6.494.384,6-9	9.949.453,5-1	12.707.294,6-6
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.404.577,3-9	13.817.571,4-0	14.568.063,8-2
Demais Haveres Financeiros	0,0-0	0,0-0	0,0-0
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	5.910.192,7-0	3.868.117,8-9	1.860.769,1-6
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	12.481.329,0-2	8.835.549,7-0	8.617.598,8-1
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,0-0	0,0-0	0,0-0
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,0-0	0,0-0	2.591.832,9-5
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	12.481.329,0-2	8.835.549,7-0	6.025.765,8-6
RESULTADO NOMINAL		PERIODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (c-b)	JAN A DEZ 2016 (c-a)
RESULTADO NOMINAL		-2.809.783,84	-6.455.563,16
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			-2.201.477,12
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIAÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015	Bimestre Anterior	JAN A DEZ 2016
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	57.589.377,28	57.589.377,28	57.589.377,28
Passivo Atuarial	57.589.377,28	57.589.377,28	57.589.377,28
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	16.476.497,00	21.936.899,82	23.031.810,32
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.597.865,79	7.050.112,86	8.140.228,12
Investimentos	14.891.582,20	14.891.582,20	14.891.582,20
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	12.950,99	4.795,24	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII-VIII)	41.112.880,28	35.652.477,46	34.557.566,96
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	41.112.880,28	35.652.477,46	34.557.566,96

DULCIO DA SILVA MENDES
000.967.172-20
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
285.703.752-04
Contador da CGM

CHARLESON SANCHES MATOS
787.292.892-20
Controlador Geral

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:3893A5A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 9 RREO 6 º BIMESTRE 2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016/BIMESTRE
Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					R$ 1
RECEITAS			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)			0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS EM	SALDO NÃO

	ATUALIZADA (d)	EMPENHADAS (e)	LIQUIDADAS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.168.149,84	3.182.736,43	2.616.895,20	565.841,23	2.985.413,41
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.168.149,84	3.182.736,43	2.616.895,20	565.841,23	2.985.413,41
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-6.168.149,84 <(a-d)>	-3.182.736,43 <(b-e)>	-	-	-2.985.413,41 <(c-f)>

DULCIO DA SILVA MENDES
000.967.172-20
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
285.703.752-04
Contador da CGM

CHARLESON SANCHES MATOS
787.292.892-20
Controlador Geral

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:F1B20841

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 10 RREO 6 º BIMESTRE 2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: 2015 a 2090

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2015	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2016	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2017	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2018	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2019	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2020	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2021	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2022	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2023	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2025	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2026	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2027	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2028	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2029	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2030	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2031	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2032	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2033	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2034	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2035	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2036	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2037	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2038	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2039	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2040	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2041	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2042	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2043	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2044	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2045	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2046	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2047	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2048	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2049	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2050	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2051	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2052	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2053	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2054	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2055	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2056	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2057	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2058	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2059	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2060	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2061	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2062	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2063	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2064	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2065	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2066	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2067	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2068	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2069	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2070	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2071	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2072	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2073	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2074	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2075	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2076	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2077	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2078	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2079	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2080	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2081	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2082	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2083	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2084	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2085	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2086	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2087	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2088	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2089	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

DULCIO DA SILVA MENDES
000.967.172-20
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
285.703.752-04
Contador da CGM

CHARLESON SANCHES MATOS
787.292.892-20
Controlador Geral

Notas:
1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2016 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:50AD4D89

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 14 RREO 6 º BIMESTRE 2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016/BIMESTRE Novembro – Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial da Receita	82.089.782,68
Previsão Atualizada da Receita	83.113.004,73
Receitas Realizadas	81.290.912,89
Deficit Orçamentário	0,00

Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	5.954.463,60
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	82.526.586,82
Créditos Adicionais	6.977.685,65
Dotação Atualizada	89.504.272,47
Despesas Empenhadas	71.533.573,01
Despesas Líquidadas	68.709.060,65
Despesas Pagas	65.276.136,10
Superavit Orçamentário	12.581.852,24
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	71.533.573,01
Despesas Liquidadas	68.709.060,65
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	72.574.263,04
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	9.064.362,51
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	2.545.090,08
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	6.519.272,43

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		-2.201.477,12	-6.455.563,16	0,00
Resultado Primário		3.309.244,01	9.758.322,40	294,88
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.923.143,69	-1.105.860,25	2.957.861,28	1.859.422,16
Poder Executivo	5.923.143,69	-1.105.860,25	2.957.861,28	1.859.422,16
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.177.351,17	-942.694,75	3.778.856,98	455.799,44
Poder Executivo	5.177.351,17	-942.694,75	3.778.856,98	455.799,44
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.100.494,86	-2.048.555,00	6.736.718,26	2.315.221,60
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE		11.534.109,39	25,00	24,04
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB, Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental		10.525.883,81	60,00	65,70
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			2.616.895,20	2.985.413,41
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		15.327.422,96	15,00	32,48
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)				0,00

DULCIO DA SILVA MENDES
000.967.172-20
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
285.703.752-04
Contador da CGM

CHARLESON SANCHES MATOS
787.292.892-20
Controlador Geral

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:9C764E13

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 003/PMJ/2017 PREGÃO ELETRÔNICO: 095/PMJ/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

AVISO DE ERRATA

ONDE SE LÊ:

Item 8
Valor Total: 107.079,00

LEIA-SE:
Item 8
Valor Total: 142.772,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, SITO A RUA JOÃO BATISTA Nº. 3038, 2º. PISO SETOR 01, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, DAS 07H30MIN, À 11H30MIN E DAS 13H30MIN ÀS 17H30MIN, EXCETO FERIADO. CONTATOS: FONE (69) 3521-6993

Em 06/02/2017

THIAGO DA COSTA NAVARRO
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:D0F28224

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 016/SEMPOG/2016
PREGÃO ELETRÔNICO:038/SEMPOG/2016
PROCESSO: Nº **1601/02**/SEMPOG/2016 – GSRP/PMA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CAMARAS DE AR.

ADERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED/JARU-RO.

FOX PNEUS LTDA
CNPJ: 03.983.300/0005-50

ENDEREÇO: AV. TRANSCONTINENTAL N° 2444
BAIRRO: CASA PRETA
CEP: 76.907-537
JI-PARANÁ/ RO
TEL.: (69) 3217-3000/3001

EMAIL: licitação@redefox.com.br

THIAGO DA COSTA NAVARRO
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:14DC9391

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 006/GP/2017 DE 31 DE JANEIRO DE 2017

COMISSÃO DE AQUISIÇÃO, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS – SEMSAU

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, em que solicita a constituição de Comissão para aquisição, acompanhamento, fiscalização e recebimento de medicamentos;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONSTITUIR** a Comissão para **AQUISIÇÃO, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO e RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

Art. 2º - No Hospital Municipal a comissão será composta pelas seguintes funções:
Secretária Municipal de Saúde
Diretor do Hospital Municipal
Farmacêutico
Médico

§ 1º - O profissional Farmacêutico e Médico da comissão do Hospital Municipal será definido por um procedimento interno determinado pelo Diretor do Hospital Municipal.

Art. 3º - Na Atenção Básica a comissão será composta pelas seguintes funções:
Secretária Municipal de Saúde
Coordenador da Atenção Básica
Farmacêutico
Médico
§ 1º - O profissional Farmacêutico e Médico da comissão da Atenção Básica será definido por um procedimento interno determinado pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 31 de janeiro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:3FEFB366

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 009/GP/2017 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal do Brasil e a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal Educação – SEMED, C. I. N.º 027/2017-GAB/SEMECE, em que solicita a constituição de Comissão para acompanhamento e recebimento de material e serviços da respectiva Secretaria;

D E C R E T A

Art. 1° - **CONSTITUIR** a Comissão para realizar levantamento "IN LOCO" da quilometragem diária percorrida pelos veículos que atendem ao Transporte - Frota Terceirizada e Própria matriculados na Rede de Municipal e Estadual do Munícipio de Jaru da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2ª – A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

Mauro Marckert Toneto
Raimundo Oliveira Silva
Devralgas de Souza Lima
Luiz Gustavo Martins Lima
Carlos Aparecido da Silva

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 03 de fevereiro de 2017.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:3420E69C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 135/GP/2017

Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de sua competência, conferida pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016;

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR** – **CLEDER RODRIGUES DE OLIVEIRA**, para o cargo de **GERENTE DISTRITAL DE BOM JESUS – SEGAP**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do Documento de Identidade 727269 SSP/RO e CPF sob no 733.328.362-34, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2017, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 02 de fevereiro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:CCABDC4E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.563/GP/2017 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

DEMITE por Falecimento do quadro de servidores do Município de Jaru, a servidora EDIANA VASCONCELOS ZEFERINO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público e Lei Municipal n.° 843/GP/2005;

D E C R E T A

Art. 1o – Fica **DEMITIDA** por Falecimento, do quadro de Servidores Estatutário do Município de Jaru, a servidora pública **EDIANA VASCONCELOS ZEFERINO**, cargo de professora nível III – 20 hs, cadastro no 1.541, em conformidade com a Certidão de Óbito n.º 19995316-3, com efeitos a partir de 13 de janeiro de 2017.

Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 06 de fevereiro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:D3EE374A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 008/GP/2017 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 13.204 de 2015;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, em que solicita a constituição de Comissão para monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento;

D E C R E T A

Art. 1° - Constituir a Comissão de monitoramento e avaliação das parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, e, que será composta dos seguintes servidores, a saber:

MEMBROS TITULARES:
Adilson Lopes de Carvalho
Cleide Gonçalves Leite Prates
Maria Aparecida de Souza

MEMBROS SUPLENTES:
Cleonir Soares Pacheco Sobreira
Elizabeth Sipriano da Silva
Lilian Admar da Cunha

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 02 de fevereiro de 2017.

Publique-se e Cumpra.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:2A735648

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9.564 /GP/2017 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

DECRETA LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS) DIAS EM RESPEITO AO FALECIMENTO DA SENHORA NILDA INÁCIO DE LIMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vistas o que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o falecimento da aposentada **NILDA INÁCIO DE LIMA**, que pertenceu ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Jaru/RO;
D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL** por 03 (três) dias, em respeito ao falecimento da Senhora **NILDA INÁCIO DE LIMA,** ocorrido no dia 06/02/2017.

Art. 2º - Em respeito ao luto oficial decretado, deverá as Bandeiras, no âmbito do município de Jaru ficarem hasteadas a meio-mastro e uma cópia deste decreto ser repassado aos diversos setores públicos e meios de comunicação sediados neste município.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 06 de fevereiro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:D8969040

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 137/GP/2017

Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de sua competência, conferida pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016;

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** – **ADILSON LOPES DE CARVALHO,** para o cargo de **COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** – SEMAS, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG 48882706 SSP/PR e CPF sob no 959.133.609-82, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 06 de fevereiro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:E24EA007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 138/GP/2017

Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de sua competência, conferida pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016;

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** – **CLEONIR SOARES PACHECO SOBREIRA,** para o cargo de **COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** – SEMAS, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do

RG 278.516 SSP/RO e CPF sob nº 242.254.522-04, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 06 de fevereiro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:1B8F79DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 139/GP/2017

Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de sua competência, conferida pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016;

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR – ELIZABETH SIUPRIANO DA SILVA,** para o cargo de **DIRETORA DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS** – SEMAS, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG 478.915 SSP/RO e CPF sob nº 349.881.572-53, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 06 de fevereiro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:2E204E4F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 140/GP/2017

Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de sua competência, conferida pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016;

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR – LILIAN ADMAR DA CUNHA,** para o cargo de **DIRETORA DE APOIO A INFÂNCIA E JUVENTUDE** – SEMAS, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG 907090 SSP/RO e CPF sob nº 990.319.652-00, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 06 de fevereiro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:F7BDEDE3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 141/GP/2017

Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de sua competência, conferida pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016;

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR – ELIENE REIS SILVA,** para o cargo de **ASSESSORA DE PROGRAMAS SOCIAIS** – SEMAS, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG 681525 SSP/RO e CPF sob nº 663.451.112-87, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 06 de fevereiro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:C17E9B05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 142/GP/2017

Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de sua competência, conferida pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016;

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR – LEONILDA LEITE VIEIRA RAMOS,** para o cargo de **ASSESSORA DE PROGRAMAS SOCIAIS** – SEMAS, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG 560.318 SSP/RO e CPF sob nº 587.073.952-72, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 06 de fevereiro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:A12A8BF2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 143/GP/2017

Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de sua competência, conferida pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016;

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** – **MARIA LUCIA DE MORAES AGUIAR,** para o cargo de **DIRETORA DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO FAMILIAR** – SEMAS, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG 503.150 SSP/RO e CPF sob no 420.129.702-06, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 06 de fevereiro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:8A243FF0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 144/GP/2017

Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de sua competência, conferida pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016;

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** – **ADEMAR LOPES DO NASCIMENTO,** para o cargo de **ASSESSOR DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** – SEMAS, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG 649868 SSP/MG e CPF sob no 648.824.462-00, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 06 de fevereiro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:AFC50EB3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE

SISTEMA DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA
PROCESSO N.º 1-301/SEMAF/2017

O Prefeito do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos, **RATIFICA** e **AUTORIZA** o empenhamento da despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO:** Implantação de serviço de locação manutenção de sistema de vigilância eletrônica para monitoramento do Prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Jaru. **FORNECEDOR/EMPRESA:** HOREBE COMERCIO E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA. **Valor:** R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais). Modalidade de Licitação: Inexigibilidade. Amparo Legal: conforme o art. 25, inciso I, c/c art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Em, 06 de fevereiro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:900B750E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
REPUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO V

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (a)	Em 31 Out 2016 (b)	Em 31 Dez 2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	26.771.022,0-3	40.265.264,7-7	38.750.296,0-9
DEDUÇÕES (II)	11.713.959,3-6	14.853.099,7-6	11.855.405,0-0
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.088.848,4-4	11.936.480,9-7	8.981.906,3-9
Demais Haveres Financeiros	2.259.423,5-0	3.219.148,5-4	2.879.560,9-2
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	4.634.312,5-8	302.529,7-5	6.062,3-1
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	15.057.062,6-7	25.412.165,0-1	26.894.891,0-9
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,0-0	0,0-0	0,0-0
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,0-0	17.175.988,1-7	15.898.448,6-2
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	15.057.062,6-7	8.236.176,8-4	10.996.442,4-7
RESULTADO NOMINAL		PERIODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (c-b)	JAN A DEZ 2016 (c-a)
RESULTADO NOMINAL		2.760.265,63	-4.060.620,20
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			-161.526,02
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIAÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015	Bimestre Anterior	JAN A DEZ 2016
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	62.158.714,87	62.158.714,87	72.621.541,34
Passivo Atuarial	62.158.714,87	62.158.714,87	72.621.541,34
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	51.579.321,29	61.666.711,97	65.214.510,64
Disponibilidade de Caixa Bruta	46.918.394,53	57.005.785,21	60.553.583,88
Investimentos	4.660.926,76	4.660.926,76	4.660.926,76
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII-VIII)	10.579.393,58	492.002,90	7.407.030,70
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	10.579.393,58	492.002,90	7.407.030,70

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
930.305.762-72
Prefeito Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador
CRC-RO 006767/O-9

SONIA FERREIRA DA SILVA
828.189.592-68
Controladora Interna

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:1567E47B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
REPUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO IX

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016/BIMESTRE Novembro – Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00			0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	13.998.769,94	11.544.471,53	8.155.203,54	3.389.267,99	2.454.298,41
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	13.998.769,94	11.544.471,53	8.155.203,54	3.389.267,99	2.454.298,41
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-13.998.769,94 <(a-d)>	-11.544.471,53 <(b-e)>	-	-	-2.454.298,41 <(c-f)>

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
930.305.762-72
Prefeito Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador
CRC-RO 006767/O-9

SONIA FERREIRA DA SILVA
828.189.592-68
Controladora Interna

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:C6256FCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
REPUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO X

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: 2015 a 2090

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2015	R$ 3.896.795,66	R$ 2.523.450,33	R$ 1.373.345,33	R$ 67.444.157,43
2016	R$ 7.039.413,09	R$ 2.707.921,84	R$ 4.331.491,25	R$ 71.775.648,68
2017	R$ 6.577.171,93	R$ 4.602.972,74	R$ 1.974.199,19	R$ 73.749.847,87
2018	R$ 6.454.530,49	R$ 5.268.443,58	R$ 1.186.086,91	R$ 74.935.934,78
2019	R$ 6.248.021,83	R$ 6.209.195,44	R$ 38.826,39	R$ 74.974.761,17
2020	R$ 6.028.080,89	R$ 7.173.046,88	-R$ 1.144.965,99	R$ 73.829.795,18
2021	R$ 5.768.108,72	R$ 8.249.123,86	-R$ 2.481.015,14	R$ 71.348.780,04
2022	R$ 5.220.135,46	R$ 10.262.608,07	-R$ 5.042.472,61	R$ 66.306.307,43
2023	R$ 4.988.404,69	R$ 11.173.609,55	-R$ 6.185.204,86	R$ 60.121.102,57
2024	R$ 4.629.612,79	R$ 12.474.641,02	-R$ 7.845.028,23	R$ 52.276.074,34
2025	R$ 4.318.586,49	R$ 13.580.581,71	-R$ 9.261.995,22	R$ 43.014.079,12
2026	R$ 3.995.004,16	R$ 14.691.063,36	-R$ 10.696.059,20	R$ 32.318.019,92
2027	R$ 3.478.379,80	R$ 16.377.659,74	-R$ 12.899.279,94	R$ 19.418.739,98
2028	R$ 3.169.626,67	R$ 16.718.282,80	-R$ 13.548.656,13	R$ 5.870.083,85
2029	R$ 2.847.476,41	R$ 17.715.156,46	-R$ 14.867.680,05	-R$ 8.997.596,20
2030	R$ 2.606.637,82	R$ 18.419.705,29	-R$ 15.813.067,47	-R$ 24.810.663,67
2031	R$ 2.339.644,72	R$ 19.120.169,14	-R$ 16.780.524,42	-R$ 41.591.188,09
2032	R$ 2.061.198,34	R$ 19.913.211,60	-R$ 17.852.013,26	-R$ 59.443.201,35
2033	R$ 1.667.908,50	R$ 20.960.633,40	-R$ 19.292.724,90	-R$ 78.735.926,25
2034	R$ 1.460.127,68	R$ 21.403.814,66	-R$ 19.943.686,98	-R$ 98.679.613,23
2035	R$ 1.282.981,34	R$ 21.716.245,41	-R$ 20.433.264,07	-R$ 119.112.877,30
2036	R$ 1.177.104,54	R$ 21.780.637,91	-R$ 20.603.533,37	-R$ 139.716.410,67
2037	R$ 1.129.411,84	R$ 21.639.839,40	-R$ 20.510.427,56	-R$ 160.226.838,23
2038	R$ 1.042.811,96	R$ 21.576.428,05	-R$ 20.533.616,09	-R$ 180.760.454,32
2039	R$ 923.607,96	R$ 21.567.369,31	-R$ 20.643.761,35	-R$ 201.404.215,67
2040	R$ 806.625,28	R$ 21.510.504,11	-R$ 20.703.878,83	-R$ 222.108.094,50
2041	R$ 736.306,62	R$ 21.281.707,52	-R$ 20.545.400,90	-R$ 242.653.495,40
2042	R$ 640.290,06	R$ 21.083.696,83	-R$ 20.443.406,77	-R$ 263.096.902,17
2043	R$ 572.186,13	R$ 20.767.669,81	-R$ 20.195.483,68	-R$ 283.292.385,85
2044	R$ 529.557,49	R$ 20.342.888,79	-R$ 19.813.331,30	-R$ 303.105.717,15
2045	R$ 427.973,29	R$ 20.037.468,56	-R$ 19.609.495,27	-R$ 322.715.212,42
2046	R$ 300.588,49	R$ 19.759.659,23	-R$ 19.459.070,74	-R$ 342.174.283,16
2047	R$ 219.451,22	R$ 19.319.925,71	-R$ 19.100.474,49	-R$ 361.274.757,65
2048	R$ 185.687,61	R$ 18.721.072,94	-R$ 18.535.385,33	-R$ 379.810.142,98
2049	R$ 167.283,28	R$ 18.051.739,86	-R$ 17.884.456,58	-R$ 397.694.599,56
2050	R$ 157.462,65	R$ 17.333.371,11	-R$ 17.175.908,46	-R$ 414.870.508,02
2051	R$ 70.710,89	R$ 16.782.667,81	-R$ 16.711.956,92	-R$ 431.582.464,94
2052	R$ 32.715,35	R$ 16.090.649,42	-R$ 16.057.934,07	-R$ 447.640.399,01
2053	R$ 0,00	R$ 15.324.367,65	-R$ 15.324.367,65	-R$ 462.964.766,66
2054	R$ 0,00	R$ 14.525.906,34	-R$ 14.525.906,34	-R$ 477.490.673,00
2055	R$ 0,00	R$ 13.704.242,66	-R$ 13.704.242,66	-R$ 491.194.915,66
2056	R$ 0,00	R$ 12.879.072,26	-R$ 12.879.072,26	-R$ 504.073.987,92
2057	R$ 0,00	R$ 12.065.561,30	-R$ 12.065.561,30	-R$ 516.139.549,22
2058	R$ 0,00	R$ 11.262.373,10	-R$ 11.262.373,10	-R$ 527.401.922,32
2059	R$ 0,00	R$ 10.459.871,20	-R$ 10.459.871,20	-R$ 537.861.793,52
2060	R$ 0,00	R$ 9.674.041,18	-R$ 9.674.041,18	-R$ 547.535.834,70
2061	R$ 0,00	R$ 8.908.930,77	-R$ 8.908.930,77	-R$ 556.444.765,47
2062	R$ 0,00	R$ 8.168.274,42	-R$ 8.168.274,42	-R$ 564.613.039,89
2063	R$ 0,00	R$ 7.455.382,82	-R$ 7.455.382,82	-R$ 572.068.422,71
2064	R$ 0,00	R$ 6.773.243,74	-R$ 6.773.243,74	-R$ 578.841.666,45
2065	R$ 0,00	R$ 6.124.568,45	-R$ 6.124.568,45	-R$ 584.966.234,90
2066	R$ 0,00	R$ 5.511.636,04	-R$ 5.511.636,04	-R$ 590.477.870,94
2067	R$ 0,00	R$ 4.936.182,67	-R$ 4.936.182,67	-R$ 595.414.053,61
2068	R$ 0,00	R$ 4.399.289,99	-R$ 4.399.289,99	-R$ 599.813.343,60
2069	R$ 0,00	R$ 3.901.507,15	-R$ 3.901.507,15	-R$ 603.714.850,75
2070	R$ 0,00	R$ 3.442.737,88	-R$ 3.442.737,88	-R$ 607.157.588,63
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2071	R$ 0,00	R$ 3.009.498,60	-R$ 3.009.498,60	-R$ 610.167.087,23
2072	R$ 0,00	R$ 2.639.358,66	-R$ 2.639.358,66	-R$ 612.806.445,89
2073	R$ 0,00	R$ 2.292.360,45	-R$ 2.292.360,45	-R$ 615.098.806,34
2074	R$ 0,00	R$ 1.979.916,52	-R$ 1.979.916,52	-R$ 617.078.722,86
2075	R$ 0,00	R$ 1.700.292,23	-R$ 1.700.292,23	-R$ 618.779.015,09
2076	R$ 0,00	R$ 1.451.522,93	-R$ 1.451.522,93	-R$ 620.230.538,02
2077	R$ 0,00	R$ 1.230.957,11	-R$ 1.230.957,11	-R$ 621.461.495,13
2078	R$ 0,00	R$ 1.038.004,43	-R$ 1.038.004,43	-R$ 622.499.499,56
2079	R$ 0,00	R$ 868.867,68	-R$ 868.867,68	-R$ 623.368.367,24
2080	R$ 0,00	R$ 721.991,56	-R$ 721.991,56	-R$ 624.090.358,80
2081	R$ 0,00	R$ 595.398,99	-R$ 595.398,99	-R$ 624.685.757,79
2082	R$ 0,00	R$ 487.495,05	-R$ 487.495,05	-R$ 625.173.252,84
2083	R$ 0,00	R$ 395.310,59	-R$ 395.310,59	-R$ 625.568.563,43
2084	R$ 0,00	R$ 318.027,49	-R$ 318.027,49	-R$ 625.886.590,92
2085	R$ 0,00	R$ 253.476,00	-R$ 253.476,00	-R$ 626.140.066,92
2086	R$ 0,00	R$ 199.946,87	-R$ 199.946,87	-R$ 626.340.013,79
2087	R$ 0,00	R$ 155.904,52	-R$ 155.904,52	-R$ 626.495.918,31
2088	R$ 0,00	R$ 119.978,27	-R$ 119.978,27	-R$ 626.615.896,58
2089	R$ 0,00	R$ 90.905,66	-R$ 90.905,66	-R$ 626.706.802,24

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
930.305.762-72
Prefeito Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador
CRC-RO 006767/O-9

SONIA FERREIRA DA SILVA
828.189.592-68
Controladora Interna

Notas:
1. Projeção atuarial elaborada em 27/01/2017 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:65970836

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
REPUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ANEXO I

JARU - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Jan/2016 a Dez/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS	
	Jan/2016 a Dez/2016	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	55.294.782,19	10.177,19
Pessoal Ativo	50.272.722,02	10.177,19
Pessoal Inativo e Pensionistas	5.022.060,17	0,00
Outras desp. de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	7.123.284,15	1.461,23
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.936.377,79	1.461,23
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	164.846,19	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	5.022.060,17	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	48.171.498,04	8.715,96
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	91.618.757,07	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	48.180.214,00	52,59
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	49.474.128,82	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	47.000.422,38	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	44.526.715,94	48,60
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas Não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64		

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
930.305.762-72
Prefeito Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador
CRC-RO 006767/O-9

SONIA FERREIRA DA SILVA
828.189.592-68
Controladora Interna

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:BF255CE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
REPUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ANEXO II

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2016

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	26.771.022,03	40.597.719,47	40.134.246,12	38.744.433,51
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	22.856.641,38	37.633.338,82	37.169.865,47	37.057.592,41
Interna	22.856.641,38	37.633.338,82	37.169.865,47	37.057.592,41
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	3.914.380,65	2.964.380,65	2.964.380,65	1.686.841,10
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	11.713.959,36	14.414.011,38	15.064.905,3	11.855.405,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.088.848,44	13.228.001,29	12.264.508,62	8.981.906,39
Demais Haveres Financeiros	2.259.423,50	2.742.003,50	3.049.254,18	2.879.560,92
(-) Restos a Pagar Processados	4.634.312,58	1.555.993,41	248.857,07	6.062,31
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	15.057.062,67	26.183.708,09	25.069.340,39	26.889.028,51
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	87.099.142,33	87.788.150,03	88.886.483,69	91.618.757,07
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	30,74	46,25	45,15	42,29
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	17,29	29,83	28,20	29,35
LIMITE DEFINIDO POR RES. DO SENADO FEDERAL - (120%)		109.942.508,48		
LIMITE DE ALERTA - (108%)		98.948.257,64		
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA CONTRATUAL (IV=V+VI+VII+VIII)	22.856.641,38	37.633.338,82	37.169.865,47	37.057.592,41
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	22.831.289,47	37.633.338,82	37.039.740,98	36.855.220,80
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	22.831.289,47	37.633.338,82	37.039.740,98	36.855.220,80
Previdenciárias	22.831.289,47	37.633.338,82	37.039.740,98	36.855.220,80
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	25.351,91	0,00	130.124,49	202.371,61
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	3.914.380,65	2.964.380,65	2.964.380,65	1.692.703,68
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RP PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	62.158.714,87	62.158.714,87	62.158.714,87	72.621.541,34
Passivo Atuarial	62.158.714,87	62.158.714,87	62.158.714,87	72.621.541,34
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)	51.579.321,29	56.147.000,14	60.260.397,27	65.214.510,64
Disponibilidade de Caixa Bruta	46.918.394,3	51.486.073,38	55.599.470,51	60.553.583,88
Investimentos	4.660.926,76	4.660.926,76	4.660.926,76	4.660.926,76
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	10.579.393,58	6.011.714,73	1.898.317,60	7.407.030,70
Nota:				
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Disponibilidade de Caixa mais os Demais Haveres Financeiros for menor que o Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.				

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
930.305.762-72
Prefeito Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador
CRC-RO 006767/O-9

SONIA FERREIRA DA SILVA
828.189.592-68
Controladora Interna

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:FBAC2E0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
REPUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ANEXO III

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2016

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	87.099.142,33	87.788.150,03	88.886.483,69	91.618.757,07
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL <0% >	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <0,00%>	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
930.305.762-72
Prefeito Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador
CRC-RO 006767/O-9

SONIA FERREIRA DA SILVA
828.189.592-68
Controladora Interna

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:877ADE50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
REPUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ANEXO IV

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2016

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	91.618.757,07	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV)=(Ia+III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDEREAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	14.659.001,13	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF)	13.193.101,02	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.413.312,99	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO IV = (IV + IIa)	0,00	0,00

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
930.305.762-72
Prefeito Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador
CRC-RO 006767/O-9

SONIA FERREIRA DA SILVA
828.189.592-68
Controladora Interna

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:240E764C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
REPUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ANEXO VI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2016

LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida		91.618.757,07
DESPESA COM PESSOAL		
Despesa Total com Pessoal - DTP	48.180.214,00	52,59
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	49.474.128,82	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	47.000.422,38	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA		
Dívida Consolidada Líquida	26.889.028,51	29,35
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	109.942.508,48	120,00
GARANTIAS DE VALORES		
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	20.156.126,56	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	14.659.001,13	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	6.413.312,99	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	3.644.957,67	6.511.145,95

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
930.305.762-72
Prefeito Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador
CRC-RO 006767/O-9

SONIA FERREIRA DA SILVA
828.189.592-68
Controladora Interna

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:AE49EE07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 59-2017

PORTARIA Nº 59 De 06 de fevereiro de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

E X O N E R A R:

O(a) Senhor(a) SERGIO CARLOS VIANA COELHO, portador(a) do CPF n°. 386.648.102-06, do Cargo em Comissão de DIRETOR ESCOLAR TIPOLOGIA I, Lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro do ano de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 06 dias do mês de fevereiro ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samira de Souza Borges
Código Identificador:AE461939

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 60-2017

PORTARIA Nº 60
De 06 de fevereiro de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O(a) Senhor(a) MARCOS ROGÉRIO MOTTA DINIZ, portador(a) do CPF n°. 648.662.702-68, do Cargo em Comissão de DIRETOR ESCOLAR TIPOLOGIA I, Lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro do ano de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 06 dias do mês de fevereiro ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samira de Souza Borges
Código Identificador:3C5C0613

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 61-2017

PORTARIA Nº 61
De 06 de fevereiro de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O(a) Senhor(a) ALESSANDRA RIBEIRO LUKACHINSKI, portador(a) do CPF n°. 523.084.722-00, do Cargo em Comissão de DIRETORA ESCOLAR TIPOLOGIA II, Lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro do ano de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 06 dias do mês de fevereiro ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samira de Souza Borges
Código Identificador:2D05C886

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 62-2017

PORTARIA Nº 62
De 06 de fevereiro de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O(a) Senhor(a) SUZIDARLY MARIA DE B. RODRIGUES, portador(a) do CPF n°. 642.668.261-68, do Cargo em Comissão de DIRETORA ESCOLAR TIPOLOGIA I, Lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro do ano de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 06 dias do mês de fevereiro ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samira de Souza Borges
Código Identificador:EDFCB266

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 63-2017

PORTARIA Nº 63 De 06 de fevereiro de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O(a) Senhor(a) JOÃO CARLOS DOS SANTOS, portador(a) do CPF n°. 536.193.401-10, do Cargo em Comissão de DIRETOR ESCOLAR TIPOLOGIA II, Lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro do ano de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 06 dias do mês de fevereiro ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samira de Souza Borges
Código Identificador:42806A94

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 64-2017

PORTARIA Nº 64 De 06 de fevereiro de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O(a) Senhor(a) FLAVIA LUCIANE DIAS, portador(a) do CPF n°. 719.771.392-72, do Cargo em Comissão de DIRETORA ESCOLAR TIPOLOGIA I, Lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro do ano de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 06 dias do mês de fevereiro ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samira de Souza Borges
Código Identificador:964501A0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 65-2017

PORTARIA Nº 65 De 06 de fevereiro de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O(a) Senhor(a) ELSON BATISTA FERREIRA, portador(a) do CPF n°. 751.432.912-91, do Cargo em Comissão de DIRETOR ESCOLAR TIPOLOGIA IV, Lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro do ano de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 06 dias do mês de fevereiro ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samira de Souza Borges
Código Identificador:9C2630A1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 66-2017

PORTARIA Nº 66 De 06 de fevereiro de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O(a) Senhor(a) EDSON PEREIRA DA SILVA, portador(a) do CPF n°. 698.064.542-00, do Cargo em Comissão de DIRETOR ESCOLAR TIPOLOGIA I, Lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro do ano de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 06 dias do mês de fevereiro ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samira de Souza Borges
Código Identificador:AE7E0E26

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 67-2017

PORTARIA Nº 67 De 06 de fevereiro de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O(a) Senhor(a) HELMA MENDES NUNES, portador(a) do CPF n°. 297.498.082-15, do Cargo em Comissão de DIRETORA ESCOLAR TIPOLOGIA I, Lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro do ano de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 06 dias do mês de fevereiro ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samira de Souza Borges
Código Identificador:7AD305E7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 68-2017

PORTARIA Nº 68
De 06 de fevereiro de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O(a) Senhor(a) LURDES LIMA MOREIRA, portador(a) do CPF n°. 407.544.481-34, do Cargo em Comissão de DIRETORA ESCOLAR TIPOLOGIA III, Lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro do ano de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 06 dias do mês de fevereiro ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samira de Souza Borges
Código Identificador:37B7A10E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 69-2017

PORTARIA Nº 69
De 06 de fevereiro de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O(a) Senhor(a) EDINA APARECIDA NUNES, portador(a) do CPF n°. 518.094.602-63, do Cargo em Comissão de DIRETORA ESCOLAR TIPOLOGIA II, Lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro do ano de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 06 dias do mês de fevereiro ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samira de Souza Borges
Código Identificador:73E8D22C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 70-2017

PORTARIA Nº 70
De 06 de fevereiro de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O(a) Senhor(a) LUCIANA ALVES RODRIGUES, portador(a) do CPF n°. 632.665.552-87, do Cargo em Comissão de DIRETORA ESCOLAR TIPOLOGIA III, Lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro do ano de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 06 dias do mês de fevereiro ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samira de Souza Borges
Código Identificador:A937F201

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 71-2017

PORTARIA Nº 71/2017
De 06 de fevereiro de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) SILVANIRA JOSE LOPES, portador (a) do CPF n°683.136.752-68, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETORA ESCOLAR TIPOLOGIA II / E.M.E.I.E.F. BOM FUTURO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samira de Souza Borges
Código Identificador:F57C93FF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 72-2017

PORTARIA Nº 72/2017 De 06 de fevereiro de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) ANDRÉIA SILVEIRA NOBRE, portador (a) do CPF n°701.564.842-34, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETORA ESCOLAR TIPOLOGIA III / E.M.E.F. JOVINA DE CARVALHO RIBEIRO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samira de Souza Borges
Código Identificador:6469FBA3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 73-2017

PORTARIA Nº 73/2017
De 06 de fevereiro de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) DENISE SARAIVA GUIDAS REIS, portador (a) do CPF n°748.878.402-25, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA PLANEJAMENTO ESCOLAR, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samira de Souza Borges
Código Identificador:2D146EFF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 74-2017

PORTARIA Nº 74/2017 De 02 de Fevereiro de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) SANDRA SOUZA FARIAS, portador (a) do CPF n°326.276.372-15, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA PLANEJAMENTO FINANCEIRO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samira de Souza Borges
Código Identificador:A56441E2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 75-2017

PORTARIA Nº 75/2017 De 06 de fevereiro de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) CATIA DO NASCIMENTO, portador (a) do CPF n°776.502.632-15, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETORA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samira de Souza Borges
Código Identificador:52A9A768

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 76-2017

PORTARIA Nº 76/2017
De 06 de fevereiro de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) ROSELENE DOS SANTOS OLIVEIRA, portador (a) do CPF n°890.638.722-91, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETORA DIVISÃO MERENDA ESCOLAR, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samira de Souza Borges
Código Identificador:67E20C05

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 77-2017

PORTARIA Nº 77/2017
De 06 de fevereiro de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) THIAGO LEAL DOMINGUES, portador (a) do CPF n°900.020.242-68, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DIVISÃO DE REGISTRO GERAL, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samira de Souza Borges
Código Identificador:C0575D1C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 58-2017

PORTARIA Nº. 58/2017 De 06 de Fevereiro 2017.

"ALTERA A TIPOLOGIA DAS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE MACHADINHO D OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais, de acordo com os memorandos nº. 077, 085 e 113/2017/SEMED, embasado na Lei Municipal 1438/2015, resolve:

Art.1º - Fica estabelecido que os servidores abaixo relacionados, os quais estão exercendo Funções Gratificadas de DIRETOR ESCOLAR, passarão a adotar as seguintes TIPOLOGIAS:

E.P.M.E.I.E.F. AMIGOS DO CAMPO – TIPOLOGIA I

Sergio Carlos V. Coelho	Diretor Escolar Tipologia I

E.P.M.E.I.E.F. ANTONIO FRANCISCO LISBOA – TIPOLOGIA I

Marcos Rogério Motta Diniz	Diretor Escolar Tipologia I

E.P.M.E.I.E.F. CRISTÓVÃO COLOMBO – TIPOLOGIA II

Alessandra Ribeiro Lukachinski	Diretora Escolar Tipologia II

E.P.M.E.I.E.F. FERNANDA MONTENEGRO – TIPOLOGIA I

Suzidarly Maria de B. Rodrigues	Diretora Escolar Tipologia I

E.P.M.E.I.E.F. HERMINIA C. DE OLIVEIRA – TIPOLOGIA II

João Carlos dos Santos	Diretor Escolar Tipologia II

E.P.M.E.I.E.F. JOÃO PAULO II – TIPOLOGIA I

Flávia Luciane Dias	Diretora Escolar Tipologia I

E.P.M.E.I.E.F. ONOFRE DIAS LOPES – TIPOLOGIA IV

Elson Batista Ferreira	Diretor Escolar Tipologia IV

E.P.M.E.I.E.F. ROBERTO MARINHO – TIPOLOGIA I

Edson Pereira da Silva	Diretor Escolar Tipologia I

E.P.M.E.I.E.F. TOM JOBIM – TIPOLOGIA I

Helma Mendes Nunes	Diretora Escolar Tipologia I

E.M.E.F. VISCONDE DO RIO BRANCO – TIPOLOGIA III

Lurdes Lima Moreira	Diretora Escolar Tipologia III

C.M.E.I. PEQUENO PRÍNCIPE – TIPOLOGIA I

Lucia Helena Matias	Diretora Escolar Tipologia I

E.M.E.I.E.F. CRIANÇA FELIZ – TIPOLOGIA I

Iraci Freire dos Santos	Diretora Escolar Tipologia I

E.M.E.I.E.F. MADRE CARMELA DE JESUS – TIPOLOGIA I

Ilda Perpétua Ribeiro	Diretora Escolar Tipologia I

E.M.E.F. CLAUDIOMIR CAMPESTRINI – TIPOLOGIA I

Fabiane Purificação Aparecida Santos	Diretora Escolar Tipologia I

E.M.E.F. MARIA DE JESUS GRILO – TIPOLOGIA II

Alessandra Candido Marcelino	Diretora Escolar Tipologia II

E.M.E.I.E.F. BOM FUTURO – TIPOLOGIA II

EDINA APARECIDA NUNES	Diretora Escolar Tipologia II

E.M.E.F. JOVINA DE CARVALHO RIBEIRO – TIPOLOGIA III

LUCIANA ALVES RODRIGUES	Diretora Escolar Tipologia III

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 01 de Janeiro de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 06 dias do mês de Fevereiro do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samira de Souza Borges
Código Identificador:FAB58FCD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA CARTA CONTRATO

EXTRATO DA CARTA CONTRATO

Celebrado: 02/02/2017.
CONTRATANTE: **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL À SAÚDE SÃO DANIEL COMBONI-ASSDACO**,
CONTRATATANTE: CMD – CENTRO DE MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA, inscrita no CNPJ n.: 17.257.555/0001-16, registrada na Junta Comercial de Rondônia NIRE 11200605002, tendo sua sede e foro na Av. Guaporé, n.2584, Bairro Centro, Cacoal-RO.
OBJETO: fornecimento de EXAMES DE IMAGEM DE MAMOGRAFIA ede IMAGEM DE ULTRASSONOGRAFIA DE MAMAS, conforme os termos do processo Administrativo nº 001/ASSDACO/2017.
VALOR: R$18.480,00 (dezoito mil quatrocentos e oitenta reais);
DO RECURSO: Convênio 002/CMAO/2016, celebrado entre a Câmara Municipal de Alvorada do Oeste e a ASSDACO.
PRAZO: 30 (trinta) dias a contar de 03/02/2017.

CLAUDEMIR BORGHI
Presidente da ASSDACO

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:94577502

ASSESSORIA JURÍDICA
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº. 001/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº001/**2.017**
Assunto: **FORNECIMENTO DE EXAMES DE IMAGEM (ULTRASSONOGRAFIA E MAMOGRAFIA).**

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL À SAÚDE SÃO DANIEL COMBONI – ASSDACO , Claudemir Borghi, , usando das atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto, com base no Parecer da Assessoria Jurídica, consubstanciado na legislação pertinente em vigor, **RATIFICA, HOMOLOGA e ADJUDICA,** o presente processo em favor da empresa **CMD – CENTRO DE MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA,** no valor de R$18.480,0 (dezoito mil quatrocentos e oitenta reais), ao mesmo tempo, autoriza o acréscimo do fornecimento licitado em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65,§1º, II da Lei 8.666/93.

Cacoal/RO., 02 de fevereiro de 2.017.

CLAUDEMIR BORGHI
Presidente da ASSDACO

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:C1DF4925

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/CPL/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14/SEMAS/2017 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e EQUIPARADAS.

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designado pelo Decreto nº 3.689/PMMA/2017, torna Pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão Sistema Registro de Preços, em sua forma eletrônica, tipo maior desconto percentual, realizado por meio da internet, no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 07 de Fevereiro de 2017 às 08h00min. (Brasília)
Fim de recebimento de Propostas: 21 de Fevereiro de 2017 às 08h00min. (Brasília)
Inicio da sessão: 21 de Fevereiro de 2017 às 10h00min. (Brasília)

OBJETO: O presente processo licitatório tem por objeto a futura e eventual **Aquisição de Materiais para Utilização nas Aulas de Percussão/Fanfarra,** conforme especificações do anexo I - Termo de Referência.

O valor estimado da presente licitação é**: R$ 39.337,12 (trinta e nove mil trezentos e trinta e sete reais e doze centavos).**

Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 816 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 06 de Fevereiro de 2017.

NELCI APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira Oficial
Decreto 3.689/PMMA/2017

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:9BDC1D58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Processo 10/2017
Assunto; Dispensa de Licitação.
Interessado: SEMAFP.

RATIFICAÇÃO

ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito Municipal e Ordenador de Despesa, no uso das atribuições conferidas e observado o disposto no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação, processada nos autos, visando à contratação de fornecimento de serviços de publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, tendo como empresa a ser contratada:

1-IMPRENSA NACIONAL- Diário Oficial Da União, CNPJ 04.196.645/0001-00, no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

Publique-se

Mirante da serra- RO, 03 de fevereiro de 2017.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira
Código Identificador:2042074B

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Processo 09/2017
Assunto; Dispensa de Licitação.
Interessado: SEMAFP.

RATIFICAÇÃO

ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito Municipal e Ordenador de Despesa, no uso das atribuições conferidas e observado o disposto no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação, processada nos autos, visando à contratação de fornecimento de serviços de publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, tendo como empresa a ser contratada:

1-GOVERNADORIA CASA CIVIL- Diário Oficial Do União, CNPJ 04.280.889/0001-00, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

Publique-se

Mirante da serra- RO, 03 de fevereiro de 2017

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira
Código Identificador:E27AD8C8

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA SERGIO MASSARONI

LEI DE CRIAÇAÕ 369 DE 13/02/1992
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. FINAN. E PLANEJAMENTO

ANEXO I –*Lei Municipal 279/2013*
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPONENTE:

Nome:	**SERGIO MASSARONI**
Cargo, Função ou Emprego:	**RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. FINANANÇAS E PLANEJAMENTO.**

PROPOSTA:

Nome:	**SÉRGIO MASSARONI**		
Cargo, Função ou Emprego:	Secretário	Mat.	**1787**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	RG: 149.973	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocar-se a cidade de Porto Velho – RO, no dia 06/02/2017, com objetivo de participar de um **Encontro de Munícipio Transparente,** o encontro será conduzido na forma de capacitação, pelas equipes das Unidades Regionais do Ministério da Transparência nos 26 Estados, conforme Ofício Circular nº 18/2017/Regional/ RO-CGU.
O evento acontecerá em Porto Velho – RO no Auditório do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia –IFRO, Av. Gov. Jorge Teixeira, nº 3.146- Setor Industrial, no dia 06 de fevereiro de 2017, das 8hs às 12hs.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**05/02/2017**	Chegada em	**06/02/2017**	Nº de Dias	**01**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
RODOVIÁRIO	**DE**	PARA
	MIRANTE DA SERRA	**PORTO VELHO -RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 18,80

Nível Referente ou Equivalência	**10 UPMF**	Percentual	**100%**	R$	**188,00**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL		
PORTO VELHO -RO	**01 c/ pern.**	**188,00**	**188,00**		
TOTAL R$			**188,00**		

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento).

Em, 03/02/2017

_____
ASSINATURA DO PROPONENTE

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira
Código Identificador:43BCA504

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO/SEMECE

Processo: 77/2017.
Assunto; Dispensa de Licitação.
Interessado: SEMECE

RATIFICAÇÃO

ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, no uso das atribuições conferidas e observado o disposto no art. 24, caput, da Lei nº 8.666/93, RATIFICA a Dispensa de Licitação, processadas nos autos, visando à contratação de fornecimento de material de consumo e tendo como empresa a ser contratada:

1 – FERROJIPA COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA-EPP, CNPJ: Nº 23.881.982/0004-16, no valor de R$ 794,30 (Setecentos e Noventa e Quatro Reais e Trinta Centavos);
2 – C. N. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME, CNPJ: Nº 08.164.309/0001-29, no valor de R$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais).

Publique-se

MTE DA SERRA – RO., 03 de Fevereiro de 2017.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira
Código Identificador:5C491F0A

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO/SEMECE

Processo: 81/2017.
Assunto; Dispensa de Licitação.
Interessado: SEMECE

RATIFICAÇÃO

ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, no uso das atribuições conferidas e observado o disposto no art. 24, caput, da Lei nº 8.666/93, RATIFICA a Dispensa de Licitação, processadas nos autos, visando à contratação de fornecimento de material de consumo e tendo como empresa a ser contratada:

1 – ANTONIO LOPES PAIS, CNPJ: Nº 23.718.192/0001-71, no valor de R$ 3.310,00 (Três Mil e Trezentos e Dez Reais);

Publique-se

MTE DA SERRA – RO., 03 de fevereiro de 2017.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira
Código Identificador:7CED2B40

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO/SEMMAAGRI

Processo 40/2017
Assunto; Dispensa de Licitação.
Interessado: SEMMAAGRI.

RATIFICAÇÃO

ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito Municipal e Ordenador de Despesa, no uso das atribuições conferidas e observado o disposto no art. 24, caput, da Lei 8.666/93, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação, processada nos autos, visando à contratação de fornecimento de serviços e tendo como empresa a ser contratada:

1-CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A, CNPJ 05.914.650/0001-66, no valor de R$ 1.812,36 (Um Mil e Oitocentos e Doze Reais e Trinta e Seis Centavos).

Publique-se

Mirante da serra- RO, 06 de fevereiro de 2017

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira
Código Identificador:5CF58E60

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 29/CPL/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 81/2017 SECRETARIA:SEMECE
DATA: 02/02/2017 MEM:46/SEMECE
FIRMA: A Z INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E COMERCIO LTDA - ME
CNPJ: 22.748.469/0001-46
VALOR: R$ 6.249,00 (SEIS MIL DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)

FIRMA: ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE NOVA UNIÃO
CNPJ: 11.640.220/0001-04
VALOR: R$ 1.420,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E SERVIÇOS DE ARBITRAGENS PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE, NA REALIZAÇÃO DE JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL QUE ACONTECERÃO NOS 11, 12 E 13 DE FEVEREIRO DE 2017 POR OCASIÃO DA COMEMORAÇÃO DO 25º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA.
SENHOR ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior Vulto que possam a ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.
ADJUDICAÇÃO

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente
CPL

ANDRA DELFINO SILVA
1º Membro

AMAURI NARDIN
2º Membro

KETELYN KABLYS ARAÚJO AGUIAR
3º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:3EDCA724

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Comissão Permanente de Licitação

ERRATA

Processo: 76/SEMECE/2017
Pagina 27, 29, 31, 33, 35, 37 e 39

Onde lê-se:
Processo nº 46/SEMECE/2017

Leia-se:
Processo nº 76/SEMECE/2017

Ratifica-se demais atos e informações constantes da supramencionada publicação.

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente
CPL

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:40E618F0

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 03/CPL/2017

Processo Nº 06/2017 Secretaria: SEMSAU
Data: 06/02/2017 Mem: 10/ SEMSAU
Firma: OI S/A
CNPJ: 76.535.764/0323-47
CNPJ: 76.535.764/0001-43
Valor: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)
Objeto: estimativo: dar cobertura com pagamento de faturas de telefone fixo da Unidade Mista, Secretaria de Saúde e Centros de Saúdes.

ORDENADOR DE DESPESAS,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Um sistema de telefonia é composto pelo conjunto de terminais telefônicos instalados nos locais de destino, além dos cabos que os interligam, das centrais telefônicas que os conectam, dos prédios onde estão situados e dos equipamentos que constituem sua infraestrutura. Atualmente, também integram um sistema de telefonia as antenas e satélites para transmissão de dados e voz, que operam com ondas de rádio e microondas.
A privatização do sistema Telebrás, ocorrida em julho de 1998, modificou profundamente a questão da licitação dos serviços de telefonia pela Administração Pública. A partir de 1999, com a autorização de funcionalidade das Concessionárias de Serviço de Telefonia, marcou o início da competição no mercado de telefonia e gradativamente está sendo extinta a inexigibilidade de licitação destes serviços para uso próprio da Administração Pública, na medida em que a competição se viabiliza no território nacional. Essa mudança na situação fática, que gerou profundos reflexos na situação jurídica da matéria, fomentou, principalmente, a observância dos princípios da economicidade e da eficiência. Os princípios da economicidade e da eficiência são complementares e interligados. O princípio da economicidade está presente no caput do art. 70 do texto constitucional e diz respeito à fiscalização das despesas realizadas pela Administração Pública. Consiste em "não comprometer recursos inúteis ou supérfluos para alcançar os objetivos fixados" (NETO, 1990, p. 519). Ou seja, na obrigação do agente estatal de empregar os recursos disponíveis sempre da melhor maneira possível, vedado o desperdício. Paulo Bugarin (2004, p. 107) afirma que a inserção do princípio da economicidade no plano positivo exprime e consagra uma nítida opção dos constituintes de 1988 por uma radical e estrutural mudança na esfera de legitimação do espaço público na sua missão de ponto de recepção e reflexão concreta e construtiva dos enormes e urgentes anseios individuais e coletivos presentes em nossa perversa realidade socioeconômica [...] constitui-se em importante elemento de

valorização da gestão pública séria, competente e compromissada como o amplo conjunto de legítimas demandas sociais. Por força deste princípio, a contratação dos serviços de telefonia, por exemplo, deve ocorrer após opção pela proposta mais vantajosa, de melhor custo-benefício, que gaste a menor quantia de dinheiro público em troca do melhor serviço que possa ser oferecido, e que atenda às necessidades da Administração.
O princípio da eficiência foi introduzido na Constituição Federal expressamente pela Emenda Constitucional nº 19/98. Mas, desde antes, já era reconhecido implicitamente por vários autores e também pela jurisprudência. Segundo Alexandre de Moraes (2008, p. 326), o princípio da eficiência é aquele que impõe à Administração Pública direta e indireta e a seus agentes a persecução do bem comum, por meio do exercício de suas competências de forma imparcial, neutra, transparente, participativa, eficaz, sem burocracia e sempre em busca da qualidade, primando pela adoção dos critérios legais e morais necessários para a melhor utilização possível dos recursos públicos, de maneira a evitar-se desperdícios e garantir-se uma maior rentabilidade social. O autor vai além, citando oito características do princípio, dentre as quais as mais importantes e aplicáveis a nosso estudo são o direcionamento da atividade e dos serviços públicos à efetividade do bem comum, a transparência, a participação e aproximação dos serviços públicos da população, a eficácia, a desburocratização e a busca da qualidade.
Para Maria Sylvia Zanella Di Pietro (2007, p. 98), o princípio da eficiência apresenta, na realidade, dois aspectos: pode ser considerado em relação ao modo de atuação do agente público, do qual se espera o melhor desempenho possível de suas atribuições, para lograr os melhores resultados; e em relação ao modo de organizar, estruturar, disciplinar a Administração Pública, também com o mesmo objetivo de alcançar os melhores resultados na prestação do serviço público.
Observa-se, portanto, que o princípio da economicidade analisa os atos administrativos sob o ponto de vista econômico e quantitativo - quanto menos se despender de recursos, melhor -, enquanto o princípio da eficiência analisa os atos administrativos sob o ponto de vista qualitativo - não basta ao ato ser de baixo custo, deve ser garantida a qualidade a competição, que tem se tornado cada vez mais presente nas licitações, em especial após a edição do Novo Plano Geral de Outorgas em 2008, que obriga as próprias concessionárias de serviços públicos telefônicos a atuar nas demais regiões em que não tenham concessão, o que na realidade não ocorre de acordo com o citado PGO, uma vez que as Regiões são subdivididas em setores compreendem mais de um Estado da Confederação.
No entanto, trazendo o contexto da disciplina para a situação fática recorrente em grande parte dos municípios do Estado de Rondônia, tais como: Rolim de Moura, Nova União, Itapuã do Oeste e Urupá nos quais constata-se a atuação de apenas uma Concessionária de telefonia fixa, restaria por lógica consumada a opção de dispensa de licitação, não por inexigibilidade, o que conforme demonstrado inicialmente, é injustificável, mais por inviabilidade de competição conforme a realidade do nosso município, com base no caput do Artigo 25 da Lei Geral de Licitações 8.666/93.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.
ADJUDICAÇÃO

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente
CPL

ANDRA DELFINO SILVA
1º Membro

AMAURI NARDIN
2º Membro

KETELYN KABLYS ARAÚJO AGUIAR
3º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:724A8857

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 31/CPL/2017

JUSTIFICATIVA Nº 31/CPL/2017

Processo Nº 18/2017 Secretaria: SEMTAS
Data: 06/02/2017 Mem: 04/ SEMTAS
Firma: OI S/A
CNPJ: 76.535.764/0323-47
CNPJ: 76.535.764/0001-43
Valor: R$ 9.120,00 (nove mil, cento e vinte reais)
Objeto: despesa com telefone e internet dos telefones fixo a disposição da secretaria municipal de trabalho e assistência social para o exercício de 2017, sob as seguintes definições: linha (69) 3463 2812 atendimento é junto a semtas. linha (69) 3463 2728 cujo atendimento é junto ao crás.

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Um sistema de telefonia é composto pelo conjunto de terminais telefônicos instalados nos locais de destino, além dos cabos que os interligam, das centrais telefônicas que os conectam, dos prédios onde estão situados e dos equipamentos que constituem sua infraestrutura. Atualmente, também integram um sistema de telefonia as antenas e satélites para transmissão de dados e voz, que operam com ondas de rádio e microondas.
A privatização do sistema Telebrás, ocorrida em julho de 1998, modificou profundamente a questão da licitação dos serviços de telefonia pela Administração Pública. A partir de 1999, com a autorização de funcionalidade das Concessionárias de Serviço de Telefonia, marcou o início da competição no mercado de telefonia e gradativamente está sendo extinta a inexigibilidade de licitação destes serviços para uso próprio da Administração Pública, na medida em que a competição se viabiliza no território nacional. Essa mudança na situação fática, que gerou profundos reflexos na situação jurídica da matéria, fomentou, principalmente, a observância dos princípios da economicidade e da eficiência. Os princípios da economicidade e da eficiência são complementares e interligados. O princípio da economicidade está presente no caput do art. 70 do texto constitucional e diz respeito à fiscalização das despesas realizadas pela Administração Pública. Consiste em "não comprometer recursos inúteis ou supérfluos para alcançar os objetivos fixados" (NETO, 1990, p. 519). Ou seja, na obrigação do agente estatal de empregar os recursos disponíveis sempre da melhor maneira possível, vedado o desperdício. Paulo Bugarin (2004, p. 107) afirma que a inserção do princípio da economicidade no plano positivo exprime e consagra uma nítida opção dos constituintes de 1988 por uma radical e estrutural mudança na esfera de legitimação do espaço público na sua missão de ponto de recepção e reflexão concreta e construtiva dos enormes e urgentes anseios individuais e coletivos presentes em nossa perversa realidade socioeconômica [...] constitui-se em importante elemento de valorização da gestão pública séria, competente e compromissada como o amplo conjunto de legítimas demandas sociais. Por força deste princípio, a contratação dos serviços de telefonia, por exemplo, deve ocorrer após opção pela proposta mais vantajosa, de melhor custo-benefício, que gaste a menor quantia de dinheiro público em troca do melhor serviço que possa ser oferecido, e que atenda às necessidades da Administração.
O princípio da eficiência foi introduzido na Constituição Federal expressamente pela Emenda Constitucional nº 19/98. Mas, desde antes, já era reconhecido implicitamente por vários autores e também pela jurisprudência. Segundo Alexandre de Moraes (2008, p. 326), o princípio da eficiência é aquele que impõe à Administração Pública direta e indireta e a seus agentes a persecução do bem comum, por meio do exercício de suas competências de forma imparcial, neutra, transparente, participativa, eficaz, sem burocracia e sempre em busca da qualidade, primando pela adoção dos critérios legais e morais necessários para a melhor utilização possível dos recursos públicos, de maneira a evitar-se desperdícios e garantir-se uma maior rentabilidade social. O autor vai além, citando oito características do princípio,

dentre as quais as mais importantes e aplicáveis a nosso estudo são o direcionamento da atividade e dos serviços públicos à efetividade do bem comum, a transparência, a participação e aproximação dos serviços públicos da população, a eficácia, a desburocratização e a busca da qualidade.
Para Maria Sylvia Zanella Di Pietro (2007, p. 98), o princípio da eficiência apresenta, na realidade, dois aspectos: pode ser considerado em relação ao modo de atuação do agente público, do qual se espera o melhor desempenho possível de suas atribuições, para lograr os melhores resultados; e em relação ao modo de organizar, estruturar, disciplinar a Administração Pública, também com o mesmo objetivo de alcançar os melhores resultados na prestação do serviço público.
Observa-se, portanto, que o princípio da economicidade analisa os atos administrativos sob o ponto de vista econômico e quantitativo - quanto menos se despender de recursos, melhor -, enquanto o princípio da eficiência analisa os atos administrativos sob o ponto de vista qualitativo - não basta ao ato ser de baixo custo, deve ser garantida a qualidade a competição, que tem se tornado cada vez mais presente nas licitações, em especial após a edição do Novo Plano Geral de Outorgas em 2008, que obriga as próprias concessionárias de serviços públicos telefônicos a atuar nas demais regiões em que não tenham concessão, o que na realidade não ocorre de acordo com o citado PGO, uma vez que as Regiões são subdivididas em setores compreendem mais de um Estado da Confederação.
No entanto, trazendo o contexto da disciplina para a situação fática recorrente em grande parte dos municípios do Estado de Rondônia, tais como: Rolim de Moura, Nova União, Itapuã do Oeste e Urupá nos quais constata-se a atuação de apenas uma Concessionária de telefonia fixa, restaria por lógica consumada a opção de dispensa de licitação, não por inexigibilidade, o que conforme demonstrado inicialmente, é injustificável, mais por inviabilidade de competição conforme a realidade do nosso município, com base no caput do Artigo 25 da Lei Geral de Licitações 8.666/93.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente
CPL

ANDRA DELFINO SILVA
1º Membro

AMAURI NARDIN
2º Membro

KETELYN KABLYS ARAÚJO AGUIAR
3º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:ABD807D4

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 30/CPL/2017

JUSTIFICATIVA Nº 30/CPL/2017

Processo Nº 17/2017 Secretaria: SEMTAS
Data: 06/02/2017 Mem: 05/ SEMTAS
Firma: OI S/A
CNPJ: 76.535.764/0323-47
CNPJ: 76.535.764/0001-43
Valor: R$ 3.720,00 (três mil, setecentos e vinte reais)
Objeto: estimativo: despesa com telefonia fixa e internet do conselho tutelar - vinculado a secretaria municipal de trabalho e assistência social
ordenador de despesas,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Um sistema de telefonia é composto pelo conjunto de terminais telefônicos instalados nos locais de destino, além dos cabos que os interligam, das centrais telefônicas que os conectam, dos prédios onde estão situados e dos equipamentos que constituem sua infraestrutura. Atualmente, também integram um sistema de telefonia as antenas e satélites para transmissão de dados e voz, que operam com ondas de rádio e microondas.
A privatização do sistema Telebrás, ocorrida em julho de 1998, modificou profundamente a questão da licitação dos serviços de telefonia pela Administração Pública. A partir de 1999, com a autorização de funcionalidade das Concessionárias de Serviço de Telefonia, marcou o início da competição no mercado de telefonia e gradativamente está sendo extinta a inexigibilidade de licitação destes serviços para uso próprio da Administração Pública, na medida em que a competição se viabiliza no território nacional. Essa mudança na situação fática, que gerou profundos reflexos na situação jurídica da matéria, fomentou, principalmente, a observância dos princípios da economicidade e da eficiência. Os princípios da economicidade e da eficiência são complementares e interligados. O princípio da economicidade está presente no caput do art. 70 do texto constitucional e diz respeito à fiscalização das despesas realizadas pela Administração Pública. Consiste em "não comprometer recursos inúteis ou supérfluos para alcançar os objetivos fixados" (NETO, 1990, p. 519). Ou seja, na obrigação do agente estatal de empregar os recursos disponíveis sempre da melhor maneira possível, vedado o desperdício. Paulo Bugarin (2004, p. 107) afirma que a inserção do princípio da economicidade no plano positivo exprime e consagra uma nítida opção dos constituintes de 1988 por uma radical e estrutural mudança na esfera de legitimação do espaço público na sua missão de ponto de recepção e reflexão concreta e construtiva dos enormes e urgentes anseios individuais e coletivos presentes em nossa perversa realidade socioeconômica [...] constitui-se em importante elemento de valorização da gestão pública séria, competente e compromissada como o amplo conjunto de legítimas demandas sociais. Por força deste princípio, a contratação dos serviços de telefonia, por exemplo, deve ocorrer após opção pela proposta mais vantajosa, de melhor custo-benefício, que gaste a menor quantia de dinheiro público em troca do melhor serviço que possa ser oferecido, e que atenda às necessidades da Administração.
O princípio da eficiência foi introduzido na Constituição Federal expressamente pela Emenda Constitucional nº 19/98. Mas, desde antes, já era reconhecido implicitamente por vários autores e também pela jurisprudência. Segundo Alexandre de Moraes (2008, p. 326), o princípio da eficiência é aquele que impõe à Administração Pública direta e indireta e a seus agentes a persecução do bem comum, por meio do exercício de suas competências de forma imparcial, neutra, transparente, participativa, eficaz, sem burocracia e sempre em busca da qualidade, primando pela adoção dos critérios legais e morais necessários para a melhor utilização possível dos recursos públicos, de maneira a evitar-se desperdícios e garantir-se uma maior rentabilidade social. O autor vai além, citando oito características do princípio, dentre as quais as mais importantes e aplicáveis a nosso estudo são o direcionamento da atividade e dos serviços públicos à efetividade do bem comum, a transparência, a participação e aproximação dos serviços públicos da população, a eficácia, a desburocratização e a busca da qualidade.
Para Maria Sylvia Zanella Di Pietro (2007, p. 98), o princípio da eficiência apresenta, na realidade, dois aspectos: pode ser considerado em relação ao modo de atuação do agente público, do qual se espera o melhor desempenho possível de suas atribuições, para lograr os melhores resultados; e em relação ao modo de organizar, estruturar, disciplinar a Administração Pública, também com o mesmo objetivo de alcançar os melhores resultados na prestação do serviço público.
Observa-se, portanto, que o princípio da economicidade analisa os atos administrativos sob o ponto de vista econômico e quantitativo - quanto menos se despender de recursos, melhor -, enquanto o princípio da eficiência analisa os atos administrativos sob o ponto de vista qualitativo - não basta ao ato ser de baixo custo, deve ser garantida a qualidade a competição, que tem se tornado cada vez mais presente nas licitações, em especial após a edição do Novo Plano Geral de Outorgas em 2008, que obriga as próprias concessionárias de

serviços públicos telefônicos a atuar nas demais regiões em que não tenham concessão, o que na realidade não ocorre de acordo com o citado PGO, uma vez que as Regiões são subdivididas em setores compreendem mais de um Estado da Confederação.
No entanto, trazendo o contexto da disciplina para a situação fática recorrente em grande parte dos municípios do Estado de Rondônia, tais como: Rolim de Moura, Nova União, Itapuã do Oeste e Urupá nos quais constata-se a atuação de apenas uma Concessionária de telefonia fixa, restaria por lógica consumada a opção de dispensa de licitação, não por inexigibilidade, o que conforme demonstrado inicialmente, é injustificável, mais por inviabilidade de competição conforme a realidade do nosso município, com base no caput do Artigo 25 da Lei Geral de Licitações 8.666/93.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente
CPL

ANDRA DELFINO SILVA
1º Membro

AMAURI NARDIN
2º Membro

KETELYN KABLYS ARAÚJO AGUIAR
3º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:A5E99DDE

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 32/CPL/2017

JUSTIFICATIVA Nº 32/CPL/2017

Processo Nº 23/2017 Secretaria: SEMECE
Data: 06/02/2017 Mem: 04/ SEMECE
Firma: OI S/A
CNPJ: 76.535.764/0323-47
CNPJ: 76.535.764/0001-43
Valor: R$ 5.816,40 (cinco mil, e oitocentos e dezesseis reais e quarenta centavos)
Objeto: estimativo: para dar cobertura com pagamento de faturas de telefone fixo em favor da oi s.a. cnpj 76.535.764/0323-47 escola municipais profº Edson Duarte Lopes e Arquimedes Fernandes, conforme memorando devidamente anexado para o exercício

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Um sistema de telefonia é composto pelo conjunto de terminais telefônicos instalados nos locais de destino, além dos cabos que os interligam, das centrais telefônicas que os conectam, dos prédios onde estão situados e dos equipamentos que constituem sua infraestrutura. Atualmente, também integram um sistema de telefonia as antenas e satélites para transmissão de dados e voz, que operam com ondas de rádio e microondas.
A privatização do sistema Telebrás, ocorrida em julho de 1998, modificou profundamente a questão da licitação dos serviços de telefonia pela Administração Pública. A partir de 1999, com a autorização de funcionalidade das Concessionárias de Serviço de Telefonia, marcou o início da competição no mercado de telefonia e gradativamente está sendo extinta a inexigibilidade de licitação destes serviços para uso próprio da Administração Pública, na medida em que a competição se viabiliza no território nacional. Essa mudança na situação fática, que gerou profundos reflexos na situação jurídica da matéria, fomentou, principalmente, a observância dos princípios da economicidade e da eficiência. Os princípios da economicidade e da eficiência são complementares e interligados. O princípio da economicidade está presente no caput do art. 70 do texto constitucional e diz respeito à fiscalização das despesas realizadas pela Administração Pública. Consiste em "não comprometer recursos inúteis ou supérfluos para alcançar os objetivos fixados" (NETO, 1990, p. 519). Ou seja, na obrigação do agente estatal de empregar os recursos disponíveis sempre da melhor maneira possível, vedado o desperdício. Paulo Bugarin (2004, p. 107) afirma que a inserção do princípio da economicidade no plano positivo exprime e consagra uma nítida opção dos constituintes de 1988 por uma radical e estrutural mudança na esfera de legitimação do espaço público na sua missão de ponto de recepção e reflexão concreta e construtiva dos enormes e urgentes anseios individuais e coletivos presentes em nossa perversa realidade socioeconômica [...] constitui-se em importante elemento de valorização da gestão pública séria, competente e compromissada como o amplo conjunto de legítimas demandas sociais. Por força deste princípio, a contratação dos serviços de telefonia, por exemplo, deve ocorrer após opção pela proposta mais vantajosa, de melhor custo-benefício, que gaste a menor quantia de dinheiro público em troca do melhor serviço que possa ser oferecido, e que atenda às necessidades da Administração.
O princípio da eficiência foi introduzido na Constituição Federal expressamente pela Emenda Constitucional nº 19/98. Mas, desde antes, já era reconhecido implicitamente por vários autores e também pela jurisprudência. Segundo Alexandre de Moraes (2008, p. 326), o princípio da eficiência é aquele que impõe à Administração Pública direta e indireta e a seus agentes a persecução do bem comum, por meio do exercício de suas competências de forma imparcial, neutra, transparente, participativa, eficaz, sem burocracia e sempre em busca da qualidade, primando pela adoção dos critérios legais e morais necessários para a melhor utilização possível dos recursos públicos, de maneira a evitar-se desperdícios e garantir-se uma maior rentabilidade social. O autor vai além, citando oito características do princípio, dentre as quais as mais importantes e aplicáveis a nosso estudo são o direcionamento da atividade e dos serviços públicos à efetividade do bem comum, a transparência, a participação e aproximação dos serviços públicos da população, a eficácia, a desburocratização e a busca da qualidade.
Para Maria Sylvia Zanella Di Pietro (2007, p. 98), o princípio da eficiência apresenta, na realidade, dois aspectos: pode ser considerado em relação ao modo de atuação do agente público, do qual se espera o melhor desempenho possível de suas atribuições, para lograr os melhores resultados; e em relação ao modo de organizar, estruturar, disciplinar a Administração Pública, também com o mesmo objetivo de alcançar os melhores resultados na prestação do serviço público.
Observa-se, portanto, que o princípio da economicidade analisa os atos administrativos sob o ponto de vista econômico e quantitativo - quanto menos se despender de recursos, melhor -, enquanto o princípio da eficiência analisa os atos administrativos sob o ponto de vista qualitativo - não basta ao ato ser de baixo custo, deve ser garantida a qualidade a competição, que tem se tornado cada vez mais presente nas licitações, em especial após a edição do Novo Plano Geral de Outorgas em 2008, que obriga as próprias concessionárias de serviços públicos telefônicos a atuar nas demais regiões em que não tenham concessão, o que na realidade não ocorre de acordo com o citado PGO, uma vez que as Regiões são subdivididas em setores compreendem mais de um Estado da Confederação.
No entanto, trazendo o contexto da disciplina para a situação fática recorrente em grande parte dos municípios do Estado de Rondônia, tais como: Rolim de Moura, Nova União, Itapuã do Oeste e Urupá nos quais constata-se a atuação de apenas uma Concessionária de telefonia fixa, restaria por lógica consumada a opção de dispensa de licitação, não por inexigibilidade, o que conforme demonstrado inicialmente, é injustificável, mais por inviabilidade de competição conforme a realidade do nosso município, com base no caput do Artigo 25 da Lei Geral de Licitações 8.666/93.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente
CPL

ANDRA DELFINO SILVA
1º Membro

AMAURI NARDIN
2º Membro

KETELYN KABLYS ARAÚJO AGUIAR
3º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:646BBED0

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 03/CPL/2017

JUSTIFICATIVA Nº 03/CPL/2017

Processo Nº 02/2017 Secretaria: SERRA-PREVI
Data: 06/02/2017 Mem: 02/ SERRA-PREVI
Firma: OI S/A
CNPJ: 76.535.764/0323-47
CNPJ: 76.535.764/0001-43
Valor: R$ 5.641,92 (cinco mil seiscentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos)
Objeto: estimativo com despesas telefônicas do prédio do SERRA-PREVI, no exercício de 2017

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Um sistema de telefonia é composto pelo conjunto de terminais telefônicos instalados nos locais de destino, além dos cabos que os interligam, das centrais telefônicas que os conectam, dos prédios onde estão situados e dos equipamentos que constituem sua infraestrutura. Atualmente, também integram um sistema de telefonia as antenas e satélites para transmissão de dados e voz, que operam com ondas de rádio e microondas.
A privatização do sistema Telebrás, ocorrida em julho de 1998, modificou profundamente a questão da licitação dos serviços de telefonia pela Administração Pública. A partir de 1999, com a autorização de funcionalidade das Concessionárias de Serviço de Telefonia, marcou o início da competição no mercado de telefonia e gradativamente está sendo extinta a inexigibilidade de licitação destes serviços para uso próprio da Administração Pública, na medida em que a competição se viabiliza no território nacional. Essa mudança na situação fática, que gerou profundos reflexos na situação jurídica da matéria, fomentou, principalmente, a observância dos princípios da economicidade e da eficiência. Os princípios da economicidade e da eficiência são complementares e interligados. O princípio da economicidade está presente no caput do art. 70 do texto constitucional e diz respeito à fiscalização das despesas realizadas pela Administração Pública. Consiste em "não comprometer recursos inúteis ou supérfluos para alcançar os objetivos fixados" (NETO, 1990, p. 519). Ou seja, na obrigação do agente estatal de empregar os recursos disponíveis sempre da melhor maneira possível, vedado o desperdício. Paulo Bugarin (2004, p. 107) afirma que a inserção do princípio da economicidade no plano positivo exprime e consagra uma nítida opção dos constituintes de 1988 por uma radical e estrutural mudança na esfera de legitimação do espaço público na sua missão de ponto de recepção e reflexão concreta e construtiva dos enormes e urgentes anseios individuais e coletivos presentes em nossa perversa realidade socioeconômica [...] constitui-se em importante elemento de valorização da gestão pública séria, competente e compromissada como o amplo conjunto de legítimas demandas sociais. Por força deste princípio, a contratação dos serviços de telefonia, por exemplo, deve ocorrer após opção pela proposta mais vantajosa, de melhor custo-benefício, que gaste a menor quantia de dinheiro público em troca do melhor serviço que possa ser oferecido, e que atenda às necessidades da Administração.
O princípio da eficiência foi introduzido na Constituição Federal expressamente pela Emenda Constitucional nº 19/98. Mas, desde antes, já era reconhecido implicitamente por vários autores e também pela jurisprudência. Segundo Alexandre de Moraes (2008, p. 326), o princípio da eficiência é aquele que impõe à Administração Pública direta e indireta e a seus agentes a persecução do bem comum, por meio do exercício de suas competências de forma imparcial, neutra, transparente, participativa, eficaz, sem burocracia e sempre em busca da qualidade, primando pela adoção dos critérios legais e morais necessários para a melhor utilização possível dos recursos públicos, de maneira a evitar-se desperdícios e garantir-se uma maior rentabilidade social. O autor vai além, citando oito características do princípio, dentre as quais as mais importantes e aplicáveis a nosso estudo são o direcionamento da atividade e dos serviços públicos à efetividade do bem comum, a transparência, a participação e aproximação dos serviços públicos da população, a eficácia, a desburocratização e a busca da qualidade.
Para Maria Sylvia Zanella Di Pietro (2007, p. 98), o princípio da eficiência apresenta, na realidade, dois aspectos: pode ser considerado em relação ao modo de atuação do agente público, do qual se espera o melhor desempenho possível de suas atribuições, para lograr os melhores resultados; e em relação ao modo de organizar, estruturar, disciplinar a Administração Pública, também com o mesmo objetivo de alcançar os melhores resultados na prestação do serviço público.
Observa-se, portanto, que o princípio da economicidade analisa os atos administrativos sob o ponto de vista econômico e quantitativo - quanto menos se despender de recursos, melhor -, enquanto o princípio da eficiência analisa os atos administrativos sob o ponto de vista qualitativo - não basta ao ato ser de baixo custo, deve ser garantida a qualidade a competição, que tem se tornado cada vez mais presente nas licitações, em especial após a edição do Novo Plano Geral de Outorgas em 2008, que obriga as próprias concessionárias de serviços públicos telefônicos a atuar nas demais regiões em que não tenham concessão, o que na realidade não ocorre de acordo com o citado PGO, uma vez que as Regiões são subdivididas em setores compreendem mais de um Estado da Confederação.
No entanto, trazendo o contexto da disciplina para a situação fática recorrente em grande parte dos municípios do Estado de Rondônia, tais como: Rolim de Moura, Nova União, Itapuã do Oeste e Urupá nos quais constata-se a atuação de apenas uma Concessionária de telefonia fixa, restaria por lógica consumada a opção de dispensa de licitação, não por inexigibilidade, o que conforme demonstrado inicialmente, é injustificável, mais por inviabilidade de competição conforme a realidade do nosso município, com base no caput do Artigo 25 da Lei Geral de Licitações 8.666/93.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.
ADJUDICAÇÃO

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente
CPL

ANDRA DELFINO SILVA
1º Membro

AMAURI NARDIN
2º Membro

KETELYN KABLYS ARAÚJO AGUIAR
3º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:4CFAF72A

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO Nº. 009/SEMSAU/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DE CONTRATO Nº. 009/SEMSAU/2017.

CELEBRAÇÃO: 02/02/2017.

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: VMC JARDIM EIRELI - ME.

OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o fornecimento de Oxigênio Medicinal, sendo, **700m³ (Setecentos metros cúbicos)**, fornecidos na sede do município de Mirante da Serra–RO, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde.

VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de **R$ 13.160,00 (Treze Mil e Cento e Sessenta Reais).**

PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado, mensalmente após emissão da Nota de Sub-Empenho.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 023/SEMSAU/2017.

EDER DE SOUZA TRINDADE
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:1B6C368A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO BILATERAL CONTRATO DE Nº 030/PMMN/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.985/0001-98, com sede na Praça Paulo Miotto, 2330, Centro, em Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. **EVANDRO MARQUES DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG n.º 583.534 SSP/RO, e do CPF n.º 595.965.622-15, doravante denominado de **"CONTRATANTE"**, e de outro lado a empresa **INVESTEL ENGENHARIA LTDA. - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 02.947.232/0001-87, com sede na Rua Paulo Leal, 970, sala 12, Bairro Nossa Senhora das Graças, em Porto Velho/RO, por seu representante legal **INÁCIO FONTES BARRETO**, daqui a diante simplesmente designado **CONTRATADA,** resolvem consensualmente pactuar o seguinte:

1 – considerando a solicitação de rescisão pela empresa contratada, bem como, a manifestação da Secretaria Municipal de Educação favorável à rescisão bilateral (fls. 1449/1450), uma vez que o Município momentaneamente não disponibiliza de recursos próprios para arcar com eventual aditivo de valor, tampouco a entidade concedente;

2 – considerando a possibilidade de futuras contratações entre as partes;

3 – considerando que não haverá prejuízo para nenhuma das partes, especialmente para a Administração, haja vista que todas as obrigações contratuais estão cumpridas até esta data;

4 – considerando que a rescisão consensual é melhor solução, , restando evidenciado a conveniência para a Administração, bem como, o interesse público na rescisão.

CLÁUSULA PRIMEIRA: as partes de forma livre e espontânea acordam pela rescisão consensual do Contrato Administrativo n. 030/2014, de acordo com sua cláusula 16.1, item "e", e 16.2, "a", na forma do art. 79, II da Lei 8666/93, dando por encerrado o contrato entre si, renunciando desde já (sob qualquer pretexto) reparação civil material ou moral oriundas do presente termo de rescisão bilateral.

Monte Negro/RO, 02 de Fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
Contratante

INVESTEL ENGENHARIA LTDA.-ME.
Contratada

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz
Código Identificador:9C2C00B9

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 078-1/2017

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme Justificativa nº 027/CPL/2017 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 078-1/2017, que tem como objeto " PAGAMENTO DE DESPESAS COM CERTIFICADO DIGITAL PESSOA FÍSICA E JURÍDICA EM NOME DE ELAINE MARQUES BATISTA DOS SANTOS, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊCIA SOCIAL, POR PERÍODO DE 03 ANOS, no valor Total de: R$ 921,00 (novecentos e vinte e um reais) em favor da Empresa ON LINE CERTIFICADORA LTDA – CNPJ: 011.587.975/0001-84, tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 24 de Janeiro de 2017.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz
Código Identificador:90C401CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONCESSOR DE BENEFICIO APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO

Portaria nº 004 – Nova - Previ /2017

"Dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria por idade e tempo de serviço em favor da Senhora. Marli da Vitoria Hemerly.

O Superintendente do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Brasilandia do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, § 1º, Inciso III, alínea "a' e §8º, da Constituição Federal de 05 de outubro 1.988 e Art.6º, inciso I, II, III e IV da EMC nº 41/2003 concomitante com o art. 2º da EC nº 47/2205, Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004 e Art. 12 inciso III "a", da Lei Municipal nº 528 GP/2005 que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E
Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Serviço a servidora: Marli da Vitoria Hemerly, funcionária publica, efetiva desta municipalidade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professora NMI com carga horário de 40 hs empossada em 30 de Outubro de 1992 através da Lei 094/92 com Proventos Integral Última Remuneração – Com Paridade a ser

custeado pela Nova Previ a partir desta data s, conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 066/2014 /NOVA-PREVI /2014.
Art. 2º Portaria Retificada conforme notificação do TCERO, Decisão Monocrática nº 286/GCSFJFS/2016/TCE-RO
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, a 01 de Novembro de 2014.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Brasilandia do Oeste RO, em 18 de Janeiro de 2017.

CARLOS CESAR GUAITA
Superintendente
NOVA - PREVI

Homologo:

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:E770A6BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/PMNM/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 521/SEMFPA/2013.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **SISPEL-SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA-EPP.**
OBJETO: **PRORROGAÇÃO MEDIANTE 3º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA.**
SEGUNDO TERMO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº **013/PMNM/2014.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**

Unidade Orçamentária:	**02.03.00 – Secretaria Municipal de Fazenda Adm e Planejamento**	
Funcional:	2013 – Manutenção das Atividades SEMFPA	
Elemento:	3.3.90.39.57 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica	
Ficha nº:	70	154.140,00
Unidade Orçamentária:	**02.09.00 – Secretaria Municipal de Saúde**	
Funcional:	2051 – Manutenção das Atividades SEMUSA	
Elemento:	3.3.90.39.57 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica	
Ficha nº:	263	67.080,00
Unidade Orçamentária:	**02.11.00 – Fundo de Previdência de Nova Mamoré - IPRENOM**	
Funcional:	2089 – Manutenção das Atividades do IPRENOM	
Elemento:	3.3.90.39.57 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica	
Ficha nº:	384	67.080,00

VIGÊNCIA: **01/02/2017 à 31/01/2018**.

VALOR: **R$288.300,00.**

Publicado Mural em:

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
OAB/RO Nº 1.482.
Assessor Jurídico Municipal

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:07AA8D07

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.269 - GP/2017

Decreto nº 4.269 - GP/2017 Em, 24 de janeiro de 2017.

"Dispõe sobre a opção do Município de Nova Mamoré/RO pela divulgação semestral dos demonstrativos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal de que tratam a LC 101/2000."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

E em atendimento ao princípio da publicidade, transparência, bem como ao que disposto pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, através da Instrução Normativa nº 392013/TCE-RO, em seu art. 7º, § 2º,

R E S O L V E:

Art. 1º - OPTAR pela **DIVULGAÇÃO SEMESTRAL** dos demonstrativos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal de que tratam a LC nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) em seus artigos 53, 54 e 63 c/c § 2º, do art. 7º, da Instrução Normativa nº 39/2013/TCE-RO.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 24 de janeiro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:15D00159

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 058 -1/2017

INTERESSADO:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARA-BRISAS PARA VEÍCULOS .

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 004/2017, oobjeto deste feito à:

- VICTO & LESZCZYNSKI AUTO PEÇAS LTDA-EPP, CNPJ: 08.488.475/0001-80, no valor de **R$ 16.460,00 (Dezesseis mil, quatrocentos e sessenta reais).**

Nova União – RO,03 de Fevereiro de 2017.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:9475E239

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU				
Período de Afastamento	**Saída:** 07/02/2017	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 50%	
	Chegada: 07/02/2017	**V. Unitário**	R$	R$ 195,97
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**V. Total**	R$	R$ 195,97
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido
Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**
Endereço**: Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20E** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **22.198-8**

Descrição dos Serviços a serem executados
Ira até a cidade de Porto Velho/RO, no dia 07/02/2017, aonde conduzira os seguintes pacientes: Francisca Lopes Andrade da Silva – POC; Erlita Teixeira Espíndola – POC e o paciente Antônio Balduino da Silva com seu acompanhante o senhor Geová Fonseca – Stª Marcelina. Segue em anexo agendamentos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 195,97 (Cento e noventa cinco reais e noventa e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 03/02/2017

_____
Alexandre Nunes de Oliveira
Motorista - RG: 721.532 SSP/RO

Nova União – RO, 03/02/2017

Autorizado em: 03/02/2017.

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde
Port. nº 005 de 03.01.2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:850EB95A

P M N U - RO
PORTARIA Nº 024, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017

Nomeia Luana Gabriela Coutinho Sampaio Knupp para exercer o cargo de Coordenadora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora Luana Gabriela Coutinho Sampaio Knupp, brasileira, maior, portadora do CPF nº 641.463.752-15, para ocupar o cargo de Coordenadora do Fundo Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Fica a nomeada na responsabilidade de apresentação da certidão do Tribunal de Contas do Estado e da declaração de bens, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:24F4B9A4

P M N U - RO
PORTARIA Nº 025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia Sivanei José Ramos para exercer o cargo de Administrador do Cemitério Municipal.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor Sivanei José Ramos, brasileiro, maior, portador do CPF nº 832.862.922-49, para ocupar o cargo de Administrador do Cemitério Municipal.
Art. 2º Fica o nomeado na responsabilidade de apresentação da certidão do Tribunal de Contas do Estado e da declaração de bens, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:1FA9EFF3

P M N U - RO
PORTARIA Nº 026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia Vanderley Moitinho de Souza para exercer o cargo de Chefe de Gabinete

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor Vanderley Moitinho de Souza, brasileiro, maior, portador do CPF nº 115.751.822-20, para ocupar o cargo de Chefe de Gabinete.
Art. 2º Fica o nomeado na responsabilidade de apresentação da certidão do Tribunal de Contas do Estado e da declaração de bens, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:F86E40B7

P M N U - RO
SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL DE 2017
REFERENTE AO CONTRATO Nº 24/2016

Celebração: 01/02/2017

Partes: Município de Nova União – RO e a empresa Marcelo Henrique Sales Machado - ME
Objeto: Aditivar por um período de 60 dias, a partir de 01/02/2017, o prazo do Contrato nº. 024/2016, referente a contratação de empresa para elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS" do Município de Nova União.
Interveniente: Secretaria Municipal Saúde - SEMSAU
Serão observadas quanto à execução do presente ADITAMENTO, os termos do contrato n.º 24/2016.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

ÉZILEI CIPRIANO VEIGA
Procurador Jurídico

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:ED41EEEB

P M N U - RO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Notificante: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00699197/0001-07, com sede na Avenida Duque de Caxias, 1014, Centro, no município de Nova União, Estado de Rondônia.

Notificada: V.R. ALVES E CIA LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 01.745.733/0001-18, com sede

na AV. São João Batista, 1532, sala A, Centro, no município de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Objeto: Informamos que a Prefeitura Municipal de Nova União/RO, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, emitiu a Nota de Empenho **nº. 87/2017,** no dia 23 de Janeiro de 2017, solicitando a **Notificada** prestação de serviços de Manutenção de Ar Condicionado, onde foi encaminhado via e-mail (riberaltaltda-me@hotmail.com) no dia 23 de Janeiro de 2017.
Posterior entramos em contato com a empresa, onde a mesma nos informou que na sexta-feira dia 03 de Fevereiro de 2017, entraria em contato para decidir sobre a prestação dos serviços solicitados. Aguardamos a data agendada, mas a referida não compareceu e não entrou em contato, ficando então as Secretaria de Educação Juntamente com as Escolas, sem as referidas manutenções, prejudicando então o aprendizado dos alunos e os serviços do professores.
Ficando então através da presente, NOTIFICADA para cumprir integralmente as obrigações firmadas através da Ata de Registro de Preços n.º005/2016, no prazo de 03 (três) dias, improrrogáveis, sob pena de aplicação das penalidades previstas na referenciada Ata, tais como a rescisão UNILATERAL do firmado pelas partes com a aplicação da totalidade das **PENALIDADES** por descumprimento das obrigações por parte da NOTIFICADA.

Nova União, 06 de Fevereiro de 2017.

ADRIANA DELBONE HADDAD
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº. 004 de 03/01/2017

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:BAB26431

P M N U - RO
CONVÊNIO Nº 001/2017

Convênio que celebram o Município deNova União e Associação para Promoção da Vida e Dignidade do Ancião- PROMO-VIDA.

Aos trinta e um dias do mês de Janeiro de dois mil e Dezessete, o Município de Nova União, inscrita no CNPJ sob n.º 00699.197/0001-07, localizada na Rua Duque de Caxias n.º 1158, no Município de Nova União - RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal **Luiz Gomes Furtado e Associação para Promoção da Vida e Dignidade do Ancião- PROMO-VIDA**, inscrita no CGC sob nº 05.912.072/0001-29, localizada à Rua Castelo Branca, s/n, em Ouro Preto do Oeste- RO, neste ato representado por sua presidente Mara Magda Rodrigues Guarido, brasileira, casada residente e domiciliada em Ouro Preto do Oeste-RO, inscrita no CPF SOB Nº **338.018.866-20**, portadora da cédula de identidade RG **MG849.123 SSP/MG**, doravante denominada **CONVENENTE,** com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência, resolvem celebrar o presente convênio, submetendo-se as partes legais pertinentes, principalmente a Lei 8.66 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, que rege também a forma deste convênio, conforme as cláusulas seguintes:

1-CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1- O presente CONVÊNIO tem por objetivo o repasse de recursos pelo Município à Associação – PROMO-VIDA para cobrir despesas com pessoal e encargos, materiais de consumo e outros serviços e encargos (agua, energia, telefone combustível) de conformidade com plano de trabalho apresentado pela convenente, nos termos do processo administrativo nº 56-1/2017.

2-CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- O valor global deste convênio é de R$ 9.000,00(Nove mil reais).

3-CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes programações; 08.1220004-2401 elemento de despesa 3.3.50.43. Nota de empenho n.º 125/2017, que integra o processo Administrativo n.º 56-1 / 2017.

4-CLÁUSULA QUARTA

4.1– Os recursos serão liberados em parcelas mensais e iguais de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), o convênio será firmado por um período de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período.

6- CLÁUSULAS QUINTA

6.1- O convenente, quando da aplicação dos recursos, deverá observarplano de aplicação e os princípios legais aplicados ao fator contábil.

7-CLÁUSULA SEXTA

7.1- O convenente prestará contas à Concedente do total de recursos que este libera, fazendo anexar à dita apresentação de contas final, a documentação a seguir e os demais previstos em leis ou regulamentos.
Relatório das atividades desenvolvidas em que fique demonstrado o cumprimento do objeto deste convênio.
Plano de Trabalho.
Cópia do presente Termo de Convênio.
Relatório de Execução Físico-Financeiro.
Demonstrativo da Execução da Receita e Despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferência.
Documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e qualquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do convenente, devidamente identificados com referencias ao titulo e numero
deste convênio.
Relação dos pagamentos efetuados.
Cópia do extrato de conta bancária especifica.
Conciliação do saldo bancário, se existente.
Cópia do processo de aquisição de bens ou serviços, com o respectivo embasamento legal.
Comprovante de recolhimento de eventual saldo dos recursos liberados, em conta bancária da concedente.
Cópia dos contratos ou de outros instrumentos eventuais firmados com terceiros.

8-CLÁUSULA SÉTIMA

8.1- A concedente, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e mediante credenciamento de pessoal habilitado, fiscalizará e acompanhará todas as fases de execução do presente convênio, utilizando-se de comunicação escrita, quando recomendável , sempre que necessário intervir nessa execução com vistas ao completo atendimento dos objetos ajustados.

9-CLÁUSUAL OITAVA

9.1- Os recursos financeiros deste Convênio serão movimentados pelo convenente, através de conta especifica no Banco do Brasil, mediante cheques nominativos ou ordem bancaria emitida exclusivamente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

10-CLÁUSULA NONA

10.1- O convenente obriga-se a restituir à concedente o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aos débitos para com a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Quando não for executado o objeto do Convênio
Quando não for apresentado, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final.
Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversas da estabelecida no objeto do convênio.

11- CLÁUSULAS DÉCIMA

11.1- É vedado na aplicação dos recursos liberados por força do presente convênio.
I- Realização de despesas a titulo de taxa de administração, de gerencia ou similar.
II-Pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração ou funcionários que pertença ao quadro da convenente.
III- Aditamento com alterações do objeto ou das metas.
IV- Utilização dos recursos em finalidade diversas da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência.
V- Realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência.
VI- Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos.
VII- Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.
VIII- Transferência de recursos a outras entidades.
IX- Realização de despesas com publicidades, salva as de caráter

educativo, informativos ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou de funcionários.

12-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

12.1- Este convênio poderá ser denunciado por livre consenso dos participantes dos participes ou unilateralmente por qualquer deles, pela ocorrência de fato que torne materialmente inexequível, ou, ainda, se o interesse público assim o recomendar.

13-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

13.1- Ensejará imediata rescisão do presente ajuste, a inobservância de prescrição legal ou de qualquer de suas cláusulas ou condições, podendo seus participes pedir dita rescisão, responsabilizando-se qualquer deles pelas obrigações assumidas e que deveriam estar cumpridas na data dessa rescisão, dando também tratamento igualitário aos créditos e benefícios adquiridos.

14-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

14.1- O presente convênio poderá, mediante termo aditivo, ser alterado em suas cláusulas ou condições, desde que essa alteração não influa sobre o objeto do ajuste.

15-CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

15.1- As divergências e os casos omissos surgidos em decorrência da execução do presente convênio serão dirimidos mediante entendimento mútuos, reduzindo-se a escrito as soluções encontradas. Estabelecida, contudo, divergência inconciliável será competente para julga-la o Foro da comarca de Ouro Preto do Oeste – RO.

Para firmeza e como prova de acordo, é lavrado o presente termo de convênio que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes em 06(seis) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Nova União, 31 de Janeiro de 2017.

Contratante
LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito Convenente

Inteveniente
RENAN LEITE PEREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social

TESTEMUNHAS:

Assessor Jurídico

1----------
2----------

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:37AE837D

P M N U - RO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 097-1/SEMECET/2017, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo Menor Preço Unitário, Para Contratação de Empresa Especializada Para Reforma dos Estofamentos de Ônibus e Micro-Ônibus da Secretaria Municipal de Educação, com exclusividade de participação para as MEs/EPPs (Micro e Pequenas Empresas), com o valor total estimado em **R$ 29.671,07**(Vinte e Nove Mil e Seiscentos e Setenta e Um Reais e Sete Centavos), conforme consta no edital e seus anexos. Com data da sessão de abertura marcada para o dia 15/02/2017 às 07:30(Sete Horas e Trinta Minutos) horário local,A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação, no site da AROM e no site do município, www.novauniao.ro.gov.br, a partir de 06/02/2017. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Duque de Caxias, 1158, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220.

Nova União/RO, 03 de fevereiro de 2017.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:9074D633

P M N U - RO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 060-1/SRP/2017, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo Menor Preço Unitário, Para Registro de Preços Para Eventual Aquisição de Materiais de Limpeza, Copa, Cozinha e Produtos de Higienização, para atender as necessidades da administração, com exclusividade de participação para as MEs/EPPs (Micro e Pequenas Empresas) em aproximadamente 25%, com o valor total estimado em **R$ 220.366,70,** conforme consta no edital e seus anexos. Com data da sessão de abertura marcada para o dia 15/02/2017 às 09:00(Nove Horas) horário local,A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação, no site da AROM e no site do município, www.novauniao.ro.gov.br, a partir de 06/02/2017. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Duque de Caxias, 1158, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220.

Nova União/RO, 03 de fevereiro de 2017.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:68C760E0

P M N U - RO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 106-1/SRP/2017, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo Menor Preço Unitário, Para Registro de Preços Para Eventual Aquisição de Marmitex, para atender as necessidades da administração, com exclusividade de participação para as MEs/EPPs (Micro e Pequenas Empresas), com o valor total estimado em **R$ 31.025,00** (Trinta e Um Mil e Vinte e Cinco Reais),conforme consta no edital e seus anexos. Com data da sessão de abertura marcada para o dia 16/02/2017 às 07:30(Sete Horas e Trinta Minutos) horário local,A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação, no site da AROM e no site do município, www.novauniao.ro.gov.br, a partir de 06/02/2017. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Duque de Caxias, 1158, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220.

Nova União/RO, 03 de fevereiro de 2017.

OSIEL FRANCISCO ALVES

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:CE375606

P M N U - RO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 062-1/SRP/2017, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo Menor Preço Unitário, Para Registro de Preços Para Eventual Aquisição de Lanches e Refeições, para atender as necessidades da administração, com exclusividade de participação para as MEs/EPPs (Micro e Pequenas Empresas), com o valor total estimado em **R$ 76.335,00** (Setenta e Seis Mil e Trezentos e Trinta e Cinco Reais),conforme consta no edital e seus anexos. Com data da

sessão de abertura marcada para o dia 16/02/2017 às 09:00(Nove Horas) horário local,A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação, no site da AROM e no site do município, www.novauniao.ro.gov.br, a partir de 06/02/2017. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Duque de Caxias, 1158, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220.

Nova União/RO, 03 de fevereiro de 2017.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:FD52C2D7

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 057 -1/2017

INTERESSADO:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE ÓBRA MECÂNICA PARA VEÍCULOS .

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 003/2017, oobjeto deste feito à:

- PORTO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME,CNPJ: 23.760.313/0001-43, no valor de **R$ 121.369,80 (Cento e vinte um mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).**

Nova União – RO,03 de Fevereiro de 2017.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:8277AF2B

P M N U - RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2017 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 080-1/SRP/2017, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico do Tipo menor Preço Unitário Para Registro de Preços Para Aquisição de Combustível Com Abastecimento na Cidade de Porto Velho. Com o valor totalestimado em **R$ 256.200**(Duzentos e cinquenta e seis mil e duzentos reais), conforme consta no edital e seus anexos. Com Recebimento das Propostas Iniciais marcadas para o dia 08/02/2017 a partir das 12:00, Abertura das Propostas dia 16/02/2017 a partir das 12:00 e Início da Sessão Pública de Disputa dia 16/02/2017 a partir das 12:30, obedecendo sempre o horário de Brasília,A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Duque de Caxias 1158, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 08/02/2017 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 03 de fevereiro de 2017.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:C21CCE6D

P M N U - RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2017 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 083-1/SRP/2017, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico do Tipo menor Preço Unitário Para Registro de Preços Para Aquisição de Medicamentos Para o Hospital Municipal. Com o valor totalestimado em **R$ 607.554,25**, conforme consta no edital e seus anexos. Com Recebimento das Propostas Iniciais marcadas para o dia 08/02/2017 a partir das 12:00, Abertura das Propostas dia 16/02/2017 a partir das 13:00 e Início da Sessão Pública de Disputa dia 16/02/2017 a partir das 13:30, obedecendo sempre o horário de Brasília,A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Duque de Caxias 1158, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 08/02/2017 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 03 de fevereiro de 2017.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:16F4F09F

P M N U - RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2017 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 089-1/SRP/2017, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico do Tipo menor Preço Unitário Para Registro de Preços Para Aquisição de Papel Sulfite A4. Com o valor totalestimado em **R$ 55.000,00**, conforme consta no edital e seus anexos. Com Recebimento das Propostas Iniciais marcadas para o dia 08/02/2017 a partir das 12:00, Abertura das Propostas dia 17/02/2017 a partir das 11:30 e Início da Sessão Pública de Disputa dia 17/02/2017 a partir das 12:00, obedecendo sempre o horário de Brasília,A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Duque de Caxias 1158, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 08/02/2017 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 03 de fevereiro de 2017.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:5893321A

P M N U - RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2017 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 098-1/SEMOSPAMA/2017, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico do Tipo menor Preço Unitário Para Aquisição de Agente Redutor Líquido Automotivo (ARLA 32. Com o valor totalestimado em **R$ 3.050,00**, conforme consta no edital e seus anexos. Com Recebimento das Propostas Iniciais marcadas para o dia 08/02/2017 a partir das 12:00, Abertura das Propostas dia 17/02/2017 a partir das 13:00 e Início da Sessão Pública de Disputa dia 17/02/2017 a partir das 13:30, obedecendo sempre o horário de Brasília,A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do

Município de Nova União – RO, Rua Duque de Caxias 1158, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 08/02/2017 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 03 de fevereiro de 2017.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:504107BE

P M N U - RO
PORTARIA Nº 023, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

Fica Reintegrado ao quadro de pessoal o servidor Paulo Cesar Ramos ao cargo de Agente de Portaria e Vigilância e dá outras providencias.

Luiz Gomes Furtado, prefeito do Município de Nova União – RO, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Reintegrar o senhor Paulo Cesar Ramos, cadastro nº 326, portador do CPF nº 665.458.622-00, ao cargo de Agente de Portaria e Vigilância, afastado por meio de licença temporária através da Portaria nº 65, de 29 de março de 2016.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01.02.17, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:C0EB659A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor de R$ 8.039,62 (oito mil e noventa e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos) em favor da empresa: FERTISOLO COM. DE MAQ. E EQUIP. LTDA, portador do CNPJ: Nº 14.594.006/0003-00, referente ao Processo Administrativo nº 070/2017, tendo como objeto: Aquisição de peças e serviços para revisão da maquina RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLAND LB 90 da Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com Artigo 25, parágrafo I da Lei Federal nº 8.666/93.

Novo Horizonte do Oeste, 06 de fevereiro 2017.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:FFF0FFF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor de R$ 7.800,00 (sete mil oitocentos reais) em favor da Empresa JOELÇO MIGUEL BORTOTI, Portador do CPF: Nº 325.589.532-49referente ao Processo Administrativo nº 037/2017, tendo como objeto**: Locação de Imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação**, em conformidade com artigo 24, parágrafo X da Lei nº 8.666/93.

Novo Horizonte do Oeste, 06 de fevereiro 2017.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:109AF577

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/CPL/SRP/2017

O Município de Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 9550/GAB/2015, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/CPL/SRP/17**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Unitário Por Item,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto **A FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM INTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CARTUCHO DE TONER, CARTUCHO DE TINTA E RECARGA PARA CARTUCHO DE TONER E TINTA PARA ATENDIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE IMPRESSORAS,** visando atender as necessidades das Unidades Administrativas: Gabinete do Prefeito – **GP;** Secretaria Municipal de Administração – **SEMAD**; Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda – **SEMPLAF**; Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**; Secretaria Municipal de Assistência Social – **SEMAS**; Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Turismo – **SEMINFRA**. Tendo o SRP validade de 12 (doze) meses contados a partir a da publicação da Ata na imprensa oficial do município, sendo este período ***improrrogável***. Conforme o Processo Administrativo nº **4883/CPL/SRP/2016.** No valor estimado de R$: 345.285,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais). O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 10/02/2017 até às 9h00 do dia 22/02/2017. Início da Sessão Pública virtual será às 11h00 do dia 22/02/2017 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.portaldecompraspublicas.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.portaldecompraspublicas.com.br**. Horário de Brasília – DF, local
www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167). Ouro Preto do Oeste/RO, 06 de Fevereiro de 2017.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro
CPL
Dec. 9549/GAB/15

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:60BAE9DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/CPL/SRP/2017

O Município de Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 9550/GAB/2015, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 009/CPL/SRP/17**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Unitário Por Item,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos

Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto **A FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM INTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRANCHAS EM MADEIRA,** com as seguintes especificações: medindo 04 metros de comprimentos por 25 cm de largura e 06 cm de espessura e devem ser das seguintes madeiras: Garapeira, Camaru Ferro, Fávero Ferro, Sucupira amarela, Itaúba, Angico, Tarumã, Mirindiba, Oiticica Amarela, Pequi preto, Pequi roxo, Cupiúba, Maçaranduba, Garrote e Timbaúva**.** Para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Agricultura Meio Ambiente e Turismo - SEMINFRA**,** tendo o SRP validade de 12 (doze) meses contados a partir a da publicação da Ata na imprensa oficial do município, sendo este período ***improrrogável***. Conforme o Processo Administrativo nº **0270/CPL/SRP/2017.** No valor estimado de R$: **378.000,00 (Trezentos e setenta e oito mil reais).** O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 10/02/2017 até às 9h00 do dia 22/02/2017. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00 do dia 22/02/2017 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.portaldecompraspublicas.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.portaldecompraspublicas.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.portaldecompraspublicas.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 06 de Fevereiro de 2017.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro
CPL
Dec. 9549/GAB/15

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:6500BD7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/CPL/SRP/2017

O Município de Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 9550/GAB/2015, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/CPL/SRP/17**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Unitário Por Item,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto **A FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM INTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, TAIS COMO: BISCOITO, CAFÉ TORRADO E MOÍDO E COLORAU EM PÓ.** Para manutenção das atividades das unidades administrativas do poder executivo do município de Ouro Preto do Oeste**,** tendo o SRP validade de 12 (doze) meses contados a partir a da publicação da Ata na imprensa oficial do município, sendo este período ***improrrogável***. Conforme o Processo Administrativo nº **0348/CPL/SRP/2017.** No valor estimado de R$: **217.671,55 (Duzentos e dezessete mil seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).** O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 10/02/2017 até às 9h00 do dia 22/02/2017. Início da Sessão Pública virtual será às 10h15 do dia 22/02/2017 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.portaldecompraspublicas.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.portaldecompraspublicas.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.portaldecompraspublicas.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 06 de Fevereiro de 2017.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro
CPL
Dec. 9549/GAB/15

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:8CC40CDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/CPL/SRP/2017

O Município de Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 9550/GAB/2015, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/CPL/SRP/17**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Unitário Por Item,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto **A FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM INTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, BEBEDOUROS E FOGÕES,** visando atender as necessidades da: Secretaria Municipal de Administração – **SEMAD,** Secretaria Municipal de Educação – **SEMED e** Secretaria Municipal de Assistência Social – **SEMAS.** Tendo o SRP validade de 12 (doze) meses contados a partir a da publicação da Ata na imprensa oficial do município, sendo este período ***improrrogável***. Conforme o Processo Administrativo nº **0336/CPL/SRP/2017.** No valor estimado de R$: 857.620,40 (Oitocentos e cinquenta e sete mil seiscentos e vinte reais e quarenta centavos). O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 10/02/2017 até às 9h00 do dia 22/02/2017. Início da Sessão Pública virtual será às 10h30 do dia 22/02/2017 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.portaldecompraspublicas.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.portaldecompraspublicas.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.portaldecompraspublicas.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 06 de Fevereiro de 2017.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro
CPL
Dec. 9549/GAB/15

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:FF96DCB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CPL/2017

O Município de Ouro Preto do Oeste, por meio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 9548/GP/15, torna

Público os autos do Processo Administrativo nº. **4233/SEMSAU/2016**, que será realizada a sessão pública no dia **23 DE FEVEREIRO DE 2017 ÀS 8h:00** na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Daniel Comboni nº. 1156 no prédio da Prefeitura onde funciona a sede do Município, a licitação será na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CPL/17,** do tipo Menor preço global, tendo como OBJETO: **a qualificação e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração com a finalidade de contratação de empresa para Construção de uma Ampliação de 112,11m², do prédio do Hospital Municipal,** Drª Maria Laura Carvalho Braga destinada a finalidade de Laboratório de Análises Clinicas. Situado na Rua Raimundo Teixeira. Esq. Padre Adolfo Rohl. S/N, Bairro Jardim Bela Floresta, setor 05 - quadra 69. Ouro Preto do Oeste, **(conforme os serviços e materiais especificados na Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo). Fundamentado nas especificações técnicas e documentos que instruem o processo administrativo n.º 4233/SEMSAU/2016.** No Valor global de **R$ 152.758,36 (Cento e cinquenta e dois mil setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos).** A pasta técnica impressa, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estará a disposição para consulta, no endereço supramencionado no horário comercial, das 7:30 às 13:30 hs de 2ª a 6ª feira os interessados poderão obter cópia impressa integral do edital mediante o pagamento do custo relativo a sua reprodução. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação. Através dos (Telefones: 69 (3461- 5269), (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 06 de Fevereiro de 2017.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Presidente
CPL
DEC/GP/9548/15

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:420CD392

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS
EXISTENTES EM 31/12/2016

NOME DO SERVIDOR	DATA DE ADMISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	INVESTIDURA	SITUAÇÃO
Edenilson Martins Bianque	06/07/2015	Vigia	Efetivo	Ativo
Maria do Carmo Rodrigues de Carvalho	01/06/2000	Zeladora	Efetivo	Ativo
Sabrina da Costa Camargos	06/04/2015	Agente Administrativo	Efetivo	Ativo
Sidnei da Silva Barros Filho	02/02/2016	Vigia	Efetivo	Ativo

Parecis – RO, 31 de Dezembro de 2.016.

ADALBERTO AMARAL DE BRITO
Presidente
Gestão 2015/2016

EDSON ANDRIOLI DOS SANTOS
Técnico em Contabilidade
CRC-RO 003476

MARINEIDE DE CAMPOS DA CUNHA
Secretária Geral

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:581071BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA Nº 001/2017

NA MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS(AROM) DO DIA 06/02/2017, EDIÇÃO 1889, REFERENTE PRIMEIRO TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 002/2016), **ONDE SE LÊ**: PROCURADOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO, **LEIA-SE: PROCURADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO.**

Publique-se.

Pimenta Bueno – RO, em 06 de fevereiro de 2017.

VICTOR ALEXSANDRO DO NASCIMENTO CUSTODIO
Assessor Técnico

Publicado por:
Maria Aparecida de Almeida Silva
Código Identificador:86A94767

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA Nº. 005/CC/SEMPLAN/2017.

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO**, José de Souza**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Art. 1º - Designar o pregoeiro Edvaldo Ferreira da Silva, nomeado através da Portaria nº. 022/2017 de, 03 de Janeiro de 2017, para conduzir o **Pregão nº. 005/2017 na FORMA ELETRONICA, referente** ao Processo Administrativo **309/2017- SEMSAU.**

Art. 2º - Equipe de apoio composta pelos Srs.(a)., **Edna Evangelista Pereira, Ricardo Rossi, e Antônio Lisboa Fernandes**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 4.511/2017 de 20 de Janeiro de 2017.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Pimenta Bueno, em 06 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ DE SOUZA
Dir. Central de Compras

Publicado por:
Fernando Henrique de Faria
Código Identificador:0C6837B6

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA Nº. 007/CC/SEMPLAN/2017.

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO**, José de Souza**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada

pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Art. 1º - Designar o pregoeiro Edvaldo Ferreira da Silva, nomeado através da Portaria nº. 022/2017 de, 03 de Janeiro de 2017, para conduzir o **Pregão nº. 007/2017 na FORMA ELETRONICA, referente** ao Processo Administrativo **402/2017- SEMSAU.**

Art. 2º - Equipe de apoio composta pelos Srs.(a)., **Edna Evangelista Pereira, Ricardo Rossi, e Antônio Lisboa Fernandes**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 4.511/2017 de 20 de Janeiro de 2017.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Pimenta Bueno, em 06 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ DE SOUZA
Dir. Central de Compras

Publicado por:
Fernando Henrique de Faria
Código Identificador:528F9E72

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA Nº. 006/CC/SEMPLAN/2017.

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO**, José de Souza**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Art. 1º - Designar o pregoeiro Edvaldo Ferreira da Silva, nomeado através da Portaria nº. 022/2017 de, 03 de Janeiro de 2017, para conduzir o **Pregão nº. 006/2017 na FORMA ELETRONICA, referente** ao Processo Administrativo **3403/2016- SEMSAU.**

Art. 2º - Equipe de apoio composta pelos Srs.(a)., **Edna Evangelista Pereira, Ricardo Rossi, e Antônio Lisboa Fernandes**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 4.511/2017 de 20 de Janeiro de 2017.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Pimenta Bueno, em 06 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ DE SOUZA
Dir. Central de Compras

Publicado por:
Fernando Henrique de Faria
Código Identificador:644932A5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 220/2017 DE, 03 DE FEVEREIRO DE 2.017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da administração especialmente designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos com a administração municipal;

RESOLVE

Art. 1.º Nomear o senhor ANTONIO DE LISBOA FERNANDES, brasileiro, casado, programador, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 476.485 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 244.123.501 – 00, residente e domiciliado à Rua Milton Pelaquine n.º 08, Bairro BNH-I, nesta cidade lotada na Secretaria Municipal de Administração Geral, como gestor do Contrato n.º 001/2017-PGM, celebrado entre a empresa INK SOFT SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA.

§ 1.º O servidor designado como gestor deverá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa portaria.

§ 2.º O servidor designado deverá controlar os prazos de vencimento do pagamento, da execução e vigência do contrato, prorrogação do prazo (conforme art. 57 da Lei 8.666/93) quando houver decisão pela prorrogação do contrato desde que solicitado através de ofício com antecedência de 05 (cinco) dias à empresa manifestando quanto ao interesse de prorrogação do contrato.

§ 3.º O servidor deverá observar o cumprimento do contrato, pela contratada, estabelecer prazo para correção de eventuais pendencias na execução do mesmo e informar ao Secretário competente das ocorrências que possa gerar dificuldades quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor à partir desta data, revogando-se as disposições em contrário .

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno, 03 de Fevereiro de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Fernando Henrique de Faria
Código Identificador:9FC4DD4E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL N.º 4.520/2017 DE, 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

"INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – CPAD".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de pendências comunicadas pelos diversos órgãos e departamentos da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 88, parágrafo único da Lei Municipal n. 1.385/2007; o disposto no art. 93, parágrafo único da Lei Municipal n. 1.386/07; o disposto no art. 102, parágrafo único da Lei Municipal n. 1.380/07;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CPAD do Município de Pimenta Bueno, incumbida de apurar faltas funcionais dos servidores públicos municipais e demais pessoas vinculadas e sujeitas ao regime funcional da administração – Lei Municipal n. 1.385/2007, Lei Municipal n. 1.386/07, e Lei Municipal nº 1.380/07 e alterações, e nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e demais leis subsidiárias.

Art. 2º. A Comissão Permanente será composta na forma do art. 94, "caput", da Lei Municipal n. 1.385/2007, do art. 99,"caput" da Lei Municipal n. 1.386/07, do art. 108, caput da Lei Municipal n. 1.380/07, pelos seguintes MEMBROS sob a presidência do PRIMEIRO:

I – MARCOS ANTONIO PANCIER – ocupante do cargo efetivo de Procuradora do Município, matricula 103638;
SUPLENTE: **MARIA JANDIRA ZANOLI** – ocupante do cargo efetivo de Procurador do Município, matrícula 100001.

II- FERNANDA ARISTIDES FERREIRA DE SOUZA - ocupante do cargo efetivo de Procuradora do Município, matricula 103486;
SUPLENTE: ALINE CRISTIANI LEITE PEREIRA DA SILVA - ocupante do cargo de efetivo de Agente Administrativo, matrícula 102532;

III- IVONE FERREIRA DE OLIVEIRA - ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matricula 100010.
SUPLENTE: DANÚBIA PINHEIRO RAMOS ALVES - ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula 103592.

Art. 3º. Os Suplentes designados apenas exercerão as atividades inerentes a Comissão quando para suprimento de faltas, impedimentos ou renuncia de membros da CPAD.

Art. 4º. Serão destituídos da CPAD, os membros efetivos ou suplentes que:

I - deixarem de comparecer a três sessões consecutivas, sem causa justificada;
II – reter processos em prejuízo do prazo legal e sem relatá-los;
III - empregar, direta ou indiretamente, meios irregulares para procrastinar o tramite regular dos processos e praticar atos para favorecer as partes.

Art. 5.º Os membros efetivos da CPAD terão direito a gratificação prevista no art. 37, parágrafo 4º, f, da Lei Municipal 1.385/2007 e alterações, e Decreto Regulamentar nº 212/2015 e alterações.

Parágrafo único. Os suplentes apenas terão direito a gratificação instituída pelo art. 37, parágrafo 4º, f, da Lei Municipal 1.385/2007 e alterações, quando em efetivo exercício da função de membro da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial o Decreto Municipal n.º 4.016/2015 de 14 de Maio de 2015.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 03 de Fevereiro de 2017

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Fernando Henrique de Faria
Código Identificador:AB7B4F94

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 218/2017 DE, 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o memorando n° 31/GS/SEMAD/2017.

R E S O L V E

Art. 1.º Remanejar o servidor RONALDO JOSÉ DE PAULA, brasileiro, casado, nível superior, portador da cédula de identidade RG. n.º M-4908680 SSP/MG, inscrito no CPF n.º 641.413.146-68, residente e domiciliado na Rua Petrônio Camargo n.º 2974, Bairro Vista Alegre, nesta cidade, lotado na Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD, para ser lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 03 de fevereiro de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Fernando Henrique de Faria
Código Identificador:68F05387

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 219/2017 DE, 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o memorando n° 31/GS/SEMAD/2017.

R E S O L V E

Art. 1.º Remanejar o servidor GILBERTO RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, nível superior, portador da cédula de identidade RG. n.º 062.85740-4 SSP/RJ, inscrito no CPF n.º 248.812.442 - 72, residente e domiciliado na Rua Petrônio Portela n.º 376, Bairro Apidiá, nesta cidade, lotado na Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD, para ser lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 03 de fevereiro de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Fernando Henrique de Faria
Código Identificador:07652EA4

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 72/2017

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna público a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 72 do Processo Administrativo n.º 765/2017, referente ao pagamento de anuidade da UNDIME/RO, conforme NAD N° 568/2017, no valor de R$-1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais) a UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA-UNDIME, situada na Rua Aparício de Moraes, 3619, Setor Industrial, Porto Velho - RO, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município às folhas 30, do processo acima citado com suporte no Artigo 25, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Pimenta Bueno – RO, 01 de fevereiro de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Fernando Henrique de Faria
Código Identificador:5AEF35BC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 227/2017 DE, 06 DE FEVEREIRO DE 2.017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear a senhora MARIVANIA DELGADO PACHECO, brasileira, solteira, nível superior completo, portadora da cédula de identidade RG. nº 000527271 SSP/RO, inscrita no CPF nº 704.025.662-20, residente e domiciliada na Rua Washington Luís nº 593, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, para ocupar o cargo de Coordenadora Pedagógica da EMEIEF. Maria Conceição Ramos do Amaral Crivelli, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 06 de Fevereiro de 2.017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Fernando Henrique de Faria
Código Identificador:87C2FED1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 228/2017 DE, 06 DE FEVEREIRO DE 2.017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1.º Autorizar o servidor **RAIMUNDO NONATO FILHO**, brasileiro, solteiro, admitido em 28/06/2000, na função de Professor PEB III, 20 horas semanais, portador da cédula identidade RG. n.º 1.248.000 SSP/RN, inscrito no CPF n.º 792.558.764-49, residente e domiciliado na Av. Guararapes n.º 216, Bairro Seringal, nesta cidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, à retornar as suas atividades na carga horária normal, conforme processo administrativo n.º 986/2016.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de Fevereiro de 2017.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 06 de Fevereiro de 2.017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Fernando Henrique de Faria
Código Identificador:1716E16B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 225/2017 DE, 06 DE FEVEREIRO DE 2.017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar a senhora ALINE DE COSTA, brasileira, solteira, nível superior incompleto, portadora da cédula de identidade RG. nº 001034262 SSP/RO, inscrita no CPF nº 987.308.512-20, residente e domiciliada na Av. Presidente Dutra nº 1277, Apto 06, Bairro dos Pioneiros, nesta cidade, do cargo de Diretora da Divisão de Núcleo de Logística e Suprimentos, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral; e

NOMEAR a senhora ALINE DE COSTA, brasileira, solteira, nível superior incompleto, portadora da cédula de identidade RG. nº 001034262 SSP/RO, inscrita no CPF nº 987.308.512-20, residente e domiciliada na Av. Presidente Dutra nº 1277, Apto 06, Bairro dos Pioneiros, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretora do Núcleo de Planejamento, Projetos e Convênios, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral;

NOMEAR o senhor EDIMAR VIEIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, ensino médio, portador da cédula de identidade RG. n.º 935.457 SSP/RO, inscrito no CPF sob o n.º 889.068.412 - 72, residente e domiciliada na Av. Independência nº 578, Bairro CTG, Loteamento Altoé, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretor da Divisão de Núcleo de Logística e Suprimentos, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 06 de Fevereiro de 2.017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Fernando Henrique de Faria
Código Identificador:C2F93D4D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 4521/2017 DE 06/02/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2248/2016 de 08/12/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
13.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD	
13.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD	
13.001.04.122.1205.2.093.	Manter as Atividades da SEMAD	
219 - 3.3.90.36.00.00 10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	63.000,00
Total Suplementação:		**63.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
13.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD	
13.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD	
13.001.04.122.1205.2.093.	Manter as Atividades da SEMAD	
205 - 3.3.90.39.00.00 10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	63.000,00
Total Redução:		**63.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 06 de fevereiro de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique de Faria
Código Identificador:A4CAEFA8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA 6º TERMO ADITIVO

SEXTO EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/16

ERRATA

Processo nº: 943/SEMEC/2015

OBJETO: Aditar o SEXTO TERMO DE CONTRATO Nº 003/16

ONDE SE LÊ:
Cláusula Quarta – Este sexto Contrato Termo Aditivo tem o valor global **R$ 35.025,96 (Trinta e cinco mil vinte e cinco reais e noventa e seis centavos),** conforme **Empenho Global Orçamentário nº 1574/2016**, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

LEIA-SE:
Cláusula Quarta – Este sexto Contrato Termo Aditivo tem o valor global **R$ 35.025,74 (Trinta e cinco mil vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos),** conforme **Empenho Global Orçamentário nº 1574/2016**, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

CONTRATADA:
A Empresa**: E.DA S. COSTA TRANSPORTES**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
Global R$ 35.025,74 **(Trinta e cinco mil vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos),** Recurso do Convênio **167- PGE-2016**

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:264560F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 192/SEMEC/2017

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42

Contratada:
J. OLIVEIRA SILVA IMP. E EXPORTAÇÃO – ME
CNPJ: 07.955.380/0001-67

Objeto: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA ATENDER A CRECHE MUNICIPAL PRÉ - ESCOLAR

Valor global: *R$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS)*
Devidamente fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Junior, 03 de Fevereiro de 2017.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:F4921998

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OUTORGA

PEDIDO DE OUTORGA DE ÁGUA
SALVADOR RAMOS DE MOURA JUNIOR, CPF: 017.720.168-10, agricultor, residente e domiciliado na, LINHA 124 LOTES 13-A/13-B município de Presidente Médici, Estado de Rondônia, torna público que requereu ao COREM/SEDAM em 06 de fevereiro de 2017 a OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSO HÍDRICO, para a atividade de PISCICULTURA em sua propriedade localizada LINHA 124 LOTES 13-A/13-B, município de Presidente Médici, Estado de Rondônia

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:11872657

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE RENOVAÇÃO

PEDIDO RENOVAÇÃO LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)

Pedido de renovação de Licença de Operação (LO), localização: LINHA 124, LOTES 13-A E 13-B, Município de Presidente Médici – RO, propriedade do senhor SALVADOR RAMOS DE MOURA JUNIOR, CPF: 017.720.168-10, torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM em 06 de fevereiro de 2017 a renovação Licença de Operação (LO), para desenvolver em sua propriedade a atividade de Piscicultura.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:EA5F2220

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 080/GP/2017, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 169/GP/2017.

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 10 (dez) diárias civis e para os dias 06, 07, 08, 09 e 10/02/2017, e 04 (quatro) passagens aéreas, para os servidores abaixo, tendo em vista que os mesmos se deslocarão de Primavera de Rondônia x Porto Velho x Brasília-DF(*ida e volta*), para resolver assuntos de interesse do município cumprindo agenda junto com o prefeito, sendo:
·**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO – PREFEITO MUNICIPAL** - CPF. 684.997.552- 68, 02(duas) diárias civil (Primavera x Porto Velho x Primavera) no Valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) e 03 (três) diárias civil (Porto Velho x Brasília-DF x Porto Velho) no valor unitário de R$500,00(quinhentos reais), perfazendo o total de 2.100,00(dois mil e cem reais), e ainda 02 (duas) passagens aéreas(ida e volta)no valor global de R$1.809,35(um mil e oitocentos e nove reais e trinta e cinco centavos).
·**JEAN HENRIQUE G DE MENDONÇA – ASSESSOR JURÍDICO** - CPF. 603.371.842-91, que estará cumprindo agenda

junto com o prefeito - 02(duas) diárias civil (Primavera x Porto Velho x Primavera) no Valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) e 03 (três) diárias civil (Porto Velho x Brasília-DF x Porto Velho) no valor unitário de R$500,00(quinhentos reais), perfazendo o total de 2.100,00(dois mil e cem reais), e ainda 02 (duas) passagens aéreas(ida e volta)no valor global de R$1.809,35(um mil e oitocentos e nove reais e trinta e cinco centavos).
Art. 2.ºO deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto Velho-RO/Primavera de Rondônia, dar-se-á em veículo próprio, sendo que o retorno se dará no dia 10/02/2017, após o término de seus compromissos. E o trajeto de Porto Velho/Brasília/Porto Velho, dar-se-á às 1h30min do dia 07/02/2017 com retorno dia 09/02/2017 às 23hs10min.
Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:03D2BF2A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 081/GP/2017, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 0159/SEMPLAN/2017.

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 08 (oito) diárias para os dias 07, 08, 09 e 10/02/2017, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R$ 2.000,00 (dois mil reais), aos servidores abaixo, tendo em vista que os mesmos se deslocarão até Porto Velho – RO, para participar do Workshop Governança para o desenvolvimento.

·**FÁBIO PEREIRA DE JESUS – Secretário Municipal de Planejamento**, com o CPF. 698.077.442-53 - 04 (quatro) diárias no valor global de R$ 1.000,00 (um mil reais)
·**DIEGO LOURENÇO – Assessor Especial/SEMPLAN**, com o CPF. 872.965.432-72 - 04 (quatro) diárias no valor global de R$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 2.ºO deslocamento para cidade de Porto-Velho/RO, será no dia 07/02/2017, às 12hs, no veículo Toyota Ethios - Placa OHQ 8566, pertencente à SEMSAU, e o retorno será no dia 11/02/2017 às 7hs.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:5E9A8C37

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 082/GP/2017, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 0160-1/SEMSAU/2017.

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 08 (oito) diárias para os dias 07, 08, 09 e 10/02/2017, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R$ 2.000,00 (dois mil reais), aos servidores abaixo, tendo em vista que os mesmos se deslocarão até Porto Velho – RO, para levar amostra de água ao laboratório LACEN, participar da Reunião da Câmara Técnica, COSEMS e CIB e do Workshop Governança para o desenvolvimento.

·**ELILHA FEITOSA BRAGA – Secretária Municipal de Saúde-SEMSAU**, com o CPF. 745.425.322-91 - 04 (quatro) diárias no valor global de R$ 1.000,00 (um mil reais)
·**ISMAEL SUTERO DOS SANTOS – Motorista/SEMSAU**, com o CPF. 350.646.412-49 - 04 (quatro) diárias no valor global de R$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 2.ºO deslocamento para cidade de Porto-Velho/RO, será no dia 07/02/2017, às 12hs, no veículo Toyota Ethios - Placa OHQ 8566, pertencente à SEMSAU, e o retorno será no dia 11/02/2017 às 7hs.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:ED666E31

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2017

PROCESSO N° 149/SEMSAU/2017

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Projeto de Atividade: 2041– Manutenção das Atividades - MAC
Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica
Sub elemento: 39 – Materiais para manutenção de veículos
Sub elemento: 01 – Combustíveis e lubrificantes
Sub elemento: 19 – Manutenção e conservação de veículos
Ficha: 163
Ficha: 164

Objeto: Revisão do veiculo **ambulância tipo hilux 4x4 placa OHW-4496 referente aos 20.000 (vinte) mil Km rodados.**
Contratada: Apediá Veículos e Peças LTDA - **Autorizada Toyota**
CNPJ Nº: 04.901.195/0003-63

Valor total: R$ 827,81 (Oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e um centavos).
Fundamentação: Art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 06 de Fevereiro de 2017.

MAYARA RABELO MARIANO
Presidente da CPLP

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Secretaria
CPLP

DIEGO LOURENÇO
Membro
CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:3B4EEA2B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2017
PROCESSO Nº. 809/SEMAS/2016

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Serviços Funerários – Conforme Termo de Referencia;

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que está **CANCELADA** a licitação na modalidade pregão eletrônico n°002/2017 para Aquisição Serviços Funerários – Conforme Termo de Referencia.
Tal ação se faz necessária devido á recomendação da procuradoria jurídica deste município onde solicita adequação do edital conforme Lei Municipal 791/GP/2016, a qual institui tratamento diferenciado a Micro empresas e empresas de pequeno porte.

Maiores informações na Sala da CPLP, da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min, fone (69) 3446-1140, ramal 205 ou no fone (69) 3446-1139.

Primavera de Rondônia, 06 de Fevereiro de 2017.

MAYARA RABELO MARIANO
Pregoeira
PMPR

Publicado por:
Mayara Rabelo Mariano
Código Identificador:5D47A914

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
DECISÃO DE RECURSO EM PREGÃO 001/2017

Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 001/2017. Contratação de empresa especializada para realização de transporte escolar. Análise da Legislação aplicável. Conclusões.

Da Admissibilidade do Recurso

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa Construtora & Transporte Melo e Castro LTDA – ME, com o objetivo de impugnar algumas cláusulas constantes no Pregão Presencial 001/2017, o qual visa a contratação de empresa especializada para promover o transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual de ensino.

O edital foi devidamente publicado em 23 de janeiro de 2017, sendo que a apresentação das propostas está agendada para o dia 07 de fevereiro de 2017, tendo o recorrente protocolado suas razões em 02 de fevereiro de 2017, portanto tempestivo o recurso.

Ante ao exposto, recebe-se o recurso.

Das Razões apresentadas e do julgamento

Alega o Recorrente que o edital de pregão presencial n. 001/2017, em seus anexos, deixou de apresentar tabela detalhada da composição de custos relativos ao Transporte Escolar a ser licitado.

No que se refere a essa alegação não assiste razão o Recorrente, posto que conforme se infere das fls. 23, 25/28, 56 e 63, foi devidamente cotado e juntada aos autos a tabela de composição de custos apresentada contempla satisfatoriamente os custos de maneira individualizada, de forma a possibilitar que os licitantes ofertem seus lances, baseando-se em elementos de custos e quantitativos aceitáveis sem causar-lhes prejuízo.

Ademais como dito alhures a planilha está devidamente juntada aos autos, assim como acompanha o edital, desta feita improcedente tal alegação.

Conforme se infere das razões do recurso, a Recorrente não deixou claro quais seriam as discrepâncias relativas a planilha, logo seus inconformismos sem razões claras não devem ser acolhidas.

Quanto a alegação de exigência excessiva quanto ao atestado de capacidade técnica, sob alegação de discrepância com decisão do então conselheiro do tribunal de contras Sr. Paulo Curi, entendo não assistir razões a Recorrente.

Cumpre esclarecer que o Recorrente promoveu a interpretação equivocado do julgado, posto que entendeu o ilustre conselheiro, que a exigência seria de no mínimo 40% e não no máximo esse percentual. Assim, entendo não haver razão o recorrente.

Quanto a impugnação do item 6.5, “n”, sendo essa clausula restritiva de competição, uma vez que desnecessária a apresentação deste documento na fase da habilitação, acolho as razões e determino a supressão dessa exigência do edital, mediante a publicação de RETIFICAÇÃO, alterando-se a data para dia 10 de fevereiro de 2017 apresentação das propostas, vez que não trará prejuízos aos participantes.

No que se refere a alegação de que a exigência de declaração de conhecimento do itinerário suprimi a possibilidade de participação da Recorrente será acolhida parcialmente pois será aceito também a declaração da empresa que prestará o serviço para fins de habilitação.

No que se refere a exigência de no momento da assinatura do contrato a empresa informe o local de funcionamento da garagem assim como o competente alvará de localização, assiste razão em parte o Recorrente, no que se refere a apresentação da regularidade da garagem está claro que não é possível a implantação imediata da garagem assim é aceitável que se conceda um prazo razoável de 60 (sessenta) dias para a comprovação da localização da garagem, bem como a apresentação do competente alvará.

No que se refere a impugnação do item 15 do edital, importa esclarecer que não é obrigatória a inclusão de qual índice será utilizado em caso de reajuste do preço pactuado, sendo que o mesmo apenas será concedido caso a Administração acolhas as razões apresentadas pela empresa, as quais em geral estão fundamentadas no aumento do preço de combustíveis, ou no valor do salário dos funcionários, sendo que os demais itens em regra não veriam de preços.

Por oportuno, insta esclarecer que o presente procedimento licitatório visa contratar empresa para realizar o transporte de alunos durante o ano letivo, logo não irá sequer atingir a quantia de 12 meses, desta

feita é facultativo ao Município a inclusão da referida clausula, em razão disso tal reclamo é indeferido.

No que se refere a impugnação do item 5.2, que exige a comprovação por parte da empresa de 100% da frota de ônibus escolar em nome da empresa tenha dificultado a concorrência e participação também não deve ser acolhida, posto que tal regramento foi incluído juntamente para evitar que não sejam os mesmos apresentados para vistoria na data prevista no edital.

Deve-se destacar ainda que serão licitados apenas 8 (oito) veículos, número relativamente pequeno de veículos, logo qualquer empresa que tenha capacidade técnica para participar do certamente conterá em sua frota esse número de ônibus escolares.

Ademais, as alegações da empresa de que isso seria impossível posto que os veículos são adquiridos de forma parcelada e que por essa razão são de sua propriedade porém com pendência de transferência não deve ser acolhida posto que a própria compra parcelada pode ser registrada no órgão de trânsito e assim promover a transferência do veículo.

Assim indefere-se o recurso nesse item.

Desarrazoado também o recorrente no que se refere ao item 6.1. “e” e “f”, posto que, tal inclusão ocorreu justamente para garantir a segurança dos alunos durante a realização do transporte, assim como para assegurar que o motorista não possua condenação criminal que possa caçar ou suspender o direito de dirigir.

Assim, nego provimento ao recurso quanto a essa insurgência.

A mesma sorte está quanto a impugnação da necessidade de apresentação do balanço patrimonial e da certidão simplificada, ambas exigências estão devidamente amparadas pela legislação pátria, sendo assim, nego provimento ao recurso quanto ao esse pedido.

Conclusão

Pelo Exposto, dou parcial provimento ao recurso interposto apenas para afastar a obrigação contida no item 6.5 “n” de edital, assim como para alterar a obrigação contida no item 11.5, para conceder o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do local de funcionamento da empresa dentro dos limites do município assim como apresentar o alvará de funcionamento emitido pelo Município de Rio Crespo.

Rio Crespo/RO, 03 de fevereiro de 2017.

REGINALDO FERREIRA DOS SANTOS
Procurador do Município

Publicado por:
Madalena Dalprá Galdino
Código Identificador:52A4B34D

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
DECISÃO DE RECURSO EM PREGÃO 001/2017

Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 001/2017. Contratação de empresa especializada para realização de transporte escolar. Análise da Legislação aplicável. Conclusões.

Da Admissibilidade do Recurso

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa Via Norte Transportes Comercio e Serviços LTDA – EPP, com o objetivo de impugnar algumas cláusulas constantes no Pregão Presencial 001/2017, o qual visa a contratação de empresa especializada para promover o transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual de ensino.

O edital foi devidamente publicado em 23 de janeiro de 2017, sendo que a apresentação das propostas está agendada para o dia 07 de fevereiro de 2017, tendo o recorrente protocolado suas razões em 02 de fevereiro de 2017, portanto tempestivo o recurso.

Ante ao exposto, recebe-se o recurso.

Das Razões apresentadas e do julgamento

Alega o Recorrente que o edital de pregão presencial n. 001/2017, fez inserir no item 6.5 “g” a obrigação de apresentação de certidão negativa municipal da licitante e do licitado, deve-se esclarecer que não há obscuridade em tal exigência, obviamente houve erro material ao não constar que a apresentação da certidão negativa deveria ser apresentada do município de onde a empresa possua sede e do município onde pretende participar da licitação sendo que a redação mais acertada seria “Certidão Negativa Municipal do Município da Sede da Empresa e deste Município”, logo apenas o esclarecimento deste procurador torna desnecessária a alteração do Edital.

Quanto a impugnação do item 6.5, “n”, sendo essa clausula restritiva de competição, uma vez que desnecessária a apresentação deste documento na fase da habilitação, acolho as razões e determino a supressão dessa exigência do edital, mediante a publicação de RETIFICAÇÃO, alterando-se a data para dia 10 de fevereiro de 2017 apresentação das propostas, vez que não trará prejuízos aos participantes.

No que se refere a alegação de que a exigência de declaração de conhecimento do itinerário suprimi a possibilidade de participação da Recorrente não deve ser acolhida, posto que houve tempo hábil para todas as empresas vistoriarem as estradas onde serão realizados os transportes dos alunos, sendo certo que a secretaria municipal de Educação possui plena capacidade técnica para emitir tal documento, bastando apenas a empresa o requerer, até mesmo verbalmente.

Conclusão

Pelo Exposto, dou parcial provimento ao recurso interposto apenas para afastar a obrigação contida no item 6.5 “n” de edital, assim como para alterar a obrigação contida no item 11.5.

Rio Crespo/RO, 03 de fevereiro de 2017.

REGINALDO FERREIRA DOS SANTOS
Procurador do Municípi

Publicado por:
Madalena Dalprá Galdino
Código Identificador:69D27732

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
DEPARTAMENTO DE PREGÃO RETIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2017 PREÂMBULO (ARTIGOS 3O, IV; 4O, VI; E 9O DA LEI 10.520/2002)

ONDE SE LÊ:
DATA DA SESSÃO: 07/02/2017

LÊA-SE:
DATA DA SESSÃO: 10/02/2017

ONDE SE LÊ:
m) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto desta licitação, consistentes na apresentação de 01 (um) ou mais, atestados ou declaração de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado com a devida assinatura da mesma reconhecida em cartório de protesto para fins de reconhecimento de fé pública.
s) declaração de conhecimento pleno e das condições e características dos itinerários da licitação a ser emitida pela Secretaria Municipal da Sede deste Município.

LÊA-SE:
m) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto desta licitação, consistentes na apresentação de 01 (um) ou mais, atestados ou declaração de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

s) declaração de conhecimento pleno e das condições e características dos itinerários da licitação a ser emitida pela Secretaria Municipal da Sede deste Município ou Declaração de prestação do serviço.

ALTERAÇÕES:

Apresentação do documento conforme item 6.5 letra "n" na fase da habilitação determino a supressão dessa exigência do edital, ALTERANDO-SE a data para dia 10 de fevereiro de 2017 para a apresentação das propostas, vez que não trará prejuízos aos participantes. n) Autorização especial, a ser expedida pela Divisão de Fiscalização de veículos e Condutores do DETRAN OU CIRETRAN; Conceda um prazo razoável de 60 (sessenta) dias para a comprovação da localização da garagem, bem como a apresentação do competente alvará.
Informações Complementares do Pregão estarão disponíveis aos interessados na Sala do Pregão da Prefeitura de Rio Crespo, de segunda à sexta feira, em dias úteis, em horário comercial das 07h30min às 13h30min (horário local), Mais informações, e-mail: pregão-riocrespo@hotmail.com ou através do telefone (69) 3539-2010 ramal 210.

Rio Crespo - RO, 03 de fevereiro de 2017.

MADALENA DALPRÁ GALDINO.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Madalena Dalprá Galdino
Código Identificador:DFA5229F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº2603/2017-GAB-PREF.

PORTARIA Nº2603/2017-GAB-PREF. DE 24 DE JANEIRO DE 2017

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito, a partir de 01 de Janeiro de 2017, a Portaria Nº 2592 de 13 de Janeiro de 2017, que relota a servidora **Vanilda de Oliveira,** matrícula 760, zeladora 40 horas, pertencente ao Quadro pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 24 de Janeiro de 2017.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado em 24/01/2017

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:D4BB9D3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº2604/2017-GAB-PREF

PORTARIA Nº2604/2017-GAB-PREF. DE 25 DE JANEIRO DE 2017

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - RENOMEAR, os membros que compõe o Conselho Escolar da Escola Municipal Vaneide de Oliveira:

Representante da unidade de ensino:
Titular: Rosângela Martins de Oliveira
Suplente: Marcos Carlos Stedille

Representante do corpo docente:
Titulares: Iones Lucia da Silva Botelho
Suplente: Claudecir Augusto de Laia

Representante da equipe pedagógica:
Titular: Elisangela Cristina Costa Cardoso
Suplente: Joseane Norberto

Representante dos discentes:
Titular: Bruno dos Santos Boone
Suplente: Felipe Jeferson de Jesus Moreira

Representante dos trabalhadores de educação não docente:
Titular: Sonia Ramos Miranda
Suplente: Poliana Aparecida Gaspar

Representante de pais e responsáveis:
Titular: Natalino Jesus de Souza
Suplente: Albanita Aparecida Norberto Silva

Representante da comunidade local:
Titular: Evanilson Celestino Gobira
Suplente: Edelson Soares de Laia

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 2375 de 06 de Junho de 2016.

Gabinete do Prefeito, aos 25 de Janeiro de 2017.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado em 25/01/2017.

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:131CD9E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº2605/2017-GAB-PREF.

PORTARIA Nº2605/2017-GAB-PREF. DE 26 DE JANEIRO DE 2017

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. – 1º - Exonerar, a Srª **Cristina de Jesus Leite da Silva** da função de Agente Municipal de Desenvolvimento, integrante da Comissão de Agentes do Desenvolvimento Municipal de Rio Crespo/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a da Portaria nº 2288/2015-GAB-PREF.

Gabinete do Prefeito, aos 26 de Janeiro de 2017.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado em 26/01/2017.

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:189DB1EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº2607/2017-GAB-PREF

PORTARIA Nº2607/2017-GAB-PREF. DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. – 1º - NOMEAR, para o cargo de **Divisão de Fiscalização,** o Srº **Marcelo Caldas Facundo**, lotado no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Obras, constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 496/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de Fevereiro de 2017.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado em 01/02/2017.

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:A5DCD4D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº2609/2017-GAB-PREF.

PORTARIA Nº2609/2017-GAB-PREF. DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. – 1º - EXONERAR, a pedido, do cargo de **Seção de Liquidação de Despesa,** a Srª. **Clemilda Aparecida Moreira Norberto,** lotado no cargo na Secretária Municipal de Finanças, constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 496/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de Fevereiro de 2017.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado em 01/02/2017.

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:FE20FED4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº2610/2017-GAB-PREF.

PORTARIA Nº2610/2017-GAB-PREF. DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. – 1º - Nomear, ao cargo de **Secretário Municipal de Serviços Urbanos,** o Srº. **José Antônio Pereira,** lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 496/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de Fevereiro de 2017.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado em 01/02/2017.

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:EFE04591

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº2612/2017-GAB-PREF

PORTARIA Nº2612/2017-GAB-PREF. DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito, a partir de 01 de Fevereiro de 2017, a Portaria Nº 2407 de 27 de Julho de 2016, que cede o servidor **Epaminondas Caldas,** matrícula 831, Motorista de veículos pesados 40 horas, para a Secretaria de Ação Social. Retornando o servidor a sua lotação de origem a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de Fevereiro de 2017.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado em 01/02/2017

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:30CBF4D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº2614/2017-GAB-PREF.

PORTARIA Nº2614/2017-GAB-PREF. DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

"Nomeia a Comissão de Agentes de Desenvolvimento Municipal de Rio Crespo/RO e dá outras providências".

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. – 1º - Nomear, a Srª **Renata Nunes Romão** e a Srª **Roselina Miranda,** para compor a Comissão de Agentes de Desenvolvimento do Município de Rio Crespo/RO.

Art. 2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município do **PROGRAMA DE EMPREENDORISMO, PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO EM PROL AO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA,** que tem como objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei complementar nº 123/2006 e 128/2008, atualizada pela Lei Complementar 147/2014.

Art. 3º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:
Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no Município;
Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
Montar grupo de trabalho com os principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
Manter diálogo constante com grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritária para a comunidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
Manter registro organizado de todas as suas atividades; e auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais, rurais e urbanos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de Fevereiro de 2017.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado em 01/02/2017.

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:1A40E1B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº2615/2017-GAB-PREF.

PORTARIA Nº2615/2017-GAB-PREF. DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. – 1º - Designar, interinamente sem ônus, o servidor **CLEITON RODRIGUES DO PRADO**, matrícula nº 1311, como Coordenador em Endemias, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme Lei Municipal 692/2015.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de Fevereiro de 2017.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado em 01/02/2017.

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:187AF585

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº2616/2017-GAB-PREF.

PORTARIA Nº2616/2017-GAB-PREF. DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de recebimentos de Materiais, Obras e Serviços, a partir de 01 de Fevereiro de 2017.

FLAVIO ANDRADE DE MORAES Presidente
GILTAMAR SILVA PEREIRA Secretário
MARA ALICE DE ANDRADE 1º Membro
SAMUEL SOUZA PORTUGAL 2º Membro

Art. 2º - O exercício das funções de presidente e integrante da Comissão Incumbida de fiscalização e recebimento de Materiais, Obras e Serviços, na ausência do presidente, assumira o Secretário na falta deste, o 1º membro.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. e em especial a Portaria nº 2583 de 06 de Janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, aos 03 de Fevereiro de 2017.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado em 03/02/2017

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:4B20F8DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº2617/2017-GAB-PREF.

PORTARIA Nº2617/2017-GAB-PREF. DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. – 1º - EXONERAR, a partir do dia 01 de Fevereiro de 2017, do cargo de **Seção de Monitoramento de Transporte Escolar,** a Srª. **Lucilene Inacio de Souza da Veiga**, lotada no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Educação Cult. Desp. E Lazer, constante no Artigo 5º da Lei Municipal nº604/2013.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 03 de Fevereiro de 2017.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado em 03/02/2017.

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:9461C3E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº2618/2017-GAB-PREF.

PORTARIA Nº2618/2017-GAB-PREF. DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. – 1º - EXONERAR, a partir do dia 01 de Fevereiro de 2017, do cargo de **Seção de Monitoramento de Transporte Escolar,** a Srª. **Ana Maria da Rosa Mesquita Custodio**, lotada no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Educação Cult. Desp. E Lazer, constante no Artigo 5º da Lei Municipal nº604/2013.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 03 de Fevereiro de 2017.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado em 03/02/2017.

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:7C122970

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº2619/2017-GAB-PREF.

PORTARIA Nº2619/2017-GAB-PREF. DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. – 1º - EXONERAR, a partir do dia 01 de Fevereiro de 2017, do cargo de **Seção de Monitoramento de Transporte Escolar,** a Srª. **Edina Batista de Oliveira**, lotada no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Educação Cult. Desp. E Lazer, constante no Artigo 5º da Lei Municipal nº604/2013.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 03 de Fevereiro de 2017.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado em 03/02/2017.

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:51A71764

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1216 /GP/PMRC

DECRETO N° 1216 /GP/PMRC
Rio Crespo-RO., 01 de Fevereiro de 2017.

NOMEIA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA O BIÊNIO (31.01.17 A 31.01.19)

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO., no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.
.
DECRETA:
Art. 1° - Nomeia a composição do Conselho Municipal de Assistência Social, deste Município de Rio Crespo, conforme abaixo especificado.

I DO GOVERNO MUNICIPAL:

REPRES. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
TITULAR: RENATA NUNES ROMÃO
SUPLENTE: RODRIGO MEIRELES

REPRES. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: MÔNICA PORTUGAL
SUPLENTE: FRANCISCA MARIA DE SOUZA MEIRELES

REPRES. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
TITULAR: TAINÁ TEIXEIRA BORGES
SUPLENTE: CRISTIANE TOZI MATOS CORREIA

REPRES. DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TITULAR: ADRIANE APARECIDA DE OLIVIERA
SUPLENTE: IVANIR SOARES

REPRES. DOS PROFICIONAIS DA AREA
TITULAR: FABRICIA GONZAGA DE SOUZA
SUPLENTE: ZAINE MARIA DE FRANÇA GOMES

II – DOS USUARIOS:

REPRES. ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES - AMTERC
TITULAR: ALDÁLEA MARQUES FERNANDES SEDLACEK
SUPLENTE: IVONETE SABINO DA COSTA

REPRES. DA ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS
TITULAR: ROSELINA MIRANDA
SUPLENTE: ROSANA GONÇALVES MONTALVÃO

REPRES. DA EMATER LOCAL
TITULAR: MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA
SUPLENTE: GILBERTO BIDÔ

REPRES. DA IGREJA EVANGELICA PRESBITERIANA
TITULAR: DÁRIO DA SILVA TEIXEIRA
SUPLENTE: PAULIANA CARVALHO DE OLIVEIRA DIAS

REPRES. DA IGREJA CATÓLICA SÃO ROQUE:
TITULAR: GILVANIA HELLMAN MOCHINSKI
SUPLENTE: CASSIA MEIRELES CASTOLDI

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Rio Crespo/RO., aos 31 de Janeiro de 2017.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se.

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:C1C39B9A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 034/2016.

TERMO ADITIVO N° 034/2016.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 145/2015 do Processo nº 3883/2015 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado à empresa CONERA CONSTRUTORA NOVA ERA LTDA - ME.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **CONERA CONSTRUTORA NOVA ERA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 01.693.372/0001-03, com endereço na Av. Norte Sul, n. 5963, andar 1, sala C, Bairro Planalto, nesta Cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado de **CONTRATADO**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e o prazo de execução da cláusula sexta e sétima do Contrato nº 145/2016, referente ao processo n° 3883/2015.

2. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 145/2016, será prorrogado pelo prazo de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do dia 20/04/2017.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula terceira do Contrato nº 35/2016, será prorrogado pelo prazo de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do dia 29/01/2017.

4. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 145/2015**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 26 de janeiro de 2017.

Contratante
Município de Rolim de Moura
LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Contratada
CONERA CONSTRUTORA NOVA ERA LTDA - ME

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:179ECCBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 004/2017 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônico, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA RECUPERAÇÃO DE PONTES, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, valor estimado **R$ 105.817,50** (cento e cinco mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos). A sessão de abertura estava prevista para o dia **10 de fevereiro de 2017 às 10:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação foi o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital foi disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.observatoriorm.org.br, e www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: tiagopmrm@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. A **ANULAÇÃO** foi solicitada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por meio do Memorando nº 21/SEMOSP/2017. Da autorização: **Processo Administrativo nº 5792/2016**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 06 de fevereiro de 2017.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Pregoeiro
Portaria nº 113/2016

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:1A949ED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 006/2017 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônico, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, valor estimado **R$ 6.170.331,69** (seis milhões, cento e setenta mil, trezentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos). A sessão de abertura está marcada para o dia **17 de fevereiro de 2017 às 10:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.observatoriorm.org.br, e www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: tiagopmrm@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 3904/2016**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 06 de fevereiro de 2017.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Pregoeiro
Portaria nº 113/2016

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:FD76ED6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2017

(Art. 24, II da Lei 8.666/93)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA - RO, através da Comissão Permanente de Licitação Municipal, "torna público", que se encontra disponível na Secretaria de Compras e Licitação "**Cotação de Preços",** que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAPAS PARA CARNÊ DE IPTU 2017, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº 6814/2016
DOS RECURSOS: Elemento despesa: 33.90.39 do Projeto Atividade: 2.103.

A data para a entrega das propostas será no dia **08.02.2017 às 09:00** horas, no endereço mencionado abaixo.

Quaisquer informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira no horário das: 07:30 às 13:30 horas, na sala de reuniões da CPL, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, à Av. João Pessoa nº. 4478, centro ou pelo telefone 3442 -3100.

Atenciosamente,

Rolim de Moura – RO, 06 de fevereiro de 2017.

TIAGO ANDERSON SANT´ ANA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 112/2016

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:F48F274E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2017

(Art. 24, II da Lei 8.666/93)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA - RO, através da Comissão Permanente de Licitação Municipal, "torna

público", que se encontra disponível na Secretaria de Compras e Licitação "**Cotação de Preços",** que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MARMITAS PARA ALIMENTAÇÃO, CONTENDO: ARROZ, FEIJÃO, MASSAS, CARNES (BOVINA, FRANGO, OU PEIXES), COM SALADAS DE VERDURAS E LEGUMES (SALADA EM MARMITA SEPARADA), COM PESO DE 900 GRAMAS, INCLUINDO TALHERES DESCARTÁVEIS.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº 5947/2016
DOS RECURSOS: Elemento despesa: 33.90.39 do Projeto Atividade: 2.103.

A data para a entrega das propostas será no dia **08.02.2017 às 10:00** horas, no endereço mencionado abaixo.

Quaisquer informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira no horário das: 07:30 às 13:30 horas, na sala de reuniões da CPL, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, à Av. João Pessoa nº. 4478, centro ou pelo telefone 3442 -3100.

Atenciosamente,

Rolim de Moura – RO, 06 de fevereiro de 2017.

TIAGO ANDERSON SANT´ ANA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria Nº 112/2016

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:9D03B57F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO Nº 3685/2016 DE 09/12/2016

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2016
Decreto nº 3685/2016 de 09/12/2016

Ementa "Dispõe sobre a Alteração Qualitativa do Orçamento vigente através da TRANSPOSIÇÃO de Dotações conforme preceitua o Art. 167, VI, CF e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3114/2016 de 03/03/2016.
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2016, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes do artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e tranferencia de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no Orçamento do Município no valor de R$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	
02.003.04.122.0008.0.003.		PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	
20 - 3.1.90.91.00.00	1000	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0002.2.128.		Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - PAB	
30 - 3.1.90.11.00.00	1070	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.000,00
05.011.10.301.0002.2.130.		Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - ACS	
33 - 3.1.90.11.00.00	1071	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.000,00
Total Suplementação:			310.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes do artigo 167, VI da Constituição Federal.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	
02.003.04.122.0008.2.008.		CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SEMAD E SEMFAPLADE	
47 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0008.2.125.		Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - SEMUSA	
17 - 3.1.91.13.00.00	1024	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.319,13
05.011.10.301.0002.2.138.		Folha de Pagamento Atenção Básica - 15%	
51 - 3.1.91.13.00.00	1024	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
05.011.10.302.0004.2.144.		Folha de Pagamento de média e alta complexidade - 15%	
79 - 3.1.91.13.00.00	1024	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	173.680,87
Total Redução:			310.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 09/12/2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:46F2ED3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO Nº 3694/2016 DE 22/12/2016

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2016

Decreto nº 3694/2016 de 22/12/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3114/2016 de 03/03/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 63.000,00 (sessenta e tres mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMFAPLADE	
02.008.04.122.0008.2.104.		MANUTENÇÃO DAS DIRETORIAS: CADASTRO, RECEITA E FISCALIZAÇÃO	
422 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU	
02.010.04.122.0008.2.108.		FOLHA DE PAGAMENTO SEMMADU	
452 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.122.0008.2.155.		Manutenção das Atividades do FMAS	
11 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0002.2.138.		Folha de Pagamento Atenção Básica - 15%	
46 - 3.1.90.08.00.00	1024	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	5.000,00
Total Suplementação:			63.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme

discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMFAPLADE	
02.008.04.122.0008.2.104.		MANUTENÇÃO DAS DIRETORIAS: CADASTRO, RECEITA E FISCALIZAÇÃO	
421 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU	
02.010.04.122.0008.2.108.		FOLHA DE PAGAMENTO SEMMADU	
456 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.122.0008.2.155.		Manutenção das Atividades do FMAS	
14 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.2.144.		Folha de Pagamento de média e alta complexidade - 15%	
79 - 3.1.91.13.00.00	1024	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
Total Redução:			63.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 22/12/2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:991F024B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 3690/2016 DE 21/12/2016

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2016
Decreto nº 3690/2016 de 21/12/2016

Ementa: "Dispõe sobre a Alteração Qualitativa do Orçamento vigente através da TRANSPOSIÇÃO de Dotações conforme preceitua o Art. 167, VI, CF e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3258/2016 de 21/12/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2016, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes do artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e tranferencia de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no Orçamento do Município no valor de R$ 5.099.350,00 (cinco milhoes e noventa e nove mil trezentos e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - SEMUG	
02.002.04.122.0008.2.002.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE GABINETE	
6- 3.1.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	7.200,00
7- 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.000,00
8 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.500,00
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	
02.003.04.122.0008.0.003.		PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	
20 - 3.1.90.91.00.00	1000	SENTENÇAS JUDICIAIS	15.000,00
02.003.04.122.0008.2.005.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SEMAD	
22 - 3.1.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	200,00
24 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.500,00
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA -SEMEC	
02.004.12.361.0005.2.015.		FOLHA DE PAGAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
103 - 3.1.90.08.00.00	1014	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.400,00
104 - 3.1.90.11.00.00	1014	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	960.000,00
107 - 3.1.90.94.00.00	1014	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	107.100,00
111 - 3.3.90.46.00.00	1014	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	166.000,00
02.004.12.361.0005.2.016.		FOLHA DE PAGAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB60%	
112 - 3.1.90.11.00.00	1114	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	692.000,00
02.004.12.361.0005.2.017.		FOLHA DE PAGAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB40%	
119 - 3.1.90.94.00.00	1114	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	160.000,00
123 - 3.3.90.46.00.00	1114	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	176.000,00
02.004.12.365.0005.2.041.		FOLHA DE PAGAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
191 - 3.1.90.11.00.00	1014	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00
194 - 3.1.90.94.00.00	1014	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100.000,00
02.004.12.365.0005.2.042.		FOLHA DE PAGAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA- FUNDEB 40%	
203 - 3.1.90.94.00.00	1114	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	160.000,00
207 - 3.3.90.46.00.00	1114	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	40.000,00
02.004.12.365.0005.2.043.		FOLHA DE PAGAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA- FUNDEB 60%	
208 - 3.1.90.11.00.00	1114	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	183.000,00
02.004.12.365.0005.2.061.		FOLHA DE PAGAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 40%	
277 - 3.3.90.46.00.00	1114	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	58.000,00
02.004.12.365.0005.2.062.		FOLHA DE PAGAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 60%	
278 - 3.1.90.11.00.00	1114	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	142.000,00
02.004.12.366.0005.2.078.		FOLHA DE PAGAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA - FUNDEB 60%	
337 - 3.1.90.11.00.00	1114	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	62.500,00
02.004.13.392.0015.2.087.		MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CULTURA	
370 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0008.2.094.		FOLHA DE PAGAMENTO SEMOSP	
377 - 3.1.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	500,00
378 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.000,00
384 - 3.3.90.18.00.00	1000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	200,00
385 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMFAPLADE	
02.008.04.122.0008.2.102.		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E PAGAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS - SEMFAPLADE	
406 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
413 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	18.000,00
02.008.28.843.0001.0.001.		PAGAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	
424 - 4.6.90.71.00.00	1000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	100.000,00
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0008.2.106.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - SEMGOV	
441 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	194.750,00
02.009.04.122.0008.2.107.		FOLHA DE PAGAMENTO - SEMGOV	
445 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
446 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
450 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	500,00
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.122.0008.2.154.		Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - FMAS	
1 - 3.1.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	2.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0008.2.125.		Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - SEMUSA	
12 - 3.1.90.08.00.00	1024	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	2.000,00
05.011.10.301.0002.2.128.		Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - PAB	
30 - 3.1.90.11.00.00	1070	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
05.011.10.301.0002.2.130.		Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - ACS	

33 - 3.1.90.11.00.00	1071	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
05.011.10.301.0002.2.136.		Folha de Pagamento PSF - SUS	
42 - 3.1.90.11.00.00	1070	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
05.011.10.301.0002.2.138.		Folha de Pagamento Atenção Básica - 15%	
47 - 3.1.90.11.00.00	1024	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00
48 - 3.1.90.13.00.00	1024	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	90.000,00
54 - 3.3.90.46.00.00	1024	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	30.000,00
05.011.10.302.0004.2.142.		Folha de Pagamento da Média e Alta Complexidade - SUS	
73 - 3.1.90.11.00.00	1071	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	199.000,00
05.011.10.302.0004.2.144.		Folha de Pagamento de média e alta complexidade - 15%	
74 - 3.1.90.08.00.00	1024	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	7.000,00
75 - 3.1.90.11.00.00	1024	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00
76 - 3.1.90.13.00.00	1024	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
82 - 3.3.90.46.00.00	1024	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	110.000,00
05.011.10.302.0004.2.244.		FOLHA DE PAGAMENTO - CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO	
114 - 3.1.90.11.00.00	1071	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.000,00
115 - 3.1.90.13.00.00	1071	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500,00
118 - 3.3.90.46.00.00	1071	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.500,00
Total Suplementação:			5.099.350,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes do artigo 167, VI da Constituição Federal.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - SEMUG	
02.002.04.122.0008.2.002.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE GABINETE	
11 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.350,00
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	
02.003.04.122.0008.2.005.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SEMAD	
23 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
27 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	90.000,00
30 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15.000,00
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.122.0008.2.010.		FOLHA DE PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA - SEMEC	
57 - 3.1.91.13.00.00	1014	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	136.000,00
02.004.12.361.0005.2.015.		FOLHA DE PAGAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
108 - 3.1.91.13.00.00	1014	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	920.000,00
02.004.12.361.0005.2.016.		FOLHA DE PAGAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB60%	
114 - 3.1.91.13.00.00	1114	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	621.000,00
02.004.12.361.0005.2.017.		FOLHA DE PAGAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%	
120 - 3.1.91.13.00.00	1114	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	75.000,00
02.004.12.365.0005.2.041.		FOLHA DE PAGAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
195 - 3.1.91.13.00.00	1014	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	343.000,00
198 - 3.3.90.46.00.00	1014	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	22.000,00
02.004.12.365.0005.2.042.		FOLHA DE PAGAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA- FUNDEB 40%	
204 - 3.1.91.13.00.00	1114	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
02.004.12.365.0005.2.043.		FOLHA DE PAGAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA- FUNDEB 60%	
210 - 3.1.91.13.00.00	1114	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	87.000,00
02.004.12.365.0005.2.060.		FOLHA DE PAGAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
261 - 3.1.90.11.00.00	1014	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	333.000,00
262 - 3.1.90.13.00.00	1014	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
265 - 3.1.91.13.00.00	1014	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	230.000,00
268 - 3.3.90.46.00.00	1014	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	140.000,00
02.004.12.365.0005.2.061.		FOLHA DE PAGAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 40%	
274 - 3.1.91.13.00.00	1114	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
02.004.12.365.0005.2.062.		FOLHA DE PAGAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 60%	
280 - 3.1.91.13.00.00	1114	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	82.000,00
02.004.12.366.0005.2.077.		FOLHA DE PAGAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA - FUNDEB 40%	
333 - 3.1.91.13.00.00	1114	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
02.004.12.366.0005.2.078.		FOLHA DE PAGAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA - FUNDEB 60%	
339 - 3.1.91.13.00.00	1114	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	56.000,00
02.004.13.392.0015.2.086.		FOLHA DE PAGAMENTO - CULTURA	
363 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0008.2.094.		FOLHA DE PAGAMENTO SEMOSP	
382 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.000,00
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMFAPLADE	
02.008.04.122.0008.2.102.		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E PAGAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS - SEMFAPLADE	
410 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0008.2.125.		Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - SEMUSA	
17 - 3.1.91.13.00.00	1024	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.000,00
05.011.10.301.0002.2.138.		Folha de Pagamento Atenção Básica - 15%	
51 - 3.1.91.13.00.00	1024	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	400.000,00
05.011.10.302.0004.2.144.		Folha de Pagamento de média e alta complexidade - 15%	
79 - 3.1.91.13.00.00	1024	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	800.000,00
Total Redução:			5.099.350,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 21/12/2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:71EEB6BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 3693/2016 DE 21/12/2016

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2016

Ementa: "Dispõe sobre a Alteração Qualitativa do Orçamento vigente através da TRANSPOSIÇÃO de Dotações conforme preceitua o Art. 167, VI, CF e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3259/2016 de 21/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2016, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes do artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e tranferencia de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no Orçamento do Município no valor de R$ 1.525.803,86 (um milhão quinhentos e vinte e cinco mil oitocentos e tres reais e oitenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0005.2.016.		FOLHA DE PAGAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB -60%	
112 - 3.1.90.11.00.00	1114	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	507.196,69
02.004.12.361.0005.2.038.		MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	
183 - 3.3.90.39.00.00	1083	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.607,17
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.2.142.		Folha de Pagamento da Média e Alta Complexidade - SUS	
73 - 3.1.90.11.00.00	1071	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000.000,00
Total Suplementação:			1.525.803,86

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes do artigo 167, VI da Constituição Federal.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.122.0008.2.011.		MANUTENÇÃO DA SEMEC	
68 - 3.3.90.39.00.00	1014	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.450,12
02.004.12.306.0005.2.024.		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
92 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	9.124,04
02.004.12.306.0005.2.050.		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA	
97 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	17.846,45
02.004.12.306.0005.2.068.		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	
99 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	6.339,70
02.004.12.361.0005.2.018.		MELHORAR A REDE FÍSICA DE ESCOLA - EPMEF FRANCISCA DURAN COSTA	
125 - 3.3.90.39.00.00	1014	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.231,98
02.004.12.361.0005.2.019.		MELHORAR A REDE FÍSICA DE ESCOLA - EPMEF JOSÉ VERÍSSIMO	
129 - 3.3.90.39.00.00	1014	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
02.004.12.361.0005.2.020.		MELHORAR A REDE FÍSICA DE ESCOLA - EMEIEF DINA SFAT	
132 - 3.3.90.39.00.00	1014	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
02.004.12.361.0005.2.021.		MELHORAR A REDE FÍSICA DE ESCOLA - EMEIEF JOÃO BATISTA DIAS	
135 - 3.3.90.39.00.00	1014	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.019,25
02.004.12.361.0005.2.022.		MELHORAR A REDE FÍSICA DE ESCOLA - EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE	
138 - 3.3.90.39.00.00	1014	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
02.004.12.361.0005.2.023.		MELHORAR A REDE FÍSICA DE ESCOLA - EMEF PROF. DIONÍSIO QUINTINO	
141 - 3.3.90.39.00.00	1014	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.000,00
02.004.12.361.0005.2.027.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DA EPMEF FRANCISCA DURAN COSTA	
145 - 3.3.90.39.00.00	1014	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.840,00
02.004.12.361.0005.2.028.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DA EPMEF JOSÉ VERÍSSIMO	
150 - 3.3.90.39.00.00	1014	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.350,21
02.004.12.361.0005.2.029.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DA EMEIEF DINA SFAT	
155 - 3.3.90.39.00.00	1014	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	67.089,85
02.004.12.361.0005.2.030.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DA EMEIEF JOÃO DIAS	
160 - 3.3.90.39.00.00	1014	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	99.426,52
02.004.12.361.0005.2.031.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DA EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE	
165 - 3.3.90.39.00.00	1014	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.365,08
02.004.12.361.0005.2.032.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DA EMEF PROF. DIONÍSIO QUINTINO	
170 - 3.3.90.39.00.00	1014	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.447,69
02.004.12.361.0005.2.038.		MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	
182 - 3.3.90.30.00.00	1083	MATERIAL DE CONSUMO	17.273,94
02.004.12.365.0005.2.044.		MELHORAR A REDE FÍSICA DE ESCOLA - EMEI BALÃO MÁGICO	
212 - 3.3.90.39.00.00	1014	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.350,00
02.004.12.365.0005.2.045.		MELHORAR A REDE FÍSICA DE ESCOLA - EMEI ALTENIR TAVARES DE OLIVEIRA - PRÉ ESCOLA	
215 - 3.3.90.39.00.00	1014	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.694,77
02.004.12.365.0005.2.046.		MELHORAR A REDE FÍSICA DE ESCOLA - EMEIEF DINA SFAT - PRÉ ESCOLA	
218 - 3.3.90.39.00.00	1014	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.364,77
02.004.12.365.0005.2.047.		MELHORAR A REDE FÍSICA DE ESCOLA - EMEIEF JOÃO BATISTA DIAS - PRÉ ESCOLA	
221 - 3.3.90.39.00.00	1014	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.583,63
02.004.12.365.0005.2.051.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DA EMEI BALÃO MÁGICO	
228 - 3.3.90.39.00.00	1014	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.334,71
02.004.12.365.0005.2.052.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DA EMEI ALTENIR TAVARES DE OLIVEIRA - PRÉ ESCOLA	
233 - 3.3.90.39.00.00	1014	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.809,10
02.004.12.365.0005.2.053.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DA EMEIEF DINA SFAT - PRÉ ESCOLA	
238 - 3.3.90.39.00.00	1014	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.729,53
02.004.12.365.0005.2.054.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DA EMEIEF JOÃO BATISTA DIAS - PRÉ ESCOLA	
243 - 3.3.90.39.00.00	1014	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.583,63
02.004.12.365.0005.2.055.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DA EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE - PRÉ ESCOLA	
248 - 3.3.90.39.00.00	1014	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.199,53
02.004.12.365.0005.2.058.		MANUTENÇÃO DO SALÁRIO -EDUCAÇÃO INFANTIL - EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA	
256 - 3.3.90.39.00.00	1083	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	354,73
02.004.12.365.0005.2.063.		MELHORAR A REDE FÍSICA DE ESCOLA - EMEI BENTA P. PERES	
282 - 3.3.90.39.00.00	1014	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.729,53
02.004.12.365.0005.2.064.		MELHORAR A REDE FÍSICA DE ESCOLA - EMEI ALTENIR TAVARES DE OLIVEIRA - CRECHE	
285 - 3.3.90.39.00.00	1014	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.094,30
02.004.12.365.0005.2.069.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DA EMEI BENTA IDAVINA P. PERES	
298 - 3.3.90.39.00.00	1014	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.278,67
02.004.12.365.0005.2.073.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DA EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE - CRECHE	
318 - 3.3.90.39.00.00	1014	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.913,63
02.004.12.365.0005.2.076.		MANUTENÇÃO DO SALÁRIO -EDUCAÇÃO INFANTIL - EDUCAÇÃO CRECHE	
326 - 3.3.90.39.00.00	1083	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105,91
02.004.12.366.0005.2.084.		MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - EJA	
353 - 3.3.90.39.00.00	1083	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	872,59
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.2.144.		Folha de Pagamento de média e alta complexidade - 15%	
75 - 3.1.90.11.00.00	1024	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000.000,00
Total Redução:			1.525.803,86

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 22/12/2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:8234A16C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 3696/2016 DE 27/12/2016

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2016
Decreto nº 3696/2016 de 27/12/2016

Ementa: "Dispõe sobre a Alteração Qualitativa do Orçamento vigente através da TRANSPOSIÇÃO de Dotações conforme preceitua o Art. 167, VI, CF e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3114/2016 de 03/03/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2016, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes do artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e tranferencia de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no Orçamento do Município no valor de

R$ 40.194,00 (quarenta mil cento e noventa e quatro reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.244.0010.2.170.		Apoio ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
80 - 3.3.50.43.00.00	1155	SUBVENÇÕES SOCIAIS	40.194,00
Total Suplementação:			40.194,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes do artigo 167, VI da Constituição Federal.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.244.0010.2.170.		Apoio ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
77 - 3.3.50.43.00.00	1000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	40.194,00
Total Redução:			40.194,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 27/12/2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:0E4D98A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO Nº 3697/2016 DE 22/12/2016

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2016
Decreto nº 3697/2016 de 22/12/2016

Ementa “Dispõe sobre a Alteração Qualitativa do Orçamento vigente através da TRANSPOSIÇÃO de Dotações conforme preceitua o Art. 167, VI, CF e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3270/2016 de 22/12/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2016, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes do artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e tranferencia de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um orgão para outro, no Orçamento do Município no valor de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000.		CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
01.001.00.000.0000.0.000.		CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
01.001.01.031.0020.2.194.		MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA	
11 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	56.000,00
Total Suplementação:			56.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
01.000.00.000.0000.0.000.		CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
01.001.00.000.0000.0.000.		CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
01.001.01.031.0020.2.194.		MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA	
10 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
15 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	46.000,00
Total Redução:			56.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rolim de Moura , Estado de Rondônia, em 22/12/2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:11153371

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO Nº 3695/2016 DE 27/12/2016

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2016
Decreto nº 3695/2016 de 27/12/2016

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3272/2016 de 27/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMFAPLADE	
02.008.28.843.0001.0.004.		Pagamento de Sentenças Judiciais - SEMFAPLADE	
597 - 3.3.90.91.00.00	1000	SENTENÇAS JUDICIAIS	118.000,00
Total Suplementação:			118.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.122.0005.1.163.		PAC 2 - CRECHE/PRÉ-ESCOLA 001 E 7781 - PAC 2 - CRECHE/PRÉ-ESCOLA 002	
586 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	118.000,00
Total Redução:			118.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 27/12/2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:9392042B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 18/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 108/SEMOSP/2017

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D´Oeste-RO, com consonante autorização do Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa por Inexigibilidade de Licitação para Aquisição de Peças Originais**, destinadas ao veículo Motoniveladora Caterpillar 120K, despesas solicitada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente licitação tem como fundamento o art. 25 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital, bem como art. 37 "caput" CF e art. 3º da Lei 8.666/93.

Art. 25.*É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.*

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
A motivação para o presente, baseia-se na necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, adquirir peças originais, que encontram-se discriminados no **Termo de Referência**, para manutenção do veículo MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120k, e que necessita de reparos urgente devido os desgastes de algumas peças. Devido estarmos em um período chuvoso, o mesmo necessita de realizar a recuperação de grandes malhas viárias em linhas vicinais. Por este motivo informamos que a empresa mais próxima e autorizada a fornecer peças originais é a SOTREQ S.A, inscrita no CNPJ nº 34.151.100/0012-93, localizada á BR 364, s/nº, Km 03, Lote 993 – Aeroclube – Porto Velho-RO, onde encontra-se Declaração de Exclusividade em anexo a este Processo.

3. DO PREÇO
O preço desta aquisição é de R$ 7.452,03 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e três centavos), conforme orçamento fornecido pela empresa em anexo.

4. DAS EXIGÊNCIAS
A empresa apresentou as documentações solicitadas sendo elas de regularidade fiscal e jurídicas, sendo:
Certidão Federal;
Certidão de FGTS;
Certidão Estadual;
Certidão Municipal;
Certidão trabalhista;
Certidão de falência e concordata;
Contrato Social e alteração se houver;
Documentos dos Sócios;

5. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a administração;
Manter durante o fornecimento dos materiais, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração;
Informar a Administração a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade da prestação dos serviços e fornecimento dos materiais;
Efetuar a entrega dos materiais, conforme especificações do termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações e fornecendo materiais de qualidade.

6. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE
Proporcionar todos os meios ao seu alcance para recebimento dos materiais, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, verificando minuciosamente a conformidade dos materiais recebidos;
Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;
Efetuar o pagamento na forma, nas condições e no prazo previsto no Termo de Referência;
Nos termos do Art. 67 – Lei nº 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

7. DA CONCLUSÃO
De todo o exposto, justifica se o procedimento de dispensa por **inexigibilidade** de Licitação e viabiliza a contratação em favor da empresa SOTREQ S.A, CNPJ Nº 34.151.100/0012-93, por ter apresentado a documentação exigida.

Santa Luzia D Oeste, 06 de fevereiro de 2017.

NILSON GREGÓRIO NETO
Presidente da Comissão

DANILO DE ARAÚJO
Secretário

ROSEMAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:31CF38CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste Estado de Rondônia, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 054/GAB/2017 e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão, em sua forma **ELETRÔNICO**, referente ao **Processo nº 082/2017**, visando o menor preço **UNITÁRIO** que se realizará através do site www.licitanet.com.br, todas as informações poderão ser obtidas na sala da CPL anexo ao prédio da prefeitura sito a rua sete de setembro nº 2370 centro Santa Luzia D Oeste, encontra se disponível o Edital para download gratuito no site www.santaluzia.ro.gov.br. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Federal 5.450/05, da Lei Complementar 123/06, e Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações adiante estabelecidas neste Edital e seus anexos, visando **Contratação de empresa especializada, por meio de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de forma parcelada de combustíveis automotivos (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10) para abastecimento dos veículos oficiais das seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Saúde, secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.** A abertura da sessão pública será no dia **21/02/2017, horário: 11h00min (horário DE BRASÍLIA).** Com valor total estimado em **R$ 1.306.100,00 (Hum Milhão, Trezentos e Seis Mil e Cem Reais)**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no edital e seus anexos.

Santa Luzia D´Oeste-RO, 03 de fevereiro de 2017.

NILSON GREGORIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:87975BC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 052/2017

Port.: 052/GP/2017

"Dispõe sobre pedido de exoneração de servidor efetivo do munícipio de santa Luzia D oeste/RO, e da outra providencias"

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **055/2010** demais disposições legais;*

RESOLVE

Art. 1°- Fica Exonerado a Pedido a contar de 23/01/2017, **KLEIMERSON EVANGELISTA DE ARAUJO**, portador do RG Nº 8700927 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 794.191.602-97 , matricula 1143, na função de Motorista de veículos pesados, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro de servidores de carreira do município de Santa Luzia D Oeste/RO.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 27 de Janeiro de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:6E9B819A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 053/2017

Port.: 053/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1° NOMEAR Comissão Permanente de Licitação composta pelo seguintes membros:
NILSON GREGORIO NETO- Presidente
DANILO DE ARAUJO
ROSEMAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA-membro
JOSE MARIA BARBOSA FERREIRA
ALEX SANDRA CANDIDA DE PAULA- suplente

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 01 de fevereiro de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:385E483B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 054/2017

Port.: 054/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e demais disposições legais;

RESOLVE

Art.1º- NOMEAR COMISSÃO do Pregão Eletrônico composta pelos seguintes membros;

NILSON GREGORIO NETO - Pregoeiro
DANILO DE ARAUJO - membro
ROSEMAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA- membro
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 01 de fevereiro de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:84C97C3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 055/2017

Port.: 055/GP/2017

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **068/2013 e 087/2015 ,** demais disposições legais;*

RESOLVE

Art. 1°- **Exonerar, JOSE MARIA BARBOSA FERREIRA,** portador da Cédula de Identidade n° 320.032 SSP/RO e inscrito no CPF n°303.068.332-04 , ocupar o Cargo/função de **Secretario Municipal de Compras e Licitações ,** vinculada a Secretaria Municipal de Compras e Licitações.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 01 de fevereiro de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:991DA882

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 056/2017

Port.: 056/GP/2017

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **068/2013 e 087/2015 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **NOMEAR NILSON GREGORIO NETO,** portador da Cédula de Identidade n° 550371 SSP/RO e inscrito no CPF n°421.839.362-15 , ocupar o Cargo/função de **Secretario Municipal de Compras e Licitações ,** vinculada a Secretaria Municipal de Compras e Licitações.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 01 de fevereiro de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:0DB00E17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 057/2017

Port.: 057/GP/2017

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **068/2013 e 087/2015 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- NOMEAR, a **Sra. Francieli Sturm de França,** portadora da cédula de Identidade nº 578808 SSP/RO e inscrita no CPF N°595.420.042-49 no Cargo/função de, **Diretora de Receita e Tributos**, vinculado a Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 01 de fevereiro de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:68E77199

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 059/2017

Port.: 059/GP/2017

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **068/2013 e 087/2015 ,** demais disposições legais;*

RESOLVE

Art. 1°- **NOMEAR o Sr. JOSE MARIA BARBOSA FERREIRA,** portador da Cédula de Identidade n° 320.032 SSP/RO e inscrito no CPF n°303.068.332-04 , no Cargo/função de **Secretario Municipal de Gabinete.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 01 de fevereiro de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:EC01E1D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 060/2017

Port.: 060/GP/2017

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **068/2013 e 087/2015 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art.1° Exonerar a Sra. **ELVINA ANTUNES DE OLIVEIRA ARAUJO** portadora da cédula de identidade n° **421.093** SSP/RO e inscrita no CPF N° **421.665.352-91** no Cargo/função de **Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social** vinculada a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação. .

Palácio Catarino Cardoso, 03 de fevereiro de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:4927128B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 061/2017

Port.: 061/GP/2017

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **068/2013 e 087/2015 ,** demais disposições legais;*

RESOLVE

Art.1° Nomear a Sra. **VANIA ROSSI MARGIOTO,** portadora da cédula de identidade n° **41.799.735-8** SSP/SP e inscrita no CPF N°304.422.528-03 no Cargo/função de **Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social** vinculada a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação. .

Palácio Catarino Cardoso, 03 de fevereiro de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:740C35A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 062/2017

Port.: 062/GP/2017

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **068/2013 e 087/2015 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **EXONERAR, a pedido o Sr. JOACIR PEREIRA ALVES,** portadora da Cédula de Identidade n° 280656 SSP/RO e inscrito no CPF n° 321.722.491-49, ocupar o Cargo/função de **Coordenador de Processamento de Dados ,** vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 03 de fevereiro de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:6A74B956

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LICENÇA DE OPERAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Oeste, localizada à Avenida. 7 de Setembro, 2370, Centro, Inscrita no CNPJ n° 15.845.365/0001-94, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, referente a Execução da obra de **AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA,** localizado na Rua Tancredo Neves-quadra 113 na Zona urbana do Município de Santa Luzia do Oeste-RO.

Santa Luzia do Oeste/RO, 06 de janeiro de 2017

Publicado por:
Rosemauro Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:0350CA27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES
PORTARIA 006/IMPES/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxilio doença e da outras providências a Servidora Rosa de Fatima Farias."

*A Superintendente do **IMPES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*

Resolve:
***Art. 1º Conceder**: Beneficio de Auxilio Doença, em favor da Servidora **Rosa de Fatima Farias**, Servidora Publica Municipal, efetiva na função de Auxiliar de serviços diversos, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com remuneração Integral a partir de 20/02/2017 A 20/04/2017 e 13º proporcional, conforme processo do IMPES nº. 012/2017.*
***Art. 2º** - O beneficio de Auxilio Doença fará jus à servidora **Rosa de Fatima Farias** corresponderá ao resultado do cálculo da média contributiva das ultimas 12 (doze) parcelas;*
***Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 20 de Fevereiro 2017.*

Registre, publique e cumpra-se.

São Francisco do Guaporé - RO, 06 de Fevereiro de 2.017.

ANDRÉIA FERRAZ NOVAIS
Superintendente
IMPES

Publicado por:
Andreia Ferraz Novais
Código Identificador:4D97CA52

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO 028/SEMUG/PMSMG/2017

Nomeia novos membros dos Comitês de Coordenação e Execução para Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de São Miguel do Guaporé/RO, e dá outras providências.

Cornélio Duarte de Carvalho, Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais.
Considerando a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, e a necessidade de compor o Comitê de Coordenação e o Comitê de Execução para Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de São Miguel do Guaporé/RO;
DECRETA:
Artigo. 1º - Fica nomeada a Comissão para compor os Comitês de Coordenação e Execução para Elaboração do Plano Municipal e Saneamento Básico do Município de São Miguel do Guaporé, sendo composta pelos seguintes membros:

COMITÊ DE COORDENAÇÃO	
Nome do Servidor	Representatividade
Angélica Natália de Sá Moura (titular)	Secretaria Municipal de Saúde, Coordenador (a) Geral
Juraci de Labis Lopes (suplente)	
Allengrover Barreto Jurenik (titular)	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Sirley Pereira Goulart de Oliveira (suplente)	
Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica (membro)	NICT/DIESP/ SUEST/RO Funasa Estadual
Isaias dos Anjos (titular)	Secretaria Municipal de Planejamento
Roberto Rodrigues da Silva (suplente)	
Debora Duarte de Carvalho (titular)	Secretaria Municipal de Gabinete
Marta Joelma Manthay Pinheiro (suplente)	
Alexandre Eli Carazai (titular)	Câmara Municipal
Beatriz Teló dos Santos (suplente)	
Jair Silva Gomes (titular)	Associação Comercial
Rubens Pereira Alves (suplente)	
Luiz Alberto de Souza (titular)	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Janeide Aparecida Vaniski (suplente)	
Jair Francisco (titular)	Secretaria Municipal de Agricultura
Juliana Procópio de Oliveira (suplente)	
Nilceia de Almeida Vaz (titular)	Conselho Municipal de Saúde
Josiane da Silva Camargo (suplente)	
Samuel Pinto de Farias (titular)	Paróquia São Miguel Arcanjo (Igreja Católica)
Diva Gomes Lima (suplente)	
Kleber Wilson Machado (titular)	Conselho Municipal de Meio Ambiente
Francisco Teixeira Cavalcante (suplente)	
Luiz Paula da Silva (titular)	Sociedade Civil Professores
Ivone de Souza (suplente)	
COMITÊ DE EXECUÇÃO	
Nome do Servidor	Representatividade
Claudemir Souza de Farias (titular)	Secretaria Municipal de Obras
Elizangela Gomes(suplente)	
Edimara Cristina Isidoro (titular)	Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Marteliana Martins de Souza (suplente)	
Osiel Xavier da Gama (titular)	Secretaria Municipal de Educação
Claudevania Aparecida de Souza (suplente)	
João Santana da Conceição (titular)	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Leandro Martins Honório (suplente)	
Arildo de Oliveira Sabino (titular)	Conselho CMDCA
Maria Aparecida Paschoato (suplente)	
Miguel Luiz Nunes (titular)	Secretaria Municipal de Saúde
Cleber Sales Bento (suplente)	
Mara Salomão (titular)	Agente Comunitário de Saúde
Agnaldo P. Sertanejo (suplente)	
Aparecido Raimundo dos Santos (titular)	Agente fiscal da Vigilância Sanitária
Edmilson Toledo de Araújo (suplente)	
Edmundo Machado Neto (titular)	Engenheiro Ambiental Responsável pela Empresa ECP Soluções
Edmar da Graça Cruz (suplente)	
Ricardo Gil (titular)	Técnico em analista de Sistemas e Informática Empresa ECP Soluções
Vanessa Caroline Bersch (suplente)	
Faelen Kolln (titular)	Companhia de Agua e Esgoto do Estado de Rondônia Caerd
Diego Pogian (suplente)	

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de janeiro de 2017, sendo revogadas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 03 dias de fevereiro de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

"Publicado no Átrio do Paço Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, em 03/02/2017."

DÉBORA DUARTE DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:6B9AC891

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO 05/2017

CONTRATO Nº 005/2017
PRCESSO Nº 056/SEMEC/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATADA: TIU COMERCIO DE GAS LTDA - ME
CNPJ 09.315.316/0001-47
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 125 (CENTOE VINTE CINCO) RECARGAS DE GAS DE COZINHA DE 13 KG.**
VALOR: R$= 9.250,00 (nome mil e duzentos e cinquenta reais)- EMPENHO: 046 /2017

Seringueiras RO, 24 de janeiro de 2017.

Assinam:
LEONILDE ALFLEM GARDA
Prefeita

TIU COMERCIO DE GÁZ LTDA- ME
Contratada

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:E7BDBD57

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº. 017/GAB/PMS/2017 DESATIVAÇÃO DA ESCOLA JOSÉ BONIFÁCIO

DECRETO Nº.017 /GAB/PMS/2017 Em, 03 de fevereiro de 2017

"DISPÕE SOBRE A DESATIVAÇÃO DA ESCOLA EPITÁCIO PESSOA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a necessidade de readequação do sistema de ensino municipal com maior eficiência objetivando a melhoria da qualidade do ensino e o atendimento aos educandos com condições consequentemente melhor aprendizado;

Considerando ainda a necessidade de otimização dos gastos e melhor distribuição dos recursos destinados a educação do Município, bem como o ajustamento das despesas Municipais com vista ao equilíbrio das finanças públicas do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica desativada a Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental **EPITÁCIO PESSOA**, localizada na linha 10, Km 08, Zona Rural de Seringueiras-RO, criada oficialmente pelo Decreto nº 078/90.

Art. 2º - Fica a Secretaria de Educação através da Coordenação Pedagógica, encarregada da guarda e manutenção dos documentos relacionados com a vida escolar dos alunos da escola desativada no artigo anterior.

Art. 3º - Os alunos da Escola desativada serão transferidos para a Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Venceslau Brás.

Art. 4º - Todo o equipamento e material das Escolas desativadas deverão ser recolhidos e redistribuídos nas demais unidades de ensino.

Art. 5º - Os professoras e Servidores Municipais que desempenham suas funções no estabelecimento desativado serão designados para outras Unidades do Município.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, revogando-se a disposição em contrário, especialmente o Decreto nº 078/90.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:A8C7901E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº. 018/GAB/PMS/2017 DESATIVAÇÃO DA ESCOLA EPITÁCIO PESSOA

DECRETO Nº.018 /GAB/PMS/2017 Em, 03 de fevereiro de 2017

"DISPÕE SOBRE A DESATIVAÇÃO DA ESCOLA JOSÉ BONIFÁCIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a necessidade de readequação do sistema de ensino municipal com maior eficiência objetivando a melhoria da qualidade do ensino e o atendimento aos educandos com condições consequentemente melhor aprendizado;

Considerando ainda a necessidade de otimização dos gastos e melhor distribuição dos recursos destinado a educação do Município, bem como o ajustamento das despesas Municipais com vista ao equilíbrio das finanças públicas do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica desativada a Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental **JOSÉ BONIFÁCIO**, localizada na linha 108, Km 14, Zona Rural de Seringueiras-RO, criada oficialmente pelo Decreto nº 078/90.

Art. 2º - Fica a Secretaria de Educação através da Coordenação Pedagógica, encarregada da guarda e manutenção dos documentos relacionados com a vida escolar dos alunos da escola desativada no artigo anterior.

Art. 3º - Os alunos da Escola desativada serão transferidos para a Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Pinóquio.

Art. 4º - Todo o equipamento e material das Escolas desativadas deverão ser recolhidos e redistribuídos nas demais unidades de ensino.

Art. 5º - Os professoras e Servidores Municipais que desempenham suas funções no estabelecimento desativado serão designados para outras Unidades do Município.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, revogando-se a disposição em contrário, especialmente o Decreto nº 078/90.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:092055C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº.064/GAB/PMS/2017

Portaria nº 064/GAB/PMS/2017
Seringueiras RO, 03 de fevereiro de 2017.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a servidora **SIMONE OSOWSKI CUSTODIO,** portadora do CPF 855.971.392-15 e Cédula de Identidade RG 36657923 SSP/SP, para ocupar o cargo de **Diretora do Departamento de Apoio ao Educando** conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:2084BDE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 065/GAB/PMS/2017

Portaria nº 065/GAB/PMS/2017
Seringueiras RO, 03 de fevereiro de 2017.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR sem ônus o servidor **SEBASTIAO VITOR WICISNESKI,** portador do CPF 408.781.982-53 e Cédula de Identidade RG 4.479.437-3 SSP/PR, para ocupar o cargo de **Diretor da Junta de Serviço Militar - JMS,** conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:89E3A558

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA DE NOMEAÇAO Nº. 066/GAB/PMS/2017

Portaria nº 066/GAB/PMS/2017
Seringueiras RO, 03 de fevereiro de 2017.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o servidor **MARCIO CANCIAN,** portador do CPF 657.285.722-00 e Cédula de Identidade RG 616366 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Coordenador de Transporte,** conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:DF04B151

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 067/GAB/PMS/2017

Portaria nº 067/GAB/PMS/2017
Seringueiras RO, 03 de fevereiro de 2017.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o servidor **ADRIANO DUARTE PEREIRA,** portador do CPF 885.925.532-53 e Cédula de Identidade RG 833.619 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de **Coordenador do CRAS,** conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:8F3BC918

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL/SEMTAS
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/GP/PMT/2017.
PROCESSO: 071/SEMTAS/2017
PARTES: 01) PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
02) LAR DO IDOSO MANOEL CLEMENTE DE SOUZA.

OBJETO:O presente Convênio tem por objeto convênio a cooperação entre o Município e o LAR DO IDOSO MANOEL CLEMENTE DE SOUZA, para atender a secretária Municipal de Trabalho e Ação Social, conforme descrição constante no presente EDITAL e seus respectivos ANEXOS. Pertencentes a Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo 071/SEMTAS/2017, E Plano de Trabalho e seus anexos e propostas apresentada pela **CONVÊNIADA**.
PRAZO:12 (doze) meses
VALOR:R$ O valor total do objeto do Convênio será de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social - SEMTAS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/GP/ PMT/SEMTAS/2017.

Theobroma – RO, 06 de Fevereiro de 2017.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rogerio Alexandre Leal
Código Identificador:6A0F0F23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ CHAMADA DE EMPRESAS PARA ATUALIZAR/ PROCEDER O CADASTRO PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÃO 2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Urupá, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento de todos na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93 com alterações da Lei Federal nº 8.883/94 e 9.649/98, chamada de empresas interessadas em participar de licitações junto a esta Prefeitura para procederem ou renovarem seu cadastro pelo período de mais um ano. Local: Prédio da Prefeitura de Urupá, Avenida Jorge Teixeira nº 4872, Bairro Alto Alegre, na sala da CPL, das 07h00min às 13h00min. Demais informações telefone (69) 3413 2460, e-mail cplurupa2016@gmail.com.

Urupá-RO, 19 de janeiro de 2017.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/presidente da Cpl

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:54543D76

PROCURADORIA JURIDICA
ERRATA DECRETO N. 043.2017

ERRATA DECRETO N. 043/2017 - "DISPÕE SOBRE RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA SRª MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES DOS SANTOS PARA O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Onde se lê:
Considerando ainda, o Ofício n. 0237/GP/2017, de 23 de Janeiro de 2017, de serventia do Município de **Ji-Paraná/RO**, mormente por assegurar vaga na área de atuação da servidora, com ônus para o Município de Porto Velho/RO.
Leia-se:
Considerando ainda, o Ofício n. 0237/GP/2017, de 23 de Janeiro de 2017, de serventia do Município de **Porto Velho/RO**, mormente por assegurar vaga na área de atuação da servidora, com ônus para o Município de Porto Velho/RO.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:871799E5

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 044.2017

DECRETO N. 044/2017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

"Estabelece o calendário de Feriados e Pontos Facultativos relativo ao exercício de 2017 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o disposto do Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, e a discricionariedade dos atos administrativos de competência do Chefe do Poder Executivo.
Considerando a necessidade de ordenar os feriados nacionais, estaduais, municipais e pontos facultativos que devem ser guardados e estendidos aos órgãos públicos e a iniciativa privada.
Considerando a necessidade de organizar e gerir com responsabilidade o cumprimento de metas e realização dos atos administrativos, e ainda, otimizar os trabalhos, bem como, amenizar o impacto dos feriados e pontos facultativos na Gestão Pública e na iniciativa privada em relação ao fator temporal.
R E S O L V E:
Art. 1º Fica estabelecido o calendário de Feriados e Pontos Facultativos relativos ao ano de 2017 na forma do Anexo Único deste Decreto.
Art. 2º A observância dos feriados nacionais, estaduais e municipais, estendem-se aos órgãos públicos e a iniciativa privada, com sede ou repartição no Município de Urupá, em relação aos pontos facultativos, se restringe somente aos órgãos da Administração Direta e Indireta, facultativamente ao Poder Legislativo.
Parágrafo único: Os pontos facultativos serão de adoção discricionária para a iniciativa privada que poderá optar ou não por assentir no seu cumprimento.
Art. 3º Fica resguardada e assegurada à prestação de serviços considerados essenciais, na forma da legislação pertinente, cabendo aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e funcionamento desses tipos de serviços afetos ás respectivas áreas de competência.
Art. 4º As atividades de vigilância, coletas de lixo, recuperação e manutenção de estradas vicinais, ruas e avenidas, calendário escolar e o funcionamento imprescindível da Unidade Mista Hospitalar eUnidade Básica de Saúde não são alcançados pelos efeitos deste decreto.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a retroativa ao dia 01 de janeiro de 2017.**

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS EXERCÍCIO 2017.

DECRETO N. 000/17

DATA	DIA	EVENTO	TIPO	NATUREZA
1° de Janeiro	Domingo	Confraternização Universal – Ano Novo	Feriado	Nacional
02, 03, 05 e 06 de Janeiro	Segunda, Terça, Quinta e Sexta	Ponto Facultativo	Recesso	Municipal
04 de janeiro	Quarta	Aniversário do Estado de Rondônia	Feriado	Estadual
28 de Fevereiro	Terça	Carnaval	Feriado	Nacional
01 de Março	Quarta	Quarta- Ferira de Cinzas	Feriado	Nacional
14 de Abril	Sexta	Sexta-Feira Santa/Paixão de Cristo	Feriado	Nacional
16 de Abril	Domingo	Páscoa	Feriado	Nacional
21 de Abril	Sexta	Tiradentes	Feriado	Nacional
01 de Maio	Segunda	Dia do T		

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:6AB60ABD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 01/CPL/2017.
PROCESSO Nº.: 1-036/SEMECE/2.017
FORNECEDOR: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A CERON CNPJ: 05.914.650/0001-66
VALOR: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais);

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, exclusivamente para atender as necessidades das Escolas municipais. Biblioteca pública, e sede da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2.017, conforme projeto básico.

A referida Dispensa esta fundamentada nos termos do Art. 24, Inc. XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;(Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)
Assim, com fundamento no Art. 24, Inc. XXII da Lei Federal 8.666/93, fica o presente feito dispensado de procedimento licitatório, por tratar de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica.

Vale do Paraíso – RO, 06 de Fevereiro de 2.017.

Publique-se.

FLAVIO DUARTE VARGAS
Presidente
CPL
Dec. 4860 de 20/01/2017

LUCIMAR CRISTINA RECH
Secretário
CPL
Dec. 4860 de 20/01/2017

GELIEL DOS SANTOS NERES
Membro
CPL
Dec. 4860 de 20/01/2017

EDER SACARAMUCI VARGAS
Membro
CPL
Dec. 4860 de 20/01/2017

Publicado por:
Flavio Duarte Vargas
Código Identificador:649725D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 02/CPL/2017.
PROCESSO Nº.: 2-006/SEMSAU/2.017
FORNECEDOR: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A CERON CNPJ: 05.914.650/0001-66
VALOR: R$ 78.760,00 (setenta e oito mil e setecentos e sessenta reais);

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, exclusivamente para atender as necessidades do Conselho de Saúde Municipal, FUNASA, Unidade Mista de Saúde do Distrito de Santa Rosa e HPP de Vale do Paraíso para o exercício de 2.017, conforme projeto básico.

A referida Dispensa esta fundamentada nos termos do Art. 24, Inc. XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;(Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim, com fundamento no Art. 24, Inc. XXII da Lei Federal 8.666/93, fica o presente feito dispensado de procedimento licitatório, por tratar de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica.

Vale do Paraíso – RO, 06 de Fevereiro de 2.017.

Publique-se.

FLAVIO DUARTE VARGAS
Presidente
CPL
Dec. 4860 de 20/01/2017

LUCIMAR CRISTINA RECH
Secretário
CPL
Dec. 4860 de 20/01/2017

GELIEL DOS SANTOS NERES
Membro
CPL
Dec. 4860 de 20/01/2017

EDER SACARAMUCI VARGAS
Membro
CPL
Dec. 4860 de 20/01/2017

Publicado por:
Flavio Duarte Vargas
Código Identificador:9D7A1416

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 006/CPL/2.017
PROCESSO Nº.: 4-5/SEMTAS/2017
FORNECEDOR: OI S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
VALOR: R$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais).

OBJETO: Processo estimativo para pagamento de despesas com Telefone do Conselho Tutelar e CRAS, referente ao ano de 2017.

Com fulcro no Art. 25, Inc. I da Lei Federal 8.666/93 fica o presente feito do Processo Administrativo nº **4-5/SEMTAS/2017**, INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO, em decorrência da impossibilidade de competição, diante da existência de apenas um objeto ou pessoa capaz de atender às necessidades da Administração Pública, tornando-se impossível promover a competição, e conforme parecer anexo ao processo, uma vez cumprido as formalidades da legislação em vigor.

Vale do Paraíso – RO, 06 de Fevereiro de 2.017.

Publique-se.

FLAVIO DUARTE VARGAS
Presidente CPL
Dec. 4860 de 20/01/2017

LUCIMAR CRISTINA RECH
Secretário CPL
Dec. 4860 de 20/01/2017

GELIEL DOS SANTOS NERES
Membro CPL
Dec. 4860 de 20/01/2017

EDER SACARAMUCI VARGAS
Membro CPL
Dec. 4860 de 20/01/2017

Publicado por:
Flavio Duarte Vargas
Código Identificador:D87D25A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 005/CPL/2.017
PROCESSO Nº.: 2-27/SEMSAU/2017
FORNECEDOR: OI S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
VALOR: R$ 14.800,00 (Quatorze mil e oitocentos Reais).

OBJETO: Processo para pagamento de despesas telefônicas dos aparelhos n° (69) 3464-1148, 3464-1191, 3464-1195 e 3464-1273, referente ao exercício de 2017.

Com fulcro no Art. 25, Inc. I da Lei Federal 8.666/93 fica o presente feito do Processo Administrativo nº **2-27/SEMSAU/2017**, INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO, em decorrência da impossibilidade de competição, diante da existência de apenas um objeto ou pessoa capaz de atender às necessidades da Administração Pública, tornando-se impossível promover a competição, e conforme parecer anexo ao processo, uma vez cumprido as formalidades da legislação em vigor.

Vale do Paraíso – RO, 06 de Fevereiro de 2.017.

Publique-se.

FLAVIO DUARTE VARGAS
Presidente CPL
Dec. 4860 de 20/01/2017

LUCIMAR CRISTINA RECH
Secretário CPL
Dec. 4860 de 20/01/2017

GELIEL DOS SANTOS NERES
Membro CPL
Dec. 4860 de 20/01/2017

EDER SACARAMUCI VARGAS
Membro CPL
Dec. 4860 de 20/01/2017

Publicado por:
Flavio Duarte Vargas
Código Identificador:26FF5BF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 02/CPL/2.017
PROCESSO Nº.: 1-32/SEMECE/2017
FORNECEDOR: OI S. A.
VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC), exclusivamente para atender as ligações originadas nos terminais de n.º (69) 3464-1171, 3464-1185, 3464-1284, 3576-1040, 3464-1154 e 3464-1198 nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Vale do Paraíso, ativadas na área geográfica 27 na cláusula 2.1, nos termos do Plano Geral de Outorgas.

Com fulcro no Art. 25, Inc. I da Lei Federal 8.666/93 fica o presente feito do Processo Administrativo nº 1-032/SEMECE/2017, INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO, em decorrência da impossibilidade de competição, diante da existência de apenas um objeto ou pessoa capaz de atender às necessidades da Administração Pública, tornando-se impossível promover a competição, e conforme parecer anexo ao processo, uma vez cumprido as formalidades da legislação em vigor.

Vale do Paraíso – RO, 06 de Fevereiro de 2.017.

Publique-se.

FLAVIO DUARTE VARGAS
Presidente
CPL
Dec. 4860 de 20/01/2017

LUCIMAR CRISTINA RECH
Secretário
CPL
Dec. 4860 de 20/01/2017

GELIEL DOS SANTOS NERES
Membro
CPL
Dec. 4860 de 20/01/2017

EDER SACARAMUCI VARGAS
Membro
CPL
Dec. 4860 de 20/01/2017

Publicado por:
Flavio Duarte Vargas
Código Identificador:18C56FFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 004/CPL/2.017
PROCESSO Nº.: 1-57SEMPLAD/2017
FORNECEDOR: OI S. A.
VALOR: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

OBJETO: Processo estimativo para a realização de despesas com serviços de Telecomunicações (Telefone), dos terminais de nº (69) 3464-1005, 3464-1462 e outros (se for ativados), para atender a demanda da Administração Municipal no exercício de 2017.

Com fulcro no Art. 25, Inc. I da Lei Federal 8.666/93 fica o presente feito do Processo Administrativo nº **1-57/SEMPLAD/2017**, INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO, em decorrência da impossibilidade de competição, diante da existência de apenas um objeto ou pessoa capaz de atender às necessidades da Administração Pública, tornando-se impossível promover a competição, e conforme parecer anexo ao processo, uma vez cumprido as formalidades da legislação em vigor.

Vale do Paraíso – RO, 06 de Fevereiro de 2.017.

Publique-se.

FLAVIO DUARTE VARGAS
Presidente CPL
Dec. 4860 de 20/01/2017

LUCIMAR CRISTINA RECH
Secretário CPL
Dec. 4860 de 20/01/2017

GELIEL DOS SANTOS NERES
Membro CPL
Dec. 4860 de 20/01/2017

EDER SACARAMUCI VARGAS
Membro CPL
Dec. 4860 de 20/01/2017

Publicado por:
Flavio Duarte Vargas
Código Identificador:077C2239

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 003/CPL/2017.
PROCESSO Nº.: 1-46/SEMPLAD/2.017
FORNECEDOR: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A CERON CNPJ: 05.914.650/0001-66
VALOR: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

OBJETO: Contratação de fornecimento de energia elétrica visa atender a demanda de setores relacionados à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração – SEMPLAD, já existente e aos que vierem a ser incorporados a este setor, no exercício de 2017, a fim de garantir o perfeito funcionamento de todos os equipamentos elétricos e eletrônicos que atingira direto e indiretamente o funcionamento desta Secretaria.

A referida Dispensa esta fundamentada nos termos do Art. 24, Inc. XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;(Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim, com fundamento no Art. 24, Inc. XXII da Lei Federal 8.666/93, fica o presente feito dispensado de procedimento licitatório, por tratar de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica.

Vale do Paraíso – RO, 06 de Fevereiro de 2.017.

Publique-se.

FLAVIO DUARTE VARGAS
Presidente
CPL
Dec. 4860 de 20/01/2017

LUCIMAR CRISTINA RECH
Secretário
CPL
Dec. 4860 de 20/01/2017

GELIEL DOS SANTOS NERES
Membro
CPL
Dec. 4860 de 20/01/2017

EDER SACARAMUCI VARGAS
Membro
CPL
Dec. 4860 de 20/01/2017

Publicado por:
Flavio Duarte Vargas
Código Identificador:543C7BAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 004/CPL/2017.
PROCESSO Nº.: 4-4/SEMTAS/2.017
FORNECEDOR: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A CERON CNPJ: 05.914.650/0001-66
VALOR: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

OBJETO: Processo estimativo para pagamento de despesas com Energia Elétrica do Abrigo Municipal, Conselho Tutelar e CRAS, referente ao ano de 2017.

A referida Dispensa esta fundamentada nos termos do Art. 24, Inc. XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;(Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim, com fundamento no Art. 24, Inc. XXII da Lei Federal 8.666/93, fica o presente feito dispensado de procedimento licitatório, por tratar de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica.

Vale do Paraíso – RO, 06 de Fevereiro de 2.017.

Publique-se.

Flavio Duarte Vargas
Presidente CPL
Dec. 4860 de 20/01/2017

Lucimar Cristina Rech
Secretário CPL
Dec. 4860 de 20/01/2017

Geliel dos Santos Neres
Membro CPL
Dec. 4860 de 20/01/2017

Eder Sacaramuci Vargas
Membro CPL
Dec. 4860 de 20/01/2017

Publicado por:
Flavio Duarte Vargas
Código Identificador:AFB1CE1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 005/CPL/2017.
PROCESSO Nº.: 1-47/SEMOSPA/2.017
FORNECEDOR: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A CERON CNPJ: 05.914.650/0001-66
VALOR: R$ 52.000,00 (Cinqüenta e dois mil reais);

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para a prestação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica, aos Setores pertencentes a esta Secretaria Municipal de Obras – SEMOSPA e garantir o perfeito funcionamento de todos os equipamentos elétricos e eletrônicos que atingirá direto e indiretamente o funcionamento desta Secretaria

A referida Dispensa esta fundamentada nos termos do Art. 24, Inc. XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;(Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim, com fundamento no Art. 24, Inc. XXII da Lei Federal 8.666/93, fica o presente feito dispensado de procedimento licitatório, por tratar de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica.

Vale do Paraíso – RO, 06 de Fevereiro de 2.017.

Publique-se.

Flavio Duarte Vargas
Presidente CPL
Dec. 4860 de 20/01/2017

Lucimar Cristina Rech
Secretário CPL
Dec. 4860 de 20/01/2017

Geliel dos Santos Neres
Membro CPL
Dec. 4860 de 20/01/2017

Eder Sacaramuci Vargas
Membro CPL
Dec. 4860 de 20/01/2017

Publicado por:
Flavio Duarte Vargas
Código Identificador:D944A2BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pelo Decreto Municipal de nº 4.859 de 20 de janeiro de 2.017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, com julgamento da proposta: **MENOR PREÇO UNITÁRIO** e será julgada por Item, nos termos da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº. 1.880/07 e 4.224/2014 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90.
OBJETO: Aquisição de peças automotivas para frota de veículos ônibus escolares pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados no Termo de Referência anexo V.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: ***R$ R$ 13.146,88 (treze mil, cento e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos).***
Processo Administrativo nº **1-074/SEMECE/2017**
Recebimento das propostas: **a partir das 00:01 hs do dia 08/02/2017, até 23:59 hs do dia 19/02/2017** no site www.licitanet.com.br. Abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **20/02/2017**, com início de abertura das propostas às **09h00min** e início da sessão às **11h00min,** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br .
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.valedoparaiso.ro.gov.br (caminho: publicações – licitações – pregão eletrônico – 2017) ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3464-1193 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso – RO, 06 de fevereiro de 2.017.

FLÁVIO DUARTE VARGAS
Pregoeiro
Dec. nº 4.859 de 20/01/2017

Publicado por:
Flavio Duarte Vargas
Código Identificador:50C1D227

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 21/2017– CONTRATO Nº 01-A/2013.

CELEBRAÇÃO: 30/01/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO
PÚBLICA SERVIÇOS LTDA.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorrogação do prazo do contrato nº 001-A/2013, por mais 03(três) meses.

CLAUSULA – SEGUNDA – O valor global deste termo Aditivo é de R$ 4.975,10 (quatro mil novecentos e setenta e cinco reais e dez centavos), conforme Notas de Empenho nº 42 e 43.

CLAUSULA-TERÇEIRA – O presente termo aditivo a partir de 08 de fevereiro de 2017.

INTERVENIENTE: SEMPLAD.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1 - 40/2013.

Vale do Paraíso – RO, 02 de Fevereiro de 2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:C98A9956

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 07/2017– CONTRATO Nº 61/2014.

CELEBRAÇÃO: 03/01/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO
VIDA TRANSPORTE LTDA - ME.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorrogação do prazo do contrato nº 61/2014 até 07/07/2017.

CLAUSULA – SEGUNDA – O presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.

INTERVENIENTE: SEMECE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-391/2014.

Vale do Paraíso – RO, 06 de Fevereiro de 2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:C2DDD1E6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº: 001/2017
Processo nº: 1-515/2016.
Pregão Eletrônico nº: 014/CPL/2016.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: GETEC – GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI-EPP.
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de gerenciamento de sistema informatizada e integrado para manutenção corretiva e preventiva com acesso de senha e login, para atender a frota de veículos e maquinas da secretaria municipal de obras – SEMOSPA em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 014/CPL/PMGJT/2016.
Vigência: O presente contrato vigorará por 12(doze) meses, conforme Ata nº 005/2016, contados da data de sua assinatura e publicação do contrato, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses legalmente admitidas.
Valor Total: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais);

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.
Data de Assinatura: 26/01/2017.
Interveniente: SEMOSPA.

Vale do Paraíso/RO, 02 de fevereiro de 2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:C303729E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESUMO DE TERMO ADITIVO.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO-RO torna público e comunica aos interessados que fará a seguinte retificação no Resumo do Termo Aditivo nº 17/2017 do processo n º 1- 521/SEMOSPA/2015.

Onde Sê lê:

-CONTRATO Nº 42/2015.

CLÁUSULA-PRIMEIRA – Objeto – Acréscimo ao valor do contrato 42/2015, sendo o preço atualizado para R$ 3,72,com o acréscimo por litro de R$ 0,13(treze centavos do real) e prorrogado o prazo do contrato por mais 02 (dois) meses, com vencimento final 31/03/2017.

Leia -se

-CONTRATO Nº 42/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo aditivo visa acrescer valor ao Contrato nº42/2016 no valor de R$ 804,83 (oitocentos e quatro reais e oitenta e três centavos) sendo o preço para venda, atualizado passará para 3,72 (três reais e setenta e dois centavos), bem como prorrogar o prazo do contrato até 31/03/2017.
Vale do Paraíso/RO, 06 de Fevereiro de 2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:1C4FDA3E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESUMO DE TERMO ADITIVO.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO-RO torna público e comunica aos interessados que fará as seguintes retificações no Resumo do Termo Aditivo nº 14/2017 do processo n º 1- 119/SEMECE/2016.

Onde Sê lê:

-Acrescer valor ao contrato nº 119/2016,

-SEMOSPA e

-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1- 521/2015.

Leia -se:

- Acrescer valor ao contrato nº 29/2016,

-SEMECE e

-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-119/2016.

Vale do Paraíso/RO, 06 de Fevereiro de 2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:390A7883

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da Funcionária **Auricélia da Silva**, do Processo Administrativo nº. **2-87/SEMSAU/2017,** para gozo a partir de 07/02/2017 a 27/02/2017

Vale do Paraíso - RO, 06 de Fevereiro de 2017.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:80F7135D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 005/2017 PROCESSO N.º 9239/SEMSAU/2016 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 131/SEMPOG/2016 – GSRP/PMA

Aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,** inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **4.047** de 20 de janeiro de 2005 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 131/2016**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, instrumentais cirúrgicos (Afastador de Heaney-Simon, Afiador de Videa, Cureta Shroeder entre outros)**, para atender aos Hospital Regional Municipal e unidades básicas de saúde, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSAU**, por um período de 12 (doze) meses., conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 114/SEMPOG/16**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Ariquemes estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - EPP**
CNP: **02.475.985/0001-37** TEL/FAX: (69) 3521-5181 E-MAIL: **covan@uol.com.br covan-@hotmail.com**
ENDEREÇO: Av. Dom Pedro I, nº. 2678, Setor 5-F – CEP: 78.940-000 – Jarú/RO
NOME DA REPRESENTANTE: **Gesisbel Ferreira dos Santos**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **943.048.822-87** RG sob o nº. **986.134 SSP/RO**
VENCEDORA DOS ITENS: **06, 07, 11, 29, 30, 57, 65, 79, 80, 85 e 94.**

LICITANTE: **MBR FERNANDES - EPP**
CNPJ: **16.845.253/0001-04** TEL/FAX: (69) 3443-5059 E-MAIL:
dentalcacoal@hotmail.com dentalcacoal01@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Marechal Rondon, nº. 2601 Bairro: Princesa Isabel – Cep: 76.964.057 – Cacoal/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Malaquias Batista Ribeiro Fernandes**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **956.675.632-15** RG sob o nº. **892790 SESDC/RO**
VENCEDORA DOS ITENS:

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
01	20	Und.	afastador de heaney-simon 28x11,4 largura em aço inoxidável	**cancelado**	**canc.**	**cancelado**
02	2	Und.	afiador de videa em aço inoxidável	golgran	74,99	MBR FERNANDES - EPP CNPJ: 16.845.253/0001-04
03	3	Und.	alicate forte frontal com videa bi articulado 15 cm em aço inoxidável	**cancelado**	**canc.**	**cancelado**
04	2	Und.	alicate steiman com videa para fio de aço (bernadinho) 30 cm em aço inoxidável	**cancelado**	**canc.**	**cancelado**
05	4	Und.	cabo de serra de gigli- strully em formato de laço em aço inoxidável	stark	54,60	MBR FERNANDES - EPP CNPJ: 16.845.253/0001-04
06	100	Und.	cabo para bisturi nº 07 em aço inoxidável	stark	17,26	COVAN COMÉRCIO

						VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - EPP CNP: 02.475.985/0001-37
07	4	Par	cabo para serra de gigli em formato de T em aço inoxidável	abc	49,99	COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - EPP CNP: 02.475.985/0001-37
08	20	Und.	Caneta comando por pedal autoclavável, cabo fixo/conector pino banana Ø 3,97 mm	**cancelado**	**canc.**	**cancelado**
09	4	Und.	cizalha stille liston biarticulada 25cm em aço inoxidável	stark	583,99	MBR FERNANDES - EPP CNPJ: 16.845.253/0001-04
10	50	Und.	clips mayobunt 14cm em aço inoxidável	stark	14,46	MBR FERNANDES - EPP CNPJ: 16.845.253/0001-04
11	1	Und.	cureta shroeder uterina 30cm nº 1 em aço inoxidável	stark	61,78	COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - EPP CNP: 02.475.985/0001-37
12	1	Und.	cureta shroeder uterina 30cm nº 2 em aço inoxidável	stark	61,99	MBR FERNANDES - EPP CNPJ: 16.845.253/0001-04
13	1	Und.	cureta shroeder uterina 30cm nº 3 em aço inoxidável	stark	61,15	MBR FERNANDES - EPP CNPJ: 16.845.253/0001-04
14	1	Und.	cureta shroeder uterina 30cm nº 4 em aço inoxidável	stark	60,71	MBR FERNANDES - EPP CNPJ: 16.845.253/0001-04
15	1	Und.	cureta shroeder uterina 30cm nº 5 em aço inoxidável	stark	63,66	MBR FERNANDES - EPP CNPJ: 16.845.253/0001-04
16	40	Und.	Eletrodo médico 75 mm, ponta curva tipo faca 45ºpara caneta de bisturi eletrico	**cancelado**	**canc.**	**cancelado**
17	30	Und.	espátula de reverdin baioneta 28 cm em aço inoxidável	stark	40,43	MBR FERNANDES - EPP CNPJ: 16.845.253/0001-04
18	30	Und.	espátula maleável 30cm x 5 cm em aço inoxidável	stark	38,66	MBR FERNANDES - EPP CNPJ: 16.845.253/0001-04
19	25	Und.	estilete biolivar 15 cm em aço inoxidável	stark	6,67	MBR FERNANDES - EPP CNPJ: 16.845.253/0001-04
20	20	Und.	estilete biolivar 18 cm em aço inoxidável	stark	6,59	MBR FERNANDES - EPP CNPJ: 16.845.253/0001-04
21	40	Und.	estojo inox perfurado 14x08x02 cm em aço inoxidável	fami	77,46	MBR FERNANDES - EPP CNPJ: 16.845.253/0001-04
22	3	Und.	goiva biarticulada ruskin 18 cm em aço inoxidável	stark	517,10	MBR FERNANDES - EPP CNPJ: 16.845.253/0001-04
23	3	Und.	goiva luer curva 16cm em aço inoxidável	stark	90,33	MBR FERNANDES - EPP CNPJ: 16.845.253/0001-04
24	3	Und.	goiva luer reta 16cm em aço inoxidável	stark	90,91	MBR FERNANDES - EPP CNPJ: 16.845.253/0001-04
25	6	Und.	histerolabo para preensão uterina em aço inoxidável	**cancelado**	**canc.**	**cancelado**
26	20	Und.	histerometro de collin ginecológico 28cm em aço inoxidável	stark	49,05	MBR FERNANDES - EPP CNPJ: 16.845.253/0001-04
27	3	Und.	pinça (clips) mayo bunt 14cm em aço inoxidável	stark	26,30	MBR FERNANDES - EPP CNPJ: 16.845.253/0001-04
28	20	Und.	pinça adson com dentes 12cm em aço inoxidável	stark	12,24	MBR FERNANDES - EPP CNPJ: 16.845.253/0001-04
29	20	Und.	pinça adson com serrilha 12cm em aço inoxidável	stark	12,94	COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - EPP CNP: 02.475.985/0001-37
30	2	Und.	pinça allis 15cm em aço inoxidável	stark	27,89	COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - EPP CNP: 02.475.985/0001-37
31	2	Und.	pinça anatômica com serrilha 16 cm em aço inoxidável	stark	10,84	MBR FERNANDES - EPP CNPJ: 16.845.253/0001-04
32	2	Und.	pinça anatômica com serrilha 20cm em aço inoxidável	stark	17,39	MBR FERNANDES - EPP CNPJ: 16.845.253/0001-04
33	40	Und.	pinça anatômica dissecção 10 cm em aço inoxidável	stark	8,79	MBR FERNANDES - EPP CNPJ: 16.845.253/0001-04
34	40	Und.	pinça anatômica dissecção 12 cm em aço inoxidável	stark	8,79	MBR FERNANDES - EPP CNPJ: 16.845.253/0001-04
35	25	Und.	pinça anatômica dissecção 25 cm em aço inoxidável	stark	22,46	MBR FERNANDES - EPP CNPJ: 16.845.253/0001-04
36	25	Und.	pinça anatômica dissecção 30 cm em aço inoxidável	stark	37,95	MBR FERNANDES - EPP CNPJ: 16.845.253/0001-04
37	26	Und.	pinça bakaus 11cm em aço inoxidável	stark	22,07	MBR FERNANDES - EPP CNPJ: 16.845.253/0001-04
38	10	Und.	pinça bakaus 13cm em aço inoxidável	stark	19,59	MBR FERNANDES - EPP CNPJ: 16.845.253/0001-04
39	4	Und.	pinça bakey lambert kay 21cm em aço inoxidável	**cancelado**	**canc.**	**cancelado**
40	2	Und.	pinça de bakey 28cm para aorta gastrointestinal arco 9cm em aço inoxidável	**cancelado**	**canc.**	**cancelado**
41	80	Und.	pinça de Kelly curva 14cm em aço inoxidável	stark	22,16	MBR FERNANDES - EPP CNPJ: 16.845.253/0001-04
42	80	Und.	pinça de Kelly curva 16cm em aço inoxidável	stark	27,35	MBR FERNANDES - EPP CNPJ: 16.845.253/0001-04
43	80	Und.	pinça de Kelly reta 14cm em aço inoxidável	stark	20,87	MBR FERNANDES - EPP CNPJ: 16.845.253/0001-04
44	80	Und.	pinça de Kelly reta 16cm em aço inoxidável	stark	27,49	MBR FERNANDES - EPP CNPJ: 16.845.253/0001-04
45	2	Und.	pinça dissecção de bakey 2,0mm de largura boca Ang 24cm em aço inoxidável	**cancelado**	**canc.**	**cancelado**
46	20	Und.	pinça foerster ballenger (para órgão) 31,7 cm em aço inoxidável	**cancelado**	**canc.**	**cancelado**
47	20	Und.	pinça foerster curva 16 cm em aço inoxidável	stark	37,27	MBR FERNANDES - EPP CNPJ: 16.845.253/0001-04
48	20	Und.	pinça foerster curva 18 cm em aço inoxidável	stark	43,79	MBR FERNANDES - EPP CNPJ: 16.845.253/0001-04
49	20	Und.	pinça foerster curva 20 cm em aço inoxidável	stark	43,79	MBR FERNANDES - EPP CNPJ: 16.845.253/0001-04
50	20	Und.	pinça foerster curva 24 cm em aço inoxidável	stark	55,00	MBR FERNANDES - EPP CNPJ: 16.845.253/0001-04
51	20	Und.	pinça foerster reta 16 cm em aço inoxidável	stark	36,19	MBR FERNANDES - EPP CNPJ: 16.845.253/0001-04
52	20	Und.	pinça foerster reta 18 cm em aço inoxidável	stark	47,14	MBR FERNANDES - EPP CNPJ: 16.845.253/0001-04
53	20	Und.	pinça foerster reta 20 cm em aço inoxidável	stark	46,47	MBR FERNANDES - EPP CNPJ: 16.845.253/0001-04

54	20	Und.	pinça foerster reta 24 cm em aço inoxidável	stark	78,77	MBR FERNANDES - EPP CNPJ: 16.845.253/0001-04
55	20	Und.	pinça germini curva 18cm em aço inoxidável	**cancelado**	**canc.**	**cancelado**
56	12	Und.	pinça halstead mosquito curva com serrilha 12cm	stark	18,83	MBR FERNANDES - EPP CNPJ: 16.845.253/0001-04
57	8	Und.	pinça halstead mosquito reta com serrilha 12cm	stark	15,74	COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - EPP CNP: 02.475.985/0001-37
58	8	Und.	pinça Kelly curva hemostática 14cm em aço inoxidável	stark	29,66	MBR FERNANDES - EPP CNPJ: 16.845.253/0001-04
59	8	Und.	pinça Kelly delicada curva 16cm em aço inoxidável	**cancelado**	**canc.**	**cancelado**
60	4	Und.	pinça Kelly delicada reta 16cm em aço inoxidável	**cancelado**	**canc.**	**cancelado**
61	8	Und.	pinça Kelly reta hemostática 14cm em aço inoxidável	stark	27,44	MBR FERNANDES - EPP CNPJ: 16.845.253/0001-04
62	40	Und.	pinça kocher curva 14cm em aço inoxidável	stark	25,39	MBR FERNANDES - EPP CNPJ: 16.845.253/0001-04
63	40	Und.	pinça kocher curva 16cm em aço inoxidável	stark	25,64	MBR FERNANDES - EPP CNPJ: 16.845.253/0001-04
64	40	Und.	pinça kocher reta 14cm em aço inoxidável	stark	26,97	MBR FERNANDES - EPP CNPJ: 16.845.253/0001-04
65	40	Und.	pinça kocher reta 16cm em aço inoxidável	stark	28,17	COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - EPP CNP: 02.475.985/0001-37
66	4	Und.	pinça kocher reta com dente 14cm em aço inoxidável	stark	52,25	MBR FERNANDES - EPP CNPJ: 16.845.253/0001-04
67	20	Und.	pinça lovelace para órgão e tecidos 18,4 cm em aço inoxidável	**cancelado**	**canc.**	**cancelado**
68	12	Und.	pinça micro mosquito curva 12cm em aço inoxidável	stark	45,00	MBR FERNANDES - EPP CNPJ: 16.845.253/0001-04
69	12	Und.	pinça micro mosquito reta 12cm em aço inoxidável	stark	43,21	MBR FERNANDES - EPP CNPJ: 16.845.253/0001-04
70	20	Und.	pinça mixter 12 cm em aço inoxidável	**cancelado**	**canc.**	**cancelado**
71	20	Und.	pinça mixter 14 cm em aço inoxidável	stark	43,25	MBR FERNANDES - EPP CNPJ: 16.845.253/0001-04
72	20	Und.	pinça mixter 18 cm em aço inoxidável	stark	52,25	MBR FERNANDES - EPP CNPJ: 16.845.253/0001-04
73	20	Und.	pinça mixter 20 cm em aço inoxidável	stark	59,99	MBR FERNANDES - EPP CNPJ: 16.845.253/0001-04
74	20	Und.	pinça mixter 24 cm em aço inoxidável	stark	86,45	MBR FERNANDES - EPP CNPJ: 16.845.253/0001-04
75	30	Und.	pinça mixter horizontal para dissecção e ligadura delicada de ramo curvo de 45mm tamanho 28 cm em aço inoxidável	**cancelado**	**canc.**	**cancelado**
76	30	Und.	pinça mixter longitudinal para dissecção e ligadura 22,9 cm em aço inoxidável	edlo	220,00	MBR FERNANDES - EPP CNPJ: 16.845.253/0001-04
77	30	Und.	pinça mixter longitudinal para dissecção e ligadura 28 cm em aço inoxidável	edlo	570,00	MBR FERNANDES - EPP CNPJ: 16.845.253/0001-04
78	4	Und.	pinça moynihan curva 21cm em aço inoxidável	**cancelado**	**canc.**	**cancelado**
79	2	Und.	pinça museux reta para colo uterino 24cm em aço inoxidável	stark	61,20	COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - EPP CNP: 02.475.985/0001-37
80	20	Und.	pinça pozzi em aço inoxidável	stark	46,19	COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - EPP CNP: 02.475.985/0001-37
81	2	Und.	pinça satinski 18cm com boca Ang para oclusão de aorta e vasos 7,5cm em aço inoxidável	**cancelado**	**canc.**	**cancelado**
82	2	Und.	pinça satinski 19cm com boca 3,5cm em aço inoxidável	edlo	650,00	MBR FERNANDES - EPP CNPJ: 16.845.253/0001-04
83	2	Und.	pinça satinski 26cm com boca 5,5 cm em aço inoxidável	edlo	790,00	MBR FERNANDES - EPP CNPJ: 16.845.253/0001-04
84	6	Und.	pinça shnidt curva 21cm em aço inoxidável	**cancelado**	**canc.**	**cancelado**
85	2	Und.	pinça winter curva nº 02 curva em aço inoxidável	stark	61,74	COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - EPP CNP: 02.475.985/0001-37
86	2	Und.	pinça winter curva nº 02 reta em aço inoxidável	stark	46,75	MBR FERNANDES - EPP CNPJ: 16.845.253/0001-04
87	2	Und.	porta agulha crile-wood delicada com videa 15cm em aço inoxidável	**cancelado**	**canc.**	**cancelado**
88	60	Und.	porta agulha mayohegar 18 cm em aço inoxidável	stark	31,39	MBR FERNANDES - EPP CNPJ: 16.845.253/0001-04
89	60	Und.	porta agulha mayohegar 20 cm em aço inoxidável	stark	33,61	MBR FERNANDES - EPP CNPJ: 16.845.253/0001-04
90	2	Und.	porta agulha mayo-hegar com videa 26 cm em aço inoxidável	**cancelado**	**canc.**	**cancelado**
91	6	Und.	saca mioma (parafuso de mioma) 29 cm em aço inoxidável	**cancelado**	**canc.**	**cancelado**
92	5	Und.	tentacanula 15cm em aço inoxidável	stark	6,53	MBR FERNANDES - EPP CNPJ: 16.845.253/0001-04
93	2	Und.	tesoura mayo hegar com serrilha 16cm em aço inoxidável	**cancelado**	**canc.**	**cancelado**
94	2	Und.	tesoura metzenbaum cardio curva 18 cm em aço inoxidável	abc	49,09	COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - EPP CNP: 02.475.985/0001-37
95	30	Und.	tesoura metzenbaum curva 28 cm em aço inoxidável	stark	97,16	MBR FERNANDES - EPP CNPJ: 16.845.253/0001-04
96	30	Und.	tesoura metzenbaum curva 36,8 cm em aço inoxidável	**cancelado**	**canc.**	**cancelado**
97	2	Und.	tesoura metzenbaum delicada curva 20 cm em aço inoxidável	**cancelado**	**canc.**	**cancelado**
98	2	Und.	tesoura metzenbaum delicada reta 18 cm em aço inoxidável	**cancelado**	**canc.**	**cancelado**
99	50	Und.	tesoura ribboniris com faceta curva ponta fina 12cm em aço inoxidável	**cancelado**	**canc.**	**cancelado**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1 O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, podendo o mesmo ser prorrogado em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da lei n° 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições compactuadas.

2.2 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2.3. No interesse da Secretaria Municipal de Saúde, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.
2.4. O **prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de **até 05 (cinco) dias úteis, permitindo-se a prorrogação por igual período**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada **em assinar a Ata de Registro de Preços** nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.
CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.
CLÁUSULA V – DO PREÇO
5.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
5.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.
CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇOES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO
6.1 - Demais obrigações ficam aqueles estabelecidos no Anexo I deste Edital – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
6.1.1. DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega do **OBJETO** não será superior a **30 (Trinta)** dias, após recebimento da Nota Empenho;
6.1.2. DO LOCAL DE ENTREGA: O(s) PRODUTO(s) licitados, deverão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** situada na Avenida Tancredo Neves, 1.586, Setor Institucional, ao lado dos Correios no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 ás 13:30 horas.
6.1.3. DA GARANTIA: A CONTRATADA deverá garantir a substituição dos materiais que apresentarem defeitos ou impróprios para uso, sem ônus para o CONTRATANTE. Os prazos de validade, quando não expressos na própria descrição dos itens, não poderão ser inferiores a 12 (doze) meses. Para a fiel execução dos serviços/produtos, este instrumento obedecerá ao disposto na Lei n 8.666/93, e demais dispositivos legais e dispostos nas Instruções Normativas em Vigência Geral.
CLÁUSULA VII – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
7.1 São de inteira responsabilidade do **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** os procedimentos de recebimento dos materiais, por **Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado**, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através de portaria n.º 017/PGM/2016, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades:
7.2 O prazo de entrega do **OBJETO** não será superior a **30 (Trinta)** dias, após recebimento da Nota Empenho;
7.3 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:
7.3.1 Provisoriamente - imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 05 (cinco) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do Pregão;
7.3.2 O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
7.3.3 Definitivamente - depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderão exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação;
7.4 O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal/fatura;
7.5 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;
7.6 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
7.7 Na entrega do material, é observado o controle de qualidade de primeira ordem, também denominado de macroscópico. Nesse controle, são observados os seguintes aspectos: identificação dos lotes e observação do prazo de validade dos produtos; condições das embalagens protetoras; observação da presença de precipitados; observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos; verificação da existência de bulas; observação dos aspectos físicos dos produtos (cor, odor, uniformidade, integridade), se há precipitados, presença de corpos estranhos, limpidez, fermentação, vazamento, etc.
7.8 Fiscalizar a entrega **podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo** com a especificação apresentada neste instrumento;
7.8.1 Comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
7.9.2 Executado o Contrato, o seu objeto será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais, conforme art. 73, inciso II, letras 'a' e 'b', e ainda, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.
7.10 Os medicamentos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais. Aceitos os medicamentos, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.
7.11. A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.
CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
8.1 - O pagamento será parcelado efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal apresentada pelo contratado, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização, no prazo de até o **30º** dia, pela Secretaria Municipal de Fazenda, mediante apresentação da Nota Fiscal, condicionada a regularidade previdenciária, devidamente comprovada através das respectivas Certidões Negativas do INSS e FGTS, bem como do ISSQN, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da contratada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;
8.2 - Para fins do disposto no item 7.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária;

8.3 - A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 7.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
8.4 - A Prefeitura Municipal poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
8.5 - Existência de qualquer débito para com o Contratante;
8.6 - Se o objeto entregue não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
8.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I = \frac{(6\%/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
8.8 - O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.
8.9 -Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além contrato devidamente assinado e publicado.
8.10 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Ariquemes por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
8.11 - A Prefeitura Municipal de Ariquemes não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA IX – DO FATURAMENTO

9.1 Deverão ser apresentadas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 03 (três) vias, em favor do:
Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes
CNPJ: 07.582.909/0001-44
Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586.
Setor Institucional
CEP: 76.872-854
9.2 No corpo da nota deverá conter:
- **a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira - DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);**
- **lote e respectiva validade dos materiais;**
- **o número da cotação, Processo, Empenho;**
- **número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento**.

9.3 No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis,** a partir do recebimento, para efetuar analise. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.
9.4 No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.
9.5 Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;
10.2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital e Anexo I Termo de referência;
10.3 - Garantir o cumprimento de todas as clausulas contratuais;
10.4 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.° 8.666/93.
10.5 - Proporcionar todas as condições necessárias a execução dos serviços, fornecendo todas as informações e especificações necessárias;
10.6 - Comunicar a empresa contratada, quando da apresentação de qualquer defeito aparente, para a sua devida substituição.
10.7 - Cabe a administração a qual quer tempo anular ou revogar o certame, nos termos do Artigo m o art. 49 da lei 8.666/93;

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Efetuar os serviços de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital e Anexo I Termo de Referência, após recebimento da Nota Empenho, obedecendo ao prazo legal estipulado;
11.2 - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o (s) serviço (s) solicitado não atende às especificações previamente definidas neste Edital e Anexo I Termo de Referência, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a detentora a providenciar a substituição do serviço não aceito;
11.3 - Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
11.4 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;
11.5 - Assumir a responsabilidade pelas despesas com transporte, frete, carretos e etc;
11.6 - Assumir a responsabilidade no caso de roubo ou extravio de carga;
11.7 - A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
11.8 - A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que si fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor contratado;
11.9 - Os serviços fornecidos pela CONTRATADA deveram ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material a ser utilizado;
11.10 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que por ventura sejam causados ao meio ambiente;
11.11 - Cumprir fielmente com todas as cláusulas deste Edital e Anexo I Termo de Referência;
11.12 - O não atendimento do prazo fixado poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da LEI nº 8.666/93 e ainda;

11.13 - Poderá implicar em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste Termo de Referência e na Legislação pertinente e em vigor, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;
11.14 - Os contratos de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados mediante recebimento, ou retirada da nota de empenho pela(s) licitante(s) vencedora(s);
11.15 - A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
11.16 - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
11.17 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
11.18 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;
11.19 - Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
11.20 - Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição do mesmo de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s).
11.21 - A empresa deverá entregar os materiais no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Tancredo Neves n°. 1586, ao lado do Correios, devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal;
11.22 - Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;
11.23 - Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
11.24 - A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da **SEMSAU**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

CLÁUSULA XII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Ariquemes por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
12.2 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
12.3 - A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
12.4 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
12.5 - Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
12.6 - No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
12.7 - A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Contrato;
12.8 - O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
12.9 - Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
12.10 - As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 9.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;
12.11 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA XIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
13.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XIV – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A prestação de serviços objeto da presente ata serão fornecidos, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
15.1.1. pela Administração, quando:
15.1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

15.1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
15.1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
15.1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
15.1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
15.1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
15.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
15.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
CLÁUSULA XVI – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO
16.1 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
16.2 – Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;
16.3 – Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 4.465 de Outubro de 2005;
16.4 – O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do SRP- Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
16.5 – É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
16.6 – Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
16.6.1 – O reajuste de preços a ser aplicado é aquele apurado pela confrontação de preços de custo anterior e atual do produto;
16.6.2 - Se o valor alcançado for superior ao registrado para segundo colocado, a GSRP poderá notificar a 02 (segunda) colocada no certame para dizer se tem interesse em fornecer o produto pelo valor que detém no registro, caso negativa a resposta, deverá informar qual o valor proposto para efetuar a venda;
16.6.3 – Os pedidos que não estiverem instruídos em conformidade com o item 16.2, serão notificados pela GSRP para apresentarem em 05 (cinco) dias suas justificativas, juntamente com os documentos ausentes, **SOB PENA DE INDEFERIMENTO** do pedido;
16.6.4 – No que tange a majoração ocorrida por órgão regulador de ordem pública, devidamente comprovado por documento oficial do órgão, serão facultados requisitos constantes no item 16.2; 16.3; 16.6.1; 16.6.2 e 16.6.3;
16.6.5 - A decisão sobre o pedido de **Reequilíbrio ou Revisão Dos Preços, será proferida pelo Presidente do GSRP e pela Autoridade competente, devidamente publicada no portal da prefeitura municipal de Ariquemes e Diário Oficial dos Municípios – AROM;**
16.7 – Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
16.8 – No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
16.9 – Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;
CLÁUSULA XVII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
17.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelas Secretaria Municipal de Saúde.
17.2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
17.3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
CLÁUSULA XVIII – DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 - Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes-RO, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, a seguir especificados:
18.2 - Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programação:
10.122.00022.035 – Recursos de Convenio - União/Estado;
10.302.00582.039 – Manutenção das Atividades da Rede Hospitalar;
10.302.00582.439 – Implantação da Rede de Urgência e Emergência – RUE;
10.302.00582.415 - Outros Programas Fundo a Fundo MAC
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte de Recurso: RP-102; SUS-107; SUS-307; Transferência de Convênios – 214; Outros Recursos Estaduais Destinados-121; Remuneração de Depósitos bancários – 194.
CLÁUSULA XIX – DAS INFORMAÇÕES GERAIS
19.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3535-3666 com o Sr. Eder Fernando S. Paster, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.
CLÁUSULA XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 131/2016**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 9239/09/SEMPOG/2016.**
20.2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 131/2016, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.
CLÁUSULA XXI – DO FORO

21.1 - Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

ADRIANO DOS SANTOS
Presidente do SRP/PMA
Empresa(s) vencedora(s) do certame

Empresa:
COVAN Comércio Varejista e Atacadista do Norte LTDA – EPP
CNP: 02.475.985/0001-37
Representante:
GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS

Empresa:
MBR Fernandes – EPP
CNPJ: 16.845.253/0001-04
Representante:
MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:40B66704

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº _002/2017.

O Município de Buritis - RO, através das Secretarias Municipais de Saúde – SEMUSA, Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST e Secretaria Municipal de Administração – SEMA torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado através da análise de Currículo com vistas à contratação por prazo determinado, aos Cargos de Agente de Endemias, Auxiliar de Consultório Dentário, Auxiliar de Serviços Gerais, Enfermeiro (a), Médico Clinico Geral, Microscopista, Microscopista Revisor, Pedagogo, Psicólogo, Técnico de Enfermagem Atendimento Hospitalar, Técnico de Enfermagem, Técnico em Laboratório, Guarda (Vigia) Auxiliar Administrativo, Cuidador, Inspetor de Pátio, Cozinheiras, Auxiliar de Serviços Gerais, Professor de Matemática. Professor Técnico Agrícolas, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Historia, Professor de Geografia, Professor de Ciências, Professor de Inglês, Monitores, Motorista veículos pesado (caminhão), Trabalhador Braçal (Gari), Eletricista Automotivo, Mecânico de Motocicletas, Auxiliar de Serviços Gerais, Pedreiro e Braçais, visando atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1– O Processo Seletivo visa satisfazer as necessidades de contratação temporária por um período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração pública municipal, mediante interesse público ou até a posse dos servidores aprovados em concurso.
1.2 –O provimento para as funções abaixo descritas, serão em caráter temporário, por meio da celebração de contrato conforme a Lei Municipal nº 1086/2017 que se encontra acostada aos autos do processo administrativo nº172/2017.
1.3– O número de vagas, os vencimentos, a carga horária e a escolaridade exigida estão estabelecidas no presente edital.
1.4– Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital.
1.5– As inscrições no presente Processo Seletivo Simplificado implica no conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
1.6 –O candidato ao efetuar sua Inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas.

2 – DAS INSCRIÇÕES:
2.1– As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão nos dias 07/02/2017, 08/02/2017 e 09/02/2017, no horário das 07 horas e 30 minutos às 13 horas e 30 minutos no período matutino, no Centro Tecnológico de Formação Iniciada e Continuada Magistério Público de Buritis ao lado do Posto GOL, na Avenida Airton Senna setor 01 no Município de Buritis - RO.
2.1.1– Para garantir o atendimento aos candidatos que chegarem às dependências da Centro Tecnológico de Formação Iniciada e Continuada Magistério Público de Buritis ao lado do Posto GOL até ás 13 horas e 30 minutos serão entregues senhas.
2.2– Não será cobrada taxa de inscrição.
2.3– No Ato da Inscrição, os candidatos ao Cargo de Agente de Endemias, Auxiliar de Consultório Dentário, Auxiliar de Serviços Gerais, Enfermeiro (a), Médico Clinico Geral, Microscopista, Microscopista Revisor, Pedagogo, Psicólogo, Técnico de Enfermagem Atendimento Hospitalar, Técnico de Enfermagem, Técnico em Laboratório, Guarda (Vigia) Auxiliar Administrativo, Cuidador, Inspetor de Pátio, Cozinheiras, Auxiliar de Serviços Gerais, Professor de Matemática. Professor Técnico Agrícolas, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Historia, Professor de Geografia, Professor de Ciências, Professor de Inglês, Monitores, Motorista veículos pesado (caminhão), Trabalhador Braçal (Gari), Eletricista Automotivo, Mecânico de Motocicletas, Auxiliar de Serviços Gerais, Pedreiro e Braçais deverá se apresentar com a seguinte documentação;
a) Cópia dos documentos Pessoais, cópia da Carteira de identidade ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado e maior de 18 anos até a convocação e contratação;
b) Cópia do comprovante de escolaridade mínima exigida conforme quadros de pontuação descritos no item 13, 14, 15, 16, 17 e 18;
c) Currículo atualizado demonstrando aptidão profissional;
d) Declaração de Referência emitida pela última Instituição de trabalho, (quando houver).
e) Especialização: Acima de 360 horas, em instituição credenciada na área de atuação; (quando houver);
f) Cursos de Formação Continuada na área de atuação (quando houver);
g) Identidade Profissional;
f) Comprovação de Tempo de Serviço; (quando houver).

2.4– Será admitida a inscrição por terceiros mediante a entrega de procuração do interessado, acompanhada de cópia legível com assinatura de acordo como documento de identidade apresentado.
2.5– Obrigatoriamente a procuração que trata o item 2.4 deverá possuir reconhecimento de firma, bem como ser específica.
2.5.2– O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do Formulário de Pedido de Inscrição.
2.6– É vetada mais de uma inscrição por candidato na mesma Secretaria.
2.7– Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
a) Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido no item 13, 14, 15, 16, 17 e 18.

3. DAS VAGAS.

3.1 – **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - 40 horas.** Ensino Médio Completo **Contratação Imediata**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
05	Agente de Endemias	1.191,34	40h

3.2 – **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - 40 horas.** Ensino Médio Completo
Cadastro Reserva

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária
07	Agente de Endemias	1.191,34	40h

3.3 – **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - 40 horas.** Ensino Médio Completo **Contratação Imediata**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária
01	Auxiliar de Consultório Dentário	R$ 726,03	40h

3.4 – **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - 40 horas.** Ensino Médio Completo **Cadastro Reserva**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Mensal
04	Auxiliar de Consultório Dentário	R$ 726,03	40h

3.5 – **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - 40 horas.** Ensino Médio Completo **Contratação Imediata**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Mensal
01	Auxiliar de Serviços Gerais.	R$ 726,03	40h

3.6 – **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - 40 horas.** Ensino Médio Completo **Cadastro Reserva**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Mensal
02	Auxiliar de Serviços Gerais.	R$ 726,03	40h

3.7 – **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - 40 horas.** Ensino Superior
Completo na área **Contratação Imediata**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Mensal
02	Enfermeiro (a)	R$ 3.923,10	40h

3.8 – **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - 40 horas.** Ensino Superior
Completo na área **Cadastro Reserva**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
02	Enfermeiro (a)	R$ 3.923,10	40h

3.9 – **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - 20 horas.** Ensino Superior
Completo e Especialização na área **Contratação Imediata**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
01	Médico Clínico Geral	5.604,36	20h

3.9 – **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - 20 horas.** Ensino Médio
Completo e Especialização na área **Cadastro Reserva**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
01	Médico Clínico Geral	5.604,36	20h

3.10 – **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - 40 horas.** Ensino Médio
Completo e curso de Diagnóstico de Malária – LACEN **Contratação Imediata**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
01	Microscopista	726,03	40h

3.11 – **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - 40 horas.** Ensino Médio
Completo e curso de Diagnóstico de Malária – LACEN **Cadastro Reserva**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
02	Microscopista	726,03	40h

3.12 – **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - 40 horas.** Ensino Médio Completo e curso de Diagnóstico de Malária – LACEN **Contratação Imediata**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
01	Microscopista Revisor	726,03	40h

3.13 – **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - 40 horas.** Ensino Médio Completo e curso de Diagnóstico de Malária – LACEN **Cadastro Reserva**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
01	Microscopista Revisor	726,03	40h

3.14 – **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - 40 horas.** Ensino Superior Completo e Especialização na Área **Contratação Imediata**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
01	Pedagogo	2.442,45	40h

3.15 – **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - 40 horas.** Ensino Superior Completo e Especialização na Área **Cadastro Reserva**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
01	Pedagogo	2.442,45	40h

3.16 – **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - 20 horas.** Ensino Superior Completo na Área **Contratação Imediata**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
01	Psicólogo	2.428,57	20h

3.17– **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - 20 horas.** Ensino Superior Completo na Área **Cadastro Reserva**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
01	Psicólogo	2.428,57	20h

3.18 – **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - 40 horas.** Ensino Médio Completo, curso técnico na Área e curso de APH **Contratação Imediata**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
01	Técnico de Enfermagem - Atendimento Hospitalar	1.019,62	40h

3.19 – **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - 40 horas.** Ensino Médio Completo, curso técnico na Área e curso de APH **Cadastro Reserva**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
01	Técnico de Enfermagem - Atendimento Hospitalar	1.019,62	40h

3.20 – **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - 40 horas.** Ensino Médio Completo, curso técnico na Área **Contratação Imediata**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
03	Técnico de Enfermagem -	1.019,62	40h

3.21 – **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - 40 horas.** Ensino Médio Completo, curso técnico na Área **Cadastro Reserva**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
04	Técnico de Enfermagem -	1.019,62	40h

3.21 – **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - 40 horas.** Ensino Médio Completo, curso técnico na Área **Contratação Imediata**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
01	Técnico em Laboratório	920,68	40h

3.21 – **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - 40 horas.** Ensino Médio Completo, curso técnico na Área **Cadastro Reserva**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
02	Técnico em Laboratório	920,68	40h

4. **- Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE**

4.1 - **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE**
40 horas Ensino Superior (Licenciatura plena em Pedagogia) Escolas urbanas **Contratação Imediata**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
10	Professor Pedagogo	2.442,45	40h

4.2 - **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE**
40 horas Ensino Superior (Licenciatura plena em Pedagogia) Escolas urbanas **Cadastro Reserva**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
18	Professor Pedagogo	2.442,45	40h

4.3 - **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE**
20 horas Ensino Superior (Licenciatura plena em Pedagogia) Escolas urbanas **Contratação Imediata**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
01	Professor Pedagogo	1.221,20	20h

4.4 - **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE**
20 horas Ensino Superior (Licenciatura plena em Pedagogia) Escolas urbanas **Cadastro Reserva**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
05	Professor Pedagogo	1.221,20	20h

4.5 - **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE**
40 horas Ensino Elementar - Escolas urbanas **Contratação Imediata**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
02	Guarda (Vigia)	614,58	40h

4.6 - **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE**
40 horas Ensino Elementar - Escolas urbanas **Cadastro Reserva**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
06	Guarda (Vigia)	614,58	40h

4.7 - **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE**
40 horas Ensino Médio Completo - Escolas urbanas **Contratação Imediata**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
01	Auxiliar Administrativo	614,58	40h

4.8 - **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE**
40 horas Ensino Médio Completo - Escolas urbanas **Cadastro Reserva**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
04	Auxiliar Administrativo	614,58	40h

4.9 - **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE**
40 horas Ensino Médio Completo - Escolas urbanas **Contratação Imediata**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
02	Cuidador	726,03	40h

4.10 - **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE**
40 horas Ensino Médio Completo - Escolas urbanas **Cadastro Reserva**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
05	Cuidador	726,03	40h

4.11 - **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE**
40 horas Ensino Fundamental Completo - Escolas urbanas **Contratação Imediata**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
02	Inspetor de Pátio	614,58	40h

4.12 - **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE**
40 horas Ensino Fundamental Completo - Escolas urbanas **Cadastro Reserva**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
06	Inspetor de Pátio	614,58	40h

4.13 - **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE**
40 horas Ensino Fundamental Completo - Escolas urbanas **Contratação Imediata**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal

04	Cozinheiras	614,58	40h

4.14 - **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE**
40 horas Ensino Fundamental Completo - Escolas urbanas **Cadastro Reserva**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
09	Cozinheiras	614,58	40h

4.15 - **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE**
40 horas Ensino Médio Completo - **Contratação Imediata**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
02	Auxiliar de Serviços Gerais	726,03	40h

4.16 - **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE**
40 horas Ensino Médio Completo - **Cadastro Reserva**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
04	Auxiliar de Serviços Gerais	726,03	40h

4.17 - **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE**
40 horas Ensino Superior Completo na área (Escolas Pólos) - **Contratação Imediata**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
08	Professor Pedagogo	2.442,45	40h

4.17 - **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE**
40 horas Ensino Superior Completo na área (Escolas Pólos) - **Cadastro Reserva**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
11	Professor Pedagogo	2.442,45	40h

4.18 - **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE**
20 horas Ensino Superior Completo na área (Escolas Pólos) - **Contratação Imediata**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
04	Professor Pedagogo	1.221,20	20h

4.19 - **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE**
20 horas Ensino Superior Completo na área (Escolas Pólos) - **Cadastro Reserva**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
04	Professor Pedagogo	1.221,20	20h

4.20 - **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE**
40 horas Ensino Superior Completo na área (Escolas Pólos) - **Contratação Imediata**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
01	Professor Matemática	2.442,45	40h

4.21 - **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE**
40 horas Ensino Superior Completo na área (Escolas Pólos) - **Cadastro Reserva**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
02	Professor Matemática	1.221,20	40h

4.22 - **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE**
20 horas Ensino Superior Completo na área (Escolas Pólos) - **Contratação Imediata**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
01	Professor Técnico Agrícola	1.221,20	20h

4.23 - **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE**
40 horas Ensino Superior Completo na área (Escolas Pólos) - **Contratação Imediata**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
01	Professor de Língua Portuguesa	2.442,45	40h

4.24 - **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE**
20 horas Ensino Superior Completo na área (Escolas Pólos) - **Contratação Imediata**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
01	Professor de História	1.221,20	20h

4.25 - **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE**
20 horas Ensino Superior Completo na área (Escolas Pólos) - **Cadastro Reserva**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
01	Professor de História	1.221,20	20h

4.26 - **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE**
20 horas Ensino Superior Completo na área (Escolas Pólos) - **Contratação Imediata**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
01	Professor de Geografia	1.221,20	20h

4.27 - **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE**
20 horas Ensino Superior Completo na área (Escolas Pólos) - **Cadastro Reserva**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
01	Professor de Geografia	1.221,20	20h

4.28 - **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE**
20 horas Ensino Superior Completo na área (Escolas Pólos) - **Contratação Imediata**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
01	Professor de Ciências	1.221,20	20h

4.29 - **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE**
40 horas Ensino Superior Completo na área (Escolas Pólos) - **Contratação Imediata**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
01	Professor de Inglês	2.442,45	40h

4.30 - **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE**
40 horas Ensino Elementar (Escolas Pólos) - **Contratação Imediata**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
02	Zeladora	614,58	40h

4.31 - **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE**
40 horas Ensino Elementar (Escolas Pólos) - **Cadastro Reserva**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
05	Zeladora	614,58	40h

4.32 - **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE**
40 horas Ensino Fundamental Completo (Escolas Pólos) - **Contratação Imediata**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
03	Cozinheiras	614,58	40h

4.33 - **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE**
40 horas Ensino Fundamental Completo (Escolas Pólos) - **Cadastro Reserva**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
03	Cozinheiras	614,58	40h

4.34 - **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE**
40 horas Ensino Fundamental Completo (Escolas Pólos) - **Contratação Imediata**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
02	Inspetores de Pátio	614,58	40h

4.35 - **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE**
40 horas Ensino Fundamental Completo (Escolas Pólos) - **Cadastro Reserva**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
02	Inspetores de Pátio	614,58	40h

4.36 - **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE**
40 horas Ensino Fundamental Completo (Escolas Pólos) - **Contratação Imediata**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
01	Monitores	530,00	40h

4.37 - **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE**
40 horas Ensino Fundamental Completo (Escolas Pólos) - **Cadastro Reserva**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal

01	Monitores	530,00	40h

4.38 - **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE**
40 horas Ensino Fundamental Completo (Escolas Pólos) - **Contratação Imediata**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
01	Cuidador	726,03	40h

4.39 - **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE**
40 horas Ensino Fundamental Completo (Escolas Pólos) - **Cadastro Reserva**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
01	Cuidador	726,03	40h

4.40 - **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE**
40 horas Ensino Superior Completo na área (Escolas Multisseriadas) - **Contratação Imediata**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
07	Professor Pedagogo	2.442,45	40h

4.41 - **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE**
20 horas Ensino Superior Completo na área (Escolas Multisseriadas) - **Contratação Imediata**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
01	Professor Pedagogo	1.221,20	20h

5. - **Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA**

5.1 - **Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA**
40 horas Ensino Fundamental Completo com CNH Categoria D ou E - **Contratação Imediata**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
03	Motorista de Veículo Pesado (Caminhão)	1.098,53	40h

5.2 - **Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA**
40 horas Ensino Fundamental Completo com CNH Categoria D ou E - **Cadastro Reserva**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
03	Motorista de Veículo Pesado (Caminhão)	1.098,53	40h

5.3 - **Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA 40 horas**
Ensino Elementar - **Contratação Imediata**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
06	Trabalhador Braçal (Gari)	614,58	40h

5.4 - **Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA 40 horas**
Ensino Elementar - **Cadastro Reserva**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
06	Trabalhador Braçal (Gari)	614,58	40h

5.5 - **Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA 40 horas**
Ensino Elementar **Contratação Imediata**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
01	Zeladora	614,58	40h

5.6 - **Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA 40 horas**
Ensino Elementar - **Cadastro Reserva**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
01	Zeladora	614,58	40h

6. - **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP**

6.1 - **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP 40 horas**
Ensino Elementar - **Contratação Imediata**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
01	Eletricista Automotivo	1.452,07	40h

6.2 - **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP 40 horas**
Ensino Elementar - **Cadastro Reserva**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal

01	Eletricista Automotivo	1.452,07	40h

6.3 - **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP 40 horas**
Ensino Elementar - **Contratação Imediata**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
01	Mecânico de Motocicletas	1.452,07	40h

6.4 - **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP 40 horas**
Ensino Elementar - **Contratação Imediata**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
02	Auxiliar de Serviços Gerais	726,03	40h

6.5 - **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP 40 horas**
Ensino Elementar - **Cadastro Reserva**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
01	Auxiliar de Serviços Gerais	726,03	40h

6.6 - **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP 40 horas**
Ensino Elementar - **Contratação Imediata**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
02	Pedreiro	614,58	40h

6.7 - **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP 40 horas**
Ensino Elementar - **Cadastro Reserva**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
02	Pedreiro	614,58	40h

6.8 - **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP 40 horas**
Ensino Elementar - **Contratação Imediata**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
10	Braçais	614,58	40h

6.9 - **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP 40 horas**
Ensino Elementar - **Cadastro Reserva**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
10	Braçais	614,58	40h

7 - **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAST - 40 horas**

7.1 - **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAST - 40 horas**
Ensino Elementar - **Contratação Imediata**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
01	Cozinheira	614,58	40h

7.2 - **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAST - 40 horas**
Ensino Elementar - **Cadastro Reserva**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
01	Cozinheira	614,58	40h

7.3 - **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAST - 40 horas**
Ensino Elementar - **Contratação Imediata**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
01	Zeladora	614,58	40h

7.4 - **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAST - 40 horas**
Ensino Elementar - **Cadastro Reserva**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
01	Zeladora	614,58	40h

8 - **Secretaria Municipal de Administração – SEMA - 40 horas**

8.1 - **Secretaria Municipal de Administração – SEMA - 40 horas**
Ensino Elementar - **Contratação Imediata**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal

01	Zeladora	614,58	40h

8.2 - **Secretaria Municipal de Administração – SEMA - 40 horas**
Ensino Elementar - **Cadastro Reserva**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
01	Zeladora	614,58	40h

9 – A remuneração que estiver abaixo do salário mínimo nacional haverá complementação do mesmo.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

10.1 As atribuições dada a cada cargo esta contemplada nas Leis dos Concursos já existente.
11. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

11.1 –Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas colocadas à disposição para o Teste Seletivo, existentes para os cargos deste Edital, às pessoas portadoras de necessidades especiais.
11.2 –O candidato portador de necessidades especiais deverá apresentar, no ato da inscrição, cópia autenticada do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência e conforme dispõe o Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. A espécie e grau do nível da deficiência NÃO deverão impossibilitar o candidato de exercer as atribuições do cargo ou emprego.
11.3 –As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos portadores de deficiência física, serão automaticamente destinadas aos demais candidatos.
11.4 –O candidato portador de necessidades especiais participará do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
11.5 –Tendo o currículo aprovado, o candidato portador de necessidades especiais, será submetido a exame médico, para verificar a compatibilidade da deficiência com as atribuições e habilidades exigidas para o desempenho das funções do cargo, emitindo parecer conclusivo.

12 – DA SELEÇÃO:

12.1–A Seleção será procedida por comissão Específica formada por servidores públicos municipais da Prefeitura municipal de Buritis, nomeada através do Decreto nº 6998/GAB/PMB/2017.
12.2–O Processo Seletivo Simplificado constará de Análise de Curriculum e Avaliação de Títulos.
12.3–Na análise e Avaliação do Curriculum, será atribuído pontuação na escala de notas de 0 à 100 pontos, conforme os quadros abaixo discriminados;

13 –DA PONTUAÇÃO:

13 .1 – **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**

13.2 – Agente de Endemias – Ensino Médio - 40 HORAS.

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DEDOCUMENTOS A APRESENTAR
Ensino Médio.	( ) 50 pontos	01
Participação em cursos na área com carga horária mínima de 16 horas. (05 pontos por certificado)	( ) 05 pontos ( ) 05 pontos ( ) 05 pontos	Até 03 Certificados
Declaração de Referência emitida pela ultima Instituição de trabalho.	( ) 20 pontos	01
Comprovação de tempo de serviço por ano (05 pontos por ano trabalhado).	( ) 05pontos ( ) 05 pontos ( ) 05 pontos	Até 3 anos

13.3 – Auxiliar de Consultório Dentário – Ensino Médio - 40 HORAS.

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DEDOCUMENTOS A APRESENTAR
Ensino Médio.	( ) 50 pontos	01
Participação em cursos na área com carga horária mínima de 16 horas. (05 pontos por certificado)	( ) 05 pontos ( ) 05 pontos	Até 02 Certificados
Declaração de Referência emitida pela ultima Instituição de trabalho.	( ) 20 pontos	01 Declaração
Comprovação de tempo de serviço por ano (05 pontos por ano trabalhado).	( ) 05 pontos ( ) 05 pontos	Até 2 anos
Curso de digitação, Técnico Administrativo ou similar	( ) 10 pontos	01

13.4 – Auxiliar de Serviço Gerais – Ensino Médio - 40 HORAS.

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DEDOCUMENTOS A APRESENTAR
Ensino Médio.	( ) 50 pontos	01
Participação em cursos na área com carga horária mínima de 16 horas. (05 pontos por certificado)	( ) 05 pontos ( ) 05 pontos	Até 02 Certificados
Declaração de Referência emitida pela ultima Instituição de trabalho.	( ) 20 pontos	01 Declaração
Comprovação de tempo de serviço por ano (05 pontos por ano trabalhado).	( ) 05 pontos ( ) 05 pontos ( ) 05 pontos ( ) 05 pontos	Até 4 anos

13.5 – Enfermeiro(a) – Ensino Superior Completo - 40 HORAS.

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR
Comprovante de Escolaridade	( ) 50 pontos	01
Especialização: Acima de 360 horas, em instituição reconhecida pelo MEC e na área de atuação.	Especialização ( ) 05 pontos Mestrado ( ) 05 pontos	01 documento por especialização.

	Doutorado ( ) 05 pontos	
Cursos de Formação Continuada na área de atuação (mínimo 40h) 05 pontos por certificado.	( ) 05 pontos ( ) 05 pontos	Até 2 Certificado.
Declaração de Referência emitida pela ultima Instituição de trabalho.	( ) 10 pontos	01 Declaração
Comprovação de tempo de serviço por ano (05 pontos por ano trabalhado).	( ) 05 pontos ( ) 05 pontos ( ) 05 pontos	Até 3 anos

13.6 – Médico Clinico Geral – Ensino Superior Completo e Especialização na Área - 20 HORAS.

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR
Comprovante de Escolaridade	( ) 50 pontos	01
Especialização: Acima de 360 horas, em instituição reconhecida pelo MEC e na área de atuação.	Especialização ( ) 05 pontos Mestrado ( ) 05 pontos Doutorado ( ) 05 pontos	01 documento por especialização.
Cursos de Formação Continuada na área de atuação (mínimo 40h) 05 pontos por certificado.	( ) 05 pontos ( ) 05 pontos	Até 2 certificado
Declaração de Referência emitida pela ultima Instituição de trabalho.	( ) 10 pontos	01 Declaração
Comprovação de tempo de serviço por ano (05 pontos por ano trabalhado).	( ) 05 pontos ( ) 05 pontos ( ) 05 pontos	Até 3 anos

13.7 – Microscopista – Ensino Médio Completo e Cursos de Diagnóstico de Malária – LACEN - 40 HORAS.

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DEDOCUMENTOS A RESENTAR
Ensino Médio.	( ) 50 pontos	01
Participação em cursos na área com carga horária mínima de 16 horas. (05 pontos por certificado)	( ) 05 pontos ( ) 05 pontos ( ) 05 pontos	Até 03 Certificados
Declaração de Referência emitida pela ultima Instituição de trabalho.	( ) 10 pontos	01 Declaração
Comprovação de tempo de serviço por ano (05 pontos por ano trabalhado).	( ) 05 pontos ( ) 05 pontos ( ) 05 pontos	Até 3 anos
Conhecimento de Informática	( ) 10 pontos	01 Certificado

13.8 – Microscopista- Revisor – Ensino Médio Completo e Cursos de Revisão de Lamina – LACEN - 40 HORAS.

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DEDOCUMENTOS A RESENTAR
Ensino Médio.	( ) 50 pontos	01
Participação em cursos na área com carga horária mínima de 16 horas. (05 pontos por certificado)	( ) 05 pontos ( ) 05 pontos ( ) 05 pontos	Até 03 Certificados
Declaração de Referência emitida pela ultima Instituição de trabalho.	( ) 10 pontos	01 Declaração
Comprovação de tempo de serviço por ano (05 pontos por ano trabalhado).	( ) 05 pontos ( ) 05 pontos ( ) 05 pontos	Até 3 anos
Conhecimento de Informática	( ) 10 pontos	01 Certificado

13.9 – Pedagogo – Ensino Superior Completo e Especialização na área - 40 HORAS.

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR
Comprovante de Escolaridade	( ) 50 pontos	01
Especialização: Acima de 360 horas, em instituição reconhecida pelo MEC e na área de atuação.	Especialização ( ) 05 pontos Mestrado ( ) 05 pontos Doutorado ( ) 05 pontos	01 documento por especialização.
Cursos de Formação Continuada na área de atuação (mínimo 40h) 05 pontos por certificado.	( ) 05 pontos	1 Certificado.
Declaração de Referência emitida pela ultima Instituição de trabalho.	( ) 20 pontos	01 Declaração
Comprovação de tempo de serviço por ano (05 pontos por ano trabalhado).	( ) 05 pontos ( ) 05 pontos	Até 2 anos

13.10 – Psicólogo – Ensino Superior Completo na área - 20 HORAS.

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR
Comprovante de Escolaridade	( ) 50 pontos	01
Especialização: Acima de 360 horas, em instituição reconhecida pelo MEC e na área de atuação.	Especialização ( ) 05 pontos Mestrado ( ) 05 pontos Doutorado ( ) 05 pontos	01 documento por especialização.
Cursos de Formação Continuada na área de atuação (mínimo 40h) 05 pontos por certificado.	( ) 05 pontos ( ) 05 pontos	Até 2 Certificado.
Declaração de Referência emitida pela ultima Instituição de trabalho.	( ) 20 pontos	01 Declaração
Comprovação de tempo de serviço por ano (05 pontos por ano trabalhado).	( ) 05 pontos	1 anos

13.11 – Técnico Enfermagem atendimento Hospitalar – Ensino Médio Completo – Curso Técnico na área e curso na área de APH- 40 HORAS.

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DEDOCUMENTOS A RESENTAR
Ensino Médio.	( ) 50 pontos	01
Participação em cursos na área com carga horária mínima de 16 horas. (05 pontos por certificado)	( ) 05 pontos ( ) 05 pontos	Até 02 Certificados
Declaração de Referência emitida pela ultima Instituição de trabalho.	( ) 20 pontos	01 Declaração
Comprovação de tempo de serviço por ano (05 pontos por ano trabalhado).	( ) 05 pontos ( ) 05 pontos	Até 2 anos
Conhecimento de Informática	( ) 10 pontos	01 Certificado

13.12 – Técnico Enfermagem – Ensino Médio Completo – Curso Técnico na área - 40 HORAS.

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DEDOCUMENTOS A RESENTAR
Ensino Médio.	( ) 50 pontos	01
Participação em cursos na área com carga horária mínima de 16 horas. (05 pontos por certificado)	( ) 05 pontos ( ) 05 pontos	02 Certificados
Declaração de Referência emitida pela ultima Instituição de trabalho.	( ) 20 pontos	01 Declaração
Comprovação de tempo de serviço por ano (05 pontos por ano trabalhado).	( ) 05 pontos ( ) 05 pontos	Até 2 anos
Conhecimento de Informática	( ) 10 pontos	01 Certificado

13.13 – Técnico em Laboratório – Ensino Médio Completo – Curso Técnico na área - 40 HORAS.

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DEDOCUMENTOS A RESENTAR
Ensino Médio.	( ) 50 pontos	01
Participação em cursos na área com carga horária mínima de 16 horas. (05 pontos por certificado)	( ) 05 pontos ( ) 05 pontos	Até 02 Certificados
Declaração de Referência emitida pela ultima Instituição de trabalho.	( ) 20 pontos	01 Declaração
Comprovação de tempo de serviço por ano (05 pontos por ano trabalhado).	( ) 05 pontos ( ) 05 pontos	Até 2 anos
Conhecimento de Informática	( ) 10 pontos	01 Certificado

14 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE

14.1 **– Professor Pedagógo - 40 horas** Ensino Superior (Licenciatura plena em Pedagogia) Escolas urbanas

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR
Comprovante de Escolaridade	( ) 50 pontos	01
Especialização: Acima de 360 horas, em instituição reconhecida pelo MEC e na área de atuação.	Especialização ( ) 05 pontos Mestrado ( ) 05 pontos Doutorado ( ) 05 pontos	01 documento por especialização.
Cursos de Formação Continuada na área de atuação (mínimo 40h) 05 pontos por certificado.	( ) 05 pontos	Até 1 Certificado.
Declaração de Referência emitida pela ultima Instituição de trabalho.	( ) 20 pontos	01 Declaração
Comprovação de tempo de serviço por ano (05 pontos por ano trabalhado).	( ) 05 pontos ( ) 05 pontos	Até 3 anos

14.**2- Professor Pedagógo - 20 horas** Ensino Superior (Licenciatura plena em Pedagogia) Escolas urbanas

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR
Comprovante de Escolaridade	( ) 50 pontos	01
Especialização: Acima de 360 horas, em instituição reconhecida pelo MEC e na área de atuação.	Especialização ( ) 05 pontos Mestrado ( ) 05 pontos Doutorado ( ) 05 pontos	01 documento por especialização.
Cursos de Formação Continuada na área de atuação (mínimo 40h) 05 pontos por certificado.	( ) 05 pontos	Até 1 Certificado.
Declaração de Referência emitida pela ultima Instituição de trabalho.	( ) 20 pontos	01 Declaração
Comprovação de tempo de serviço por ano (05 pontos por ano trabalhado).	( ) 05 pontos ( ) 05 pontos	Até 2 anos

14.3 – Guarda (vigia) – Ensino Elementar - 40 HORAS. Escolas urbanas

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DEDOCUMENTOS A APRESENTAR
Ensino Elementar Comprovante de escolaridade. Fundamental Completo Nível Médio	( ) 50 pontos ( ) 10 pontos ( ) 10 pontos	01
Participação em cursos na área com carga horária mínima de 16 horas. (05 pontos por certificado)	( ) 05 pontos ( ) 05 pontos	Até 02 Certificados
Declaração de Referência emitida pela ultima Instituição de trabalho.	( ) 10 pontos	01 Declaração
Comprovação de tempo de serviço por ano (05 pontos por ano trabalhado).	( ) 05 pontos ( ) 05 pontos	Até 2 anos

14.4 – Auxiliar Administrativos – Ensino Médio Completo - 40 HORAS.

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DEDOCUMENTOS A APRESENTAR
Ensino Médio.	( ) 50 pontos	01
Participação em cursos na área com carga horária mínima de 16 horas. (05 pontos por certificado)	( ) 05 pontos ( ) 05 pontos	Até 02 Certificados
Declaração de Referência emitida pela ultima Instituição de trabalho.	( ) 20 pontos	01 Declaração
Comprovação de tempo de serviço por ano (05 pontos por ano trabalhado).	( ) 05 pontos ( ) 05 pontos	Até 2 anos
Conhecimento de Informática	( ) 10 pontos	01 Certificados

14.5 – Cuidador – Ensino Médio Completo - 40 HORAS. Escolas urbanas

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DEDOCUMENTOS A APRESENTAR
Ensino Médio.	( ) 50 pontos	01
Participação em cursos na área com carga horária mínima de 16 horas. (05 pontos por certificado)	( ) 05 pontos ( ) 05 pontos	Até 02 Certificados
Declaração de Referência emitida pela ultima Instituição de trabalho.	( ) 20 pontos	01 Declaração
Comprovação de tempo de serviço por ano (05 pontos por ano trabalhado).	( ) 05 pontos ( ) 05 pontos ( ) 05 pontos ( ) 05 pontos	Até 4 anos

14.6 – Inspetor de Pátio – Ensino Fundamental Completo - 40 HORAS. Escolas urbanas

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DEDOCUMENTOS A APRESENTAR
Fundamental Completo Comprovante de escolaridade Nível Médio	( ) 50 pontos ( ) 10 pontos	01
Participação em cursos na área com carga horária mínima de 16 horas. (05 pontos por certificado)	( ) 05 pontos ( ) 05 pontos	Até 02 Certificados
Declaração de Referência emitida pela ultima Instituição de trabalho.	( ) 20 pontos	01 Declaração
Comprovação de tempo de serviço por ano (05 pontos por ano trabalhado).	( ) 05 pontos ( ) 05 pontos	Até 2 anos

14.7– Cozinheira – Ensino Fundamental Completo - 40 HORAS. Escolas urbanas

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DEDOCUMENTOS A APRESENTAR
Fundamental Completo Comprovante de escolaridade Nível Médio	( ) 50 pontos ( ) 10 pontos	01
Participação em cursos na área com carga horária mínima de 16 horas. (05 pontos por certificado)	( ) 05 pontos ( ) 05 pontos	Até 02 Certificados
Declaração de Referência emitida pela ultima Instituição de trabalho.	( ) 20 pontos	01 Declaração
Comprovação de tempo de serviço por ano (05 pontos por ano trabalhado).	( ) 05 pontos ( ) 05 pontos	Até 2 anos

14.8 – Auxiliar de Serviço Gerais – Ensino Médio - 40 HORAS.

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DEDOCUMENTOS A APRESENTAR
Ensino Médio.	( ) 50 pontos	01
Participação em cursos na área com carga horária mínima de 16 horas. (05 pontos por certificado)	( ) 05 pontos ( ) 05 pontos	Até 02 Certificados
Declaração de Referência emitida pela ultima Instituição de trabalho.	( ) 20 pontos	01 Declaração
Comprovação de tempo de serviço por ano (05 pontos por ano trabalhado).	( ) 05 pontos ( ) 05 pontos	Até 2 anos

14.9 **– Professor Pedagogo - 40 horas** Ensino Superior Completo na área - Escolas Pólos

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR
Comprovante de Escolaridade	( ) 50 pontos	01
Especialização: Acima de 360 horas, em instituição reconhecida pelo MEC e na área de atuação.	Especialização ( ) 05 pontos Mestrado ( ) 05 pontos Doutorado ( ) 05 pontos	01 documento por especialização.
Cursos de Formação Continuada na área de atuação (mínimo 40h) 05 pontos por certificado.	( ) 05 pontos ( ) 05 pontos	Até 2 Certificado.
Declaração de Referência emitida pela ultima Instituição de trabalho.	( ) 20 pontos	01 Declaração
Comprovação de tempo de serviço por ano (05 pontos por ano trabalhado).	( ) 05 pontos	1 anos

14.9 **– Professor Pedagogo - 20 horas** Ensino Superior Completo na área - Escolas Pólos

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR
Comprovante de Escolaridade	( ) 50 pontos	01
Especialização: Acima de 360 horas, em instituição reconhecida pelo MEC e na área de atuação.	Especialização ( ) 05 pontos Mestrado ( ) 05 pontos Doutorado ( ) 05 pontos	01 documento por especialização.
Cursos de Formação Continuada na área de atuação (mínimo 40h) 05 pontos por certificado.	( ) 05 pontos ( ) 05 pontos	Até 2 Certificado.
Declaração de Referência emitida pela ultima Instituição de trabalho.	( ) 20 pontos	01 Declaração
Comprovação de tempo de serviço por ano (05 pontos por ano trabalhado).	( ) 05 pontos	1 anos

14.10 **– Professor de Matemática - 40 horas** Ensino Superior Completo na área - Escolas Pólos

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR
Comprovante de Escolaridade	( ) 50 pontos	01
Especialização: Acima de 360 horas, em instituição reconhecida pelo MEC e na área de atuação.	Especialização ( ) 05 pontos Mestrado ( ) 05 pontos Doutorado ( ) 05 pontos	01 documento por especialização.
Cursos de Formação Continuada na área de atuação (mínimo 40h) 05 pontos por certificado.	( ) 05 pontos ( ) 05 pontos	Até 2 Certificado.
Declaração de Referência emitida pela ultima Instituição de trabalho.	( ) 20 pontos	01 Declaração
Comprovação de tempo de serviço por ano (05 pontos por ano trabalhado).	( ) 05 pontos	1 anos

14.11 **– Professor de Técnico Agrícola - 20 horas** Ensino Superior Completo na área - Escolas Pólos

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR
Comprovante de Escolaridade	( ) 50 pontos	01
Especialização: Acima de 360 horas, em instituição reconhecida pelo MEC e na área de atuação.	Especialização ( ) 05 pontos Mestrado ( ) 05 pontos Doutorado ( ) 05 pontos	01 documento por especialização.
Cursos de Formação Continuada na área de atuação (mínimo 40h) 05 pontos por certificado.	( ) 05 pontos ( ) 05 pontos	Até 2 Certificado.
Declaração de Referência emitida pela ultima Instituição de trabalho.	( ) 20 pontos	01 Declaração
Comprovação de tempo de serviço por ano (05 pontos por ano trabalhado).	( ) 05 pontos	1 anos

14.12 **– Professor de Língua Portuguesa - 40 horas** Ensino Superior Completo na área - Escolas Pólos

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR
Comprovante de Escolaridade	( ) 50 pontos	01
Especialização: Acima de 360 horas, em instituição reconhecida pelo MEC e na área de atuação.	Especialização ( ) 05 pontos Mestrado ( ) 05 pontos Doutorado ( ) 05 pontos	01 documento por especialização.
Cursos de Formação Continuada na área de atuação (mínimo 40h) 05 pontos por certificado.	( ) 05 pontos ( ) 05 pontos	Até 2 Certificado.
Declaração de Referência emitida pela ultima Instituição de trabalho.	( ) 20 pontos	01 Declaração
Comprovação de tempo de serviço por ano (05 pontos por ano trabalhado).	( ) 05 pontos	1 anos

14.13 **– Professor de História - 20 horas** Ensino Superior Completo na área - Escolas Pólos

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR
Comprovante de Escolaridade	( ) 50 pontos	01
Especialização: Acima de 360 horas, em instituição reconhecida pelo MEC e na área de atuação.	Especialização ( ) 05 pontos Mestrado ( ) 05 pontos Doutorado ( ) 05 pontos	01 documento por especialização.
Cursos de Formação Continuada na área de atuação (mínimo 40h) 05 pontos por certificado.	( ) 05 pontos ( ) 05 pontos	Até 2 Certificado.
Declaração de Referência emitida pela ultima Instituição de trabalho.	( ) 20 pontos	01 Declaração
Comprovação de tempo de serviço por ano (05 pontos por ano trabalhado).	( ) 05 pontos	1 anos

14.14 **– Professor de Geografia - 20 horas** Ensino Superior Completo na área - Escolas Pólos

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR
Comprovante de Escolaridade	( ) 50 pontos	01
Especialização: Acima de 360 horas, em instituição reconhecida pelo MEC e na área de atuação.	Especialização ( ) 05 pontos Mestrado ( ) 05 pontos Doutorado ( ) 05 pontos	01 documento por especialização.
Cursos de Formação Continuada na área de atuação (mínimo 40h) 05 pontos por certificado.	( ) 05 pontos ( ) 05 pontos	Até 2 Certificado.
Declaração de Referência emitida pela ultima Instituição de trabalho.	( ) 20 pontos	01 Declaração
Comprovação de tempo de serviço por ano (05 pontos por ano trabalhado).	( ) 05 pontos	1 anos

14.15 **– Professor de Cências - 20 horas** Ensino Superior Completo na área - Escolas Pólos

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR
Comprovante de Escolaridade	( ) 50 pontos	01
Especialização: Acima de 360 horas, em instituição reconhecida pelo MEC e na área de atuação.	Especialização ( ) 05 pontos Mestrado ( ) 05 pontos Doutorado ( ) 05 pontos	01 documento por especialização.
Cursos de Formação Continuada na área de atuação (mínimo 40h) 05 pontos por certificado.	( ) 05 pontos ( ) 05 pontos	Até 2 Certificado.
Declaração de Referência emitida pela ultima Instituição de trabalho.	( ) 20 pontos	01 Declaração
Comprovação de tempo de serviço por ano (05 pontos por ano trabalhado).	( ) 05 pontos	1 anos

14.16 **– Professor de Inglês - 40 horas** Ensino Superior Completo na área - Escolas Pólos

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR
Comprovante de Escolaridade	( ) 50 pontos	01
Especialização: Acima de 360 horas, em instituição reconhecida pelo MEC e na área de atuação.	Especialização ( ) 05 pontos Mestrado ( ) 05 pontos Doutorado ( ) 05 pontos	01 documento por especialização.
Cursos de Formação Continuada na área de atuação (mínimo 40h) 05 pontos por certificado.	( ) 05 pontos ( ) 05 pontos	Até 2 Certificado.
Declaração de Referência emitida pela ultima Instituição de trabalho.	( ) 20 pontos	01 Declaração
Comprovação de tempo de serviço por ano (05 pontos por ano trabalhado).	( ) 05 pontos	Até 3 anos

14.17 – Zeladoras – Ensino Elementar - 40 HORAS. Escolas Pólos

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DEDOCUMENTOS A APRESENTAR
Ensino Elementar Comprovante de escolaridade. Fundamental Completo Nível Médio	( ) 50 pontos ( ) 10 pontos ( ) 10 pontos	01
Participação em cursos na área com carga horária mínima de 16 horas. (05 pontos por certificado)	( ) 05 pontos	Até 01 Certificados
Declaração de Referência emitida pela ultima Instituição de trabalho.	( ) 20 pontos	01 Declaração
Comprovação de tempo de serviço por ano (05 pontos por ano trabalhado).	( ) 05 pontos	1 anos

14.18– Cozinheira – Ensino Fundamental Completo - 40 HORAS. Escolas Pólos

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DEDOCUMENTOS A APRESENTAR
Fundamental Completo Comprovante de escolaridade. Nível Médio	( ) 50 pontos ( ) 10 pontos	01
Participação em cursos na área com carga horária mínima de 16 horas. (05 pontos por certificado)	( ) 05 pontos ( ) 05 pontos	Até 02 Certificados
Declaração de Referência emitida pela ultima Instituição de trabalho.	( ) 20 pontos	01 Declaração
Comprovação de tempo de serviço por ano (05 pontos por ano trabalhado).	( ) 05 pontos ( ) 05 pontos	2 anos

14.19 – Inspetor de Pátio – Ensino Fundamental Completo - 40 HORAS. Escolas Pólos

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DEDOCUMENTOS A APRESENTAR
Fundamental Completo Comprovante de escolaridade. Nível Médio	( ) 50 pontos ( ) 10 pontos	01
Participação em cursos na área com carga horária mínima de 16 horas. (05 pontos por certificado)	( ) 05 pontos ( ) 05 pontos	Até 02 Certificados
Declaração de Referência emitida pela ultima Instituição de trabalho.	( ) 20 pontos	01 Declaração
Comprovação de tempo de serviço por ano (05 pontos por ano trabalhado).	( ) 05 pontos ( ) 05 pontos	2 anos

14.20 – Monitor – Ensino Fundamental Completo - 40 HORAS. Escolas Pólos

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DEDOCUMENTOS A APRESENTAR
Fundamental Completo Comprovante de escolaridade. Nível Médio	( ) 50 pontos ( ) 10 pontos	01
Participação em cursos na área com carga horária mínima de 16 horas. (05 pontos por certificado)	( ) 05 pontos ( ) 05 pontos	Até 02 Certificados
Declaração de Referência emitida pela ultima Instituição de trabalho.	( ) 20 pontos	01 Declaração
Comprovação de tempo de serviço por ano (05 pontos por ano trabalhado).	( ) 05 pontos ( ) 05 pontos	2 anos

14.21 – Cuidador – Ensino Fundamental Completo - 40 HORAS. Escolas Pólos

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DEDOCUMENTOS A APRESENTAR
Fundamental Completo Comprovante de escolaridade. Nível Médio	( ) 50 pontos ( ) 10 pontos	01
Participação em cursos na área com carga horária mínima de 16 horas. (05 pontos por certificado)	( ) 05 pontos ( ) 05 pontos	Até 02 Certificados
Declaração de Referência emitida pela ultima Instituição de trabalho.	( ) 20 pontos	01 Declaração
Comprovação de tempo de serviço por ano (05 pontos por ano trabalhado).	( ) 05 pontos ( ) 05 pontos	2 anos

14.22 **– Professor Pedagogo - 40 horas** Ensino Superior Completo na área - Escolas Multisseriadas

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR
Comprovante de Escolaridade	( ) 50 pontos	01
Especialização: Acima de 360 horas, em instituição reconhecida pelo MEC e na área de atuação.	Especialização ( ) 05 pontos Mestrado ( ) 05 pontos Doutorado ( ) 05 pontos	01 documento por especialização.
Cursos de Formação Continuada na área de atuação (mínimo 40h) 05 pontos por certificado.	( ) 05 pontos	Até 1 Certificado.
Declaração de Referência emitida pela ultima Instituição de trabalho.	( ) 20 pontos	01 Declaração
Comprovação de tempo de serviço por ano (05 pontos por ano trabalhado).	( ) 05 pontos ( ) 05 pontos	2 anos

14.23 **– Professor Pedagogo - 20 horas** Ensino Superior Completo na área - Escolas Multisseriadas

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR
Comprovante de Escolaridade	( ) 50 pontos	01
Especialização: Acima de 360 horas, em instituição reconhecida pelo MEC e na área de atuação.	Especialização ( ) 05 pontos Mestrado ( ) 05 pontos Doutorado ( ) 05 pontos	01 documento por especialização.
Cursos de Formação Continuada na área de atuação (mínimo 40h) 05 pontos por certificado.	( ) 05 pontos	Até 1 Certificado.
Declaração de Referência emitida pela ultima Instituição de trabalho.	( ) 20 pontos	01 Declaração
Comprovação de tempo de serviço por ano (05 pontos por ano trabalhado).	( ) 05 pontos ( ) 05 pontos	2 anos

15 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

15.1 – Motorista de veículos Pesado (caminhão) – 40 HORAS – Ensino Fundamental Completo com CNH Categoria D ou E

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR
Fundamental Completo Comprovante de escolaridade. Nível Médio	( ) 50 pontos ( )10 pontos = 60	01
Declaração de Referência emitida pela ultima Instituição de trabalho.	( ) 1,5 pontos	01
Comprovação de Tempo de Serviço na área de serviço de transporte escolar (02 pontos por ano trabalhado).	( ) 05 pontos	1 anos
Prova Pratica	( ) 2,0 pontos	Eliminatória e Classificatória

15.2 – Trabalhador Braçal (gari) – Ensino Elementar - 40 HORAS. Escolas urbanas

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DEDOCUMENTOS A APRESENTAR
Ensino Elementar Comprovante de escolaridade. Fundamental Completo Nível Médio	( ) 50 pontos ( ) 10 pontos ( ) 10 pontos	01
Participação em cursos na área com carga horária mínima de 16 horas. (05 pontos por certificado)	( ) 05 pontos	Até 01 Certificados
Declaração de Referência emitida pela ultima Instituição de trabalho.	( ) 20 pontos	01 Declaração
Comprovação de tempo de serviço por ano (05 pontos por ano trabalhado).	( ) 05 ponto	1 anos

15.3 – Zeladora – Ensino Elementar - 40 HORAS. Escolas urbanas

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DEDOCUMENTOS A APRESENTAR
Ensino Elementar Comprovante de escolaridade. Fundamental Completo Nível Médio	( ) 50 pontos ( ) 10 pontos ( ) 10 pontos	01
Participação em cursos na área com carga horária mínima de 16 horas. (05 pontos por certificado)	( ) 05 pontos	01 Certificados
Declaração de Referência emitida pela ultima Instituição de trabalho.	( ) 20 pontos	01 Declaração
Comprovação de tempo de serviço por ano (05 pontos por ano trabalhado).	( ) 05 pontos	1 anos

16 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMAST

16.1 – Eletricista Automotivos – 40 HORAS – Ensino Elementar

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DEDOCUMENTOS A APRESENTAR
Ensino Elementar Comprovante de escolaridade. Fundamental Completo Nível Médio	( ) 50 pontos ( ) 10 pontos ( ) 10 pontos	01
Participação em cursos na área com carga horária mínima de 16 horas. (05 pontos por certificado)	( ) 05 pontos	Até 01 Certificados
Declaração de Referência emitida pela ultima Instituição de trabalho.	( ) 20 pontos	01 Declaração
Comprovação de tempo de serviço por ano (05 pontos por ano trabalhado).	( ) 05 pontos	1 anos

16.2 – Mecânico de Motocicletas – 40 HORAS – Ensino Elementar

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DEDOCUMENTOS A APRESENTAR
Ensino Elementar Comprovante de escolaridade. Fundamental Completo Nível Médio	( ) 50 pontos ( ) 10 pontos ( ) 10 pontos	01
Participação em cursos na área com carga horária mínima de 16 horas. (05 pontos por certificado)	( ) 05 pontos	Até 01 Certificados
Declaração de Referência emitida pela ultima Instituição de trabalho.	( ) 20 pontos	01 Declaração
Comprovação de tempo de serviço por ano (05 pontos por ano trabalhado).	( ) 05 pontos	1 anos

16.3 – Auxiliar de serviços Gerais – 40 HORAS – Ensino Elementar

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DEDOCUMENTOS A APRESENTAR
Ensino Elementar Comprovante de escolaridade. Fundamental Completo Nível Médio	( ) 50 pontos ( ) 10 pontos ( ) 10 pontos	01
Participação em cursos na área com carga horária mínima de 16 horas. (05 pontos por certificado)	( ) 05 pontos	Até 01 Certificados
Declaração de Referência emitida pela ultima Instituição de trabalho.	( ) 20 pontos	01 Declaração
Comprovação de tempo de serviço por ano (05 pontos por ano trabalhado).	( ) 05 pontos	1 anos

16.4 – Pedreiro – 40 HORAS – Ensino Elementar

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DEDOCUMENTOS A APRESENTAR
Ensino Elementar Comprovante de escolaridade. Fundamental Completo Nível Médio	( ) 50 pontos ( ) 10 pontos ( ) 10 pontos	01
Participação em cursos na área com carga horária mínima de 16 horas. (05 pontos por certificado)	( ) 05 pontos	Até 01 Certificados
Declaração de Referência emitida pela ultima Instituição de trabalho.	( ) 20 pontos	01 Declaração
Comprovação de tempo de serviço por ano (05 pontos por ano trabalhado).	( ) 05 pontos	1 anos

16.5 – Braçais – 40 HORAS – Ensino Elementar

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DEDOCUMENTOS A APRESENTAR
Ensino Elementar Comprovante de escolaridade. Fundamental Completo Nível Médio	( ) 50 pontos ( ) 10 pontos ( ) 10 pontos	01
Participação em cursos na área com carga horária mínima de 16 horas. (05 pontos por certificado)	( ) 05 pontos	Até 01Certificados
Declaração de Referência emitida pela ultima Instituição de trabalho.	( ) 20 pontos	01 Declaração
Comprovação de tempo de serviço por ano (05 pontos por ano trabalhado).	( ) 05 pontos	1 anos

17 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST

17.1 – Cozinheira – 40 HORAS – Ensino Elementar

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DEDOCUMENTOS A APRESENTAR
Ensino Elementar Comprovante de escolaridade. Fundamental Completo Nível Médio	( ) 50 pontos ( ) 10 pontos ( ) 10 pontos	01
Participação em cursos na área com carga horária mínima de 16 horas. (05 pontos por certificado)	( ) 05 pontos	Até 01 Certificados
Declaração de Referência emitida pela ultima Instituição de trabalho.	( ) 20 pontos	01 Declaração
Comprovação de tempo de serviço por ano (05 pontos por ano trabalhado).	( ) 05 pontos	Até 1 anos

17.2 – Zeladora – 40 HORAS – Ensino Elementar

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DEDOCUMENTOS A APRESENTAR
Ensino Elementar Comprovante de escolaridade. Fundamental Completo Nível Médio	( ) 50 pontos ( ) 10 pontos ( ) 10 pontos	01
Participação em cursos na área com carga horária mínima de 16 horas. (05 pontos por certificado)	( ) 05 pontos	Até 01 Certificados
Declaração de Referência emitida pela ultima Instituição de trabalho.	( ) 20 pontos	01 Declaração
Comprovação de tempo de serviço por ano (05 pontos por ano trabalhado).	( ) 05 pontos	1 anos

18 - Secretaria Municipal de Administração - SEMA

18.1 – Zeladora – 40 HORAS – Ensino Elementar

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DEDOCUMENTOS A APRESENTAR
Ensino Elementar Comprovante de escolaridade. Fundamental Completo Nível Médio	( ) 50 pontos ( ) 10 pontos ( ) 10 pontos	01
Participação em cursos na área com carga horária mínima de 16 horas. (05 pontos por certificado)	( ) 05 pontos	Até 01 Certificados
Declaração de Referência emitida pela ultima Instituição de trabalho.	( ) 20 pontos	01 Declaração
Comprovação de tempo de serviço por ano (05 pontos por ano trabalhado).	( ) 05 pontos	1 anos

19. – Os Títulos de Graduação e Especialização só serão aceitos quando expedidos por instituição reconhecida pelo MEC.

20 – DA CLASSIFICAÇÃO

20.1 – Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente do total de pontos obtidos.

21 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE
21.1 – Havendo empate na pontuação entre candidatos concorrentes a mesma vaga, o desempate ocorrerá da seguinte forma:
a) candidato mais idoso;
b) maior tempo de serviço na área;
c) maior número de filhos;
d) filho com menor idade.

22 - DO RESULTADO DA ANÁLISE/AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
22.1 – O resultado da Análise de Curriculum e Avaliação de Títulos serão fornecidos através de edital afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios.
22.2 – O Resultado final será calculado pela soma dos títulos e cursos de capacitação, conforme descrito no item de nº 13, 14, 15, 16, 17 e 18 - **Da Seleção**.
22.3 – **Os Candidatos que concorrerem ao cargo de motoristas, deverão comparecer na SEMEC munido dos documentos pessoais para a avaliação de prática previsto para o dia 14/02/2017 a partir das 9 horas da manhã.**
22.4 – A divulgação do resultado Parcial será no dia 13/02/2017**,** será afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios.

23 – DOS RECURSOS
23.1 – Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo serão aceitos até às 13 horas e 30 minutos do dia 15/02/2017.
23.2 – Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo, localizado na Rua Theobroma, Setor 02, no Município de Buritis - RO.
23.3 – O recurso deverá conter nome, o número de inscrição, função, CPF e o número do documento de identidade do candidato.
23.4 – Poderá interpor recurso o próprio candidato ou seu procurador.
23.5 – O recurso interposto fora do prazo estipulado no item 23.1 será indeferido.
23.6 – Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após data do protocolo.

24 – DA HOMOLOGAÇÃO
24.1 – O resultado final do presente Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal através de Decreto com publicação no quadro de avisos e no Diário Oficial dos Municípios no dia 16/02/2017.

25 – DA CONTRATAÇÃO
25.1 – Após a publicação da homologação do resultado final, o candidato devidamente aprovado, será convocado para contratação de acordo com as vagas que constam neste edital, segundo a necessidade da SEMAST.
25.2 – As vagas serão preenchidas por ordem decrescente de classificação.
25.3 – O candidato classificado e convocado para o preenchimento das vagas existentes apresentar-se-á para posse na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal a qual foi convocada.
25.4 – Os candidatos aprovados e que não estejam dentro das vagas para preenchimento imediato, formarão cadastro reserva, podendo ser chamados conforme necessidade da administração, na ordem decrescente pelo prazo de validade deste Teste Seletivo.
25.5 – Por ocasião da contratação serão exigidos do candidato habilitado os seguintes documentos:
a) Original e cópia da Carteira da Identidade;
b) 02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
c) Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
d) Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
e) Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
f) Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
g) Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
h) Original e cópia da certidão de casamento;

i) Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
j) Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
k) Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
l) Exame de Gravidez (negativo);
m) Declaração de bens com dados até a data de posse;
n) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores dou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
o) Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
p) Certidão Negativa Cível e criminal (no site – www.tj.ro.gov.br);
q) Certidão Negativa de protestos (cartório);
r) Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
s) Comprovante de endereço;
t) Número de Conta Corrente – Banco do Bradesco;
u) Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
v) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
x) Carteira de Habilitação (se for o caso);
z) Curso de Transporte Escolar (se for o caso).
25.6 – O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item 12.5 para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à administração a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.
25.7 – Nos cargos que exigem registro no conselho de classe não se admitirá como documento hábil para contratação somente o protocolo, ou seja, deverá o profissional está apto para exercer suas atividades no dia da contratação.

26 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
26.1 – A homologação do resultado final constará dos candidatos classificados, por ordem classificatória decrescente e será publicado site http://www.diariomunicipal.com.br/arom/ e no Mural de publicações oficiais do Município de Buritis.
26.2 – A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada a observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.
26.3 – 'O prazo do presente processo seletivo simplificado será por tempo determinado, compreendendo o período de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado ou até a posse de novos servidores em virtude da exigência constitucional da realização do concurso público de 2017.
26.4 – Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, a respectiva vaga será preenchida pelos demais candidatos, observando-se ordem de classificação.
26.5 – A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados, ensejará o cancelamento da inscrição e a responsabilidade criminal correspondente, devendo a Comissão fazer notificação dos crimes aos Órgãos competentes.
26.6 – Qualquer irregularidade documental do candidato, constatada no decorrer do período de validade do Teste Seletivo Simplificado, o eliminará, anulando todos os atos decorrentes de sua inscrição e participação.
26.7 – A classificação no Teste Seletivo, não assegura ao candidato o direito de contratação imediata.
26.8 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Teste Seletivo Simplificado, o que couber.
26.9 – A comissão organizadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

TELMA GOMES DE SOUSA.
Presidente da Comissão do Teste Seletivo.
Decreto Nº 6998/GAB/PMB/2017.

Buritis/RO, 06 de fevereiro de 2017.

O Município de Buritis - RO, através das Secretarias Municipais de Saúde – SEMUSA, Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST e Secretaria Municipal de Administração – SEMA torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado através da análise de Currículo com vistas à contratação por prazo determinado, aos Cargos de Agente de Endemias, Auxiliar de Consultório Dentário, Auxiliar de Serviços Gerais, Enfermeiro (a), Médico Clinico Geral, Microscopista, Microscopista Revisor, Pedagogo, Psicólogo, Técnico de Enfermagem Atendimento Hospitalar, Técnico de Enfermagem, Técnico em Laboratório, Guarda (Vigia) Auxiliar Administrativo, Cuidador, Inspetor de Pátio, Cozinheiras, Auxiliar de Serviços Gerais, Professor de Matemática. Professor Técnico Agrícolas, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Historia, Professor de Geografia, Professor de Ciências, Professor de Inglês, Monitores, Motorista veículos pesado (caminhão), Trabalhador Braçal (Gari), Eletricista Automotivo, Mecânico de Motocicletas, Auxiliar de Serviços Gerais, Pedreiro e Braçais, visando atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1– O Processo Seletivo visa satisfazer as necessidades de contratação temporária por um período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração pública municipal, mediante interesse público ou até a posse dos servidores aprovados em concurso.
1.2 –O provimento para as funções abaixo descritas, serão em caráter temporário, por meio da celebração de contrato conforme a Lei Municipal nº 1086/2017 que se encontra acostada aos autos do processo administrativo nº172/2017.
1.3– O número de vagas, os vencimentos, a carga horária e a escolaridade exigida estão estabelecidas no presente edital.
1.4– Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital.
1.5– As inscrições no presente Processo Seletivo Simplificado implica no conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
1.6 –O candidato ao efetuar sua Inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas.

2 – DAS INSCRIÇÕES:
2.1– As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão nos dias 07/02/2017, 08/02/2017 e 09/02/2017, no horário das 07 horas e 30 minutos às 13 horas e 30 minutos no período matutino, no Centro Tecnológico de Formação Iniciada e Continuada Magistério Público de Buritis ao lado do Posto GOL, na Avenida Airton Senna setor 01 no Município de Buritis - RO.

2.1.1– Para garantir o atendimento aos candidatos que chegarem às dependências da Centro Tecnológico de Formação Iniciada e Continuada Magistério Público de Buritis ao lado do Posto GOL até ás 13 horas e 30 minutos serão entregues senhas.
2.2– Não será cobrada taxa de inscrição.
2.3– No Ato da Inscrição, os candidatos ao Cargo de Agente de Endemias, Auxiliar de Consultório Dentário, Auxiliar de Serviços Gerais, Enfermeiro (a), Médico Clinico Geral, Microscopista, Microscopista Revisor, Pedagogo, Psicólogo, Técnico de Enfermagem Atendimento Hospitalar, Técnico de Enfermagem, Técnico em Laboratório, Guarda (Vigia) Auxiliar Administrativo, Cuidador, Inspetor de Pátio, Cozinheiras, Auxiliar de Serviços Gerais, Professor de Matemática. Professor Técnico Agrícolas, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Historia, Professor de Geografia, Professor de Ciências, Professor de Inglês, Monitores, Motorista veículos pesado (caminhão), Trabalhador Braçal (Gari), Eletricista Automotivo, Mecânico de Motocicletas, Auxiliar de Serviços Gerais, Pedreiro e Braçais deverá se apresentar com a seguinte documentação;
a) Cópia dos documentos Pessoais, cópia da Carteira de identidade ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado e maior de 18 anos até a convocação e contratação;
b) Cópia do comprovante de escolaridade mínima exigida conforme quadros de pontuação descritos no item 13, 14, 15, 16, 17 e 18;
c) Currículo atualizado demonstrando aptidão profissional;
d) Declaração de Referência emitida pela última Instituição de trabalho, (quando houver).
e) Especialização: Acima de 360 horas, em instituição credenciada na área de atuação; (quando houver);
f) Cursos de Formação Continuada na área de atuação (quando houver);
g) Identidade Profissional;
f) Comprovação de Tempo de Serviço; (quando houver).
2.4– Será admitida a inscrição por terceiros mediante a entrega de procuração do interessado, acompanhada de cópia legível com assinatura de acordo como documento de identidade apresentado.
2.5– Obrigatoriamente a procuração que trata o item 2.4 deverá possuir reconhecimento de firma, bem como ser específica.
2.5.2– O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do Formulário de Pedido de Inscrição.
2.6– É vetada mais de uma inscrição por candidato na mesma Secretaria.
2.7– Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
a) Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido no item 13, 14, 15, 16, 17 e 18.

3. DAS VAGAS.

3.1 – **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - 40 horas.** Ensino Médio Completo **Contratação Imediata**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
05	Agente de Endemias	1.191,34	40h

3.2 – **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - 40 horas.** Ensino Médio Completo
Cadastro Reserva

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária
07	Agente de Endemias	1.191,34	40h

3.3 – **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - 40 horas.** Ensino Médio Completo **Contratação Imediata**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária
01	Auxiliar de Consultório Dentário	R$ 726,03	40h

3.4 – **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - 40 horas.** Ensino Médio Completo **Cadastro Reserva**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Mensal
04	Auxiliar de Consultório Dentário	R$ 726,03	40h

3.5 – **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - 40 horas.** Ensino Médio Completo **Contratação Imediata**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Mensal
01	Auxiliar de Serviços Gerais.	R$ 726,03	40h

3.6 – **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - 40 horas.** Ensino Médio Completo **Cadastro Reserva**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Mensal
02	Auxiliar de Serviços Gerais.	R$ 726,03	40h

3.7 – **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - 40 horas.** Ensino Superior
Completo na área **Contratação Imediata**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Mensal
02	Enfermeiro (a)	R$ 3.923,10	40h

3.8 – **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - 40 horas.** Ensino Superior
Completo na área **Cadastro Reserva**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
02	Enfermeiro (a)	R$ 3.923,10	40h

3.9 – **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - 20 horas.** Ensino Superior
Completo e Especialização na área **Contratação Imediata**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
01	Médico Clínico Geral	5.604,36	20h

3.9 – **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - 20 horas.** Ensino Médio Completo e Especialização na área **Cadastro Reserva**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
01	Médico Clínico Geral	5.604,36	20h

3.10 – **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - 40 horas.** Ensino Médio Completo e curso de Diagnóstico de Malária – LACEN **Contratação Imediata**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
01	Microscopista	726,03	40h

3.11 – **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - 40 horas.** Ensino Médio Completo e curso de Diagnóstico de Malária – LACEN **Cadastro Reserva**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
02	Microscopista	726,03	40h

3.12 – **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - 40 horas.** Ensino Médio Completo e curso de Diagnóstico de Malária – LACEN **Contratação Imediata**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
01	Microscopista Revisor	726,03	40h

3.13 – **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - 40 horas.** Ensino Médio Completo e curso de Diagnóstico de Malária – LACEN **Cadastro Reserva**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
01	Microscopista Revisor	726,03	40h

3.14 – **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - 40 horas.** Ensino Superior Completo e Especialização na Área **Contratação Imediata**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
01	Pedagogo	2.442,45	40h

3.15 – **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - 40 horas.** Ensino Superior Completo e Especialização na Área **Cadastro Reserva**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
01	Pedagogo	2.442,45	40h

3.16 – **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - 20 horas.** Ensino Superior Completo na Área **Contratação Imediata**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
01	Psicólogo	2.428,57	20h

3.17– **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - 20 horas.** Ensino Superior Completo na Área **Cadastro Reserva**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
01	Psicólogo	2.428,57	20h

3.18 – **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - 40 horas.** Ensino Médio Completo, curso técnico na Área e curso de APH **Contratação Imediata**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
01	Técnico de Enfermagem - Atendimento Hospitalar	1.019,62	40h

3.19 – **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - 40 horas.** Ensino Médio Completo, curso técnico na Área e curso de APH **Cadastro Reserva**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
01	Técnico de Enfermagem - Atendimento Hospitalar	1.019,62	40h

3.20 – **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - 40 horas.** Ensino Médio Completo, curso técnico na Área **Contratação Imediata**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
03	Técnico de Enfermagem -	1.019,62	40h

3.21 – **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - 40 horas.** Ensino Médio

Completo, curso técnico na Área **Cadastro Reserva**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
04	Técnico de Enfermagem -	1.019,62	40h

3.21 – **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - 40 horas.** Ensino Médio
Completo, curso técnico na Área **Contratação Imediata**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
01	Técnico em Laboratório	920,68	40h

3.21 – **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - 40 horas.** Ensino Médio
Completo, curso técnico na Área **Cadastro Reserva**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
02	Técnico em Laboratório	920,68	40h

4. **- Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE**

4.1 **- Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE**
40 horas Ensino Superior (Licenciatura plena em Pedagogia) Escolas urbanas **Contratação Imediata**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
10	Professor Pedagogo	2.442,45	40h

4.2 **- Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE**
40 horas Ensino Superior (Licenciatura plena em Pedagogia) Escolas urbanas **Cadastro Reserva**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
18	Professor Pedagogo	2.442,45	40h

4.3 **- Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE**
20 horas Ensino Superior (Licenciatura plena em Pedagogia) Escolas urbanas **Contratação Imediata**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
01	Professor Pedagogo	1.221,20	20h

4.4 **- Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE**
20 horas Ensino Superior (Licenciatura plena em Pedagogia) Escolas urbanas **Cadastro Reserva**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
05	Professor Pedagogo	1.221,20	20h

4.5 **- Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE**
40 horas Ensino Elementar - Escolas urbanas **Contratação Imediata**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
02	Guarda (Vigia)	614,58	40h

4.6 **- Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE**
40 horas Ensino Elementar - Escolas urbanas **Cadastro Reserva**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
06	Guarda (Vigia)	614,58	40h

4.7 **- Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE**
40 horas Ensino Médio Completo - Escolas urbanas **Contratação Imediata**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
01	Auxiliar Administrativo	614,58	40h

4.8 **- Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE**
40 horas Ensino Médio Completo - Escolas urbanas **Cadastro Reserva**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
04	Auxiliar Administrativo	614,58	40h

4.9 **- Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE**
40 horas Ensino Médio Completo - Escolas urbanas **Contratação Imediata**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
02	Cuidador	726,03	40h

4.10 **- Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE**
40 horas Ensino Médio Completo - Escolas urbanas **Cadastro Reserva**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
05	Cuidador	726,03	40h

4.11 - **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE**
40 horas Ensino Fundamental Completo - Escolas urbanas **Contratação Imediata**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
02	Inspetor de Pátio	614,58	40h

4.12 - **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE**
40 horas Ensino Fundamental Completo - Escolas urbanas **Cadastro Reserva**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
06	Inspetor de Pátio	614,58	40h

4.13 - **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE**
40 horas Ensino Fundamental Completo - Escolas urbanas **Contratação Imediata**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
04	Cozinheiras	614,58	40h

4.14 - **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE**
40 horas Ensino Fundamental Completo - Escolas urbanas **Cadastro Reserva**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
09	Cozinheiras	614,58	40h

4.15 - **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE**
40 horas Ensino Médio Completo - **Contratação Imediata**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
02	Auxiliar de Serviços Gerais	726,03	40h

4.16 - **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE**
40 horas Ensino Médio Completo - **Cadastro Reserva**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
04	Auxiliar de Serviços Gerais	726,03	40h

4.17 - **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE**
40 horas Ensino Superior Completo na área (Escolas Pólos) - **Contratação Imediata**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
08	Professor Pedagogo	2.442,45	40h

4.17 - **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE**
40 horas Ensino Superior Completo na área (Escolas Pólos) - **Cadastro Reserva**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
11	Professor Pedagogo	2.442,45	40h

4.18 - **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE**
20 horas Ensino Superior Completo na área (Escolas Pólos) - **Contratação Imediata**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
04	Professor Pedagogo	1.221,20	20h

4.19 - **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE**
20 horas Ensino Superior Completo na área (Escolas Pólos) - **Cadastro Reserva**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
04	Professor Pedagogo	1.221,20	20h

4.20 - **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE**
40 horas Ensino Superior Completo na área (Escolas Pólos) - **Contratação Imediata**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
01	Professor Matemática	2.442,45	40h

4.21 - **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE**
40 horas Ensino Superior Completo na área (Escolas Pólos) - **Cadastro Reserva**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
02	Professor Matemática	1.221,20	40h

4.22 - **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE**

20 horas Ensino Superior Completo na área (Escolas Pólos) - **Contratação Imediata**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
01	Professor Técnico Agrícola	1.221,20	20h

4.23 - **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE**
40 horas Ensino Superior Completo na área (Escolas Pólos) - **Contratação Imediata**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
01	Professor de Língua Portuguesa	2.442,45	40h

4.24 - **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE**
20 horas Ensino Superior Completo na área (Escolas Pólos) - **Contratação Imediata**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
01	Professor de História	1.221,20	20h

4.25 - **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE**
20 horas Ensino Superior Completo na área (Escolas Pólos) - **Cadastro Reserva**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
01	Professor de História	1.221,20	20h

4.26 - **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE**
20 horas Ensino Superior Completo na área (Escolas Pólos) - **Contratação Imediata**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
01	Professor de Geografia	1.221,20	20h

4.27 - **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE**
20 horas Ensino Superior Completo na área (Escolas Pólos) - **Cadastro Reserva**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
01	Professor de Geografia	1.221,20	20h

4.28 - **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE**
20 horas Ensino Superior Completo na área (Escolas Pólos) - **Contratação Imediata**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
01	Professor de Ciências	1.221,20	20h

4.29 - **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE**
40 horas Ensino Superior Completo na área (Escolas Pólos) - **Contratação Imediata**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
01	Professor de Inglês	2.442,45	40h

4.30 - **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE**
40 horas Ensino Elementar (Escolas Pólos) - **Contratação Imediata**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
02	Zeladora	614,58	40h

4.31 - **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE**
40 horas Ensino Elementar (Escolas Pólos) - **Cadastro Reserva**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
05	Zeladora	614,58	40h

4.32 - **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE**
40 horas Ensino Fundamental Completo (Escolas Pólos) - **Contratação Imediata**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
03	Cozinheiras	614,58	40h

4.33 - **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE**
40 horas Ensino Fundamental Completo (Escolas Pólos) - **Cadastro Reserva**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
03	Cozinheiras	614,58	40h

4.34 - **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE**
40 horas Ensino Fundamental Completo (Escolas Pólos) - **Contratação Imediata**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
02	Inspetores de Pátio	614,58	40h

4.35 - **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE**
40 horas Ensino Fundamental Completo (Escolas Pólos) - **Cadastro Reserva**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
02	Inspetores de Pátio	614,58	40h

4.36 - **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE**
40 horas Ensino Fundamental Completo (Escolas Pólos) - **Contratação Imediata**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
01	Monitores	530,00	40h

4.37 - **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE**
40 horas Ensino Fundamental Completo (Escolas Pólos) - **Cadastro Reserva**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
01	Monitores	530,00	40h

4.38 - **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE**
40 horas Ensino Fundamental Completo (Escolas Pólos) - **Contratação Imediata**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
01	Cuidador	726,03	40h

4.39 - **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE**
40 horas Ensino Fundamental Completo (Escolas Pólos) - **Cadastro Reserva**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
01	Cuidador	726,03	40h

4.40 - **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE**
40 horas Ensino Superior Completo na área (Escolas Multisseriadas) - **Contratação Imediata**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
07	Professor Pedagogo	2.442,45	40h

4.41 - **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE**
20 horas Ensino Superior Completo na área (Escolas Multisseriadas) - **Contratação Imediata**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
01	Professor Pedagogo	1.221,20	20h

5. - **Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA**

5.1 - **Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA**
40 horas Ensino Fundamental Completo com CNH Categoria D ou E - **Contratação Imediata**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
03	Motorista de Veículo Pesado (Caminhão)	1.098,53	40h

5.2 - **Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA**
40 horas Ensino Fundamental Completo com CNH Categoria D ou E - **Cadastro Reserva**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
03	Motorista de Veículo Pesado (Caminhão)	1.098,53	40h

5.3 - **Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA 40 horas**
Ensino Elementar - **Contratação Imediata**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
06	Trabalhador Braçal (Gari)	614,58	40h

5.4 - **Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA 40 horas**
Ensino Elementar - **Cadastro Reserva**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
06	Trabalhador Braçal (Gari)	614,58	40h

5.5 - **Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA 40 horas**
Ensino Elementar **Contratação Imediata**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
01	Zeladora	614,58	40h

5.6 - **Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA 40 horas**

Ensino Elementar - **Cadastro Reserva**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
01	Zeladora	614,58	40h

6. - **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP**

6.1 - **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP 40 horas**
Ensino Elementar - **Contratação Imediata**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
01	Eletricista Automotivo	1.452,07	40h

6.2 - **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP 40 horas**
Ensino Elementar - **Cadastro Reserva**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
01	Eletricista Automotivo	1.452,07	40h

6.3 - **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP 40 horas**
Ensino Elementar - **Contratação Imediata**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
01	Mecânico de Motocicletas	1.452,07	40h

6.4 - **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP 40 horas**
Ensino Elementar - **Contratação Imediata**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
02	Auxiliar de Serviços Gerais	726,03	40h

6.5 - **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP 40 horas**
Ensino Elementar - **Cadastro Reserva**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
01	Auxiliar de Serviços Gerais	726,03	40h

6.6 - **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP 40 horas**
Ensino Elementar - **Contratação Imediata**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
02	Pedreiro	614,58	40h

6.7 - **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP 40 horas**
Ensino Elementar - **Cadastro Reserva**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
02	Pedreiro	614,58	40h

6.8 - **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP 40 horas**
Ensino Elementar - **Contratação Imediata**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
10	Braçais	614,58	40h

6.9 - **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP 40 horas**
Ensino Elementar - **Cadastro Reserva**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
10	Braçais	614,58	40h

7 - **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAST - 40 horas**

7.1 - **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAST - 40 horas**
Ensino Elementar - **Contratação Imediata**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
01	Cozinheira	614,58	40h

7.2 - **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAST - 40 horas**
Ensino Elementar - **Cadastro Reserva**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
01	Cozinheira	614,58	40h

7.3 - **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAST - 40 horas**

Ensino Elementar - **Contratação Imediata**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
01	Zeladora	614,58	40h

7.4 - **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAST - 40 horas**
Ensino Elementar - **Cadastro Reserva**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
01	Zeladora	614,58	40h

8 - **Secretaria Municipal de Administração – SEMA - 40 horas**

8.1 - **Secretaria Municipal de Administração – SEMA - 40 horas**
Ensino Elementar - **Contratação Imediata**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
01	Zeladora	614,58	40h

8.2 - **Secretaria Municipal de Administração – SEMA - 40 horas**
Ensino Elementar - **Cadastro Reserva**

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
01	Zeladora	614,58	40h

9 – A remuneração que estiver abaixo do salário mínimo nacional haverá complementação do mesmo.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

10.1 As atribuições dada a cada cargo esta contemplada nas Leis dos Concursos já existente.
11. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

11.1 –Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas colocadas à disposição para o Teste Seletivo, existentes para os cargos deste Edital, às pessoas portadoras de necessidades especiais.
11.2 –O candidato portador de necessidades especiais deverá apresentar, no ato da inscrição, cópia autenticada do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência e conforme dispõe o Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. A espécie e grau do nível da deficiência NÃO deverão impossibilitar o candidato de exercer as atribuições do cargo ou emprego.
11.3 –As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos portadores de deficiência física, serão automaticamente destinadas aos demais candidatos.
11.4 –O candidato portador de necessidades especiais participará do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
11.5 –Tendo o currículo aprovado, o candidato portador de necessidades especiais, será submetido a exame médico, para verificar a compatibilidade da deficiência com as atribuições e habilidades exigidas para o desempenho das funções do cargo, emitindo parecer conclusivo.

12 – DA SELEÇÃO:

12.1–A Seleção será procedida por comissão Específica formada por servidores públicos municipais da Prefeitura municipal de Buritis, nomeada através do Decreto nº 6998/GAB/PMB/2017.
12.2–O Processo Seletivo Simplificado constará de Análise de Curriculum e Avaliação de Títulos.
12.3–Na análise e Avaliação do Curriculum, será atribuído pontuação na escala de notas de 0 à 100 pontos, conforme os quadros abaixo discriminados;

13 –DA PONTUAÇÃO:

13 .1 – **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**

13.2 – Agente de Endemias – Ensino Médio - 40 HORAS.

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DEDOCUMENTOS A APRESENTAR
Ensino Médio.	( ) 50 pontos	01
Participação em cursos na área com carga horária mínima de 16 horas. (05 pontos por certificado)	( ) 05 pontos ( ) 05 pontos ( ) 05 pontos	Até 03 Certificados
Declaração de Referência emitida pela ultima Instituição de trabalho.	( ) 20 pontos	01
Comprovação de tempo de serviço por ano (05 pontos por ano trabalhado).	( ) 05pontos ( ) 05 pontos ( ) 05 pontos	Até 3 anos

13.3 – Auxiliar de Consultório Dentário – Ensino Médio - 40 HORAS.

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DEDOCUMENTOS A APRESENTAR
Ensino Médio.	( ) 50 pontos	01
Participação em cursos na área com carga horária mínima de 16 horas. (05 pontos por certificado)	( ) 05 pontos ( ) 05 pontos	Até 02 Certificados
Declaração de Referência emitida pela ultima Instituição de trabalho.	( ) 20 pontos	01 Declaração
Comprovação de tempo de serviço por ano (05 pontos por ano trabalhado).	( ) 05 pontos ( ) 05 pontos	Até 2 anos
Curso de digitação, Técnico Administrativo ou similar	( ) 10 pontos	01

13.4 – Auxiliar de Serviço Gerais – Ensino Médio - 40 HORAS.

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DEDOCUMENTOS A APRESENTAR
Ensino Médio.	( ) 50 pontos	01
Participação em cursos na área com carga horária mínima de 16 horas. (05 pontos por certificado)	( ) 05 pontos ( ) 05 pontos	Até 02 Certificados
Declaração de Referência emitida pela ultima Instituição de trabalho.	( ) 20 pontos	01 Declaração
Comprovação de tempo de serviço por ano (05 pontos por ano trabalhado).	( ) 05 pontos ( ) 05 pontos ( ) 05 pontos ( ) 05 pontos	Até 4 anos

13.5 – Enfermeiro(a) – Ensino Superior Completo - 40 HORAS.

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR
Comprovante de Escolaridade	( ) 50 pontos	01
Especialização: Acima de 360 horas, em instituição reconhecida pelo MEC e na área de atuação.	Especialização ( ) 05 pontos Mestrado ( ) 05 pontos Doutorado ( ) 05 pontos	01 documento por especialização.
Cursos de Formação Continuada na área de atuação (mínimo 40h) 05 pontos por certificado.	( ) 05 pontos ( ) 05 pontos	Até 2 Certificado.
Declaração de Referência emitida pela ultima Instituição de trabalho.	( ) 10 pontos	01 Declaração
Comprovação de tempo de serviço por ano (05 pontos por ano trabalhado).	( ) 05 pontos ( ) 05 pontos ( ) 05 pontos	Até 3 anos

13.6 – Médico Clinico Geral – Ensino Superior Completo e Especialização na Área - 20 HORAS.

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR
Comprovante de Escolaridade	( ) 50 pontos	01
Especialização: Acima de 360 horas, em instituição reconhecida pelo MEC e na área de atuação.	Especialização ( ) 05 pontos Mestrado ( ) 05 pontos Doutorado ( ) 05 pontos	01 documento por especialização.
Cursos de Formação Continuada na área de atuação (mínimo 40h) 05 pontos por certificado.	( ) 05 pontos ( ) 05 pontos	Até 2 certificado
Declaração de Referência emitida pela ultima Instituição de trabalho.	( ) 10 pontos	01 Declaração
Comprovação de tempo de serviço por ano (05 pontos por ano trabalhado).	( ) 05 pontos ( ) 05 pontos ( ) 05 pontos	Até 3 anos

13.7 – Microscopista – Ensino Médio Completo e Cursos de Diagnóstico de Malária – LACEN - 40 HORAS.

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DEDOCUMENTOS A RESENTAR
Ensino Médio.	( ) 50 pontos	01
Participação em cursos na área com carga horária mínima de 16 horas. (05 pontos por certificado)	( ) 05 pontos ( ) 05 pontos ( ) 05 pontos	Até 03 Certificados
Declaração de Referência emitida pela ultima Instituição de trabalho.	( ) 10 pontos	01 Declaração
Comprovação de tempo de serviço por ano (05 pontos por ano trabalhado).	( ) 05 pontos ( ) 05 pontos ( ) 05 pontos	Até 3 anos
Conhecimento de Informática	( ) 10 pontos	01 Certificado

13.8 – Microscopista- Revisor – Ensino Médio Completo e Cursos de Revisão de Lamina – LACEN - 40 HORAS.

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DEDOCUMENTOS A RESENTAR
Ensino Médio.	( ) 50 pontos	01
Participação em cursos na área com carga horária mínima de 16 horas. (05 pontos por certificado)	( ) 05 pontos ( ) 05 pontos ( ) 05 pontos	Até 03 Certificados
Declaração de Referência emitida pela ultima Instituição de trabalho.	( ) 10 pontos	01 Declaração
Comprovação de tempo de serviço por ano (05 pontos por ano trabalhado).	( ) 05 pontos ( ) 05 pontos ( ) 05 pontos	Até 3 anos
Conhecimento de Informática	( ) 10 pontos	01 Certificado

13.9 – Pedagogo – Ensino Superior Completo e Especialização na área - 40 HORAS.

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR
Comprovante de Escolaridade	( ) 50 pontos	01
Especialização: Acima de 360 horas, em instituição reconhecida pelo MEC e na área de atuação.	Especialização ( ) 05 pontos Mestrado ( ) 05 pontos Doutorado ( ) 05 pontos	01 documento por especialização.
Cursos de Formação Continuada na área de atuação (mínimo 40h) 05 pontos por certificado.	( ) 05 pontos	1 Certificado.
Declaração de Referência emitida pela ultima Instituição de trabalho.	( ) 20 pontos	01 Declaração
Comprovação de tempo de serviço por ano (05 pontos por ano trabalhado).	( ) 05 pontos ( ) 05 pontos	Até 2 anos

13.10 – Psicólogo – Ensino Superior Completo na área - 20 HORAS.

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR
Comprovante de Escolaridade	( ) 50 pontos	01

Especialização: Acima de 360 horas, em instituição reconhecida pelo MEC e na área de atuação.	Especialização ( ) 05 pontos Mestrado ( ) 05 pontos Doutorado ( ) 05 pontos	01 documento por especialização.
Cursos de Formação Continuada na área de atuação (mínimo 40h) 05 pontos por certificado.	( ) 05 pontos ( ) 05 pontos	Até 2 Certificado.
Declaração de Referência emitida pela ultima Instituição de trabalho.	( ) 20 pontos	01 Declaração
Comprovação de tempo de serviço por ano (05 pontos por ano trabalhado).	( ) 05 pontos	1 anos

13.11 – Técnico Enfermagem atendimento Hospitalar – Ensino Médio Completo – Curso Técnico na área e curso na área de APH- 40 HORAS.

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DEDOCUMENTOS A RESENTAR
Ensino Médio.	( ) 50 pontos	01
Participação em cursos na área com carga horária mínima de 16 horas. (05 pontos por certificado)	( ) 05 pontos ( ) 05 pontos	Até 02 Certificados
Declaração de Referência emitida pela ultima Instituição de trabalho.	( ) 20 pontos	01 Declaração
Comprovação de tempo de serviço por ano (05 pontos por ano trabalhado).	( ) 05 pontos ( ) 05 pontos	Até 2 anos
Conhecimento de Informática	( ) 10 pontos	01 Certificado

13.12 – Técnico Enfermagem – Ensino Médio Completo – Curso Técnico na área - 40 HORAS.

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DEDOCUMENTOS A RESENTAR
Ensino Médio.	( ) 50 pontos	01
Participação em cursos na área com carga horária mínima de 16 horas. (05 pontos por certificado)	( ) 05 pontos ( ) 05 pontos	02 Certificados
Declaração de Referência emitida pela ultima Instituição de trabalho.	( ) 20 pontos	01 Declaração
Comprovação de tempo de serviço por ano (05 pontos por ano trabalhado).	( ) 05 pontos ( ) 05 pontos	Até 2 anos
Conhecimento de Informática	( ) 10 pontos	01 Certificado

13.13 – Técnico em Laboratório – Ensino Médio Completo – Curso Técnico na área - 40 HORAS.

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DEDOCUMENTOS A RESENTAR
Ensino Médio.	( ) 50 pontos	01
Participação em cursos na área com carga horária mínima de 16 horas. (05 pontos por certificado)	( ) 05 pontos ( ) 05 pontos	Até 02 Certificados
Declaração de Referência emitida pela ultima Instituição de trabalho.	( ) 20 pontos	01 Declaração
Comprovação de tempo de serviço por ano (05 pontos por ano trabalhado).	( ) 05 pontos ( ) 05 pontos	Até 2 anos
Conhecimento de Informática	( ) 10 pontos	01 Certificado

14 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE

14.1 **– Professor Pedagógo - 40 horas** Ensino Superior (Licenciatura plena em Pedagogia) Escolas urbanas

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR
Comprovante de Escolaridade	( ) 50 pontos	01
Especialização: Acima de 360 horas, em instituição reconhecida pelo MEC e na área de atuação.	Especialização ( ) 05 pontos Mestrado ( ) 05 pontos Doutorado ( ) 05 pontos	01 documento por especialização.
Cursos de Formação Continuada na área de atuação (mínimo 40h) 05 pontos por certificado.	( ) 05 pontos	Até 1 Certificado.
Declaração de Referência emitida pela ultima Instituição de trabalho.	( ) 20 pontos	01 Declaração
Comprovação de tempo de serviço por ano (05 pontos por ano trabalhado).	( ) 05 pontos ( ) 05 pontos	Até 3 anos

14.2**- Professor Pedagógo - 20 horas** Ensino Superior (Licenciatura plena em Pedagogia) Escolas urbanas

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR
Comprovante de Escolaridade	( ) 50 pontos	01
Especialização: Acima de 360 horas, em instituição reconhecida pelo MEC e na área de atuação.	Especialização ( ) 05 pontos Mestrado ( ) 05 pontos Doutorado ( ) 05 pontos	01 documento por especialização.
Cursos de Formação Continuada na área de atuação (mínimo 40h) 05 pontos por certificado.	( ) 05 pontos	Até 1 Certificado.
Declaração de Referência emitida pela ultima Instituição de trabalho.	( ) 20 pontos	01 Declaração
Comprovação de tempo de serviço por ano (05 pontos por ano trabalhado).	( ) 05 pontos ( ) 05 pontos	Até 2 anos

14.3 – Guarda (vigia) – Ensino Elementar - 40 HORAS. Escolas urbanas

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DEDOCUMENTOS A APRESENTAR
Ensino Elementar Comprovante de escolaridade. Fundamental Completo Nível Médio	( ) 50 pontos ( ) 10 pontos ( ) 10 pontos	01
Participação em cursos na área com carga horária mínima de 16 horas. (05 pontos por certificado)	( ) 05 pontos ( ) 05 pontos	Até 02 Certificados
Declaração de Referência emitida pela ultima Instituição de trabalho.	( ) 10 pontos	01 Declaração
Comprovação de tempo de serviço por ano (05 pontos por ano trabalhado).	( ) 05 pontos ( ) 05 pontos	Até 2 anos

14.4 – Auxiliar Administrativos – Ensino Médio Completo - 40 HORAS.

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DEDOCUMENTOS A APRESENTAR
Ensino Médio.	( ) 50 pontos	01
Participação em cursos na área com carga horária mínima de 16 horas. (05 pontos por certificado)	( ) 05 pontos ( ) 05 pontos	Até 02 Certificados
Declaração de Referência emitida pela ultima Instituição de trabalho.	( ) 20 pontos	01 Declaração
Comprovação de tempo de serviço por ano (05 pontos por ano trabalhado).	( ) 05 pontos ( ) 05 pontos	Até 2 anos
Conhecimento de Informática	( ) 10 pontos	01 Certificados

14.5 – Cuidador – Ensino Médio Completo - 40 HORAS. Escolas urbanas

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DEDOCUMENTOS A APRESENTAR
Ensino Médio.	( ) 50 pontos	01
Participação em cursos na área com carga horária mínima de 16 horas. (05 pontos por certificado)	( ) 05 pontos ( ) 05 pontos	Até 02 Certificados
Declaração de Referência emitida pela ultima Instituição de trabalho.	( ) 20 pontos	01 Declaração
Comprovação de tempo de serviço por ano (05 pontos por ano trabalhado).	( ) 05 pontos ( ) 05 pontos ( ) 05 pontos ( ) 05 pontos	Até 4 anos

14.6 – Inspetor de Pátio – Ensino Fundamental Completo - 40 HORAS. Escolas urbanas

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DEDOCUMENTOS A APRESENTAR
Fundamental Completo Comprovante de escolaridade Nível Médio	( ) 50 pontos ( ) 10 pontos	01
Participação em cursos na área com carga horária mínima de 16 horas. (05 pontos por certificado)	( ) 05 pontos ( ) 05 pontos	Até 02 Certificados
Declaração de Referência emitida pela ultima Instituição de trabalho.	( ) 20 pontos	01 Declaração
Comprovação de tempo de serviço por ano (05 pontos por ano trabalhado).	( ) 05 pontos ( ) 05 pontos	Até 2 anos

14.7– Cozinheira – Ensino Fundamental Completo - 40 HORAS. Escolas urbanas

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DEDOCUMENTOS A APRESENTAR
Fundamental Completo Comprovante de escolaridade Nível Médio	( ) 50 pontos ( ) 10 pontos	01
Participação em cursos na área com carga horária mínima de 16 horas. (05 pontos por certificado)	( ) 05 pontos ( ) 05 pontos	Até 02 Certificados
Declaração de Referência emitida pela ultima Instituição de trabalho.	( ) 20 pontos	01 Declaração
Comprovação de tempo de serviço por ano (05 pontos por ano trabalhado).	( ) 05 pontos ( ) 05 pontos	Até 2 anos

14.8 – Auxiliar de Serviço Gerais – Ensino Médio - 40 HORAS.

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DEDOCUMENTOS A APRESENTAR
Ensino Médio.	( ) 50 pontos	01
Participação em cursos na área com carga horária mínima de 16 horas. (05 pontos por certificado)	( ) 05 pontos ( ) 05 pontos	Até 02 Certificados
Declaração de Referência emitida pela ultima Instituição de trabalho.	( ) 20 pontos	01 Declaração
Comprovação de tempo de serviço por ano (05 pontos por ano trabalhado).	( ) 05 pontos ( ) 05 pontos	Até 2 anos

14.9 **– Professor Pedagogo - 40 horas** Ensino Superior Completo na área - Escolas Pólos

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR
Comprovante de Escolaridade	( ) 50 pontos	01
Especialização: Acima de 360 horas, em instituição reconhecida pelo MEC e na área de atuação.	Especialização ( ) 05 pontos Mestrado ( ) 05 pontos Doutorado ( ) 05 pontos	01 documento por especialização.
Cursos de Formação Continuada na área de atuação (mínimo 40h) 05 pontos por certificado.	( ) 05 pontos ( ) 05 pontos	Até 2 Certificado.
Declaração de Referência emitida pela ultima Instituição de trabalho.	( ) 20 pontos	01 Declaração
Comprovação de tempo de serviço por ano (05 pontos por ano trabalhado).	( ) 05 pontos	1 anos

14.9 **– Professor Pedagogo - 20 horas** Ensino Superior Completo na área - Escolas Pólos

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR
Comprovante de Escolaridade	( ) 50 pontos	01
Especialização: Acima de 360 horas, em instituição reconhecida pelo MEC e na área de atuação.	Especialização ( ) 05 pontos Mestrado ( ) 05 pontos Doutorado ( ) 05 pontos	01 documento por especialização.
Cursos de Formação Continuada na área de atuação (mínimo 40h) 05 pontos por certificado.	( ) 05 pontos ( ) 05 pontos	Até 2 Certificado.
Declaração de Referência emitida pela ultima Instituição de trabalho.	( ) 20 pontos	01 Declaração
Comprovação de tempo de serviço por ano (05 pontos por ano trabalhado).	( ) 05 pontos	1 anos

14.10 **– Professor de Matemática - 40 horas** Ensino Superior Completo na área - Escolas Pólos

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR
Comprovante de Escolaridade	( ) 50 pontos	01
Especialização: Acima de 360 horas, em instituição reconhecida pelo MEC e na área de atuação.	Especialização ( ) 05 pontos Mestrado ( ) 05 pontos	01 documento por especialização.

	Doutorado ( ) 05 pontos	
Cursos de Formação Continuada na área de atuação (mínimo 40h) 05 pontos por certificado.	( ) 05 pontos ( ) 05 pontos	Até 2 Certificado.
Declaração de Referência emitida pela ultima Instituição de trabalho.	( ) 20 pontos	01 Declaração
Comprovação de tempo de serviço por ano (05 pontos por ano trabalhado).	( ) 05 pontos	1 anos

14.11 – **Professor de Técnico Agrícola - 20 horas** Ensino Superior Completo na área - Escolas Pólos

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR
Comprovante de Escolaridade	( ) 50 pontos	01
Especialização: Acima de 360 horas, em instituição reconhecida pelo MEC e na área de atuação.	Especialização ( ) 05 pontos Mestrado ( ) 05 pontos Doutorado ( ) 05 pontos	01 documento por especialização.
Cursos de Formação Continuada na área de atuação (mínimo 40h) 05 pontos por certificado.	( ) 05 pontos ( ) 05 pontos	Até 2 Certificado.
Declaração de Referência emitida pela ultima Instituição de trabalho.	( ) 20 pontos	01 Declaração
Comprovação de tempo de serviço por ano (05 pontos por ano trabalhado).	( ) 05 pontos	1 anos

14.12 – **Professor de Língua Portuguesa - 40 horas** Ensino Superior Completo na área - Escolas Pólos

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR
Comprovante de Escolaridade	( ) 50 pontos	01
Especialização: Acima de 360 horas, em instituição reconhecida pelo MEC e na área de atuação.	Especialização ( ) 05 pontos Mestrado ( ) 05 pontos Doutorado ( ) 05 pontos	01 documento por especialização.
Cursos de Formação Continuada na área de atuação (mínimo 40h) 05 pontos por certificado.	( ) 05 pontos ( ) 05 pontos	Até 2 Certificado.
Declaração de Referência emitida pela ultima Instituição de trabalho.	( ) 20 pontos	01 Declaração
Comprovação de tempo de serviço por ano (05 pontos por ano trabalhado).	( ) 05 pontos	1 anos

14.13 – **Professor de História - 20 horas** Ensino Superior Completo na área - Escolas Pólos

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR
Comprovante de Escolaridade	( ) 50 pontos	01
Especialização: Acima de 360 horas, em instituição reconhecida pelo MEC e na área de atuação.	Especialização ( ) 05 pontos Mestrado ( ) 05 pontos Doutorado ( ) 05 pontos	01 documento por especialização.
Cursos de Formação Continuada na área de atuação (mínimo 40h) 05 pontos por certificado.	( ) 05 pontos ( ) 05 pontos	Até 2 Certificado.
Declaração de Referência emitida pela ultima Instituição de trabalho.	( ) 20 pontos	01 Declaração
Comprovação de tempo de serviço por ano (05 pontos por ano trabalhado).	( ) 05 pontos	1 anos

14.14 – **Professor de Geografia - 20 horas** Ensino Superior Completo na área - Escolas Pólos

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR
Comprovante de Escolaridade	( ) 50 pontos	01
Especialização: Acima de 360 horas, em instituição reconhecida pelo MEC e na área de atuação.	Especialização ( ) 05 pontos Mestrado ( ) 05 pontos Doutorado ( ) 05 pontos	01 documento por especialização.
Cursos de Formação Continuada na área de atuação (mínimo 40h) 05 pontos por certificado.	( ) 05 pontos ( ) 05 pontos	Até 2 Certificado.
Declaração de Referência emitida pela ultima Instituição de trabalho.	( ) 20 pontos	01 Declaração
Comprovação de tempo de serviço por ano (05 pontos por ano trabalhado).	( ) 05 pontos	1 anos

14.15 – **Professor de Cências - 20 horas** Ensino Superior Completo na área - Escolas Pólos

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR
Comprovante de Escolaridade	( ) 50 pontos	01
Especialização: Acima de 360 horas, em instituição reconhecida pelo MEC e na área de atuação.	Especialização ( ) 05 pontos Mestrado ( ) 05 pontos Doutorado ( ) 05 pontos	01 documento por especialização.
Cursos de Formação Continuada na área de atuação (mínimo 40h) 05 pontos por certificado.	( ) 05 pontos ( ) 05 pontos	Até 2 Certificado.
Declaração de Referência emitida pela ultima Instituição de trabalho.	( ) 20 pontos	01 Declaração
Comprovação de tempo de serviço por ano (05 pontos por ano trabalhado).	( ) 05 pontos	1 anos

14.16 – **Professor de Inglês - 40 horas** Ensino Superior Completo na área - Escolas Pólos

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR
Comprovante de Escolaridade	( ) 50 pontos	01
Especialização: Acima de 360 horas, em instituição reconhecida pelo MEC e na área de atuação.	Especialização ( ) 05 pontos Mestrado ( ) 05 pontos Doutorado ( ) 05 pontos	01 documento por especialização.
Cursos de Formação Continuada na área de atuação (mínimo 40h) 05 pontos por certificado.	( ) 05 pontos ( ) 05 pontos	Até 2 Certificado.
Declaração de Referência emitida pela ultima Instituição de trabalho.	( ) 20 pontos	01 Declaração
Comprovação de tempo de serviço por ano (05 pontos por ano trabalhado).	( ) 05 pontos	Até 3 anos

14.17 – Zeladoras – Ensino Elementar - 40 HORAS. Escolas Pólos

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DEDOCUMENTOS A APRESENTAR
Ensino Elementar	( ) 50 pontos	01

Comprovante de escolaridade. Fundamental Completo Nível Médio	( ) 10 pontos ( ) 10 pontos	
Participação em cursos na área com carga horária mínima de 16 horas. (05 pontos por certificado)	( ) 05 pontos	Até 01 Certificados
Declaração de Referência emitida pela ultima Instituição de trabalho.	( ) 20 pontos	01 Declaração
Comprovação de tempo de serviço por ano (05 pontos por ano trabalhado).	( ) 05 pontos	1 anos

14.18– Cozinheira – Ensino Fundamental Completo - 40 HORAS. Escolas Pólos

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DEDOCUMENTOS A APRESENTAR
Fundamental Completo Comprovante de escolaridade. Nível Médio	( ) 50 pontos ( ) 10 pontos	01
Participação em cursos na área com carga horária mínima de 16 horas. (05 pontos por certificado)	( ) 05 pontos ( ) 05 pontos	Até 02 Certificados
Declaração de Referência emitida pela ultima Instituição de trabalho.	( ) 20 pontos	01 Declaração
Comprovação de tempo de serviço por ano (05 pontos por ano trabalhado).	( ) 05 pontos ( ) 05 pontos	2 anos

14.19 – Inspetor de Pátio – Ensino Fundamental Completo - 40 HORAS. Escolas Pólos

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DEDOCUMENTOS A APRESENTAR
Fundamental Completo Comprovante de escolaridade. Nível Médio	( ) 50 pontos ( ) 10 pontos	01
Participação em cursos na área com carga horária mínima de 16 horas. (05 pontos por certificado)	( ) 05 pontos ( ) 05 pontos	Até 02 Certificados
Declaração de Referência emitida pela ultima Instituição de trabalho.	( ) 20 pontos	01 Declaração
Comprovação de tempo de serviço por ano (05 pontos por ano trabalhado).	( ) 05 pontos ( ) 05 pontos	2 anos

14.20 – Monitor – Ensino Fundamental Completo - 40 HORAS. Escolas Pólos

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DEDOCUMENTOS A APRESENTAR
Fundamental Completo Comprovante de escolaridade. Nível Médio	( ) 50 pontos ( ) 10 pontos	01
Participação em cursos na área com carga horária mínima de 16 horas. (05 pontos por certificado)	( ) 05 pontos ( ) 05 pontos	Até 02 Certificados
Declaração de Referência emitida pela ultima Instituição de trabalho.	( ) 20 pontos	01 Declaração
Comprovação de tempo de serviço por ano (05 pontos por ano trabalhado).	( ) 05 pontos ( ) 05 pontos	2 anos

14.21 – Cuidador – Ensino Fundamental Completo - 40 HORAS. Escolas Pólos

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DEDOCUMENTOS A APRESENTAR
Fundamental Completo Comprovante de escolaridade. Nível Médio	( ) 50 pontos ( ) 10 pontos	01
Participação em cursos na área com carga horária mínima de 16 horas. (05 pontos por certificado)	( ) 05 pontos ( ) 05 pontos	Até 02 Certificados
Declaração de Referência emitida pela ultima Instituição de trabalho.	( ) 20 pontos	01 Declaração
Comprovação de tempo de serviço por ano (05 pontos por ano trabalhado).	( ) 05 pontos ( ) 05 pontos	2 anos

14.22 **– Professor Pedagogo - 40 horas** Ensino Superior Completo na área - Escolas Multisseriadas

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR
Comprovante de Escolaridade	( ) 50 pontos	01
Especialização: Acima de 360 horas, em instituição reconhecida pelo MEC e na área de atuação.	Especialização ( ) 05 pontos Mestrado ( ) 05 pontos Doutorado ( ) 05 pontos	01 documento por especialização.
Cursos de Formação Continuada na área de atuação (mínimo 40h) 05 pontos por certificado.	( ) 05 pontos	Até 1 Certificado.
Declaração de Referência emitida pela ultima Instituição de trabalho.	( ) 20 pontos	01 Declaração
Comprovação de tempo de serviço por ano (05 pontos por ano trabalhado).	( ) 05 pontos ( ) 05 pontos	2 anos

14.23 **– Professor Pedagogo - 20 horas** Ensino Superior Completo na área - Escolas Multisseriadas

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR
Comprovante de Escolaridade	( ) 50 pontos	01
Especialização: Acima de 360 horas, em instituição reconhecida pelo MEC e na área de atuação.	Especialização ( ) 05 pontos Mestrado ( ) 05 pontos Doutorado ( ) 05 pontos	01 documento por especialização.
Cursos de Formação Continuada na área de atuação (mínimo 40h) 05 pontos por certificado.	( ) 05 pontos	Até 1 Certificado.
Declaração de Referência emitida pela ultima Instituição de trabalho.	( ) 20 pontos	01 Declaração
Comprovação de tempo de serviço por ano (05 pontos por ano trabalhado).	( ) 05 pontos ( ) 05 pontos	2 anos

15 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

15.1 – Motorista de veículos Pesado (caminhão) – 40 HORAS – Ensino Fundamental Completo com CNH Categoria D ou E

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR
Fundamental Completo Comprovante de escolaridade. Nível Médio	( ) 50 pontos ( )10 pontos = 60	01

Declaração de Referência emitida pela ultima Instituição de trabalho.	( ) 1,5 pontos	01
Comprovação de Tempo de Serviço na área de serviço de transporte escolar (02 pontos por ano trabalhado).	( ) 05 pontos	1 anos
Prova Pratica	( ) 2,0 pontos	Eliminatória e Classificatória

15.2 – Trabalhador Braçal (gari) – Ensino Elementar - 40 HORAS. Escolas urbanas

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DEDOCUMENTOS A APRESENTAR
Ensino Elementar Comprovante de escolaridade. Fundamental Completo Nível Médio	( ) 50 pontos ( ) 10 pontos ( ) 10 pontos	01
Participação em cursos na área com carga horária mínima de 16 horas. (05 pontos por certificado)	( ) 05 pontos	Até 01 Certificados
Declaração de Referência emitida pela ultima Instituição de trabalho.	( ) 20 pontos	01 Declaração
Comprovação de tempo de serviço por ano (05 pontos por ano trabalhado).	( ) 05 ponto	1 anos

15.3 – Zeladora – Ensino Elementar - 40 HORAS. Escolas urbanas

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DEDOCUMENTOS A APRESENTAR
Ensino Elementar Comprovante de escolaridade. Fundamental Completo Nível Médio	( ) 50 pontos ( ) 10 pontos ( ) 10 pontos	01
Participação em cursos na área com carga horária mínima de 16 horas. (05 pontos por certificado)	( ) 05 pontos	01 Certificados
Declaração de Referência emitida pela ultima Instituição de trabalho.	( ) 20 pontos	01 Declaração
Comprovação de tempo de serviço por ano (05 pontos por ano trabalhado).	( ) 05 pontos	1 anos

16 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMAST

16.1 – Eletricista Automotivos – 40 HORAS – Ensino Elementar

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DEDOCUMENTOS A APRESENTAR
Ensino Elementar Comprovante de escolaridade. Fundamental Completo Nível Médio	( ) 50 pontos ( ) 10 pontos ( ) 10 pontos	01
Participação em cursos na área com carga horária mínima de 16 horas. (05 pontos por certificado)	( ) 05 pontos	Até 01 Certificados
Declaração de Referência emitida pela ultima Instituição de trabalho.	( ) 20 pontos	01 Declaração
Comprovação de tempo de serviço por ano (05 pontos por ano trabalhado).	( ) 05 pontos	1 anos

16.2 – Mecânico de Motocicletas – 40 HORAS – Ensino Elementar

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DEDOCUMENTOS A APRESENTAR
Ensino Elementar Comprovante de escolaridade. Fundamental Completo Nível Médio	( ) 50 pontos ( ) 10 pontos ( ) 10 pontos	01
Participação em cursos na área com carga horária mínima de 16 horas. (05 pontos por certificado)	( ) 05 pontos	Até 01 Certificados
Declaração de Referência emitida pela ultima Instituição de trabalho.	( ) 20 pontos	01 Declaração
Comprovação de tempo de serviço por ano (05 pontos por ano trabalhado).	( ) 05 pontos	1 anos

16.3 – Auxiliar de serviços Gerais – 40 HORAS – Ensino Elementar

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DEDOCUMENTOS A APRESENTAR
Ensino Elementar Comprovante de escolaridade. Fundamental Completo Nível Médio	( ) 50 pontos ( ) 10 pontos ( ) 10 pontos	01
Participação em cursos na área com carga horária mínima de 16 horas. (05 pontos por certificado)	( ) 05 pontos	Até 01 Certificados
Declaração de Referência emitida pela ultima Instituição de trabalho.	( ) 20 pontos	01 Declaração
Comprovação de tempo de serviço por ano (05 pontos por ano trabalhado).	( ) 05 pontos	1 anos

16.4 – Pedreiro – 40 HORAS – Ensino Elementar

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DEDOCUMENTOS A APRESENTAR
Ensino Elementar Comprovante de escolaridade. Fundamental Completo Nível Médio	( ) 50 pontos ( ) 10 pontos ( ) 10 pontos	01
Participação em cursos na área com carga horária mínima de 16 horas. (05 pontos por certificado)	( ) 05 pontos	Até 01 Certificados
Declaração de Referência emitida pela ultima Instituição de trabalho.	( ) 20 pontos	01 Declaração
Comprovação de tempo de serviço por ano (05 pontos por ano trabalhado).	( ) 05 pontos	1 anos

16.5 – Braçais – 40 HORAS – Ensino Elementar

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DEDOCUMENTOS A APRESENTAR
Ensino Elementar Comprovante de escolaridade. Fundamental Completo Nível Médio	( ) 50 pontos ( ) 10 pontos ( ) 10 pontos	01

Participação em cursos na área com carga horária mínima de 16 horas. (05 pontos por certificado)	( ) 05 pontos	Até 01Certificados
Declaração de Referência emitida pela ultima Instituição de trabalho.	( ) 20 pontos	01 Declaração
Comprovação de tempo de serviço por ano (05 pontos por ano trabalhado).	( ) 05 pontos	1 anos

17 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST

17.1 – Cozinheira – 40 HORAS – Ensino Elementar

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DEDOCUMENTOS A APRESENTAR
Ensino Elementar Comprovante de escolaridade. Fundamental Completo Nível Médio	( ) 50 pontos ( ) 10 pontos ( ) 10 pontos	01
Participação em cursos na área com carga horária mínima de 16 horas. (05 pontos por certificado)	( ) 05 pontos	Até 01 Certificados
Declaração de Referência emitida pela ultima Instituição de trabalho.	( ) 20 pontos	01 Declaração
Comprovação de tempo de serviço por ano (05 pontos por ano trabalhado).	( ) 05 pontos	Até 1 anos

17.2 – Zeladora – 40 HORAS – Ensino Elementar

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DEDOCUMENTOS A APRESENTAR
Ensino Elementar Comprovante de escolaridade. Fundamental Completo Nível Médio	( ) 50 pontos ( ) 10 pontos ( ) 10 pontos	01
Participação em cursos na área com carga horária mínima de 16 horas. (05 pontos por certificado)	( ) 05 pontos	Até 01 Certificados
Declaração de Referência emitida pela ultima Instituição de trabalho.	( ) 20 pontos	01 Declaração
Comprovação de tempo de serviço por ano (05 pontos por ano trabalhado).	( ) 05 pontos	1 anos

18 - Secretaria Municipal de Administração - SEMA

18.1 – Zeladora – 40 HORAS – Ensino Elementar

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DEDOCUMENTOS A APRESENTAR
Ensino Elementar Comprovante de escolaridade. Fundamental Completo Nível Médio	( ) 50 pontos ( ) 10 pontos ( ) 10 pontos	01
Participação em cursos na área com carga horária mínima de 16 horas. (05 pontos por certificado)	( ) 05 pontos	Até 01 Certificados
Declaração de Referência emitida pela ultima Instituição de trabalho.	( ) 20 pontos	01 Declaração
Comprovação de tempo de serviço por ano (05 pontos por ano trabalhado).	( ) 05 pontos	1 anos

19. – Os Títulos de Graduação e Especialização só serão aceitos quando expedidos por instituição reconhecida pelo MEC.

20 – DA CLASSIFICAÇÃO

20.1 – Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente do total de pontos obtidos.

21 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

21.1 – Havendo empate na pontuação entre candidatos concorrentes a mesma vaga, o desempate ocorrerá da seguinte forma:
a) candidato mais idoso;
b) maior tempo de serviço na área;
c) maior número de filhos;
d) filho com menor idade.

22 - DO RESULTADO DA ANÁLISE/AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

22.1 – O resultado da Análise de Curriculum e Avaliação de Títulos serão fornecidos através de edital afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios.
22.2 – O Resultado final será calculado pela soma dos títulos e cursos de capacitação, conforme descrito no item de nº 13, 14, 15, 16, 17 e 18 - **Da Seleção**.
22.3 – **Os Candidatos que concorrerem ao cargo de motoristas, deverão comparecer na SEMEC munido dos documentos pessoais para a avaliação de prática previsto para o dia 14/02/2017 a partir das 9 horas da manhã.**
22.4 – A divulgação do resultado Parcial será no dia 13/02/2017**,** será afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios.

23 – DOS RECURSOS

23.1 – Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo serão aceitos até às 13 horas e 30 minutos do dia 15/02/2017.
23.2 – Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo, localizado na Rua Theobroma, Setor 02, no Município de Buritis - RO.
23.3 – O recurso deverá conter nome, o número de inscrição, função, CPF e o número do documento de identidade do candidato.
23.4 – Poderá interpor recurso o próprio candidato ou seu procurador.
23.5 – O recurso interposto fora do prazo estipulado no item 23.1 será indeferido.
23.6 – Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após data do protocolo.

24 – DA HOMOLOGAÇÃO

24.1 – O resultado final do presente Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal através de Decreto com publicação no quadro de avisos e no Diário Oficial dos Municípios no dia 16/02/2017.

25 – DA CONTRATAÇÃO

25.1 – Após a publicação da homologação do resultado final, o candidato devidamente aprovado, será convocado para contratação de acordo com as vagas que constam neste edital, segundo a necessidade da SEMAST.
25.2 – As vagas serão preenchidas por ordem decrescente de classificação.
25.3 – O candidato classificado e convocado para o preenchimento das vagas existentes apresentar-se-á para posse na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal a qual foi convocada.
25.4 – Os candidatos aprovados e que não estejam dentro das vagas para preenchimento imediato, formarão cadastro reserva, podendo ser chamados conforme necessidade da administração, na ordem decrescente pelo prazo de validade deste Teste Seletivo.
25.5 – Por ocasião da contratação serão exigidos do candidato habilitado os seguintes documentos:
a) Original e cópia da Carteira da Identidade;
b) 02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
c) Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
d) Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
e) Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
f) Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
g) Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
h) Original e cópia da certidão de casamento;
i) Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
j) Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
k) Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
l) Exame de Gravidez (negativo);
m) Declaração de bens com dados até a data de posse;
n) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores dou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
o) Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
p) Certidão Negativa Cível e criminal (no site – www.tj.ro.gov.br);
q) Certidão Negativa de protestos (cartório);
r) Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
s) Comprovante de endereço;
t) Número de Conta Corrente – Banco do Bradesco;
u) Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
v) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
x) Carteira de Habilitação (se for o caso);
z) Curso de Transporte Escolar (se for o caso).
25.6 – O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item 12.5 para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à administração a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.
25.7 – Nos cargos que exigem registro no conselho de classe não se admitirá como documento hábil para contratação somente o protocolo, ou seja, deverá o profissional está apto para exercer suas atividades no dia da contratação.

26 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
26.1 – A homologação do resultado final constará dos candidatos classificados, por ordem classificatória decrescente e será publicado site http://www.diariomunicipal.com.br/arom/ e no Mural de publicações oficiais do Município de Buritis.
26.2 – A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada a observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.
26.3 – 'O prazo do presente processo seletivo simplificado será por tempo determinado, compreendendo o período de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado ou até a posse de novos servidores em virtude da exigência constitucional da realização do concurso público de 2017.
26.4 – Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, a respectiva vaga será preenchida pelos demais candidatos, observando-se ordem de classificação.
26.5 – A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados, ensejará o cancelamento da inscrição e a responsabilidade criminal correspondente, devendo a Comissão fazer notificação dos crimes aos Órgãos competentes.
26.6 – Qualquer irregularidade documental do candidato, constatada no decorrer do período de validade do Teste Seletivo Simplificado, o eliminará, anulando todos os atos decorrentes de sua inscrição e participação.
26.7 – A classificação no Teste Seletivo, não assegura ao candidato o direito de contratação imediata.
26.8 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Teste Seletivo Simplificado, o que couber.
26.9 – A comissão organizadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

TELMA GOMES DE SOUSA.
Presidente da Comissão do Teste Seletivo.
Decreto Nº 6998/GAB/PMB/2017.

Buritis/RO, 06 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:3EE21D2D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 5 RGF 3º QUADRIMESTRE 2016

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2016

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
DESTINAÇÃO DE RECURSOS								
RECURSOS VINCULADOS								
(001.002) Recursos SUS	151.022,41	0,00	0,00	0,00	0,00	151.022,41	0,00	0,00
(002.008) Rec do Tesouro - Transf Conv Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.650,00	0,00
(002.054) Transferência de Convênios da União	107.511,20	0,00	0,00	526,00	0,00	106.985,20	5.199,98	0,00
(008.003) Apoio a Pessoa Idosa/Criança/Adolescente	1.153.372,62	0,00	0,00	0,00	0,00	1.153.372,62	0,00	0,00
(008.007) Programa CREAS	254.846,53	0,00	1.355,13	0,00	0,00	253.491,40	17.537,79	0,00
(008.008) Outros FNAS	177.078,84	0,00	0,00	0,00	0,00	177.078,84	0,00	0,00
(008.009) IGD SUAS	127.649,96	0,00	0,00	0,00	0,00	127.649,96	0,00	0,00
(010.002) S U S	0,00	0,00	9.675,47	0,00	0,00	-9.675,47	0,00	0,00
(010.008) Piso de Atenção Básica - PAB FIXO	890.891,99	0,00	31.804,93	0,00	-303.554,23	1.162.641,29	391.461,23	0,00
(010.009) Piso de Atenção Básica Variavel - PABV	3.814.396,04	0,00	0,00	0,00	0,00	3.814.396,04	0,00	0,00
(010.012) Agentes Comunitários de Saúde - PACS	0,47	0,00	0,00	0,00	-83.028,93	83.029,40	0,00	0,00
(010.013) Farmácia Básica	127.774,16	0,00	0,00	0,00	0,00	127.774,16	0,00	0,00
(010.015) Vigilância Sanitária	995.849,51	0,00	1.199,78	0,00	-17.684,35	1.012.334,08	0,00	0,00
(010.016) Epidemiolog e Controle de Doenças - ECD	24.714,29	0,00	0,00	0,00	0,00	24.714,29	0,00	0,00
(010.017) Média Alta Complexidade - MAC	616.233,01	124.121,85	9.127,00	0,00	0,00	482.984,16	0,00	0,00
(010.054) Transferência de Convênios da União	1.730.295,27	0,00	0,00	0,00	-11.087,08	1.741.382,35	0,00	0,00
(010.071) Outras Transf. do SUS	132.297,93	0,00	0,00	0,00	-4.550.903,48	4.683.201,41	0,00	0,00
(012.038) Transf. FUNDEB	104.125,57	0,00	0,00	0,00	0,00	104.125,57	0,00	0,00
(012.039) FUNDEB 60%	7.304,48	0,00	0,00	0,00	-1.290,72	8.595,20	534.460,37	0,00
(012.040) FUNDEB 40%	2.596,03	0,00	0,00	0,00	-4.389,48	6.985,51	1.929,25	0,00
(012.049) Salario Educação	155.892,88	0,00	9.017,02	0,00	0,00	146.875,86	43.111,13	0,00
(012.050) Prog Dinheiro Direto na Escola - PDDE	18.253,81	0,00	0,00	1.084,65	0,00	17.169,16	6.982,11	0,00
(012.051) Prog Nac de Aliment Escolar - PNAE	24.251,76	0,00	0,00	0,00	0,00	24.251,76	10.518,01	0,00
(012.052) Prog Nac de Apoio ao Transp Esc - PNATE	7.282,99	0,00	0,00	0,00	0,00	7.282,99	0,00	0,00
(012.053) Outras Transf do FNDE	60.175,76	0,00	0,00	0,00	0,00	60.175,76	3.246,98	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	10.683.817,51	124.121,85	62.179,33	1.610,65	-4.971.938,27	15.467.843,95	1.034.096,85	0,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
DESTINAÇÃO DE RECURSOS								
RECURSOS NÃO VINCULADOS								
(001.001) Recursos Proprios do Municipio	278.971,91	0,00	322.070,26	0,00	37.045,33	-80.143,68	0,00	0,00
(001.001) Recursos Proprios do Municipio	370.942,97	29.572,10	45,24	0,00	588.954,32	-247.628,69	1.158,31	0,00
(002.001) Rec do Tesouro - Ordinario	1.238.859,49	175.723,62	294.028,97	264,08	-1.510.683,64	2.279.526,46	1.218.360,95	0,00
(002.006) Rec do Tesouro - Conv e Outras Transfere	0,00	100.459,25	0,00	375.222,46	0,00	-475.681,71	0,00	0,00
(008.001) Recurso Ordinário	1.263.804,71	76.804,52	73.516,35	77.355,25	-151.790,10	1.187.918,69	540.870,21	0,00
(010.001) Rec Ordinarios - 15% / EC 29	368.171,37	1.354.087,82	2.669.300,97	0,00	7.448.816,53	-11.104.033,95	0,00	0,00
(012.001) Rec Ordinarios - 25% / Art. 212 CF	30.444,11	0,00	1.783,43	0,00	171.334,94	-142.674,26	18.026,04	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	3.551.194,56	1.736.647,31	3.360.745,22	452.841,79	6.583.677,38	-8.582.717,14	1.778.415,51	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	14.235.012,07	1.860.769,16	3.422.924,55	454.452,44	1.611.739,11	6.885.126,81	2.812.512,36	0,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES								
RECURSOS NÃO VINCULADOS								
(001.001) Recursos Proprios do Municipio	0,00	0,00	0,00	0,00	103.192,40	-103.192,40	0,00	0,00
(009.001) RPPS - IPREGUAM	23.031.810,32	0,00	10.000,00	0,00	-91.036,89	23.112.847,21	12.000,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	23.031.810,32	0,00	10.000,00	0,00	12.155,51	23.009.654,81	12.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	23.031.810,32	0,00	10.000,00	0,00	12.155,51	23.009.654,81	12.000,00	0,00
* Relatório agrupado por código de aplicação								

DULCIO DA SILVA MENDES
000.967.172-20
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
285.703.752-04
Contador da CGM

CHARLESON SANCHES MATOS
787.292.892-20
Controlador Geral

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:61BE3255

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 1 RREO 6 º BIMESTRE 2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016/BIMESTRE Novembro – Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE(b)	%(b/a)	JAN A DEZ 2016 (c)	%(c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	78.863.458,32	79.886.680,37	19.229.074,20	24,07	78.854.777,60	98,71	1.031.902,77
RECEITAS CORRENTES	78.863.458,32	79.886.680,37	18.318.157,25	22,93	77.943.860,65	97,57	1.942.819,72
RECEITA TRIBUTARIA	6.594.874,64	6.594.874,64	1.504.951,70	22,82	5.844.933,81	88,63	749.940,83
Impostos	5.405.959,48	5.405.959,48	1.443.921,59	26,71	5.282.185,07	97,71	123.774,41
Taxas	1.188.915,16	1.188.915,16	61.030,11	5,13	562.748,74	47,33	626.166,42
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	3.566.120,25	3.566.120,25	718.939,22	20,16	3.321.958,61	93,15	244.161,64
Contribuicoes Sociais	3.315.703,75	3.315.703,75	667.192,52	20,12	3.038.756,19	91,65	276.947,56
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	250.416,50	250.416,50	51.746,70	20,66	283.202,42	113,09	-32.785,92
RECEITA PATRIMONIAL	5.143.085,49	5.143.085,49	615.719,95	11,97	3.856.679,47	74,99	1.286.406,02
Receitas Imobiliárias	9.147,40	9.147,40	3.725,27	40,72	17.760,68	194,16	-8.613,28
Receitas de Valores Mobiliários	5.133.938,09	5.133.938,09	611.994,68	11,92	3.838.918,79	74,78	1.295.019,30
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	58.022.502,30	59.045.724,35	14.250.379,45	24,13	62.610.478,25	106,04	-3.564.753,90
Transferências Intergovernamentais	58.022.502,30	58.503.949,73	13.537.229,45	23,14	61.355.553,63	104,87	-2.851.603,90
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	541.774,62	713.150,00	131,63	1.254.924,62	231,63	-713.150,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.536.875,64	5.536.875,64	1.228.166,93	22,18	2.309.810,51	41,72	3.227.065,13
Multas e Juros de Mora	120.456,38	120.456,38	33.590,05	27,89	201.677,04	167,43	-81.220,66
Indenizações e Restituições	1.941.671,27	1.941.671,27	511.733,29	26,36	552.027,34	28,43	1.389.643,93
Receita da Dívida Ativa	423.915,84	423.915,84	553.907,32	130,66	1.303.558,64	307,50	-879.642,80
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	3.050.832,15	3.050.832,15	128.936,27	4,23	252.547,49	8,28	2.798.284,66
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	910.916,95	0,00	910.916,95	0,00	-910.916,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	910.916,95	0,00	910.916,95	0,00	-910.916,95
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	910.916,95	0,00	910.916,95	0,00	-910.916,95
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	3.226.324,36	3.226.324,36	196.684,53	6,10	2.436.135,29	75,51	790.189,07
Receita de Contribuições	3.226.324,36	3.226.324,36	196.684,53	6,10	2.435.546,95	75,49	790.777,41
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	588,34	0,00	-588,34
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	82.089.782,68	83.113.004,73	19.425.758,73	23,37	81.290.912,89	97,81	1.822.091,84
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR(a-c)
			BIMESTRE(b)	%(b/a)	JAN A DEZ 2016(c)	%(c/a)	

OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	82.089.782,68	83.113.004,73	19.425.758,73	23,37	81.290.912,89	97,81	1.822.091,84
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	82.089.782,68	83.113.004,73	19.425.758,73	23,37	81.290.912,89	97,81	1.822.091,84
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS		0,00			5.954.463,60		
Superávit Financeiro		0,00			5.954.463,60		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DULCIO DA SILVA MENDES
000.967.172-20
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
285.703.752-04
Contador da Cgm

CHARLESON SANCHES MATOS
787.292.892-20
Controlador Geral

DESPESAS	DOTACAO INICIAL(d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE(j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ 2016(f)		BIMESTRE	JAN A DEZ 2016 (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	77.867.340,17	85.058.656,68	12.295.183,90	69.023.515,81	16.035.140,87	16.646.189,42	66.369.615,02	18.689.041,66	63.171.729,20	2.653.900,79
DESPESAS CORRENTES	69.578.762,77	78.890.506,84	11.509.054,84	65.840.779,38	13.049.727,46	16.028.592,81	63.752.719,82	15.137.787,02	60.690.372,16	2.088.059,56
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.842.307,56	55.530.007,87	10.701.276,67	48.085.235,05	7.444.772,82	11.926.998,60	46.686.859,41	8.843.148,46	43.935.145,61	1.398.375,64
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	104.000,00	187.646,84	2.257,94	91.139,28	96.507,56	2.258,08	91.139,28	96.507,56	91.139,28	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.632.455,21	23.172.852,13	805.520,23	17.664.405,05	5.508.447,08	4.099.336,13	16.974.721,13	6.198.131,00	16.664.087,27	689.683,92
DESPESAS DE CAPITAL	5.731.357,07	6.168.149,84	786.129,06	3.182.736,43	2.985.413,41	617.596,61	2.616.895,20	3.551.254,64	2.481.357,04	565.841,23
INVESTIMENTOS	4.837.487,89	5.220.780,66	713.727,76	2.258.486,76	2.962.293,90	480.746,55	1.692.645,53	3.528.135,13	1.620.684,69	565.841,23
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	893.869,18	947.369,18	72.401,30	924.249,67	23.119,51	136.850,06	924.249,67	23.119,51	860.672,35	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.557.220,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	4.659.246,65	4.445.615,79	29.446,33	2.510.057,20	1.935.558,59	599.257,80	2.339.445,63	2.106.170,16	2.104.406,90	170.611,57
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	82.526.586,82	89.504.272,47	12.324.630,23	71.533.573,01	17.970.699,46	17.245.447,22	68.709.060,65	20.795.211,82	65.276.136,10	2.824.512,36
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	82.526.586,82	89.504.272,47	12.324.630,23	71.533.573,01	17.970.699,46	17.245.447,22	68.709.060,65	20.795.211,82	65.276.136,10	2.824.512,36
SUPERÁVIT (XIII)							12.581.852,24			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	82.526.586,82	89.504.272,47	12.324.630,23	71.533.573,01		17.245.447,22	81.290.912,89		65.276.136,10	2.824.512,36

DULCIO DA SILVA MENDES
000.967.172-20
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
285.703.752-04
Contador da CGM

CHARLESON SANCHES MATOS
787.292.892-20
Controlador Geral

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:31141A37

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 2 RREO 6 º BIMESTRE 2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	77.867.340,17	85.058.656,68	12.295.183,90	69.023.515,81	96,49	16.035.140,87	16.646.189,42	66.369.615,02	96,60	18.689.041,66	2.653.900,79
Legislativa	3.175.122,00	3.200.713,03	566.171,91	3.217.445,16	4,50	-16.732,13	713.960,47	3.217.445,16	4,68	-16.732,13	0,00
Ação Legislativa	3.175.122,00	3.200.713,03	566.171,91	3.217.445,16	4,50	-16.732,13	713.960,47	3.217.445,16	4,68	-16.732,13	0,00
Judiciária	784.059,17	1.385.771,30	248.442,67	1.101.201,08	1,54	284.570,22	248.582,67	1.100.321,08	1,60	285.450,22	880,00
Ação Judiciária	784.059,17	1.385.771,30	248.442,67	1.101.201,08	1,54	284.570,22	248.582,67	1.100.321,08	1,60	285.450,22	880,00
Administração	17.121.936,26	16.214.399,66	2.193.740,23	14.987.433,69	20,95	1.226.965,97	3.137.265,49	13.948.207,31	20,30	2.266.192,35	1.039.226,38
Administração Geral	17.051.936,26	16.201.837,66	2.190.416,23	14.974.871,69	20,93	1.226.965,97	3.133.941,49	13.935.945,31	20,28	2.265.892,35	1.038.926,38
Controle Interno	70.000,00	12.562,00	3.324,00	12.562,00	0,02	0,00	3.324,00	12.262,00	0,02	300,00	300,00
Segurança Pública	90.000,00	36.081,96	-7.460,00	36.081,96	0,05	0,00	0,00	35.293,11	0,05	788,85	788,85
Administração Geral	90.000,00	36.081,96	-7.460,00	36.081,96	0,05	0,00	0,00	35.293,11	0,05	788,85	788,85
Assistência Social	2.755.107,15	3.055.107,15	691.259,42	2.726.053,22	3,81	329.053,93	654.838,87	2.176.648,99	3,17	878.458,16	549.404,23
Administração Geral	1.618.817,52	2.236.136,24	561.433,22	2.109.844,98	2,95	126.291,26	457.575,15	1.803.067,66	2,62	433.068,58	306.777,32
Assistência ao Idoso	142.302,00	92.470,13	526,49	74.555,09	0,10	17.915,04	28.779,74	42.119,05	0,06	50.351,08	32.436,04
Assistência ao Portador de Deficiência	51.000,00	36.000,00	0,00	36.000,00	0,05	0,00	27.000,00	36.000,00	0,05	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	505.720,48	518.589,60	131.204,24	395.599,51	0,55	122.990,09	100.284,00	224.034,71	0,33	294.554,89	171.564,80
Assistência Comunitária	437.267,15	171.911,18	-1.904,53	110.053,64	0,15	61.857,54	41.199,98	71.427,57	0,10	100.483,61	38.626,07
Previdência Social	4.310.000,00	4.610.000,00	556.932,58	2.557.090,08	3,57	2.052.909,92	694.606,00	2.545.090,08	3,70	2.064.909,92	12.000,00
Administração Geral	3.240.000,00	2.540.000,00	344.643,62	1.171.516,57	1,64	1.368.483,43	482.317,04	1.159.516,57	1,69	1.380.483,43	12.000,00
Previdência do Regime Estatutário	1.070.000,00	2.070.000,00	212.288,96	1.385.573,51	1,94	684.426,49	212.288,96	1.385.573,51	2,02	684.426,49	0,00
Saúde	20.572.865,42	30.261.010,23	4.503.165,59	24.124.742,69	33,73	6.136.267,54	6.633.959,90	23.733.281,46	34,54	6.527.728,77	391.461,23
Administração Geral	10.818.083,00	15.654.934,36	3.421.909,56	14.458.145,56	20,21	1.196.788,80	4.164.164,77	14.458.145,56	21,04	1.196.788,80	0,00
Atenção Básica	3.280.306,38	6.780.309,29	1.243.706,54	4.469.539,74	6,25	2.310.769,55	1.465.777,80	4.280.374,74	6,23	2.499.934,55	189.165,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.360.938,30	5.333.613,68	-349.732,80	4.235.614,86	5,92	1.097.998,82	799.088,05	4.235.614,86	6,16	1.097.998,82	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	370.482,40	691.776,95	202.296,23	217.871,05	0,30	473.905,90	15.574,82	15.574,82	0,02	676.202,13	202.296,23
Vigilância Sanitária	38.251,26	32.506,19	799,08	22.278,67	0,03	10.227,52	4.813,93	22.278,67	0,03	10.227,52	0,00
Vigilância Epidemiológica	704.804,08	1.767.869,76	-15.813,02	721.292,81	1,01	1.046.576,95	184.540,53	721.292,81	1,05	1.046.576,95	0,00
Educação	23.923.596,64	24.596.844,68	3.536.107,91	18.735.979,62	26,19	5.860.865,06	4.257.183,18	18.184.261,17	26,47	6.412.583,51	551.718,45
Ensino Fundamental	18.699.596,64	19.479.371,31	2.753.948,42	14.921.578,49	20,86	4.557.792,82	3.226.233,91	14.392.538,21	20,95	5.086.833,10	529.040,28
Educação Infantil	4.509.000,00	4.402.473,37	731.285,55	3.530.290,49	4,94	872.182,88	983.068,90	3.527.043,51	5,13	875.429,86	3.246,98
Educação de Jovens e Adultos	455.000,00	455.000,00	50.873,94	284.110,64	0,40	170.889,36	47.880,37	264.679,45	0,39	190.320,55	19.431,19
Educação Especial	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00
Cultura	200.000,00	11.932,02	-24.754,63	11.932,02	0,02	0,00	491,85	11.932,02	0,02	0,00	0,00
Difusão Cultural	200.000,00	11.932,02	-24.754,63	11.932,02	0,02	0,00	491,85	11.932,02	0,02	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	1.093.475,77	0,00	1.040.951,85	1,46	52.523,92	183.848,63	1.035.751,87	1,51	57.723,90	5.199,98
Transporte Especiais	0,00	1.093.475,77	0,00	1.040.951,85	1,46	52.523,92	183.848,63	1.035.751,87	1,51	57.723,90	5.199,98
Gestão Ambiental	251.000,00	24.334,16	0,00	12.656,68	0,02	11.677,48	2.056,56	10.864,99	0,02	13.469,17	1.791,69
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Preservação e Conservação Ambiental	251.000,00	24.334,16	0,00	12.656,68	0,02	11.677,48	2.056,56	10.864,99	0,02	13.469,17	1.791,69
Agricultura	261.233,20	113.976,64	3.600,00	76.876,00	0,11	37.100,64	20.298,46	43.906,70	0,06	70.069,94	32.969,30
Administração Geral	261.233,20	58.642,14	3.600,00	57.226,00	0,08	1.416,14	20.298,46	43.906,70	0,06	14.735,44	13.319,30
Extensão Rural	0,00	55.334,50	0,00	19.650,00	0,03	35.684,50	0,00	0,00	0,00	55.334,50	19.650,00
Comércio e Serviços	140.000,00	15.758,00	0,00	15.758,00	0,02	0,00	0,00	15.758,00	0,02	0,00	0,00
Turismo	140.000,00	15.758,00	0,00	15.758,00	0,02	0,00	0,00	15.758,00	0,02	0,00	0,00
Transporte	1.506.200,00	287.251,87	7.000,90	287.251,87	0,40	0,00	71.819,88	218.791,19	0,32	68.460,68	68.460,68
Administração Geral	1.506.200,00	287.251,87	7.000,90	287.251,87	0,40	0,00	71.819,88	218.791,19	0,32	68.460,68	68.460,68
Desporto e Lazer	100.000,00	48.000,21	18.719,38	47.999,38	0,07	0,83	25.019,38	47.999,38	0,07	0,83	0,00
Desporto Comunitário	100.000,00	48.000,21	18.719,38	47.999,38	0,07	0,83	25.019,38	47.999,38	0,07	0,83	0,00
Encargos Especiais	119.000,00	104.000,00	2.257,94	44.062,51	0,06	59.937,49	2.258,08	44.062,51	0,06	59.937,49	0,00
Administração Geral	119.000,00	104.000,00	2.257,94	44.062,51	0,06	59.937,49	2.258,08	44.062,51	0,06	59.937,49	0,00
Reserva de Contingência	2.557.220,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	2.557.220,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	4.659.246,65	4.445.615,79	29.446,33	2.510.057,20	3,51	1.935.558,59	599.257,80	2.339.445,63	3,40	2.106.170,16	170.611,57
Legislativa	100.070,14	100.070,14	21.386,68	82.507,45	0,12	17.562,69	21.386,68	82.507,45	0,12	17.562,69	0,00
Ação Legislativa	100.070,14	100.070,14	21.386,68	82.507,45	0,12	17.562,69	21.386,68	82.507,45	0,12	17.562,69	0,00
Administração	600.000,00	662.310,34	54.548,13	662.237,12	0,93	73,22	202.859,05	567.184,76	0,83	95.125,58	95.052,36
Administração Geral	600.000,00	662.310,34	54.548,13	662.237,12	0,93	73,22	202.859,05	567.184,76	0,83	95.125,58	95.052,36
Assistência Social	90.000,00	90.000,00	13.486,37	65.642,52	0,09	24.357,48	13.486,37	56.638,75	0,08	33.361,25	9.003,77
Administração Geral	90.000,00	90.000,00	13.486,37	65.642,52	0,09	24.357,48	13.486,37	56.638,75	0,08	33.361,25	9.003,77
Previdência Social	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00
Administração Geral	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00
Saúde	680.000,45	414.000,45	-373.088,65	217.365,44	0,30	196.635,01	18.760,94	217.365,44	0,32	196.635,01	0,00
Administração Geral	680.000,45	354.000,45	-392.585,88	187.899,04	0,26	166.101,41	-736,29	187.899,04	0,27	166.101,41	0,00
Atenção Básica	0,00	60.000,00	19.497,23	29.466,40	0,04	30.533,60	19.497,23	29.466,40	0,04	30.533,60	0,00
Educação	2.919.176,06	2.909.234,86	313.113,80	1.482.304,67	2,07	1.426.930,19	342.764,76	1.415.749,23	2,06	1.493.485,63	66.555,44
Ensino Fundamental	2.014.176,06	2.014.176,06	232.816,75	1.116.841,39	1,56	897.334,67	260.511,93	1.075.154,85	1,56	939.021,21	41.686,54
Educação Infantil	845.000,00	835.058,80	74.808,75	336.378,62	0,47	498.680,18	77.091,18	313.609,86	0,46	521.448,94	22.768,76
Educação de Jovens e Adultos	60.000,00	60.000,00	5.488,30	29.084,66	0,04	30.915,34	5.161,65	26.984,52	0,04	33.015,48	2.100,14
TOTAL (III)=(I+II)	82.526.586,82	89.504.272,47	12.324.630,23	71.533.573,01	100,00	17.970.699,46	17.245.447,22	68.709.060,65	100,00	20.795.211,82	2.824.512,36

DULCIO DA SILVA MENDES
000.967.172-20
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
285.703.752-04
Contador da CGM

CHARLESON SANCHES MATOS
787.292.892-20
Controlador Geral

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:DC38AB5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 4 RREO 6 º BIMESTRE 2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								R$ 1
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS					PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
							Jan a Dez 2016	Jan a Dez 2015
RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)					3.990.503,45	3.990.503,45	6.628.227,22	4.499.179,36
RECEITAS CORRENTES					3.990.503,45	3.990.503,45	6.628.227,22	4.499.179,36
Receita de Contribuição dos Segurados					3.315.703,75	3.315.703,75	3.038.756,19	2.734.790,64
Pessoal Civil					3.315.703,75	3.315.703,75	3.038.756,19	2.734.790,64
Ativo					3.315.703,75	3.315.703,75	3.038.756,19	2.734.790,64
Inativo					0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista					0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar					0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo					0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo					0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista					0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições					0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial					674.799,70	674.799,70	2.661.695,89	1.764.388,72
Receitas Imobiliárias					0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários					674.799,70	674.799,70	2.661.695,89	1.764.388,72
Outras Receitas Patrimoniais					0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços					0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes					0,00	0,00	927.775,14	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS					0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes					0,00	0,00	927.775,14	0,00
RECEITAS DE CAPITAL					0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo					0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital					0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					3.226.324,36	3.226.324,36	2.436.135,29	2.739.426,89
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (III) = (I+II)					7.216.827,81	7.216.827,81	9.064.362,51	7.238.606,25

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Dez/2016	Jan a Dez/2015	Jan a Dez/2016	Jan a Dez/2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	4.310.000,00	4.610.000,00	2.557.090,08	1.218.188,85	2.545.090,08	1.204.294,66	12.000,00	13.894,19
ADMINISTRAÇÃO	3.240.000,00	2.540.000,00	1.171.516,57	675.052,38	1.159.516,57	661.158,19	12.000,00	13.894,19
Despesas Correntes	2.640.000,00	2.440.000,00	1.163.587,64	660.448,38	1.151.587,64	646.554,19	12.000,00	13.894,19
Despesas de Capital	600.000,00	100.000,00	7.928,93	14.604,00	7.928,93	14.604,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	1.070.000,00	2.070.000,00	1.385.573,51	543.136,47	1.385.573,51	543.136,47	0,00	0,00
Pessoal Civil	1.070.000,00	2.070.000,00	1.385.573,51	543.136,47	1.385.573,51	543.136,47	0,00	0,00
Aposentados	350.000,00	700.000,00	609.778,36	293.494,26	609.778,36	293.494,26	0,00	0,00
Pensões	350.000,00	650.000,00	175.317,25	87.082,16	175.317,25	87.082,16	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdencíarios	370.000,00	720.000,00	600.477,90	162.560,05	600.477,90	162.560,05	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdencíarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdencíarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciaria do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdencíarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	270.000,00	270.000,00	0,00	3.800,92	0,00	3.800,92	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRECIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	4.580.000,00	4.880.000,00	2.557.090,08	1.221.989,77	2.545.090,08	1.208.095,58	12.000,00	13.894,19
RESULTADO PREVIDENCÍARIO (VII) = (III-VI)	2.636.827,81	2.336.827,81	6.507.272,43	6.016.616,48	6.519.272,43	6.030.510,67	-12.000,00	-13.894,19

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O EPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insufuciências Financeiras	0,00
Recursos para Formatação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2016	Em 2015
CAIXA	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	5.941.589,43	1.597.865,79

INVESTIMENTOS			17.090.220,89	14.891.582,20
OUTROS BENS E DIREITOS			0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2016	Jan a Dez 2015
RECEITAS CORRENTES (VIII)	3.226.324,36	3.226.324,36	2.436.135,29	2.739.426,89
Receitas de Contribuições	3.226.324,36	3.226.324,36	2.435.546,95	2.739.426,89
Patronal	2.795.533,14	2.795.533,14	2.435.546,95	2.287.734,40
Pessoal Civil	2.795.533,14	2.795.533,14	2.435.546,95	2.287.734,40
Ativo	2.795.533,14	2.795.533,14	2.435.546,95	2.287.734,40
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	430.791,22	430.791,22	0,00	451.692,49
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	588,34	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	3.226.324,36	3.226.324,36	2.436.135,29	2.739.426,89

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Dez/2016	Jan a Dez/2015	Jan a Dez/2016	Jan a Dez/2015	Em 2016	Em 2015
ADMINISTRAÇÃO (XI)	270.000,00	270.000,00	0,00	3.800,92	0,00	3.800,92	0,00	0,00
Despesas Correntes	270.000,00	270.000,00	0,00	3.800,92	0,00	3.800,92	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	270.000,00	270.000,00	0,00	3.800,92	0,00	3.800,92	0,00	0,00

DULCIO DA SILVA MENDES
000.967.172-20
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
285.703.752-04
Contador da CGM

CHARLESON SANCHES MATOS
787.292.892-20
Controlador Geral

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:E49D7596

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 6 RREO 6 º BIMESTRE 2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Dez 2016	Jan a Dez 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	77.979.066,64	76.541.077,15	69.538.376,91
Receita Tributária	6.594.874,64	5.844.933,81	5.633.290,34
IPTU	662.983,14	590.325,38	424.476,68
ISS	2.247.393,82	2.370.079,73	2.395.093,10
ITBI	683.787,88	422.452,98	601.462,06
IRRF	1.811.794,64	1.899.326,98	1.574.342,85
Taxas	1.188.915,16	562.748,74	637.915,65
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	6.792.444,61	5.757.505,56	5.662.556,88
Receitas Previdenciárias	6.542.028,11	5.474.303,14	5.474.217,53
Outras Receitas de Contribuições	250.416,50	283.202,42	188.339,35
Receita Patrimonial Líquida	9.147,40	17.760,68	14.640,85
Receita Patrimonial	5.143.085,49	3.856.679,47	3.033.040,74
(-)Aplicações Financeiras	5.133.938,09	3.838.918,79	3.018.399,89
Transferências Correntes	59.045.724,35	62.610.478,25	57.603.141,54
LC 61/89	-102.926,79	72.629,99	90.614,53
LC 87/96	24.230,88	23.325,92	22.211,64
Convênios	541.774,62	1.254.924,62	547.192,38
FPM	13.921.525,98	16.221.016,14	14.368.010,23
ICMS	16.294.623,77	15.928.904,19	16.154.198,45

IPVA	1.743.177,76	1.891.676,57	1.831.167,75
ITR	-535.709,84	13.629,81	13.500,04
Outras Transferências Correntes	27.159.027,97	27.204.371,01	24.576.246,52
Demais Receitas Correntes	5.536.875,64	2.310.398,85	624.747,30
Dívida Ativa	423.915,84	1.303.558,64	373.614,64
Diversas Receitas Correntes	5.112.959,80	1.006.840,21	251.132,66
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	910.916,95	539.689,28
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	910.916,95	539.689,28
Convênios	0,00	910.916,95	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	539.689,28
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	0,00	910.916,95	539.689,28
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	77.979.066,64	77.451.994,10	70.078.066,19

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Dez 2016	Jan a Dez 2015	Jan a Dez 2016	Jan a Dez 2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	83.336.122,63	68.350.836,58	66.966.973,43	66.092.165,45	62.823.062,00	2.258.671,13	4.143.911,43
Pessoal e Encargos Sociais	59.975.623,66	50.595.292,25	47.430.104,26	49.026.305,04	44.772.100,60	1.568.987,21	2.658.003,66
Juros e Encargos da Dívida (IX)	187.646,84	91.139,28	76.316,66	91.139,28	76.316,66	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.172.852,13	17.664.405,05	19.460.552,51	16.974.721,13	17.974.644,74	689.683,92	1.485.907,77
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	83.148.475,79	68.259.697,30	66.890.656,77	66.001.026,17	62.746.745,34	2.258.671,13	4.143.911,43
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	6.168.149,84	3.182.736,43	2.382.519,45	2.616.895,20	1.364.395,45	565.841,23	1.018.124,00
Investimentos	5.220.780,66	2.258.486,76	1.613.138,48	1.692.645,53	623.222,84	565.841,23	989.915,64
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	947.369,18	924.249,67	769.380,97	924.249,67	741.172,61	0,00	28.208,36
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	5.220.780,66	2.258.486,76	1.613.138,48	1.692.645,53	623.222,84	565.841,23	989.915,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	88.369.256,45	70.518.184,06	68.503.795,25	67.693.671,70	63.369.968,18	2.824.512,36	5.133.827,07
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	-10.390.189,81	6.933.810,04	1.574.270,94	9.758.322,40	6.708.098,01	-2.824.512,36	-5.133.827,07
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	5.954.463,60	1.879.345,91	5.954.463,60	1.879.345,91	-	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL							VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS							3.309.244,01

DULCIO DA SILVA MENDES
000.967.172-20
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
285.703.752-04
Contador da CGM

CHARLESON SANCHES MATOS
787.292.892-20
Controlador Geral

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:DE787392

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 7 RREO 6 º BIMESTRE 2016

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016/BIMESTRE Novembro – Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a-b)
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
		Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2015				Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		1.661.517,81	3.570.880,62	2.956.910,79	-446.504,89	1.828.982,75	15.349,32	4.858.559,93	3.500.383,56	3.499.036,56	-940.503,29	434.369,40	2.263.352,15
02	PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	1.661.517,81	3.570.880,62	2.956.910,79	-446.504,89	1.828.982,75	15.349,32	4.858.559,93	3.500.383,56	3.499.036,56	-940.503,29	434.369,40	2.263.352,15
0202	GABINETE DO PREFEITO	31.681,80	18.077,84	18.077,84	-2.030,30	29.651,50	0,00	35.000,89	12.256,09	12.256,09	-22.744,80	0,00	29.651,50
0203	CONTROLADORIA GERAL	5,00	6.247,86	0,00	-5,00	6.247,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.247,86
0204	PROCURADORIA GERAL	46.772,69	0,00	0,00	-46.772,69	0,00	0,00	937,14	937,14	937,14	0,00	0,00	0,00
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	15.937,44	24.571,60	40.300,00	-209,04	0,00	0,00	91.008,36	91.008,36	91.008,36	0,00	0,00	0,00
0206	SEC. MUNIC DE ADMINISTRACAO	26.352,55	100.388,08	107.627,22	-18.827,31	286,10	0,00	974.705,53	783.916,34	783.916,34	-190.789,19	0,00	286,10
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	77.426,38	77.426,38	0,00	0,00	0,00	1.070.621,73	1.025.883,12	1.025.883,12	-43.653,96	1.084,65	1.084,65
0208	SEC. MUNIC DE PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO	93.515,62	4.508,54	23.708,54	-74.315,62	0,00	0,00	537.840,00	3.402,00	3.402,00	-534.438,00	0,00	0,00
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	700.196,46	238.046,26	929.332,25	-7.557,91	1.352,56	12.526,00	279.144,22	264.736,27	264.736,27	-26.143,87	790,08	2.142,64

0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	0,00	37.245,53	37.241,11	-4,42	0,00	0,00	39.931,00	39.872,00	39.872,00	-59,00	0,00	0,00
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	390.082,96	2.600.871,87	1.259.210,06	-253.535,10	1.478.209,67	0,00	1.108.077,52	1.092.164,07	1.092.164,07	-15.913,45	0,00	1.478.209,67
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.633,29	78.053,12	31.158,42	0,00	51.527,99	196,02	249.775,93	174.208,17	172.861,17	-19.838,57	57.272,21	108.800,20
0213	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	191,36	13.892,39	13.820,39	-72,00	191,36	0,00	2.391,00	0,00	0,00	-2.391,00	0,00	191,36
0214	SEC. MUNIC DE AGRICULTURA E PESCA	306.247,67	15.272,01	308.434,65	-225,67	12.859,36	0,00	2.010,00	0,00	0,00	-2.010,00	0,00	12.859,36
0215	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	45.900,97	346.123,39	100.418,18	-42.949,83	248.656,35	2.627,30	453.222,42	0,00	0,00	-80.627,26	375.222,46	623.878,81
0216	IPREGUAM - Inst. Prev. Social Serv. Púb. Mun. G.Mirim	0,00	10.155,75	10.155,75	0,00	0,00	0,00	13.894,19	12.000,00	12.000,00	-1.894,19	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		108.756,69	581.988,57	950,49	-659.355,36	30.439,41	3.966,42	299.475,50	279.820,42	279.820,42	-2.191,46	21.430,04	51.869,45
02	PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	108.756,69	581.988,57	950,49	-659.355,36	30.439,41	3.966,42	299.475,50	279.820,42	279.820,42	-2.191,46	21.430,04	51.869,45
TOTAL (III) = (I+II)		1.770.274,50	4.152.869,19	2.957.861,28	-1.105.860,25	1.859.422,16	19.315,74	5.158.035,43	3.780.203,98	3.778.856,98	-942.694,75	455.799,44	2.315.221,60

DULCIO DA SILVA MENDES
000.967.172-20
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
285.703.752-04
Contador da CGM

CHARLESON SANCHES MATOS
787.292.892-20
Controlador Geral

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:E6D8975F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 8 RREO 6 º BIMESTRE 2016

ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016 / BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)			R$ 1
RECEITAS DO ENSINO			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	5.800.550,42	5.800.550,42	5.676.155,72	97,86
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	790.863,26	790.863,26	896.455,87	113,35
1.1.1 - IPTU	662.983,14	662.983,14	590.325,38	89,04
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	10.950,58	10.950,58	4.866,53	44,44
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	105.978,96	105.978,96	198.011,29	186,84
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	10.950,58	10.950,58	103.252,67	942,90
1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	811.668,00	811.668,00	423.228,63	52,14
1.2.1 - ITBI	683.787,88	683.787,88	422.452,98	61,78
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	10.950,58	10.950,58	90,27	0,82
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	105.978,96	105.978,96	266,34	0,25
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	10.950,58	10.950,58	419,04	3,83
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.375.273,94	2.375.273,94	2.457.144,24	103,45
1.3.1 - ISS	2.247.393,82	2.247.393,82	2.370.079,73	105,46
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	10.950,58	10.950,58	4.718,74	43,09
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	105.978,96	105.978,96	56.664,49	53,47
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	10.950,58	10.950,58	25.681,28	234,52
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.822.745,22	1.822.745,22	1.899.326,98	104,20
1.4.1 - IRRF	1.811.794,64	1.811.794,64	1.899.326,98	104,83
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	10.950,58	10.950,58	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	40.043.563,84	40.043.563,84	42.308.534,92	105,66
2.1 - Cota-Parte FPM	17.619.575,42	17.619.575,42	20.428.682,83	115,94
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	17.619.575,42	17.619.575,42	19.636.641,42	111,45
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	792.041,41	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	20.086.540,40	20.086.540,40	19.464.690,32	96,90
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	30.288,60	30.288,60	29.157,40	96,27
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	122.464,66	122.464,66	72.629,99	59,31

2.5 - Cota-Parte ITR	5.722,56	5.722,56	17.037,10	297,72
2.6 - Cota-Parte IPVA	2.178.972,20	2.178.972,20	2.296.337,28	105,39
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	45.844.114,26	45.844.114,26	47.984.690,64	104,67

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	69.133,66	69.133,66	15.000,03	21,70
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	998.128,20	998.128,20	1.038.223,63	104,02
5.1 - Transferências do Salário-Educação	630.130,16	630.130,16	572.700,81	90,89
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	7.680,00	7.680,00	8.640,00	112,50
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	344.080,00	344.080,00	447.140,00	129,95
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	16.238,04	16.238,04	9.742,82	60,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	67.830,78	67.830,78	40.413,18	59,58
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	67.830,78	67.830,78	40.413,18	59,58
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.135.092,64	1.135.092,64	1.093.636,84	96,35
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	8.698.642,08	8.698.642,08	8.157.352,30	93,78
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.698.049,44	3.698.049,44	4.207.666,69	113,78
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	4.017.308,08	4.017.308,08	3.535.786,13	88,01
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	6.057,72	6.057,72	5.831,48	96,27
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	541.432,40	541.432,40	3.407,29	0,63
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	435.794,44	435.794,44	404.660,71	92,86
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	14.343.682,78	14.343.682,78	15.106.605,98	105,32
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	14.248.956,42	14.248.956,42	15.092.255,48	105,92
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	94.726,36	94.726,36	14.350,50	15,15

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	12.619.000,00	12.649.000,00	11.060.344,18	87,44	10.525.883,81	83,22	812.663,13
13.1 - Com Educação Infantil	4.524.000,00	4.524.000,00	3.413.164,29	75,45	3.390.395,53	74,94	226.348,94
13.2 - Com Ensino Fundamental	8.095.000,00	8.125.000,00	7.647.179,89	94,12	7.135.488,28	87,82	586.314,19
14. OUTRAS DESPESAS	6.179.800,00	6.179.800,00	3.874.398,03	62,69	3.872.468,78	62,66	27.076,58
14.1 - Com Educação Infantil	578.800,00	578.800,00	380.992,62	65,82	380.992,62	65,82	20.486,21
14.2 - Com Ensino Fundamental	5.601.000,00	5.601.000,00	3.493.405,41	62,37	3.491.476,16	62,34	6.590,37
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	18.798.800,00	18.828.800,00	14.934.742,21	79,32	14.398.352,59	76,47	839.739,71

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	627.895,93
16.1 - FUNDEB 60%	600.819,35
16.2 - FUNDEB 40%	27.076,58
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	627.895,93
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	100,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	65,70
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	25,46
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	8,84
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	11.461.028,57	11.461.028,57	11.996.172,66	104,67

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
23. EDUCAÇÃO INFANTIL	5.322.800,00	5.164.855,02	3.856.211,93	74,66	3.833.443,17	74,22	0,00
23.1 Creche	2.285.800,00	2.127.855,02	1.858.951,70	87,36	1.848.117,34	86,85	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.065.800,00	2.065.800,00	1.796.896,68	86,98	1.786.062,32	86,46	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	220.000,00	62.055,02	62.055,02	100,00	62.055,02	100,00	0,00
23.2 Pré-escola	3.037.000,00	3.037.000,00	1.997.260,23	65,76	1.985.325,83	65,37	0,00
23.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.037.000,00	3.037.000,00	1.997.260,23	65,76	1.985.325,83	65,37	0,00
23.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24. ENSINO FUNDAMENTAL	17.980.595,74	18.568.540,72	15.180.987,94	81,76	14.649.341,04	78,89	657.359,07
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	13.696.000,00	13.726.000,00	11.140.585,30	81,16	10.626.964,44	77,42	592.904,56
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.284.595,74	4.842.540,72	4.040.402,64	83,44	4.022.376,60	83,06	64.454,51
25. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO	23.303.395,74	23.733.395,74	19.037.199,87	80,21	18.482.784,21	77,88	657.359,07

(23+24+25+26+27+28)							

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	6.934.903,18
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	14.350,50
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	627.895,93
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	28.884,28
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	7.606.033,89
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)	11.534.109,39
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE[3] ((38)/(3)x100)%	24,04

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULAD AO ENSINO	60.812,34	60.812,34	0,00	0,00	11.778,00	19,37	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	630.130,16	833.005,30	703.940,47	84,51	660.829,34	79,33	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.909.246,80	2.939.678,50	477.143,95	16,23	456.396,85	15,53	103.676,74
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO EM (40+41+42+4	3.600.189,30	3.833.496,14	1.181.084,42	30,81	1.129.004,19	29,45	103.676,74
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	26.903.585,04	27.566.891,88	20.218.284,29	73,34	19.611.788,40	71,14	761.035,81

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REUCURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.084,65	28.884,28
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	1.084,65	28.884,28
46.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	211.843,78
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	15.092.255,48
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	15.230.626,77
49.1 - Orçamento do Exercício	14.398.352,59
49.2 - Restos a Pagar	832.274,18
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	14.350,50
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	87.822,99

DULCIO DA SILVA MENDES
000.967.172-20
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
285.703.752-04
Contador da CGM

CHARLESON SANCHES MATOS
787.292.892-20
Controlador Geral

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:AC0759F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 11 RREO 6 º BIMESTRE 2016

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
2016 - Janeiro – Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO	0,00	0,00	0,00

ATIVOS(I)					0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR					2015 (h)	2016 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR(III)					0,00	0,00	0,00

DULCIO DA SILVA MENDES
000.967.172-20
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
285.703.752-04
Contador da CGM

CHARLESON SANCHES MATOS
787.292.892-20
Controlador Geral

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:F0ABB821

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 12 RREO 6 º BIMESTRE 2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Novembro - Dezembro/2016

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2016(b)	%(b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	5.800.550,42	5.800.550,42	5.676.155,72	97,86
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	662.983,14	662.983,14	590.325,38	89,04
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	683.787,88	683.787,88	422.452,98	61,78
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.247.393,82	2.247.393,82	2.370.079,73	105,46
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.811.794,64	1.811.794,64	1.899.326,98	104,83
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	43.802,32	43.802,32	9.675,54	22,09
Dívida Ativa dos Impostos	317.936,88	317.936,88	254.942,12	80,19
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	32.851,74	32.851,74	129.352,99	393,75
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	40.043.563,84	40.043.563,84	41.516.493,51	103,68
Cota-Parte do FPM	17.619.575,42	17.619.575,42	19.636.641,42	111,45
Cota Parte do ITR	5.722,56	5.722,56	17.037,10	297,72
Cota-Parte do IPVA	2.178.972,20	2.178.972,20	2.296.337,28	105,39
Cota-Parte do ICMS	20.086.540,40	20.086.540,40	19.464.690,32	96,90
Cota-Parte IPI-Exportação	122.464,66	122.464,66	72.629,99	59,31
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	30.288,60	30.288,60	29.157,40	96,27
Desoneração ICMS (LC 87/96)	30.288,60	30.288,60	29.157,40	96,27
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	45.844.114,26	45.844.114,26	47.192.649,23	102,94
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2016(d)	%(d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	10.247.664,77	10.729.112,20	10.339.274,23	96,37
Provenientes da União	9.528.055,57	10.009.503,00	9.402.918,60	93,94
Provenientes dos Estados	226.726,90	226.726,90	87.434,49	38,56
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	492.882,30	492.882,30	848.921,14	172,24
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	713.150,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	10.247.664,77	10.729.112,20	11.052.424,23	103,01

DESPESAS COM SAÚDE(Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(e)	DESPESAS EXECUTADAS		
			LIQUIDADAS Até o Bimestre(f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	%((f+g)/e)
DESPESAS CORRENTE	19.980.920,19	27.303.332,84	23.053.475,36	0,00	84,43
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	11.672.222,05	17.102.290,84	15.940.945,16	0,00	93,21
Juros e Encargos da Dívida	0,00	83.646,84	47.076,77	0,00	56,28
Outras Despesas Correntes	8.308.698,14	10.117.395,16	7.065.453,43	0,00	69,83
DESPESAS DE CAPITAL	1.271.945,68	3.371.677,84	897.171,54	391.461,23	38,22
Investimentos	1.104.862,68	3.151.094,84	678.145,85	391.461,23	33,94
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	167.083,00	220.583,00	219.025,69	0,00	99,29
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	21.252.865,87	30.675.010,68	23.950.646,90	391.461,23	79,35

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Dez 2016(h)	% h/IVf) x100	Jan a Dez 2016(i)	%(i/IVg) x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	9.229.487,31	13.321.431,42	9.014.685,17	37,03	8.623.223,94	36,00	391.461,23
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	9.229.487,31	13.321.431,42	9.014.685,17	37,03	8.623.223,94	36,00	391.461,23
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	9.229.487,31	13.321.431,42	9.014.685,17	37,03	8.623.223,94	36,00	391.461,23
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	12.023.378,56	17.353.579,26	15.327.422,96	62,97	15.327.422,96	64,00	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E							32,48
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15% VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIh - (15 x IIIb)/100]							8.248.525,58

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	1.108.077,52	15.913,45	1.092.164,07	0,00	0,00
Total	1.108.077,52	15.913,45	1.092.164,07	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência(j)	Saldo Final(Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência(k)	Saldo Final(Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE(Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Dez 2016(l)	%(l/total) x100	Jan a Dez 2016(m)	%(m/total) x100	
Administração Geral	11.498.083,45	16.008.934,81	14.646.044,60	60,17	14.646.044,60	61,15	0,00
Atenção Básica	3.280.306,38	6.840.309,29	4.499.006,14	18,48	4.309.841,14	17,99	189.165,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.360.938,30	5.333.613,68	4.235.614,86	17,40	4.235.614,86	17,68	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	370.482,40	691.776,95	217.871,05	0,90	15.574,82	0,07	202.296,23
Vigilância Sanitária	38.251,26	32.506,19	22.278,67	0,09	22.278,67	0,09	0,00
Vigilância Epidemiológica	704.804,08	1.767.869,76	721.292,81	2,96	721.292,81	3,01	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	21.252.865,87	30.675.010,68	24.342.108,13	100,00	23.950.646,90	100,00	391.461,23
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.							
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".							
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".							
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012							
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012							
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].							
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre							

DULCIO DA SILVA MENDES
000.967.172-20
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
285.703.752-04
Contador da CGM

CHARLESON SANCHES MATOS
787.292.892-20
Controlador Geral

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:C54D2222

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 13 RREO 6 º BIMESTRE 2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVO (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsões da PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestação Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimenstos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:7D2721FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009-03/2017.

VALIDADE: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2017

Aos seis dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezessete, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2017** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente é a **contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Consumo (gêneros alimentícios) para atender as unidades da prefeitura municipal de Itapuã do Oeste – RO**, (Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMECE; Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS; Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP) de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Termo de Referência.

1.1. A aquisição dos materiais de **Material de Consumo (gêneros alimentícios)** fundamentou-se nas **solicitações realizadas pelas secretarias,** conforme elucidação do **Memorando n.º 009/SEMAP/2017, por um período de 12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico n.º 001/2017** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: **C & C COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**						
C.N.P.J.: 26.473.358/0001-25 - TEL/FAX: 69 3231-2762/2765						
ENDEREÇO: Av. Costa e Silva, 2162, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76.861-000						
REPRESENTANTE: Carla Cristina Boni, CPF: 950.170.202-25						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**MARCA**	**QUANT**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
1	Abacaxi de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas.	Kg	Gorski	4240	3,50	14.840,00
2	Abobora moranga de 1ª qualidade, livre de sujidades, bem desenvolvida, c/ polpas firmes bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, de colheita recente.	Kg	Gorski	1050	4,40	4.620,00
4	Alface lisa higienizada com embalagem individual e atóxica, com as características organolépticas mantidas.	Maço	Gorski	3600	3,08	11.088,00
5	Alho branco, graúdo, de 1ª qualidade.	Kg	Gorski	790	26,20	20.698,00
8	Arroz tipo 1, classe longo fino, embalagem de 5 kg, informações nutricionais na embalagem, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	Unid	Mestre Cuca	2600	16,07	41.782,00
10	Banana nanica 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas.	Kg	Gorski	6100	6,00	36.600,00
11	Batata inglesa, selecionada, de 1ª qualidade tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, em kg, prazo de validade semanal.	Kg	Gorski	2370	5,66	13.414,20
12	Beterraba de 1ª qualidade, em kg, prazo de validade semanal.	Kg	Gorski	2170	4,61	10.003,70
15	Café torrado e moído embalado a vácuo, de primeira qualidade, com aroma e sabor característicos de café, com selo de pureza da associação brasileira de indústria do café – abic. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e atende a portaria 451/97 do ministério da saúde e a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnnpa. Embalagem contendo data de fabricação, prazo de validade e nº do lote. Pacote com 500g. Prazo de validade: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega.	Unid.	Hoje	1430	11,70	16.731,00
17	Carne de 2ª qualidade em iscas, embalada a vácuo, de 01 kg, com selo do órgão sanitário responsável (sif) ou (sie), com identificação do tipo de carne e peso contidos na embalagem.	Kg	Silvério	4880	16,59	80.959,20
18	Carne de 2ª qualidade, em pedaços, (músculos/acém/paleta)	Kg	Silvério	4880	16,49	80.471,20
19	Carne de 2ª qualidade, moída (musculo/acém/paleta)	Kg	Silvério	4880	15,63	76.274,40
21	Cenoura tamanho médio, nova de 1ª qualidade, em kg, prazo de validade semanal.	Kg	Gorski	2190	5,61	12.285,90
22	Flocos de cereal - cereal matinal de milho. Porção 30 g; 109 cal; 176 mg sódio, 12 g açúcar; 0% gordura trans; 0% gordura saturada. Embalagem de 500gr. Validade de no mínimo 06 meses e data de fabricação não superior a 30 dias.	Unid	Nutribon	588	14,93	8.778,84
23	Cheiro verde 1ª qualidade in natura	Maço	Gorski	1730	2,12	3.667,60
26	Couve manteiga fresca, firme, higien. 1ª qual. Color. E tam. Uniforme e tipico da varied. Sem sujidades e outros defeitos que possam alterar sua apar. E qual., livres de resíduos de fértil., de colheita recente, caract. Organolépticas mantida (maço)	Maço	Gorski	3200	2,44	7.808,00
28	Farinha de cereais embalagem com 230 gr	Unid	Nutribon	2160	4,62	9.979,20
33	Fermento biológico embalagem a vácuo com 125g, prazo de validade: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega.	Unid	Saft	230	5,88	1.352,40
35	Frango de 1ª qualidade, abatido congelado (inteiro) sem tempero, com selo do órgão sanitário responsável (sif) ou (sie), prazo de validade: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega.	Kg	Avenorte	4750	7,63	36.242,50
36	Fubá de milho, embalagem contendo 1kg, submetido a processo de maceração, secagem, moagem, peneiração e laminação adequados e isentos de sujidades, prazo de validade: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega.	Unid	Bernardo	538	2,93	1.576,34
39	Maçã de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	Gorski	6180	6,66	41.158,80
40	Macarrão espaguete de 1ª qualidade pct de 500 g, prazo de validade: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega.	Pct	Dallas	4292	1,75	7.511,00
42	Mamão fresco, higienizado, em kg, com as características organolépticas mantidas.	Kg	Gorski	4090	5,11	20.899,90
43	Mandioca de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, fresca, compacta e firme, sem lesões de rachadura e cortes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvida, de colheita recente.	Kg	Gorski	1230	3,90	4.797,00
45	Melão de 1ª qualidade, em kg, com as características organolépticas mantidas.	Kg	Gorski	5800	6,37	36.946,00
49	Ovos de galinha extra, classe a, embalagem contendo 12 und	Duzia	Gusmão	1420	6,72	9.542,40
51	Peito de frango de 1ª qualidade, congelado, inteiro, sem tempero, com selo do órgão sanitário responsável (sif) ou (sie).	Kg	Avenorte	5850	9,99	58.441,50
52	Pimentão verde de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou corte, tamanho e coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em embalagem própria.	Kg	Gorski	1130	8,62	9.740,60
53	Polpa de acerola embalagem de 400 g, prazo de validade: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega.	Unid	It polpas	4290	6,04	25.911,60
54	Polpa de cupuaçu embalagem de 400g, prazo de validade: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega.	Unid	It polpas	4290	6,73	28.871,70
55	Polpa de goiaba embalagem de 400g, prazo de validade: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega.	Unid	It polpas	4280	6,91	29.574,80
56	Polpa de maracujá embalagem de 400g, prazo de validade: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. ,	Unid	It polpas	4290	8,58	36.808,20
58	Repolho verde de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou corte, tamanho e coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em embalagem própria. Em kg.	Kg	Gorski	2420	4,63	11.204,60
59	Sal refinado iodado para consumo domestico, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, ingredientes: cloreto de sódio, iodeto de potássio, com data de fabricação de no mínimo 12 meses.	Unid	União	776	1,54	1.195,04
60	Tomate de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	Gorski	2300	6,12	14.076,00
Valor total					**R$: 825.851,62**	
FORNECEDOR: **M. DO NASCIMENTO PANIFICADORA EPP**						
C.N.P.J.: 22.150.688/0001-29 - TEL/FAX: 69 9 9260-0966						
ENDEREÇO: Rua 13 de Maio esquina com Av. Getúlio Vargas, 1735, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76.861-000						
REPRESENTANTE: Mauro do Nascimento, CPF: 502.448.251-49						

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
38	Leite uht - de 1ª qualidade, caixa tetra park de 1 lt, prazo de validade: mínimo de 03 (três) meses a partir da data da entrega.	Unid	Tradição	15890	2,89	45.922,10
50	Pão massa fina	Kg	Ki-delicia	5160	10,79	55.676,40
Valor total					**R$: 101598,50**	
FORNECEDOR: **V. L. PASSARELA FARONI - EPP**						
C.N.P.J.: 05.700441/0001-10 - TEL/FAX: 69 3536-8054						
ENDEREÇO: Rua Jandaias, 1694, Setor 02, Ariquemes/RO, CEP: 76.873-213						
REPRESENTANTE: Ângelo Roberto Faroni, CPF: 862.091.407-34						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**MARCA**	**QUANT**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
3	Açúcar tipo cristal de 1ª qualidade, na cor branca, sacarose de cana de açúcar, acondicionado em embalagem plástica transparente, contendo 2 kg de peso, prazo de validade: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega.	Unid	Doce dia	3320	7,05	23.406,00
6	Achocolatado – mistura em pó, enriquecido com vitaminas e minerais, de preparo instantâneo, contendo açúcar orgânico e cacau solúvel em pó. O produto deve estar com suas características de cor, sabor, cheiro, preservadas, deve ser formulado a partir de matérias primas selecionadas. Embalagem: deve estar acondicionado em pacotes atóxicos, hermeticamente selados, com peso líquido de 400g cada. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Unid	Italac	920	4,20	3.864,00
7	Amido de milho, pacote de 500g, aspecto de pó fino, cor branca, odor e sabor próprios. Não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. Embalagem de 500g deve estar intacta. Prazo de validade: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega.	Unid	Bernardo	660	4,56	3.009,60
9	Aveia em flocos grossos, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Composição centesimal: 12g de proteínas, 8g de lipídios e 63g de carboidratos. Embalada em polietileno atóxico, contendo 200g.	Unid	Bernardo	1648	3,85	6.344,80
13	Biscoito doce tipo maisena, apresentação redondo, tipo Maria, sem recheio, contendo: (farinha de trigo, enriquecida com ferro e acido fólico, gordura vegetal, 0% de gordura trans, etc) dupla embalagem, pacotes, peso liquido: 400 gr. Prazo de validade: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega.	Unid	Dallas	4884	3,00	14.652,00
14	Biscoito salgado tipo cream cracker - pacote c/ 400 gr, apres. Quadrada, sabor cream-cracker, contendo: farinha de trigo, enriq. Com ferro e acido fólico, gord. Vegetal, 0% de gord. Trans, etc. Dupla embalagem, pcts embalados c/ identif. Do produto. Prazo de validade: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega.	Unid	dallas	5084	3,28	16.675,52
16	Canela da china em pó, embalagem com 50 gramas	Unid	Mundial	400	5,34	2.136,00
20	Cebola tamanho médio, nova de 1ª qualidade, em kg, prazo de validade semanal	Kg	In natura	2180	5,50	11.990,00
24	Coco ralado, ingredientes amêndoa de coco, apresentação desidratado e triturado, processo conservação ins 233-ms, características adicionais desengordurado. Embalagem deve estar intacta, contendo data de fabricação, prazo de validade e nº do lote. Pacote com 500g, prazo de validade: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega.	Unid	La violeteira	840	19,05	16.002,00
25	Condimento (colorau) apresentação industrial, matéria prima urucum, aspecto físico pó, aplicação culinária em geral, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso liquido na embalagem, validade mínima de 6 meses. Embalagem de 500 g	Pct	Bernardo	670	5,47	3.664,90
27	Extrato de tomate de 1ª qualidade, embalagem de 340g, com prazo de validade de no mínimo 6 meses.	Unid	Bonare	3350	2,72	9.112,00
29	Farinha de trigo especial c/ fermento, pct c/ 1 kg, embalagem contendo os dados de identificação do fabricante, peso liquido, data de fabricação e prazo de validade: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega.	Unid	Dona benta	1350	3,74	5.049,00
30	Farinha de trigo especial s/ fermento, pct c/ 1 kg, embalagem contendo os dados de identificação do fabricante, peso liquido, data de fabricação e prazo de validade: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega.	Unid	Conslata	750	3,22	2.415,00
31	Feijão carioquinha tipo 1, sem sujidade, em embalagem de 1 kg, prazo de validade: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega.	Kg	Bernardo	1330	6,70	8.911,00
32	Feijão preto tipo 1, sem sujidades, embalagem de 1 kg, prazo de validade: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega.	Kg	Bernardo	930	7,70	7.161,00
34	Fermento químico - fermento químico, tipo em pó, composto de pirofosfato acido de sodio, bicarbonato de sódio, fosfato mono-calcio, acondicionado em lata hermeticamente fechada, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução cnnpa 38/77, resolução 04/99, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA, com validade mínima de 145 dias na data da entrega	Unid	Dona benta	610	3,30	2.013,00
37	Laranja, fruto de tamanho médio, com características integras e de 1ª qualidade	Kg	In natura	6190	4,26	26.369,40
41	Macarrão espaguete sem glúten de 1ª qualidade pacote com 500 g, prazo de validade: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega.	Unid	Dallas	812	3,98	3.231,76
44	Margarina c/ sal com 60% a 80% de lipídios. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Ingredientes: agua, óleos vegetais, sal, vitaminas a, d, e, corante natural, conservantes e aromatizantes desde que permitidos pela legislação. Sem gordura trans e colesterol. Características: cor, odor, sabor e consistência característica. Embalagem pote plástico com tampa, atóxico, resistente, com lacre de proteção intacto, pesando 1 kg gramas. Prazo de validade: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega.	Kg	Primor	1494	6,51	9.725,94
46	Milho de canjica branco, tipo 01, pacote com 500 gramas, prazo de validade: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega.	Pct	Bernardo	880	2,39	2.103,20
47	Milho verde em conserva, de 1ª qualidade, embalagem de 200 gr. Prazo de validade: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega.	Unid	Quero	2050	1,89	3.874,50
48	Óleo vegetal comestível de soja, refinado, sem colesterol, embalagem de 900 ml, aplicação culinária em geral, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 6 meses.	Unid	Liza	1640	4,86	7.970,40
57	Polvilho doce embalagem com 01 kg, prazo de validade: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega.	Unid	Bernardo	550	6,19	3.404,50
61	Vinagre, embalagem de 750 ml, com prazo de validade de no mínimo 6 meses.	Unid	Vi rosas	860	2,28	1.960,80
Valor total					**R$: 195.046,32**	

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e publicação no diário oficial dos municípios de Rondônia - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico n.º 001/2017**.

2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da Secretaria solicitante, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico n.º 001/2017**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico n.º 001/2017**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.

4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 001/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.

3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 001/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo n.º 009-03/2017**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico n.º 001/2017**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário
SEMAP
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2017

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Empresas vencedoras do certame:

V. L. Passarela Faroni - EPP
C.N.P.J.: 05.700441/0001-10
ÂNGELO ROBERTO FARONI,
CPF: 862.091.407-34

C & C Comércio de Alimentos LTDA - ME
C.N.P.J.: 26.473.358/0001-25
CARLA CRISTINA BONI,
CPF: 950.170.202-25

M. do Nascimento Panificadora EPP
C.N.P.J.: 22.150.688/0001-29
MAURO DO NASCIMENTO,
CPF: 502.448.251-49

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:452A1DC5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
REPUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016/BIMESTRE Novembro – Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ 2016 (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	95.165.175,95	96.773.486,76	20.240.042,99	20,91	97.709.966,94	100,97	-936.480,18
RECEITAS CORRENTES	95.165.175,95	95.165.175,95	19.615.459,73	20,61	95.342.473,67	100,19	-177.297,72
RECEITA TRIBUTARIA	10.945.177,10	10.945.177,10	1.595.110,95	14,57	10.091.665,80	92,20	853.511,30
Impostos	7.254.224,21	7.254.224,21	1.418.690,10	19,56	7.933.000,31	109,36	-678.776,10
Taxas	3.690.952,89	3.690.952,89	176.420,85	4,78	2.158.665,49	58,49	1.532.287,40
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	3.441.254,52	3.441.254,52	1.049.391,33	30,49	5.412.011,82	157,27	-1.970.757,30
Contribuicoes Sociais	2.196.313,68	2.196.313,68	905.775,67	41,24	3.723.716,60	169,54	-1.527.402,92
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	1.244.940,84	1.244.940,84	143.615,66	11,54	1.688.295,22	135,61	-443.354,38
RECEITA PATRIMONIAL	6.355.386,32	6.355.386,32	1.354.187,34	21,31	9.046.882,75	142,35	-2.691.496,43
Receitas Imobiliárias	63.815,31	63.815,31	10.889,47	17,06	78.887,68	123,62	-15.072,37
Receitas de Valores Mobiliários	6.291.571,01	6.291.571,01	1.343.297,87	21,35	8.967.995,07	142,54	-2.676.424,06
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas d0Dom		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	70.086.597,84	70.086.597,84	15.217.775,93	21,71	68.768.100,47	98,12	1.318.497,37
Transferências Intergovernamentais	68.284.597,84	68.284.597,84	14.367.775,93	21,04	65.776.100,47	96,33	2.508.497,37
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	1.802.000,00	1.802.000,00	850.000,00	47,17	2.992.000,00	166,04	-1.190.000,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.336.760,17	4.336.760,17	398.994,18	9,20	2.023.812,83	46,67	2.312.947,34
Multas e Juros de Mora	842.593,74	842.593,74	69.153,50	8,21	362.280,50	43,00	480.313,24
Indenizações e Restituições	55.053,29	55.053,29	101.716,57	184,76	188.054,80	341,59	-133.001,51
Receita da Dívida Ativa	1.485.457,39	1.485.457,39	215.508,74	14,51	1.386.651,47	93,35	98.805,92
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	1.953.655,75	1.953.655,75	12.615,37	0,65	86.826,06	4,44	1.866.829,69
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.608.310,81	624.583,26	38,83	2.367.493,27	147,20	-759.182,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	1.608.310,81	624.583,26	38,83	2.367.493,27	147,20	-759.182,46
Transferências Intergovernamentais	0,00	141.542,00	40.000,00	28,26	191.542,00	135,33	-50.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	1.466.768,81	584.583,26	39,86	2.175.951,27	148,35	-709.182,46
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	6.912.788,33	6.912.788,33	2.674.312,01	38,69	7.458.365,49	107,89	-545.577,16
Receita de Contribuições	6.912.788,33	6.912.788,33	2.674.312,01	38,69	7.458.365,49	107,89	-545.577,16
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	102.077.964,28	103.686.275,09	22.914.355,00	22,10	105.168.332,43	101,43	-1.482.057,34

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ 2016 (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	102.077.964,28	103.686.275,09	22.914.355,00	22,10	105.168.332,43	101,43	-1.482.057,34
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	102.077.964,28	103.686.275,09	22.914.355,00	22,10	105.168.332,43	101,43	-1.482.057,34
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS		0,00			8.034.830,74		
Superávit Financeiro		0,00			8.034.830,74		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
930.305.762-72
Prefeito Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador
CRC-RO 006767/O-9

SONIA FERREIRA DA SILVA
828.189.592-68
Controladora Interna

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ 2016 (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ 2016 (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	97.752.752,80	110.844.441,96	9.987.676,07	90.158.642,49	20.685.799,47	17.994.513,80	86.511.794,82	24.332.647,14	85.379.475,59	3.646.847,67
DESPESAS CORRENTES	79.177.853,87	88.237.441,04	9.459.330,82	78.614.170,96	9.623.270,08	15.785.875,95	78.356.591,28	9.880.849,76	77.319.148,21	257.579,68
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	46.344.035,18	53.813.744,85	11.322.051,31	52.265.154,54	1.548.590,31	11.339.845,32	52.254.977,35	1.558.767,50	51.429.245,32	10.177,19
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	950.100,00	889.884,23	-96.619,54	750.507,91	139.376,32	124.834,20	750.507,91	139.376,32	750.507,91	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.883.718,69	33.533.811,96	-1.766.100,95	25.598.508,51	7.935.303,45	4.321.196,43	25.351.106,02	8.182.705,94	25.139.394,98	247.402,49
DESPESAS DE CAPITAL	8.426.200,16	13.998.769,94	528.345,25	11.544.471,53	2.454.298,41	2.208.637,85	8.155.203,54	5.843.566,40	8.060.327,38	3.389.267,99
INVESTIMENTOS	4.303.539,08	10.140.825,06	304.885,44	7.765.324,28	2.375.500,78	1.419.509,81	4.376.056,29	5.764.768,77	4.281.180,13	3.389.267,99
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	84.000,00	0,00	83.361,21	638,79	0,00	83.361,21	638,79	83.361,21	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.122.661,08	3.773.944,88	223.459,81	3.695.786,04	78.158,84	789.128,04	3.695.786,04	78.158,84	3.695.786,04	0,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	920.312,28	79.844,49	0,00	0,00	79.844,49	0,00	0,00	79.844,49	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	9.228.386,49	8.528.386,49	0,00	0,00	8.528.386,49	0,00	0,00	8.528.386,49	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	3.735.495,14	5.947.668,19	1.412.986,85	5.717.712,24	229.955,95	1.412.986,85	5.717.712,24	229.955,95	5.254.041,53	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	101.488.247,94	116.792.110,15	11.400.662,92	95.876.354,73	20.915.755,42	19.407.500,65	92.229.507,06	24.562.603,09	90.633.517,12	3.646.847,67
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	101.488.247,94	116.792.110,15	11.400.662,92	95.876.354,73	20.915.755,42	19.407.500,65	92.229.507,06	24.562.603,09	90.633.517,12	3.646.847,67
SUPERÁVIT (XIII)							12.938.825,37			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	101.488.247,94	116.792.110,15	11.400.662,92	95.876.354,73		19.407.500,65	105.168.332,43		90.633.517,12	3.646.847,67

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
930.305.762-72
Prefeito Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador
CRC-RO 006767/O-9

SONIA FERREIRA DA SILVA
828.189.592-68
Controladora Interna

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:710140E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
REPUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO II

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	98.342.469,14	110.844.441,96	9.987.676,07	90.158.642,49	94,04	20.685.799,47	17.994.513,80	86.511.794,82	93,80	24.332.647,14	3.646.847,67
Legislativa	4.028.738,97	4.028.738,97	468.992,66	3.394.877,17	3,54	633.861,80	720.131,05	3.392.987,17	3,68	635.751,80	1.890,00
Ação Legislativa	4.028.738,97	4.028.738,97	468.992,66	3.394.877,17	3,54	633.861,80	720.131,05	3.392.987,17	3,68	635.751,80	1.890,00
Administração	18.094.916,34	17.195.484,51	2.327.082,47	16.266.790,80	16,97	928.693,71	3.090.102,37	16.210.112,99	17,58	985.371,52	56.677,81
Planejamento e Orçamento	589.716,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	17.481.200,00	17.175.984,51	2.327.082,47	16.250.790,80	16,95	925.193,71	3.090.102,37	16.194.112,99	17,56	981.871,52	56.677,81
Defesa Civil	24.000,00	19.500,00	0,00	16.000,00	0,02	3.500,00	0,00	16.000,00	0,02	3.500,00	0,00
Assistência Social	1.771.578,53	3.221.751,15	574,94	2.547.137,02	2,66	674.614,13	481.709,01	2.546.753,44	2,76	674.997,71	383,58
Administração Geral	968.100,00	1.000.400,00	61.436,57	876.666,62	0,91	123.733,38	118.149,65	876.283,04	0,95	124.116,96	383,58
Assistência ao Portador de Deficiência	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	168.152,64	548.952,36	-1.540,22	470.108,86	0,49	78.843,50	97.531,02	470.108,86	0,51	78.843,50	0,00
Assistência Comunitária	600.325,89	1.637.398,79	-59.321,41	1.200.361,54	1,25	437.037,25	266.028,34	1.200.361,54	1,30	437.037,25	0,00
Previdência Social	5.449.349,60	6.149.349,60	1.206.058,15	5.601.041,62	5,84	548.307,98	1.235.167,22	5.601.041,62	6,07	548.307,98	0,00
Administração Geral	1.009.634,26	1.009.634,26	71.195,32	578.981,45	0,60	430.652,81	100.304,39	578.981,45	0,63	430.652,81	0,00
Previdência do Regime Estatutário	4.439.715,34	5.139.715,34	1.134.862,83	5.022.060,17	5,24	117.655,17	1.134.862,83	5.022.060,17	5,45	117.655,17	0,00
Saúde	19.730.609,13	25.501.189,55	2.870.448,00	21.929.630,60	22,87	3.571.558,95	4.423.971,51	21.362.373,57	23,16	4.138.815,98	567.257,03
Administração Geral	3.193.511,08	2.516.127,00	304.991,04	2.485.071,34	2,59	31.055,66	418.461,67	2.485.071,34	2,69	31.055,66	0,00
Atenção Básica	9.355.873,72	13.493.365,29	1.159.714,42	10.733.816,97	11,20	2.759.548,32	2.029.129,08	10.338.220,57	11,21	3.155.144,72	395.596,40
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.526.836,85	8.392.748,54	1.354.264,49	8.247.921,02	8,60	144.827,52	1.921.763,06	8.212.140,33	8,90	180.608,21	35.780,69
Vigilância Sanitária	240.862,44	155.497,58	-25.809,75	23.139,70	0,02	132.357,88	9.395,12	23.139,70	0,03	132.357,88	0,00
Vigilância Epidemiológica	413.525,04	943.451,14	77.287,80	439.681,57	0,46	503.769,57	45.222,58	303.801,63	0,33	639.649,51	135.879,94
Educação	26.516.021,79	32.134.082,43	3.921.269,97	29.559.631,64	30,83	2.574.450,79	5.997.794,26	26.538.992,39	28,77	5.595.090,04	3.020.639,25
Administração Geral	760.210,00	1.148.293,36	564.422,60	1.047.667,93	1,09	100.625,43	691.422,26	1.047.667,93	1,14	100.625,43	0,00
Ensino Fundamental	21.852.235,70	22.334.085,04	2.487.484,64	20.434.053,76	21,31	1.900.031,28	4.026.880,54	20.434.053,76	22,16	1.900.031,28	0,00
Ensino Médio	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Educação Infantil	3.089.276,09	7.965.124,03	694.266,04	7.499.064,26	7,82	466.059,77	1.100.020,77	4.478.425,01	4,86	3.486.699,02	3.020.639,25
Educação de Jovens e Adultos	807.300,00	679.580,00	175.096,69	578.845,69	0,60	100.734,31	179.470,69	578.845,69	0,63	100.734,31	0,00
Urbanismo	4.098.356,01	2.431.496,79	-473.972,09	1.941.407,72	2,02	490.089,07	248.308,69	1.941.407,72	2,10	490.089,07	0,00
Infra-Estrutura Urbana	210.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
Serviços Urbanos	3.888.356,01	2.281.496,79	-473.972,09	1.941.407,72	2,02	340.089,07	248.308,69	1.941.407,72	2,10	340.089,07	0,00
Saneamento	976.000,00	726.000,00	-10.920,00	5.460,00	0,01	720.540,00	0,00	5.460,00	0,01	720.540,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	976.000,00	726.000,00	-10.920,00	5.460,00	0,01	720.540,00	0,00	5.460,00	0,01	720.540,00	0,00
Gestão Ambiental	363.000,00	255.000,00	-782,24	41.304,43	0,04	213.695,57	480,86	41.304,43	0,04	213.695,57	0,00
Administração Geral	283.000,00	114.350,00	-782,24	8.592,35	0,01	105.757,65	480,86	8.592,35	0,01	105.757,65	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	80.000,00	140.650,00	0,00	32.712,08	0,03	107.937,92	0,00	32.712,08	0,04	107.937,92	0,00
Agricultura	730.000,00	238.832,10	39.095,55	196.713,69	0,21	42.118,41	58.554,46	196.713,69	0,21	42.118,41	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Administração Geral	657.500,00	189.282,10	-10.454,45	147.163,69	0,15	42.118,41	9.004,46	147.163,69	0,16	42.118,41	0,00
Abastecimento	0,00	49.550,00	49.550,00	49.550,00	0,05	0,00	49.550,00	49.550,00	0,05	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	72.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	1.295.000,00	2.768.588,02	-566.773,41	1.901.551,07	1,98	867.036,95	75.653,07	1.901.551,07	2,06	867.036,95	0,00
Conservação de Energia	1.295.000,00	2.443.000,00	-393.385,20	1.749.351,26	1,82	693.648,74	114.518,79	1.749.351,26	1,90	693.648,74	0,00
Energia Elétrica	0,00	325.588,02	-173.388,21	152.199,81	0,16	173.388,21	-38.865,72	152.199,81	0,17	173.388,21	0,00
Transporte	0,00	2.614.009,85	115.321,28	2.106.758,11	2,20	507.251,74	733.924,54	2.106.758,11	2,28	507.251,74	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	2.614.009,85	115.321,28	2.106.758,11	2,20	507.251,74	733.924,54	2.106.758,11	2,28	507.251,74	0,00
Desporto e Lazer	340.200,00	318.723,22	-35.559,48	230.908,99	0,24	87.814,23	14.754,52	230.908,99	0,25	87.814,23	0,00
Administração Geral	228.200,00	181.843,22	-15.559,48	129.423,99	0,13	52.419,23	-10.245,48	129.423,99	0,14	52.419,23	0,00
Desporto Comunitário	112.000,00	136.880,00	-20.000,00	101.485,00	0,11	35.395,00	25.000,00	101.485,00	0,11	35.395,00	0,00
Encargos Especiais	4.800.000,00	4.652.964,79	126.840,27	4.435.429,63	4,63	217.535,16	913.962,24	4.435.429,63	4,81	217.535,16	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	4.800.000,00	4.652.964,79	126.840,27	4.435.429,63	4,63	217.535,16	913.962,24	4.435.429,63	4,81	217.535,16	0,00
Reserva de Contingência	10.148.698,77	8.608.230,98	0,00	0,00	0,00	8.608.230,98	0,00	0,00	0,00	8.608.230,98	0,00
Reserva do RPPS	9.228.386,49	8.528.386,49	0,00	0,00	0,00	8.528.386,49	0,00	0,00	0,00	8.528.386,49	0,00
Reserva de Contingência	920.312,28	79.844,49	0,00	0,00	0,00	79.844,49	0,00	0,00	0,00	79.844,49	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	3.735.495,14	5.947.668,19	1.412.986,85	5.717.712,24	5,96	229.955,95	1.412.986,85	5.717.712,24	6,20	229.955,95	0,00
Legislativa	100.000,00	100.000,00	12.703,95	55.998,41	0,06	44.001,59	12.703,95	55.998,41	0,06	44.001,59	0,00
Ação Legislativa	100.000,00	100.000,00	12.703,95	55.998,41	0,06	44.001,59	12.703,95	55.998,41	0,06	44.001,59	0,00
Administração	850.000,00	1.322.000,00	319.722,71	1.321.463,35	1,38	536,65	319.722,71	1.321.463,35	1,43	536,65	0,00
Administração Geral	850.000,00	1.322.000,00	319.722,71	1.321.463,35	1,38	536,65	319.722,71	1.321.463,35	1,43	536,65	0,00
Assistência Social	35.000,00	50.700,00	14.837,07	50.448,40	0,05	251,60	14.837,07	50.448,40	0,05	251,60	0,00
Administração Geral	35.000,00	50.700,00	14.837,07	50.448,40	0,05	251,60	14.837,07	50.448,40	0,05	251,60	0,00
Previdência Social	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00
Administração Geral	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00
Saúde	793.418,14	1.671.620,27	422.599,95	1.654.765,00	1,73	16.855,27	422.599,95	1.654.765,00	1,79	16.855,27	0,00
Administração Geral	53.000,00	189.211,05	58.910,73	184.775,03	0,19	4.436,02	58.910,73	184.775,03	0,20	4.436,02	0,00
Atenção Básica	323.778,14	602.958,18	137.608,79	592.590,42	0,62	10.367,76	137.608,79	592.590,42	0,64	10.367,76	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	416.640,00	879.451,04	226.080,43	877.399,55	0,92	2.051,49	226.080,43	877.399,55	0,95	2.051,49	0,00
Educação	1.832.077,00	2.678.347,92	643.123,17	2.635.037,08	2,75	43.310,84	643.123,17	2.635.037,08	2,86	43.310,84	0,00
Ensino Fundamental	1.564.677,00	2.048.027,00	482.302,34	2.044.628,70	2,13	3.398,30	482.302,34	2.044.628,70	2,22	3.398,30	0,00
Educação Infantil	187.400,00	516.320,92	134.748,33	491.055,40	0,51	25.265,52	134.748,33	491.055,40	0,53	25.265,52	0,00
Educação de Jovens e Adultos	80.000,00	114.000,00	26.072,50	99.352,98	0,10	14.647,02	26.072,50	99.352,98	0,11	14.647,02	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	102.077.964,28	116.792.110,15	11.400.662,92	95.876.354,73	100,00	20.915.755,42	19.407.500,65	92.229.507,06	100,00	24.562.603,09	3.646.847,67

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:EC2D527C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
REPUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO IV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016/BIMESTRE Novembro – Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ 1
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2016	Jan a Dez 2015
RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	7.889.947,76	7.889.947,76	11.630.566,81	8.516.488,05
RECEITAS CORRENTES	7.889.947,76	7.889.947,76	11.630.566,81	8.516.488,05
Receita de Contribuição dos Segurados	2.196.313,68	2.196.313,68	3.723.716,60	2.416.251,81
Pessoal Civil	2.196.313,68	2.196.313,68	3.723.716,60	2.416.251,81
Ativo	2.180.733,62	2.180.733,62	3.708.768,67	2.409.596,82
Inativo	15.580,06	15.580,06	14.947,93	6.654,99
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.693.634,08	5.693.634,08	7.906.850,21	6.100.236,24
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.693.634,08	5.693.634,08	7.906.850,21	6.100.236,24
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.912.788,33	6.912.788,33	7.458.365,49	4.585.700,52
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (III) = (I+II)	14.802.736,09	14.802.736,09	19.088.932,30	13.102.188,57

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Dez/2016	Jan a Dez/2015	Jan a Dez/2016	Jan a Dez/2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	5.449.349,60	6.149.349,60	5.601.041,62	4.249.270,11	5.601.041,62	4.249.270,11	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.009.634,26	1.009.634,26	578.981,45	578.438,19	578.981,45	578.438,19	0,00	0,00
Despesas Correntes	935.926,26	935.926,26	570.359,45	578.438,19	570.359,45	578.438,19	0,00	0,00
Despesas de Capital	73.708,00	73.708,00	8.622,00	0,00	8.622,00	0,00	0,00	0,00

PREVIDÊNCIA	4.439.715,34	5.139.715,34	5.022.060,17	3.670.831,92	5.022.060,17	3.670.831,92	0,00	0,00
Pessoal Civil	4.439.715,34	5.139.715,34	5.022.060,17	3.670.831,92	5.022.060,17	3.670.831,92	0,00	0,00
Aposentados	2.172.932,79	2.822.932,79	2.741.290,38	1.763.504,60	2.741.290,38	1.763.504,60	0,00	0,00
Pensões	1.124.797,88	1.174.797,88	1.161.533,34	898.265,12	1.161.533,34	898.265,12	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdencíarios	1.141.984,67	1.141.984,67	1.119.236,45	1.009.062,20	1.119.236,45	1.009.062,20	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdencíarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdencíarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdencíaria do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdencíarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRECIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	5.574.349,60	6.274.349,60	5.601.041,62	4.249.270,11	5.601.041,62	4.249.270,11	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO (VII) = (III-VI)	9.228.386,49	8.528.386,49	13.487.890,68	8.852.918,46	13.487.890,68	8.852.918,46	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O EPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insufuciências Financeiras	0,00
Recursos para Formatação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	8.528.386,49

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2016	Em 2015
CAIXA	1.144.886,41	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	64.069.624,23	51.579.321,29
INVESTIMENTOS	0,00	0,00
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS Jan a Dez 2016	REALIZADAS Jan a Dez 2015
RECEITAS CORRENTES (VIII)	6.912.788,33	6.912.788,33	7.458.365,49	4.585.700,52
Receitas de Contribuições	6.912.788,33	6.912.788,33	7.458.365,49	4.585.700,52
Patronal	4.078.309,16	4.078.309,16	5.661.894,26	3.140.784,33
Pessoal Civil	4.078.309,16	4.078.309,16	5.661.894,26	3.140.784,33
Ativo	4.078.309,16	4.078.309,16	5.661.894,26	3.140.784,33
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	2.834.479,17	2.834.479,17	1.796.471,23	1.444.916,19
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	6.912.788,33	6.912.788,33	7.458.365,49	4.585.700,52

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Dez/2016	Jan a Dez/2015	Jan a Dez/2016	Jan a Dez/2015	Em 2016	Em 2015
ADMINISTRAÇÃO (XI)	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
930.305.762-72
Prefeito Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador
CRC-RO 006767/O-9

SONIA FERREIRA DA SILVA
828.189.592-68
Controladora Interna

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:4D78B53D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
REPUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO VI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Dez 2016	Jan a Dez 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	95.786.393,27	93.832.844,09	86.805.177,63
Receita Tributária	10.945.177,10	10.091.665,80	8.858.619,59
IPTU	1.326.878,68	953.727,80	873.127,51
ISS	3.554.363,72	4.016.203,10	3.572.342,18
ITBI	719.675,98	696.064,80	665.521,20
IRRF	1.653.305,83	2.267.004,61	1.593.742,78
Taxas	3.690.952,89	2.158.665,49	2.153.885,92
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	10.354.042,85	12.870.377,31	8.629.237,61
Receitas Previdenciárias	9.109.102,01	11.182.082,09	7.001.952,33
Outras Receitas de Contribuições	1.244.940,84	1.688.295,22	1.627.285,28
Receita Patrimonial Líquida	63.815,31	78.887,68	65.614,48
Receita Patrimonial	6.355.386,32	9.046.882,75	7.361.531,51
(-)Aplicações Financeiras	6.291.571,01	8.967.995,07	7.295.917,03
Transferências Correntes	70.086.597,84	68.768.100,47	67.433.877,50
LC 61/89	99.586,35	71.884,68	100.998,43
LC 87/96	22.687,71	24.095,04	27.007,65
Convênios	1.802.000,00	2.992.000,00	2.207.159,56
FPM	16.918.346,79	18.286.119,05	15.804.811,15
ICMS	17.906.172,82	15.901.956,17	18.003.126,22
IPVA	3.737.588,58	3.164.133,48	3.051.427,83
ITR	5.831,06	14.457,73	16.014,35
Outras Transferências Correntes	29.594.384,53	28.313.454,32	28.223.332,31
Demais Receitas Correntes	4.336.760,17	2.023.812,83	1.817.828,45
Dívida Ativa	1.485.457,39	1.386.651,47	1.188.238,11
Diversas Receitas Correntes	2.851.302,78	637.161,36	629.590,34
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.608.310,81	2.367.493,27	2.710.738,94
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.608.310,81	2.367.493,27	2.710.738,94
Convênios	1.466.768,81	2.175.951,27	1.927.683,40
Outras Transferências de Capital	141.542,00	191.542,00	783.055,54
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	1.608.310,81	2.367.493,27	2.710.738,94
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	97.394.704,08	96.200.337,36	89.515.916,57

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Dez 2016	Jan a Dez 2015	Jan a Dez 2016	Jan a Dez 2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	94.185.109,23	84.331.883,20	83.164.325,59	84.074.303,52	81.687.919,25	257.579,68	1.476.406,34
Pessoal e Encargos Sociais	59.761.413,04	57.982.866,78	55.010.702,29	57.972.689,59	55.010.702,29	10.177,19	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	889.884,23	750.507,91	933.122,60	750.507,91	933.122,60	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	33.533.811,96	25.598.508,51	27.220.500,70	25.351.106,02	25.744.094,36	247.402,49	1.476.406,34
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	93.295.225,00	83.581.375,29	82.231.202,99	83.323.795,61	80.754.796,65	257.579,68	1.476.406,34
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	13.998.769,94	11.544.471,53	6.553.030,73	8.155.203,54	5.463.170,77	3.389.267,99	1.089.859,96
Investimentos	10.140.825,06	7.765.324,28	4.040.118,08	4.376.056,29	2.950.258,12	3.389.267,99	1.089.859,96
Inversões Financeiras	84.000,00	83.361,21	0,00	83.361,21	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	84.000,00	83.361,21	0,00	83.361,21	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	3.773.944,88	3.695.786,04	2.512.912,65	3.695.786,04	2.512.912,65	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	10.224.825,06	7.848.685,49	4.040.118,08	4.459.417,50	2.950.258,12	3.389.267,99	1.089.859,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	79.844,49	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	8.528.386,49	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	112.128.281,04	91.430.060,78	86.271.321,07	87.783.213,11	83.705.054,77	3.646.847,67	2.566.266,30
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	-14.733.576,96	4.770.276,58	3.244.595,50	8.417.124,25	5.810.861,80	-3.646.847,67	-2.566.266,30
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	8.034.830,74	7.156.693,82	8.034.830,74	7.156.693,82	-	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL							VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS							294.132,96

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
930.305.762-72
Prefeito Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador
CRC-RO 006767/O-9

SONIA FERREIRA DA SILVA
828.189.592-68
Controladora Interna

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:DD7A610E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
REPUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO VII

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro
2016/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a-b)
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
		Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2015				Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		30.461,30	3.315.925,96	3.318.060,54	-22.914,32	5.412,40	604.532,68	2.566.266,30	1.845.736,43	1.845.086,52	-1.325.062,55	649,91	6.062,31
01	PODER LEGISLATIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	319.299,79	318.436,20	318.436,20	-863,59	0,00	0,00
0101	PARLAMENTO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	319.299,79	318.436,20	318.436,20	-863,59	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	30.461,30	3.315.925,96	3.318.060,54	-22.914,32	5.412,40	604.532,68	2.246.966,51	1.527.300,23	1.526.650,32	-1.324.198,96	649,91	6.062,31
0201	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	0,00	24.820,61	24.820,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0202	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ESTATÍSTICA	0,00	24,40	24,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	25.020,73	213.609,49	225.071,38	-13.558,84	0,00	0,00	20.012,15	4.730,87	4.730,87	-15.281,28	0,00	0,00
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	7.662,54	7.662,54	0,00	0,00	0,00	8.071,87	8.071,87	8.071,87	0,00	0,00	0,00
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	982.894,40	982.894,40	0,00	0,00	0,00	29.765,62	17.765,62	17.765,62	-12.000,00	0,00	0,00
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	64.356,10	64.356,10	0,00	0,00	0,00	58.460,00	58.460,00	58.460,00	0,00	0,00	0,00
0207	SECRETARIA MUNCIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	0,00	1.348,17	1.348,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0209	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP	0,00	785.234,98	785.234,98	0,00	0,00	95.971,09	957.695,05	196.815,18	196.815,18	-856.850,96	0,00	0,00
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	581.681,88	580.721,30	-960,58	0,00	105.106,70	545.617,25	584.441,59	584.441,59	-66.282,36	0,00	0,00
0211	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.440,57	585.688,52	577.321,79	-8.394,90	5.412,40	403.454,89	561.434,82	591.581,35	590.931,44	-373.308,36	649,91	6.062,31
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	68.604,87	68.604,87	0,00	0,00	0,00	65.909,75	65.433,75	65.433,75	-476,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	1.287.925,32	226.706,36	-1.061.218,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	1.287.925,32	226.706,36	-1.061.218,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)		30.461,30	4.603.851,28	3.544.766,90	-1.084.133,28	5.412,40	604.532,68	2.566.266,30	1.845.736,43	1.845.086,52	-1.325.062,55	649,91	6.062,31

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
930.305.762-72
Prefeito Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador
CRC-RO 006767/O-9

SONIA FERREIRA DA SILVA
828.189.592-68
Controladora Interna

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:5CBF27C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
REPUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO VIII

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016 / BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	8.886.655,55	8.886.655,55	8.846.830,18	99,55
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.538.386,00	2.538.386,00	1.601.252,99	63,08
1.1.1 - IPTU	1.326.878,68	1.326.878,68	953.727,80	71,88
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	531.115,48	531.115,48	2.849,10	0,54
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	570.186,89	570.186,89	516.358,85	90,56
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	110.204,95	110.204,95	128.317,24	116,44
1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	756.246,46	756.246,46	715.574,66	94,62
1.2.1 - ITBI	719.675,98	719.675,98	696.064,80	96,72
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	5.333,08	5.333,08	1.962,13	36,79
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	31.237,40	31.237,40	11.050,00	35,37
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	6.497,73	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.938.717,26	3.938.717,26	4.262.772,83	108,23
1.3.1 - ISS	3.554.363,72	3.554.363,72	4.016.203,10	112,99
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	35.979,28	35.979,28	20.426,87	56,77
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	301.185,83	301.185,83	188.035,88	62,43
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	47.188,43	47.188,43	38.106,98	80,75
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.653.305,83	1.653.305,83	2.267.229,70	137,13
1.4.1 - IRRF	1.653.305,83	1.653.305,83	2.267.004,61	137,12
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	225,09	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	48.362.766,65	48.362.766,65	46.442.209,50	96,03
2.1 - Cota-Parte FPM	21.147.933,49	21.147.933,49	22.471.551,05	106,26
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	21.147.933,49	21.147.933,49	20.927.161,72	98,96
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	1.544.389,33	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	22.382.716,02	22.382.716,02	19.877.444,98	88,81
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	28.359,64	28.359,64	30.118,76	106,20
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	124.482,94	124.482,94	89.855,86	72,18
2.5 - Cota-Parte ITR	7.288,83	7.288,83	18.071,98	247,94
2.6 - Cota-Parte IPVA	4.671.985,73	4.671.985,73	3.955.166,87	84,66
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	57.249.422,20	57.249.422,20	55.289.039,68	96,58
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	37.934,77	37.934,77	14.346,75	37,82
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	1.710.372,50	1.710.372,50	1.368.355,98	80,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	886.172,09	886.172,09	614.349,76	69,33
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	529.883,73	529.883,73	503.007,60	94,93
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	294.316,68	294.316,68	240.069,96	81,57
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	10.928,66	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.802.000,00	1.802.000,00	2.992.000,00	166,04
6.1 - Transferências de Convênios	1.802.000,00	1.802.000,00	2.992.000,00	166,04
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	3.550.307,27	3.550.307,27	4.374.702,73	123,22
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	9.672.553,34	9.672.553,34	8.979.563,35	92,84
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	4.229.586,70	4.229.586,70	4.185.432,00	98,96
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	4.476.543,20	4.476.543,20	3.975.488,81	88,81
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	5.671,93	5.671,93	6.023,72	106,20
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	24.896,59	24.896,59	17.971,18	72,18
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	1.457,77	1.457,77	3.614,25	247,93
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	934.397,15	934.397,15	791.033,39	84,66
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	18.347.575,74	18.347.575,74	16.625.305,32	90,61
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	18.315.676,21	18.315.676,21	16.568.711,25	90,46
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	31.899,53	31.899,53	56.594,07	177,41
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	8.643.122,87	8.643.122,87	7.589.147,90	87,81

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	

			(e)				
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	11.170.109,11	11.874.229,51	11.677.379,74	98,34	11.677.379,74	98,34	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	1.133.497,27	1.920.938,50	1.857.181,08	96,68	1.857.181,08	96,68	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	10.036.611,84	9.953.291,01	9.820.198,66	98,66	9.820.198,66	98,66	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	7.177.466,63	6.473.346,23	5.709.615,02	88,20	5.709.615,02	88,20	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	1.653.715,09	1.154.299,31	1.104.764,54	95,71	1.104.764,54	95,71	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	5.523.751,54	5.319.046,92	4.604.850,48	86,57	4.604.850,48	86,57	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	18.347.575,74	18.347.575,74	17.386.994,76	94,76	17.386.994,76	94,76	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							61.272,79
16.1 - FUNDEB 60%							10.310,94
16.2 - FUNDEB 40%							50.961,85
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)							61.272,79
INDICADORES DO FUNDEB							Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)							100,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)							70,18
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)							34,04
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%							-4,22
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE							Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016							0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	14.312.355,55	14.312.355,55	13.822.259,92	96,58

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
23. EDUCAÇÃO INFANTIL	3.067.692,36	3.930.357,18	3.769.303,23	95,90	3.769.303,23	95,90	0,00
23.1 Creche	1.912.762,36	852.351,11	753.861,20	88,44	753.861,20	88,44	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.899.062,36	720.945,86	624.043,45	86,56	624.043,45	86,56	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	13.700,00	131.405,25	129.817,75	98,79	129.817,75	98,79	0,00
23.2 Pré-escola	1.154.930,00	3.078.006,07	3.015.442,03	97,97	3.015.442,03	97,97	0,00
23.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	888.150,00	2.354.291,95	2.337.902,17	99,30	2.337.902,17	99,30	0,00
23.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	266.780,00	723.714,12	677.539,86	93,62	677.539,86	93,62	0,00
24. ENSINO FUNDAMENTAL	21.007.823,93	20.534.680,93	18.900.708,84	92,04	18.900.708,84	92,04	0,00
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	15.560.363,38	15.272.337,93	14.425.049,14	94,45	14.425.049,14	94,45	0,00
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.447.460,55	5.262.343,00	4.475.659,70	85,05	4.475.659,70	85,05	0,00
25. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS	197.500,00	59.637,50	47.610,53	79,83	47.610,53	79,83	0,00
29. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+26+27+28)	24.273.016,29	24.524.675,61	22.717.622,60	92,63	22.717.622,60	92,63	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							Valor
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							7.589.147,90
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)							56.594,07
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB							0,00
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]							61.272,79
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)							63.785,55
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)							7.770.800,31
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)							14.899.211,76
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE[3] ((38)/(3)x100)%							26,95
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	886.172,09	886.172,09	637.666,39	71,96	637.666,39	71,96	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.626.200,41	6.367.574,31	5.895.772,48	92,59	3.952.227,58	62,07	1.943.544,90
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO	3.512.372,50	7.253.746,40	6.533.438,87	90,07	4.589.893,97	63,28	1.943.544,90
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	27.785.388,79	31.778.422,01	29.251.061,47	92,05	27.307.516,57	85,93	1.943.544,90

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REUCURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	63.785,55
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	63.785,55
46.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	761.758,86
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	16.568.711,25
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	17.322.242,10
49.1 - Orçamento do Exercício	17.186.497,71
49.2 - Restos a Pagar	135.744,39
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	56.594,07
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	64.822,08

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
930.305.762-72
Prefeito Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador
CRC-RO 006767/O-9

SONIA FERREIRA DA SILVA
828.189.592-68
Controladora Interna

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:1D4332F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
REPUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO XI

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
2016 - Janeiro - Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO					0,00	0,00	0,00
ATIVOS(I)					0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR					2015 (h)	2016 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR(III)					0,00	0,00	0,00

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
930.305.762-72
Prefeito Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador
CRC-RO 006767/O-9

SONIA FERREIRA DA SILVA
828.189.592-68
Controladora Interna

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:6CCA22B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
REPUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO XII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Novembro - Dezembro/2016

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2016 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	8.886.655,55	8.886.655,55	8.846.830,18	99,55
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.326.878,68	1.326.878,68	953.727,80	71,88
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	719.675,98	719.675,98	696.064,80	96,72
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.554.363,72	3.554.363,72	4.016.203,10	112,99
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.653.305,83	1.653.305,83	2.267.004,61	137,12
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	572.427,84	572.427,84	25.463,19	4,45
Dívida Ativa dos Impostos	902.610,12	902.610,12	715.444,73	79,26
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	157.393,38	157.393,38	172.921,95	109,87
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	48.362.766,65	48.362.766,65	44.897.820,17	92,84
Cota-Parte do FPM	21.147.933,49	21.147.933,49	20.927.161,72	98,96
Cota Parte do ITR	7.288,83	7.288,83	18.071,98	247,94
Cota-Parte do IPVA	4.671.985,73	4.671.985,73	3.955.166,87	84,66
Cota-Parte do ICMS	22.382.716,02	22.382.716,02	19.877.444,98	88,81
Cota-Parte IPI-Exportação	124.482,94	124.482,94	89.855,86	72,18
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	28.359,64	28.359,64	30.118,76	106,20
Desoneração ICMS (LC 87/96)	28.359,64	28.359,64	30.118,76	106,20
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	57.249.422,20	57.249.422,20	53.744.650,35	93,88
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2016 (d)	%(d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	9.318.097,16	9.459.639,16	10.015.225,26	105,87
Provenientes da União	8.793.336,51	8.934.878,51	9.266.422,30	103,71
Provenientes dos Estados	130.045,04	130.045,04	150.544,36	115,76
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	394.715,61	394.715,61	598.258,60	151,57
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	9.318.097,16	9.459.639,16	10.015.225,26	105,87

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EXECUTADAS		
			LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	% ((f+g)/e)
			Até o Bimestre (f)		
DESPESAS CORRENTE	19.825.335,11	25.279.882,09	22.478.873,46	198.628,29	89,71
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	13.130.401,73	17.062.326,37	16.903.144,64	0,00	99,07
Juros e Encargos da Dívida	63.000,00	5.884,23	5.884,23	0,00	100,00
Outras Despesas Correntes	6.631.933,38	8.211.671,49	5.569.844,59	198.628,29	70,25
DESPESAS DE CAPITAL	698.692,16	1.892.927,73	538.265,11	368.628,74	47,91
Investimentos	638.931,08	1.887.947,64	533.285,02	368.628,74	47,77
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	59.761,08	4.980,09	4.980,09	0,00	100,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	20.524.027,27	27.172.809,82	23.017.138,57	567.257,03	86,79

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Dez 2016 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Dez 2016 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	9.080.265,71	13.888.910,92	10.546.953,53	44,72	9.979.696,50	43,36	567.257,03
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	9.080.265,71	13.888.910,92	10.546.953,53	44,72	9.979.696,50	43,36	567.257,03
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	9.080.265,71	13.888.910,92	10.546.953,53	44,72	9.979.696,50	43,36	567.257,03
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	11.443.761,56	13.283.898,90	13.037.442,07	55,28	13.037.442,07	56,64	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							24,26
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIh - (15 x IIIb)/100]							4.975.744,52

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2014	403.454,89	326.294,84	77.160,05	0,00	0,00
Inscritos em 2015	561.434,82	47.013,52	513.771,39	649,91	0,00
Total	964.889,71	373.308,36	590.931,44	649,91	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Dez 2016 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Dez 2016 (m)	% (m/total) x 100	
Administração Geral	3.246.511,08	2.705.338,05	2.669.846,37	11,32	2.669.846,37	11,60	0,00
Atenção Básica	9.679.651,86	14.096.323,47	11.326.407,39	48,03	10.930.810,99	47,49	395.596,40
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.943.476,85	9.272.199,58	9.125.320,57	38,69	9.089.539,88	39,49	35.780,69
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	240.862,44	155.497,58	23.139,70	0,10	23.139,70	0,10	0,00
Vigilância Epidemiológica	413.525,04	943.451,14	439.681,57	1,86	303.801,63	1,32	135.879,94
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	20.524.027,27	27.172.809,82	23.584.395,60	100,00	23.017.138,57	100,00	567.257,03
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.							
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".							
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "j" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".							
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012							
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012							
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].							
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre							

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
930.305.762-72
Prefeito Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador
CRC-RO 006767/O-9

SONIA FERREIRA DA SILVA
828.189.592-68
Controladora Interna

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:C7104A9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
REPUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO XIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVO (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsões da PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00

Contraprestação Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimenstos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:FE7356E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
REPUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO XIV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial da Receita	102.077.964,28-
Previsão Atualizada da Receita	103.686.275,09-
Receitas Realizadas	105.168.332,43-
Deficit Orçamentário	0,00-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	8.034.830,74-
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	101.488.247,94-
Créditos Adicionais	15.303.862,21-
Dotação Atualizada	116.792.110,15-
Despesas Empenhadas	95.876.354,73-
Despesas Liquidadas	92.229.507,06-
Despesas Pagas	90.633.517,12-
Superavit Orçamentário	12.938.825,37-
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	95.876.354,73-
Despesas Liquidadas	92.229.507,06-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	91.618.757,07-
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00-
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00-
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)	0,00-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	19.088.932,30-
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	5.601.041,62-
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	13.487.890,68-

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-161.526,02	-4.060.620,20	0,00
Resultado Primário	294.132,96	8.417.124,25	2.861,67

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.634.312,58	-1.084.133,28	3.544.766,90	5.412,40
Poder Executivo	4.634.312,58	-1.084.133,28	3.544.766,90	5.412,40
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.170.798,98	-1.325.062,55	1.845.086,52	649,91
Poder Executivo	2.851.499,19	-1.324.198,96	1.526.650,32	649,91
Poder Legislativo	319.299,79	-863,59	318.436,20	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.805.111,56	-2.409.195,83	5.389.853,42	6.062,31

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	14.899.211,76	25,00	26,95
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB, Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	11.677.379,74	60,00	70,18
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado

Receita de Operação de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			8.155.203,54	2.454.298,41
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	7.039.413,09	3.995.004,16	1.177.104,54	70.710,89
Despesas Previdenciárias (V)	2.707.921,84	14.691.063,36	21.780.637,91	16.782.667,81
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	4.331.491,25 -	10.696.059,20 -	20.603.533,37	-16.711.956,92
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	13.037.442,07	15,00	24,26
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL(%)	0,00		

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
930.305.762-72
Prefeito Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador
CRC-RO 006767/O-9

SONIA FERREIRA DA SILVA
828.189.592-68
Controladora Interna

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:975761A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
REPUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ANEXO V

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2016

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS		DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
			Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
			De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
DESTINAÇÃO DE RECURSOS									
RECURSOS VINCULADOS									
(00.01.05.00)	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	540.069,00	0,00	0,00	0,00	-12.283,08	552.352,08	0,00	0,00
(00.01.06.00)	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	3.573,61	0,00	0,00	0,00	-330.666,66	334.240,27	0,00	0,00
(00.01.07.00)	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00	649,91	0,00	0,00	0,00	-649,91	0,00	0,00
(00.01.07.05)	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	3.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.780,00	0,00	0,00
(00.01.07.07)	Piso de Atenção Básica - PAB	1.113.728,98	0,00	14.892,65	0,00	-40.880,74	1.139.717,07	0,00	0,00
(00.01.07.09)	Programa de Saúde da Família - PSF	0,00	0,00	13.498,58	0,00	0,00	-13.498,58	0,00	0,00
(00.01.07.10)	Saúde Bucal - Programa de Saúde da Família - PSF Odonto	0,00	0,00	8.406,54	0,00	0,00	-8.406,54	0,00	0,00
(00.01.07.11)	Agentes Comunitários de Saúde - PACS	0,00	0,00	25.374,64	0,00	0,00	-25.374,64	0,00	0,00
(00.01.07.12)	Farmácia Básica	325.349,78	0,00	5.229,25	0,00	0,00	320.120,53	1.548,00	0,00
(00.01.07.14)	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	562,78	0,00	0,00	-562,78	0,00	0,00
(00.01.07.15)	Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD	509.914,41	283,62	1.590,13	0,00	0,00	508.040,66	135.879,94	0,00
(00.01.07.16)	Média Alta Complexidade - MAC	1.164.687,53	0,00	8.874,93	0,00	-443,60	1.156.256,20	35.780,69	0,00
(00.01.07.36)	Transferência de Convênios da União	148.044,87	0,00	0,00	0,00	0,00	148.044,87	0,00	0,00
(00.01.07.49)	Outras Transferências de Recursos Federais	226.825,00	0,00	10.826,57	0,00	0,00	215.998,43	242.146,74	0,00
(00.01.07.53)	Gestão do SUS	473.092,80	0,00	0,00	0,00	0,00	473.092,80	0,00	0,00
(00.01.08.35)	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da	178.143,68	0,00	0,00	0,00	0,00	178.143,68	0,00	0,00
(00.01.12.35)	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da	86.943,83	0,00	0,00	0,00	-15.768,00	102.711,83	1.943.544,90	0,00
(00.01.12.36)	Transferência de Convênios da União	424.424,53	0,00	0,00	0,00	0,00	424.424,53	1.077.094,35	0,00
(00.01.12.37)	Transferência de Convênios do Estado	15,11	0,00	0,00	0,00	0,00	15,11	0,00	0,00
(00.01.13.36)	Transferência de Convênios da União	212.568,95	0,00	0,00	0,00	0,00	212.568,95	0,00	0,00
(00.01.13.48)	Outras Transferências de Recursos Estaduais	35.066,81	0,00	0,00	0,00	0,00	35.066,81	0,00	0,00
(00.01.14.36)	Transferência de Convênios da União	82.225,24	0,00	0,00	0,00	0,00	82.225,24	0,00	0,00
(00.01.14.37)	Transferência de Convênios do Estado	105.453,50	0,00	0,00	0,00	-38.255,87	143.709,37	0,00	0,00
(00.01.15.38)	Bolsa Família	18.661,79	0,00	0,00	0,00	0,00	18.661,79	0,00	0,00
(00.01.15.49)	Outras Transferências de Recursos Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	148.365,66	0,00
(00.01.15.57)	Outras Transf. de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	48.487,73	0,00	0,00	0,00	0,00	48.487,73	0,00	0,00
(00.01.21.48)	Outras Transferências de Recursos Estaduais	166.451,61	0,00	0,00	0,00	0,00	166.451,61	0,00	0,00
(00.02.07.49)	Outras Transferências de Recursos Federais	63.112,51	0,00	0,00	0,00	0,00	63.112,51	0,00	0,00
(00.02.08.31)	Transferência do Salário Educação	3.521,81	0,00	0,00	0,00	-2.176,12	5.697,93	0,00	0,00
(00.02.08.32)	Transferências referentes ao Programa Dinheiro Direto	1.048,07	0,00	0,00	0,00	0,00	1.048,07	0,00	0,00

	na Escola - PDDE								
DESTINAÇÃO DE RECURSOS		DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
			Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
			De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
DESTINAÇÃO DE RECURSOS									
RECURSOS VINCULADOS									
(00.02.08.33)	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	87.867,32	0,00	0,00	0,00	0,00	87.867,32	0,00	0,00
(00.02.08.34)	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	1.665,63	0,00	0,00	0,00	-2.505,05	4.170,68	0,00	0,00
(00.02.14.36)	Transferência de Convênios da União	99.443,99	0,00	0,00	0,00	-12.824,25	112.268,24	0,00	0,00
(00.02.14.37)	Transferência de Convênios do Estado	509.113,07	0,00	69.632,17	0,00	-1.656,91	441.137,81	0,00	0,00
(00.02.15.38)	Bolsa Família	0,00	0,00	16.500,00	0,00	0,00	-16.500,00	0,00	0,00
(00.03.07.53)	Gestão do SUS	0,00	0,00	25.243,99	0,00	0,00	-25.243,99	3.536,00	0,00
(01.01.15.57)	Outras Transf. de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	258.008,12	0,00	0,00	0,00	0,00	258.008,12	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)		6.891.289,28	933,53	200.632,23	0,00	-457.460,28	7.147.183,80	3.587.896,28	0,00
RECURSOS NÃO VINCULADOS									
(00.00.00.00)	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	1.141.888,54	-1.141.888,54	0,00	0,00
(00.01.00.00)	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.558.489,53	5.128,78	1.194.860,66	0,00	1.105.378,79	-746.878,70	57.061,39	0,00
(00.01.11.00)	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	139.224,26	0,00	0,00	0,00	-1.314.002,18	1.453.226,44	0,00	0,00
(00.01.11.42)	Transferências do FUNDEB - Aplicação na remuneração dos profissionais do	0,00	0,00	149.535,20	0,00	0,00	-149.535,20	0,00	0,00
(00.01.11.43)	Transferências do FUNDEB - Aplicação em outras despesas da Educação Básica	0,00	0,00	50.961,85	0,00	0,00	-50.961,85	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)		1.697.713,79	5.128,78	1.395.357,71	0,00	933.265,15	-636.037,85	57.061,39	0,00
TOTAL (III) = (I+II)		8.589.003,07	6.062,31	1.595.989,94	0,00	475.804,87	6.511.145,95	3.644.957,67	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS		DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
			Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
			De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES									
RECURSOS VINCULADOS									
(00.01.03.00)	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	59.408.697,47	0,00	0,00	0,00	0,00	59.408.697,47	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)		59.408.697,47	0,00	0,00	0,00	0,00	59.408.697,47	0,00	0,00
RECURSOS NÃO VINCULADOS									
(00.01.00.00)	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	5.805.813,17	0,00	0,00	0,00	0,00	5.805.813,17	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)		5.805.813,17	0,00	0,00	0,00	0,00	5.805.813,17	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)		65.214.510,64	0,00	0,00	0,00	0,00	65.214.510,64	0,00	0,00

* Relatório agrupado por código de aplicação (grupo.codigo)

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
930.305.762-72
Prefeito Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador
CRC-RO 006767/O-9

SONIA FERREIRA DA SILVA
828.189.592-68
Controladora Interna

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:B92D06B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 17 / 2017

Exercício: 2017		
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 17 / 2017		
DATA: 10/01/2017	PROTOCOLO: / 2017	PROCESSO: 27
CONTRATANTE		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: BANCO DO BRASIL SA		
CNPJ: 00.000.000/0001-91	Insc. Estadual:	
Endereço: Av. Pau Brasil, S/N		
Bairro: Centro	Cidade: Ministro Andreazza - RO	CEP: 78.981-000
Telefone:		
OBJETO		
DESPESAS BANCÁRIAS.		
JUSTIFICATIVA		

Venho por meio desta Solicitar de Vssa Excelencia autorização para cobrir despesas com credenciamento de serviços bancários para recolhimento de despesas bancárias de competência.							
DESPESA							
Programática			Fonte	Descrição			
02003041220005205133903900000			10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	20575	DESPESAS BANCÁRIAS	SERV	12.00	2,500.0000	30,000.00
Total:							30,000.00
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.							
Prefeito Municipal							

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:0C5D07A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 22 / 2017

Exercício: 2017							
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 22 / 2017							
DATA: 23/01/2017			PROTOCOLO: / 2017	PROCESSO: 28			
CONTRATANTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL							
CNPJ: 00.360.305/0001-04				Insc. Estadual:			
Endereço: ,							
Bairro: Cidade: -				CEP:			
Telefone:							
OBJETO							
DESPESAS BANCÁRIAS.							
JUSTIFICATIVA							
Venho por meio desta Solicitar de Vssa Excelencia autorização para cobrir despesas com credenciamento de serviços bancários para recolhimento de despesas bancárias referente a caixa economica federal de competência.							
DESPESA							
Programática			Fonte	Descrição			
				ITEM(S)			
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	20575	DESPESAS BANCÁRIAS	SERV	12.00	208.3330	2,500.00
Total:							2,500.00
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.							
Prefeito Municipal							

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:EF8F852C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 23 / 2017

Exercício: 2017							
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 23 / 2017							
DATA: 01/02/2017			PROTOCOLO: / 2017			PROCESSO: 31	
CONTRATANTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: CERON Centrais Eletricas de Rondonia S/A							
CNPJ: 05.914.650/0001-66			Insc. Estadual:				
Endereço: ANISIO SERRÃO, S/N							
Bairro: CENTRO			Cidade: Cacoal - RO			CEP: 78.981-000	
Telefone:							
OBJETO							
DESPESAS COM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.							
JUSTIFICATIVA							
Solicito de vossa Exª; autorização para abertura de Processo Estimativo para cobrir despesas com Energia Elétrica para a ASPONEMA (Associação das Pessoas com Necessidades Especiais de Ministro Andreazza) Conforme o Termo de Comodato 001/2015, por um periodo estimado de 12 (doze) meses.							
DESPESA							
Programática		Fonte	Descrição				
02007101220020203533903900000		10247	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	31824	DESPESAS COM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.	SERV	12.00	125.0000	1,500.00
Total:							1,500.00
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.							
Prefeito Municipal							

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:64288A00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 24 / 2017

Exercício: 2017
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 24 / 2017

DATA: 01/02/2017 PROTOCOLO: / 2017 PROCESSO: 30							
CONTRATANTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: OI.S.A							
CNPJ: 76.535.764/0323-47			Insc. Estadual: 10196301-1				
Endereço: AV. LAURO SODRE ,3290,							
Bairro: Centro			Cidade: Alvorada do Oeste - RO		CEP: 78.906-300		
Telefone:							
OBJETO							
DESPESAS COM FATURAS TELEFÔNICAS.							
JUSTIFICATIVA							
Solicito de vossa Exª; autorização para abertura de Processo Estimativo para cobrir despesas com Faturas Telefônicas para a ASPONEMA (Associação das Pessoas com Necessidades Especiais de Ministro Andreazza).Conforme o Termo de Comodato 001/2015, por um periodo estimado de 12 (doze) meses.							
DESPESA							
Programática			Fonte		Descrição		
02007101220020203533903900000			10247		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	30934	DESPESAS COM FATURAS TELEFÔNICAS	SERV	12.00	125.0000	1,500.00
Total:							1,500.00
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.							
Prefeito Municipal							

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:784024A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 25 / 2017

Exercício: 2017						
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 25 / 2017						
DATA: 01/02/2017		PROTOCOLO: / 2017			PROCESSO: 29	
CONTRATANTE						
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA						
CONTRATADO(A)						
Fornecedor: Caerd - Companhia de Água e Esgoto de RO.						
CNPJ: 05.914.254/0001-39		Insc. Estadual:				
Endereço: Av: Pau Brasil,						
Bairro: Centro		Cidade: Ministro Andreazza - RO			CEP: 78.981-000	
Telefone:						
OBJETO						
DESPESAS COM FORNECIMENTO DE ÁGUA.						
JUSTIFICATIVA						
Solicito de vossa Exª; autorização para abertura de Processo Estimativo para cobrir despesas com Fornecimento de Água para a ASPONEMA (Associação das Pessoas com Necessidades Especiais de Ministro Andreazza) Conforme o Termo de Comodato 001/2015, por um periodo estimado de 12 (doze) meses.						
DESPESA						
Programática		Fonte	Descrição			
02007101220020203533903900000		10247	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
ITEM(S)						
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
11		22	DESPESAS COM FORNECIMENTO DE ÁGUA	SERV	12.00	41.6660	499.99
Total:							499.99
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.							
Prefeito Municipal							

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:D610BFB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1 / 2017

Exercício: 2017		
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1 / 2017		
DATA: 10/01/2017 PROTOCOLO: / 2017 PROCESSO: 2		
CONTRATANTE		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: BRANDÃO COM. DE PETROLEO LTDA		
CNPJ: 01.247.049/0001-06	Insc. Estadual:	
Endereço: AV PAU BRASIL, 5012		
Bairro: Centro Cidade: Ministro Andreazza - RO	CEP: 78.981-000	
Telefone:		
OBJETO		
AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL -S10.		
JUSTIFICATIVA		
Solicito de vossa Exª; autorizaçõa para Abrir Processo em Regime de Urgencia para Aquisição de Combustivel, para abastecimento da Frota da Unidade Mista de Saúde, sendo o Veículo Ambulância Furgão Mercedez Benz ano 2012 modelo 2013 e Ambulância Courier ano 2012 modelo 2013 placa OHP 1298 que necessita de Abastecimento continuo para o transporte de Pacientes em atendimentos de Emergenciais e primeiros socorros em caso de Acidentes ou Algum outro tipo de atendimento que venha a necessitar e o Veiculo Fiat Palio placa OHR 5886 e Fiat Uno Mille Way Economic ano 2010 modelo 2011 placa NDR 8839 ,pois o mesmo não pode parar devido ao fato de haver pacientes que necessitam fazer o tratamento de Hemodiálise na Cidade de Cacoal/RO.		
DESPESA		
Programática	Fonte	Descrição
02007103020021204333903000000	10716	MATERIAL DE CONSUMO
ITEM(S)		

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	33784	AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM.	LT	600.00	4.2800	2,568.00
1	2	10872	OLEO DIESEL -S10	LT	200.00	3.5900	718.00
Total:							3,286.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:2C30309C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2 / 2017

Exercício: 2017

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2 / 2017

DATA: 17/01/2017	PROTOCOLO: / 2017	PROCESSO: 17

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: TOZZO COM.DE PECAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 84.741.354/0001-87	Insc. Estadual:	
Endereço: AV. CASTELO BRANCO, 16532		
Bairro: CENTRO	Cidade: Cacoal - RO	CEP: 78.975-000

Telefone:

OBJETO

Peças e serviços para ambulância Mercedez Sprinter.

JUSTIFICATIVA

Solicito de vossa Exª; autorização para abrir Processo em Regime de Urgencia para Aquisição de Peças para Manutenção da Ambulancia Sprinter placa NCM 3957, que necessita de Manutenção com maxima Urgencia por ser a unica do Municipio de Ministro Andreazza/RO a conter uma Semi-UTI movel, por isso a Urgencia dos reparos na devida Ambulancia.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02007103020021204333903000000	10716	MATERIAL DE CONSUMO
02007103020021204333903000000	10716	MATERIAL DE CONSUMO
02007103020021204333903900000	10716	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	41018	OLEO LUBRIFICANTE 15W40/4 LITROS	LT	3.00	71.2100	213.63
1	2	41019	PORTA INJETOR CR MBB SPRINTER 415 CDI	UN	4.00	2,395.7700	9,583.08
1	3	41020	CABO BATERIA 70.00MM	UN	7.55	72.3900	546.54
1	4	41021	FUSIVEL LAMINA MAXI 80 AMP. AMS (MEGA)	UN	1.00	3.9200	3.92
1	5	41022	TERMINAL 3/8	UN	2.00	2.1100	4.22
1	6	41023	PORTA FUSIVEL LAMINA 4,00 2 VIAS	UN	1.00	9.7500	9.75
1	7	41024	FUSIVEL 150A	UND	2.00	2.4900	4.98
1	8	41025	FILTRO LUBRIFICANTE MBB SPRINTER 415	UN	1.00	47.1300	47.13
1	9	41026	LIMPA CONTATO ENERGY CLEA SPRAY 250ML	UN	1.00	20.9900	20.99
1	10	41027	BATERIA 100E S5X ECO SELADA	UN	1.00	560.7600	560.76
1	11	41028	SERVIÇO DE APARELHO DE DIAGNOSTICO SDC/RASTER	SERV	1.00	139.3100	139.31
1	12	41029	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PORTAS INJETORES	SERV	4.00	69.6500	278.60
1	13	41030	SERVIÇO DE LIMPEZA E ULTRASOM TUBO RAIL VEICULAR	SERV	1.00	149.2600	149.26
1	14	41031	SERVIÇO DE REMOÇÃO/INSTALAÇÃO E LIMPEZA DE TANQUE	SERV	1.00	179.1100	179.11
1	15	41032	SERVIÇO DE REVISÃO CONFERENCIA DE SISTEMA ELETRONICO DIESEL	SERV	1.00	398.0100	398.01
1	16	41033	SERVIÇO REPARO/CONSERTO REGENERAR CATALIZADOR FILTRO PARTICULADO	SERV	1.00	796.0200	796.02
1	17	41034	SERVIÇO ELÉTRICO DIVERSOS	SERV	1.00	59.7000	59.70
Total:							12,995.01

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:A7181461

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 3 / 2017

Exercício: 2017

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 3 / 2017

DATA: 24/01/2017	PROTOCOLO: / 2017	PROCESSO: 41

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

CONTRATADO(A)

Fornecedor:
MEDICAL DROGARIAS LTDA - ME

CNPJ: 10.285.272/0001-39	Insc. Estadual:	
Endereço: AV PAU BRASIL, 5497		
Bairro: Centro	Cidade: Ministro Andreazza - RO	CEP: 76.919-000

Telefone:

OBJETO

LEITE EM PÓ SEM LACTOSE EMBALAGEM 380G.

JUSTIFICATIVA

Solicito de Vossa Exª, autorização para abrir Processo em Regime de Urgencia para aquisição de Leite sem Lactose em Pó, lata de 380g Para a criança Mateus Pereira Hemker o paciente apresenta refluxo gastresofágico e intolerância a lactose necessitando de fazer uso de leite sem lactose em pó. por um periodo de 06 (seis) meses, conforme Decisão Judicial que segue em anexo.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02007103010024218233903000000	10247	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	40538	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE EMBALAGEM 380G	UND	42.00	18.9800	797.16
Total:							797.16
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.							
Prefeito Municipal							

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:728E6C2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 4 / 2017

Exercício: 2017							
DATA: 24/01/2017		PROTOCOLO: / 2017			PROCESSO: 42		
CONTRATANTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: MEDICAL DROGARIAS LTDA- ME							
CNPJ: 10.285.272/0001-39		Insc. Estadual:					
Endereço: AV PAU BRASIL, 5497							
Bairro: Centro		Cidade: Ministro Andreazza - RO			CEP: 76.919-000		
Telefone:							
OBJETO							
FRALDAS DESCARTAVEIS.							
JUSTIFICATIVA							
Solicito de Vossa Exª, autorização para abrir Processo em Regime de Urgencia para aquisição de material de consumo sendo Fraldas descartaveis(XXG) para o paciente Marcos Rodrigues Fagundes por um período de 06 (seis) meses, conforme Decisão Judicial que segue em anexo.							
DESPESA							
Programática		Fonte	Descrição				
02007103010024218233903000000		10247	MATERIAL DE CONSUMO				
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	40136	FRALDAS DESCARTAVEIS	UN	900.00	0.7400	666.00
Total:							666.00
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.							
_____ Prefeito Municipal							

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:E0925020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 5 / 2017

Exercício: 2017							
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 5 / 2017							
DATA: 27/01/2017		PROTOCOLO: / 2017			PROCESSO: 6		
CONTRATANTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: CIMCERO CONST.INTEMUNIC.CENTRO LESTE DO ESTADO DE RO							
CNPJ: 02.049.227/0001-57 Insc. Estadual:							
Endereço: AV: DOIS DE ABRIL N. 1701, 1701							
Bairro: 02 DE ABRIL		Cidade: Ji-Paraná - RO			CEP: 76.900-020		
Telefone:							
OBJETO							
Contratação de subprograma a delegação da prestação dos serviços de disposição final adequada de resíduos sólidos " rejeitos".							
JUSTIFICATIVA							
Solicito de vossa excelência a autorização para contratação de subprograma a delegação da prestação dos serviços de disposição final adequada de resíduos sólidos conforme abaixo especificado, na área de prestação dos serviços obedecida á legislação em vigor. A disposição final adequada se dará junto ao aterro sanitário de Cacoal, serviços ambientalmente correto, sendo cabível ao contratado, por livre iniciativa e melhor conveniência e logística a determinação do local da disposição final, observada os requisitos exigidos. Essa contratação esta firmada entre a Prefeitura Municipal e o Consorcio Publico Intermunicipal. E de fundamental importância essa contratação, tendo em vista a necessidade que apos a desativação do "lixão" e com a implantação do programa pro catador com o centro de triagem, a concessão de deposito em aterro sanitário e a melhor forma para dar final adequado aos rejeitos do Município de Ministro Andreazza. Com tudo o Município tem como objetivo a proteção a saú							
DESPESA							
Programática		Fonte		Descrição			
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	39436	Contratação de subprograma a delegação da prestação dos serviços de disposição final adequada de resíduos sólidos " rejeitos".	TON	200.00	133.6500	26,730.00
Total:							26,730.00
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.							
Prefeito Municipal							

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:EA832040

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 6 / 2017

Exercício: 2017							
TERMO DE DISPENSA DE LI CI TAÇÃO 6 / 2017							
DATA: 30/01/2017			PROTOCOLO: / 2017			PROCESSO: 66	
CONTRATANTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: MEDICAL DROGARIAS LTDA - ME							
CNPJ: 10.285.272/0001-39			Insc. Estadual:				
Endereço: AV PAU BRASIL, 5497							
Bairro: Centro Cidade: Ministro Andreazza - RO			CEP: 76.919-000				
Telefone:							
OBJETO							
Aquisição de medicamentos.							
JUSTIFICATIVA							
Solicito de Vossa Exª; autorização para abrir processo para aquisição de medicamentos para os irmãos Erivelton da Silva e Eduardo da Silva os mesmos são crianças especiais e precisa fazer uso contínuo dessa Medicação sendo: Coenzima, Biotina, L-Carnitina e Riboflavina. Conforme receita em anexo.							
DESPESA							
Programática			Fonte			Descrição	
02007103010024218233903000000			10247			MATERIAL DE CONSUMO	
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	41045	COENZIMA Q10/100MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	24.00	42.0000	1,008.00
1	2	41046	BIOTINA 10MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	12.00	29.3000	351.60
1	3	41047	L-CARNITINA 500MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	36.00	37.0000	1,332.00
1	4	41048	RIBOFLAVINA 10MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	24.00	11.5000	276.00
						Total:	2,967.60
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.							
Prefeito Municipal							

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:ED507717

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017
PROCESSO N° 885/GLOBAL/2016

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 001/2017, conforme pregão presencial n° 001/2017, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**	
RV DE ARAUJO DISTRIBUIDORA ME			10.536.170/0001-49		
UND	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
				UNIT. (R$)	**TOTAL (R$)**
KG	260	PEROLA	ABACAXI PRIMEIRA QUALIDADE	6,79	1.765,40
KG	320	REGIÃO	BANANA MAÇÃ PRIMEIRA QUALIDADE	7,89	2.524,80
KG	220	REGIÃO	BANANA NANICA PRIMEIRA QUALIDADE	5,00	1.100,00
KG	200	REGIÃO	BANANA DA TERRA PRIMEIRA QUALIDADE	5,29	1.058,00
KG	100	NACIONAL	CAQUI FUYU PRIMEIRA QUALIDADE	16,89	1.689,00
KG	420	REGIÃO	LARANJA PERA PRIMEIRA QUALIDADE	4,10	1.722,00
KG	6	REGIÃO	LIMÃO TAITI PRIMEIRA QUALIDADE	4,40	26,40
KG	1.750	NACIONAL	MAÇA NACIONAL PRIMEIRA QUALIDADE	7,50	13.125,00
KG	220	REGIÃO	MAMÃO TIPO PAPAIA PRIMEIRA QUALIDADE	4,25	935,00
KG	240	REGIÃO	MARACUJÁ PRIMEIRA QUALIDADE	7,35	1.764,00
KG	520	REGIÃO	MELANCIA PRIMEIRA QUALIDADE	3,75	1.950,00
KG	320	NACIONAL	MELÃO AMARELO PRIMEIRA QUALIDADE	8,35	2.672,00
KG	138	NACIONAL	PERÃ PRIMEIRA QUALIDADE	16,75	2.311,50
KG	200	REGIÃO	UVA RED GLOBE PRIMEIRA QUALIDADE	17,78	3.556,00
KG	150	REGIÃO	ABÓBORA MADURA PRIMEIRA QUALIDADE	3,68	552,00
KG	240	REGIÃO	BATATA DOCE PRIMEIRA QUALIDADE	5,10	1.224,00
KG	2.540	NACIONAL	BATATA INGLESA PRIMEIRA QUALIDADE	8,04	20.421,60
KG	1.190	NACIONAL	BETERRABA PRIMEIRA QUALIDADE	7,99	9.508,10
KG	1.510	NACIONAL	CEBOLA NACIONAL PRIMEIRA QUALIDADE	4,10	6.191,00
KG	1.390	NACIONAL	CENOURA NACIONAL PRIMEIRA QUALIDADE	7,99	11.106,10
KG	220	NACIONAL	CHUCHU PRIMEIRA QUALIDADE	6,13	1.348,60
KG	320	REGIÃO	PEPINO PRIMEIRA QUALIDADE	4,55	1.456,00
KG	120	REGIÃO	PIMENTÃO VERDE PRIMEIRA QUALIDADE	6,95	834,00
KG	1.590	REGIÃO	REPOLHO PRIMEIRA QUALIDADE	6,19	9.842,10
KG	1.940	REGIÃO	TOMATE PRIMEIRA QUALIDADE	6,45	12.513,00
KG	120	REGIÃO	MANDIOCA DA REGIÃO PRIMEIRA QUALIDADE	3,35	402,00
KG	100	REGIÃO	ALFACE PRIMEIRA QUALIDADE	12,28	1.228,00
KG	100	REGIÃO	COUVE EM FOLHA PRIMEIRA QUALIDADE	13.65	1.365,00
KG	20	NACIONAL	SALSA EM FOLHA FRESCA PRIMEIRA QUALIDADE	16,99	339,80
KG	40	REGIÃO	CHEIRO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE (CEBOLINHA)	17,26	690,40
KG	10	NACIONAL	CHEIRO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE (COENTRO)	17,59	175,90

KG	6.430	REGIÃO PB	PÃO FRANCÊS FRESCO PRIMEIRA QUALIDADE	11,49	73.880,70
KG	460	REGIÃO PB	PÃO DE FORMA FATIADO EMBALAGEM COM 450 GRAMAS	8,30	3.818,00
UND	104	MIRAELLA	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL EMBALAGEM COM 220 GRAMAS	10,00	1.040,00
UND	220	ITALAC	CREME DE LEITE INTEGRAL EMBALAGEM COM 200 GRAMAS	3,10	682,00
UND	100	REAL	IOGURTE SABOR MORANGO BANDEJA COM 06 UNIDADES DE 90 GRAMAS CADA	4,92	492,00
UND	250	REAL	IOGURTE SABOR MORANGO EMBALAGEM COM 900 GRAMAS	9,18	2.295,00
UND	240	TRADIÇÃO	LEITE CONDENSADO EMBALAGEM COM 395 GRAMAS	4,23	1.015,20
UND	150	PIRACANJUBA	LEITE DE SOJA EMBALAGEM COM 1 LITRO	8,66	1.299,00
UND	250	TRADIÇÃO	LEITE DESNATADO EMBALAGEM LONGA VIDA COM 1 LITRO	3,37	842,50
UND	100	TRADIÇÃO	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO EMBALAGEM COM 400 GRAMAS	11,95	1.195,00
UND	5.982	TRADIÇÃO	LEITE INTEGRAL EMBALAGEM LONGA VIDA DE 1 LITRO	3,45	20.637,90
PCT	210	REGIÃO	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJU EMBALAGEM COM 400 GRAMAS	4,95	1.039,50
PCT	260	REGIÃO	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA EMBALAGEM COM 400 GRAMAS	4,95	1.287,00
PCT	60	REGIÃO	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CUPUAÇU EMBALAGEM COM 400 GRAMAS	4,95	297,00
PCT	432	REGIÃO	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA EMBALAGEM COM 400 GRAMAS	4,95	2.138,40
PCT	260	REGIÃO	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ABACAXI EMBALAGEM COM 400 GRAMAS	4,36	1.133,60
PCT	632	REGIÃO	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MARACUJÁ EMBALAGEM COM 400 GRAMAS	12,19	7.704,08
FRASCO	180	CRISTAL DA AMAZONIA	ÁGUA MINERAL NATURAL EMBALAGEM COM 500ML SEM GÁS	1,96	352,80
UND	180	CRISTAL DA AMAZONIA	ÁGUA MINERAL NATURAL COPO COM 300ML SEM GÁS	1,87	336,60
VALOR TOTAL POR EXTENSO			**DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS**		
Representante legal: REGIANE VIANA DE ARAUJO					
Telefone de contato: (69) 34513434					
E-mail: mercado.brasil@hotmail.com					
Endereço: Rua Carlos Gomes n°1175 Sala A – Nova Pimenta – Pimenta Bueno - RO					

Primavera de Rondônia, 06 de Fevereiro de 2017.

MAYARA RABELO MARIANO
Pregoeira

Publicado por:
Mayara Rabelo Mariano
Código Identificador:2616A4F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 823/2016

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

SÚMULA: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE, PARA O ORÇAMENTO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte:
LEI
Art. 1° Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Santa Luzia D'Oeste, para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:
I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Publica Municipal Direta e Indireta;
II - O Orçamento da Seguridade Social referente aos poderes do Município, seus fundos, Órgãos e Entidades da Administração Publica Municipal Direta e Indireta.
Art. 2º A Receita Orçamentária a preços correntes e conforme a Legislação Tributária vigente é estimada em R$ 20.800.262,00 (Vinte milhões oitocentos mil duzentos e sessenta e dois reais), desdobrados nos seguintes agregados:

I - RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária	R$	1.139.441,60
Receitas de Contribuições	R$	30.000,00
Receita Patrimonial	R$	448.255,61
Transferências Correntes	R$	18.881.050,68
Outras Receitas	R$	301.514,11
TOTAL DAS RECEITAS	R$	20.800.262,00

Art. 3º A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado na forma da Legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do anexo I.
Art. 4º A Despesa Orçamentária é fixada em R$ 20.800.262,00 (Vinte milhões oitocentos mil duzentos e sessenta e dois reais), desdobrados nos seguintes agregados:

I - DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS	R$	12.749.726,63
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$	7.001.432,75
II - DEPESA DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	R$	616.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R$	225.100,00
RESERVA DE CONTIGENCIA E RESERVA	R$	208.002,62

VALOR TOTAL	R$	20.800.262,00

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do orçamento.
Art. 6º As dotações para pagamento de Pessoal e Encargos Sociais da Administração direta, bem como os referentes aos servidores colocados a disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentados pelos setores competentes de cada órgão da administração do qual estiver lotado.
Art. 7º A utilização das dotações não fixadas neste orçamento, com origem de recursos de convênios ou operações de credito, fica condicionada a celebração dos instrumentos.
Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar operações de créditos por antecipação de receita, com finalidade de manter o equilíbrio orçamentário - financeiros do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.
Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos, voltados para saneamento e habitação em áreas de baixa renda.
Art. 10 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contra garantias necessárias a obtenção de garantias do Tesouro Nacional para realização destes financiamentos.

Art. 11 O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo Municipal, poderá adotar parâmetros para utilização de dotação de forma a compatibilizar as despesas a efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 12 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 30 de novembro de 2016.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Anexo 2 - Categoria econômica por Órgão - Exercício 2017				Sistema CECAM
Orgão:	01.00.00	PODER LEGISLATIVO		
Código	Especificação	Elemento	Modalidade. da Aplicação	Categoria Econômica Natureza
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.145.825,45
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			801.925,45
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		801.925,45	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	652.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	148.925,45		
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			343.900,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		343.900,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	70.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	59.800,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	23.000,00		
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	95.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	100,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	90.000,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			20.100,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA			100,00
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		100,00	
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	100,00		
	TOTAL...			1.165.925,45
Orgão:	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Código	Especificação	Elemento	Modalidade. da Aplicação	Categoria Econômica Natureza
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			18.605.333,93
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			11.947.801,18
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		11.932.801,18	
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	9.481.801,18		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.232.000,00		
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	80.000,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	119.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENT		15.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			6.657.532,75
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM		75.000,00	
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	75.000,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.582.532,75	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	294.000,00		
3.3.90.18.00.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	110.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.068.348,79		
3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍF	20.000,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃ	21.000,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	39.000,00		
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	55.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	65.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	3.169.183,96		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	335.000,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	250.000,00		
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍS	20.000,00		

3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	111.000,00		
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	10.000,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00		
3.3.90.95.00.00.00.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE	5.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			821.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			596.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		596.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	180.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	396.000,00		
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	20.000,00		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA			225.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		225.000,00	
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	225.000,00		
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS			208.002,62
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS			208.002,62
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS		208.002,62	
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	208.002,62		
	TOTAL...			19.634.336,55
	TOTAL GERAL...			20.800.262,00

Anexo 1 – Demonstração da receita e depesa segundo as categorias econômicas - Orçamento 2017								Sistema CECAM
Ficha	Un. Orc.	Função	Projeto/Atividade/Oper. Espec./Reserva de Contingência	Categoria	D.R.	Ordinaria	Vinculada	Dotação Total
1.0 RECEITAS CORRENTES					3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		12.749.726,63	
1.1 RECEITA TRIBUTARIA			1.139.441,60		3.3 OUTRAS DESPESAS	CORRENTES	7.001.432,75	19.751.159,38
1.2 RECEITA DE CONTRIBUICOES			30.000,00					
1.3 RECEITA PATRIMONIAL			448.255,61					
1.7 TRANSFERENCIAS CORRENTES			18.881.050,68					
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES			301.514,11	20.800.262,00				
					SUPERÁVIT			1.049.102,62
TOTAL				20.800.262,00	TOTAL			20.800.262,00
SUPERÁVIT CORRENTE				1.049.102,62	4.4 INVESTIMENTOS		616.000,00	
					4.6 AMORTIZACAO DA DIVIDA		225.100,00	841.100,00
					9.9 RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS		208.002,62	
								208.002,62
DÉFICIT								
TOTAL				1.049.102,62	TOTAL			1.049.102,62
				RESUMO				
RECEITAS CORRENTES				20.800.262,00	DESPESAS CORRENTES			19.751.159,38
					DESPESAS DE CAPITAL			841.100,00
					SUPERÁVIT			208.002,62
TOTAL				20.800.262,00	TOTAL			20.800.262,00
42.PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE | 94.CAMARA MUNIIPAL | 424.FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA LUZIA DO OESTE | 489.FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL DE SANTA LUZIA D'OESTE								

Anexo 2 - Categoria econômica por unidade orçamentária - Exercício 2017				Sistema CECAM
Orgão:	01.00.00	PODER LEGISLATIVO		
Unidade Orçamentária:	01.01.00	CAMARA MUNICIPAL		
Unidade Executora:				
Código	Especificação	Elemento	Modalidade. da Aplicação	Categoria Econômica / Natureza
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.145.825,45
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			801.925,45
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		801.925,45	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	652.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	148.925,45		
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			343.900,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		343.900,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	70.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	59.800,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	23.000,00		
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	95.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	100,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	90.000,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			20.100,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA			100,00
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		100,00	
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	100,00		
	TOTAL...			1.165.925,45
Orgão:	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade Orçamentária:	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO		
Unidade Executora:				
Código	Especificação	Elemento	Modalidade. da Aplicação	Categoria Econômica / Natureza
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			942.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			755.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		750.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	600.000,00		

3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENT		5.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			187.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM		15.000,00	
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	15.000,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		172.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	45.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	100.000,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
	TOTAL...			947.000,00
Orgão:	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade Orçamentária:	02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Executora:				
Código	Especificação	Elemento	Modalidade. da Aplicação	Categoria Econômica / Natureza
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			975.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			613.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		603.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	482.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	106.000,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENT		10.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			362.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		362.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.18.00.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	40.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	5.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	250.000,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15.000,00		
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	6.000,00		
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	10.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			25.000,00
Anexo 2 - Categoria econômica por unidade orçamentária - Exercício 2017				Sistema CECAM
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			25.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		25.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		
	TOTAL...			1.000.000,00
Orgão:	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade Orçamentária:	02.03.00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Unidade Executora:				
Código	Especificação	Elemento	Modalidade da Aplicação.	Categoria Econômica / Natureza
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.300.002,36
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.275.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.275.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	950.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300.000,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	25.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.025.002,36
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM		10.000,00	
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	10.000,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.015.002,36	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	442.510,31		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	21.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	511.492,05		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	30.000,00		
3.3.90.95.00.00.00.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE	5.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			60.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			60.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		60.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
	TOTAL...			2.360.002,36
Orgão:	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade Orçamentária:	02.04.00	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Executora:				
Código	Especificação	Elemento	Modalidade. da Aplicação	Categoria Econômica / Natureza
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			6.016.459,66
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.852.201,18
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.852.201,18	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	3.107.201,18		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	720.000,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	25.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.164.258,48
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.164.258,48	

3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00		
3.3.90.18.00.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	40.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	864.258,48		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	10.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	1.105.000,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	120.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			80.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			80.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		80.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00		
	TOTAL...			6.096.459,66
Orgão:	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade Orçamentária:	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Executora:				
Código	Especificação	Elemento	Modalidade. da Aplicação	Categoria Econômica / Natureza
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.840.871,91
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.740.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.740.000,00	
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	3.092.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	603.000,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	25.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.100.871,91
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.100.871,91	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	150.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	441.780,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃ	5.000,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	10.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	326.091,91		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	123.000,00		
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍS	20.000,00		
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	15.000,00		
Anexo 2 - Categoria econômica por unidade orçamentária - Exercício 2017				Sistema CECAM
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			301.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			291.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		291.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	241.000,00		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA			10.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10.000,00		
	TOTAL...			5.141.871,91
Orgão:	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade Orçamentária:	02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER		
Unidade Executora:				
Código	Especificação	Elemento	Modalidade. da Aplicação	Categoria Econômica / Natureza
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			270.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			122.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		122.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	100.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			148.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM		15.000,00	
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	15.000,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		133.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	39.000,00		
3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍF	20.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	4.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	65.000,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			30.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			30.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		30.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
	TOTAL...			300.000,00
Orgão:	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade Orçamentária:	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Unidade Executora:				
Código	Especificação	Elemento	Modalidade. da Aplicação	Categoria Econômica / Natureza
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			504.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			214.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		214.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	140.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	65.000,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			290.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM		15.000,00	
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	15.000,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		275.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		

3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	95.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	10.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	150.000,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
	TOTAL...			524.000,00
Orgão:	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade Orçamentária:	02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
Unidade Executora:				
Código	Especificação	Elemento	Modalidade. da Aplicação	Categoria Econômica / Natureza
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.182.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			455.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		455.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	260.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00		
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	80.000,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			727.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		727.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	50.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	5.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	305.000,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.000,00		
Anexo 2 - Categoria econômica por unidade orçamentária - Exercício 2017				Sistema CECAM
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	250.000,00		
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	90.000,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			225.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA			215.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		215.000,00	
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	215.000,00		
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS			208.002,62
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS			208.002,62
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS		208.002,62	
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	208.002,62		
	TOTAL...			1.615.002,62
Orgão:	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade Orçamentária:	02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
Unidade Executora:				
Código	Especificação	Elemento	Modalidade. da Aplicação	Categoria Econômica / Natureza
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			378.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			150.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		150.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	120.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			228.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		228.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	200.000,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			25.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			25.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		25.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	20.000,00		
	TOTAL...			403.000,00
Orgão:	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade Orçamentária:	02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES		
Unidade Executora:				
Código	Especificação	Elemento	Modalidade. da Aplicação	Categoria Econômica / Natureza
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			342.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			295.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		295.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	240.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	55.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			47.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		47.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	10.000,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00		

4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
	TOTAL...			347.000,00
Orgão:	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade Orçamentária:	02.12.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade Executora:				
Código	Especificação	Elemento	Modalidade. da Aplicação	Categoria Econômica Natureza
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			855.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			476.600,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		476.600,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	390.600,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	81.000,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			378.400,00
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM		20.000,00	
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	20.000,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		358.400,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	33.000,00		
3.3.90.18.00.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	30.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	115.800,00		
Anexo 2 - Categoria econômica por unidade orçamentária - Exercício 2017				Sistema CECAM
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃ	16.000,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	146.600,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			45.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			45.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		45.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00		
	TOTAL...			900.000,00
	TOTAL GERAL...			20.800.262,00
Anexo 2 - Consolidação geral por categoria econômica - Exercício 2017				Sistema CECAM
Código	Especificação	Elemento	Modalidade. da Aplicação	Categoria Econômica Natureza
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			19.751.159,38
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			12.749.726,63
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		12.734.726,63	
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	10.133.801,18		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.380.925,45		
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	80.000,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	120.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENT		15.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			7.001.432,75
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM		75.000,00	
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	75.000,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.926.432,75	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	364.000,00		
3.3.90.18.00.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	110.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.128.148,79		
3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍF	20.000,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃ	21.000,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	62.000,00		
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	150.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	65.100,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	3.259.183,96		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	341.000,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	250.000,00		
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍS	20.000,00		
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	111.000,00		
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	10.000,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00		
3.3.90.95.00.00.00.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE	5.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			841.100,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			616.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		616.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	190.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	406.000,00		
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	20.000,00		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA			225.100,00
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		225.100,00	
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	225.100,00		
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS			208.002,62
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS			208.002,62
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS		208.002,62	
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	208.002,62		
	TOTAL GERAL...			20.800.262,00
42.PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE | 94.CAMARA MUNIIPAL | 424.FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA LUZIA DO OESTE | 489.FUNDO MUN DE ASSIST CIAL DE SANTA LUZIA D'OESTE				

Anexo 2 - Resumo geral da receita - Exercício 2017				Sistema CECAM
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat.Econômica
RECEITAS				

1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			23.870.679,00
1.1.0.0.00.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA		1.139.441,60	
1.1.1.0.00.00.00.00.00.00	IMPOSTOS		901.536,72	
1.1.1.2.00.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA	551.536,72		
1.1.1.2.02.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TER	76.002,84		
1.1.1.2.02.00.01.00.00	IPTU - PROPRIO	76.002,84		
1.1.1.2.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE Q	180.532,32		
1.1.1.2.04.31.00.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBR	180.520,32		
1.1.1.2.04.31.01.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - ATI	180.520,32		
1.1.1.2.04.31.01.01.00	IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA - P	180.520,32		
1.1.1.2.04.34.00.00.00	RETIDO NAS FONTES - OUTROS RENDIMENTOS	12,00		
1.1.1.2.04.34.03.00.00	RETIDO NAS FONTES - OUTROS RENDIMENTOS -	12,00		
1.1.1.2.04.34.03.01.00	RETIDO NAS FONTES - OUTROS RENDIMENTOS -	12,00		
1.1.1.2.08.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER-VIVOS DE B	295.001,56		
1.1.1.2.08.00.01.00.00	ITBI - PROPRIO	295.001,56		
1.1.1.3.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACA	350.000,00		
1.1.1.3.05.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NAT	350.000,00		
1.1.1.3.05.01.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NAT	350.000,00		
1.1.1.3.05.01.01.00.00	ISS - PROPRIO	350.000,00		
1.1.1.3.05.01.01.01.00	ISS - PROPRIO	350.000,00		
1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS		237.904,88	
1.1.2.1.00.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	112.616,06		
1.1.2.1.17.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITAR	9.569,09		
1.1.2.1.25.00.00.00.00	TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO DE ES	30.717,79		
1.1.2.1.26.00.00.00.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	250,00		
1.1.2.1.28.00.00.00.00	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENT	2.213,71		
1.1.2.1.29.00.00.00.00	TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS	9.865,47		
1.1.2.1.99.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE	60.000,00		
1.1.2.2.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	125.288,82		
1.1.2.2.21.00.00.00.00	TAXAS DE SERVICOS CADASTRAIS	23.121,34		
1.1.2.2.28.00.00.00.00	TAXA DE CEMITERIO	21.598,92		
1.1.2.2.90.00.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	80.568,56		
1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUICOES		30.000,00	
1.2.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO D		30.000,00	
1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		448.255,61	
1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS		448.255,61	
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	448.255,61		
1.3.2.5.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS	197.524,98		
1.3.2.5.01.02.00.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BA	13.283,76		
1.3.2.5.01.03.00.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BA	10.000,00		
1.3.2.5.01.05.00.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BA	20.000,00		
1.3.2.5.01.06.00.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BAN	120.000,00		
1.3.2.5.01.10.00.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BA	32.495,98		
1.3.2.5.01.11.00.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BA	1.745,24		
1.3.2.5.02.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS N	250.730,63		
1.3.2.5.02.99.00.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓS	250.730,63		
1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		21.951.467,68	
1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		20.995.957,37	
1.7.2.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	8.886.150,12		
1.7.2.1.01.00.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	6.512.583,09		
1.7.2.1.01.02.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS	6.500.000,00		
1.7.2.1.01.02.01.00.00	COTA-PARTE DO FPM - PROPRIO	6.500.000,00		
1.7.2.1.01.05.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDAD	12.583,09		
1.7.2.1.01.05.01.00.00	COTA-PARTE DO ITR - PROPRIO	12.583,09		
1.7.2.1.22.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINANCEIR	135.499,34		
1.7.2.1.22.30.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSACAO FINANC	23.342,54		
1.7.2.1.22.70.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	57.859,80		
1.7.2.1.22.90.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE C	54.297,00		
1.7.2.1.33.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNI	1.764.043,23		
1.7.2.1.33.01.00.00.00	PISO DE ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO	400.000,00		
1.7.2.1.33.02.00.00.00	AÇOES BASICAS DE VIGILANCIA SANITARIA	71.763,23		
1.7.2.1.33.03.00.00.00	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BA	82.000,00		
1.7.2.1.33.04.00.00.00	PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF	272.000,00		
1.7.2.1.33.05.00.00.00	PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DA SAU	338.000,00		
1.7.2.1.33.09.00.00.00	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	520.000,00		
1.7.2.1.33.10.00.00.00	SAUDE BUCAL	80.280,00		
1.7.2.1.34.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACI	103.942,67		
1.7.2.1.34.01.00.00.00	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	6.000,00		
1.7.2.1.34.04.00.00.00	PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA -	97.942,67		
1.7.2.1.35.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NA	301.814,69		
1.7.2.1.35.01.00.00.00	TRANSFERENCIA DO SALARIO-EDUCACAO	132.425,55		
1.7.2.1.35.03.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENT	99.389,14		
1.7.2.1.35.04.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENT	70.000,00		
1.7.2.1.36.00.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERA	12.145,24		
1.7.2.1.36.00.01.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA - L.C.N° 87/96 - PR	12.145,24		
1.7.2.1.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	56.121,86		
1.7.2.1.99.00.20.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO – ESFORÇO EXPORTADOR (M	56.121,86		
1.7.2.2.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	8.862.363,47		
1.7.2.2.01.00.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS	8.862.363,47		
1.7.2.2.01.01.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	8.327.363,47		
1.7.2.2.01.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PROPRIO	8.327.363,47		
1.7.2.2.01.02.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	500.000,00		
1.7.2.2.01.02.01.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PROPRIO	500.000,00		
1.7.2.2.01.13.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCA	35.000,00		
1.7.2.4.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	3.247.443,78		
1.7.2.4.01.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	3.247.443,78		
1.7.6.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS		955.510,31	
1.7.6.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E D	255.510,31		

1.7.6.1.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA U	255.510,31		
1.7.6.1.99.04.00.00.00	RECUPERAÇÃO DE ESTR. VICINAIS CONV 008/16	255.510,31		
1.7.6.2.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS	700.000,00		
1.7.6.2.02.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADO	700.000,00		
Anexo 2 - Resumo geral da receita - Exercício 2017				Sistema CECAM
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat.Econômica
1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		301.514,11	
1.9.1.0.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA		42.605,86	
1.9.1.1.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	5.859,07		
1.9.1.1.38.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A	483,42		
1.9.1.1.38.00.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU - PROPRIO	483,42		
1.9.1.1.40.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE	4.646,35		
1.9.1.1.40.00.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS - PROPRIO	4.646,35		
1.9.1.1.99.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUT	729,30		
1.9.1.1.99.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUT	729,30		
1.9.1.1.99.01.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS TAXAS	729,30		
1.9.1.3.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO	36.746,79		
1.9.1.3.11.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO	18.234,28		
1.9.1.3.11.00.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO	18.234,28		
1.9.1.3.13.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO	18.512,51		
1.9.1.3.13.00.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO	18.512,51		
1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		2.701,37	
1.9.2.1.00.00.00.00.00	INDENIZACOES	2.689,37		
1.9.2.1.99.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES	2.689,37		
1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUICOES	12,00		
1.9.2.2.99.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES	12,00		
1.9.2.2.99.00.04.00.00	RESTITUICAO PELO PAGAMENTO INDEVIDO	12,00		
1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA		101.689,84	
1.9.3.1.00.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	101.689,84		
1.9.3.1.11.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A	73.939,14		
1.9.3.1.11.00.01.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - PROPRIO	73.939,14		
1.9.3.1.13.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA SOBRE SERVICOS DE	27.750,70		
1.9.3.1.13.00.01.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - PROPRIO	27.750,70		
1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS		154.517,04	
1.9.9.0.98.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS EVENTUAIS	154.517,04		
			SUBTOTAL ...	23.870.679,00
DEDUÇÕES				
1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			-3.070.417,00
1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		-3.070.417,00	
1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		-3.070.417,00	
1.7.2.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	-1.304.945,00		
1.7.2.1.01.00.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	-1.302.516,00		
1.7.2.1.01.02.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS	-1.300.000,00		
1.7.2.1.01.02.06.00.00	COTA-PARTE DO FPM - FUNDEB	-1.300.000,00		
1.7.2.1.01.05.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDAD	-2.516,00		
1.7.2.1.01.05.04.00.00	COTA-PARTE DO ITR - FUNDEB	-2.516,00		
1.7.2.1.36.00.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERA	-2.429,00		
1.7.2.1.36.00.05.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA - L.C. N° 87/96 - FU	-2.429,00		
1.7.2.2.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	-1.765.472,00		
1.7.2.2.01.00.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS	-1.765.472,00		
1.7.2.2.01.01.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	-1.665.472,00		
1.7.2.2.01.01.05.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - FUNDEB	-1.665.472,00		
1.7.2.2.01.02.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	-100.000,00		
1.7.2.2.01.02.04.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - FUNDEB	-100.000,00		
			SUBTOTAL ...	-3.070.417,00
			TOTAL...	20.800.262,00
42.PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE | 94.CAMARA MUNIIPAL | 424.FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA LUZIA DO OESTE | 489.FUNDO MUN DE ASSISTCIAL DE SANTA LUZIA D'OESTE				

Anexo 6 - Programa de trabalho por unidade orçamentária - Exercício 2017						Sistema CECAM
Orgão:	01.00.00	PODER LEGISLATIVO				
Unidade Orçamentária:	01.01.00	CAMARA MUNICIPAL				
Unidade Executora:						
Código	Especificação	Op. Especiais	Res. Conting.	Projeto	Atividade	Total
00.000	DESPESA					
00.000	DESPESA					
00.000.0000	.					
01.000	Legislativa			20.000,00	1.145.925,45	1.165.925,45
01.031	Ação Legislativa			20.000,00	1.145.925,45	1.165.925,45
01.031.0001	APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLATIVO			20.000,00	1.145.925,45	1.165.925,45
	TOTAL ...			20.000,00	1.145.925,45	1.165.925,45
Orgão:	02.00.00	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária:	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO				
Unidade Executora:						
Código	Especificação	Op. Especiais	Res. Conting.	Projeto	Atividade	Total
04.000	Administração			5.000,00	942.000,00	947.000,00
04.122	Administração Geral			5.000,00	942.000,00	947.000,00
04.122.0002	APOIO ADMINISTRAIVO AO GABINETE			5.000,00	942.000,00	947.000,00
	TOTAL ...			5.000,00	942.000,00	947.000,00
Orgão:	02.00.00	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária:	02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Unidade Executora:						
Código	Especificação	Op. Especiais	Res. Conting.	Projeto	Atividade	Total
04.000	Administração			25.000,00	975.000,00	1.000.000,00
04.122	Administração Geral			25.000,00	975.000,00	1.000.000,00
04.122.0004	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAD			25.000,00	975.000,00	1.000.000,00
	TOTAL ...			25.000,00	975.000,00	1.000.000,00
Orgão:	02.00.00	PODER EXECUTIVO				

Unidade Orçamentária:	02.03.00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Unidade Executora:						
Código	Especificação	Op. Especiais	Res. Conting.	Projeto	Atividade	Total
04.000	Administração			10.000,00	1.695.000,00	1.705.000,00
Anexo 6 - Programa de trabalho por unidade orçamentária - Exercício 2017						Sistema CECAM
04.122	Administração Geral			10.000,00	1.695.000,00	1.705.000,00
04.122.0005	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMOSP			10.000,00	1.695.000,00	1.705.000,00
15.000	Urbanismo			50.000,00	220.000,00	270.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana			50.000,00		50.000,00
15.451.0005	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMOSP			50.000,00		50.000,00
15.452	Serviços Urbanos				220.000,00	220.000,00
15.452.0005	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMOSP				40.000,00	40.000,00
15.452.0006	INFRA ESTRUTURA URBANA				180.000,00	180.000,00
26.000	Transporte				385.002,36	385.002,36
26.782	Transporte Rodoviário				385.002,36	385.002,36
26.782.0007	INFRA ESTRUTURA RURAL				385.002,36	385.002,36
	TOTAL ...			60.000,00	2.300.002,36	2.360.002,36
Orgão:	02.00.00	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária:	02.04.00	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Unidade Executora:						
Código	Especificação	Op. Especiais	Res. Conting.	Projeto	Atividade	Total
12.000	Educação			80.000,00	6.016.459,66	6.096.459,66
12.361	Ensino Fundamental			80.000,00	5.636.459,66	5.716.459,66
12.361.0008	DIREITO DE APRENDER 25%			80.000,00	1.752.200,19	1.832.200,19
12.361.0009	FUNDEB				2.882.443,78	2.882.443,78
12.361.0010	PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO				1.001.815,69	1.001.815,69
12.365	Educação Infantil				380.000,00	380.000,00
12.365.0009	FUNDEB				370.000,00	370.000,00
12.365.0010	PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO				10.000,00	10.000,00
	TOTAL ...			80.000,00	6.016.459,66	6.096.459,66
Anexo 6 - Programa de trabalho por unidade orçamentária - Exercício 2017						Sistema CECAM
Orgão:	02.00.00	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária:	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Unidade Executora:						
Código	Especificação	Op. Especiais	Res. Conting.	Projeto	Atividade	Total
00.000	DESPESA					
00.000	DESPESA					
00.000.0000	.					
10.000	Saúde			71.000,00	5.070.871,91	5.141.871,91
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			70.000,00	3.303.828,68	3.373.828,68
10.122.0011	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMUSA			70.000,00	3.303.828,68	3.373.828,68
10.301	Atenção Básica				1.090.280,00	1.090.280,00
10.301.0014	PROGRAMA DE APOIO - SAUDE				1.090.280,00	1.090.280,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			1.000,00	605.000,00	606.000,00
10.302.0011	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMUSA				1.000,00	1.000,00
10.302.0014	PROGRAMA DE APOIO - SAUDE			1.000,00	604.000,00	605.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica				71.763,23	71.763,23
10.305.0014	PROGRAMA DE APOIO - SAUDE				71.763,23	71.763,23
	TOTAL ...			71.000,00	5.070.871,91	5.141.871,91
Orgão:	02.00.00	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária:	02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER				
Unidade Executora:						
Código	Especificação	Op. Especiais	Res. Conting.	Projeto	Atividade	Total
04.000	Administração			30.000,00	184.000,00	214.000,00
04.122	Administração Geral			30.000,00	184.000,00	214.000,00
04.122.0023	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMETUR			30.000,00	184.000,00	214.000,00
13.000	Cultura				62.000,00	62.000,00
13.392	Difusão Cultural				62.000,00	62.000,00
13.392.0023	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMETUR				62.000,00	62.000,00
27.000	Desporto e Lazer				24.000,00	24.000,00
Anexo 6 - Programa de trabalho por unidade orçamentária - Exercício 2017						Sistema CECAM
27.812	Desporto Comunitário				24.000,00	24.000,00
27.812.0023	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMETUR				24.000,00	24.000,00
	TOTAL ...			30.000,00	270.000,00	300.000,00
Orgão:	02.00.00	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária:	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
Unidade Executora:						
Código	Especificação	Op. Especiais	Res. Conting.	Projeto	Atividade	Total
18.000	Gestão Ambiental				20.000,00	20.000,00
18.542	Controle Ambiental				20.000,00	20.000,00
18.542.0022	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAGRI				20.000,00	20.000,00
20.000	Agricultura			20.000,00	484.000,00	504.000,00
20.606	Extensão Rural			20.000,00	484.000,00	504.000,00
20.606.0022	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAGRI			20.000,00	424.000,00	444.000,00
20.606.0026	PORTEIRA ADENTRO				60.000,00	60.000,00
	TOTAL ...			20.000,00	504.000,00	524.000,00
Orgão:	02.00.00	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária:	02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				
Unidade Executora:						
Código	Especificação	Op. Especiais	Res. Conting.	Projeto	Atividade	Total
00.000	DESPESA					
00.000	DESPESA					
00.000.0000	.					
04.000	Administração			10.000,00	1.182.000,00	1.192.000,00
04.123	Administração Financeira			10.000,00	1.182.000,00	1.192.000,00
04.123.0017	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMFAZ			10.000,00	1.182.000,00	1.192.000,00
28.000	Encargos Especiais				215.000,00	215.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna				215.000,00	215.000,00

28.843.0018	PAGTO DE PARC DA DIVIDA FUNDADA INTERNA				215.000,00	215.000,00
Anexo 6 - Programa de trabalho por unidade orçamentária - Exercício 2017						Sistema CECAM
99.000	Reserva de Contingência		208.002,62			208.002,62
99.999	Reserva de Contingência		208.002,62			208.002,62
99.999.0019	RESERVA DE CONTIGENCIA		208.002,62			208.002,62
	TOTAL ...		208.002,62	10.000,00	1.397.000,00	1.615.002,62
Orgão:	02.00.00	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária:	02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				
Unidade Executora:						
Código	Especificação	Op. Especiais	Res. Conting.	Projeto	Atividade	Total
04.000	Administração			25.000,00	378.000,00	403.000,00
04.121	Planejamento e Orçamento			25.000,00	378.000,00	403.000,00
04.121.0020	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMPLAN			25.000,00	378.000,00	403.000,00
	TOTAL ...			25.000,00	378.000,00	403.000,00
Orgão:	02.00.00	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária:	02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES				
Unidade Executora:						
Código	Especificação	Op. Especiais	Res. Conting.	Projeto	Atividade	Total
04.000	Administração			5.000,00	342.000,00	347.000,00
04.122	Administração Geral			5.000,00	342.000,00	347.000,00
04.122.0021	APOIO ADMINISTRATIVO - CPL			5.000,00	342.000,00	347.000,00
	TOTAL ...			5.000,00	342.000,00	347.000,00
Orgão:	02.00.00	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária:	02.12.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Unidade Executora:						
Código	Especificação	Op. Especiais	Res. Conting.	Projeto	Atividade	Total
00.000	DESPESA					
00.000	DESPESA					
00.000.0000	.					
08.000	Assistência Social			45.000,00	855.000,00	900.000,00
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			35.000,00	617.600,00	652.600,00
Anexo 6 - Programa de trabalho por unidade orçamentária - Exercício 2017						Sistema CECAM
08.122.0024	APOIO ADMINISTRATIVO - FMAS.			35.000,00	617.600,00	652.600,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente			10.000,00	106.000,00	116.000,00
08.243.0024	APOIO ADMINISTRATIVO - FMAS.				80.000,00	80.000,00
08.243.0025	PROGRAMAS DE APOIO - FMAS			10.000,00	26.000,00	36.000,00
08.244	Assistência Comunitária				131.400,00	131.400,00
08.244.0025	PROGRAMAS DE APOIO - FMAS				131.400,00	131.400,00
	TOTAL ...			45.000,00	855.000,00	900.000,00
	TOTAL GERAL...		208.002,62	396.000,00	20.196.259,38	20.800.262,00
42.PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE | 94.CAMARA MUNIIPAL | 424.FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA LUZIA DO OESTE | 489.FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL DE SANTA LUZIA D'OESTE						
Anexo 07 - Programa de trabalho por funções, subfunções e programas - Exercício 2017						Sistema CECAM
Código	Especificação	Op. Especiais	Res. Conting.	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa			20.000,00	1.145.925,45	1.165.925,45
01.031	Ação Legislativa			20.000,00	1.145.925,45	1.165.925,45
01.031.0001	APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLATIVO			20.000,00	1.145.925,45	1.165.925,45
04	Administração			110.000,00	5.698.000,00	5.808.000,00
04.121	Planejamento e Orçamento			25.000,00	378.000,00	403.000,00
04.121.0020	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMPLAN			25.000,00	378.000,00	403.000,00
04.122	Administração Geral			75.000,00	4.138.000,00	4.213.000,00
04.122.0002	APOIO ADMINISTRAIVO AO GABINETE			5.000,00	942.000,00	947.000,00
04.122.0004	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAD			25.000,00	975.000,00	1.000.000,00
04.122.0005	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMOSP			10.000,00	1.695.000,00	1.705.000,00
04.122.0021	APOIO ADMINISTRATIVO - CPL			5.000,00	342.000,00	347.000,00
04.122.0023	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMETUR			30.000,00	184.000,00	214.000,00
04.123	Administração Financeira			10.000,00	1.182.000,00	1.192.000,00
04.123.0017	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMFAZ			10.000,00	1.182.000,00	1.192.000,00
08	Assistência Social			45.000,00	855.000,00	900.000,00
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			35.000,00	617.600,00	652.600,00
08.122.0024	APOIO ADMINISTRATIVO - FMAS.			35.000,00	617.600,00	652.600,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente			10.000,00	106.000,00	116.000,00
08.243.0024	APOIO ADMINISTRATIVO - FMAS.				80.000,00	80.000,00
08.243.0025	PROGRAMAS DE APOIO - FMAS			10.000,00	26.000,00	36.000,00
08.244	Assistência Comunitária				131.400,00	131.400,00
08.244.0025	PROGRAMAS DE APOIO - FMAS				131.400,00	131.400,00
10	Saúde			71.000,00	5.070.871,91	5.141.871,91
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			70.000,00	3.303.828,68	3.373.828,68
10.122.0011	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMUSA			70.000,00	3.303.828,68	3.373.828,68
10.301	Atenção Básica				1.090.280,00	1.090.280,00
10.301.0014	PROGRAMA DE APOIO - SAUDE				1.090.280,00	1.090.280,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			1.000,00	605.000,00	606.000,00
10.302.0011	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMUSA				1.000,00	1.000,00
10.302.0014	PROGRAMA DE APOIO - SAUDE			1.000,00	604.000,00	605.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica				71.763,23	71.763,23
10.305.0014	PROGRAMA DE APOIO - SAUDE				71.763,23	71.763,23
12	Educação			80.000,00	6.016.459,66	6.096.459,66
12.361	Ensino Fundamental			80.000,00	5.636.459,66	5.716.459,66
12.361.0008	DIREITO DE APRENDER 25%			80.000,00	1.752.200,19	1.832.200,19
12.361.0009	FUNDEB				2.882.443,78	2.882.443,78
12.361.0010	PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO				1.001.815,69	1.001.815,69
12.365	Educação Infantil				380.000,00	380.000,00
Anexo 07 - Programa de trabalho por funções, subfunções e programas - Exercício 2017						Sistema CECAM
Código	Especificação	Op. Especiais	Res. Conting.	Projetos	Atividades	Total
12.365.0009	FUNDEB				370.000,00	370.000,00
12.365.0010	PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO				10.000,00	10.000,00
13	Cultura				62.000,00	62.000,00
13.392	Difusão Cultural				62.000,00	62.000,00
13.392.0023	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMETUR				62.000,00	62.000,00

15	Urbanismo			50.000,00	220.000,00	270.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana			50.000,00		50.000,00
15.451.0005	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMOSP			50.000,00		50.000,00
15.452	Serviços Urbanos				220.000,00	220.000,00
15.452.0005	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMOSP				40.000,00	40.000,00
15.452.0006	INFRA ESTRUTURA URBANA				180.000,00	180.000,00
18	Gestão Ambiental				20.000,00	20.000,00
18.542	Controle Ambiental				20.000,00	20.000,00
18.542.0022	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAGRI				20.000,00	20.000,00
20	Agricultura			20.000,00	484.000,00	504.000,00
20.606	Extensão Rural			20.000,00	484.000,00	504.000,00
20.606.0022	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAGRI			20.000,00	424.000,00	444.000,00
20.606.0026	PORTEIRA ADENTRO				60.000,00	60.000,00
26	Transporte				385.002,36	385.002,36
26.782	Transporte Rodoviário				385.002,36	385.002,36
26.782.0007	INFRA ESTRUTURA RURAL				385.002,36	385.002,36
27	Desporto e Lazer				24.000,00	24.000,00
27.812	Desporto Comunitário				24.000,00	24.000,00
27.812.0023	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMETUR				24.000,00	24.000,00
28	Encargos Especiais				215.000,00	215.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna				215.000,00	215.000,00
28.843.0018	PAGTO DE PARC DA DIVIDA FUNDADA INTERNA				215.000,00	215.000,00
99	Reserva de Contingência		208.002,62			208.002,62
99.999	Reserva de Contingência		208.002,62			208.002,62
99.999.0019	RESERVA DE CONTIGENCIA		208.002,62			208.002,62

Anexo 07 - Programa de trabalho por funções, subfunções e programas - Exercício 2017 — Sistema CECAM

Código	Especificação	Op. Especiais	Res. Conting.	Projetos	Atividades	Total
	TOTAL GERAL...		208.002,62	396.000,00	20.196.259,38	20.800.262,00

42.PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE | 94.CAMARA MUNIIPAL | 424.FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA LUZIA DO OESTE | 489.FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

Anexo 8 - Despesa por funções, subfunções e programas conf. vínculo com recurso - Exercício 2017 — Sistema CECAM

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	1.165.925,45		1.165.925,45
01.031	Ação Legislativa	1.165.925,45		1.165.925,45
01.031.0001	APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLATIVO	1.165.925,45		1.165.925,45
04	Administração	5.808.000,00		5.808.000,00
04.121	Planejamento e Orçamento	403.000,00		403.000,00
04.121.0020	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMPLAN	403.000,00		403.000,00
04.122	Administração Geral	4.213.000,00		4.213.000,00
04.122.0002	APOIO ADMINISTRAIVO AO GABINETE	947.000,00		947.000,00
04.122.0004	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAD	1.000.000,00		1.000.000,00
04.122.0005	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMOSP	1.705.000,00		1.705.000,00
04.122.0021	APOIO ADMINISTRATIVO - CPL	347.000,00		347.000,00
04.122.0023	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMETUR	214.000,00		214.000,00
04.123	Administração Financeira	1.192.000,00		1.192.000,00
04.123.0017	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMFAZ	1.192.000,00		1.192.000,00
08	Assistência Social	900.000,00		900.000,00
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	652.600,00		652.600,00
08.122.0024	APOIO ADMINISTRATIVO - FMAS.	652.600,00		652.600,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolesce	116.000,00		116.000,00
08.243.0024	APOIO ADMINISTRATIVO - FMAS.	80.000,00		80.000,00
08.243.0025	PROGRAMAS DE APOIO - FMAS	36.000,00		36.000,00
08.244	Assistência Comunitária	131.400,00		131.400,00
08.244.0025	PROGRAMAS DE APOIO - FMAS	131.400,00		131.400,00
10	Saúde		5.141.871,91	5.141.871,91
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		3.373.828,68	3.373.828,68
10.122.0011	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMUSA		3.373.828,68	3.373.828,68
10.301	Atenção Básica		1.090.280,00	1.090.280,00
10.301.0014	PROGRAMA DE APOIO - SAUDE		1.090.280,00	1.090.280,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatori		606.000,00	606.000,00
10.302.0011	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMUSA		1.000,00	1.000,00
10.302.0014	PROGRAMA DE APOIO - SAUDE		605.000,00	605.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		71.763,23	71.763,23
10.305.0014	PROGRAMA DE APOIO - SAUDE		71.763,23	71.763,23
12	Educação		6.096.459,66	6.096.459,66
12.361	Ensino Fundamental		5.716.459,66	5.716.459,66
12.361.0008	DIREITO DE APRENDER 25%		1.832.200,19	1.832.200,19
12.361.0009	FUNDEB		2.882.443,78	2.882.443,78
12.361.0010	PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO		1.001.815,69	1.001.815,69
12.365	Educação Infantil		380.000,00	380.000,00
12.365.0009	FUNDEB		370.000,00	370.000,00
12.365.0010	PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO		10.000,00	10.000,00
13	Cultura	62.000,00		62.000,00
13.392	Difusão Cultural	62.000,00		62.000,00
13.392.0023	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMETUR	62.000,00		62.000,00
15	Urbanismo	270.000,00		270.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	50.000,00		50.000,00
15.451.0005	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMOSP	50.000,00		50.000,00
15.452	Serviços Urbanos	220.000,00		220.000,00
15.452.0005	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMOSP	40.000,00		40.000,00
15.452.0006	INFRA ESTRUTURA URBANA	180.000,00		180.000,00
18	Gestão Ambiental	20.000,00		20.000,00
18.542	Controle Ambiental	20.000,00		20.000,00
18.542.0022	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAGRI	20.000,00		20.000,00
20	Agricultura	504.000,00		504.000,00
20.606	Extensão Rural	504.000,00		504.000,00
20.606.0022	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAGRI	444.000,00		444.000,00

20.606.0026	PORTEIRA ADENTRO	60.000,00		60.000,00
26	Transporte	385.002,36		385.002,36
Anexo 8 - Despesa por funções, subfunções e programas conf. vínculo com recurso - Exercício 2017				Sistema CECAM
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
26.782	Transporte Rodoviário	385.002,36		385.002,36
26.782.0007	INFRA ESTRUTURA RURAL	385.002,36		385.002,36
27	Desporto e Lazer	24.000,00		24.000,00
27.812	Desporto Comunitário	24.000,00		24.000,00
27.812.0023	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMETUR	24.000,00		24.000,00
28	Encargos Especiais	215.000,00		215.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	215.000,00		215.000,00
28.843.0018	PAGTO DE PARC DA DIVIDA FUNDADA INT	215.000,00		215.000,00
99	Reserva de Contingência	208.002,62		208.002,62
99.999	Reserva de Contingência	208.002,62		208.002,62
99.999.0019	RESERVA DE CONTIGENCIA	208.002,62		208.002,62
TOTAL GERAL...		9.561.930,43	11.238.331,57	20.800.262,00
42.PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE | 94.CAMARA MUNIIPAL | 424.FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA LUZIA DO OESTE | 489.FUNDO MUN DE ASSIST L DE SANTA LUZIA D'OESTE				

Anexo 9 - Demonstrativo da despesa por orgãos e funções - Exercício 2017					Sistema CECAM
Orgão/Funções	01	04	08	10	12
	13	15	18	20	26
	27	28	99		
					TOTAL
01 - PODER LEGISLATIVO					
	1.165.925,45	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					1.165.925,45
02 - PODER EXECUTIVO					
	0,00	5.808.000,00	900.000,00	5.141.871,91	6.096.459,66
	62.000,00	270.000,00	20.000,00	504.000,00	385.002,36
	24.000,00	215.000,00	208.002,62	0,00	0,00
					19.634.336,55
TOTAIS...	1.165.925,45	5.808.000,00	900.000,00	5.141.871,91	6.096.459,66
	62.000,00	270.000,00	20.000,00	504.000,00	385.002,36
	24.000,00	215.000,00	208.002,62	0,00	0,00
					20.800.262,00

Legenda das Funções:	
01	Legislativa
04	Administração
08	Assistência Social
10	Saúde
12	Educação
13	Cultura
15	Urbanismo
18	Gestão Ambiental
20	Agricultura
26	Transporte
27	Desporto e Lazer
28	Encargos Especiais
99	Reserva de Contingência
42.PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE | 94.CAMARA MUNIIPAL | 424.FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA LUZIA DO OESTE | 489.FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL DE SANTA LUZIA D'OESTE	

Relação das Fichas de Receita - Orçamento - Exercicio 2017			Sistema CECAM
Local	Código	Descrição	Aceita Lançamento
Fichas Orçamentárias.			
1	1.1.1.2.02.00.01.00.00	IPTU - PROPRIO	S
2	1.1.1.2.04.31.01.01.00	IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA - PROPRIO	S
3	1.1.1.2.04.34.03.01.00	RETIDO NAS FONTES - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EX	
4	1.1.1.2.08.00.01.00.00	ITBI - PROPRIO	S
5	1.1.1.3.05.01.01.01.00	ISS - PROPRIO	S
6	1.1.2.1.17.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA	S
7	1.1.2.1.25.00.00.00.00	TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECI	S
8	1.1.2.1.26.00.00.00.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	S
9	1.1.2.1.28.00.00.00.00	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EM HO	S
10	1.1.2.1.29.00.00.00.00	TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS	S
11	1.1.2.1.99.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	S
12	1.1.2.2.21.00.00.00.00	TAXAS DE SERVICOS CADASTRAIS	S
13	1.1.2.2.28.00.00.00.00	TAXA DE CEMITERIO	S
14	1.1.2.2.90.00.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	S
15	1.2.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINA	S
16	1.3.2.5.01.02.00.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	S
17	1.3.2.5.01.03.00.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS D	S
18	1.3.2.5.01.05.00.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	S
19	1.3.2.5.01.06.00.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS D	
20	1.3.2.5.01.10.00.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	
21	1.3.2.5.01.11.00.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	
22	1.3.2.5.02.99.00.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE	
23	1.7.2.1.01.02.01.00.00	COTA-PARTE DO FPM - PROPRIO	S
60	1.7.2.1.01.02.06.00.00	COTA-PARTE DO FPM - FUNDEB	S
24	1.7.2.1.01.05.01.00.00	COTA-PARTE DO ITR - PROPRIO	S

61	1.7.2.1.01.05.04.00.00	COTA-PARTE DO ITR - FUNDEB	S
25	1.7.2.1.22.30.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSACAO FINANCEIRA PELA	S
26	1.7.2.1.22.70.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP	S
27	1.7.2.1.22.90.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSAC	S
28	1.7.2.1.33.01.00.00.00	PISO DE ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO	S
29	1.7.2.1.33.02.00.00.00	AÇOES BASICAS DE VIGILANCIA SANITARIA	S
30	1.7.2.1.33.03.00.00.00	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	S
31	1.7.2.1.33.04.00.00.00	PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF	S
32	1.7.2.1.33.05.00.00.00	PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DA SAUDE - PAC	S
33	1.7.2.1.33.09.00.00.00	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
34	1.7.2.1.33.10.00.00.00	SAUDE BUCAL	
35	1.7.2.1.34.01.00.00.00	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	
38	1.7.2.1.34.04.00.00.00	PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF	
39	1.7.2.1.35.01.00.00.00	TRANSFERENCIA DO SALARIO-EDUCACAO	S
40	1.7.2.1.35.03.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PR	S
41	1.7.2.1.35.04.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PR	S
42	1.7.2.1.36.00.01.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA - L.C.N° 87/96 - PROPRIO	S
62	1.7.2.1.36.00.05.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA - L.C.N° 87/96 - FUNDEB	S
43	1.7.2.1.99.00.20.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO – ESFORÇO EXPORTADOR (MP N° 193/	S
44	1.7.2.2.01.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PROPRIO	S
63	1.7.2.2.01.01.05.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - FUNDEB	S
45	1.7.2.2.01.02.01.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PROPRIO	S
64	1.7.2.2.01.02.04.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - FUNDEB	S
46	1.7.2.2.01.13.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOM	S
47	1.7.2.4.01.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	S
48	1.7.6.1.99.04.00.00.00	RECUPERAÇÃO DE ESTR. VICINAIS CONV 008/16 FITHA	
49	1.7.6.2.02.00.01.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS PARA O TRANSPORTE	S
50	1.9.1.1.38.00.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU - PROPRIO	S
51	1.9.1.1.40.00.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS - PROPRIO	S
52	1.9.1.1.99.01.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS TAXAS	S
53	1.9.1.3.11.00.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - PR	S
54	1.9.1.3.13.00.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - PRO	S
55	1.9.2.1.99.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES	S
56	1.9.2.2.99.00.04.00.00	RESTITUICAO PELO PAGAMENTO INDEVIDO	S
57	1.9.3.1.11.00.01.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - PROPRIO	S
58	1.9.3.1.13.00.01.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - PROPRIO	S
59	1.9.9.0.98.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS EVENTUAIS	S

Relatório da Prévia do orçamento da despesa - Exercício 2017								Sistema CECAM
Ficha	Un.Orc.	Função	Projeto/Atividade/Oper. Espec./Reserva de Contingência	Categoria	D.R.	Ordinaria	Vinculada	Dotação Total
*** ORGAO:	01	PODER LEGISLATIVO						
*** UNIDADE:	01.01.00	CAMARA MUNICIPAL						
1	01.01.00	01.031.0001.1001	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - CM	4.4.90.52.00.00.00.00	01.00.99	10.000,00	0,00	10.000,00
2	01.01.00	01.031.0001.1002	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO - CM	4.4.90.51.00.00.00.00	01.00.99	10.000,00	0,00	10.000,00
3	01.01.00	01.031.0001.2001	MANUTEÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	652.000,00	0,00	652.000,00
4	01.01.00	01.031.0001.2001	MANUTEÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	3.1.90.13.00.00.00.00	01.00.99	148.925,45	0,00	148.925,45
5	01.01.00	01.031.0001.2001	MANUTEÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	3.1.90.94.00.00.00.00	01.00.99	1.000,00	0,00	1.000,00
6	01.01.00	01.031.0001.2001	MANUTEÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	3.3.90.14.00.00.00.00	01.00.99	70.000,00	0,00	70.000,00
7	01.01.00	01.031.0001.2001	MANUTEÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	3.3.90.30.00.00.00.00	01.00.99	59.800,00	0,00	59.800,00
8	01.01.00	01.031.0001.2001	MANUTEÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	3.3.90.33.00.00.00.00	01.00.99	23.000,00	0,00	23.000,00
9	01.01.00	01.031.0001.2001	MANUTEÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	3.3.90.35.00.00.00.00	01.00.99	95.000,00	0,00	95.000,00
10	01.01.00	01.031.0001.2001	MANUTEÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	3.3.90.36.00.00.00.00	01.00.99	100,00	0,00	100,00
11	01.01.00	01.031.0001.2001	MANUTEÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	3.3.90.39.00.00.00.00	01.00.99	90.000,00	0,00	90.000,00
12	01.01.00	01.031.0001.2001	MANUTEÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	3.3.90.46.00.00.00.00	01.00.99	6.000,00	0,00	6.000,00
13	01.01.00	01.031.0001.2001	MANUTEÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	4.6.90.71.00.00.00.00	01.00.99	100,00	0,00	100,00
			SUBTOTAL DA UNIDADE EXECUTORA			1.165.925,45	0,00	1.165.925,45
			TOTAL DO ORGÃO			1.165.925,45	0,00	1.165.925,45
*** ORGAO:	02	PODER EXECUTIVO						
*** UNIDADE:	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO						
14	02.01.00	04.122.0002.1004	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - GP	4.4.90.52.00.00.00.00	01.00.99	5.000,00	0,00	5.000,00
15	02.01.00	04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	600.000,00	0,00	600.000,00
16	02.01.00	04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO	3.1.90.13.00.00.00.00	01.00.99	150.000,00	0,00	150.000,00
17	02.01.00	04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO	3.3.50.43.00.00.00.00	01.00.99	15.000,00	0,00	15.000,00
18	02.01.00	04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO	3.3.90.14.00.00.00.00	01.00.99	45.000,00	0,00	45.000,00
19	02.01.00	04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO	3.3.90.30.00.00.00.00	01.00.99	15.000,00	0,00	15.000,00
20	02.01.00	04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO	3.3.90.33.00.00.00.00	01.00.99	10.000,00	0,00	10.000,00
21	02.01.00	04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO	3.3.90.39.00.00.00.00	01.00.99	100.000,00	0,00	100.000,00
22	02.01.00	04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO	3.3.90.46.00.00.00.00	01.00.99	2.000,00	0,00	2.000,00
23	02.01.00	04.122.0002.2064	MANUT DAS ATIV PREV MUNIC - RPPS	3.1.91.13.00.00.00.00	01.00.99	5.000,00	0,00	5.000,00
			SUBTOTAL DA UNIDADE EXECUTORA			947.000,00	0,00	947.000,00
*** UNIDADE:	02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
24	02.02.00	04.122.0004.1008	CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA - SEMAD	4.4.90.51.00.00.00.00	01.00.99	10.000,00	0,00	10.000,00
25	02.02.00	04.122.0004.1011	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - SEMAD	4.4.90.52.00.00.00.00	01.00.99	15.000,00	0,00	15.000,00
26	02.02.00	04.122.0004.2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	482.000,00	0,00	482.000,00
27	02.02.00	04.122.0004.2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD	3.1.90.13.00.00.00.00	01.00.99	106.000,00	0,00	106.000,00
28	02.02.00	04.122.0004.2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD	3.1.90.94.00.00.00.00	01.00.99	15.000,00	0,00	15.000,00
29	02.02.00	04.122.0004.2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD	3.1.91.13.00.00.00.00	01.00.99	10.000,00	0,00	10.000,00
30	02.02.00	04.122.0004.2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD	3.3.90.14.00.00.00.00	01.00.99	5.000,00	0,00	5.000,00
31	02.02.00	04.122.0004.2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD	3.3.90.18.00.00.00.00	01.00.99	40.000,00	0,00	40.000,00
32	02.02.00	04.122.0004.2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD	3.3.90.30.00.00.00.00	01.00.99	30.000,00	0,00	30.000,00
33	02.02.00	04.122.0004.2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD	3.3.90.33.00.00.00.00	01.00.99	1.000,00	0,00	1.000,00
34	02.02.00	04.122.0004.2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD	3.3.90.36.00.00.00.00	01.00.99	5.000,00	0,00	5.000,00
35	02.02.00	04.122.0004.2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD	3.3.90.39.00.00.00.00	01.00.99	250.000,00	0,00	250.000,00
36	02.02.00	04.122.0004.2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD	3.3.90.46.00.00.00.00	01.00.99	15.000,00	0,00	15.000,00
37	02.02.00	04.122.0004.2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD	3.3.90.91.00.00.00.00	01.00.99	6.000,00	0,00	6.000,00
38	02.02.00	04.122.0004.2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD	3.3.90.92.00.00.00.00	01.00.99	10.000,00	0,00	10.000,00
Relatório da Prévia do orçamento da despesa - Exercício 2017								Sistema CECAM

Ficha	Un.Orc.	Função	Projeto/Atividade/Oper. Espec./Reserva de Contingência	Categoria	D.R.	Ordinaria	Vinculada	Dotação Total
			SUBTOTAL DA UNIDADE EXECUTORA			1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
*** UNIDADE:	02.03.00	SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						
39	02.03.00	04.122.0005.1007	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - SEMOSP	4.4.90.52.00.00.00.00	01.00.99	10.000,00	0,00	10.000,00
40	02.03.00	04.122.0005.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	950.000,00	0,00	950.000,00
41	02.03.00	04.122.0005.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP	3.1.90.13.00.00.00.00	01.00.99	300.000,00	0,00	300.000,00
42	02.03.00	04.122.0005.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP	3.1.90.94.00.00.00.00	01.00.99	25.000,00	0,00	25.000,00
43	02.03.00	04.122.0005.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP	3.3.50.43.00.00.00.00	01.00.99	10.000,00	0,00	10.000,00
44	02.03.00	04.122.0005.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP	3.3.90.14.00.00.00.00	01.00.99	5.000,00	0,00	5.000,00
45	02.03.00	04.122.0005.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP	3.3.90.30.00.00.00.00	01.00.99	150.000,00	0,00	150.000,00
46	02.03.00	04.122.0005.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP	3.3.90.36.00.00.00.00	01.00.99	20.000,00	0,00	20.000,00
47	02.03.00	04.122.0005.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP	3.3.90.39.00.00.00.00	01.00.99	200.000,00	0,00	200.000,00
48	02.03.00	04.122.0005.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP	3.3.90.46.00.00.00.00	01.00.99	30.000,00	0,00	30.000,00
49	02.03.00	04.122.0005.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP	3.3.90.95.00.00.00.00	01.00.99	5.000,00	0,00	5.000,00
50	02.03.00	15.451.0005.1017	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA	4.4.90.51.00.00.00.00	01.00.99	50.000,00	0,00	50.000,00
51	02.03.00	15.452.0005.2008	MANUTENÇÃO DA CIDE	3.3.90.30.00.00.00.00	01.00.99	40.000,00	0,00	40.000,00
52	02.03.00	15.452.0006.2010	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE RUAS, AVENIDAS E ILU	3.3.90.30.00.00.00.00	01.00.99	80.000,00	0,00	80.000,00
53	02.03.00	15.452.0006.2010	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE RUAS, AVENIDAS E ILU	3.3.90.39.00.00.00.00	01.00.99	100.000,00	0,00	100.000,00
54	02.03.00	26.782.0007.2011	MANUTENÇÃO DO FITHA	3.3.90.30.00.00.00.00	01.00.99	102.510,31	0,00	102.510,31
55	02.03.00	26.782.0007.2011	MANUTENÇÃO DO FITHA	3.3.90.39.00.00.00.00	01.00.99	153.000,00	0,00	153.000,00
56	02.03.00	26.782.0007.2080	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAI	3.3.90.30.00.00.00.00	01.00.99	70.000,00	0,00	70.000,00
57	02.03.00	26.782.0007.2080	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAI	3.3.90.36.00.00.00.00	01.00.99	1.000,00	0,00	1.000,00
58	02.03.00	26.782.0007.2080	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAI	3.3.90.39.00.00.00.00	01.00.99	58.492,05	0,00	58.492,05
			SUBTOTAL DA UNIDADE EXECUTORA			2.360.002,36	0,00	2.360.002,36
*** UNIDADE:	02.04.00	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
59	02.04.00	12.361.0008.1012	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES	4.4.90.51.00.00.00.00	01.01.46	0,00	40.000,00	40.000,00
60	02.04.00	12.361.0008.1013	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - SEMEC	4.4.90.52.00.00.00.00	01.01.46	0,00	40.000,00	40.000,00
61	02.04.00	12.361.0008.2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMEC MDE 25%	3.1.90.11.00.00.00.00	01.01.46	0,00	1.027.201,18	1.027.201,18
62	02.04.00	12.361.0008.2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMEC MDE 25%	3.1.90.13.00.00.00.00	01.01.46	0,00	280.000,00	280.000,00
63	02.04.00	12.361.0008.2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMEC MDE 25%	3.1.90.94.00.00.00.00	01.01.46	0,00	15.000,00	15.000,00
64	02.04.00	12.361.0008.2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMEC MDE 25%	3.3.90.14.00.00.00.00	01.01.46	0,00	20.000,00	20.000,00
65	02.04.00	12.361.0008.2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMEC MDE 25%	3.3.90.18.00.00.00.00	01.01.46	0,00	40.000,00	40.000,00
66	02.04.00	12.361.0008.2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMEC MDE 25%	3.3.90.30.00.00.00.00	01.01.46	0,00	120.000,00	120.000,00
67	02.04.00	12.361.0008.2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMEC MDE 25%	3.3.90.33.00.00.00.00	01.01.46	0,00	5.000,00	5.000,00
68	02.04.00	12.361.0008.2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMEC MDE 25%	3.3.90.36.00.00.00.00	01.01.46	0,00	5.000,00	5.000,00
69	02.04.00	12.361.0008.2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMEC MDE 25%	3.3.90.39.00.00.00.00	01.01.46	0,00	140.000,00	140.000,00
70	02.04.00	12.361.0008.2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMEC MDE 25%	3.3.90.46.00.00.00.00	01.01.46	0,00	30.000,00	30.000,00
71	02.04.00	12.361.0008.2021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MERENDA ESCOLAR	3.3.90.30.00.00.00.00	01.01.46	0,00	69.999,01	69.999,01
72	02.04.00	12.361.0009.2016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.42	0,00	1.800.000,00	1.800.000,00
73	02.04.00	12.361.0009.2016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%	3.1.90.13.00.00.00.00	01.11.42	0,00	350.000,00	350.000,00
74	02.04.00	12.361.0009.2016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%	3.1.90.94.00.00.00.00	01.11.42	0,00	10.000,00	10.000,00
75	02.04.00	12.361.0009.2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%	3.3.90.30.00.00.00.00	01.11.43	0,00	227.443,78	227.443,78
76	02.04.00	12.361.0009.2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%	3.3.90.36.00.00.00.00	01.11.43	0,00	5.000,00	5.000,00
77	02.04.00	12.361.0009.2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%	3.3.90.39.00.00.00.00	01.11.43	0,00	400.000,00	400.000,00
78	02.04.00	12.361.0009.2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%	3.3.90.46.00.00.00.00	01.11.43	0,00	90.000,00	90.000,00
79	02.04.00	12.361.0010.2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PNAE	3.3.90.30.00.00.00.00	01.08.33	0,00	99.389,14	99.389,14
80	02.04.00	12.361.0010.2023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PNAT	3.3.90.30.00.00.00.00	01.08.34	0,00	20.000,00	20.000,00
81	02.04.00	12.361.0010.2023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PNAT	3.3.90.39.00.00.00.00	01.08.34	0,00	50.000,00	50.000,00
82	02.04.00	12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR CONVENIO	E3S.3.90.30.00.00.00.00	02.12.37	0,00	225.000,00	225.000,00
83	02.04.00	12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR CONVENIO	E3S.3.90.39.00.00.00.00	02.12.37	0,00	475.000,00	475.000,00
84	02.04.00	12.361.0010.2025	MANUTENÇÃO DAS ATI VIDADES DO SALARIO EDUCA	3.3.90.30.00.00.00.00	01.08.31	0,00	97.425,55	97.425,55
85	02.04.00	12.361.0010.2025	MANUTENÇÃO DAS ATI VIDADES DO SALARIO EDUCA	3.3.90.39.00.00.00.00	01.08.31	0,00	35.000,00	35.000,00
86	02.04.00	12.361.0010.2096	MANUT. DAS ATIV DO PDDE	3.3.90.30.00.00.00.00	01.08.32	0,00	1,00	1,00
Relatório da Prévia do orçamento da despesa - Exercício 2017								Sistema CECAM
Ficha	Un.Orc.	Função	Projeto/Atividade/Oper. Espec./Reserva de Contingência	Categoria	D.R.	Ordinaria	Vinculada	Dotação Total
87	02.04.00	12.365.0009.2019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% INFA	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.42	0,00	280.000,00	280.000,00
88	02.04.00	12.365.0009.2019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% INFA	3.1.90.13.00.00.00.00	01.11.42	0,00	90.000,00	90.000,00
89	02.04.00	12.365.0010.2050	Manut Atividades - Apoiio ao Proerd	3.3.90.30.00.00.00.00	01.01.46	0,00	5.000,00	5.000,00
90	02.04.00	12.365.0010.2050	Manut Atividades - Apoiio ao Proerd	3.3.90.39.00.00.00.00	01.01.46	0,00	5.000,00	5.000,00
			SUBTOTAL DA UNIDADE EXECUTORA			0,00	6.096.459,66	6.096.459,66
*** UNIDADE:	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
91	02.05.00	10.122.0011.1015	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES	4.4.90.51.00.00.00.00	01.02.47	0,00	50.000,00	50.000,00
92	02.05.00	10.122.0011.1016	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - SEMSAU 15%	4.4.90.52.00.00.00.00	01.02.47	0,00	20.000,00	20.000,00
93	02.05.00	10.122.0011.2028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMSAU 15%	3.1.90.11.00.00.00.00	01.02.47	0,00	2.400.000,00	2.400.000,00
94	02.05.00	10.122.0011.2028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMSAU 15%	3.1.90.13.00.00.00.00	01.02.47	0,00	520.000,00	520.000,00
95	02.05.00	10.122.0011.2028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMSAU 15%	3.1.90.94.00.00.00.00	01.02.47	0,00	20.000,00	20.000,00
96	02.05.00	10.122.0011.2028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMSAU 15%	3.3.90.14.00.00.00.00	01.02.47	0,00	60.000,00	60.000,00
97	02.05.00	10.122.0011.2028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMSAU 15%	3.3.90.30.00.00.00.00	01.02.47	0,00	50.000,00	50.000,00
98	02.05.00	10.122.0011.2028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMSAU 15%	3.3.90.33.00.00.00.00	01.02.47	0,00	10.000,00	10.000,00
99	02.05.00	10.122.0011.2028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMSAU 15%	3.3.90.36.00.00.00.00	01.02.47	0,00	5.000,00	5.000,00
100	02.05.00	10.122.0011.2028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMSAU 15%	3.3.90.39.00.00.00.00	01.02.47	0,00	93.828,68	93.828,68
101	02.05.00	10.122.0011.2028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMSAU 15%	3.3.90.46.00.00.00.00	01.02.47	0,00	100.000,00	100.000,00
102	02.05.00	10.122.0011.2028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMSAU 15%	3.3.90.48.00.00.00.00	01.02.47	0,00	20.000,00	20.000,00
103	02.05.00	10.122.0011.2028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMSAU 15%	3.3.90.91.00.00.00.00	01.02.47	0,00	15.000,00	15.000,00
104	02.05.00	10.122.0011.2028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMSAU 15%	4.6.90.71.00.00.00.00	01.02.47	0,00	10.000,00	10.000,00
105	02.05.00	10.301.0014.2029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO	3.1.90.11.00.00.00.00	01.07.07	0,00	20.000,00	20.000,00
106	02.05.00	10.301.0014.2029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO	3.1.90.13.00.00.00.00	01.07.07	0,00	5.000,00	5.000,00
107	02.05.00	10.301.0014.2029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO	3.1.90.94.00.00.00.00	01.07.07	0,00	5.000,00	5.000,00
108	02.05.00	10.301.0014.2029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO	3.3.90.14.00.00.00.00	01.07.07	0,00	5.000,00	5.000,00
109	02.05.00	10.301.0014.2029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO	3.3.90.30.00.00.00.00	01.07.07	0,00	97.000,00	97.000,00
110	02.05.00	10.301.0014.2029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO	3.3.90.32.00.00.00.00	01.07.07	0,00	5.000,00	5.000,00
111	02.05.00	10.301.0014.2029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO	3.3.90.36.00.00.00.00	01.07.07	0,00	5.000,00	5.000,00
112	02.05.00	10.301.0014.2029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO	3.3.90.39.00.00.00.00	01.07.07	0,00	100.000,00	100.000,00
113	02.05.00	10.301.0014.2029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO	3.3.90.46.00.00.00.00	01.07.07	0,00	8.000,00	8.000,00
114	02.05.00	10.301.0014.2029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO	4.4.90.52.00.00.00.00	01.07.07	0,00	150.000,00	150.000,00
115	02.05.00	10.301.0014.2030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF	3.1.90.11.00.00.00.00	01.07.09	0,00	247.000,00	247.000,00
116	02.05.00	10.301.0014.2030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF	3.1.90.13.00.00.00.00	01.07.09	0,00	15.000,00	15.000,00
117	02.05.00	10.301.0014.2030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF	3.3.90.39.00.00.00.00	01.07.09	0,00	5.000,00	5.000,00

118	02.05.00	10.301.0014.2030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF	3.3.90.46.00.00.00.00	01.07.09	0,00	5.000,00	5.000,00
119	02.05.00	10.301.0014.2031	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PACS	3.1.90.11.00.00.00.00	01.07.11	0,00	300.000,00	300.000,00
120	02.05.00	10.301.0014.2031	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PACS	3.1.90.13.00.00.00.00	01.07.11	0,00	38.000,00	38.000,00
121	02.05.00	10.301.0014.2032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE BUCAL	3.1.90.11.00.00.00.00	01.07.10	0,00	45.000,00	45.000,00
122	02.05.00	10.301.0014.2032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE BUCAL	3.1.90.13.00.00.00.00	01.07.10	0,00	10.000,00	10.000,00
123	02.05.00	10.301.0014.2032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE BUCAL	3.3.90.30.00.00.00.00	01.07.10	0,00	25.280,00	25.280,00
124	02.05.00	10.302.0011.2086	MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL	3.3.90.30.00.00.00.00	01.02.47	0,00	1.000,00	1.000,00
125	02.05.00	10.302.0014.1020	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - CO-FINANCIAMENTO	4.4.90.52.00.00.00.00	01.02.47	0,00	1.000,00	1.000,00
126	02.05.00	10.302.0014.2033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC	3.1.90.04.00.00.00.00	01.07.16	0,00	20.000,00	20.000,00
127	02.05.00	10.302.0014.2033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC	3.1.90.11.00.00.00.00	01.07.16	0,00	80.000,00	80.000,00
128	02.05.00	10.302.0014.2033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC	3.1.90.13.00.00.00.00	01.07.16	0,00	15.000,00	15.000,00
129	02.05.00	10.302.0014.2033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC	3.3.90.14.00.00.00.00	01.07.16	0,00	60.000,00	60.000,00
130	02.05.00	10.302.0014.2033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC	3.3.90.30.00.00.00.00	01.07.16	0,00	165.000,00	165.000,00
131	02.05.00	10.302.0014.2033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC	3.3.90.39.00.00.00.00	01.07.16	0,00	110.000,00	110.000,00
132	02.05.00	10.302.0014.2033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC	3.3.90.46.00.00.00.00	01.07.16	0,00	10.000,00	10.000,00
133	02.05.00	10.302.0014.2033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC	4.4.90.52.00.00.00.00	01.07.16	0,00	60.000,00	60.000,00
134	02.05.00	10.302.0014.2034	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BASICA FEDERAL	3.3.90.30.00.00.00.00	01.07.12	0,00	82.000,00	82.000,00
135	02.05.00	10.302.0014.2053	MANUTENÇÃO DO CO-FINANCIAMENTO	3.3.90.30.00.00.00.00	01.02.47	0,00	500,00	500,00
136	02.05.00	10.302.0014.2053	MANUTENÇÃO DO CO-FINANCIAMENTO	3.3.90.39.00.00.00.00	01.02.47	0,00	500,00	500,00
137	02.05.00	10.302.0014.2085	MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA ESTADUAL	3.3.90.30.00.00.00.00	01.07.12	0,00	1.000,00	1.000,00
138	02.05.00	10.305.0014.2036	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE VIGILANCIA EM	S3A.3.90.14.00.00.00.00	01.07.50	0,00	25.000,00	25.000,00

Ficha	Un.Orc.	Função	Projeto/Atividade/Oper. Espec./Reserva de Contingência	Categoria	D.R.	Ordinaria	Vinculada	Dotação Total
139	02.05.00	10.305.0014.2036	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE VIGILANCIA EM	S3A.3.90.30.00.00.00.00	01.07.50	0,00	20.000,00	20.000,00
140	02.05.00	10.305.0014.2036	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE VIGILANCIA EM	S3A.3.90.39.00.00.00.00	01.07.50	0,00	16.763,23	16.763,23
141	02.05.00	10.305.0014.2036	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE VIGILANCIA EM	S4A.4.90.52.00.00.00.00	01.07.50	0,00	10.000,00	10.000,00
			SUBTOTAL DA UNIDADE EXECUTORA			0,00	5.141.871,91	5.141.871,91
*** UNIDADE:	02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER						
142	02.06.00	04.122.0023.1021	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA - SEMETUR	4.4.90.51.00.00.00.00	01.00.99	20.000,00	0,00	20.000,00
143	02.06.00	04.122.0023.1022	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - SEMETUR	4.4.90.52.00.00.00.00	01.00.99	10.000,00	0,00	10.000,00
144	02.06.00	04.122.0023.2037	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	100.000,00	0,00	100.000,00
145	02.06.00	04.122.0023.2037	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO	3.1.90.13.00.00.00.00	01.00.99	22.000,00	0,00	22.000,00
146	02.06.00	04.122.0023.2037	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO	3.3.90.14.00.00.00.00	01.00.99	2.000,00	0,00	2.000,00
147	02.06.00	04.122.0023.2037	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO	3.3.90.30.00.00.00.00	01.00.99	30.000,00	0,00	30.000,00
148	02.06.00	04.122.0023.2037	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO	3.3.90.36.00.00.00.00	01.00.99	2.000,00	0,00	2.000,00
149	02.06.00	04.122.0023.2037	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO	3.3.90.39.00.00.00.00	01.00.99	25.000,00	0,00	25.000,00
150	02.06.00	04.122.0023.2037	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE, TURISM	3.3.90.46.00.00.00.00	01.00.99	3.000,00	0,00	3.000,00
151	02.06.00	13.392.0023.2087	MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICIPIO	3.3.50.43.00.00.00.00	01.00.99	15.000,00	0,00	15.000,00
152	02.06.00	13.392.0023.2087	MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICIPIO	3.3.90.30.00.00.00.00	01.00.99	5.000,00	0,00	5.000,00
153	02.06.00	13.392.0023.2087	MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICIPIO	3.3.90.31.00.00.00.00	01.00.99	15.000,00	0,00	15.000,00
154	02.06.00	13.392.0023.2087	MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICIPIO	3.3.90.36.00.00.00.00	01.00.99	2.000,00	0,00	2.000,00
155	02.06.00	13.392.0023.2087	MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICIPIO	3.3.90.39.00.00.00.00	01.00.99	25.000,00	0,00	25.000,00
156	02.06.00	27.812.0023.2088	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	3.3.90.30.00.00.00.00	01.00.99	4.000,00	0,00	4.000,00
157	02.06.00	27.812.0023.2088	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	3.3.90.31.00.00.00.00	01.00.99	5.000,00	0,00	5.000,00
158	02.06.00	27.812.0023.2088	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	3.3.90.39.00.00.00.00	01.00.99	15.000,00	0,00	15.000,00
			SUBTOTAL DA UNIDADE EXECUTORA			300.000,00	0,00	300.000,00
*** UNIDADE:	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
159	02.07.00	18.542.0022.2090	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AMBIENTAIS	3.3.90.30.00.00.00.00	01.00.99	10.000,00	0,00	10.000,00
160	02.07.00	18.542.0022.2090	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AMBIENTAIS	3.3.90.39.00.00.00.00	01.00.99	10.000,00	0,00	10.000,00
161	02.07.00	20.606.0022.1018	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - SEMAGRI	4.4.90.52.00.00.00.00	01.00.99	20.000,00	0,00	20.000,00
162	02.07.00	20.606.0022.2039	MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMB	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	140.000,00	0,00	140.000,00
163	02.07.00	20.606.0022.2039	MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMB	3.1.90.13.00.00.00.00	01.00.99	65.000,00	0,00	65.000,00
164	02.07.00	20.606.0022.2039	MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMB	3.1.90.94.00.00.00.00	01.00.99	9.000,00	0,00	9.000,00
165	02.07.00	20.606.0022.2039	MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMB	3.3.90.14.00.00.00.00	01.00.99	10.000,00	0,00	10.000,00
166	02.07.00	20.606.0022.2039	MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMB	3.3.90.30.00.00.00.00	01.00.99	35.000,00	0,00	35.000,00
167	02.07.00	20.606.0022.2039	MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMB	3.3.90.36.00.00.00.00	01.00.99	5.000,00	0,00	5.000,00
168	02.07.00	20.606.0022.2039	MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMB	3.3.90.39.00.00.00.00	01.00.99	70.000,00	0,00	70.000,00
169	02.07.00	20.606.0022.2039	MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMB	3.3.90.46.00.00.00.00	01.00.99	10.000,00	0,00	10.000,00
170	02.07.00	20.606.0022.2089	FOMENTO A PRODUÇÃO AGRICOLA	3.3.50.43.00.00.00.00	01.00.99	15.000,00	0,00	15.000,00
171	02.07.00	20.606.0022.2089	FOMENTO A PRODUÇÃO AGRICOLA	3.3.90.30.00.00.00.00	01.00.99	20.000,00	0,00	20.000,00
172	02.07.00	20.606.0022.2089	FOMENTO A PRODUÇÃO AGRICOLA	3.3.90.36.00.00.00.00	01.00.99	5.000,00	0,00	5.000,00
173	02.07.00	20.606.0022.2089	FOMENTO A PRODUÇÃO AGRICOLA	3.3.90.39.00.00.00.00	01.00.99	40.000,00	0,00	40.000,00
174	02.07.00	20.606.0026.2097	MANUT DAS ATIV AOS AGRICULTORES	3.3.90.30.00.00.00.00	01.00.99	30.000,00	0,00	30.000,00
175	02.07.00	20.606.0026.2097	MANUT DAS ATIV AOS AGRICULTORES	3.3.90.39.00.00.00.00	01.00.99	30.000,00	0,00	30.000,00
			SUBTOTAL DA UNIDADE EXECUTORA			524.000,00	0,00	524.000,00
*** UNIDADE:	02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA						
176	02.09.00	04.123.0017.1003	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - SEMFAZ	4.4.90.52.00.00.00.00	01.00.99	10.000,00	0,00	10.000,00
177	02.09.00	04.123.0017.2002	MANUTENÇÃO DO PASEP	3.3.90.47.00.00.00.00	01.00.99	250.000,00	0,00	250.000,00
178	02.09.00	04.123.0017.2004	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	3.3.90.14.00.00.00.00	01.00.99	5.000,00	0,00	5.000,00
179	02.09.00	04.123.0017.2004	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	3.3.90.39.00.00.00.00	01.00.99	5.000,00	0,00	5.000,00
180	02.09.00	04.123.0017.2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	260.000,00	0,00	260.000,00
181	02.09.00	04.123.0017.2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ	3.1.90.13.00.00.00.00	01.00.99	100.000,00	0,00	100.000,00

Ficha	Un.Orc.	Função	Projeto/Atividade/Oper. Espec./Reserva de Contingência	Categoria	D.R.	Ordinaria	Vinculada	Dotação Total
182	02.09.00	04.123.0017.2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ	3.1.90.91.00.00.00.00	01.00.99	80.000,00	0,00	80.000,00
183	02.09.00	04.123.0017.2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ	3.1.90.94.00.00.00.00	01.00.99	15.000,00	0,00	15.000,00
184	02.09.00	04.123.0017.2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ	3.3.90.14.00.00.00.00	01.00.99	3.000,00	0,00	3.000,00
185	02.09.00	04.123.0017.2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ	3.3.90.30.00.00.00.00	01.00.99	5.000,00	0,00	5.000,00
186	02.09.00	04.123.0017.2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ	3.3.90.33.00.00.00.00	01.00.99	2.000,00	0,00	2.000,00
187	02.09.00	04.123.0017.2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ	3.3.90.35.00.00.00.00	01.00.99	50.000,00	0,00	50.000,00
188	02.09.00	04.123.0017.2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ	3.3.90.36.00.00.00.00	01.00.99	5.000,00	0,00	5.000,00
189	02.09.00	04.123.0017.2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ	3.3.90.39.00.00.00.00	01.00.99	300.000,00	0,00	300.000,00
190	02.09.00	04.123.0017.2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ	3.3.90.46.00.00.00.00	01.00.99	7.000,00	0,00	7.000,00
191	02.09.00	04.123.0017.2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ	3.3.90.91.00.00.00.00	01.00.99	90.000,00	0,00	90.000,00
192	02.09.00	04.123.0017.2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ	3.3.90.93.00.00.00.00	01.00.99	5.000,00	0,00	5.000,00
193	02.09.00	28.843.0018.2048	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA DIVIDA	4.6.90.71.00.00.00.00	01.00.99	215.000,00	0,00	215.000,00
194	02.09.00	99.999.0019.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	9.9.99.99.00.00.00.00	01.00.99	208.002,62	0,00	208.002,62
			SUBTOTAL DA UNIDADE EXECUTORA			1.615.002,62	0,00	1.615.002,62

*** UNIDADE:	02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO						
195	02.10.00	04.121.0020.1009	AQUISIÇÃO DE BENS IMOVEIS SEMPLAN	4.4.90.61.00.00.00.00	01.00.99	20.000,00	0,00	20.000,00
196	02.10.00	04.121.0020.1010	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS SEMPLAN	4.4.90.52.00.00.00.00	01.00.99	5.000,00	0,00	5.000,00
197	02.10.00	04.121.0020.2049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	120.000,00	0,00	120.000,00
198	02.10.00	04.121.0020.2049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO	3.1.90.13.00.00.00.00	01.00.99	30.000,00	0,00	30.000,00
199	02.10.00	04.121.0020.2049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO	3.3.90.14.00.00.00.00	01.00.99	6.000,00	0,00	6.000,00
200	02.10.00	04.121.0020.2049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO	3.3.90.30.00.00.00.00	01.00.99	5.000,00	0,00	5.000,00
201	02.10.00	04.121.0020.2049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO	3.3.90.33.00.00.00.00	01.00.99	2.000,00	0,00	2.000,00
202	02.10.00	04.121.0020.2049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO	3.3.90.35.00.00.00.00	01.00.99	5.000,00	0,00	5.000,00
203	02.10.00	04.121.0020.2049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO	3.3.90.39.00.00.00.00	01.00.99	200.000,00	0,00	200.000,00
204	02.10.00	04.121.0020.2049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO	3.3.90.46.00.00.00.00	01.00.99	5.000,00	0,00	5.000,00
205	02.10.00	04.121.0020.2049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO	3.3.90.93.00.00.00.00	01.00.99	5.000,00	0,00	5.000,00
			SUBTOTAL DA UNIDADE EXECUTORA			403.000,00	0,00	403.000,00
*** UNIDADE:	02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES						
206	02.11.00	04.122.0021.1014	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - CPL	4.4.90.52.00.00.00.00	01.00.99	5.000,00	0,00	5.000,00
207	02.11.00	04.122.0021.2009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CPL	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	240.000,00	0,00	240.000,00
208	02.11.00	04.122.0021.2009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CPL	3.1.90.13.00.00.00.00	01.00.99	55.000,00	0,00	55.000,00
209	02.11.00	04.122.0021.2009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CPL	3.3.90.14.00.00.00.00	01.00.99	10.000,00	0,00	10.000,00
210	02.11.00	04.122.0021.2009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CPL	3.3.90.30.00.00.00.00	01.00.99	15.000,00	0,00	15.000,00
211	02.11.00	04.122.0021.2009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CPL	3.3.90.33.00.00.00.00	01.00.99	2.000,00	0,00	2.000,00
212	02.11.00	04.122.0021.2009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CPL	3.3.90.39.00.00.00.00	01.00.99	10.000,00	0,00	10.000,00
213	02.11.00	04.122.0021.2009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CPL	3.3.90.46.00.00.00.00	01.00.99	10.000,00	0,00	10.000,00
			SUBTOTAL DA UNIDADE EXECUTORA			347.000,00	0,00	347.000,00
*** UNIDADE:	02.12.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
214	02.12.00	08.122.0024.1019	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - SEMTAS	4.4.90.52.00.00.00.00	01.00.99	15.000,00	0,00	15.000,00
215	02.12.00	08.122.0024.1024	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - CMDCA	4.4.90.52.00.00.00.00	01.00.99	10.000,00	0,00	10.000,00
216	02.12.00	08.122.0024.1025	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO	4.4.90.51.00.00.00.00	01.00.99	10.000,00	0,00	10.000,00
217	02.12.00	08.122.0024.2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTAS	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	389.600,00	0,00	389.600,00
218	02.12.00	08.122.0024.2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTAS	3.1.90.13.00.00.00.00	01.00.99	80.000,00	0,00	80.000,00
219	02.12.00	08.122.0024.2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTAS	3.1.90.94.00.00.00.00	01.00.99	5.000,00	0,00	5.000,00
220	02.12.00	08.122.0024.2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTAS	3.3.50.43.00.00.00.00	01.00.99	20.000,00	0,00	20.000,00
221	02.12.00	08.122.0024.2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTAS	3.3.90.14.00.00.00.00	01.00.99	5.000,00	0,00	5.000,00
222	02.12.00	08.122.0024.2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTAS	3.3.90.18.00.00.00.00	01.00.99	30.000,00	0,00	30.000,00
223	02.12.00	08.122.0024.2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTAS	3.3.90.30.00.00.00.00	01.00.99	5.000,00	0,00	5.000,00
224	02.12.00	08.122.0024.2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTAS	3.3.90.32.00.00.00.00	01.00.99	16.000,00	0,00	16.000,00
Relatório da Prévia do orçamento da despesa - Exercício 2017								Sistema CECAM
Ficha	Un.Orc.	Função	Projeto/Atividade/Oper. Espec./Reserva de Contingência	Categoria	D.R.	Ordinaria	Vinculada	Dotação Total
225	02.12.00	08.122.0024.2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTAS	3.3.90.33.00.00.00.00	01.00.99	7.000,00	0,00	7.000,00
226	02.12.00	08.122.0024.2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTAS	3.3.90.39.00.00.00.00	01.00.99	50.000,00	0,00	50.000,00
227	02.12.00	08.122.0024.2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTAS	3.3.90.46.00.00.00.00	01.00.99	10.000,00	0,00	10.000,00
228	02.12.00	08.243.0024.2043	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CMDCA	3.3.90.14.00.00.00.00	01.00.99	5.000,00	0,00	5.000,00
229	02.12.00	08.243.0024.2043	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CMDCA	3.3.90.30.00.00.00.00	01.00.99	17.000,00	0,00	17.000,00
230	02.12.00	08.243.0024.2043	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CMDCA	3.3.90.39.00.00.00.00	01.00.99	18.000,00	0,00	18.000,00
231	02.12.00	08.243.0024.2094	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	3.3.90.14.00.00.00.00	01.00.99	15.000,00	0,00	15.000,00
232	02.12.00	08.243.0024.2094	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	3.3.90.30.00.00.00.00	01.00.99	5.000,00	0,00	5.000,00
233	02.12.00	08.243.0024.2094	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	3.3.90.39.00.00.00.00	01.00.99	20.000,00	0,00	20.000,00
234	02.12.00	08.243.0025.1023	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - IGDBF	4.4.90.52.00.00.00.00	01.15.57	10.000,00	0,00	10.000,00
235	02.12.00	08.243.0025.2045	MANUTENÇÃO DO IGD SUAS	3.3.90.30.00.00.00.00	01.15.57	4.000,00	0,00	4.000,00
236	02.12.00	08.243.0025.2045	MANUTENÇÃO DO IGD SUAS	3.3.90.39.00.00.00.00	01.15.57	14.000,00	0,00	14.000,00
237	02.12.00	08.243.0025.2093	MANUTENÇÃO DAS ATIV. IGDBF	3.3.90.14.00.00.00.00	01.15.57	8.000,00	0,00	8.000,00
238	02.12.00	08.244.0025.2042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAIF	3.1.90.11.00.00.00.00	01.15.59	1.000,00	0,00	1.000,00
239	02.12.00	08.244.0025.2042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAIF	3.1.90.13.00.00.00.00	01.15.59	1.000,00	0,00	1.000,00
240	02.12.00	08.244.0025.2042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAIF	3.3.90.30.00.00.00.00	01.15.59	45.000,00	0,00	45.000,00
241	02.12.00	08.244.0025.2042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAIF	3.3.90.39.00.00.00.00	01.15.59	25.000,00	0,00	25.000,00
242	02.12.00	08.244.0025.2095	MANUT DAS ATIV - PISO BASICO VARIAVEL - SCFV	3.3.90.30.00.00.00.00	01.15.57	39.800,00	0,00	39.800,00
243	02.12.00	08.244.0025.2095	MANUT DAS ATIV - PISO BASICO VARIAVEL - SCFV	3.3.90.39.00.00.00.00	01.15.57	19.600,00	0,00	19.600,00
			SUBTOTAL DA UNIDADE EXECUTORA			900.000,00	0,00	900.000,00
			TOTAL DO ORGÃO			8.396.004,98	11.238.331,57	19.634.336,55
			*** TOTAL GERAL			9.561.930,43	11.238.331,57	20.800.262,00

Relatório da Prévia do orçamento da receita - Exercício 2017				Sistema CECAM
Ficha	D.R.	Código	Conta	Receita Prevista
RECEITAS				
1	01.00.99	1.1.1.2.02.00.01.00.00	IPTU - PROPRIO	76.002,84
2	01.00.99	1.1.1.2.04.31.01.01.00	IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA - PROPRIO	180.520,32
3	01.00.99	1.1.1.2.04.34.03.01.00	RETIDO NAS FONTES - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECU	12,00
4	01.00.99	1.1.1.2.08.00.01.00.00	ITBI - PROPRIO	295.001,56
5	01.00.99	1.1.1.3.05.01.01.01.00	ISS - PROPRIO	350.000,00
6	01.00.99	1.1.2.1.17.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA	9.569,09
7	01.00.99	1.1.2.1.25.00.00.00.00	TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMEN	30.717,79
8	01.00.99	1.1.2.1.26.00.00.00.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	250,00
9	01.00.99	1.1.2.1.28.00.00.00.00	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EM HORAR	2.213,71
10	01.00.99	1.1.2.1.29.00.00.00.00	TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS	9.865,47
11	01.00.99	1.1.2.1.99.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	60.000,00
12	01.00.99	1.1.2.2.21.00.00.00.00	TAXAS DE SERVICOS CADASTRAIS	23.121,34
13	01.00.99	1.1.2.2.28.00.00.00.00	TAXA DE CEMITERIO	21.598,92
14	01.00.99	1.1.2.2.90.00.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	80.568,56
15	01.00.99	1.2.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	30.000,00
16	01.00.99	1.3.2.5.01.02.00.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE	13.283,76
17	01.00.99	1.3.2.5.01.03.00.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE	10.000,00
18	01.00.99	1.3.2.5.01.05.00.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE	20.000,00
19	01.00.99	1.3.2.5.01.06.00.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE R	120.000,00
20	01.00.99	1.3.2.5.01.10.00.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE	32.495,98
21	01.00.99	1.3.2.5.01.11.00.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE	1.745,24
22	01.00.99	1.3.2.5.02.99.00.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE REC	250.730,63
23	01.00.99	1.7.2.1.01.02.01.00.00	COTA-PARTE DO FPM - PROPRIO	6.500.000,00
24	01.00.99	1.7.2.1.01.05.01.00.00	COTA-PARTE DO ITR - PROPRIO	12.583,09

25	01.00.99	1.7.2.1.22.30.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSACAO FINANCEIRA PELA PR	23.342,54
26	01.00.99	1.7.2.1.22.70.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP	57.859,80
27	01.00.99	1.7.2.1.22.90.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO	54.297,00
28	01.07.07	1.7.2.1.33.01.00.00.00	PISO DE ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO	400.000,00
29	01.07.50	1.7.2.1.33.02.00.00.00	AÇOES BASICAS DE VIGILANCIA SANITARIA	71.763,23
30	01.07.12	1.7.2.1.33.03.00.00.00	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	82.000,00
31	01.07.09	1.7.2.1.33.04.00.00.00	PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF	272.000,00
32	01.07.11	1.7.2.1.33.05.00.00.00	PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DA SAUDE - PACS	338.000,00
33	01.07.16	1.7.2.1.33.09.00.00.00	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	520.000,00
34	01.07.10	1.7.2.1.33.10.00.00.00	SAUDE BUCAL	80.280,00
35	01.15.57	1.7.2.1.34.01.00.00.00	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	6.000,00
38	01.15.59	1.7.2.1.34.04.00.00.00	PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF	97.942,67
39	01.08.31	1.7.2.1.35.01.00.00.00	TRANSFERENCIA DO SALARIO-EDUCACAO	132.425,55
40	01.08.33	1.7.2.1.35.03.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR	99.389,14
41	01.08.34	1.7.2.1.35.04.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR	70.000,00
42	01.00.99	1.7.2.1.36.00.01.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA - L.C.N° 87/96 - PROPRIO	12.145,24
43	01.00.99	1.7.2.1.99.00.20.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO – ESFORÇO EXPORTADOR (MP N° 193/04)	56.121,86
44	01.00.99	1.7.2.2.01.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PROPRIO	8.327.363,47
45	01.00.99	1.7.2.2.01.02.01.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PROPRIO	500.000,00
46	01.00.99	1.7.2.2.01.13.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINI	35.000,00
47	01.11.43	1.7.2.4.01.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	3.247.443,78
48	02.14.37	1.7.6.1.99.04.00.00.00	RECUPERAÇÃO DE ESTR. VICINAIS CONV 008/16 FITHA	255.510,31
49	02.12.37	1.7.6.2.02.00.01.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS PARA O TRANSPORTE ESC	700.000,00
50	01.00.99	1.9.1.1.38.00.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU - PROPRIO	483,42
51	01.00.99	1.9.1.1.40.00.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS - PROPRIO	4.646,35
52	01.00.99	1.9.1.1.99.01.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS TAXAS	729,30
53	01.00.99	1.9.1.3.11.00.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - PROPR	18.234,28
54	01.00.99	1.9.1.3.13.00.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - PROPRI	18.512,51
55	01.00.99	1.9.2.1.99.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES	2.689,37
56	01.00.99	1.9.2.2.99.00.04.00.00	RESTITUICAO PELO PAGAMENTO INDEVIDO	12,00
57	01.00.99	1.9.3.1.11.00.01.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - PROPRIO	73.939,14
58	01.00.99	1.9.3.1.13.00.01.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - PROPRIO	27.750,70
59	01.00.99	1.9.9.0.98.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS EVENTUAIS	154.517,04
			SUBTOTAL ...	23.870.679,00
DEDUÇÕES				
60	01.11.42	1.7.2.1.01.02.06.00.00	COTA-PARTE DO FPM - FUNDEB	-1.300.000,00
61	01.11.42	1.7.2.1.01.05.04.00.00	COTA-PARTE DO ITR - FUNDEB	-2.516,00
62	01.11.42	1.7.2.1.36.00.05.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA - L.C.N° 87/96 - FUNDEB	-2.429,00
63	01.11.42	1.7.2.2.01.01.05.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - FUNDEB	-1.665.472,00
64	01.11.42	1.7.2.2.01.02.04.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - FUNDEB	-100.000,00
			SUBTOTAL ...	-3.070.417,00
			TOTAL ...	20.800.262,00

Relatório dos Vínculos - Exercicio 2017		Sistema CECAM
Código	Descrição	Vinculado
1	ORDINÁRIO	Não
2	ENSINO	
3	FUNDEB	
4	CONVENIO EDUCAÇAO	
5	SAUDE	
6	CONVENIO - SAUDE	
7	PNAE	
8	SALARIO EDUCAÇÃO	
9	EJA	
10	TRANSPORTE ESCOLAR	
11	PNAT	
12	CV ALIMENTAÇAO CRECHE	
13	PDDE	
14	SANEAMENTO	
15	ASSITENCIA SOCIAL	
16	CONVENIOS	

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:7C71C942

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 3 RREO 6 º BIMESTRE 2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2016 A DEZ/2016

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2016	FEV/2016	MAR/2016	ABR/2016	MAI/2016	JUN/2016	JUL/2016	AGO/2016	SET/2016	OUT/2016	NOV/2016	DEZ/2016		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.520.588,35	6.998.476,59	7.343.513,90	6.124.579,05	6.917.633,60	6.202.611,96	6.758.880,51	6.743.445,11	5.869.521,83	5.578.955,01	7.384.082,05	12.658.924,99	86.101.212,95	88.585.322,45
RECEITA TRIBUTÁRIA	403.456,68	322.079,20	1.048.820,63	363.451,00	359.240,03	397.089,03	294.824,09	508.340,21	391.784,61	250.896,63	532.215,85	972.735,85	5.844.933,81	6.594.874,64
IPTU	3.816,39	14.697,84	339.373,70	52.296,54	23.591,77	31.565,60	19.768,80	27.734,23	11.599,43	11.232,48	8.587,44	46.061,16	590.325,38	662.983,14
ISS	328.710,62	140.892,79	237.127,32	160.855,33	139.366,32	175.330,99	157.195,23	244.788,67	203.161,87	154.786,62	159.580,75	268.283,22	2.370.079,73	2.247.393,82
ITBI	34.892,93	23.421,08	28.342,15	33.285,00	37.206,20	48.756,84	31.259,61	38.354,76	43.369,70	22.538,61	22.239,94	58.786,16	422.452,98	683.787,88
IRRF	14.513,24	108.067,79	256.555,83	56.207,94	115.463,06	103.601,52	47.599,97	164.394,11	109.221,06	43.319,54	306.252,34	574.130,58	1.899.326,98	1.811.794,64
Outras receitas Tributárias	21.523,50	34.999,70	187.421,63	60.806,19	43.612,68	37.834,08	39.000,48	33.068,44	24.432,55	19.019,38	35.555,38	25.474,73	562.748,74	1.188.915,16
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	95.655,68	221.521,26	346.978,48	380.282,17	456.588,86	209.043,33	222.848,20	240.124,64	275.654,14	154.322,63	270.821,50	448.117,72	3.321.958,61	3.566.120,25
RECEITA PATRIMONIAL	510.155,53	391.455,47	253.018,59	331.815,52	114.841,35	125.145,43	596.365,40	340.570,01	347.838,00	229.754,22	130.787,03	484.932,92	3.856.679,47	5.143.085,49
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	6.442.040,29	5.926.209,28	5.297.508,22	4.998.671,94	5.928.768,81	5.403.229,84	5.577.698,49	5.554.785,39	4.809.717,85	4.853.971,20	6.379.888,44	9.595.340,80	70.767.830,55	67.744.366,43
Cota Parte do FPM	1.476.603,41	1.848.493,98	1.122.809,62	1.334.779,51	1.774.934,57	1.466.383,52	1.626.024,60	1.318.447,46	1.072.161,19	1.301.491,10	2.374.552,23	3.712.001,64	20.428.682,83	17.619.575,42
Cota Parte do ICMS	1.740.606,32	1.711.508,78	1.593.981,84	1.447.388,65	1.738.108,17	1.481.686,27	1.650.710,54	1.869.432,57	1.609.657,90	1.407.306,41	1.572.290,63	1.642.012,24	19.464.690,32	20.086.540,40
Cota Parte do IPVA	274.696,02	162.652,66	192.017,62	177.709,01	225.436,60	303.494,52	287.190,75	252.903,21	149.959,09	111.309,15	71.351,09	87.617,56	2.296.337,28	2.178.972,20
Cota Parte do ITR	341,11	931,33	509,31	912,98	566,31	600,76	1.240,61	251,41	2.335,48	8.578,49	522,75	246,56	17.037,10	5.722,56
Transf. da LC 87/1996	2.524,05	2.524,05	2.524,05	2.524,05	2.382,65	2.382,65	2.382,65	2.382,65	2.382,65	2.382,65	2.382,65	2.382,65	29.157,40	30.288,60
Transf. da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	23.854,64	8.156,20	4.149,98	579,58	10.366,39	5.742,37	6.229,79	6.917,64	6.633,40	72.629,99	122.464,66
Transferencias do FUNDEB	1.224.402,23	1.334.686,59	1.021.023,03	1.105.470,11	1.323.504,71	1.222.367,60	1.085.587,72	1.214.095,69	1.083.297,89	1.092.522,98	1.534.244,60	1.851.052,33	15.092.255,48	14.248.956,42
Outras Transferências Correntes	1.722.867,15	865.411,89	1.364.642,75	906.032,99	855.679,60	922.164,54	923.982,04	886.906,01	884.181,28	924.150,63	817.626,85	2.293.394,42	13.367.040,15	13.451.846,17
Outras Receitas Correntes	69.280,17	137.211,38	397.187,98	50.358,42	58.194,55	68.104,33	67.144,33	99.624,86	44.527,23	90.010,33	70.369,23	1.157.797,70	2.309.810,51	5.536.875,64
DEDUÇÕES (II)	858.265,29	1.051.082,68	1.317.531,24	1.009.659,30	1.478.188,94	935.315,91	846.824,25	1.075.896,93	936.517,17	745.242,97	1.359.542,05	1.912.883,18	13.526.949,91	14.840.064,33
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	69.926,04	206.923,26	308.762,09	360.788,55	427.542,49	180.804,87	198.290,32	222.819,35	259.996,83	135.709,87	249.069,86	418.122,66	3.038.756,19	3.315.703,75
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	698.954,15	736.191,63	582.368,48	592.662,81	748.285,65	650.909,52	600.933,96	688.683,47	567.299,28	566.213,56	804.219,85	920.629,94	8.157.352,30	8.261.837,94
Receita do IRRF Pessoal ativo (TCE/RO)	14.513,24	108.067,79	256.555,83	56.207,94	115.463,06	103.601,52	47.599,97	164.394,11	109.221,06	43.319,54	306.252,34	574.130,58	1.899.326,98	1.811.794,64
Receita do PACS/PSF (TCE/RO)	74.871,86	-100,00	169.844,84	0,00	186.897,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	431.514,44	1.450.728,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	6.662.323,06	5.947.393,91	6.025.982,66	5.114.919,75	5.439.444,66	5.267.296,05	5.912.056,26	5.667.548,18	4.933.004,66	4.833.712,04	6.024.540,00	10.746.041,81	72.574.263,04	73.745.258,12

DULCIO DA SILVA MENDES
000.967.172-20
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
285.703.752-04
Contador da CGM

CHARLESON SANCHES MATOS
787.292.892-20
Controlador Geral

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:8D7D663F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
REPUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO III

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2016 A DEZ/2016

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2016	FEV/2016	MAR/2016	ABR/2016	MAI/2016	JUN/2016	JUL/2016	AGO/2016	SET/2016	OUT/2016	NOV/2016	DEZ/2016		
RECEITAS CORRENTES (I)	8.497.464,45	8.277.051,86	8.704.642,41	8.143.258,26	10.201.679,43	7.821.745,20	8.062.980,13	7.918.225,30	8.362.771,50	6.862.645,97	8.472.076,84	12.997.495,67	104.322.037,02	104.837.729,29
RECEITA TRIBUTÁRIA	600.422,98	794.230,13	770.127,81	1.279.261,91	1.571.898,11	753.333,67	811.132,73	601.964,73	649.286,51	664.896,27	506.514,79	1.088.596,16	10.091.665,80	10.945.177,10
IPTU	24.832,17	962,88	38.502,19	262.210,12	434.512,18	39.190,70	44.512,93	17.997,57	11.653,77	10.489,65	12.970,13	55.893,51	953.727,80	1.326.878,68
ISS	290.029,07	294.790,94	254.084,99	252.941,46	300.395,09	343.009,09	380.073,98	334.075,56	358.061,71	432.512,48	298.028,60	478.200,13	4.016.203,10	3.554.363,72
ITBI	26.168,16	51.400,40	53.992,55	87.083,92	48.696,21	68.982,92	106.349,87	69.377,71	46.294,91	35.989,53	38.634,82	63.093,80	696.064,80	719.675,98
IRRF	152.807,61	315.558,21	202.374,07	156.789,96	143.849,54	193.418,40	184.303,33	111.559,89	191.347,30	143.127,19	119.743,11	352.126,00	2.267.004,61	1.653.305,83
Outras receitas Tributárias	106.585,97	131.517,70	221.174,01	520.236,45	644.445,09	108.732,56	95.892,62	68.954,00	41.928,82	42.777,42	37.138,13	139.282,72	2.158.665,49	3.690.952,89
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	443.774,08	163.422,00	669.849,29	426.165,56	619.052,29	258.809,77	413.542,77	504.893,69	597.336,61	265.774,43	325.269,77	724.121,56	5.412.011,82	3.441.254,52
RECEITA PATRIMONIAL	1.073.807,01	748.712,86	796.501,24	825.686,76	642.666,62	752.710,57	711.040,80	735.896,67	862.410,27	543.262,61	508.084,07	846.103,27	9.046.882,75	6.355.386,32
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	6.239.174,21	6.448.220,48	6.303.216,53	5.474.982,52	6.977.347,82	5.928.458,24	5.988.003,98	5.951.738,77	6.088.154,10	5.276.478,46	6.890.703,68	10.181.185,03	77.747.663,82	79.759.151,18
Cota Parte do FPM	1.624.263,75	2.033.343,36	1.235.090,60	1.468.257,47	1.952.428,02	1.613.021,85	1.788.627,04	1.450.292,20	1.179.377,31	1.431.640,21	2.612.017,45	4.083.191,79	22.471.551,05	21.147.933,49
Cota Parte do ICMS	1.940.069,81	1.857.311,12	1.776.643,01	1.467.275,99	1.720.272,70	1.466.482,05	1.633.771,90	1.850.249,53	1.593.140,51	1.392.865,45	1.554.200,05	1.625.162,86	19.877.444,98	22.382.716,02
Cota Parte do IPVA	316.786,98	279.729,94	397.496,61	365.787,82	500.720,60	520.819,00	426.811,45	399.156,35	295.376,44	155.220,71	148.530,73	148.730,24	3.955.166,87	4.671.985,73
Cota Parte do ITR	145,96	465,93	476,48	402,05	411,19	265,99	408,52	297,55	2.529,64	10.196,73	1.937,49	534,45	18.071,98	7.288,83
Transf. da LC 87/1996	2.813,29	2.813,29	2.813,29	2.813,29	2.358,20	2.358,20	2.358,20	2.358,20	2.358,20	2.358,20	2.358,20	2.358,20	30.118,76	28.359,64
Transf. da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	29.512,31	10.090,64	5.134,25	717,04	12.825,01	7.104,30	7.707,32	8.558,31	8.206,68	89.855,86	124.482,94
Transferencias do FUNDEB	1.337.268,58	1.457.677,74	1.200.778,46	1.207.339,07	1.445.465,51	1.335.008,61	1.185.624,54	1.325.974,58	1.183.123,68	1.193.198,86	1.675.625,06	2.021.626,56	16.568.711,25	18.315.676,21
Outras Transferências Correntes	1.017.825,84	816.879,10	1.689.918,08	933.594,52	1.345.600,96	985.368,29	949.685,29	910.585,35	1.825.144,02	1.083.290,98	887.476,39	2.291.374,25	14.736.743,07	13.080.708,32
Outras Receitas Correntes	140.286,17	122.466,39	164.947,54	137.161,51	390.714,59	128.432,95	139.259,85	123.731,44	165.584,01	112.234,20	241.504,53	157.489,65	2.023.812,83	4.336.760,17
DEDUÇÕES (II)	1.220.589,98	998.154,68	1.028.106,04	905.099,78	1.149.600,09	980.425,96	909.416,52	966.637,23	919.589,11	865.772,11	1.047.174,51	1.712.713,94	12.703.279,95	11.868.867,02
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	443.774,08	163.422,00	345.602,11	238.290,62	312.343,32	258.809,77	262.711,21	223.601,52	303.611,87	265.774,43	181.654,11	724.121,56	3.723.716,60	2.196.313,68
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	776.815,90	834.732,68	682.503,93	666.809,16	837.256,77	721.616,19	646.705,31	743.035,71	615.977,24	599.997,68	865.520,40	988.592,38	8.979.563,35	9.672.553,34
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	7.276.874,47	7.278.897,18	7.676.536,37	7.238.158,48	9.052.079,34	6.841.319,24	7.153.563,61	6.951.588,07	7.443.182,39	5.996.873,86	7.424.902,33	11.284.781,73	91.618.757,07	92.968.862,27

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
930.305.762-72
Prefeito Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador
CRC-RO 006767/O-9

SONIA FERREIRA DA SILVA
828.189.592-68
Controladora Interna

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:028B5096

